II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 7 de Junho de 2010 **Número 109**

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Aviso n.º 11211/2010:

Procedimento concursal comum com vista à contratação a termo resolutivo incerto de um adjunto parlamentar de 2.ª classe 31093

Aviso n.º 11212/2010:

Procedimento concursal comum com vista à contratação a termo resolutivo incerto de um técnico superior parlamentar de 2.ª classe (área de relações internacionais) 31094

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho n.º 9503/2010:

Determina a cessação dos efeitos das declarações de utilidade pública proferidas a favor da APIM e da ANIVEC 31095

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

Despacho n.º 9504/2010:

Reconhece de interesse público a edição de 2010 do *Superstar Series* 31095

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 9505/2010:

Transferência do primeiro-secretário de embaixada Alexandre Potsch Duarte de Jesus para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros 31096

Despacho (extracto) n.º 9506/2010:

Transferência do conselheiro de embaixada Ângelo Manuel de Lima Vieira Araújo para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros 31096

Despacho (extracto) n.º 9507/2010:

Colocação da terceira-secretária de embaixada Maria Joana Nunes Pinto Caliço na Embaixada de Portugal em Luanda 31096

Despacho (extracto) n.º 9508/2010:

Colocação da primeira-secretária de Embaixada Maria Leonor Esteves na Embaixada de Portugal em Londres 31096

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças:

Despacho n.º 9509/2010:

Autoriza a Parque Escolar, E. P. E., a contrair, junto do BEI, um empréstimo 31096

Despacho n.º 9510/2010:

Autorização CEB PE 31097

Louvor n.º 277/2010:

Louva a Dr.ª Rita Góis de Carvalho 31097

Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P.:

Aviso n.º 11213/2010:

Taxa de juros para o mês de Junho 31097

Aviso n.º 11214/2010:

Publicação da taxa de juros para o mês de Junho 31097

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Despacho n.º 9511/2010:

Atribuição do subsídio mensal de residência ao director regional de Agricultura e Pescas do Norte, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, Dr. António Joaquim Vieira Ramalho 31097

Despacho n.º 9512/2010:

Atribuição do subsídio mensal de residência ao presidente da Autoridade Florestal Nacional, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, engenheiro Amândio José de Oliveira Torres 31098

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional:

Despacho (extracto) n.º 9513/2010:

Despacho de nomeação referente ao capitão TABST 120273-B, Carlos Manuel Dias de Abreu 31098

Despacho (extracto) n.º 9514/2010:

Envio de despacho de prorrogação referente ao primeiro-sargento ENG 06688489, Jorge Manuel Correia Guiné 31098

Despacho (extracto) n.º 9515/2010:

Prorrogação referente ao primeiro-sargento MQ 364986, Vítor Manuel Pereira Freitas 31098

Despacho (extracto) n.º 9516/2010:

Envio de despacho de prorrogação referente ao sargento-mor AM 17678178, Pedro Miguel Brás Escaroupa Lopes 31098

Despacho (extracto) n.º 9517/2010:

Nomeação referente ao capitão-de-mar-e-guerra EMQ RES 78968, Heitor Sequeira Alves 31098

Despacho (extracto) n.º 9518/2010:

Prorrogação referente ao sargento-ajudante INF 00138886, Jorge dos Santos Pereira da Cruz 31098

Despacho (extracto) n.º 9519/2010:

Prorrogação da comissão do sargento-ajudante L 268674, Jacinto Lopes Gomes 31098

Despacho (extracto) n.º 9520/2010:

Prorrogação da comissão do sargento-ajudante MMA 060175-G, Carlos Manuel Ferreira de Oliveira 31099

Despacho (extracto) n.º 9521/2010:

Prorrogação da comissão do SAJ MMA 049698-H, Francisco José da Silva Ferreira Henriques 31099

Despacho (extracto) n.º 9522/2010:

Prorrogação da comissão do capitão-de-mar-e-guerra EMQ RES 305272, José Manuel Baptista de Oliveira Braz. 31099

Despacho (extracto) n.º 9523/2010:

Prorrogação referente ao major INF 18018088, Fernando Manuel C. M. Martins. 31099

Despacho (extracto) n.º 9524/2010:

Prorrogação referente ao major INF 03521090, António José Gomes da Silva 31099

Despacho (extracto) n.º 9525/2010:

Prorrogação referente ao sargento-ajudante L 268674, Jacinto Lopes Gomes 31099

Instituto de Acção Social das Forças Armadas:

Despacho (extracto) n.º 9526/2010:

Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado 31099

Despacho (extracto) n.º 9527/2010:

Lista unitária de ordenação final 31099

Marinha:

Despacho n.º 9528/2010:

Delegações e subdelegações do superintendente dos Serviços do Material VALM José António de Oliveira Viegas 31100

Despacho n.º 9529/2010:

Delegações e subdelegações do superintendente dos Serviços do Material VALM José António de Oliveira Viegas 31100

Despacho n.º 9530/2010:

Delegações e subdelegações do superintendente dos Serviços do Material, VALM José António de Oliveira Viegas 31100

Despacho (extracto) n.º 9531/2010:

Promoção de Domingos Manuel Marcos Pires Higino à categoria de Sota-Patrão de Costa de 2.ª classe do Troço do Mar do QPMM 31100

Aviso n.º 11215/2010:

Abertura de concurso para admissão de voluntários de ambos os sexos para a prestação de serviço militar no regime de contrato na categoria de oficiais da classe de fuzileiros 31101

Exército:

Aviso (extracto) n.º 11216/2010:

Lista de classificação final dos candidatos aprovados ao concurso interno geral para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de endocrinologia da carreira médica hospitalar, do mapa de pessoal civil do Exército 31101

Portaria n.º 380/2010:

Passagem à situação de reforma do COR INF NIM 60226172, José Eugénio Pascoal Barradas . . . 31101

Portaria n.º 381/2010:

Passagem à situação de reforma do COR SAR NIM 17638073, Cláudio Correia Ferreira . . . 31101

Portaria n.º 382/2010:

Passagem à situação de reforma do COR ART NIM 07922164, Victor Marçal Lourenço . . . 31101

Portaria n.º 383/2010:

Passagem à situação de reforma do MGEN COG NIM 06519567, Alfredo Correia de Mansilha Assunção 31102

Portaria n.º 384/2010:

Passagem à situação de reforma do TCOR INF NIM 07276666, Jorge Manuel Pais Ferreira da Silva 31102

Portaria n.º 385/2010:

Passagem à situação de reforma do TGEN COG NIM 35317162, Jorge Manuel Silvério . . . 31102

Portaria n.º 386/2010:

Passagem à situação de reforma do MAJ QTS NIM 07034566, Manuel Domingos da Costa Bastos 31102

Ministério da Justiça

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça e da Modernização Judiciária:

Despacho n.º 9532/2010:

Prorrogação da licença dos notários 31102

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 9533/2010:

Autorização de licenças extraordinárias 31102

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso (extracto) n.º 11217/2010:

Lista do movimento extraordinário de oficiais de justiça de Abril de 2010 31102

Direcção-Geral de Reinserção Social:

Declaração de rectificação n.º 1082/2010:

Rectifica o aviso n.º 7936/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 21 de Abril de 2010 31118

Despacho (extracto) n.º 9534/2010:

Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Teresa Augusta Oliveira Nunes de Barros Ruão como directora do Centro Educativo de Vila do Conde 31118

Despacho (extracto) n.º 9535/2010:

Nomeação, em regime de substituição, como director do Centro Educativo da Madeira do licenciado Paulo Jorge Santos Rio 31118

Despacho (extracto) n.º 9536/2010:

Substituição parcial do júri publicitado no aviso n.º 23 239/2009, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, 29 de Dezembro de 2009 31118

Despacho (extracto) n.º 9537/2010:

Nomeação, em regime de comissão de serviço, precedendo procedimento concursal, no cargo de chefe do Gabinete de Projectos, da licenciada Paula Alexandra de Secca da Silva Reis Maia Ruiz 31118

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais:

Despacho (extracto) n.º 9538/2010:

Nomeação definitiva de Maria José Garcia Reis na carreira de especialista de informática, categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2, escalão 480 31119

Despacho (extracto) n.º 9539/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira de técnico superior com Ana Cristina Quintal Timóteo 31119

Despacho (extracto) n.º 9540/2010:

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de técnico superior, com Clodomira Dias Serrão, Vítor Manuel Solinho Salgado e Vítor Manuel Morgado Marques 31119

Despacho (extracto) n.º 9541/2010:

Nomeia, em regime de substituição, o licenciado João Pedro Martins Ferreira chefe da Divisão da Aprovisionamento e Património 31119

Aviso n.º 11218/2010:

Procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico 31120

Aviso n.º 11219/2010:

Aberto procedimento concursal comum de provimento de três postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico. 31121

Aviso n.º 11220/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico. 31123

Despacho (extracto) n.º 9542/2010:

Autoriza licença sem vencimento de longa duração a Rosa Maria Peixoto Fernandes Faria, assistente administrativa especialista 31124

Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo:

Despacho n.º 9543/2010:

Atribuição de utilidade turística a título prévio ao Onyria Marinha Edition Hotel & Thalasso, com a categoria projectada de 5 estrelas, a instalar em Cascais 31124

Direcção Regional da Economia do Norte:

Aviso n.º 11221/2010:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direcção Regional da Economia do Norte. 31125

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo:

Édito n.º 193/2010:

PC 4502108118 171/14.7/219 31126

Édito n.º 194/2010:

PC 4502109512 171/14.3/246 31126

Édito n.º 195/2010:

PC 4502108118 171/14.19/585 31126

Édito n.º 196/2010:

PC 4502109512 171/14.3/247 31127

Édito n.º 197/2010:

PC 4502109512 171/14.3/248 31127

Édito n.º 198/2010:

PC 4502109512 171/14.3/249 31127

Édito n.º 199/2010:

PC 4502108118 171/14.6/415 31127

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 9544/2010:

Concessão do exclusivo de pesca desportiva no troço da ribeira de Vila Boa à Câmara Municipal de Vinhais 31127

Despacho n.º 9545/2010:

Concessão do exclusivo de pesca desportiva no troço do rio Sabor à Associação de Caça e Pesca Amigos de Montezinho 31128

Despacho n.º 9546/2010:

Concessão do exclusivo de pesca desportiva no rio Vouga, incluindo ainda os afluentes Ribeiro da Corga do Vale da Ribeira e Ribeiro do Rebentão ou da Louzadela, ao Clube de Caça e Pesca Amigos do Campo e da Floresta 31128

Despacho n.º 9547/2010:

Concessão do exclusivo de pesca desportiva no rio Pavia ou ribeira da Fraga à Federação dos Clubes de Caça e Pesca do Distrito de Viseu 31128

Despacho n.º 9548/2010:

Concessão do exclusivo de pesca desportiva no rio Vouga à Associação Clube de Caça e Pesca das Maias 31128

Despacho n.º 9549/2010:

Concessão do exclusivo de pesca desportiva no rio Arnóia à Associação de Caçadores e Pescadores das Freguesias de Santa Maria, São Pedro e Usseira 31129

Despacho n.º 9550/2010:

Reclassificação e redenominação da Obra do Aproveitamento Hidroagrícola da Várzea do Benaciate 31129

Despacho n.º 9551/2010:

Renovação da comissão de serviço do licenciado António José Nunes Ramos no cargo de director regional-adjunto de Agricultura e Pescas do Centro 31129

Despacho n.º 9552/2010:

Reclassificação e redenominação da obra do aproveitamento hidroagrícola de Vale de Madeiro 31129

Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura:

Despacho (extracto) n.º 9553/2010:

Nomeia, em regime de substituição, o director de serviços de Informação e Gestão da Actividade 31130

Direcção-Geral de Veterinária:

Despacho (extracto) n.º 9554/2010:

Nomeação em regime de substituição, para o exercício do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, da Divisão de Identificação Animal, Registo e Licenciamento de Explorações, da licenciada Margarida Maria Barreira Antunes Velho Bairrão 31130

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro:

Aviso n.º 11222/2010:

Lista unitária de ordenação final, após homologação, no âmbito do procedimento concursal publicado pelo Aviso n.º 17692/2009, Referência 11, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 9 de Outubro de 2009 31130

Aviso n.º 11223/2010:

Lista unitária de ordenação final, após homologação, no âmbito do procedimento concursal publicado pelo aviso n.º 17692/2009, referência 16, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 9 de Outubro de 2009 31131

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais:

Aviso n.º 11224/2010:

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na categoria/carreira de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 31131

Aviso n.º 11225/2010:

Notificação dos candidatos excluídos do procedimento concursal comum por tempo indeterminado, para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de técnico superior, para a realização da audiência de interessados 31133

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.:

Aviso n.º 11226/2010:

Mobilidade interna na categoria — Direcção de Regulação Económica 31133

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Agência Portuguesa do Ambiente:

Aviso n.º 11227/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum na categoria de técnico superior, preferencialmente detentor de licenciatura em Engenharia do Ambiente 31133

Declaração de rectificação n.º 1083/2010:

Rectificação do n.º 12 do aviso n.º 10315/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de Maio de 2010 31133

Declaração de rectificação n.º 1084/2010:

Rectifica o aviso n.º 10 314/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de Maio de 2010 31134

Despacho n.º 9555/2010:

Delegação de competências nos directores de departamentos e nos chefes de divisão dos gabinetes 31134

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 9556/2010:

Nomeação em regime e substituição, no cargo de direcção intermédia e 2.º grau — chefe de divisão, da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, do licenciado Carlos José Major Henriques dos Santos e Sousa 31134

Instituto da Água, I. P.:

Despacho n.º 9557/2010:

Renovação da comissão de serviço no cargo de direcção intermédia de 1.º grau do Departamento de Monitorização e Sistemas de Informação do Domínio Hídrico 31134

Despacho n.º 9558/2010:

Renovação da comissão de serviço no cargo de direcção intermédia do 1.º grau do Departamento de Planeamento e Gestão do Domínio Hídrico 31135

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.:

Aviso n.º 11228/2010:

Procedimento concursal para cinco postos de trabalho para vigilantes da natureza-estagiários para o mapa de pessoal do ICNB 31135

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 9559/2010:

Subdelegação de competência na directora do Núcleo de Prestações Familiares e Deficiência 31137

Aviso n.º 11229/2010:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Centro Distrital de Aveiro — Instituto da Segurança Social, I. P. — referência DRH/AT/41/2009 — lista unitária de ordenação final 31137

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 9560/2010:

Ratificação dos actos praticados pelo coordenador da Missão para os Cuidados de Saúde Primários 31137

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 9561/2010:

Nomeia Mariana Rodrigues Franco para exercer funções de adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde 31138

Despacho n.º 9562/2010:

Nomeação do licenciado João Manuel da Conceição Gonçalves para exercer o cargo de chefe de gabinete do Secretário de Estado da Saúde 31138

Despacho n.º 9563/2010:

Nomeação de Ana Cristina Vilela Oliveira Matias para exercer funções de secretária pessoal do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde 31138

Despacho n.º 9564/2010:

Nomeação de Teresa Margarida Bôto Rodrigues Malheiro para exercer funções de secretária pessoal do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde 31138

Despacho n.º 9565/2010:

Nomeação da licenciada Maria Madalena Duarte dos Reis para exercer funções como adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde 31138

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Despacho n.º 9566/2010:

Delegação de competências no licenciado Paulo Matreno do engenheiro João Wemans, encarregado de Missão Parcerias.Saúde 31138

Despacho n.º 9567/2010:

Delegação de competências no licenciado Eduardo Alberto Fernandes Morais do engenheiro João Wemans, encarregado de Missão Parcerias.Saúde 31138

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Deliberação n.º 993/2010:

Nomeação, em regime de substituição, do assistente graduado de saúde pública António Manuel Pinto Brochado Moreira de Morais como coordenador da Unidade de Planeamento 31139

Despacho (extracto) n.º 9568/2010:

Cedência de interesse público da enfermeira Célia Maria Nunes Arsénio Costa 31139

Autoridade para os Serviços de Sangue e da Transplantação:

Aviso n.º 11230/2010:

Celebração de contrato em funções públicas, por tempo indeterminado, com a mestre Ana Maria Pires Silva 31139

Centro Hospitalar de Torres Vedras:

Aviso n.º 11231/2010:

Notificação dos candidatos do procedimento concursal para assistente técnico. 31139

Declaração de rectificação n.º 1085/2010:

Rectificação da lista de candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal para TDT — área de cardiopneumologia 31139

Direcção-Geral da Saúde:

Despacho n.º 9569/2010:

Nomeia o mestre Paulo Jorge da Silva Nogueira no cargo de chefe de divisão de Estatísiticas de Saúde, em comissão de serviço 31140

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 11232/2010:

Medicamentos excluídos da comparticipação em Março e Abril de 2009 31141

Aviso n.º 11233/2010:

Medicamentos excluídos da comparticipação em Maio 2009. 31142

Aviso n.º 11234/2010:

Medicamentos excluídos da comparticipação em Julho de 2009 31142

Aviso n.º 11235/2010:

Medicamentos excluídos da comparticipação em Setembro de 2009. 31142

Aviso n.º 11236/2010:

Medicamentos excluídos da comparticipação em Dezembro de 2009 31143

Aviso n.º 11237/2010:

Medicamentos excluídos da comparticipação em Fevereiro. 31143

Aviso n.º 11238/2010:

Medicamentos excluídos da comparticipação em Março de 2010 31143

Aviso n.º 11239/2010:

Medicamentos excluídos da comparticipação em Março de 2010 31144

Aviso n.º 11240/2010:

Decisão de indeferimento de pedido de avaliação prévia de medicamentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 195/2006, de 3 de Outubro — Ziconotida. 31144

Aviso n.º 11241/2010:

Medicamentos excluídos da comparticipação em Abril 2009. 31145

Aviso n.º 11242/2010:

Medicamentos excluídos da comparticipação em Abril de 2009 31145

Ministério da Educação

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação:

Despacho n.º 9570/2010:

Nomeia, em comissão de serviço, o Prof. Doutor Jorge Carvalho Arroteia para exercer as funções de vogal do conselho científico-pedagógico da formação contínua 31146

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 9571/2010:

Nomeação da licenciada Sandra Isabel Fernandes do Carmo Francisco como chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, em regime de substituição, da Secretaria-Geral do Ministério da Educação. 31146

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho n.º 9572/2010:

Delegação de competências do adjunto Carlos Albessa Bessa Cardoso. 31146

Aviso n.º 11243/2010:

Professores transferidos de escola pelo concurso de 2009-2010 31146

Aviso n.º 11244/2010:

Abertura de procedimento concursal para a contratação de assistente técnico para o CNO do Agrupamento Vertical de Escolas do Búzio 31147

Aviso n.º 11245/2010:

Abertura de procedimento concursal para a contratação de técnico superior para o CNO do Agrupamento Vertical de Escolas do Búzio 31149

Aviso n.º 11246/2010:

Contrato a tempo resolutivo certo a tempo parcial para assistente operacional 31151

Aviso n.º 11247/2010:

Homologação de contratos administrativos de pessoal docente 31151

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso (extracto) n.º 11248/2010:

Homologação de contrato das necessidades transitórias 31152

Aviso n.º 11249/2010:

Alteração da posição remuneratória obrigatória 31152

Aviso n.º 11250/2010:

Publicação de aviso referente à homologação de contratos do pessoal docente não pertencente ao quadro, relativo ao ano escolar 2009-2010, do Agrupamento de Escolas de Infante D. Pedro, da Direcção Regional de Educação do Centro 31152

Despacho n.º 9573/2010:

Delegação de competências. 31152

Aviso n.º 11251/2010:

Publicação em comissão de serviço para a categoria de professor titular. 31152

Despacho n.º 9574/2010:

Delegação de competências — avaliação de desempenho PND — 2010. 31153

Despacho n.º 9575/2010:

Delegação de competências — avaliação de desempenho PND — 2010. 31153

Despacho n.º 9576/2010:

Delegação de competências — avaliação de desempenho PND — 2010. 31153

Despacho n.º 9577/2010:

Delegação de competências — avaliação de desempenho PND — 2010. 31153

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 9578/2010:

Pessoal não docente — alteração do posicionamento por opção gestionária 31153

Aviso (extracto) n.º 11252/2010:

Abertura de procedimento concursal. 31153

Despacho n.º 9579/2010:

Homologação contratos pessoal docente. 31153

Despacho (extracto) n.º 9580/2010:

Homologação contratos pessoal docente. 31154

Despacho n.º 9581/2010:

Lista de colocação/Transferências do pessoal docente do Quadro e QZP referente ao ano lectivo de 2009-2010 31154

Aviso n.º 11253/2010:

Transferência de QZP para QA — ano lectivo de 2009-2010. 31154

Aviso n.º 11254/2010:

Homologação de contratos do pessoal docente — ano lectivo 2009/2010 31155

Despacho (extracto) n.º 9582/2010:

Contrato de pessoal docente por tempo indeterminado. 31155

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Despacho n.º 9583/2010:

Nomeia professor titular na Escola Secundária Dr.ª Laura Ayres 31155

Aviso n.º 11255/2010:

Homologação dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do pessoal docente, referentes ao ano lectivo 2009-2010 31155

Aviso (extracto) n.º 11256/2010:

Homologação dos contratos do ano lectivo 2009-2010 31155

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior:

Deliberação n.º 994/2010:

Aplicação do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98 de 25 de Setembro, na candidatura de 2011-2012 31155

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

Aviso n.º 11257/2010:

Lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de 2 postos de trabalho, na categoria de assistente técnico (Gestão Financeira e Patrimonial) 31173

Aviso n.º 11258/2010:

Bolsas de Formação Avançada — Regulamento da Formação Avançada e Qualificação de Recursos Humanos 2010 31173

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:

Declaração de rectificação n.º 1086/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira técnica superior — republicação 31178

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.:

Aviso n.º 11259/2010:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um lugar na carreira de técnico superior na área de comunicação do mapa de pessoal do IICT, I. P. 31179

Ministério da Cultura

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 9584/2010:

Designação das individualidades de reconhecido mérito que integram a Secção dos Direitos de Autor e Direitos Conexos, no âmbito do Conselho Nacional de Cultura 31182

Despacho (extracto) n.º 9585/2010:

Designação das individualidades de reconhecido mérito que integram a Secção dos Arquivos no âmbito do Conselho Nacional de Cultura. 31182

Despacho (extracto) n.º 9586/2010:

Designação das individualidades de reconhecido mérito que integram a Secção do Património Arquitectónico e Arqueológico, no âmbito do Conselho Nacional de Cultura 31182

Biblioteca Nacional de Portugal:

Aviso n.º 11260/2010:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da categoria e carreira de técnico superior. 31182

Aviso n.º 11261/2010:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da categoria e carreira de técnico superior. 31183

PARTE D

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante

Anúncio n.º 5194/2010:

Publicidade de prestação de contas — processo n.º 1797/08.5TBAMT-H 31185

Tribunal da Comarca de Avis

Anúncio n.º 5195/2010:

Sentença de declaração da insolvência n.º 123/09.0TBAVS, em que são insolventes Gustavo Martins & Fernando Martins, L.da 31185

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga

Anúncio n.º 5196/2010:

Decisão de encerramento proferida nos autos de insolvência com o n.º 1274/09.7T2AVR . . . 31185

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 5197/2010:

Publicidade da sentença de declaração de insolvência — processo n.º 3204/10.4TBBRG . . . 31186

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco

Anúncio n.º 5198/2010:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 1174/09.0TBCTB 31186

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco

Anúncio n.º 5199/2010:

Insolvência n.º 1206/03.6TBCTB-A 31186

Tribunal da Comarca de Castelo de Paiva

Anúncio n.º 5200/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 177/10.7TBCPV 31186

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã

Anúncio n.º 5201/2010:

Publica a prestação de contas apresentada pelo administrador nos autos de prestação de contas n.º 157/08.2TBCVL-D 31187

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras

Anúncio n.º 5202/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 1083/10.0TBFLG 31187

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 5203/2010:

Publicidade da sentença de declaração de insolvência no processo n.º 2310/10.0TBFUN . . . 31188

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 5204/2010:

Sentença de declaração de insolvência e data designada para a assembleia de credores no processo de insolvência n.º 1323/10.6TBFUN 31188

Anúncio n.º 5205/2010:

Declaração de encerramento do processo de insolvência devido à realização do rateio final no processo de insolvência n.º 156/05.6TBFUN. 31189

Anúncio n.º 5206/2010:

Notifica os credores e o insolvente para se pronunciarem acerca da prestação de contas apresentadas pelo administrador de insolvência no processo de prestação de contas de administrador (CIRE) n.º 156/05.6TBFUN-E. 31189

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste

Anúncio n.º 5207/2010:

Decisão de encerramento — processo n.º 1627/10.8T2SNT 31189

Anúncio n.º 5208/2010:

Sentença de insolvência — processo n.º 645/09.3TYLSB 31190

Anúncio n.º 5209/2010:

Decisão de encerramento — processo n.º 601/09.1TYLSB 31190

Anúncio n.º 5210/2010:

Publicidade da sentença de insolvência — processo n.º 8812/10.0T2SNT 31190

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 5211/2010:

Encerramento da insolvência — processo n.º 196/09.6TYLSB 31191

Anúncio n.º 5212/2010:

Decisão de encerramento — processo n.º 941/09.0TYLSB 31191

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 5213/2010:

Publicidade da sentença de encerramento de insolvência — processo n.º 1428/09.6TYLSB 31191

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 5214/2010:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 817/08.8TYLSB. 31191

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loures

Anúncio n.º 5215/2010:

Convocação para a assembleia de credores no processo n.º 3/06.1TCLRS 31192

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 5216/2010:

Declaração de insolvência no processo n.º 754/10.6TBOAZ 31192

Tribunal da Comarca de Penacova

Anúncio n.º 5217/2010:

Sentença de encerramento n.º 79/10.7TBPCV 31193

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Portimão

Anúncio n.º 5218/2010:

Processo n.º 11/05.0TBMCQ-I — prestação de contas. 31193

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Portimão

Anúncio n.º 5219/2010:

Declaração de insolvência no processo n.º 1520/10.4TBPTM 31193

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 5220/2010:

Encerramento do processo n.º 407/09.8TYVNG 31194

Anúncio n.º 5221/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 1491/10.7TBSTS. 31194

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Silves

Anúncio n.º 5222/2010:

Sentença de insolvência no processo n.º 427/10.0TBSLV de Nuno Miguel de Freitas Marques 31195

Anúncio n.º 5223/2010:

Convocatória de assembleia de credores no processo n.º 745/09.0TBSLV da insolvente — Alicoop, Crl, Alisuper, S. A., Macral, S. A., e Geneco, S. A.. 31195

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo

Anúncio n.º 5224/2010:

Prestação de contas pelo administrador da insolvência — insolvente: Janelmóvel — Sociedade Construção Civil, L.da — processo n.º 2144/09.4TBVCT-E 31195

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Franca de Xira

Anúncio n.º 5225/2010:

Indeferimento liminar da apresentação à insolvência de pessoa singular — 951/10.4TBVFX 31195

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 5226/2010:

Insolvência n.º 3063/09.0TJVNF 31196

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 5227/2010:

Declaração de insolvência proferida no processo n.º 4790/10.4TBVNG 31196

PARTE E

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 5228/2010:

Sentença de insolvência (carácter pleno) de Ricardo Jorge das Neves Domingues, empresário em nome individual, número de identificação fiscal 223049069 — processo n.º 6072/09.5TBVFR . . . 31197

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viseu

Anúncio n.º 5229/2010:

Prestação de contas apresentadas pelo administrador — artigo 64.º, n.º 1, do CIRE, no processo de prestação de contas n.º 3005/08.0TBVIS-G . . . 31197

Escola Superior Náutica Infante D. Henrique

Despacho n.º 9587/2010:

Regulamento para a contratação de pessoal docente especialmente contratado . . . 31198

Despacho n.º 9588/2010:

Aprova a composição do conselho de gestão . . . 31199

Despacho n.º 9589/2010:

Nomeação de administrador . . . 31199

Regulamento n.º 508/2010:

Projecto de Regulamento para Atribuição do Título de Especialista na ENIDH . . . 31200

Regulamento n.º 509/2010:

Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal Docente . . . 31202

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Despacho n.º 9590/2010:

Regulamento do Departamento de Economia Política . . . 31206

Despacho n.º 9591/2010:

Regulamento do Departamento de Economia . . . 31209

Despacho n.º 9592/2010:

Regulamento do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação . . . 31212

Ordem dos Advogados

Edital n.º 576/2010:

Pena disciplinar de oito anos de suspensão do exercício da profissão, por violação dos deveres consignados nos artigos 83/1/2, 86/1 *a*) e 92/1 do Estatuto da Ordem dos Advogados, aplicada ao Dr. Rui Félix Amado, Advogado, com domicílio profissional na Rua de Ferreira Borges, 34, 2.º, esquerdo, em Coimbra, portador da cédula profissional n.º 3621-C. . . . 31216

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Aviso n.º 11262/2010:

Mestrado em Psiquiatria . . . 31216

Aviso n.º 11263/2010:

Mestrado em Enfermagem de Reabilitação. . . . 31219

Despacho n.º 9593/2010:

Delegação de competências nas vice-presidentes . . . 31222

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

Despacho (extracto) n.º 9594/2010:

Manutenção do contrato de trabalho, por tempo indeterminado, na categoria de professor-adjunto, do mapa de pessoal docente da ESHTE, com o mestre Nuno Silva Gustavo . . . 31223

Despacho (extracto) n.º 9595/2010:

Manutenção do contrato de trabalho, por tempo indeterminado, na categoria de professor-adjunto, do mapa de pessoal docente da ESHTE, com a mestre Margarida Maria do Vale Jordão Gonçalves Soares. . . . 31223

Despacho (extracto) n.º 9596/2010:

Manutenção do contrato de trabalho por tempo indeterminado, na categoria de professor-adjunto, do mapa de pessoal docente da ESHTE, com o Doutor Fernando João de Matos Moreira 31223

Despacho (extracto) n.º 9597/2010:

Manutenção do contrato de trabalho por tempo indeterminado na categoria de professor-adjunto do mapa de pessoal docente da ESHTE com a mestre Dulce Mendes Sarroeira . . . 31223

Despacho (extracto) n.º 9598/2010:

Manutenção do contrato de trabalho por tempo indeterminado na categoria de professor-adjunto do mapa de pessoal docente da ESHTE com a mestre Sandra Maria Santos Gameiro Henriques J. Brito Pereira 31223

Universidade de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 9599/2010:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Doutora Maria Benedita Malaquias Pires Urbano como professora auxiliar da Faculdade de Direito . . . 31223

Universidade da Madeira

Regulamento n.º 510/2010:

Regulamento de Avaliação dos Docentes em Período Experimental 31223

Regulamento n.º 511/2010:

Regulamento da Alteração do Posicionamento Remuneratório dos Docentes 31225

Universidade do Minho

Despacho (extracto) n.º 9600/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure,* da Doutora Joana Cecília Valente de Rodrigues Azeredo, na categoria de professora associada 31226

Universidade Nova de Lisboa

Edital n.º 577/2010:

Abertura de concurso documental para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado na área disciplinar de Electrónica de Sistemas Analógicos da área científica de Engenharia Electrotécnica (domínios principais: Circuitos de Banda de Base, Filtros e Conversores de Sinal) da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade 31226

Edital n.º 578/2010:

Abertura de concurso documental para recrutamento de um posto de trabalho de professor auxiliar na área de Métodos de Exame e Análise, Ciência e Tecnologia do Vidro e Gestão do Património da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade. 31227

Aviso n.º 11264/2010:

Regulamento do Curso de Mestrado em Saúde Pública, da ENSP 31228

Aviso n.º 11265/2010:

Regulamento do Curso de Mestrado em Gestão da Saúde, da ENSP 31231

Declaração de rectificação n.º 1087/2010:

Rectifica e republica o aviso n.º 10692/2010, relativo ao procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. 31234

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho n.º 9601/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por alteração de posicionamento remuneratório 31236

Despacho (extracto) n.º 9602/2010:

Contrato com Mário Dias 31236

Despacho (extracto) n.º 9603/2010:

Contrato de Carlos Bastardo 31236

Despacho (extracto) n.º 9604/2010:

Autoriza a alteração contratual de Cristiane Drebes Pedron 31236

Despacho (extracto) n.º 9605/2010:

Contrato com Francisco Santos 31236

Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa

Despacho n.º 9606/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por alteração de posicionamento remuneratório 31236

Instituto Politécnico de Coimbra

Aviso n.º 11266/2010:

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, área de engenharia mecânica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 31237

Aviso n.º 11267/2010:

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, área de engenharia química, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 31238

Instituto Politécnico do Porto

Despacho (extracto) n.º 9607/2010:

Nomeação do vice-presidente Prof. Doutor Venceslau Manuel Magalhães Correia. 31239

Despacho (extracto) n.º 9608/2010:

Rescisão do contrato de Ana Luísa Braga Soares 31240

Despacho n.º 9609/2010:

Nomeação de vice-presidentes 31240

Despacho n.º 9610/2010:

Nomeação do secretário do ISCAP 31240

Despacho n.º 9611/2010:

Delegação de poderes 31240

Despacho n.º 9612/2010:

Nomeação da vice-presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, Maria Joana França Cabral de Sampaio Vega 31241

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho n.º 9613/2010:

Autoriza a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, de Anabela de Jesus Duarte Escabelado Cândido como professora-adjunta da ESS deste Instituto 31242

Despacho (extracto) n.º 9614/2010:

Autoriza a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, de Cacilda Vaz Sarroeira como professora-adjunta da ESS, deste Instituto 31242

Despacho (extracto) n.º 9615/2010:

Autoriza a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, de Teresa Margarida Inácio Silva Carreira, como professora-adjunta da ESS, deste Instituto 31242

Despacho n.º 9616/2010:

Autoriza a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, de Maria Clara Martins Cunha André, como professora-adjunta da ESS, deste Instituto . . . 31242

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Despacho n.º 9617/2010:

Alteração da designação do curso de licenciatura em Tecnologias da Computação Gráfica e Multimédia para Engenharia da Computação Gráfica e Multimédia 31242

Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Leiria

Aviso n.º 11268/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para técnico superior — área de higiene e segurança alimentar do sector alimentar, para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 31242

Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar

Aviso n.º 11269/2010:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 31244

Deliberação n.º 995/2010:

Delegação de competências do conselho administrativo dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar no administrador dos Serviços de Acção Social 31245

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 46/2010/A:

Lista de classificação final do concurso interno limitado de acesso à categoria de fisioterapeuta de 1.ª classe 31246

PARTE G

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 996/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a Dr.ª Maria Teresa Oom 31246

Deliberação (extracto) n.º 997/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a Dr.ª Maria Teresa Rocha 31246

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 998/2010:

Autorização do regime de trabalho a tempo parcial de dezassete horas e trinta minutos semanais da enfermeira graduada Lurdes Abreu de Carvalho Sequeira 31246

Deliberação (extracto) n.º 999/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Dr. José Eduardo do Nascimento Cardoso de Oliveira, chefe de serviço de urologia 31246

Despacho (extracto) n.º 9618/2010:

Denúncia de contrato individual de trabalho ao abrigo do Código do Trabalho com a Dr.ª Isadora Alexandra da Luz Rosa 31246

Hospital Garcia de Orta, E. P. E.

Deliberação n.º 1000/2010:

Nomeação de coordenadora técnica — Ana Maria Costa 31246

Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.

Despacho n.º 9619/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Cecília Maria Gaspar Guedes de Figueiredo e Correia como assessora de genética, da carreira TSS 31247

PARTE H

Município de Alcácer do Sal

Aviso n.º 11270/2010:

Procedimento concursal comum para a ocupação de um lugar de técnico superior, na área de comunicação social, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o Gabinete de Informação e Relações Públicas — Lista unitária de ordenação final 31247

Município de Alenquer

Aviso n.º 11271/2010:

Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e Utilização Onerosa 31247

Município de Arouca

Aviso (extracto) n.º 11272/2010:

Cessação de funções, por motivo de aposentação, do trabalhador Getúlio Teixeira, nos termos da alínea *d*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro 31247

Município de Beja

Edital n.º 579/2010:

Prorrogação das medidas preventivas para a área da Herdade do Montinho, no concelho de Beja 31247

Município de Belmonte

Aviso n.º 11273/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 31248

Município de Benavente

Edital (extracto) n.º 580/2010:

Discussão pública — Alteração ao Regulamento das Bibliotecas Municipais 31248

Município de Celorico de Basto

Aviso n.º 11274/2010:

Estrutura e organização dos serviços. 31250

Município de Fafe

Regulamento n.º 512/2010:

Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais 31255

Município de Grândola

Aviso n.º 11275/2010:

Anulação do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 4712/2010 31279

Município de Lamego

Aviso n.º 11276/2010:

Conclusão com sucesso do período experimental de Maria José Monteiro Pinto Silva 31279

Aviso n.º 11277/2010:

Conclusão com sucesso do período experimental de Rosa Maria de Oliveira Guedes. 31279

Aviso n.º 11278/2010:

Conclusão com sucesso do período experimental de Manuel Augusto Medeiros Teixeira . . . 31279

Aviso n.º 11279/2010:

Conclusão com sucesso do período experimental de Sónia Alexandra Medeiros Teixeira . . . 31279

Aviso n.º 11280/2010:

Conclusão com sucesso do período experimental de Acácio Virgílio de Jesus Araújo. 31279

Município de Leiria

Aviso n.º 11281/2010:

Plano de Pormenor do Parque Comercial e Industrial de Vale Pereiro 31279

Município de Mação

Aviso n.º 11282/2010:

Publicação da lista unitária referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de dois postos de trabalho na carreira de assistente operacional (parque de campismo) 31280

Aviso n.º 11283/2010:

Publicação da lista unitária referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho na carreira de técnico superior (agro-pecuária) 31280

Município de Meda

Aviso n.º 11284/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de oito postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 31281

Município de Monção

Aviso n.º 11285/2010:

Cessação da relação jurídica de emprego público 31283

Aviso n.º 11286/2010:

Nomeação dos membros do Gabinete de Apoio Pessoal 31283

Município de Monchique

Aviso n.º 11287/2010:

Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado de nove assistentes operacionais (área de acção educativa) 31283

Município de Penalva do Castelo

Aviso (extracto) n.º 11288/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado, de um técnico superior, na área de sociologia 31285

Aviso (extracto) n.º 11289/2010:

Anulação do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado, de um assistente operacional 31286

Município do Porto

Aviso n.º 11290/2010:

Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinável — termo resolutivo incerto — com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (m/f) da área funcional de relações internacionais 31286

Aviso (extracto) n.º 11291/2010:

Aplicação da pena de suspensão de 90 dias a Maria Clarinda Ferreira Duarte (83807) 31286

Município da Póvoa de Varzim

Aviso n.º 11292/2010:

Publicita procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico 31287

Município de São Brás de Alportel

Aviso n.º 11293/2010:

Procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo certo de três assistentes operacionais (motorista de transportes colectivos) 31288

Aviso n.º 11294/2010:

Procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo certo de um técnico superior (jurista) 31289

Município de Silves

Aviso n.º 11295/2010:

Abertura de procedimento concursal para um assistente operacional para actividade de cozinheira 31290

Aviso n.º 11296/2010:

Abertura de vários procedimentos concursais 31292

Aviso n.º 11297/2010:

Abertura de procedimento concursal para quatro postos de trabalho para a categoria de assistente técnico para a actividade de assistente administrativo 31294

Aviso n.º 11298/2010:

Abertura de vários procedimentos concursais 31296

Aviso n.º 11299/2010:

Autorizada a mobilidade interna do assistente operacional José Alberto Martins Gonçalves do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Tunes para idêntico posto de trabalho para o Município de Silves 31299

Aviso n.º 11300/2010:

Licença sem remuneração concedida ao trabalhador Paulo Miguel Matias Alves, assistente operacional do mapa de pessoal do Município de Silves, por um período de 11 meses 31299

Município de Viana do Alentejo

Aviso n.º 11301/2010:

Novo prazo de apresentação de candidaturas ao procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho através de contrato de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções de técnico superior (sociologia) 31300

Aviso n.º 11302/2010:

Novo prazo de apresentação de candidaturas ao procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho através de contrato de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções de técnico superior (jurista). 31300

Município de Vila Nova de Paiva

Edital n.º 581/2010:

Apreciação pública do Projecto de Regulamento e respectiva Tabela de Taxas integrando em anexo súmula da Fundamentação Económico-Financeira do Valor das Taxas 31300

Freguesia do Cacém

Declaração de rectificação n.º 1088/2010:

Anula o aviso n.º 10 608/2010, publicado no dia 27 de Maio. 31327

Freguesia de Gondomar (São Cosme)

Aviso n.º 11303/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior de educação social, da carreira geral de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 3920/2010, publicado em *Diário da República,* 2.ª serie, n.º 37 de 27 de Fevereiro de 2010 31327

Freguesia de Gueifães

Aviso n.º 11304/2010:

Renovação do contrato de trabalho a termo certo, para a categoria de assistente operacional, pelo prazo de um ano, com o funcionário José Manuel Alves da Silva 31327

Freguesia de Palhais

Aviso n.º 11305/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado de um assistente operacional 31327

Aviso n.º 11306/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado de um assistente operacional 31329

Aviso n.º 11307/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um assistente operacional 31330

Freguesia de Sado

Aviso n.º 11308/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de sete postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (m/f) 31331

Freguesia de Santa Maria da Graça

Declaração de rectificação n.º 1089/2010:

Declaração de rectificação ao aviso n.º 10756/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 28 de Maio de 2010 31332

PARTE I

PARTE J1

PARTE J2

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Torres Vedras

Aviso n.º 11309/2010:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior (área de sistema de informação geográfica), conforme caracterização no mapa de pessoal 31332

Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa de Oliveira de Azeméis

Regulamento n.º 513/2010:

Regulamento dos Concursos Especiais — ano lectivo de 2010-2011. 31334

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 11310/2010:

Procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de director de serviços Jurídicos e de Contencioso da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça 31335

Universidade Técnica de Lisboa

Faculdade de Arquitectura:

Aviso (extracto) n.º 11311/2010:

Concurso para cargo de direcção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão 31336

Município do Porto

Aviso n.º 11312/2010:

Publicação de procedimentos concursais para provimento de cargos de direcção intermédia de 1º e 2º grau 31336

Freguesia de Carnaxide

Aviso (extracto) n.º 11313/2010:

Alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária 31336

PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Aviso n.º 11211/2010

Nos termos dos artigos 32.º e 33.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 59/93, de 17 de Agosto, e 28/2003, de 30 de Julho — Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República —, das Resoluções da Assembleia da República n.os 39/96, 8/98, e 59/2003, publicadas, respectivamente, no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.os 275, de 27 de Novembro de 1996, 65, de 18 de Março de 1998, e 172, de 28 de Julho de 2003, conjugadas com o regime jurídico consagrado nas Leis n.os 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e 59/2008, de 11 de Setembro, e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, por despacho de 22 de Abril de 2010 da secretária-geral, da Assembleia da República, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum com vista à contratação a termo resolutivo incerto de um adjunto parlamentar de 2.ª classe, nos termos que a seguir se discriminam.

1 — Modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

1.1 — Fundamentação da contratação — artigo 93.º, n.º 1, alínea *i*), e artigo 106.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

1.2 — Nível habilitacional exigido — 12.º ano de escolaridade, preferencialmente nas áreas de ciências sociais e humanas ou de línguas e literaturas.

1.3 — Caracterização do posto de trabalho — o conteúdo funcional do posto de trabalho é o que está enunciado no n.º 1 (áreas de especialidade) do mapa II anexo à Resolução da Assembleia da República n.º 8/98, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 65, de 18 de Março de 1998, e, em termos específicos, caracteriza-se pelo ao exercício de tarefas executivas de aplicação técnica, relacionadas com a gestão de documentos e pesquisa documental, bem como tarefas administrativas de apoio à actividade do Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz em geral e à gestão e bom funcionamento deste organismo.

1.4 — Requisitos de admissão — para além da detenção do nível habilitacional referido no n.º 1.2, os candidatos devem igualmente reunir os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sob pena de exclusão.

2 — Âmbito do recrutamento — nos termos do disposto nos artigos 6.º, n.º 6, e 22.º, n.º 2, ambos da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida que não pretendam conservar essa qualidade, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida e ainda entre trabalhadores que se encontrem em situação de mobilidade especial, conforme despacho da secretária-geral da Assembleia da República de 22 de Abril de 2010, no uso de competência delegada pelo despacho n.º 27472/2009, de 23 de Dezembro, do Presidente da Assembleia da República.

2.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Assembleia da República, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

2.2 — Métodos de selecção — nos termos do artigo 53.º, n.º 4, da Lei n.º 12-A/2008, conjugado com o artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, atendendo à urgência do procedimento, será utilizado apenas o método de selecção obrigatório «avaliação curricular», complementado pelo método de selecção facultativo «entrevista profissional de selecção».

2.3 — A avaliação curricular (*AC*), expressa numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com o disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, resultará do somatório das pontuações atribuídas aos factores habilitação académica (*HA*), formação profissional (*FP*), avaliação de desempenho relativo ao último período não superior a três anos (*AD*) e experiência profissional (*EP*), atendendo aos respectivos factores de ponderação que se traduzem na seguinte fórmula: $AC = HA + (2 \times FP) + AD + (2 \times EP)/6$.

2.4 — A entrevista profissional de selecção (*EPS*) será avaliada segundo os níveis de *Elevado* (20 valores), *Bom* (16 valores), *Suficiente* (12 valores), *Reduzido* (8 valores) e *Insuficiente* (4 valores), de acordo com o disposto no artigo 18.º, n.º 6, da Portaria n.º 83-A/2009.

2.5 — Valoração final global:

Avaliação curricular — 70 %;
Entrevista profissional de selecção — 30 %.

2.6 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer dos métodos de selecção ou que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos ou na classificação final.

2.7 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios definidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

2.8 — A acta do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha de classificação e os sistemas de valoração final de cada método, será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

2.9 — Local de trabalho — Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz, entidade que funciona no âmbito da Assembleia da República, em Lisboa.

2.10 — Posicionamento remuneratório — do índice 222 ao índice 264 da tabela de vencimentos da carreira de regime especial de adjunto parlamentar e, tendo em conta o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, a remuneração dos trabalhadores a contratar será objecto de negociação com a Assembleia da República e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

3. — Formalização de candidaturas:

3.1 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser remetido em suporte papel, pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para a Assembleia da República (CON/PES/6/E/2010), Serviço de Expediente/DRHA, Palácio de São Bento, 1249-068 Lisboa, mediante o preenchimento da seguinte minuta de requerimento:

Ex.ma Sr.ª Secretária-Geral da Assembleia da República:

… (nome completo), …(estado civil), …(nacionalidade), …(data de nascimento), portador(a) do bilhete de identidade/cartão do cidadão n.º …, emitido pelo arquivo de identificação de …, residente em …, …-…(código postal), telefone fixo ou móvel n.º …, *e-mail* …, com … (habilitações literárias), solicita a V. Ex.ª a sua admissão ao procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto do mapa de pessoal da Assembleia da República, conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º …, de … de …

Declara ainda, sob compromisso de honra, possuir os requisitos gerais de admissão ao procedimento constantes no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber: ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; ter 18 anos de idade completos; não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Pede deferimento.

(Data e assinatura.)

3.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, onde conste a duração das mesmas;

c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

d) Sendo o caso, declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, atento o disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

e) Sendo o caso, declaração do conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

f) Sendo o caso, documento comprovativo da avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos (2006, 2007 e 2008), atento o disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3.3 — Ao júri assiste a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, os documentos comprovativos das suas declarações.

3.4 — Os candidatos deverão reunir todos os requisitos definidos no presente aviso até à data limite para a apresentação das candidaturas.

4. — Publicitação dos resultados:

4.1 — Os candidatos aprovados em cada método serão convocados para a realização do método seguinte através de ofício registado ou de outro meio legalmente definido no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4.2 — Os candidatos excluídos serão notificados para a realização de audiência dos interessados, de acordo com o disposto no artigo 30.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações da Assembleia da República, Avenida de D. Carlos I, 128-132, átrio de entrada, em Lisboa, e disponibilizada na sua página electrónica, em www.parlamento.pt.

4.4 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pela secretária-geral da Assembleia da República, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nas instalações da Assembleia da República, Avenida de D. Carlos I, 128-132, átrio de entrada, em Lisboa, e disponibilizada na página electrónica da Assembleia da República, conforme dispõe o artigo 36.º, n.º 6, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5. — Júri do concurso:

Presidente — Rui Manuel de Oliveira Calado Nogueira, assessor parlamentar principal.

Vogais efectivos:

1.º António Carlos da Silva Pereira, técnico parlamentar especialista, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

2.º Luís Cláudio Gonçalves Albino, adjunto parlamentar de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

1.º Maria Filomena Aveiro Alves, técnica superior parlamentar principal.

2.º Nuno Miguel Cunha dos Santos, adjunto parlamentar de 1.ª classe.

24 de Maio de 2010. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.
203318857

Aviso n.º 11212/2010

Nos termos dos artigos 32.º e 33.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto, e pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho — Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República —, das Resoluções da Assembleia da República n.os 39/96, 8/98, e 59/2003, publicadas, respectivamente, no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 275, de 27 de Novembro de 1996, n.º 65, de 18 de Março de 1998, e n.º 172, de 28 de Julho de 2003, conjugadas com o regime jurídico consagrado nas Leis n.os 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, 59/2008, de 11 de Setembro, e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, por despacho de 22 de Abril de 2010 da secretária-geral da Assembleia da República, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum com vista à contratação a termo resolutivo incerto de um técnico superior parlamentar de 2.ª classe (área de relações internacionais), nos termos que a seguir se discriminam.

1 — Modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

1.1 — Fundamentação da contratação — artigo 93.º, n.º 1, alínea *h*), e artigo 106.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

1.2 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica — licenciatura em Relações Internacionais.

1.3 — Caracterização do posto de trabalho — o conteúdo funcional do posto de trabalho é o que está enunciado no n.º 13 (áreas de especialidade) do mapa II anexo à Resolução da Assembleia da República n.º 8/98, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 65, de 18 de Março de 1998, e, em termos específicos, caracteriza-se pela assessoria técnica de elevado grau de qualificação e responsabilidade nas áreas de relações parlamentares internacionais e de política externa, tanto no tocante às relações bilaterais como multilaterais, especialmente quanto às organizações parlamentares internacionais; presta ainda assessoria técnica às instâncias hierárquicas competentes na definição de medidas de política de gestão e das estratégias adequadas à sua execução, tendo em vista preparar a tomada de decisão, destinando-se a exercer funções na Divisão de Protocolo.

1.4 — Requisitos de admissão: para além da detenção do nível habilitacional previsto no n.º 1.2, os candidatos devem igualmente reunir os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sob pena de exclusão.

2 — Âmbito do recrutamento — nos termos do disposto nos artigos 6.º, n.º 6, e 22.º, n.º 2, ambos da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida que não pretendam conservar essa qualidade, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, e ainda entre trabalhadores que se encontrem em situação de mobilidade especial, conforme despacho da secretária-geral da Assembleia da República, de 22 de Abril de 2010, no uso de competência delegada pelo despacho n.º 27472/2009, de 23 de Dezembro, do Presidente da Assembleia da República.

2.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

2.2 — Métodos de selecção — nos termos do artigo 53.º, n.º 4, da Lei n.º 12-A/2008, conjugado com o artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, atendendo à urgência do procedimento, será utilizado apenas o método de selecção obrigatório avaliação curricular, complementado pelo método de selecção facultativo entrevista profissional de selecção.

2.3 — A avaliação curricular (*AC*), expressa numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com o disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, resultará do somatório das pontuações atribuídas aos factores habilitação académica de base (*HAB*), formação profissional (*FP*), experiência profissional (*EP*) e avaliação de desempenho (*AD*), atendendo aos respectivos factores de ponderação que se traduzem na seguinte fórmula:

$$AC = HAB\ (2) + FP\ (3) + EP\ (4) + AD/10$$

2.4 — A entrevista profissional de selecção (*EPS*) será avaliada segundo os níveis de *Elevado* (20 valores), *Bom* (16 valores), *Suficiente* (12 valores), *Reduzido* (8 valores) e *Insuficiente* (4 valores), de acordo com o disposto no artigo 18.º, n.º 6, da Portaria n.º 83-A/2009.

2.5 — Valoração final global:

Avaliação curricular — 70 %;
Entrevista profissional de selecção — 30 %.

2.6 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer dos métodos de selecção ou que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos e na classificação final.

2.7 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios definidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

2.8 — A acta do júri, onde consta os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha de classificação e os sistemas de valoração final de cada método, será facultada aos candidatos sempre que solicitado.

2.9 — Local de trabalho — Assembleia da República, em Lisboa.

2.10 — Posicionamento remuneratório — do índice 400 ao índice 465 da tabela de vencimentos da carreira de regime especial de técnico superior parlamentar, e, tendo em conta o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, a remuneração dos trabalhadores a contratar será objecto de negociação com a Assembleia da República e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

3. — Formalização de candidaturas:

3.1 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser remetido em suporte de papel, pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para a Assembleia da República (CON/PES/5/E/2010), Serviço de Expediente/DRHA, Palácio de São Bento, 1249-068 Lisboa, mediante o preenchimento da seguinte minuta de requerimento:

Ex.ma Sr.ª Secretária-Geral da Assembleia da República:

… (nome completo), …(estado civil), …(nacionalidade), …(data de nascimento), portador(a) do bilhete de identidade/cartão do cidadão n.º …, emitido pelo arquivo de identificação de …, residente em …, …-…(código postal), telefone fixo ou móvel n.º …, *e-mail* …, com …(habilitações literárias), solicita a V. Ex.ª a sua admissão ao procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto do mapa de pessoal da Assembleia da República, conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º …, de …de...

Declara ainda, sob compromisso de honra, possuir os requisitos gerais de admissão ao procedimento constantes no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber: ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; ter 18 anos de idade completos; não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Pede deferimento.

(Data e assinatura)

3.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
b) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, onde conste a duração das mesmas;
c) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;
d) Sendo o caso, declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, atento o disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
e) Sendo o caso, declaração do conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;
f) Sendo o caso, documento comprovativo da avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos, atento o disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3.3 — Ao júri assiste a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, os documentos comprovativos das suas declarações.
3.4 — Os candidatos deverão reunir todos os requisitos definidos no presente aviso até à data limite para a apresentação das candidaturas.

4. — Publicitação dos resultados:
4.1 — Os candidatos aprovados em cada método serão convocados para a realização do método seguinte através de ofício registado ou de outro meio legalmente definido no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
4.2 — Os candidatos excluídos serão notificados para a realização de audiência dos interessados, de acordo com o disposto no artigo 30.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
4.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações da Assembleia da República, Avenida de D. Carlos I, 128-132, átrio de entrada, em Lisboa, e disponibilizada na sua página electrónica, em www.parlamento.pt.
4.4 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pela secretária-geral da Assembleia da República, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nas instalações da Assembleia da República, Avenida de D. Carlos I, 128-132, átrio de entrada, em Lisboa, e disponibilizada na página electrónica da Assembleia da República, conforme dispõe o artigo 36.º, n.º 6, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
5. — Júri do concurso:

Presidente — licenciado José Manuel Saraiva de Lemos Araújo, director do Gabinete de Relações Públicas e Internacionais.
Vogais efectivos:

1.º vogal — licenciada Ana Isabel de Sá Linhares de Andrade Pais Moreira, chefe da Divisão de Protocolo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
2.º vogal — licenciada Ana Margarida Álvaro Teixeira Isidoro, técnica superior parlamentar de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

1.º vogal — licenciada Ana Maria Milheiriço Dias, técnica superior parlamentar principal.
2.º vogal — licenciada Alexandra Maria Fonseca Pereira da Graça, assessora parlamentar principal.

24 de Maio de 2010. — A Secretária-Geral, *Adelina de Sá Carvalho*.
203319123

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 9503/2010

Cessação de declaração de utilidade pública

A APT — Associação Têxtil e Vestuário de Portugal, pessoa colectiva de direito privado n.º 501070745, com sede na Rua de Fernando Mesquita, Edifício Citeve, em Vila Nova de Famalição, veio solicitar, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, a cessação do estatuto de utilidade pública atribuído à APIM — Associação Portuguesa das Indústrias de Malha e Confecção e à ANIVEC — Associação Nacional das Indústrias de Vestuário, às quais sucedeu por fusão de ambas.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final DAJD/225/2010, de 29 de Março de 2010, constante do processo administrativo n.º 3/VER/2010, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Ministro da Presidência através do despacho n.º 4213/2010, de 26 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2010, determino a cessação dos efeitos das declarações de utilidade pública proferidas pelo Primeiro-Ministro em 20 de Junho de 2000 e em 5 de Maio de 1995, respectivamente, a favor da APIM e da ANIVEC, publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, de 17 de Agosto de 2000 e de 19 de Maio de 1995.

11 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Tiago Valente Almeida da Silveira.*
10242010

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 9504/2010

A Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, conjuntamente com o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, consagram, entre outras coisas, a necessidade do prévio reconhecimento do interesse público de eventos desportivos, por despacho do membro do Governo responsável pela área do desporto, como condição para o financiamento público dos mesmos.

Considerando que o Programa do XVIII Governo Constitucional prevê reforçar a aposta nos eventos desportivos que promovam Portugal, qualifiquem o desporto nacional e incentivem os cidadãos à prática desportiva, em cooperação com a estratégia do turismo e da economia, na base de critérios de rigor e equilíbrio financeiro;

Considerando que se irá realizar no Algarve, nos dias 21 e 23 de Maio, um evento internacional denominado por *Superstar Series,* organizado pela Parkalgar — Parques Tecnológicos e Desportivos S. A. (adiante designada por Parkalgar);

Considerando que é uma prova de circuito automóvel, da qual a Parkalgar possui os direitos legais para a sua organização, estando integrada no calendário da FIA do respectivo campeonato;

Considerando que o autódromo apresenta características únicas e integra modernas infra-estruturas, tendo sido projectado para ser um dos melhores e mais modernos circuitos europeus, apresentando as máximas condições de segurança, para pilotos e público, o que confere, e deixa transparecer, uma imagem de modernidade do próprio país, sendo portanto um excelente cartão-de-visita;

Considerando que o evento acima referido, pela sua expressão internacional, revela-se de grande interesse quer no plano desportivo quer no plano turístico, designadamente por via das transmissões televisivas que atingem grande audiência a nível mundial, o que constitui uma excelente forma de promoção do País no estrangeiro;

Considerando que a edição de 2010, realizada pela primeira vez no nosso País, contará com a participação de 85 pilotos provenientes de 4 nações diferentes, incluindo as provas de suporte:

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, e do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, reconheço como sendo de interesse público o evento em apreço.

21 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

10342010

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 9505/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 14 de Maio de 2010, o Primeiro-Secretário de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Alexandre Potsch Duarte de Jesus, colocado na Embaixada de Portugal em Nicósia, é transferido para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

24 de Maio de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203320102

Despacho (extracto) n.º 9506/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 14 de Maio de 2010, o Conselheiro de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Ângelo Manuel de Lima Vieira Araújo, colocado na Embaixada de Portugal em Londres é transferido para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, por passar à situação de disponibilidade, com efeitos a 21 de Maio de 2010.

24 de Maio de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203320321

Despacho (extracto) n.º 9507/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 14 de Maio de 2010, a Terceira-Secretária de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Maria Joana Nunes Pinto Caliço, é colocada na Embaixada de Portugal em Luanda.

24 de Maio de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203320387

Despacho (extracto) n.º 9508/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 14 de Maio de 2010, a primeira-secretária de Embaixada — Pessoal Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Maria Leonor Jordão Penalva Esteves, nomeada Directora de Serviços do Centro Emissor para a Rede Consular, integrado na Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, é exonerada do referido cargo e colocada na Embaixada de Portugal em Londres.

A cessação de funções do referido cargo produz efeitos à data em que assumir funções naquela Embaixada.

24 de Maio de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203319991

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças

Despacho n.º 9509/2010

Considerando que a Parque Escolar, E. P. E., tem como objecto principal o planeamento, gestão, desenvolvimento e execução do Programa de Modernização do Parque Escolar, destinado a levar a cabo investimentos para o planeamento, reabilitação, ampliação e melhoramento das escolas secundárias espalhadas por Portugal Continental, incluindo, ainda, um plano de manutenção em cada escola para garantir a completa funcionalidade dos edifícios;

Considerando que o referido Programa se insere nas Grandes Opções do Plano para 2010-2013 definidas pelo Governo no início da presente legislatura, que prevê a modernização das escolas como uma das medidas para a promoção do crescimento económico e do emprego, atenta a sua desconcentração territorial e capilaridade económica, para o reforço da modernização e da competitividade do País, para o reforço da coesão social com mais igualdade de oportunidades, para o aumento da melhoria e do alargamento do acesso à educação, bem como melhorar a qualidade de vida e promover a coesão territorial;

Considerando que o Banco Europeu de Investimento (BEI) se propõe conceder à Parque Escolar, E. P. E., um empréstimo, no montante de € 600 milhões, com a garantia pessoal do Estado, para financiamento do referido Programa de Modernização do Parque Escolar;

Considerando que o investimento se reveste de manifesto interesse para a economia nacional ao inserir-se no processo de modernização das infra-estruturas da rede do ensino secundário, proporcionando um ambiente mais propício à aprendizagem e ao ensino, com os consequentes benefícios sociais, económicos e ambientais que daí advêm;

Considerando que a Ministra da Educação concordou, por despacho de 22 de Março de 2010, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro, com a contratação deste empréstimo pela Parque Escolar, E. P. E., bem como, a concessão da respectiva garantia pessoal do Estado;

Considerando que foi ouvido o Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, nos termos do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 6.º dos respectivos Estatutos;

Considerando que se encontra observado o limite máximo para a concessão de garantias pessoais do Estado estabelecido para o ano de 2010, ao abrigo da lei do Orçamento, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;

Assim, e ao abrigo do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro, e da delegação de competências proferida nos termos do n.º 2.9 do despacho do Ministro de Estado e das Finanças n.º 383/2010, de 29 de Dezembro de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2010:

1 — Autorizo a Parque Escolar, E. P. E., a contrair, junto do BEI, o empréstimo no montante de € 600 milhões, para financiamento do Projecto de Modernização do Parque Escolar, cujas condições financeiras constam da ficha técnica anexa.

2 — Autorizo a concessão da garantia pessoal do Estado, para cumprimento das obrigações de capital e juros no âmbito do empréstimo em questão.

3 — Determino a fixação da taxa de garantia em 0,20 % ao ano.

26 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina.*

Ficha técnica

Projecto: Modernização Parque Escolar.

Mutuário: Parque Escolar, E. P. E.

Mutuante: Banco Europeu de Investimento (BEI).

Finalidade: Financiamento do projecto de modernização, remodelação, reabilitação, ampliação e melhoramento do parque escolar afecto ao ensino secundário.

Montante: € 600 milhões.

Prazo: 20 anos, podendo ir até 25 anos no caso de opção pelo regime de taxa fixa revisível ou taxa variável, sob condição de prestação de nova garantia aceitável pelo BEI.

Utilização: Escalonada, até ao máximo de 10 pedidos de desembolsos, de montante não inferior a € 50 milhões e até 24 meses após a data de assinatura do contrato.

Amortização: Em 31 prestações semestrais consecutivas, vencendo-se a primeira em 1 de Abril de 2015 e a última em 1 de Abril de 2030.

Taxa de juro: Taxa aberta, assumindo um dos regimes praticáveis pelo BEI (taxa fixa, taxa fixa revisível e taxa variável).

Pagamento de juros: Semestral e postecipadamente em 1 de Abril e 1 de Outubro de cada ano.

Garante: República Portuguesa, por um período de 20 anos, a contar da data da assinatura do contrato de financiamento.

203321715

Despacho n.º 9510/2010

Considerando que a Parque Escolar, E. P. E., tem como objecto principal o planeamento, gestão, desenvolvimento e execução do Programa de Modernização do Parque Escolar, destinado a levar a cabo investimentos para o planeamento, reabilitação, ampliação e equipamento das escolas secundárias espalhadas por Portugal continental, incluindo, ainda, um plano de manutenção em cada escola para garantir a completa funcionalidade dos edifícios;

Considerando que o referido Programa se insere nas Grandes Opções do Plano para 2010-2013, que prevê a modernização das escolas como uma das medidas para promover o crescimento económico e o emprego, atenta a sua desconcentração territorial e capilaridade económica, contribuindo para o reforço da modernização e da competitividade do País, das qualificações dos portugueses, da independência e da eficiência energética, bem como para a sustentabilidade ambiental e promoção da coesão social;

Considerando que o Council of Europe Development Bank (CEB) se propõe conceder à Parque Escolar, E. P. E., um empréstimo, no montante de € 250 milhões, com a garantia pessoal do Estado, para financiamento do referido Programa de Modernização do Parque Escolar;

Considerando que o investimento se reveste de manifesto interesse para a economia nacional ao inserir-se no processo de modernização das infra-estruturas da rede do ensino secundário, proporcionando um ambiente mais propício à aprendizagem e ao ensino, com os consequentes benefícios sociais, económicos e ambientais que daí advêm;

Considerando que a Ministra da Educação, por despacho de 1 de Outubro de 2009 exarado no parecer elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro, emitiu parecer favorável à contratação deste empréstimo, bem como à concessão da respectiva garantia pessoal do Estado;

Considerando que foi ouvido o Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, nos termos do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 6.º dos respectivos estatutos;

Considerando que se encontra observado o limite máximo para a concessão de garantias pessoais do Estado estabelecido para o ano de 2010, ao abrigo da Lei do Orçamento, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;

Assim, e ao abrigo do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro, e da delegação de competências proferida nos termos do n.º 2.9 do despacho, do Ministro de Estado e das Finanças, n.º 383/2010, de 29 de Dezembro de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2010:

1 — Autorizo a Parque Escolar, E. P. E., a contrair, junto do Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa, o empréstimo no montante de € 250 milhões para financiamento do Projecto de Modernização do Parque Escolar, cujas condições financeiras constam da ficha técnica anexa.

2 — Autorizo a concessão da garantia pessoal do Estado, para cumprimento das obrigações de capital e juros no âmbito do empréstimo em questão.

3 — Determino a fixação da taxa de garantia em 0,20 % ao ano.

26 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina.*

Ficha técnica

Projecto: Modernização do Parque Escolar.

Mutuário: Parque Escolar, E. P. E.

Mutuante: Council of Europe Development Bank (CEB).

Finalidade: financiamento do projecto de modernização e melhoramento do parque escolar afecto ao ensino secundário.

Montante: € 250 000 000.

Prazo: máximo de 20 anos com período de carência não superior a 7 anos.

Utilização: escalonada, até ao mínimo de 5 e um máximo de 15 desembolsos, de montante não inferior a € 10 000 000. Termo do período de utilização até ao dia 31 de Dezembro de 2012.

Amortização: em prestações semestrais consecutivas.

Taxa de juro: por cada desembolso será definida a taxa de juro a aplicar. O regime de juros pode assumir duas formas: taxa de juro fixa; taxa de juro variável: calculada com base na taxa Euribor a seis meses, acrescida de um *spread* não superior à diferença entre a taxa de juro fixa máxima e a taxa *mid-swap* para a maturidade média do desembolso correspondente.

Pagamento de juros: semestral e postecipadamente.

Garante: República Portuguesa, por um período máximo de 20 anos, a contar da data da assinatura do contrato de financiamento.

203321764

Louvor n.º 277/2010

Ao cessar funções, a seu pedido, como adjunta do meu Gabinete, louvo publicamente a Dr.ª Rita Góis de Carvalho pelo modo como sempre exerceu as suas funções, sublinhando, além das suas qualidades pessoais e humanas e da sua capacidade de relacionamento, os seus sólidos conhecimentos nos domínios jurídico-económicos, a sua elevada competência técnica e profissional, o seu sentido de responsabilidade e de dedicação à causa pública, e o seu permanente empenhamento, disponibilidade e lealdade no tratamento dos assuntos que lhe foram confiados, em especial os relativos à agenda legislativa, ao sector empresarial do Estado, às parcerias público-privadas e à contratação pública, bem como ao património do Estado e ao sistema de compras públicas, que assim justificam plenamente o meu profundo agradecimento e este público louvor que me apraz prestar-lhe.

18 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

203320257

Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P.

Aviso n.º 11213/2010

De harmonia com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 1/94, de 4 de Janeiro, dá-se conhecimento público aos portadores interessados, de que a taxa média a vigorar no mês de Junho de 2010 é de 0,99478 %, a qual multiplicada pelo factor 1,10 é de 1,09426 %.

Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, 28 de Maio de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Pontes Correia*.

203322882

Aviso n.º 11214/2010

De harmonia com o disposto na parte final do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 125/92, de 3 de Julho, dá-se conhecimento público aos portadores interessados de que a taxa de juro para o mês de Junho-2010, já multiplicada pelo factor 0,96, é de 0,95499 %.

28 de Maio de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Pontes Correia.*

203322833

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Despacho n.º 9511/2010

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 331/88, de 27 de Setembro, com a nova redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, pode ser concedido subsídio de residência ao director-geral, ou equiparado, que, à data da sua nomeação, não tenha residência permanente no local em que estejam sediados os respectivos serviços ou organismos, ou numa área circundante de 150 km.

É o caso do director regional de Agricultura e Pescas do Norte, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, Dr. António Joaquim Vieira Ramalho, nomeado pelo despacho n.º 192/2010, de 23 de Dezembro de 2009, do Primeiro-Ministro e do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 6 de Janeiro de 2010, com a sua residência fixa em Braga.

Assim, determina-se:

1 — É atribuído ao director regional de Agricultura e Pescas do Norte, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, Dr. António Joaquim Vieira Ramalho, um subsídio mensal de residência no valor correspondente a 50 % do valor das ajudas de custo estabelecidas para as remunerações base superiores ao do nível remuneratório 18.

2 — O disposto no número anterior produz efeitos a 10 de Dezembro de 2009.

19 de Abril de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *António Manuel Soares Serrano*.

203318776

Despacho n.º 9512/2010

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 331/88, de 27 de Setembro, com a nova redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, pode ser concedido subsídio de residência ao director-geral, ou equiparado, que, à data da sua nomeação, não tenha residência permanente no local em que estejam sediados os respectivos serviços ou organismos, ou numa área circundante de 150 quilómetros. É o caso do presidente da Autoridade Florestal Nacional, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, engenheiro Amândio José de Oliveira Torres, nomeado pelo despacho n.º 26 999/2009, de 9 de Dezembro, do Primeiro-Ministro e do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 242, de 16 de Dezembro de 2009, com a sua residência fixa na Lousã. Assim, determina-se:

1 — É atribuído ao presidente da Autoridade Florestal Nacional, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, engenheiro Amândio José de Oliveira Torres, um subsídio mensal de residência no valor correspondente a 50 % do valor das ajudas de custo estabelecidas para as remunerações base superiores ao do nível remuneratório 18.

2 — O disposto no número anterior produz efeitos a 1 de Dezembro de 2009.

19 de Abril de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *António Manuel Soares Serrano*.

203318824

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho (extracto) n.º 9513/2010

Por despacho de 02 de Abril de 2010 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 2000/2010, de 19 de Janeiro, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no Diário da República – II Série, n.º 20, de 29 de Janeiro de 2010 e nos termos do artº 4º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei nº 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Capitão TABST 120273-B Carlos Manuel Dias de Abreu, por um período de cinquenta e dois (52) dias, com início em 02Abr10, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto nº 10 – Escola Militar de Formação Aeronáutica, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

Data: 23 de Abril de 2010. — Nome: *Arnaut Moreira,* Cargo: Subdirector-Geral.

203321472

Despacho (extracto) n.º 9514/2010

Por despacho de 28 de Janeiro de 2010 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 2000/2010, de 19 de Janeiro, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 29 de Janeiro de 2010 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi prorrogada por um período de quinze (15) dias, com início em 01Fev10, a comissão do Primeiro-Sargento ENG 06688489 Jorge Manuel Correia Guiné, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto 5 — Engenharia Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República da Guiné Bissau.

Data: 23 de Abril de 2010. — Nome: *Arnaut Moreira,* Cargo: Subdirector-Geral.

203323132

Despacho (extracto) n.º 9515/2010

Por despacho de 01 de Março de 2010 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 2000/2010, de 19 de Janeiro, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 29 de Janeiro de 2010 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi prorrogada por um período de cento e oitenta (180) dias com início em 10Mai10 a comissão do 364986, Primeiro-Sargento MQ Vítor Manuel Pereira Freitas, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto 2 — Marinha Nacional, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República da Guiné Bissau.

23 de Abril de 2010. — O Subdirector-Geral, *Arnaut Moreira*.

203323481

Despacho (extracto) n.º 9516/2010

Por despacho de 15 de Janeiro de 2010 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 2000/2010, de 19 de Janeiro, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 29 de Janeiro de 2010 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi prorrogada por um período de cento e oitenta (180) dias com início em 20Jan10 a comissão do Sargento-Mor AM NIM 17678178 Pedro Miguel Brás Escaroupa Lopes, para desempenhar funções de Apoio à Gestão da Residência de Santa Luzia, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República da Guiné Bissau.

Data: 23 de Abril de 2010. — Nome: *Arnaut Moreira,* Cargo: Subdirector-Geral.

203323392

Despacho (extracto) n.º 9517/2010

Por despacho de 06 de Abril de 2010 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 2000/2010, de 19 de Janeiro, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 29 de Janeiro de 2010, e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o 78968, Capitão-de-Mar-e-Guerra EMQ RES Heitor Sequeira Alves, por um período de oito (08) dias, com início em 09Abr10, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 2 — Marinha Nacional, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República da Guiné-Bissau.

23 de Abril de 2010. — O Subdirector-Geral, *Arnaut Moreira*.

203323724

Despacho (extracto) n.º 9518/2010

1 — Por despacho de 20 de Abril de 2010 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 2000/2010, de 19 de Janeiro, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 29 de Janeiro de 2010 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi prorrogada por um período de quarenta e seis (46) dias, com início em 16 Maio 2010, a comissão do Sargento-Ajudante INF 00138886 Jorge dos Santos Pereira da Cruz, no desempenho das funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 5 — Centro de Instrução de Operações de Paz, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola..

Data: 29 de Abril de 2010. — Nome: *Arnaut Moreira,* cargo: Subdirector-Geral.

203321464

Despacho (extracto) n.º 9519/2010

1 — Por despacho de 19 de Abril de 2010 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 2000/2010, de 19 de Janeiro, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 29 de Janeiro de 2010 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi prorrogada por um período de trinta (30) dias, com início em 28 de Junho de 2010, a comissão do Sargento-Ajudante L 268674 Jacinto Lopes Gomes, no desempenho das funções de Adjunto do

Chefe da Secretaria do Núcleo de Apoio Técnico de Angola, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

Data: 30 de Abril de 2010. — Nome: *Arnaut Moreira.* Cargo: Subdirector-Geral.

203321423

Despacho (extracto) n.º 9520/2010

1 — Por despacho de 01 de Fevereiro de 2010 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 2000/2010, de 19 de Janeiro, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 29 de Janeiro de 2010 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi prorrogada por um período de dez (10) dias, com início em 03 de Janeiro de 2010, a comissão do Sargento-Ajudante MMA 060175-G Carlos Manuel Ferreira de Oliveira, no desempenho das funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 10 — Escola Militar de Formação Aeronáutica, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

Data: 30 de Abril de 2010. — Nome: *Arnaut Moreira.* Cargo: Subdirector-Geral.

203321391

Despacho (extracto) n.º 9521/2010

Por despacho de 20 de Abril de 2010 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 2000/2010, de 19 de Janeiro, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 29 de Janeiro de 2010 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi prorrogada por um período de cento e oitenta (180) dias, com início em 26 de Maio de 2010, a comissão do SAJ MMA 049698-H Francisco José da Silva Ferreira Henriques, no desempenho das funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 10 — Escola Militar de Formação Aeronáutica, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

Data: 30 de Abril de 2010. — Nome: *Arnaut Moreira.* Cargo: Subdirector-Geral.

203321367

Despacho (extracto) n.º 9522/2010

Por despacho de 26 de Fevereiro de 2010 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 2000/2010, de 19 de Janeiro, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 29 de Janeiro de 2010 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi prorrogada por um período de vinte e cinco (25) dias, com início em 28Fev10, a comissão do Capitão-de-Mar-e-Guerra EMQ RES 305272 José Manuel Baptista de Oliveira Braz, no desempenho das funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 8 — Marinha de Guerra Angolana, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

Data: 30 de Abril de 2010. — Nome: *Arnaut Moreira.* Cargo: Subdirector-Geral.

203320776

Despacho (extracto) n.º 9523/2010

1 — Por despacho de 01 de Fevereiro de 2010 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 2000/2010, de 19 de Janeiro, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no Diário da República — 2.ª série, n.º 20, de 29 de Janeiro de 2010 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi prorrogada por um período de dez (10) dias, com início em 09Fev10, a comissão do Major INF 18018088 Fernando Manuel C. M. Martins, no desempenho das funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 2 — Instituto Superior de Ensino Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

Data: 30 de Abril de 2010. — Nome: *Arnaut Moreira,* Cargo: Subdirector-Geral.

203321204

Despacho (extracto) n.º 9524/2010

1 — Por despacho de 01 de Fevereiro de 2010 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 2000/2010, de 19 de Janeiro, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 20, de 29 de Janeiro de 2010 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi prorrogada por um período de dez (10) dias, com início em 09Fev10, a comissão do Major INF 03521090 António José Gomes da Silva, no desempenho das funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 2 — Instituto Superior de Ensino Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

Data: 30 de Abril de 2010. — Nome: *Arnaut Moreira,* Cargo: Subdirector-Geral.

203321318

Despacho (extracto) n.º 9525/2010

1 — Por despacho de 01 de Fevereiro de 2010 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 2000/2010, de 19 de Janeiro, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 20, de 29 de Janeiro de 2010 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi prorrogada por um período de cento e oitenta (180) dias, com início em 30Dez09, a comissão do Sargento-Ajudante L 268674 Jacinto Lopes Gomes, no desempenho das funções de Adjunto do Chefe da Secretaria do Núcleo de Apoio Técnico de Angola, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

Data: 30 de Abril de 2010. — Nome: *Arnaut Moreira,* Cargo: Subdirector-Geral.

203321253

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

Despacho (extracto) n.º 9526/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo de 20 de Maio de 2010, e precedendo concurso, foi autorizado a celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e na sequência da homologação da lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares na categoria de Enfermeiro Especialista na Área de Enfermagem de Reabilitação da carreira de enfermagem para o mapa de pessoal de Instituto de Acção Social das Forças Armadas, e concluídos todos os trâmites relativamente aos mesmos Maria José Simões Neto Cabrita e Maria Paula Ferreira Homem Ribeiro, na categoria de Enfermeiras Especialistas na Área de Enfermagem de Reabilitação, com efeitos à data de publicação deste aviso.

Lisboa, 27 de Maio de 2010. — O Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Fernando Manuel Caetano da Silva*.

203318192

Despacho (extracto) n.º 9527/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, homologada por despacho, de 20 de Maio de 2010, do presidente do conselho directivo do Instituto de Acção Social das Forças Armadas do procedimento concursal comum, para preenchimento de um lugar na carreira de técnico superior, para um posto de trabalho na área de Acção Social, do Mapa de Pessoal do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, aberto pelo Aviso n.º 16468/2009, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 22 de Setembro.

1.º Ana Maria Libório Prego Curto — 19,10 valores;
2.º Paula Cristina Pereira Santos — 17,73 valores
3.º Sandra Maria Cerqueira Ribeiro — 17,58 valores
4.º Paula de Jesus Pereira Costa — 16,38 valores
5.º Maria Helena Guerreiro Mestre Avó — 15,40 valores

27 de Maio de 2010. — O Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Fernando Manuel Caetano da Silva*.

203318362

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Material

Despacho n.º 9528/2010

Delegações e subdelegações

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Director de Infra-estruturas, CALM EMQ João Leonardo Valente dos Santos, a competência que me é conferida pelo n.º 3, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 233/2009, de 15 de Setembro, no âmbito do exercício de autoridade técnica sobre todos os Organismos da Marinha, para a prática de actos referentes a assuntos de natureza técnica e logística que se situem na sua área de responsabilidade.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 alínea *b*) do Despacho n.º 3839/2010 de 23 de Fevereiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no mesmo oficial a competência para, no âmbito das suas funções, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 99 759,58 €, sendo que, para as relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, este limite se estende até ao montante de 498 797,90€.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 alínea *a*) do Despacho n.º 3839/2010 de 23 de Fevereiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego ainda no mesmo oficial a competência que me é delegada para:

a) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais generais, a militarizados e a funcionários do mapa de pessoal civil da Marinha (MPCM), que prestem serviço na Direcção de Infra-estruturas e órgãos na sua dependência,

1) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
4) Conceder licença por adopção;
5) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
6) Autorizar assistência a filho;
7) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
8) Autorizar a assistência a neto;
9) Autorizar dispensa de trabalho nocturno e para protecção da segurança e saúde;
10) Autorizar a redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;

11) Autorizar outros casos de assistência à família:

b) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço em território nacional por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 11 de Janeiro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director de Infra-estruturas que se incluam nesta subdelegação de competências.

5 — São revogados os despachos n.º 6608/2010 e 6677/2010 de 19 de Fevereiro.

Lisboa, 30 de Abril de 2010. — Superintendência dos Serviços do Material, VALM *José António de Oliveira Viegas*, Superintendente dos Serviços do Material.

203319983

Despacho n.º 9529/2010

Delegações e subdelegações

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 alínea *b*) do Despacho n.º 3839/2010 de 23 de Fevereiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no Chefe da Secção de Catalogação do Material CTEN AN Vítor Manuel Dias Arsénio competência para, no âmbito das suas funções, autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 24 939,90 €.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 11 de Janeiro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Chefe de Secção de Catalogação do Material que se incluam nesta subdelegação de competências.

3 — È revogado o Despacho N.º 6681/2010, de 19 de Fevereiro.

Lisboa, 30 de Abril de 2010. — Superintendência dos Serviços do Material, VALM *José António de Oliveira Viegas,* Superintendente dos Serviços do Material.

203320062

Despacho n.º 9530/2010

Delegações e subdelegações

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Director de Navios, CALM ECN Francisco de Figueiredo e Silva Cunha Salvado, a competência que me é conferida pelo n.º 3, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 233/2009, de 15 de Setembro, no âmbito do exercício de autoridade técnica sobre todos os Organismos da Marinha, para a prática de actos referentes a assuntos de natureza técnica e logística que se situem na sua área de responsabilidade.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 alínea *b*) do Despacho n.º 3839/2010 de 23 de Fevereiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no mesmo oficial a competência para, no âmbito das suas funções, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 99 759,58 €, sendo que, para as relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, este limite se estende até ao montante de 498 797,90€.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 alínea *a*) do Despacho n.º 3839/2010 de 23 de Fevereiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego ainda no mesmo oficial a competência que me é delegada para:

a) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais generais, a militarizados e a funcionários do mapa de pessoal civil da Marinha (MPCM), que prestem serviço na Direcção de Navios e órgãos na sua dependência,

1) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
4) Conceder licença por adopção;
5) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
6) Autorizar assistência a filho;
7) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
8) Autorizar a assistência a neto;
9) Autorizar dispensa de trabalho nocturno e para protecção da segurança e saúde;
10) Autorizar a redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
11) Autorizar outros casos de assistência à família:

b) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço em território nacional por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 11 de Janeiro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director de Navios que se incluam nesta subdelegação de competências.

5 — São revogados os despachos n.º 6678/2010 de 19 de Fevereiro.

Lisboa, 30 de Abril de 2010. — Superintendência dos Serviços do Material, *VALM José António de Oliveira Viegas,* Superintendente dos Serviços do Material.

203319901

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Militarizados e Civis

Despacho (extracto) n.º 9531/2010

Por despacho de 31 de Março de 2010, do Contra-Almirante Director do Serviço de Pessoal, por subdelegação do Vice-Almirante Superintendente dos Serviços do Pessoal:

Domingos Manuel Marcos Pires Higino Sota-Patrão de Costa de 2.ª classe do Troço do Mar do Quadro do Pessoal Militarizado da

Marinha — promovido, por diuturnidade, a Sota-Patrão de Costa de 1.ª classe do Troço do Mar do mesmo quadro, com efeitos a partir de 09 de Fevereiro de 2010. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

7 de Maio de 2010. — O Chefe da Repartição, *Emanuel José de Pinto e Lobo,* capitão-de-mar-e-guerra.

203311541

Repartição de Recrutamento e Selecção

Aviso n.º 11215/2010

Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço militar no regime de contrato na categoria de oficiais da classe de fuzileiros

1 — Faz-se saber que, a partir da data de publicação deste aviso está aberto concurso nesta Repartição, nos termos estabelecidos na Lei do Serviço Militar e respectivo Regulamento e no Estatuto dos Militares das Forças Armadas, para admissão de cidadãos de ambos os sexos voluntários para prestação de serviço militar em Regime de Contrato, na categoria de Oficiais da classe de Fuzileiros.

2 — Podem concorrer os cidadãos que satisfaçam as condições de admissão e que se comprometam a servir na Marinha por um período mínimo de 2 anos após a data do final do Curso de Formação Básica de Oficiais.

3 — Os documentos para admissão ao concurso deverão dar entrada no Centro de Recrutamento da Armada, Repartição de Recrutamento e Selecção, Instalações Navais de Alcântara, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa, até às 16.30 horas do dia 09 de Julho de 2010 (incorporação a 07 de Setembro de 2010).

4 — Para além das condições gerais constantes nas Normas do Concurso, os candidatos devem satisfazer as seguintes condições especiais:

a) Idade mínima de 18 e máxima de 24 anos ate 31 de Dezembro de 2009 (para candidatos habilitados com o 12° ano de escolaridade);

b) Idade mínima de 18 e máxima de 27 anos ate 31 de Dezembro de 2009 (para candidatos habilitados com Mestrado ou Licenciatura);

c) Podem concorrer todos os cidadãos que estejam habilitados com: Mestrado obtido antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, Mestrado Integrado obtido no âmbito do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março (mínimo 300 ects); Licenciatura obtida antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março; Licenciatura obtida no âmbito do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março (mínimo 240 ects); Licenciatura obtida no âmbito do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março (mínimo 180 ects); 12.º ano do Ensino Secundário;

Obs.: O ordenamento dos candidatos será efectuado por ordem decrescente das habilitações literárias divulgadas no presente aviso, até ao completo preenchimento das vagas decretadas.

5 — Nos termos da legislação em vigor o Regime de Contrato tem a duração mínima de dois e máxima de seis anos.

6 — As normas contendo as condições de admissão e outras informações podem ser obtidas nos seguintes locais:

Centro de Recrutamento da Armada — Instalações Navais de Alcântara, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa — Telefone: 21 394 54 69; Fax: 21 394 55 66

Número Verde: 800 20 46 35(chamada grátis a partir da rede fixa);

Candidaturas online disponíveis em www.marinha.pt

E-mail: cra@marinha.pt

Gabinete de Divulgação e Informação da Marinha, Praça do Comércio, 1100-048 Lisboa — Telefone: 21 342 94 08;

Capitanias e Delegações Marítimas;

Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia.

Direcção do Serviço de Pessoal, Repartição de Recrutamento e Selecção, 27 de Maio de 2010. — O Chefe da Repartição, *João Ribeiro Nobre da Silva Ramos,* capitão-de-mar-e-guerra.

203322128

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Civil

Aviso (extracto) n.º 11216/2010

Concurso interno geral para assistente de endocrinologia para o mapa de pessoal civil do Exército

Para efeitos do disposto nos artigos 30.º, 33 e 34.º da Portaria n.º 43/98, de 26 Junho, publica-se a lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso interno geral para o recrutamento de um posto de trabalho da categoria de assistente de endocrinologia, da carreira médica hospitalar, para mapa de pessoal civil do Exército, homologada por despacho de 26 de Maio de 2010 do TGEN AGE, no uso de competências delegadas, cujo aviso de abertura foi publicitado nos serviços do candidato:

Candidatos aprovados:

Engrácia Dolores Faustino dos Passos — 16,6 valores.
Sílvia Margarida Duarte Teixeira Guerra Aragués — 14,7 valores.

Candidatos excluídos:

(Nenhuns.)

Da presente lista cabe recurso, nos termos do artigo 35.º, secção VII, da Portaria n.º 43/98, de 26 de Junho.

27 de Maio de 2010. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Mira Martins,* COR TM.

203322622

Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade

Portaria n.º 380/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o COR INF NIM 60226172 José Eugénio Pascoal Barradas transite para a:

Situação de reforma

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 07 de Janeiro de 2010.

27 de Maio de 2010. — Por delegação do Director de Administração dos Recursos Humanos, após delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito,* COR INF.

203319667

Portaria n.º 381/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o COR SAR NIM 17638073 Cláudio Correia Ferreira transite para a:

Situação de reforma

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Dec.-Lei n.º 166/05 de 23Set, devendo ser considerado nesta situação desde 07 de Janeiro de 2010.

27 de Maio de 2010 — Por delegação do Director de Administração dos Recursos Humanos, após delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito,* COR INF.

203319723

Portaria n.º 382/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o COR ART NIM 07922164 Victor Marçal Lourenço transite para a:

Situação de reforma

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Dec Lei n.º 166/05 de 23 Set., devendo ser considerado nesta situação desde 07 de Janeiro de 2010.

27 de Maio de 2010. — Por delegação do Director de Administração dos Recursos Humanos, após delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito,* COR INF.

203319764

Portaria n.º 383/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o MGEN COG NIM 06519567 Alfredo Correia de Mansilha Assunção transite para a:

Situação de reforma

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Dec.-Lei n.º 166/05 de 23 Set., devendo ser considerado nesta situação desde 07 de Janeiro de 2010.

27 de Maio de 2010. — Por delegação do Director de Administração dos Recursos Humanos, após delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito,* COR INF.

203319812

Portaria n.º 384/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o TCOR INF NIM 07276666 Jorge Manuel Pais Ferreira da Silva transite para a:

Situação de reforma

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Dec.-Lei n.º 166/05 de 23 Set., devendo ser considerado nesta situação desde 07 de Janeiro de 2010.

27 de Maio de 2010. — Por delegação do Director de Administração dos Recursos Humanos, após delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito,* COR INF.

203319845

Portaria n.º 385/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o TGEN COG NIM 35317162 Jorge Manuel Silvério transite para a:

Situação de reforma

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Dec. Lei n.º 166/05 de 23Set, devendo ser considerado nesta situação desde 07 de Janeiro de 2010.

27 de Maio de 2010. — Por delegação do Director de Administração dos Recursos Humanos, após delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito,* COR INF.

203319894

Portaria n.º 386/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o MAJ QTS NIM 07034566 Manuel Domingos da Costa Bastos transite para a situação de reforma.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Dec Lei n.º 166/05 de 23Set, devendo ser considerado nesta situação desde 07 de Janeiro de 2010.

27 de Maio de 2010. — Por delegação do Director de Administração dos Recursos Humanos, após delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito,* COR INF.

203319334

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça e da Modernização Judiciária

Despacho n.º 9532/2010

A lei do Orçamento de Estado para 2010 facultou aos notários que se encontram em exercício de funções como profissionais liberais e aos oficiais do notariado que trabalham por conta daqueles a possibilidade de prorrogação da duração máxima das licenças sem vencimento de que beneficiam, ao abrigo dos n.os 4 do artigo 107.º e 2 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro (artigo 161.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril).

A consagração de tal direito foi objecto de uma proposta do Governo, com audição prévia da Ordem dos Notários, tendo obtido apoio consensual na Assembleia da República.

Ao terem conhecimento da proposta de lei do Governo, vários notários manifestaram, de imediato, junto do Ministério da Justiça a sua intenção de vir a recorrer a esta faculdade caso a norma fosse aprovada, como veio a acontecer.

Na sequência da entrada em vigor da disposição legal referida, importa criar um sistema simplificado que permita aproveitar todos os pedidos formulados antes da entrada em vigor do regime que permite a prorrogação sem mais exigências formais.

1 — O notário ou oficial do notariado que pretenda exercer o direito a que se refere o artigo 161.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, durante os anos de 2010, 2011 e 2012, deve dirigir requerimento ao presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, antes do prazo limite da respectiva licença, de preferência por meio electrónico.

2 — Os notários e os oficiais do notariado que, em função da data de entrada em vigor da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, se encontrem impossibilitados de observar a antecedência supramencionada podem requerer a prorrogação da duração máxima das respectivas licenças no prazo de 20 dias a contar da data do presente despacho.

3 — Os notários e os oficiais do notariado que, antes da entrada em vigor da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, tenham formalizado junto do Ministério da Justiça ou do Instituto dos Registos e do Notariado a intenção de exercer o direito de prorrogação da duração máxima das respectivas licenças, assim que sobreviesse diploma legal que o permitisse, ficam dispensados da apresentação de novo requerimento, considerando-se as referidas licenças prorrogadas por mais três anos, sendo aproveitados os requerimentos, as informações e os despachos que sobre eles recaíram.

4 — O presente despacho produz efeitos a 15 de Fevereiro de 2010.

27 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado da Justiça e da Modernização Judiciária, *José Manuel Santos de Magalhães.*

203323173

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 9533/2010

Pelos despachos de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública abaixo indicados, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 384/2010, publicado em DR, 2.ª série, de 7 de Janeiro, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, foram concedidas as seguintes licenças extraordinárias:

Despacho n.º 416/2010-SEAP, de 10 de Maio de 2010 — Jorge Manuel da Silva Fatela, Assistente Operacional, afecto à Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na situação de mobilidade especial, autorizado a passar à situação de licença extraordinária, pelo período 20 (vinte) anos, com início a 2 de Abril de 2010;

Despacho n.º 417/2010-SEAP, de 10 de Maio de 2010 — Carlos José Rodrigues Garcia, Assistente Operacional, afecto à Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na situação de mobilidade especial, autorizado a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 20 (vinte) anos, com início a 25 de Março de 2010;

Despacho n.º 418/2010-SEAP, de 10 de Maio de 2010 — Arlete Maria Dias Gomes Barata, Assistente Técnica, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 15 (quinze) anos, com início a 7 de Maio de 2010.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, 27 de Maio de 2010. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Lopes Duarte*.

203318232

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Aviso (extracto) n.º 11217/2010

A seguir se publica a lista do Movimento Extraordinário dos Oficiais de Justiça referente ao mês de Abril, aprovado por despacho de 27-05-10, da Subdirectora-Geral, por delegação:

Número: 46099 Rui Manuel Teixeira Meneses

Categoria: Escrivão Auxiliar

Tribunal: Tribunal Não Atribuído

Exerce Funções: Vila Nova Gaia Tr. Comércio como Escrivão Auxiliar em Afectação

N. ord: 838 /07 Antig: 10 anos 5 meses 0 dias CL. serv: Muito Bom

Provimento: Transferência

Categoria: Escrivão Auxiliar

Tribunal: Porto Varas Cíveis (4,5)
Obs: art. 52 n.º 3
Número: 50538 Maria Da Conceição Ramalho De Carvalho Janeiro
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Tribunal Não Atribuído
Exerce Funções: Gondomar como Escrivão Auxiliar em Afectação
N. ord: 1670 /07 Antig: 8 anos 4 meses 4 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Cíveis (1,2) Juízos
Obs: art. 52 n.º 3
Número: 50635 Vítor Manuel Da Silva Martins
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Tribunal Não Atribuído
Exerce Funções: Viseu Administrativo Fiscal como Escrivão Auxiliar em Afectação
N. ord: 1873 /07 Antig: 8 anos 3 meses 13 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sátão
Obs: art. 52 n.º 3
Número: 50451 Fernando Manuel Dinis Ferreira Serôdio Portela
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Tribunal Não Atribuído
Exerce Funções: Porto Relação como Escrivão Auxiliar em Afectação
N. ord: 1675 /07 Antig: 8 anos 4 meses 4 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santo Tirso
Obs: art. 51 n.º 4
Número: 53043 Luís Manuel Gonçalves Monteiro
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Tribunal Não Atribuído
Exerce Funções: Viseu Administrativo Fiscal como Escrivão Auxiliar em Afectação
N. ord: 2989 /07 Antig: 7 anos 0 meses 5 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Viseu Trabalho
Obs: art. 51 n.º 4
Número: 52926 João Francisco Oliveira Lopes
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Tribunal Não Atribuído
Exerce Funções: Sintra Secretaria Geral Dos Juízos como Escrivão Auxiliar em Afectação
N. ord: 2457 /07 Antig: 7 anos 3 meses 23 dias CL. serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Secretaria-Geral De Execução
Obs: art. 52 n.º 3
Número: 53927 Hugo De Serpa Peixoto
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Tribunal Não Atribuído
Exerce Funções: Alenquer como Escrivão Auxiliar em Afectação
N. ord: 3672 /07 Antig: 2 anos 3 meses 4 dias CL. serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Abrantes
Obs: art. 52 n.º 3
Número: 29969 Carlos Madureira Cardoso
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Secretaria-Geral Varas Criminais
N. ord: 151 /07 Antig: 20 anos 7 meses 27 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Secret. Geral Varas Cíveis/J. Cíveis/P. Inst. Crim
Número: 40785 António Pereira Dos Santos
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Mesão Frio
N. ord: 406 /07 Antig: 13 anos 8 meses 2 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lamego
Número: 40601 Maria Do Sameiro Gomes Cerqueira Amorim
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Ponte De Lima
N. ord: 453 /07 Antig: 13 anos 7 meses 10 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Arcos De Valdevez
Número: 42247 Maria Manuela Bispo Calmeiro Marques Cardoso
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Castelo Branco M. Publico
N. ord: 619 /07 Antig: 11 anos 12 meses 4 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transição
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Castelo Branco Administrativo Fiscal
Número: 43724 Maria Adelaide Da Costa Morais
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Maia
N. ord: 731 /07 Antig: 11 anos 3 meses 25 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Matosinhos Trabalho
Número: 44571 Jacinta Alves De Oliveira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Arcos De Valdevez
N. ord: 958 /07 Antig: 10 anos 3 meses 11 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Administrativo Fiscal
Número: 46784 Carlos Manuel De Figueiredo Couto
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Gouveia
N. ord: 1059 /07 Antig: 9 anos 7 meses 3 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Mangualde
Número: 46799 Joaquim António Gonçalves De Castro
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Barcelos
N. ord: 1133 /07 Antig: 9 anos 7 meses 0 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Viana Do Castelo
Número: 47795 Elizabete Do Céu Gomes Ferreira Domingues
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Caminha
N. ord: 1266 /07 Antig: 9 anos 2 meses 17 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Monção
Número: 48389 Francisco Miguel Camacho Fernandes
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Almada
Exerce Funções: Almada Administrativo Fiscal como Escrivão Auxiliar em Destacamento
N. ord: 1292 /07 Antig: 8 anos 11 meses 6 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Almada Administrativo Fiscal
Obs: cessa destacamento
Número: 48455 Maria Antonieta Da Cruz Soeima Da Costa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Pouca De Aguiar
N. ord: 1427 /07 Antig: 8 anos 10 meses 5 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Real
Número: 48683 António Miguel Soares Moreira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Oliveira Do Hospital
N. ord: 1519 /07 Antig: 8 anos 9 meses 20 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: São Pedro Do Sul
Número: 49328 Joaquim Manuel Da Trindade Bento
Categoria: Escrivão Auxiliar

Tribunal: Lousada
N. ord: 1603 /07 Antig: 8 anos 6 meses 3 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lamego Trabalho
Número: 44715 Maria Otília De Novais Coelho
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Guimarães
N. ord: 1620 /07 Antig: 8 anos 5 meses 26 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Celorico De Basto
Número: 50419 Carlos Gustavo Soares De Azevedo
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Varas Cíveis (4,5)
Exerce Funções: Porto Administrativo Fiscal como Escrivão Auxiliar em Destacamento
N. ord: 1659 /07 Antig: 8 anos 4 meses 4 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Administrativo Fiscal
Obs: cessa destacamento
Número: 50583 Oscarina Maria Correia Rodrigues
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Guimarães
N. ord: 1762 /07 Antig: 8 anos 4 meses 0 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Fafe
Número: 44556 Maria Manuela Dias De Carvalho
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Verde
N. ord: 1822 /07 Antig: 8 anos 3 meses 22 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Braga
Número: 44880 Maria Da Luz Pereira Dias De Sousa Rodrigues
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Secretaria-Geral Tr. Família Menores
N. ord: 1966 /07 Antig: 7 anos 11 meses 2 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Varas Cíveis(7,8,9)
Número: 37061 Ana Paula Dos Santos Taborda Morais
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Peq. Inst. Criminal
N. ord: 1970 /07 Antig: 7 anos 11 meses 2 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa 1,2,3 Varas Criminais
Número: 51460 Orlanda Maria Godinho Soares
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Cantanhede
N. ord: 1995 /07 Antig: 7 anos 9 meses 4 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Coimbra Família Menores
Número: 51374 Cristina Maria Almeirante Grossinho Marques
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Franca Xira
N. ord: 2020 /07 Antig: 7 anos 9 meses 4 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Golegã
Número: 51362 António Manuel Simões Pereira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Barreiro
N. ord: 2025 /07 Antig: 7 anos 9 meses 4 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Montijo
Número: 51357 Ana Cristina Graça Da Silva Pinto
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Trabalho
N. ord: 2049 /07 Antig: 7 anos 8 meses 24 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Execução Penas
Número: 52869 Amélia De Jesus Lameiras Ribeirinho
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Guimarães
N. ord: 2200 /07 Antig: 7 anos 3 meses 23 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Braga
Número: 52952 Rui Manuel Martins Dantas Couceiro
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Esposende
N. ord: 2214 /07 Antig: 7 anos 3 meses 23 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Viana Do Castelo
Número: 52658 António Dos Santos Rodrigues
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Juízos Criminais
Exerce Funções: Porto Varas Criminais como Escrivão Auxiliar em Destacamento
N. ord: 2237 /07 Antig: 7 anos 3 meses 23 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Chaves
Obs: cessa destacamento
Número: 52621 João Manuel Leão De Oliveira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santarém
Exerce Funções: Nisa como Escrivão Auxiliar em Destacamento
N. ord: 2246 /07 Antig: 7 anos 3 meses 23 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Castelo Branco
Obs: cessa destacamento
Número: 52148 Maria Da Piedade De Jesus Mendes Mourão
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Benavente
N. ord: 2267 /07 Antig: 7 anos 3 meses 23 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Tomar
Número: 52072 Rui Manuel Ferreira Delgado
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Ponte De Sôr
N. ord: 2352 /07 Antig: 7 anos 3 meses 23 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Nisa
Número: 53010 Sara Daniela De Figueiredo Lopes
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Secretaria Geral De Execução
N. ord: 2463 /07 Antig: 7 anos 3 meses 23 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Cíveis 7,8 Juízos
Número: 52154 Dulce Irene Rogeiro Pinto Rojão Corsino
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Fundão
N. ord: 2491 /07 Antig: 7 anos 3 meses 21 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Covilhã
Número: 52571 Renato José Costa Nogueira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Ílhavo Secretaria Dos Juízos
Exerce Funções: Águeda Secretaria Dos Juízos como Escrivão Auxiliar em Destacamento
N. ord: 2492 /07 Antig: 7 anos 3 meses 21 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Águeda Secretaria Dos Juízos

Obs: cessa destacamento
Número: 52487 Isabel Alexandra Nestor Pires
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Família Menores
N. ord: 2515 /07 Antig: 7 anos 3 meses 21 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Execução Juízos
Número: 52814 Fernanda Manuela Carvalho Teixeira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Cíveis (3,4) Juízos
N. ord: 2525 /07 Antig: 7 anos 3 meses 21 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Peq. Instância Cível
Número: 52711 Laura Da Silva Ricardo
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Celorico De Basto
N. ord: 2546 /07 Antig: 7 anos 3 meses 21 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Macedo De Cavaleiros
Número: 52024 Nuno Manuel Toco Dias
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Vila Franca Xira M. Publico
N. ord: 2697 /07 Antig: 7 anos 3 meses 21 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transição
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Varas Cíveis (7,8,9)
Número: 51910 Sandra Da Conceição Dias Morais
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Instrução Criminal
N. ord: 2738 /07 Antig: 7 anos 3 meses 15 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Execução Juízos
Número: 53150 Carla Sofia Magalhães De Sousa Carneiro
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Marco De Canaveses
N. ord: 2796 /07 Antig: 7 anos 3 meses 7 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Penafiel Trabalho
Número: 53151 Margarida Pala Teles
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures Criminais Juízos/Peq. Instância Criminal
N. ord: 2803 /07 Antig: 7 anos 3 meses 7 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Gouveia
Número: 52323 Alexandra Isabel Campos Semedo
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Cíveis 5,6 Juízos
N. ord: 2813 /07 Antig: 7 anos 3 meses 6 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sertã
Número: 51704 Luís Miguel Maia Cardoso
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Mealhada
N. ord: 3043 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Cantanhede
Número: 54224 Sandra Dos Santos Povoa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sintra Secretaria-Geral Dos Juízos
N. ord: 3073 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Trancoso
Número: 54211 José Joaquim Silva Ferreira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Marco De Canaveses
N. ord: 3121 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Mesão Frio
Número: 53891 Maria Carla Sousa Abreu
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santa Maria Da Feira
Exerce Funções: Ponta Do Sol como Escrivão Auxiliar em Destacamento
N. ord: 3220 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Felgueiras
Obs: cessa destacamento
Número: 54322 Victor Manuel Linhares Machado
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Paredes
N. ord: 3334 /07 Antig: 6 anos 8 meses 19 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Pouca De Aguiar
Número: 54814 Luísa Maria Da Graça Pequito Correia Nunes Figueira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Varas Cíveis (10,11,12)
N. ord: 3425 /07 Antig: 6 anos 3 meses 17 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Cíveis 1,2 Juízos
Número: 54716 Carla Maria Rodrigues Gonçalves
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Leiria
N. ord: 3469 /07 Antig: 6 anos 3 meses 17 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Figueira Da Foz
Número: 54864 Vanda Maria Brissos Nobre Morais
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Varas Cíveis (13,14)
N. ord: 3475 /07 Antig: 6 anos 3 meses 17 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Cíveis 3,4 Juízos
Número: 54710 Francisco António Ferreira Sirgado
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa 6 Juízo Criminal
N. ord: 3576 /07 Antig: 6 anos 1 meses 28 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Torres Novas
Número: 42311 Filipa Alexandra Pinto Martins Da Silva Campos De Carvalho
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Barcelos
N. ord: 587 /07 Antig: 12 anos 2 meses 7 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Barcelos Trabalho
Número: 43871 Anabela Nobre Baptista Fernandes
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa 1 Juízo Criminal
N. ord: 786 /07 Antig: 11 anos 1 meses 15 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Secretaria-Geral Tr. Família Menores
Número: 44610 Maria Da Conceição Loureiro Namora
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Nova Gaia
N. ord: 801 /07 Antig: 10 anos 11 meses 23 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar

Tribunal: Porto Cíveis (3,4)Juízos
Número: 46041 Maria José De Oliveira E Castro Corte-Real
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Peq. Inst. Criminal
N. ord: 860 /07 Antig: 10 anos 4 meses 24 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Execução Juízos
Número: 47076 Luísa Maria Viana Dias
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Póvoa De Varzim
N. ord: 1066 /07 Antig: 9 anos 7 meses 3 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Esposende
Número: 47074 Luís Roberto Paninho
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Lisboa Instr. Criminal M. P. /Diap
N. ord: 1093 /07 Antig: 9 anos 7 meses 3 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Secretaria-Geral De Execução
Número: 48015 Clara Maria De Matos Da Silva Santos
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Secret. Geral Varas Cíveis/Juízos Cíveis
Exerce Funções: Balcão Nacional de Injunção como Escrivão Auxiliar em Destacamento
N. ord: 1259 /07 Antig: 9 anos 3 meses 4 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Balcão Nacional de Injunção
Obs: cessa destacamento
Número: 46902 Ana Isabel Silvestre Fernandes
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Tr. Comércio
N. ord: 1262 /07 Antig: 9 anos 3 meses 0 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Tr. Tributário Juízo Liquidatário
Número: 48516 Sebastião Manuel Peralta Borges
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Instrução Criminal
N. ord: 1383 /07 Antig: 8 anos 10 meses 5 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Varas Criminais
Número: 48445 Manuel Fernando Morais Vieira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Penafiel
Exerce Funções: Amarante como Escrivão Auxiliar em Destacamento
N. ord: 1488 /07 Antig: 8 anos 9 meses 24 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Amarante
Obs: cessa destacamento
Número: 47185 Rui Martinho Figueiredo Correia Baptista
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures
N. ord: 1552 /07 Antig: 8 anos 8 meses 21 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lourinha
Número: 50788 João Carlos Mendes Candeias Martinho
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Marinha Grande
N. ord: 1662 /07 Antig: 8 anos 4 meses 4 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Leiria Administrativo Fiscal
Número: 50501 José Luís Gonçalves Bessa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Juízos Criminais
Exerce Funções: Porto Secretaria-Geral De Execução como Escrivão Auxiliar em Destacamento
N. ord: 1726 /07 Antig: 8 anos 4 meses 3 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Secretaria-Geral De Execução
Obs: cessa destacamento
Número: 50581 Ondina Luísa Fernandes
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Paredes
N. ord: 1781 /07 Antig: 8 anos 3 meses 29 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Guimarães
Número: 50766 Carmina De Almeida Cardoso
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Marco De Canaveses
N. ord: 1942 /07 Antig: 8 anos 0 meses 12 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Penafiel
Número: 51948 Pedro Manuel Coutinho Diogo Ferreira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Portimão
N. ord: 2105 /07 Antig: 7 anos 5 meses 19 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Portimão Trabalho
Número: 53002 Maria Octávia Serrenho Andrade Da Silva Galrão
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Cíveis 1,2 Juízos
N. ord: 2315 /07 Antig: 7 anos 3 meses 23 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Leiria
Número: 52842 Natália Cristina Marques Cavaleiro
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Ílhavo Secretaria Dos Juízos
N. ord: 2328 /07 Antig: 7 anos 3 meses 23 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Cantanhede
Número: 52573 João José Ribeiro Marques
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Leiria
N. ord: 2408 /07 Antig: 7 anos 3 meses 23 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Portalegre
Número: 52667 Manuel José Rodrigues Ramalho
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Ourém
N. ord: 2456 /07 Antig: 7 anos 3 meses 23 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Cíveis (3,4) Juízos
Número: 52127 Paula Margarida Miranda Balseiro
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Nova Gaia
N. ord: 2593 /07 Antig: 7 anos 3 meses 21 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Anadia Secretaria Dos Juízos
Número: 52106 Orlando Jorge Pereira Lopes Felgueiras
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Viana Do Castelo
Exerce Funções: Paredes De Coura como Escrivão Auxiliar em Destacamento
N. ord: 2762 /07 Antig: 7 anos 3 meses 8 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência

Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Paredes De Coura
Obs: cessa destacamento
Número: 52469 Elisabete Maria Lopes Nozelos
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Felgueiras
N. ord: 2905 /07 Antig: 7 anos 2 meses 11 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Guimarães
Número: 53202 Rosa Cristina Da Silva Vieira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Gondomar
N. ord: 2934 /07 Antig: 7 anos 1 meses 20 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Secretaria-Geral De Execução
Número: 53152 Maria Gabriela Vieira Da Silva
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Fafe
N. ord: 2984 /07 Antig: 7 anos 0 meses 5 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Verde
Número: 52370 Rui Manuel Dos Santos Seabra
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Águeda Secretaria Dos Juízos
N. ord: 2996 /07 Antig: 7 anos 0 meses 5 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Mealhada
Número: 53905 Carla Inês Oliveira Rodrigues
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Nova Famalicão
N. ord: 3035 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Ponte De Lima
Número: 54035 Gabriela Do Carmo Guerreiro Da Silva Epifânio
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Moita
N. ord: 3039 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Barreiro
Número: 54276 Maria Isabel Ferreira Alves
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Leiria Administrativo Fiscal
N. ord: 3050 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Aveiro Administrativo Fiscal
Número: 53866 Catarina Daniela De Sousa Freitas
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Esposende M. Publico Un. Apoio
N. ord: 3055 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Verde
Número: 54325 Elisa De Amorim Soares
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Póvoa De Varzim
N. ord: 3062 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Esposende
Número: 54060 Nuno Filipe Duarte Coelho
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Nova Famalicão
N. ord: 3069 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Barcelos
Número: 53921 Nuno Pedro De Mascarenhas Jaques Cotta
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Tr. Comércio
N. ord: 3077 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Trabalho
Número: 53983 Marta Sofia Alves Da Silva Costa Pissarreira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Franca Xira
N. ord: 3087 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Golegã
Número: 54073 Paulo Jorge Henriques Anacleto
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Setúbal
N. ord: 3118 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Setúbal Família Menores
Número: 51415 Maria José Coelho Correia
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Póvoa De Varzim
N. ord: 3138 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Caminha
Número: 54013 Helena Maria Dos Santos Tomas Silva
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Varas Cíveis(4,5,6)
Exerce Funções: Tomar como Escrivão Auxiliar em Destacamento
N. ord: 3182 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Ourém
Obs: cessa destacamento
Número: 53810 Clara Maria Salvado Ramos Da Silva
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa 1,2,3 Varas Criminais
N. ord: 3209 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Alcanena
Número: 54275 João Manuel Costa De Oliveira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Évora
Exerce Funções: Avis como Escrivão Auxiliar em Destacamento
N. ord: 3253 /07 Antig: 6 anos 9 meses 20 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Ponte De Sôr
Obs: cessa destacamento
Número: 53743 Alfredo Manuel Duarte Nascimento
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Póvoa De Varzim
N. ord: 3262 /07 Antig: 6 anos 9 meses 19 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Barcelos
Número: 53790 António Carlos Neves Dos Santos
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Oliveira De Azeméis Trabalho
N. ord: 3339 /07 Antig: 6 anos 8 meses 14 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Oliveira Do Hospital
Número: 53986 Paulo Jorge Silva Batista
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Caldas Da Rainha M. Publico

N. ord: 3360 /07 Antig: 6 anos 7 meses 22 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Esposende
Número: 54870 Anabela Assunção Rosalino Martins
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Almada
N. ord: 3435 /07 Antig: 6 anos 3 meses 17 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Barreiro
Número: 55020 Helena Maria Pinto Carvalho
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Marco De Canaveses
N. ord: 3436 /07 Antig: 6 anos 3 meses 17 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Felgueiras
Número: 55147 Carla Goreti Pinto De Sousa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Paços De Ferreira
N. ord: 3498 /07 Antig: 6 anos 3 meses 17 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Paredes
Número: 54872 António José De Jesus Costa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Varas Criminais
N. ord: 3619 /07 Antig: 5 anos 6 meses 27 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Estarreja Secretaria Dos Juízos
Número: 54289 Anabela Adelaide Andrade Gonçalves
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Instrução Criminal
N. ord: 3625 /07 Antig: 5 anos 4 meses 26 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Secretaria-Geral De Execução
Número: 55173 Manuel Guardado Dos Santos Batalha
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Horta
N. ord: 3713 /07 Antig: 2 anos 3 meses 4 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Pombal
Número: 52813 Carmen Maria Fernandes Costa Laville
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Cíveis (3,4) Juízos
N. ord: S/N Antig: CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Secretaria-Geral De Execução
Número: 42297 Carla Maria Ferreira De Azevedo Melo
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Esposende
N. ord: 623 /07 Antig: 11 anos 11 meses 6 dias CL. serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Penafiel
Número: 45948 Eduardo Jorge Zacarias Pires
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Seixal
N. ord: 1179 /07 Antig: 9 anos 5 meses 14 dias CL. serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Barreiro
Número: 48664 Suzi Paula Gonçalves Antunes
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Alcanena
N. ord: 1424 /07 Antig: 8 anos 10 meses 5 dias CL. serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Ferreira Do Zêzere
Número: 52884 Teresa Maria Batista Simões
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Oliveira De Azeméis
N. ord: 2575 /07 Antig: 7 anos 3 meses 21 dias CL. serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Oliveira Do Hospital
Número: 51954 António Miguel Vedor Garvão Sinfrónio
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Évora
Exerce Funções: Direcção-Geral Dos Impostos como Escrivão Auxiliar em Comissão Serviço Extraordinária
N. ord: 2619 /07 Antig: 7 anos 3 meses 21 dias CL. serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Beja
Obs: mantém comissão serviço extraordinária
Número: 52412 Francisco António De Amorim Veloso
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Ponta Delgada
N. ord: 2908 /07 Antig: 7 anos 2 meses 11 dias CL. serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Funchal
Número: 53036 Sandra Margarida Fernandes De Freitas
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Cíveis 9,10 Juízos
N. ord: 2961 /07 Antig: 7 anos 0 meses 18 dias CL. serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Montijo
Número: 53999 Helena Isabel Nene De Campos Valente
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Faro
N. ord: 3126 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL. serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Faro Trabalho
Número: 53877 João António Pinheiro Grilo
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Execução Juízos
N. ord: 3142 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL. serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Tr. Comércio
Número: 54190 Luciano Miguel Dos Santos Carapinha
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Do Conde
N. ord: 3155 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL. serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Matosinhos
Número: 54080 Isaura Antónia D'Horta Pereira Sanita
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Faro
N. ord: 3195 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL. serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Olhão
Número: 53987 Joaquim Manuel Correia Da Costa Rolão
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Cíveis 5,6 Juízos
Exerce Funções: Lisboa Secret. Geral Varas Cíveis/J. Cíveis/P. Inst. Crim como Escrivão Auxiliar em Destacamento
N. ord: 3237 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL. serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Secret. Geral Varas Cíveis/J. Cíveis/P. Inst. Crim
Obs: cessa destacamento
Número: 54085 José Jorge Cerqueira Ramada Pinto
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Felgueiras M. Publico Un. Apoio
N. ord: 3278 /07 Antig: 6 anos 9 meses 19 dias CL. serv: Bom
Provimento: Transição
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Felgueiras
Número: 54053 Maria José Araújo Carvalho
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Felgueiras
N. ord: 3284 /07 Antig: 6 anos 9 meses 19 dias CL. serv: Bom
Provimento: Transferência

Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Guimarães
Número: 54245 Higino Leonel Da Encarnação Marques
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santo Tirso
N. ord: 3340 /07 Antig: 6 anos 8 meses 14 dias CL. serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Nova Famalicão
Número: 50383 Ana Bela Dos Santos Pinho
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa 1,2,3 Varas Criminais
Exerce Funções: Lisboa Secretaria Geral De Execução como Escrivão Auxiliar em Destacamento
N. ord: 3367 /07 Antig: 6 anos 7 meses 1 dias CL. serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Secretaria Geral De Execução
Obs: cessa destacamento
Número: 54815 Isabel Raimundo Carapinha Milho
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Seixal
N. ord: 3459 /07 Antig: 6 anos 3 meses 17 dias CL. serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Barreiro
Número: 54957 Paulo Jorge Bastos Rodrigues
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Ponta Delgada Família Menores
N. ord: 3467 /07 Antig: 6 anos 3 meses 17 dias CL. serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Ponta Delgada
Número: 54856 Maria Da Conceição Da Silva De Almeida
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Benavente
N. ord: 3490 /07 Antig: 6 anos 3 meses 17 dias CL. serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Coruche
Número: 54878 Ana Isabel Silvestre Sousa Santos
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Tr. Tributário
N. ord: 3523 /07 Antig: 6 anos 3 meses 17 dias CL. serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sintra Secretaria Geral Dos Juízos
Número: 54084 Regina Maria Teixeira Da Silva
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Alcobaça
Exerce Funções: Ílhavo Secretaria Dos Juízos como Escrivão Auxiliar em Destacamento
N. ord: 3557 /07 Antig: 6 anos 3 meses 5 dias CL. serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Ílhavo Secretaria Dos Juízos
Obs: cessa destacamento
Número: 54291 Carlos Alberto Oliveira De Carvalho
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Secret. Geral Varas Cíveis/J. Cíveis/P. Inst. Crim
N. ord: 3629 /07 Antig: 5 anos 3 meses 9 dias CL. serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vieira Do Minho
Número: 54893 Ana Vitoria Pinheiro Rito Cardoso
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures Criminais Juízos/Peq. Instância Criminal
N. ord: 3703 /07 Antig: 2 anos 3 meses 4 dias CL. serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa 1 Juízo Criminal
Número: 56265 Ângela Dos Anjos Aguiar Salgueiro
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa 6 Juízo Criminal
N. ord: S/N Antig: CL. serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Ílhavo Secretaria Dos Juízos
Obs: art. 13 n.º 2
Número: 56296 Maria De Fátima Ribeiro Fernandes Silva
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa 5 Juízo Criminal
N. ord: S/N Antig: CL. serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Tr. Tributário
Obs: art. 13 n.º 2
Número: 56305 Ana Paula Amaral De Lima
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sintra Secretaria-Geral Dos Juízos
N. ord: S/N Antig: CL. serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Nova Famalicão
Obs: art. 13 n.º 2
Número: 56306 Paulo Gil Lopes Ramalho
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sintra Secretaria-Geral Dos Juízos
N. ord: S/N Antig: CL. serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Leiria
Obs: art. 13 n.º 2
Número: 56322 Ana Maria Neves Moreira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Seixal
N. ord: S/N Antig: CL. serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santa Maria Da Feira
Obs: art. 13 n.º 2
Número: 56325 Rosa De Jesus David Silva
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Oeiras
N. ord: S/N Antig: CL. serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Marinha Grande
Obs: art. 13 n.º 2
Número: 56335 Mário António Martins De Melo
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures
N. ord: S/N Antig: CL. serv: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Póvoa De Varzim
Obs: art. 13 n.º 2
Número: 42306 Maria Helena Ferreira Mendo
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Vila Nova Gaia M. Publico
N. ord: 571 /07 Antig: 12 anos 3 meses 3 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Penafiel M. Publico
Número: 48162 Mário Frederico Dias Da Bernarda
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Lisboa Varas Criminais M. Publico
N. ord: 1193 /07 Antig: 9 anos 4 meses 5 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Tomar M. Publico
Número: 50526 Manuela Filomena De Oliveira Ferreira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Instrução Criminal
N. ord: 1663 /07 Antig: 8 anos 4 meses 4 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transição
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Porto Instr. Criminal/J. Crim. M. P. /Diap
Número: 50481 João Miguel Alves Leitão Pereira
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Lisboa Peq. Inst. Criminal M. Publico
N. ord: 1750 /07 Antig: 8 anos 4 meses 3 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Lisboa Varas Criminais M. Publico
Número: 50445 Emília Susana Castro Vilas
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Secretaria Geral De Execução
N. ord: 1921 /07 Antig: 8 anos 2 meses 3 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transição
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Porto Instr. Criminal/J. Crim. M. P. /Diap

Número: 52607 Paula Margarida Ferreira De Oliveira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Ovar Secretaria Dos Juízos
N. ord: 2404 /07 Antig: 7 anos 3 meses 23 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transição
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Santa Maria Da Feira M. Publico
Número: 52916 Lúcia Assunção Moreira Da Silva Regueiras
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Vila Nova Gaia M. Publico
N. ord: 2564 /07 Antig: 7 anos 3 meses 21 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Matosinhos M. Publico
Número: 52113 Sandra De Jesus Dias Da Silva Carita
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Sertã M. Publico Un. Apoio
N. ord: 2758 /07 Antig: 7 anos 3 meses 9 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Castelo Branco M. Publico
Número: 52636 Sónia Margarida Henriques Lopes
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Lisboa Trabalho M. Publico
Exerce Funções: Lisboa Tr. Central Instrução Criminal como Tec. Just. Auxiliar em Destacamento
N. ord: 2883 /07 Antig: 7 anos 2 meses 17 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Vila Franca Xira Trabalho M. Publico Un. Apoio
Obs: cessa destacamento
Número: 53149 José Pedro Da Silva Amorim De Lima
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Vila Do Conde M. Publico
N. ord: 2944 /07 Antig: 7 anos 1 meses 13 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Esposende M. Publico Un. Apoio
Número: 54905 Elisabete De Lurdes Silva Ferreira
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Cascais M. Publico
N. ord: 3485 /07 Antig: 6 anos 3 meses 17 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Oeiras M. Publico
Número: 54713 Floriano De Jesus Rodrigues
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Maia
N. ord: 3608 /07 Antig: 5 anos 9 meses 6 dias CL. serv: Muito Bom
Provimento: Transição
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Marco De Canaveses M. Publico Un. Apoio
Número: 24667 Joaquim Leite Dos Reis
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Nova Gaia
N. ord: 61 /07 Antig: 25 anos 2 meses 13 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Vila Nova Gaia M. Publico
Número: 44633 Elisabete Maria Guimarães Correia Da Costa
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Santa Maria Da Feira M. Publico
N. ord: 793 /07 Antig: 10 anos 11 meses 23 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Espinho M. Publico
Número: 46870 Miguel Jorge Pardal Da Silva
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto De Mos
N. ord: 1132 /07 Antig: 9 anos 7 meses 0 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Porto De Mos M. Publico Un. Apoio
Número: 46994 Hélio Tamem Madeira
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Santo Tirso M. Publico
N. ord: 1142 /07 Antig: 9 anos 7 meses 0 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Porto Instr. Criminal/J. Crim. M. P. /Diap
Número: 48557 Luís Miguel Gouveia Santos
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Funchal Trabalho M. Publico Un. Apoio
N. ord: 1285 /07 Antig: 8 anos 11 meses 6 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Santa Cruz M. Publico
Número: 48717 Renato José Martins Miguel Pimenta
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Faro M. Publico
N. ord: 1532 /07 Antig: 8 anos 9 meses 14 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Albufeira M. Publico
Número: 48526 Ana Filipa De Carvalho Malta
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa 1,2,3 Varas Criminais
N. ord: 1765 /07 Antig: 8 anos 3 meses 29 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Montijo M. Publico
Número: 47787 Ana Paula Das Neves Soveral Albuquerque Cabreiro
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Santa Maria Da Feira M. Publico
N. ord: 1766 /07 Antig: 8 anos 3 meses 29 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Vila Nova Gaia M. Publico
Número: 51448 Idalina Maria Matias Lopes Florêncio
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Benavente M. Publico Un. Apoio
Exerce Funções: Almeirim M. Publico Un. Apoio como Tec. Just. Auxiliar em Destacamento
N. ord: 2002 /07 Antig: 7 anos 9 meses 4 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Santarém M. Publico
Obs: cessa destacamento
Número: 51797 Ana Paula Cordeiro Pereira
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Évora Execução Penas M. Publico Un. Apoio
N. ord: 2089 /07 Antig: 7 anos 6 meses 10 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Évora M. Publico
Número: 51916 Carla Isabel Martins Caleiro
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Setúbal M. Publico
N. ord: 2133 /07 Antig: 7 anos 5 meses 11 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Lisboa Instr. Criminal M. P. /Diap
Número: 51464 Sandra Isabel Gomes Gonçalves Custodio
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Lisboa Relação M. Publico
N. ord: 2164 /07 Antig: 7 anos 3 meses 26 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Lisboa Instr. Criminal M. P. /Diap
Número: 52964 Isidro Louro Horta Vilhena Barreiro
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Setúbal Trabalho M. Publico Un. Apoio
Exerce Funções: Montijo M. Publico como Tec. Just. Auxiliar em Destacamento

N. ord: 2302 /07 Antig: 7 anos 3 meses 23 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Barreiro M. Publico
Obs: cessa destacamento
Número: 52548 Vítor Manuel Campos Matias
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Franca Xira
N. ord: 2423 /07 Antig: 7 anos 3 meses 23 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Caldas Da Rainha M. Publico
Número: 53011 Sónia Maria Lima Carvalho
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Guimarães M. Publico
N. ord: 2595 /07 Antig: 7 anos 3 meses 21 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Porto Instr. Criminal/J. Crim. M. P. /Diap
~
Número: 51992 Joaquim José Senra Vilasboas
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Esposende
N. ord: 2616 /07 Antig: 7 anos 3 meses 21 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Esposende M. Publico Un. Apoio
Número: 52172 Maria Ernestina Feijão Nunes
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Cartaxo
N. ord: 2733 /07 Antig: 7 anos 3 meses 17 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Cartaxo M. Publico
Número: 53932 João Manuel Lopes De Figueiredo
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Albufeira
N. ord: 3097 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Faro M. Publico
Número: 53984 Carmen Sofia Ruivo Pereira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Franca Xira
N. ord: 3098 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Santarém M. Publico
Número: 54004 Paulo Alexandre Dos Santos Chaves
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Ponta Delgada M. Publico
N. ord: 3135 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Santa Maria Da Feira M. Publico
Número: 53969 Carlos João Moreira Ribeiro Goulão
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Albufeira
N. ord: 3154 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Sertã M. Publico Un. Apoio
Número: 54225 Sónia Maria Alves Rosa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santo Tirso
N. ord: 3279 /07 Antig: 6 anos 9 meses 19 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Santo Tirso M. Publico
Número: 54812 Teresa Helena Leitão Pereira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Albufeira
N. ord: 3477 /07 Antig: 6 anos 3 meses 17 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Faro M. Publico
Número: 54810 Eduardo Manuel Maia Rodrigues
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Almada
N. ord: 3520 /07 Antig: 6 anos 3 meses 17 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Setúbal M. Publico
Número: 54954 Florbela Maria Geraldes Mendes
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Torres Vedras
N. ord: 3569 /07 Antig: 6 anos 2 meses 19 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Torres Vedras M. Publico
Número: 54329 Rui Nuno Cristóvão João
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sintra Secretaria Geral Dos Juízos
N. ord: 3659 /07 Antig: 2 anos 3 meses 4 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Cascais M. Publico
Número: 55176 Maria Paula Laranjeira Borges
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Alcobaça
Exerce Funções: Mealhada como Escrivão Auxiliar em Destacamento
N. ord: 3691 /07 Antig: 2 anos 3 meses 4 dias CL. serv: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Vagos Juízos M. Publico Un. Apoio
Obs: cessa destacamento
Número: 47065 Luís Filipe De Almeida Lopes Godinho
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Évora M. Publico
N. ord: 1890 /07 Antig: 8 anos 3 meses 5 dias CL. serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Lisboa Peq. Inst. Criminal M. Publico
Número: 53774 Dina Maria Luz Da Gloria José
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Seixal
N. ord: 3210 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL. serv: Bom
Provimento: Transição
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Setúbal M. Publico
Número: 54064 Maria João Martins Da Cruz
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Setúbal
N. ord: 3224 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL. serv: Bom
Provimento: Transição
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Évora M. Publico
Número: 54076 Lina Maria Filipe Salgueiro
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Setúbal M. Publico
N. ord: 3244 /07 Antig: 6 anos 9 meses 22 dias CL. serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Lisboa Execução Penas M. Publico Un. Apoio
Número: 54197 Fernando José Pereira Heleno
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Setúbal
N. ord: 3251 /07 Antig: 6 anos 9 meses 21 dias CL. serv: Bom
Provimento: Transição
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Setúbal M. Publico
Número: 54045 Aldina Margarida Pais Pereira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vale De Cambra
Exerce Funções: Tábua como Escrivão Auxiliar em Destacamento
N. ord: 3335 /07 Antig: 6 anos 8 meses 19 dias CL. serv: Bom

Provimento: Transição
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Tábua M. Publico Un. Apoio
Obs: cessa destacamento
Número: 53940 Mónica Marisa Duque Coelho
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Cascais
N. ord: 3364 /07 Antig: 6 anos 7 meses 5 dias CL. serv: Bom
Provimento: Transição
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Cascais M. Publico
Número: 55054 Carlos Jorge Tome Fernandes
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Cíveis 1,2 Juízos
N. ord: 3521 /07 Antig: 6 anos 3 meses 17 dias CL. serv: Bom
Provimento: Transição
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Lisboa Família Menores M. Publico
Número: 54070 Paula Cristina Moreira de Azevedo
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Lisboa Peq. Inst. Criminal M. Publico
N. ord: 3656 /07 Antig: 2 anos 3 meses 4 dias CL. serv: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Lisboa Trabalho M. Publico
Número: 56262 Manuel Augusto Domingues Pereira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Peq. Inst. Criminal
N. ord: S/N Antig: CL. serv: S/C
Provimento: Transição
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Ílhavo M. Publico
Obs: Artigo 13.º n.º 2
Número: 56336 Cátia Vanessa Gonçalves Valente
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Vila Nova Gaia M. Publico
Graduação: n.º 1
Número: 56337 Karilin Adelina De Oliveira Pinto
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Oliveira De Azeméis
Graduação: n.º 2
Número: CT10670 Ricardo Filipe Borges Da Silva
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Maia
Graduação: n.º 3
Número: 56339 Marta Gomes Timóteo
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Ílhavo
Graduação: n.º 4
Número: 56340 Sandra Patrícia Duarte Ribeiro
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Ovar
Graduação: n.º 5
Número: 56341 Lurdes Daniela Gonçalves Da Silva
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Família Menores
Graduação: n.º 6
Número: CT10613 Elisabete De Jesus Paredes
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Cíveis 1,2 Juízos
Graduação: n.º 7
Número: 56343 Hugo Miguel Dias Gomes
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Cartaxo
Graduação: n.º 8
Número: 56344 Margarida De Lurdes Soares Azevedo
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Oliveira De Azeméis Trabalho
Graduação: n.º 9
Número: CT10604 Ruben Filipe Ferreira Vieira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Moita
Graduação: n.º 10
Número: 56346 António Manuel Dos Santos Alves
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Paredes
Graduação: n.º 11
Número: 56347 Eva Heloisa Fernandes Morais
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Caldas Da Rainha
Graduação: n.º 12
Número: 56348 Miguel Ângelo Baltazar Vara
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Oeiras
Graduação: n.º 13
Número: 56349 Carolina Sofia Da Silva Limas
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Vila Do Conde M. Publico
Graduação: n.º 14
Número: CT10590 Sílvia Carina Rocha Fernandes
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Felgueiras
Graduação: n.º 15
Número: 56351 Joaquim Augusto Dos Passos Cardoso Da Costa Félix
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Nova Gaia
Graduação: n.º 16
Número: 56352 Cláudia Alexandra Ribeiro Luís
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vale De Cambra
Graduação: n.º 17
Número: 56353 Marco Paulo Da Silva Fontes Mota
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Nova Gaia
Graduação: n.º 18
Número: 56354 Lisa Marlene Dos Santos Teixeira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Peq. Inst. Criminal
Graduação: n.º 19
Número: 56355 Sónia Maria Almeida Mateus
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Instrução Criminal
Graduação: n.º 20
Número: 56356 Elisabete Tânia Conde Rodrigues
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Lisboa Execução Juízos M. Publico Un. Apoio
Graduação: n.º 21
Número: CT10656 Vanda Silva Teixeira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Póvoa De Varzim
Graduação: n.º 22
Número: 56358 Fátima Alexandra Da Silva Correia Fernandes
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Instrução Criminal
Graduação: n.º 23
Número: CT10615 Vânia Gonçalves Esteves
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Tr. Tributário Juízo Liquidatário
Graduação: n.º 24
Número: 56360 Emanuel José Ramos Lopes
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Maia
Graduação: n.º 25
Número: CT10654 Maurício André Mendes Gonçalves
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Tec. Just. Auxiliar

Tribunal: Guimarães M. Publico
Graduação: n.º 26
Número: 56362 Ana Rita Martins Batista
Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Franca Do Campo
Graduação: n.º 27
Número: 56363 Juliana De Oliveira Neves
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Lisboa Peq. Inst. Criminal M. Publico
Graduação: n.º 28
Número: 56364 Joana Filipa Oliveira Da Silva Sousa
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Do Conde
Graduação: n.º 29
Número: CT10630 Marcelo Duarte Carvalho
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sintra Secretaria Geral Dos Juízos
Graduação: n.º 30
Número: CT10617 Liliana Patrícia Abreu Gomes
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Castelo De Paiva
Graduação: n.º 31
Número: 56367 Décio José Freitas Da Silva
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa 2 Juízo Criminal
Graduação: n.º 32
Número: 56368 Daniela Da Costa Leal
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Funchal
Graduação: n.º 33
Número: CT10672 Liliana Cristina Melo Costa
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Póvoa De Varzim
Graduação: n.º 34
Número: 56370 Tânia Sofia Fernandes Viegas
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Paredes
Graduação: n.º 35
Número: CT10650 Irina Isabel Dos Santos Lopes Rodrigues
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Cíveis 5,6 Juízos
Graduação: n.º 36
Número: 56372 Ana Patrícia Pontes Domingues Martins
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Almada
Graduação: n.º 37
Número: 56373 Ana Catarina Valente Costa
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Póvoa De Varzim
Graduação: n.º 38
Número: 56374 Ângela Maria De Almeida Pereira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Marco De Canaveses
Graduação: n.º 39
Número: CT10606 Juliana Catarina Matos Da Silva
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santo Tirso
Graduação: n.º 40
Número: 56376 José Duarte Pereira De Pão
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santa Cruz
Graduação: n.º 41
Número: 56377 Vanessa Maria Vilarinho Vareta
Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sintra Secretaria-Geral Dos Juízos
Graduação: n.º 42
Número: 56378 Rosa Maria Costa Neves
Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sintra Secretaria-Geral dos Juízos
Graduação: n.º 43
Número: CT10599 Paulo André Mucha Gonçalves
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Guimarães
Graduação: n.º 44
Número: 56380 Ana Sofia Brandão De Pinho
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Guimarães
Graduação: n.º 45
Número: CT10598 Ana Rita Martins Alves
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa 4,5,6 Varas Criminais
Graduação: n.º 46
Número: 56382 Alexandra Vanessa Ferreira De Almeida
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Sintra M. Publico
Graduação: n.º 47
Número: 56383 Vítor Manuel De Oliveira E Silva
Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Seixal
Graduação: n.º: 48
Número: 56384 Bruno Jorge Gonçalves Cunha
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lousada
Graduação: n.º 49
Número: 56385 Daniel Filipe Pereira Ventura
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa 2 Juízo Criminal
Graduação: n.º 50
Número: 56386 Catarina Raquel Povoa Fernandes
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santo Tirso
Graduação: n.º 51
Número: 56387 Tânia Cristina Terra Andrade
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Horta
Graduação: n.º 52
Número: CT10605 Andreia Naír Matos Brázio Vieira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Moita
Graduação: n.º 53
Número: 56389 Raquel Filipa Santos Moura Coelho
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa 2 Juízo Criminal
Graduação: n.º 54
Número: 56390 Cláudia Paula Ferreira Dos Santos Sousa
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Família Menores
Graduação: n.º 55
Número: CT10634 Miguel Amante De Sousa Moleiro
N. ord: S/N Antig: CL. serv: S/C
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Cascais M. Publico
Graduação: n.º 56
Número: 56392 Viviane Micheli Nunes Martins Santos
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Seixal
Graduação: n.º 57
Número: 56393 Marlene Dos Santos Silva
Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Seixal

Graduação: n.º 58
Número: 56394 Cátia Alexandra Lourenço De Jesus Dias
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Setúbal
Graduação: n.º 59
Número: CT10643 Ana Catarina Ferreira Vazão
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sintra Secretaria Geral Dos Juízos
Graduação: n.º 60
Número: 56396 Vera Lúcia Granja Santos
Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Seixal
Graduação: n.º 61
Número: CT10648 Maria João Rodrigues Serralha
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto De Mos
Graduação: n.º 62
Número: CT10693 Maria Salomé Costa Sousa Soares
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santo Tirso
Graduação: n.º 63
Número: 56399 Ricardo Manuel Da Silva Mota
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Setúbal
Graduação: n.º 64
Número: 56400 Lívia De Fátima Pereira Amaral Medeiros
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Ribeira Grande
Graduação: n.º 65
Número: 56401 Mariana Azevedo Marques Machado
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Póvoa De Varzim
Graduação: n.º 66
Número: 56402 Ana Catarina Lopes Estêvão
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Cíveis 5,6 Juízos
Graduação: n.º 67
Número: 56403 Joana Patrícia Gonçalves Freitas
Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Seixal
Graduação: n.º 68
Número: 56404 Carla Filipa Gonçalves Oliveira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures
Graduação: n.º 69
Número: 56405 Sandra Cristina Calisto Da Velha
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures Criminais Juízos/Peq. Instância Criminal
Graduação: n.º 70
Número: 56406 Cristiana Pinho Pinto Resende
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santo Tirso Trabalho
Graduação: n.º 71
Número: 56407 Ana Catarina Pestana Gomes
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Funchal
Graduação: n.º 72
Número: 56408 Suzie Paula Vasconcelos
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Ponta Delgada
Graduação: n.º 73
Número: CT10671 Jorge Miguel De Matos Coelho Alves Pereira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Caldas Da Rainha
Graduação: n.º 74
Número: CT10645 Ana Salomé Cabral Das Neves
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sintra Secretaria Geral Dos Juízos
Graduação: n.º 75
Número: 56411 Vanessa Rodrigues Miranda De Almeida Soares
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Marco De Canaveses
Graduação: n.º 76
Número: 56412 Paula Cristina Goulart E Silveira Bettencourt Do O
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Angra Do Heroísmo M. Publico
Graduação: n.º 77
Número: CT10665 Cláudia Patrícia Da Cruz Machado
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sintra Secretaria-Geral Dos Juízos
Graduação: n.º 78
Número: 56414 Liliana Isabel Marques Azevedo De Almeida Dias
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Paços De Ferreira
Graduação: n.º 79
Número: CT10660 Olga Conceição Araújo Moreira
Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Seixal
Graduação: n.º 80
Número: 56416 Alexandre Miguel De Freitas Pereira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Funchal Trabalho
Graduação: n.º 81
Número: CT10678 Cátia Andreia Ferreira Pereira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Funchal Trabalho
Graduação: n.º 82
Número: 56418 Vera Lúcia Dias Batata
Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Seixal
Ano Graduação: n.º 83
Número: 56419 Cidália Sofia Ferreira Dos Reis
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa 4 Juízo Criminal
Graduação: n.º 84
Número: CT10620 Sónia Cristina Martins Correia
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa 4,5,6 Varas Criminais
Graduação: n.º 85
Número: 56421 Estefânia Tavares Pinto
Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Seixal
Graduação: n.º 86
Número: 56422 Susete Sousa Castro
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Marco De Canaveses
Graduação: n.º 87
Número: 56423 Ana Catarina Dos Santos Pires
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Albufeira
Graduação: n.º 88
Número: CT10651 Nuno Ricardo Soares Miguel
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Amadora Juízos M. P. /DIAP (comarca Grande Lisboa--Noroeste)
Graduação: n.º 89
Número: CT10616 Carmen Rute Bernardino Dias
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Secretaria-Geral Varas Criminais
Graduação: n.º 90

Número: 56426 Emanuel Marques De Castro Resende
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Lisboa Execução Juízos M. Publico
Graduação: n.º 91
Número: CT10621 Patrícia Do Carmo Ruivo De Oliveira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Franca Xira
Graduação: n.º 92
Número: 56428 Diogo Manuel Lourenço Marques
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Cascais
Graduação: n.º 93
Número: 56429 Andreia Sofia Martins Henriques
Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Oeiras
Graduação: n.º 94
Número: 56430 Tanya Christine Ferreira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa 4 Juízo Criminal
Graduação: n.º 95
Número: 56431 Carlos Fernandes Carvalho
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Faro
Graduação: n.º 96
Número: 56432 Eliana Maria Lima Vieira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Marco De Canaveses
Graduação: n.º 97
Número: 56433 Filipa Raquel Serrano
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Cíveis 9,10 Juízos
Graduação: n.º 98
Número: 56434 Juliana Elizabeth Pinto De Sá
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Franca Xira
Graduação: n.º 99
Número: 56435 Anabela Soares Veloso
Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Oeiras
Graduação: n.º 100
Número: CT10649 Ana Vanessa Ferreira Da Silva
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sintra Secretaria-Geral Dos Juízos
Graduação: n.º 101
Número: 56437 Adriana Chaves Seabra
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Oeiras
Graduação: n.º 102
Número: CT10592 Carla Sofia Da Cunha Marques Sousa
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Real De Santo António
Graduação: n.º 103
Número: 56439 Sara Celina Fernandes Ribeiro
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Felgueiras M. Publico Un. Apoio
Graduação: n.º 104
Número: 56440 Ruben Augusto De Sousa Azevedo
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Benavente
Graduação: n.º 105
Número: CT10659 João Pedro Costa Monteiro Melo
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Portimão
Graduação: n.º 106
Número: CT10623 Andreia Filipa De Oliveira Lopes Delgado
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Setúbal
Graduação: n.º 107
Número: 56443 Patrícia Alexandra Aurindo Sampaio
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Secretaria-Geral De Execução
Graduação: n.º 108
Número: CT10596 Carolina Da Silva Leitão
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa 5 Juízo Criminal
Graduação: n.º 109
Número: 56445 Ana Amélia Martinho Silvestre
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Franca Xira
Graduação: n.º 110
Número: 56446 Isaac Manuel Gomes Managil
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Évora
Graduação: n.º 111
Número: 56447 Lénia Marcília Freitas Ornelas
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Funchal Vara Mista
Graduação: n.º 112
Número: CT10618 Nuno Alexandre Dias De Primo
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Seixal
Graduação: n.º 113
Número: 56449 Maria De Almeida Costa
Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Oeiras
Graduação: n.º 114
Número: 56450 Cátia Sofia Rodrigues Martins
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Oeiras
Graduação: n.º 115
Número: 56451 Marília Sofia Meireles Moutinho
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Oeiras
Graduação: n.º 116
Número: 56452 Norberto Edgar Sousa Fernandes Castro
Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Oeiras
Graduação: n.º 117
Número: 56453 Mónica Sofia Ferreira Silva Cruz
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa 5 Juízo Criminal
Graduação: n.º 118
Número: 56454 Pedro Miguel Dos Santos Cardoso
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Secretaria-Geral De Execução
Graduação: n.º 119
Número: 56455 Joana Isabel Da Rocha Caldas
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa 5 Juízo Criminal
Graduação: n.º 120
Número: 56456 Ricardo Jorge De Jesus Lopes Carvalho
Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures Criminais Juízos/Peq. Instância Criminal
Graduação: n.º 121
Número: 56457 Rute Da Costa Antunes
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Franca Xira
Graduação: n.º 122
Número: CT10673 Noémia Maria Da Silva Jardim
Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa

Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Funchal M. Publico
Graduação: n.º 123
Número: 56459 Joana Rita Freitas Évora
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Instrução Criminal
Graduação: n.º 124
Número: 56460 Miguel Luís Fernandes Gonçalves
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa 6 Juízo Criminal
Graduação: n.º 125
Número: 56461 Stephanie Silva Ferreira
Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures Criminais Juízos/Peq. Instância Criminal
Graduação: n.º 126
Número: CT10694 Tiago José Ramos Marques
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Cascais
Graduação: n.º 127
Número: 56463 Ana Rita Correia Branco Saldanha
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa 6 Juízo Criminal
Graduação: n.º 128
Número: 56464 Teresa Gomes Marques
Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures Criminais Juízos/Peq. Instância Criminal
Graduação: n.º 129
Número: 56465 Rita Sofia Eleutério Rodrigues
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa 6 Juízo Criminal
Graduação: n.º 130
Número: 56466 Vanessa Alexandra Nunes Boto
Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures Criminais Juízos/Peq. Instância Criminal
Graduação: n.º 131
Número: 56467 Fernando Jorge Ribau Lino
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Tr. Comércio
Graduação: n.º 132
Número: 56468 Patrícia Isabel Macedo Tavares
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Portimão
Graduação: n.º 133
Número: CT10619 Rute Isabel Machado Nunes
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Instrução Criminal
Graduação: n.º 134
Número: 56470 Filipe Alexandre Simões Ferreira Soares
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Amadora Juízos M. P. /DIAP (comarca Grande Lisboa--Noroeste)
Graduação: n.º 135
Número: 56471 Hugo Miguel Cravo Alves Pereira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Faro
Graduação: n.º 136
Número: 56472 Darcilia Marlene Vasconcelos Menezes
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santa Cruz
Graduação: n.º 137
Número: 56473 Susana Catarina Narciso Dos Santos Campos
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Instrução Criminal
Graduação: n.º 138
Número: 56474 Miguel António Da Silva Ferreira
Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures Criminais Juízos/Peq. Instância Criminal
Graduação: n.º 139
Número: 56475 Miguel Arcanjo De Matos Rocha Gonçalves
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Ponta Delgada
Graduação: n.º 140
Número: 56476 Carla Marisa Teixeira Miguel Leite
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Portimão
Graduação: n.º 141
Número: 56477 Márcio Manuel Cardoso Pereira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Setúbal
Graduação: n.º 142
Número: 56478 Ricardo Samuel Viegas Silva
Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures
Graduação: n.º 143
Número: CT10629 Joana Margarida Lopes Ribeiro
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sintra Secretaria-Geral Dos Juízos
Graduação: n.º 144
Número: CT10674 Catarina Alexandra Cerqueira De Magalhães
Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures
Graduação: n.º 145
Número: 56481 Marisa La Salete Magalhães E Silva
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Instrução Criminal
Graduação: n.º 146
Número: CT10661 Rute Isabel Figueiredo Inácio
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Benavente M. Publico Un. Apoio
Graduação: n.º 147
Número: 56483 Ana Patrícia Barbosa Ferreira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lagos
Graduação: n.º 148
Número: 56484 Diana Isabel Dias Taborda
Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures
Graduação: n.º 149
Número: 56485 Andreia Da Cunha Fernandes
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Cascais
Graduação: n.º 150
Número: 56486 Ricardo Jorge Sousa Lopes
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Peq. Inst. Criminal
Graduação: n.º 151
Número: 56487 Margarida Isabel Pereira Bom Pinelas
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Setúbal
Graduação: n.º 152
Número: 56488 Clara Emanuel Ambrósio Correia
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Setúbal
Graduação: n.º 153
Número: CT10695 Bruno Miguel Pinto Dias
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Sesimbra M. Publico Un. Apoio
Graduação: n.º 154
Número: CT10668 Márcio Rafael Dos Santos Martins
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar

Tribunal: Sintra Secretaria-Geral Dos Juízos
Graduação: n.º 155
Número: 56491 Sandra Ângelo Antunes
Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures
Graduação: n.º 156
Número: 56492 Liliana José Macedo Soares
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Funchal M. Publico
Graduação: n.º 157
Número: 56493 Rui Miguel Inácio Pereira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Setúbal
Graduação: n.º 158
Número: 56494 Mafalda Cristina Ferreira Lobo
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Instrução Criminal
Graduação: n.º 159
Número: 56495 Maria Isabel Oliveira Monteiro
Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures
Graduação: n.º 160
Número: 56496 Joana Filipa Abreu Mota
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Instrução Criminal
Graduação: n.º 161
Número: 56497 Cristina De Fátima Melo Pereira Maiato
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Ponta Delgada M. Publico
Graduação: n.º 162
Número: CT10657 Paula Cristina Bastos Jordão
Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Peq. Inst. Criminal
Graduação: n.º 163
Número: 56499 Ana Maria Oliveira Pereira
Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Peq. Inst. Criminal
Graduação: n.º 164
Número: 56500 Isabel Do Carmo Pinto Teixeira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Peq. Inst. Criminal
Graduação: n.º 165
Número: 56501 Daniel Jorge Gomes Managil
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Évora Execução Penas M. Publico Un. Apoio
Graduação: n.º 166
Número: 56502 Maria Cristina Da Costa Marinho
Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Peq. Inst. Criminal
Graduação: n.º 167
Número: 56503 Ivo Daniel Ferreira Do Espírito Santo
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Peq. Inst. Criminal
Graduação: n.º 168
Número: 56504 Roberto Santos Gonçalves
Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Peq. Inst. Criminal
Graduação: n.º 169
Número: 56505 Luís Filipe Fernandes Martins
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santa Cruz
Graduação: n.º 170
Número: 56506 Maria Lúcia Rodrigues Da Rosaria Lopes
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Setúbal M. Publico
Graduação: n.º 171
Número: 56507 Vânia Cristele Pereira Matias
Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Cascais
Graduação: n.º 172
Número: 56508 David Martins Carvalho
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Ponta Do Sol
Graduação: n.º 173
Número: 56509 Hélder Jesus Camacho De Sousa
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Ponta Do Sol
Graduação: n.º 174
Número: 56510 Thatiane Fontão Da Rocha
Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Cascais
Graduação: n.º 175
Número: CT10624 Filipe Eduardo De Oliveira Bernardo
Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Angra Do Heroísmo
Graduação: n.º 176
Número: CT10625 Maria Dos Anjos Melo Martins
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Almada
Graduação: n.º 177
Número: 56513 Tiago Filipe Da Silva Ferreira Gouveia
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Ponta Delgada
Graduação: n.º 178
Número: CT10602 Vânia Raquel Duarte Marques
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Alenquer
Graduação: n.º 179
Número: 56515 João Pedro Oliveira Cerdeira Barroso Pires
Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Angra Do Heroísmo M. Público
Graduação: n.º 180
Número: 56516 Ana Filipa Gonçalves Nogueira
Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Angra Do Heroísmo
Graduação: n.º 181
Número: 56517 Liliana Patrícia Baptista Pimenta
Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Angra Do Heroísmo
Graduação: n.º 182
Número: 56518 Sónia Apresentação Nunes Jardim
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Peq. Inst. Criminal
Graduação: n.º 183
Número: 56519 Lynette Laura Aguiar Batista Gonçalves
Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Amadora Juízos M. P. /DIAP (comarca Grande Lisboa--Noroeste)
Graduação: n.º 184
Número: CT10677 Helena Inês Pedrosa Leitão
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Alenquer
Graduação: n.º 185
Número: CT10601 Susana Isabel Nóbrega Piedade
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Seixal
Graduação: n.º 186
Número: CT10589 Daniela Eugénia Moreira Mendes
Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Amadora

Graduação: n.º 187
Número: 56523 Ângela Maria De Melo Martins
Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Almada
Graduação: n.º 188
Número: 56524 Ana Cristina Duarte De Abreu E Sousa
Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Almada
Graduação: n.º 189
Número: 56525 Linda Lisa Sousa Luz
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Ponta Delgada
Graduação: n.º 190
Número: 56526 Catarina Filipa Vieira Nunes Lopes
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Ponta Delgada
Graduação: n.º 191
Número: 56527 Ana Carina Torres Rodrigues
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Ponta Delgada Família Menores
Graduação: n.º 192
Número: CT10647 António José Castelo Fernandes
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Serpa
Graduação: n.º 193
Número: 56529 Naír Da Silva Roque Bicho Martins
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Peq. Inst. Criminal
Graduação: n.º 194
Número: CT10622 Leonor Alves Rodrigues
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sintra Secretaria-Geral Dos Juízos
Graduação: n.º 195
Número: 56531 Vanessa Cristina Pedrosa Rascão
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Faro Família Menores
Graduação: n.º 196
Número: 56532 Ana Luísa Grazina De Jesus Salsinha
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sines Secretaria Do Juízo
Graduação: n.º 197
Número: 56533 Tânia Alexandra Pereira Cordeiro Batista
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Ponta Delgada M. Publico
Graduação: n.º 198
Número: 56534 Sara Sofia Lopes Correia
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sintra Secretaria-Geral Dos Juízos
Graduação: n.º 199
Número: 56640 André Daniel Lameirinha Rodrigues
Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Almada
Graduação: n.º 305
Número: 40495 Laerte Esteves Azevedo
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Tribunal Não Atribuído
N. ord: 991 /07 Antig: 9 anos 11 meses 11 dias CL. serv: Medíocre
Provimento: Transferência
Categoria: Tec. Just. Auxiliar
Tribunal: Loulé M. Publico
Prazo para início de funções:

— 2 dias (quando a colocação ocorra na mesma comarca ou comarca limítrofe);
— 5 dias (quando a colocação se efectue para as restantes comarcas, com excepção das que impliquem deslocações de, para ou entre as regiões autónomas e ainda quando se trate de colocação após licença sem vencimento de longa duração/ilimitada);
— 15 dias (quando a colocação implique deslocações das regiões autónomas para o continente ou do continente para as regiões autónomas ou mudança de região autónoma);

Ingresso:

— 5 dias;
— 15 dias (quando a colocação ocorra do Continente para as regiões Autónomas dos Açores ou Madeira ou vice-versa e ainda de uma para outra região autónoma).

Lisboa, 28 de Maio de 2010. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

203323108

Direcção-Geral de Reinserção Social

Declaração de rectificação n.º 1082/2010

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário de República,* 2.ª série, n.º 77, de 21 de Abril de 2010, o aviso n.º 7936/2010, rectifica-se que onde se lê «Cristina Maria Costa Miguel S. Correia Folgado» deve ler-se «Cristina Maria Costa Miguéns Correia Folgado».

27 de Maio de 2010. — A Directora-Geral, *Leonor Furtado*.

203317771

Despacho (extracto) n.º 9534/2010

Por meu despacho de 2010.02.19.

Lic. Teresa Augusta Oliveira Nunes de Barros Ruão, técnica superior principal da carreira técnica superior de reinserção social da Direcção-Geral de Reinserção Social — nomeada, em regime de substituição, Directora do Centro Educativo de Vila do Conde desta Direcção-Geral, com efeitos a 01.03.2010.
(Isento de fiscalização prévia do TC).

Data: 2010.05.27. — Nome: *Leonor Furtado,* cargo: Directora-Geral.

203317885

Despacho (extracto) n.º 9535/2010

Por meu despacho de 2010.02.19.

Licenciado Paulo Jorge Santos Rio, técnico superior da carreira técnica superior da Direcção-Geral de Reinserção Social — nomeado, em regime de substituição, Director do Centro Educativo da Madeira desta Direcção-Geral, com efeitos a 01.03.2010. (Isento de fiscalização prévia do TC).

Data: 2010.05.27. — Nome: *Leonor Furtado,* Cargo: Directora-Geral.

203317844

Despacho (extracto) n.º 9536/2010

Considerando a necessidade de recrutamento de 55 Técnicos Superiores de Reinserção Social — Aviso n.º 23239/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 29 de Dezembro de 2009;
Considerando o impedimento existente pela 1.ª Vogal Efectiva — Lic. Eliana Pinto, Directora de Serviços de Recursos Humanos, artigos 44.º a 47.º do Código de Procedimento Administrativo:
Determino a substituição parcial do júri, nos seguintes termos:
Composição do Júri:

Presidente — Lic. Leonor Furtado, Directora-Geral da DGRS.
1.º Vogal efectivo — Lic. Victor Manuel Pires, técnico superior.
2.º Vogal efectivo — Lic. Paula Fernandes; técnica superior de reinserção social.
1.º Vogal suplente — Lic. Teresa Silva, técnica superior.
2.º Vogal suplente — Lurdes Severino, técnica superior.

27 de Maio de 2010. — A Directora-Geral de Reinserção Social, *Leonor Furtado*.

203317933

Despacho (extracto) n.º 9537/2010

Por meu despacho de 2010.04.29

No uso da competência que me é conferida ao abrigo da alínea *d*) n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e, considerando que terminou o procedimento concursal, para o cargo de Chefe de Divisão do Gabinete de Projectos, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série,

n.º 243, de 17 de Dezembro de 2009 e publicado na Bolsa de Emprego Público na mesma data:

Nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, no cargo de Chefe de Divisão do Gabinete de Projectos, cargo dirigente intermédio de 2.º grau, a Licenciada Paula Alexandra de Secca da Silva Reis Maia Ruiz, possuidora de competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício do cargo, como se evidencia pela síntese curricular, que se anexa.

O presente despacho produz efeitos a 15 de Abril de 2010. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Data: 2010.05.27. — Nome: *Leonor Furtado.* Cargo: Directora-Geral.

Síntese curricular

Nome — Paula Alexandra de Secca da Silva Reis Maia Ruiz
Local de nascimento — Lourenço Marques — Moçambique.

I — Formação Académica

Parte escolar do Mestrado em Economia e Gestão de Ciência e Tecnologia pelo Instituto Superior de Economia (ISEG) da Universidade Técnica de Lisboa;

Licenciatura em Gestão e Administração Pública, com a Especialização em Gestão de Recursos Humanos, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP) da Universidade Técnica de Lisboa.

II — Formação Profissional

Diploma de Especialização em "Gestão e Melhoria de Processos" (DEGEMP) no INA de 14 de Abril a 21 de Julho de 2009, com a duração de 120 horas de aulas presenciais e 70 horas de e-learning;

Curso FORGEP, Programa de Formação em Gestão Publica, no ISCTE de 18 de Novembro de 2008 a 17 de Fevereiro de 2009, com a duração de 120 Horas;

Seminário "Elaboração de Candidaturas QREN" IPEFI, Dezembro 2008, com duração de 7 horas;

Curso de Formação "Gestão de Qualidade nas Organizações" FLUL/CMM, Julho 2008, com duração de 36 horas;

Certificação em Gestão de Projectos (IPMA Level D) Certified Project Management Associate, pela APOGEP Associação Portuguesa de Gestão de Projectos e ratificados pela IPMA — International Project Management, 30 de Maio 2008;

Curso "Qualificação para a Certificação em Gestão de Projectos (IPMA Level D)" — International Project Management, no INA de 05 a 29 de Maio de 2008, com a duração de 48 horas;

Sessão de divulgação "O QREN e a Modernização da Administração Pública", FIL, 27 de Novembro de 2007;

Modelos de Financiamento no 7.º PQ e Estrutura de Custos das Instituições do Ensino Superior, OROC, Lisboa, 27 de Abril de 2007;

Seminário "A gestão de conteúdos e processos", INA, Lisboa, 12 de Abril de 2007, com a duração de 7 horas;

Seminário de Alta Direcção, INA, Oeiras, 27 de Junho a 1 de Julho de 2005, com a duração de 40 horas;

Participação nas I Jornadas Técnicas de Reflexão sobre a Gestão das Instituições do Ensino Superior, Lisboa, CRUP, GFCES e Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos 20 e 21 de Outubro de 2004;

Curso de Planeamento e Controlo de Gestão por Resultados, com a duração de 30 horas, Outubro de 2003 no INA;

"Échange Européen de Pratiques Administratives", entre 19 e 28 de Março de 2001, Paris, na Universidade de Paris7 — Denis Diderot;

Participação no curso "How to write a competitive proposal for the fifth framework programme", 26 de Março 1999, Bruxelas, da European Association of Research Managers and Administrators (EARMA);

Curso de Formación de Técnicos de La Red de Oficinas de Transferencia de Resultdados de La Investigación, 30 de Novembro a 4 de Dezembro 1998, Cáceres, com a duração de 40 horas;

Frequência com aproveitamento do curso de Gestão de Ciência e Tecnologia, ministrado pelo INA, de 10 de Outubro a 16 de Dezembro 1995, Oeiras com a duração de 90 horas.

III — Percurso profissional

Nomeada em Comissão de Serviço, na Reitoria da Universidade de Lisboa desde 8 de Maio 2002 Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão na Reitoria da Universidade de Lisboa, tendo sido renovada a comissão de serviços em 2005 e 2008;

Nomeada definitivamente de Assessora (área de organização e realização de estudos e projectos técnicos para divulgação) do quadro da Reitoria da Universidade de Lisboa desde 30 de Abril de 2008;

Nomeada definitivamente técnica superior Principal (área de organização e realização de estudos e projectos técnicos para divulgação) do quadro da Reitoria da Universidade de Lisboa desde 17 de Dezembro de 2003;

Nomeada definitivamente técnica superior de 1.ª Classe (área de organização e realização de estudos e projectos técnicos para divulgação) do quadro da Reitoria da Universidade de Lisboa desde 20 de Dezembro de 1999;

Transferência a partir de 21 de Abril de 1999, para o quadro da Reitoria da Universidade de Lisboa.

Requisitada ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na Reitoria da Universidade de Lisboa desde 15 de Julho de 1998 até 20 de Abril 1999;

Nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe do quadro privativo da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica na categoria em 27 de Dezembro 1996;

Admitida, mediante concurso externo por contrato administrativo de provimento para estagiária da categoria de técnica superior de 2.ª classe no quadro privativo da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica a 15 de Maio 1995;

Gestão de projectos de investigação científica e tecnológica na Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica desde Maio 1992;

Iniciou a actividade profissional como docente, na Escola C+S de Azeitão Outubro de 1991 a Maio de 1992.

IV — Outras

Participação no Grupo de Trabalho para proposta de QUAR para a Universidade de Lisboa de Janeiro a Abril de 2010;

Integrou diversos júris de concursos de recrutamento e selecção de pessoal de pessoal e ainda integrou o júri de concurso para aquisição de serviços;

Participação na comissão com vista à elaboração do relatório de Auto Avaliação da Universidade de Lisboa a apresentar à European University Association (EUA) na sequência da candidatura da Universidade de Lisboa para a avaliação externa conduzida por um conjunto de peritos internacionais (2008-2009);

Colaborou em diversos estudos/trabalhos de investigação nas áreas das Ciências Sociais e Humanas, desenvolvidos por docentes do ICSP da UTL (1989- 1993).

203317593

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho (extracto) n.º 9538/2010

Por meu despacho, no uso de competência delegada, foi Maria José Garcia Reis, nomeada definitivamente na carreira de especialista de informática, categoria de especialista de informática grau 1, nível 2, escalão 1, índice 480, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a 31 de Dezembro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Fevereiro de 2010. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

203323116

Despacho (extracto) n.º 9539/2010

Na sequência de homologação da lista unitária de ordenação final do respectivo procedimento concursal comum, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira de técnico superior com Ana Cristina Quintal Timóteo, que fica integrada na 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior, nível 15, com produção de efeitos a 29 de Dezembro de 2009. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Maio de 2010. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

203324259

Despacho (extracto) n.º 9540/2010

Na sequência da homologação da lista unitária de ordenação final do respectivo procedimento concursal comum, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de técnico superior, com Clodomira Dias Serrão, Vítor Manuel Solinho Salgado e Vítor Manuel Morgado Marques, que ficam integrados na 2.ª posição remuneratória, nível 15 da carreira de técnico superior, com produção de efeitos a 31 de Dezembro de 2009. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Maio de 2010. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

203324137

Despacho (extracto) n.º 9541/2010

O cargo de chefe da Divisão de Aprovisionamento e Património irá ficar vago por virtude da sua titular cessar funções no próximo dia 31 de Maio.

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade do bom funcionamento daquela unidade orgânica, é de toda a conveniência proceder ao preenchimento do cargo por elemento que detenha perfil adequado ao exercício da função.

O técnico superior, licenciado João Pedro Martins Ferreira, é possuidor de experiência profissional adequada e reúne os requisitos legais para o exercício das referidas funções, conforme o previsto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Abril.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio para o cargo de chefe da Divisão de Aprovisionamento e Património, em regime de substituição, com efeitos a 1 de Junho de 2010, o licenciado João Pedro Martins Ferreira, detentor de qualificações profissionais adequadas conforme atesta a sua síntese curricular, anexa ao presente despacho.

Lisboa, 24 de Maio de 2010 — O Director-Geral, *Rui Sá Gomes.*

Nota Biográfica

1 — Dados Pessoais:

Nome — João Pedro Martins Ferreira
Naturalidade — Tondela
Data de nascimento — 29 de Agosto de 1954
Estado Civil — Casado

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em História pela Universidade Aberta, concluída em 1999

3 — Situação profissional actual:

Adjunto e Substituto da Directora do Estabelecimento Prisional da Carregueira para a área de Administração e Apoio Geral, nomeado por despacho publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 196, de 11 de Outubro de 2007;

Técnico Superior da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.

4 — Actividade Profissional:

— Pública:

Desde 24 de Abril de 2002 até 31 de Maio de 2010, Substituto do Director do Estabelecimento Prisional da Carregueira. De 28 de Julho de 2000 até 31 de Maio de 2010, Adjunto do Director do Estabelecimento Prisional da Carregueira para a área de Administração e Apoio Geral. De 1 de Janeiro de 2000 até 28 de Julho de 2000, Adjunto do Director do Estabelecimento Prisional de Sintra para a área económica, financeira e patrimonial. De 28 de Julho de 2000, até 31 de Dezembro de 2001, vogal do Conselho Administrativo do Estabelecimento Prisional da Carregueira. De 2 de Novembro de 1990 até 18 de Setembro de 2000, vogal do Conselho Administrativo do Estabelecimento Prisional de Sintra. De 10 de Outubro de 1990 até 18 de Setembro de 2000, Chefe da Repartição dos Serviços Económicos, Contabilidade e Tesouraria do Estabelecimento Prisional de Sintra. De 31 de Outubro de 2000 até 31 de Dezembro de 2000, assessoria ao Director do Estabelecimento Prisional do Linhó na área económica, financeira e patrimonial. De 4 de Maio de 1983 até 10 de Outubro de 1990, Chefe de Secção de Contabilidade no Hospital Central Ortopédico de Sant'Ana. De 1 de Março de 1989 até 10 de Outubro de 1990, por despacho do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Saúde, assessoria financeira no Instituto de Oftalmologia Professor Gama Pinto. De 1 de Setembro de 1980 até 4 de Maio de 1983, Técnico Auxiliar de Contabilidade de 2.ª classe no Hospital Central Ortopédico de Sant'Ana.

— Privada:

Em 6 de Abril de 1992 até 6 de Julho de 1992, Director Administrativo e Financeiro na empresa Federic Bonet, L.da Em 1 de Abril de 1969 até 31 de Agosto de 1980, Escriturário na empresa Marques & Martinó, L.da De Outubro de 1990 até 31 de Agosto de 2001, Consultor Contabilístico no Hospital Central Ortopédico de Sant'Ana.

Desde 19 de Agosto de 1981, Técnico Oficial de Contas.

203323351

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos

Aviso n.º 11218/2010

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º e nos termos do artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que por despacho da subdirectora-geral dos Serviços Prisionais de 21 de Abril de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum (referência 2/C/2010), para a ocupação de 3 postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.

2 — Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) e de acordo com a Direcção-Geral de Administração e Emprego Público (DGAEP), ficam os organismos públicos dispensados de consultar a referida Entidade.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — O presente aviso será registado na bolsa de emprego público (BEP) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Número de postos de trabalho — o procedimento concursal visa a ocupação de 3 postos de trabalho em regime de contrato por tempo indeterminado.

6 — Locais de trabalho: Estabelecimento Prisional Regional do Montijo, Estabelecimento Prisional de Alcoentre e Estabelecimento Prisional de Pinheiro da Cruz.

7 — Caracterização dos postos de trabalho — Organizar e manter actualizados os processos individuais dos respectivos trabalhadores; elaborar mapas de assiduidade e proceder ao respectivo registo; proceder à notificação dos trabalhadores dos actos que devam tomar conhecimento; organizar e manter actualizados os processos individuais dos reclusos; notificar os reclusos dos actos e decisões judiciais; reunir a informação necessária para as reuniões do conselho técnico; proceder à abertura das contas dos reclusos, e mantê-las actualizadas; manter actualizados os registos de todos os movimentos bancários e do fundo de maneio; fazer diariamente a reconciliação bancária.

8 — Posicionamento remuneratório — o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação, com a entidade empregadora pública nos termos do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração pública central.

9 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal — para além dos requisitos necessários à constituição da relação jurídica de emprego público constantes do artigo 8.º da LVCR, os candidatos deverão ser titulares do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, caso não se encontrem integrados na carreira para a qual o presente procedimento é aberto e possuírem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida na modalidade de contrato.

Preferencialmente deverão observar cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Experiência comprovada nas áreas de actividade indicadas em 7;
b) Conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

10 — Ao procedimento concursal não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página electrónica desta Direcção-Geral (www.dgsp.mj.pt) ou nas suas instalações sitas na Av. da Liberdade, n.º 9, 2.º andar em Lisboa.

A candidatura deve ser entregue nas instalações desta Direcção-Geral ou remetida pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para a Av. da Liberdade, n.º 9, 2.º andar — 1250-139 Lisboa.

12 — Documentos:

12.1 — Para os candidatos em SME que exerçam, por último, funções idênticas às publicitadas e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a exercer funções idênticas às publicitadas, a candidatura deve ser formalizada com os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* em formato europeu (modelo disponível em www.dgsp.mj.pt), detalhado, datado e assinado; dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração

e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional;

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a identificação da carreira, natureza da relação jurídica de emprego público, respectiva antiguidade e avaliação de desempenho, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

d) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último no caso de trabalhadores em SME em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, informação que poderá ser completada com as fichas do SIADAP;

e) Situação em que se encontra relativamente aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da LVCR;

f) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão.

12.2 — Para os candidatos em SME que exerçam, por último, funções diferentes das publicitadas e para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções diferentes das publicitadas, a candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* em formato europeu (modelo disponível em www.dgsp.mj.pt), detalhado, datado e assinado; dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

d) Situação em que se encontra relativamente aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da LVCR

e) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão.

13 — Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a simples fotocópia dos documentos autênticos ou autenticados referidos nos números anteriores, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

14 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Os candidatos que exerçam funções na Direcção-Geral dos Serviços Prisionais ficam dispensados, ao abrigo do n.º 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, da entrega de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual.

16 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

17 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

18 — Métodos de Selecção:

18.1 — Atenta a necessidade de manter o regular funcionamento dos serviços administrativos dos Estabelecimentos Prisionais acima identificados, considera esta Direcção-Geral, o presente procedimento de carácter urgente, nos termos do previsto nos números 3 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determinando que os métodos de selecção a aplicar serão a avaliação curricular (AC) e a entrevista profissional de selecção (EPS). O método de selecção avaliação curricular é eliminatório, pelo que, a entrevista profissional de selecção só será aplicada nos casos em que, no método obrigatório, tenha sido obtida classificação igual ou superior a 9,5 valores (nove vírgula cinco valores).

18.1.1 — A avaliação curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da forma realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

$$AC = \frac{HA + 0{,}5FP + 2EP + 0{,}5AD}{4}$$

sendo que:

AC — Avaliação Curricular;
HA — Habilitações Académicas;
FP — Formação Profissional;
EP — Experiência Profissional nas actividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidata;
AD — Avaliação de Desempenho nos termos da legislação aplicável.

A ponderação para a classificação final da avaliação curricular é de 70 %, de acordo com o disposto no número três do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18.1.2 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Para cada entrevista profissional de selecção é elaborada uma ficha individual contendo resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

A entrevista será avaliada segundo os seguintes níveis classificativos:

Elevado — 20 valores;
Bom — 16 valores;
Suficiente — 12 valores;
Reduzido — 8 valores;
Insuficiente — 4 valores.

A ponderação para a classificação final da entrevista profissional de selecção é de 30 %.

$$CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

19 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

20 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da DGSP e disponibilizada na sua página electrónica.

22 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na página electrónica da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.

24 — Composição do júri:

Presidente — Luís Manuel da Costa Melo, chefe de divisão em regime de substituição.

Vogais efectivos:

Licenciada Carla Sofia Nunes Costa, técnica superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Sandra Isabel Abreu Mateus Patrício, técnica superior.

Vogais suplentes:

Licenciada Cândida Susana Quinteiro Nunes, técnica superior.

Licenciada Marta Afonso Ferreira, técnica superior.

Lisboa, 21 de Abril de 2010. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

203323554

Aviso n.º 11219/2010

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º e nos termos do artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que por despacho da subdirectora-geral dos Serviços Prisionais de 6 de Maio de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum (referência 6/C/2010), para a ocupação de 3 postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico, na

modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.

2 — Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) e de acordo com a Direcção-Geral de Administração e Emprego Público (DGAEP), ficam os organismos públicos dispensados de consultar a referida Entidade.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — O presente aviso será registado na bolsa de emprego público (BEP) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Número de postos de trabalho — o procedimento concursal visa a ocupação de 3 postos de trabalho em regime de contrato por tempo indeterminado.

6 — Locais de trabalho: Estabelecimento Prisional Regional de Faro, Estabelecimento Prisional Regional de Ponta Delgada e Estabelecimento Prisional Especial de Santa Cruz do Bispo.

7 — Caracterização dos postos de trabalho — Organizar e manter actualizados os processos individuais dos respectivos trabalhadores; elaborar mapas de assiduidade e proceder ao respectivo registo; proceder à notificação dos trabalhadores dos actos que devam tomar conhecimento; organizar e manter actualizados os processos individuais dos reclusos; notificar os reclusos dos actos e decisões judiciais; reunir a informação necessária para as reuniões do conselho técnico; proceder à abertura das contas dos reclusos, e mantê-las actualizadas; manter actualizados os registos de todos os movimentos bancários e do fundo de maneio; fazer diariamente a reconciliação bancária.

8 — Posicionamento remuneratório — o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação, com a entidade empregadora pública nos termos do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração pública central.

9 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal — para além dos requisitos necessários à constituição da relação jurídica de emprego público constantes do artigo 8.º da LVCR, os candidatos deverão ser titulares do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, caso não se encontrem integrados na carreira para a qual o presente procedimento é aberto e possuírem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida na modalidade de contrato.

Preferencialmente deverão observar cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Experiência comprovada nas áreas de actividade indicadas em 7;
b) Conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

10 — Ao procedimento concursal não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página electrónica desta Direcção-Geral (www.dgsp.mj.pt) ou nas suas instalações sitas na Av. da Liberdade, n.º 9, 2.º andar em Lisboa.

A candidatura deve ser entregue nas instalações desta Direcção-Geral ou remetida pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para a Av. da Liberdade, n.º 9, 2.º andar — 1250-139 Lisboa.

12 — Documentos

12.1 — Para os candidatos em SME que exerçam, por último, funções idênticas às publicitadas e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a exercer funções idênticas às publicitadas, a candidatura deve ser formalizada com os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitæ* em formato europeu (modelo disponível em www.dgsp.mj.pt), detalhado, datado e assinado; dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas;
b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional;
c) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a identificação da carreira, natureza da relação jurídica de emprego público, respectiva antiguidade e avaliação de desempenho, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
d) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último no caso de trabalhadores em SME em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, informação que poderá ser completada com as fichas do SIADAP;
e) Situação em que se encontra relativamente aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da LVCR;
f) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão.

12.2 — Para os candidatos em SME que exerçam, por último, funções diferentes das publicitadas e para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções diferentes das publicitadas, a candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitæ* em formato europeu (modelo disponível em www.dgsp.mj.pt), detalhado, datado e assinado; dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
d) Situação em que se encontra relativamente aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da LVCR
e) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão.

13 — Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a simples fotocópia dos documentos autênticos ou autenticados referidos nos números anteriores, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

14 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Os candidatos que exerçam funções na Direcção-Geral dos Serviços Prisionais ficam dispensados, ao abrigo do n.º 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, da entrega de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual.

16 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

17 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

18 — Métodos de Selecção:

18.1 — Atenta a necessidade de manter o regular funcionamento dos serviços administrativos dos Estabelecimentos Prisionais acima identificados, considera esta Direcção-Geral, o presente procedimento de carácter urgente, nos termos do previsto nos números 3 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determinando que os métodos de selecção a aplicar serão a avaliação curricular (*AC*) e a entrevista profissional de selecção (*EPS*). O método de selecção avaliação curricular é eliminatório, pelo que, a entrevista profissional de selecção só será aplicada nos casos em que, no método obrigatório, tenha sido obtida classificação igual ou superior a 9,5 valores (nove vírgula cinco valores).

18.1.1 — A avaliação curricular (*AC*), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da forma realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

$$AC = \frac{HA + 0{,}5FP + 2EP + 0{,}5AD}{4}$$

sendo que:

AC — Avaliação Curricular
HA — Habilitações Académicas
FP — Formação Profissional
EP — Experiência Profissional nas actividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidata
AD — Avaliação de Desempenho nos termos da legislação aplicável.

A ponderação para a classificação final da avaliação curricular é de 70 %, de acordo com o disposto no número três do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18.1.2 — Entrevista profissional de selecção (*EPS*) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Para cada entrevista profissional de selecção é elaborada uma ficha individual contendo resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

A entrevista será avaliada segundo os seguintes níveis classificativos:

Elevado — 20 valores; *Bom* — 16 valores; *Suficiente* — 12 valores; *Reduzido* — 8 valores, e *Insuficiente* — 4 valores.

A ponderação para a classificação final da entrevista profissional de selecção é de 30 %.

$$CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

19 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

20 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da DGSP e disponibilizada na sua página electrónica.

22 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na página electrónica da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.

24 — Composição do júri:

Presidente — Luís Manuel da Costa Melo, chefe de divisão em regime de substituição.

Vogais efectivos:

Licenciada Sandra Isabel Abreu Mateus Patrício, técnica superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Licenciada Cândida Susana Quinteiro Nunes, técnica superior.

Vogais suplentes:

Licenciado Luís Miguel Monteiro Rego Sousa, director do Estabelecimento Prisional de Ponta Delgada;

Licenciada Otília da Conceição Saraiva Simões, adjunta substituta.

Lisboa, 6 de Maio de 2010 — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

203323684

Aviso n.º 11220/2010

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º e nos termos do artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que por despacho da subdirectora-geral dos Serviços Prisionais de 6 de Maio de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum (referência 7/C/2010), para a ocupação de 3 postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.

2 — Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) e de acordo com a Direcção-Geral de Administração e Emprego Público (DGAEP), ficam os organismos públicos dispensados de consultar a referida Entidade.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — O presente aviso será registado na bolsa de emprego público (BEP) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Número de postos de trabalho — o procedimento concursal visa a ocupação de 3 postos de trabalho em regime de contrato por tempo indeterminado.

6 — Locais de trabalho: Estabelecimento Prisional de Caxias, Estabelecimento Prisional Regional de Faro e Estabelecimento Prisional do Porto.

7 — Caracterização dos postos de trabalho — Organizar e manter actualizados os processos individuais dos respectivos trabalhadores; elaborar mapas de assiduidade e proceder ao respectivo registo; proceder à notificação dos trabalhadores dos actos que devam tomar conhecimento; organizar e manter actualizados os processos individuais dos reclusos; notificar os reclusos dos actos e decisões judiciais; reunir a informação necessária para as reuniões do conselho técnico; proceder à abertura das contas dos reclusos, e mantê-las actualizadas; manter actualizados os registos de todos os movimentos bancários e do fundo de maneio; fazer diariamente a reconciliação bancária.

8 — Posicionamento remuneratório — o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação, com a entidade empregadora pública nos termos do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração pública central.

9 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal — para além dos requisitos necessários à constituição da relação jurídica de emprego público constantes do artigo 8.º da LVCR, os candidatos deverão ser titulares do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, caso não se encontrem integrados na carreira para a qual o presente procedimento é aberto e possuírem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida na modalidade de contrato.

Preferencialmente deverão observar cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Experiência comprovada nas áreas de actividade indicadas em 7,
b) Conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

10 — Ao procedimento concursal não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página electrónica desta Direcção-Geral (www.dgsp.mj.pt) ou nas suas instalações sitas na Av. da Liberdade, n.º 9, 2.º andar em Lisboa.

A candidatura deve ser entregue nas instalações desta Direcção-Geral ou remetida pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para a Av. da Liberdade, n.º 9, 2.º andar, 1250-139 Lisboa.

12 — Documentos

12.1 — Para os candidatos em SME que exerçam, por último, funções idênticas às publicitadas e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a exercer funções idênticas às publicitadas, a candidatura deve ser formalizada com os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* em formato europeu (modelo disponível em www.dgsp.mj.pt), detalhado, datado e assinado; dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional;

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a identificação da carreira, natureza da relação jurídica de emprego público, respectiva antiguidade e avaliação de desempenho, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

d) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último no caso de trabalhadores em SME em conformidade com o

estabelecido no mapa de pessoal aprovado, informação que poderá ser completada com as fichas do SIADAP;

e) Situação em que se encontra relativamente aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da LVCR;

f) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão.

12.2 — Para os candidatos em SME que exerçam, por último, funções diferentes das publicitadas e para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções diferentes das publicitadas, a candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* em formato europeu (modelo disponível em www.dgsp.mj.pt), detalhado, datado e assinado; dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

d) Situação em que se encontra relativamente aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da LVCR

e) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão.

13 — Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a simples fotocópia dos documentos autênticos ou autenticados referidos nos números anteriores, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

14 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Os candidatos que exerçam funções na Direcção-Geral dos Serviços Prisionais ficam dispensados, ao abrigo do n.º 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, da entrega de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual.

16 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

17 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

18 — Métodos de Selecção:

18.1 — Atenta a necessidade de manter o regular funcionamento dos serviços administrativos dos Estabelecimentos Prisionais acima identificados, considera esta Direcção-Geral, o presente procedimento de carácter urgente, nos termos do previsto nos números 3 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determinando que os métodos de selecção a aplicar serão a avaliação curricular (AC) e a entrevista profissional de selecção (EPS). O método de selecção avaliação curricular é eliminatório, pelo que, a entrevista profissional de selecção só será aplicada nos casos em que, no método obrigatório, tenha sido obtida classificação igual ou superior a 9,5 valores (nove vírgula cinco valores).

18.1.1 — A avaliação curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da forma realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

$$AC = \frac{HA + 0{,}5\ FP + 2\ EP + 0{,}5\ AD}{4}$$

sendo que:

AC — Avaliação Curricular

HA — Habilitações Académicas

FP — Formação Profissional

EP — Experiência Profissional nas actividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidata

AD — Avaliação de Desempenho nos termos da legislação aplicável.

A ponderação para a classificação final da avaliação curricular é de 70 %, de acordo com o disposto no número três do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18.1.2 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Para cada entrevista profissional de selecção é elaborada uma ficha individual contendo resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

A entrevista será avaliada segundo os seguintes níveis classificativos:

Elevado — 20 valores, Bom — 16 valores, Suficiente — 12 valores, Reduzido — 8 valores e Insuficiente — 4 valores.

A ponderação para a classificação final da entrevista profissional de selecção é de 30 %.

$$CF = (AC \times 70\,\%) + (EPS \times 30\,\%)$$

19 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

20 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da DGSP e disponibilizada na sua página electrónica.

22 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na página electrónica da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.

24 — Composição do júri:

Presidente — Ana Maria Castro Sacadura Manso Nunes, técnica superior.

Vogais efectivos:

Maria Cristina Inácio Henriques da Silva Gouveia, coordenadora técnica, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Licenciado Pedro Miguel Garcia da Silva, técnico superior.

Vogais suplentes:

Licenciada Edite Lurdes Dias Amorim, técnica superior;

Licenciada Lígia Raquel Cerejo de Campos Parente Rebelo, técnica superior.

Lisboa, 6 de Maio de 2010. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

203323821

Despacho (extracto) n.º 9542/2010

Por despacho do Director-Geral de 26 de Novembro de 2007, no uso de competência delegada, foi Rosa Maria Peixoto Fernandes Mendes Faria, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, escalão 4, índice 305, autorizada a iniciar licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 26 de Novembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Maio de 2010. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

203323198

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 9543/2010

Atento o pedido de atribuição de utilidade turística a título prévio ao hotel Onyria Marinha Edition Hotel & Talasso, com a categoria projectada de 5 estrelas, a instalar no concelho de Cascais, de que é requerente a sociedade Guia — Sociedade de Construções e Turismo, S. A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição de utilidade turística a título prévio ao empreendimento:

Decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, atribuir a utilidade turística a título prévio ao Onyria Marinha Edition Hotel & Talasso.

2 — Ao abrigo do n.º 1 do 11.º do citado decreto-lei, fixar o prazo de validade da utilidade turística em 36 meses, contados da data da publicação no *Diário da República* do respectivo despacho de atribuição.

3 — Nos termos do artigo 8.º do mesmo diploma legal, a utilidade turística fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O empreendimento não poderá ser desclassificado;

b) O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;

c) A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida no prazo de seis meses, contado da data da abertura ao público do empreendimento, isto é, da data da emissão do alvará de autorização de utilização para fins turísticos, ou da data de título válido com valor equivalente, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia;

d) A requerente deverá comunicar ao Turismo de Portugal, I. P., quaisquer alterações que pretenda introduzir no projecto aprovado, para efeitos de verificação da manutenção da utilidade turística agora atribuída, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações legalmente devidos pelo referido organismo.

19 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade.*

303291235

Direcção Regional da Economia do Norte

Aviso n.º 11221/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho, do mapa de pessoal da Direcção Regional da Economia do Norte — carreira geral de técnico superior

1 — Fundamento e legislação aplicável — Nos termos do disposto nos n.os 2 a 4 do artigo 6.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º , no artigo 50.º, no n.º 4 do artigo a 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (adiante designada por LVCR), e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria), faz-se público que, por despacho de 14-05-2010, do Director Regional da Economia do Norte do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para o preenchimento de um posto de trabalho constante no mapa de pessoal desta Direcção Regional, na carreira geral de técnico superior e categoria de técnico superior.

2 — Reserva de recrutamento — Em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria.

3 — Publicitação — O presente aviso encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) para consulta a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* na página electrónica da Direcção Regional de Economia do Norte (www.dre-norte.min-economia.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 — Local de trabalho — As funções inerentes ao lugar a ocupar serão exercidas nas instalações da Direcção Regional da Economia do Norte do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, sitas na Rua Direita do Viso, 120 — 4269-002 Porto e nas instalações dos agentes económicos, nomeadamente estabelecimentos industriais, na área geográfica de actuação desta Direcção Regional.

5 — Caracterização do posto de trabalho — Posto de trabalho previsto na Divisão de Administração Industrial da Direcção de Serviços da Indústria e dos Recursos Geológicos, com a seguinte caracterização: Licenciamento e acompanhamento da actividade das industrias dos sectores da "borracha", "plástico","moldes" e afins; aplicar a legislação nas áreas do ambiente e ordenamento do território, higiene, segurança e salubridade dos locais de trabalho no âmbito daqueles sectores; realizar vistorias a estabelecimentos industriais e de reclamações no âmbito daqueles sectores e prestar colaboração à ASAE no âmbito das competências desta em matéria de licenciamento industrial.

6 — Perfil de competências: — Os candidatos devem ser titulares de licenciatura em engenharia de Polímeros; e deve ter conhecimentos técnico — científicos a um nível elevado, dominando propriedades e características dos diversos materiais poliméricos e seus processos de transformação, com capacidade para articular esses conhecimentos em diferentes perspectivas, tais como: regimes jurídicos conexos ao REAI; aferição da capacidade produtiva e de armazenagem e da aplicação das melhores tecnologias disponíveis (MTD) e dos princípios da eco eficiência adoptados aos estabelecimentos industriais dos sectores da "borracha", "plástico", "moldes" e afins; conhecimentos informáticos na óptica do utilizador; Experiência mínima de 6 meses em funções na área do licenciamento industrial; carta de condução de veículos ligeiros e disponibilidade para serviço externo na região Norte.

7 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos gerais de admissão — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR e que até à data de abertura deste procedimento reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Ter 18 anos de idade completos;

b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

c) Possuir robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir plano de vacinação obrigatório válido.

9 — Requisitos específicos — Nível habilitacional exigido e área de formação académica: Poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares de Licenciatura em Engenharia de Polímeros.

No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da DRE-Norte idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte de papel, obrigatoriamente através de formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, de 29 de Abril de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponibilizado nas instalações da Direcção Regional, sita na morada atrás referida, no período compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas, ou poderá ser descarregado na página electrónica do serviço, no endereço www.dre-norte.min-economia.pt.

11 — Apresentação das candidaturas — As candidaturas são apresentadas pessoalmente na Direcção Regional da Economia do Norte, sita na Rua Direita do Viso n.º 120 — 4269-002 Porto, no horário compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas, ou remetidas através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo de prazo fixado no n.º 1, para o mesmo endereço.

12 — Documentos a apresentar: Os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae,* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias (cópia);

c) Documento comprovativo das acções de formação profissional (cópia);

d) Declaração, devidamente actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca: a existência e natureza do vínculo detido, a antiguidade na categoria/carreira e no exercício de funções públicas, o posicionamento remuneratório detido, a caracterização do posto de trabalho desempenhado e as avaliações de desempenho obtidas.

É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual no caso dos candidatos que exerçam funções na Direcção Regional da Economia do Norte.

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos referidos determinam a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

13 — Métodos de selecção: Com o objectivo de reforçar a capacidade de resposta da Divisão de Administração Industrial da Direcção de Serviços da Indústria e dos Recursos Geológicos desta Direcção Regional, considera-se necessário recrutar, com urgência, o trabalhador necessário, à ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2010. O presente procedimento tem a natureza urgente, pelo que de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se aplica o método de selecção obrigatório avaliação curricular, previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e o método de selecção facultativo entrevista profissional de selecção.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar de forma objectiva a experiência profissional e aspectos comportamentais do candidato, nos termos do artigo 13.º da Portaria.

14 — Sistema de Classificação Final — Ambos os métodos de selecção tem carácter eliminatório pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

Na entrevista profissional de selecção são adoptados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

As ponderações a utilizar são as seguintes:

a) Avaliação curricular — 60 %

b) Entrevista profissional de selecção — 40 %

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

15 — Composição do júri:

Presidente do júri: — Eng.º Manuel António Pinho Moreira da Silva — Chefe de Divisão de Administração Industrial da Direcção Regional da Economia do Norte

Vogais efectivos — Eng.º Manuel Rodrigues Lopes Amorim — Técnico Superior da Direcção Regional da Economia do Norte, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e Eng.º Rui António da Gama Gonçalves — Técnico Superior da Direcção Regional da Economia do Norte.

Vogais suplentes — Eng.º José Manuel de Sena Jorge — Chefe de Divisão de Energia Eléctrica da Direcção Regional da Economia do Norte e Eng.ª Júlia Manuela Linhares Rebanda Ferreira — técnica superior da Direcção Regional da Economia do Norte.

16 — Lista unitária de ordenação final — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Direcção Regional e disponibilizada na sua página electrónica.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

Porto, 27 de Maio de 2010. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

203321172

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Édito n.º 193/2010

Processo n.º 171/14.7/219

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Chamusca, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direcção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Modificação da Linha Aérea, a 30 kV, n.º 1407 L3 0045 para o PT CHM 0023 C, com 669 m, com origem no apoio n.º 13 e término no apoio n.º 17 da referida linha, sita na Herdade do Mouchão dos Coelhos, freguesia de Vale de Cavalos, concelho de Chamusca.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Alfragide, 17 de Maio de 2010. — O Director de Serviços da Energia, *F. Edgar Antão*.

303311671

Édito n.º 194/2010

Processo 171/14.3/246

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Almeirim, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direcção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha Aérea, a 30 kV, n.º 1403 L3 0342, com 123 m, com origem no apoio n.º 10 da linha para o PT ALR 0028 D — Azeitada — Benfica do Ribatejo e término no PT ALR 0255 D — Marvilas — Azeitada; PT ALR 0255 D, tipo aéreo-AS de 100 kVA, sito em Marvilas — Azeitada, freguesia de Benfica do Ribatejo, concelho de Almeirim.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Alfragide, 17 de Maio de 2010. — O Director de Serviços da Energia, *F. Edgar Antão*.

303311452

Édito n.º 195/2010

Processo n.º 171/14.19/585

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Torres Novas, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direcção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha Mista, a 30 kV, n.º 1419 L3 0588, com 666 m, com origem no apoio n.º 2 da linha n.º 1419 L3 0588 para o PT TNV 0197 D — Alqueidão e término no PC TNV 0455 D — Chancelaria, sita na freguesia de Chancelaria, concelho de Torres Novas.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Alfragide, 17 de Maio de 2010. — O Director de Serviços da Energia, *F. Edgar Antão*.

303311711

Édito n.º 196/2010

Processo 171/14.3/247

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Almeirim, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direcção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha Aérea, a 30 kV, n.º 1403 L3 0343, com 927 m, com origem no apoio n.º 7 da linha para o PT ALR 0172C — Herdade do Capitão e término no PT ALR 0256 D — Quinta da Rabicha I — Almeirim; PT ALR 0256 D, tipo aéreo-AS de 100 kVA; Rede BT com origem em PT ALR 0256 D, sita em Quinta da Rabicha I, freguesia e concelho de Almeirim.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta direcção regional ou na Secretaria daquela câmara municipal, dentro do citado prazo.

Alfragide, 17 de Maio de 2010. — O Director de Serviços da Energia, *F. Edgar Antão*.

303311574

Édito n.º 197/2010

Processo 171/14.3/248

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Almeirim, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direcção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha Aérea, a 30 kV, n.º 1403 L3 0344, com 414 m, com origem no apoio n.º 2 da linha para o PT ALR 0256 D — Quinta da Rabicha I e término no PT ALR 0257 D — Quinta da Rabicha II; PT ALR 0257 D, tipo aéreo-AS de 100 kVA; Rede BT com origem no PT ALR 0257 D, sita em Quinta da Rabicha II, freguesia e concelho de Almeirim.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta direcção regional ou na Secretaria daquela câmara municipal, dentro do citado prazo.

Alfragide, 17 de Maio de 2010. — O Director de Serviços da Energia, *F. Edgar Antão*.

303311606

Édito n.º 198/2010

Processo 171/14.3/249

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Almeirim, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direcção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha Aérea, a 30 kV, n.º 1403 L3 0149, com 857 m, com origem no apoio n.º 49 da linha para o PT ALR 0012 D — Raposa — E.N. 114 e término no PT ALR 0075 D — Vale do Inferno, sita em Vale do Inferno, freguesia de Raposa, concelho de Almeirim.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta direcção regional ou na Secretaria daquela câmara municipal, dentro do citado prazo.

Alfragide, 17 de Maio de 2010. — O Director de Serviços da Energia, *F. Edgar Antão*.

303311622

Édito n.º 199/2010

Processo 171/14.6/415

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Cartaxo, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direcção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Modificação da Linha Aérea a 30 kV, n.º 1406 L3 0149, com 353 m, com origem no apoio de derivação (n.º 5 da linha para o PT CTX 0095 D — Valada do Ribatejo) e término no apoio n.º 2, sita na freguesia de Valada do Ribatejo, concelho de Cartaxo.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta direcção regional ou na Secretaria daquela câmara municipal, dentro do citado prazo.

Alfragide, 17 de Maio de 2010. — O Director de Serviços da Energia, *F. Edgar Antão*.

303311647

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 9544/2010

No uso das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho 78/2010, de 5 de Janeiro, e com fundamento no artigo 6.º do Regulamento da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, determino que seja concedido à Câmara Municipal de Vinhais, pessoa colectiva n.º 501156003, com sede na Rua das Freiras, 5320-326 Vinhais, o exclusivo de pesca desportiva no troço da ribeira de Vila Boa limitado a montante pela confluência com a ribeira de Alimonde e a jusante pela confluência com o rio Tuela, freguesia de Vila Boa de Ousilhão, concelho de Vinhais, e freguesias de Castrelos e Carrazedo, concelho de Bragança, nas condições que a seguir se indicam:

a) A concessão de pesca tem uma extensão de 4,518 km e abrange uma área aproximada de 1,35 ha;

b) O prazo de validade da concessão é de 10 anos, a contar da data do respectivo alvará, podendo este ser cancelado sempre que for julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido;

c) A taxa devida anualmente pela concessão é de € 8,09 de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Decreto n.º 44 623, alterado pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril;

d) A importância referida no número anterior constitui receita da Autoridade Florestal Nacional;

e) O pagamento da taxa, referente ao ano em que a concessão de pesca entra em vigor far-se-á no acto da entrega do alvará e será devida por inteiro;

f) A concessionária é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do Regulamento desta concessão, aprovado pela Autoridade Florestal Nacional;

g) Os repovoamentos com espécies aquícolas só poderão ser levados a efeito depois de autorizados pela Autoridade Florestal Nacional.

25 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.

203320184

Despacho n.º 9545/2010

No uso das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho 78/2010, de 5 de Janeiro, e com fundamento no artigo 6.º do Regulamento da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, determino que seja concedido à Associação de Caça e Pesca Amigos de Montezinho, com o número de identificação fiscal 505547090, e sede na povoação de Montesinho, 75300-541 Montesinho, o exclusivo de pesca desportiva no troço do rio Sabor em que ambas as margens estão localizadas na freguesia de França, concelho de Bragança, nas condições que a seguir se indicam:

a) A concessão de pesca tem uma extensão 7 km, abrangendo uma área aproximada de 7 ha;
b) O prazo de validade da concessão é de 10 anos, a contar da data do respectivo alvará, podendo este ser cancelado sempre que for julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido;
c) A taxa devida anualmente pela concessão é de € 41,93 de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Decreto n.º 44 623, alterado pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril;
d) A importância referida no número anterior constitui receita da Autoridade Florestal Nacional;
e) O pagamento da taxa referente ao ano em que a concessão de pesca entra em vigor far-se-á no acto da entrega do alvará e será devida por inteiro;
f) A concessionária é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do regulamento desta concessão, aprovado pela Autoridade Florestal Nacional;
g) Os repovoamentos com espécies aquícolas só poderão ser levados a efeito depois de autorizados pela Autoridade Florestal Nacional.

25 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.

203320054

Despacho n.º 9546/2010

No uso das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, e com fundamento no artigo 6.º do Regulamento da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, determino que seja concedido ao Clube de Caça e Pesca Amigos do Campo e da Floresta, com o número de identificação fiscal 507486420, e sede no lugar de Casal de Cima, 3560-101 Rio de Moinhos SAT, o exclusivo de pesca desportiva no rio Vouga, desde a ponte da EM 581, limite montante, até à ponte da Quinta do Pagalgo, limite jusante, incluindo ainda os afluentes ribeiro da Corga do Vale da Ribeira, desde a junção do ribeiro de Vila Chã até à confluência com o rio Vouga, e ribeiro do Rebentão ou da Louzadela, desde o pontão da Louzadela Norte até à confluência com o rio Vouga, freguesias de Ferreira de Aves, Mioma e Sátão, concelho de Sátão, e freguesia de Queiriga, concelho de Vila Nova de Paiva, nas condições que a seguir se indicam:

a) A concessão de pesca tem uma extensão de 4,7 km no rio Vouga, 1,7 km no ribeiro da Corga do Vale da Ribeira e 1,6 km no ribeiro do Rebentão ou da Louzadela, abrangendo uma área total de 9,70 ha;
b) O prazo de validade da concessão é de 10 anos, a contar da data do respectivo alvará, podendo este ser cancelado sempre que for julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido;
c) A taxa devida anualmente pela concessão é de € 58,10 de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Decreto n.º 44 623, alterado pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril;
d) A importância referida na alínea anterior constitui receita da Autoridade Florestal Nacional;
e) O pagamento da taxa, referente ao ano em que a concessão de pesca entra em vigor, far-se-á no acto da entrega do alvará e será devida por inteiro;
f) A concessionária é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do regulamento desta concessão, aprovado pela Autoridade Florestal Nacional;
g) Os repovoamentos com espécies aquícolas só poderão ser levados a efeito depois de autorizados pela Autoridade Florestal Nacional.

25 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.

203319545

Despacho n.º 9547/2010

No uso das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, e com fundamento no artigo 6.º do Regulamento da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, determino que seja concedido à Federação dos Clubes de Caça e Pesca do Distrito de Viseu, com o número de identificação fiscal 501965785 e sede na Rua de Fernando Teixeira, lote 1, rés-do-chão esquerdo, Abraveses, 3515-156 Viseu, o exclusivo de pesca desportiva no rio Pavia ou ribeira da Fraga, desde a ponte do Casal, na EM 1343, limite de montante, até à represa da Casa da Ribeira, limite de jusante, incluindo ainda o afluente ribeira de Santiago, desde a sua confluência com o rio Pavia até ao pontão da Quinta da Azenha, localizado nas freguesias de Mundão, Rio de Loba, Viseu (São José) e Abraveses, concelho de Viseu, nas condições que a seguir se indicam:

a) A concessão de pesca tem uma extensão 7,1 km no rio Pavia e 3,6 km na ribeira de Santiago, abrangendo uma área aproximada de 9,20 ha;
b) O prazo de validade da concessão é de 10 anos, a contar da data do respectivo alvará, podendo este ser cancelado sempre que for julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido;
c) A taxa devida anualmente pela concessão é de € 55,11, de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Decreto n.º 44 623, alterado pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril;
d) A importância referida no número anterior constitui receita da Autoridade Florestal Nacional;
e) O pagamento da taxa referente ao ano em que a concessão de pesca entra em vigor far-se-á no acto da entrega do alvará e será devida por inteiro;
f) A concessionária é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do Regulamento desta concessão, aprovado pela Autoridade Florestal Nacional;
g) Os repovoamentos com espécies aquícolas só poderão ser levados a efeito depois de autorizados pela Autoridade Florestal Nacional.

25 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro.*

203319959

Despacho n.º 9548/2010

No uso das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, e com fundamento no artigo 6.º do Regulamento da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, determino que seja concedido à Associação Clube de Caça e Pesca das Maias, com o número de identificação fiscal 506982661 e sede em Arcozelo das Maias, o exclusivo de pesca desportiva no rio Vouga, desde a foz da ribeira de Covêlo, limite de montante, até ao limite da freguesia de Arcozelo das Maias com a de Ribeiradio, na zona de Corguinha, limite de jusante, incluindo ainda os afluentes ribeiras de Cadavais, Gaia, Campanário, Vila Escura e rio Teixeira., freguesias de Couto Esteves, concelho de Sever do Vouga, de Valadares, concelho de São Pedro do Sul, e de São João da Serra, Pinheiro e Arcozelo das Maias, concelho de Oliveira de Frades, nas condições que a seguir se indicam:

a) A concessão de pesca tem uma extensão de 6,2 km no rio Vouga, 1,5 km na ribeira de Cadavais, 2 km nas ribeiras de Gaia e do Campanário, 1,2 km na ribeira de Vila Escura e 2 km no rio Teixeira, abrangendo uma área total aproximada de 23,96 ha;
b) O prazo de validade da concessão é de 10 anos, a contar da data do respectivo alvará, podendo este ser cancelado sempre que for julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido;
c) A taxa devida anualmente pela concessão é de € 143,52, de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, alterado pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril;
d) A importância referida no número anterior constitui receita da Autoridade Florestal Nacional;

e) O pagamento da taxa referente ao ano em que a concessão de pesca entra em vigor far-se-á no acto da entrega do alvará e será devida por inteiro;

f) A concessionária é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do Regulamento desta concessão, aprovado pela Autoridade Florestal Nacional;

g) Os repovoamentos com espécies aquícolas só poderão ser levados a efeito depois de autorizados pela Autoridade Florestal Nacional.

25 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.

203323635

Despacho n.º 9549/2010

No uso das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho 78/2010, de 5 de Janeiro, e com fundamento no artigo 6.º do Regulamento da Lei n.º 2 097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, determino que:

Seja concedido à Associação de Caçadores e Pescadores das Freguesias de Santa Maria, S. Pedro e Usseira, com o número de identificação fiscal 506593932 e sede na Rua de José Pinheiro, 2, A da Gorda, 2510-011 Óbidos, o exclusivo de pesca desportiva no rio Arnóia (albufeira do Arnóia ou Barragem de Óbidos), desde a Ponte dos Ingleses, limite de montante, até ao paredão da barragem (Quinta do Retiro), limite de jusante, e ainda na ribeira de Fraldeu, desde a confluência com o rio Arnóia até à Quinta da Moita, localizada nas freguesias de Gaeiras, São Pedro e A dos Negros, todas do concelho de Óbidos, nas condições que a seguir se indicam:

a) A concessão de pesca abrange uma área aproximada de 2,60 ha;

b) O prazo de validade da concessão é de 10 anos, a contar da data do respectivo alvará, podendo este ser cancelado sempre que for julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido;

c) A taxa devida anualmente pela concessão é de € 15,57, de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Decreto n.º 44 623, alterado pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril;

d) A importância referida no número anterior constitui receita da Autoridade Florestal Nacional;

e) O pagamento da taxa referente ao ano em que a concessão de pesca entra em vigor far-se-á no acto da entrega do alvará e será devida por inteiro;

f) A concessionária é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do regulamento desta concessão, aprovado pela Autoridade Florestal Nacional;

g) Os repovoamentos com espécies aquícolas só poderão ser levados a efeito depois de autorizados pela Autoridade Florestal Nacional.

25 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.

203323295

Despacho n.º 9550/2010

A obra do regadio da Várzea do Benaciate, localizada na freguesia de S. Bartolomeu de Messines, concelho de Silves, distrito de Faro, foi reclassificada como obra do grupo III e gerida por uma junta de agricultores, homologada em 27 de Julho de 1995, nos termos do Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de Julho.

O Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de Abril, refere no n.º 1 do artigo 103.º que «as obras do grupo III são reclassificadas como obras do grupo IV».

No entanto, face à complexidade da conservação e exploração e gestão desta obra, é concessionada e reclassificada no grupo III, nos termos constantes do n.º 2 do citado artigo.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de Abril:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1 — Que a Obra do Aproveitamento Hidroagrícola da Várzea do Benaciate seja reclassificada como obra do grupo III.

2 — A Obra do Aproveitamento Hidroagrícola da Várzea do Benaciate passa a designar-se por Aproveitamento Hidroagrícola da Várzea do Benaciate.

27 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro.*

203324291

Despacho n.º 9551/2010

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 2.º, do artigo 18.º, do n.º 3 do artigo 19.º, do artigo 22.º e do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2007, de 27 de Fevereiro, e no uso da competência que me foi delegada no despacho n.º 78/2010, determina-se o seguinte:

1 — É renovada, a partir da data do seu termo, por um novo período de três anos, a comissão de serviço do licenciado António José Nunes Ramos no cargo de director regional-adjunto de Agricultura e Pescas do Centro.

2 — A presente renovação é fundamentada no perfil, experiência e conhecimentos adequados para o desempenho do cargo e tem como suporte o respectivo currículo, que consta em anexo.

27 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro.*

Curriculum vitae

António José Nunes Ramos, nascido em 11 de Fevereiro de 1953, residente em Coimbra, licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

1 — Percurso profissional:

No ano de 1978 exerceu as funções de subdelegado do procurador da República na comarca de Condeixa-a-Nova, conforme nomeação publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de Dezembro de 1977;

Em 26 de Abril de 1979 ingressou na então Direcção-Geral de Fiscalização Económica como técnico superior;

Em Fevereiro de 1993 transitou para a carreira de inspecção superior da Inspecção-Geral das Actividades Económicas (IGAE);

Durante esse período chefiou as Delegações de Leiria e Coimbra da IGAE;

Em 24 de Julho de 1996 tomou posse, em comissão de serviço, do cargo de director de Serviços de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, tendo renovado essa comissão após concurso;

Em 15 de Novembro de 2000 é nomeado em comissão de serviço no cargo de director-geral da Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar (DGFCQA), conforme despacho conjunto n.º 1089/2000, do Primeiro-Ministro e do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;

Em 23 de Junho de 2005 cessou as funções de director-geral da DGFCQA e tomou posse no cargo de director regional de Agricultura da Beira Litoral;

Em 1 de Março de 2007 foi nomeado em comissão de serviço para o cargo de director regional-adjunto de Agricultura e Pescas do Centro.

2 — Acções de formação, conferências e seminários — ao longo dos anos em que exerceu funções naqueles organismos participou, em Portugal e no estrangeiro, em diversas reuniões e acções ligadas às temáticas da agricultura e do desenvolvimento rural, do *Codex Alimentarius,* do controlo e inspecção alimentar e económica, bem como da Administração Pública.

203324453

Despacho n.º 9552/2010

A obra do regadio de Vale de Madeiro, situada nas freguesias de Carvalhais e Mirandela, concelho de Mirandela, distrito de Bragança, foi classificada como obra do grupo III e gerida por uma junta de agricultores, homologada em 25 de Maio de 1999, nos termos do Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de Julho.

O Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de Abril, refere no n.º 1 do artigo 103.º que «as obras do grupo III são reclassificadas como obras do grupo IV».

No entanto, face à complexidade da conservação e exploração e gestão desta obra, é concessionada e reclassificada no grupo III, nos termos constantes do n.º 2 do citado artigo.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de Abril:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, o seguinte:

1 — Que a obra do aproveitamento hidroagrícola de Vale de Madeiro seja reclassificada como obra do grupo III.

2 — A obra do aproveitamento hidroagrícola de Vale de Madeiro passa a designar-se por Aproveitamento Hidroagrícola de Vale de Madeiro.

27 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.

203324323

Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura

Despacho (extracto) n.º 9553/2010

Nomeação em regime de substituição, para o cargo de Director de Serviços de Informação e Gestão da Actividade

Por despacho de 06 de Maio de 2010, do Director-Geral das Pescas e Aquicultura, foi nomeado, com efeitos a 19-04-2010, em regime de substituição, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o licenciado, Paulo Alexandre Ferreira Gaudêncio, para o cargo de Director de Serviços de Informação e Gestão da Actividade.

O nomeado tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objectivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respectivo currículo académico e profissional.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Lisboa, 19 de Maio de 2010. — A Directora de Serviços de Administração, *Maria Fernanda da Luz Guia*.

Nota Curricular

Nome: Paulo Alexandre Ferreira Gaudêncio
Data de Nascimento: 20/08/1968
Nacionalidade: Portuguesa
Currículo Académico:

Licenciatura em Engenharia Electrotécnica e de Computadores pelo Instituto Superior Técnico, concluída em 15/11/1993.

Currículo Profissional:

• De 01/01/2010 a 18/04/2010 — especialista de informática da Agência Para a Modernização Administrativa, I. P.;

• De 31/12/2008 a 31/12/2009 — designado Director do Departamento de Gestão Infra-Estruturas Tecnológicas, em regime de substituição;

• De 01/02/2008 a 31/12/2008 — designado Coordenador do Departamento de Gestão de Infra-estruturas Tecnológicas da AMA — Agência Para a Modernização Administrativa, I. P.;

• De 28/03/2007 a 01/02/2008 — nomeado em regime de substituição director do Departamento Técnico de Informática e Telecomunicações do Instituto Para a Gestão das Lojas do Cidadão entretanto integrado na Agência Para a Modernização Administrativa;

• De 01/08/2001 a 28/03/2007 — nomeado coordenador técnico da Área de Comunicações e Segurança do Instituto para a Gestão das Lojas do Cidadão;

• De 01/04/2001 a 01/08/2001- especialista de informática do Instituto Para a Gestão das Lojas do Cidadão; responsável pela área de comunicações;

• De 01/12/1999 a 01/04/2001- técnico superior de informática do Instituto para a Gestão das Lojas do Cidadão;

• De 01/08/1998 a 01/12/1999 — prestação de serviços de supervisão, gestão e manutenção dos sistemas de comunicações e de telecomunicações da Rede Integrada de Informação da Loja do Cidadão;

• De 01/05/1998 a 01/08/1998 — prestação de serviços de consultoria nas áreas de comunicações e telecomunicações para implantação das Lojas do Cidadão de Lisboa e Porto;

• De 1996 a 1998 — prestou serviços de gestão de sistemas informáticos e sistemas de comunicações na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças;

• De 1993 a 1996 — em período anterior ao ingresso na Administração Pública, desempenhou actividade profissional nos TLP/Portugal Telecom e na empresa Sistemas Informáticos Margem Sul, L.da, nas áreas de estudo e implementação de redes de banda larga e RDIS, bem como na comercialização de equipamentos informáticos.

203318402

Direcção-Geral de Veterinária

Direcção de Serviços de Administração

Despacho (extracto) n.º 9554/2010

Por despacho de 03-05-2010 da Directora-Geral de Veterinária, foi nomeada, em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, para exercer cargo de direcção intermédia de 2.º grau, da Divisão de Identificação Animal, Registo e Licenciamento de Explorações, a licenciada Margarida Maria Barreira Antunes Velho Bairrão, com efeitos à data do despacho.

18 de Maio de 2010. — A Directora de Serviços, *Isabel Cordeiro Ferreira*.

Nota curricular

Habilitações académicas:

Licenciatura em Medicina Veterinária (1986) pela Escola Superior de Medicina Veterinária, com média final de 14 valores.

Pós graduação em Gestão Pública, tendo concluído a 7.ª edição do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) em 2007, com a duração de 445 horas e com a classificação de 16 valores, ministrado pelo Instituto Nacional de Administração.

Experiência profissional:

1987 — Sanidade animal — Campanha de luta de Brucelose em pequenos ruminantes na área de intervenção da Zona Agrária de Abrantes da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste (DRARO).

1988 a 1992 — Sanidade em pequenos ruminantes no Agrupamento de Defesa Sanitária da Associação de Criadores de Ovinos da Região da Ponte de Sôr (ACORPSOR).

1992 a 1995 — Acções de Formação na área de Higiene Pública Veterinária, Sanidade Animal, no Centro de Emprego de Abrantes.

1996 a 1998 — Acções de Formação, leccionando nas áreas de Sanidade Animal na Escola Profissional de Abrantes.

1998 a 2005 — Inspecção Sanitária de carnes frescas em unidades de abate de aves e reses da área da Divisão de Intervenção Veterinária do Ribatejo Norte, em regime de contrato de avença com a Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste.

2005 a 2010 — Responsável pelos sectores de avicultura e suinicultura da Divisão de Intervenção Veterinária do Ribatejo Norte.

2007 — Nomeação definitiva como técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior.

2008 — Nomeação definitiva como técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior.

Formação profissional:

Vários cursos de Formação profissional e participação em Seminários nas áreas de Higiene Pública Veterinária, Saúde, Bem-Estar e Produção Animal.

Seminários de Gestão Pública ministrados pelo INA.

Seminários de Formação de Executivos da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa.

203318298

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Aviso n.º 11222/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores para o preenchimento de dois postos de trabalho de técnico superior da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado sob o aviso n.º 17692/2009, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 9 de Outubro de 2009 — Referência 11.

Candidatos aprovados	Classificação final (valores)
António Manuel Robalo Caiado da Costa Silva	18,30
Carlos Vítor Barata Ramos Tomaz	18,30
Sandra Cristina Esteves Cruz	11,64

Candidatos excluídos	Motivo de exclusão
Alda Sofia Miranda Oliveira Gama	(*a*)
Ana Cristina Lapo Ferreira	(*a*)
Ana Júlia Prozil da Costa Pereira	(*a*)
André Miguel dos Santos Taborda	(*a*)
Ângela Cristina Barbadães Medeiros Dias	(*a*)
António Manuel Pardal Diogo Belo	(*a*)
António Pedro Andrade Silva da Costa	(*a*)
Bernardo José Mendes Espinho	(*a*)
Catarina Filipa da Silva Freitas	(*a*)
Cátia Andreia Silva Rodrigues	(*a*)
Celso Manuel dos Reis Lopes	(*a*)
Cláudia Sofia Marques Lourenço	(*a*)
Digo Clemente da Silva	(*a*)
Filipe Miguel Pires Nunes Rosado	(*a*)
Gonçalo André de Campos Costa Cabral	(*a*)
João Carlos Lopes Pimentel	(*a*)
João Pedro Ventura Lopes de Almeida	(*a*)
Jorge Miguel Fontainhas Sebastião	(*a*)
Juscelina Raposo Martins	(*a*)
Maria João Fernandes Melo	(*a*)
Maria Miguel Teixeira Cruz	(*a*)
Miguel Alberto Trolho Folgado	(*a*)
Noel Renato Roca Marcos	(*a*)
Patrícia Maria Carrão dos Santos Camelo	(*a*)
Paula Cristina Dias Ferreira Nicodemos	(*a*)
Paulo Jorge Martins Cascalho	(*a*)
Pedro Soares Mendes Almeida Godinho	(*a*)
Rita Margarida Fortunato Pessoa Gonçalves	(*a*)
Rosa dos Reis Lourenço	(*a*)
Rui Pedro Gomes Cardoso	(*a*)
Rute Miguel Galvão Panóias	(*a*)
Sandra Amaral Santos	(*a*)
Tânia Isabel Pinheiro dos Santos	(*a*)

(*a*) Candidato excluído por ter obtido classificação inferior a 9,50 valores no método de selecção Avaliação Curricular.

A referida lista foi homologada por meu despacho de 27 de Maio de 2010, encontra-se afixada na sede da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro e publicitada na respectiva página electrónica, e é deste modo notificada aos candidatos nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a presente publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

27 de Maio de 2010. — O Director Regional, *Rui Salgueiro Ramos Moreira*.

203319731

Aviso n.º 11223/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhador para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado sob o aviso n.º 17692/2009, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 9 de Outubro de 2009 — Referência 16.

Candidato aprovado	Classificação final
Paulo Mateus Marques Morenito	19,07 valores

Candidatos excluídos	Motivo de exclusão
Ana Filipa Gomes Neto	(*a*)
Ana Margarida Rei Falcão Penteado	(*a*)
Ana Maria Margarido da Silva Moreira	(*b*)
Ângela Maria Salgado Dias	(*a*)
Daniel de Jesus Andrade e Crespo	(*a*)
Eunice Raquel Soares Cardoso	(*a*)
Isabel Maria Monteiro Martins Guimarães Ferreira	(*a*)
Joaquim Manuel de Oliveira Monteiro	(*a*)
Luís Miguel Lamelas Almeida	(*a*)
Mafalda Rangel Malheiro Dias de Oliveira	(*a*)
Maria Margarida Monteiro Rasquilha Corado	(*a*)
Marta Sofia Araújo Gonçalves	(*a*)
Mónica Isabel Fontes Anciães Felício	(*a*)
Patrícia Miguel Rocha Lourenço	(*a*)
Raquel Alexandra Gaboleiro Antunes	(*a*)
Rita Galego da Vila Mona Batalha	(*a*)

(*a*) Candidato excluído por ter obtido classificação inferior a 9,50 valores no método de selecção Avaliação Curricular.
(*b*) Candidato excluído por não ter comparecido à Entrevista Profissional de Selecção.

A referida lista foi homologada por meu despacho de 21 de Maio de 2010, encontra-se afixada na sede da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro e publicitada na respectiva página electrónica, e é deste modo notificada aos candidatos nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a presente publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

27 de Maio de 2010. — O Director Regional, *Rui Salgueiro Ramos Moreira*.

203319407

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais

Aviso n.º 11224/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento do um posto de trabalho na categoria/carreira de assistente operacional na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, por meu despacho de 7 de Maio de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de assistente operacional, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 — De acordo com o estabelecido no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, o presente procedimento concursal foi precedido da declaração de confirmação do cabimento orçamental emitida pela 4.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, que se encontra junta do respectivo processo.

3 — Para efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas no próprio Organismo, e ainda a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC).

4 — Local de Trabalho: Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, sita, Rua da Prata, n.º 8, 1149-057 Lisboa.

5 — Postos de Trabalho: 1 posto de trabalho com a seguinte caracterização:

Um posto de trabalho cuja actividade será desenvolvida no âmbito das competências definidas para a área de Apoio Geral do GPERI, designadamente:

a) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis;
b) Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico;
c) Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

6 — Âmbito do Recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:
6.1 — Gerais: Os previstos no artigo 8.º da citada lei, a saber:

a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Tenham 18 anos de idade completos;
c) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;
d) Possuam a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Específicos: Nível habilitacional — escolaridade mínima obrigatória sendo esta habilitação dispensada para os trabalhadores que já estejam integrados na carreira/categoria de Assistente Operacional.
7 — Impedimento de Admissão: Em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de assistente técnico em regime de emprego público por tempo indeterminado e, não se encontrando em mobilidade ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas, dirigidas ao Presidente do Júri, de acordo com as referências a que se candidatam, são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, e disponível no sítio do Gabinete de Planeamento Estratégico e relações Internacionais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações com o seguinte endereço em www.gperi.moptc.pt, podendo ser entregues pessoalmente no Expediente, ou remetidas por correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Rua da Prata, n.º 8, 1149-057 Lisboa.
8.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.
9 — Do formulário de candidatura devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira/categoria e actividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar;
b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, número de telefone e endereço postal e electrónico, caso exista;
c) Situação perante os requisitos de admissão exigidos, designadamente:

i) Os relativos ao nível habilitacional e à sua área de formação académica ou profissional;
ii) Os relativos à situação jurídico-funcional do trabalhador, nomeadamente que tipo de relação detém actualmente, carreira/categoria de que é titular, actividade que executa e órgão ou serviço onde exerce ou por último exerceu funções;
iii) Avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos em que o candidato executou actividade idêntica à dos postos de trabalho a preencher;
iv) Funções exercidas, nomeadamente as relacionadas com o posto de trabalho a que se candidata e outras actividades desenvolvidas;
v) Declaração em como reúne os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008;
vi) Declaração em como são verdadeiras as informações prestadas;
vii) Localidade, data e assinatura.

10 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, onde constem nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional detida, referindo as acções de formação finalizadas;
b) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009;
c) Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público e a antiguidade na categoria/carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos;
e) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.1 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *a*), *b*) e *d*) do número anterior determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, salvo em mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas.
10.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos das acções de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos da alínea *e*) do n.º 10 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.
11 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou penal.
12 — Método de Selecção Obrigatório: Considerando o carácter urgente do procedimento, o previsível número elevado de candidaturas e a necessidade premente de repor a capacidade de resposta do Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações no âmbito das atribuições que lhe estão cometidas, por grave carência de recursos humanos na área a que respeita o presente recrutamento, é utilizado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, um único método de selecção obrigatório, a saber:

Avaliação Curricular, com uma ponderação de 70 %, em que são considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

i) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes aos postos de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas;
ii) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
iii) A habilitação académica;
iv) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos em que o candidato executou actividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

12.1 — Na avaliação curricular é adoptada a escala de 0 a 20 valores.
13 — Método de Selecção Complementar:

Entrevista Profissional de Selecção, com uma ponderação de 30 %, destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.1 — A Entrevista Profissional de Selecção, de carácter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.
14 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.
15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos,

incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Composição do Júri:

Presidente — Dr.ª Maria Manuela Ferreira Coelho Pereira Serra
Vogais efectivos:

Dr.ª Graça Maria Duarte de Sousa, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
Eng.ª Maria Cidália Melo de Carvalho.

Vogais suplentes:

Assistente técnica, Maria Manuela Gonçalves Gomes Fialho;
Dr.ª Maria da Conceição Sá Nunes dos Santos.

17 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo citado Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças disponível no sítio www.gperi.moptc.pt.

18 — Os candidatos aprovados no método de selecção obrigatório são convocados para a realização do método complementar através de notificação feita por uma das formas previstas no número anterior.

19 — A lista unitária, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e disponibilizada na sua página electrónica em www.gperi.moptc.pt.

20 — O presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República,* por extracto na página electrónica do Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e, também por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

21 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22A/2008, de 24 de Abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portarias n.os 1553C/2008, de 31 de Dezembro, e 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Lisboa, 7 de Maio de 2010. — O Director, *José Pinheiro Henriques*.

203322955

Aviso n.º 11225/2010

Nos termos do disposto nos n.º 1 e 3, alínea *d*) do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos excluídos do procedimento concursal comum por tempo indeterminado para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de técnico superior do mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais do MOPTC, aberto através do Aviso n.º 7149/2010, publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 69, de 9 de Abril, rectificado pelo Declaração de Rectificação n.º 777/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 77, de 21 de Abril de 2010 para querendo, se pronunciar sobre a exclusão em sede de audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso.

Para o efeito, deverá utilizar-se o Formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 da Directora-Geral da Administração e do Emprego público, de 29 de Abril de 2009, disponível na página electrónica do GPERI www.gperi.moptc.pt

Mais se notifica que a relação dos candidatos excluídos e respectivos fundamentos de exclusão se encontram disponíveis, para consulta, na Rua da Prata, n.º 8, 1149-057 Lisboa, bem como na página electrónica do GPERI

Lisboa, 25 de Maio de 2010. — O Presidente do Júri, *Leopoldo Manuel Cunha Vaz*.

203321131

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Aviso n.º 11226/2010

O Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. pretende recrutar, mediante mobilidade interna na categoria, nos termos dos artigos 59.º, 60.º e 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redacção conferida pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, três Técnicos Superiores, para exercer as funções na área da defesa dos direitos dos passageiros de transporte aéreo na Direcção de Regulação Económica (Departamento de Preços e Defesa do Consumidor), em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado.

As respostas deverão ser remetidas, no prazo de 5 dias úteis, a contar da publicação do presente anúncio, em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo, Rua B — Aeroporto da Portela 4 — Edifício 4 — 1749-034 Lisboa, com a menção do vínculo e da carreira/categoria categoria que possui, o valor da remuneração que aufere com a indicação da posição remuneratória em que se encontra colocado, acompanhado do *curriculum vitae* detalhado e actualizado.

27 de Maio de 2010. — O Chefe do Departamento de Recursos Humanos, *Pedro Miguel Sirgado Pisco dos Santos*.

203318005

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Agência Portuguesa do Ambiente

Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais

Aviso n.º 11227/2010

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum na categoria de técnico superior, preferencialmente detentor de licenciatura em Engenharia do Ambiente

Em cumprimento do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz público que do procedimento concursal em epígrafe, aberto pela Agência Portuguesa do Ambiente, publicitado no *Diário da República* n.º 2, 2.ª série, de 5 de Janeiro de 2010 (Aviso n.º 89/2010), na BEP de 05 de Janeiro de 2010 (Código de Oferta n.º 0E201001/0057) e na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, resultou para os candidatos aprovados a seguinte lista unitária de ordenação final:

Nome: Filipa Dinis Rodrigues — 15,18 valores

Faz ainda público que a Lista Unitária de Classificação Final foi homologada por Despacho da Subdirectora-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o que determina o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Mais se faz público que a Lista de Ordenação Final se encontra afixada no placard da sede e na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

Data: 28 de Maio de 2010. — Nome: *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo*. Cargo: Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais.

203323084

Declaração de rectificação n.º 1083/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 10315/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de Maio de 2010, rectifica-se que, no n.º 12, onde se lê:

«12 — A não apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão exigidos nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 9 do presente aviso, bem como o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do requerimento, é motivo de exclusão do procedimento concursal.»

deve ler-se:

«12 — A não apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão exigidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 9 do

presente aviso, bem como o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do requerimento, é motivo de exclusão do procedimento concursal.»

28 de Maio de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais, *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo*.

203319675

Declaração de rectificação n.º 1084/2010

Por ter saído com inexactidão no aviso n.º 10 314/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de Maio de 2010, no n.º 12, rectifica-se que onde se lê «12 — A não apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão exigidos nas alíneas *b*) e *c*) do ponto 9 do presente Aviso, bem como o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do requerimento, é motivo de exclusão do procedimento concursal.» deve ler-se «12 — A não apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão exigidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 9 do presente aviso, bem como o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do requerimento, é motivo de exclusão do procedimento concursal.».

28 de Maio de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais, *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo*.

203319504

Despacho n.º 9555/2010

Delegação de competências nos directores de departamentos e nos chefes de divisão dos gabinetes

Por despacho do director-geral da Agência Portuguesa do Ambiente de 17 de Maio de 2010 e ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, foi delegado nos directores dos departamentos e nos chefes de divisão dos gabinetes a competência para a aprovação da liquidação das taxas e facturas a cobrar no âmbito das competências das respectivas unidades orgânicas, aplicando-se nas suas ausências e impedimentos o disposto no artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo.

Exceptuam-se do âmbito desta delegação as taxas que determinam a liquidação de valores variáveis, designadamente a taxa de gestão de resíduos, a taxa de avaliação de impacte ambiental, a taxa aplicável ao movimento de resíduos, a taxa aplicável ao EMAS e a penalização por emissões excedentárias, cuja liquidação deve ser aprovada pelo membro da direcção que tutela a unidade orgânica em causa.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, independentemente da publicação no *Diário da República.*

27 de Maio de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais, *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo.*

203317577

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 9556/2010

Através do Despacho n.º 12 166/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, de 19 de Junho, foram criadas as unidades flexíveis que integram a estrutura da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, em conformidade com o limite fixado na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 590/2007, de 10 de Maio, com efeitos a 1 do mesmo mês e ano;

Considerando que se encontra vago o lugar correspondente ao cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, da Direcção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, previsto na alínea *b*) do ponto 2.5 do referido Despacho n.º 12 166/2007 e, importando assegurar a coordenação e a regular prossecução das atribuições e competências cometidas àquela unidade orgânica;

O licenciado Carlos José Major Henriques dos Santos e Sousa, técnico superior, do mapa de pessoal da CCDRLVT, possui os requisitos legais exigidos, bem como capacidade e experiência profissional adequadas ao exercício de funções dirigentes correspondendo assim ao perfil pretendido para o lugar a prover, em conformidade com o descrito no despacho acima mencionado e, importando assegurar a coordenação e a regular prossecução das atribuições e competências cometidas àquela unidade orgânica;

Nomeio em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão, da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, da Direcção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, da CCDRLVT, o licenciado Carlos José Major Henriques dos Santos e Sousa, nos termos conjugados dos artºs 7.º, n.º 1 alínea *d*); 20.º, 27.º e 31.º n.ºs 1 e 2, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicáveis à presente nomeação por força do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (diploma que aprovou o RCTFP).

A presente nomeação produz efeitos à data do despacho.

CCDRLVT, 10 de Maio de 2010. — A Presidente, *Teresa Almeida*.

ANEXO

Nota relativa ao curriculum académico e profissional do Licenciado, Carlos José Major Henriques dos Santos e Sousa

Formação académica:

Bacharelato em Contabilidade e Administração (1995), Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa; Licenciatura em Economia (1997), Instituto Superior de Matemática e Gestão

Curriculum profissional:

Ingresso na administração pública em 1984 para o Hospital de Santa Maria no exercício de funções inerentes à carreira administrativa; 1991, integra o Departamento de Recursos Humanos da Saúde onde elabora candidaturas e *dossiers* financeiros no âmbito do Fundo Social Europeu e lhe são atribuídas funções nas áreas da contabilidade e aprovisionamento.

1994, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento de Lisboa e Vale do Tejo, (1996 carreira técnica, 1998 carreira técnica superior), elaboração de estudos técnicos nas áreas da contabilidade e gestão autárquicas, emissão de pareceres, nas mesmas áreas, recolha tratamento e análise de dados financeiros, elaboração de estudos de viabilidade no processo de criação de novos municípios, Coordenador da Divisão de Finanças Locais e Cooperação Técnica (2003-2004), membro do Subgrupo de Apoio Técnico para Aplicação do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, membro do Grupo de Trabalho para apoio ao processo de instalação do Município de Odivelas (1999-2000), membro da Comissão Técnica de Acompanhamento do Sistema de Informação de Apoio ao Desenvolvimento Económico da RLVT (1998-1999).

Chefe de Divisão de Gestão Financeira da Câmara Municipais de Vila Franca de Xira (2001-2002) com responsabilidades nas áreas de planeamento e gestão orçamental, contabilidade e tesouraria, aprovisionamento e património, financiamentos, implementação do POCAL e sistemas de controlo interno.

Chefe de Divisão Financeira da Câmara Municipal de Nisa (2002-2003) com responsabilidades nas áreas de planeamento e gestão orçamental, contabilidade e tesouraria, aprovisionamento e património.

Actividade de formador nas áreas de gestão e avaliação de projectos, contabilidade pública, gestão financeira e gestão do património.

Frequência de diversas acções de formação e seminários, na área da gestão.

Publicação de trabalhos, estudos e manuais técnicos no âmbito das finanças locais e contabilidade autárquica.

203319156

Instituto da Água, I. P.

Despacho n.º 9557/2010

Renovação da comissão de serviço no cargo de direcção intermédia de 1.º grau do Departamento de Monitorização e Sistemas de Informação do Domínio Hídrico

Por despacho do Presidente do Instituto da Água, I. P., de 8 de Janeiro de 2010, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, é renovada a comissão de serviço, por um período de três anos, no cargo de direcção intermédia de 1.º grau do Departamento de Monitorização e Sistemas de Informação do Domínio Hídrico do Instituto da Água, I. P., ao licenciado Rui José Raposo Rodrigues, concedendo-se desde já autorização para optar pelo vencimento da sua categoria de origem, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, com as alterações acima referidas.

O presente despacho produz efeitos a 16 de Dezembro de 2009.

28 de Maio de 2010. — Por delegação do Presidente, a Vice-Presidente, *Ana Seixas*.

203322411

Despacho n.º 9558/2010

Renovação da comissão de serviço no cargo de direcção intermédia de 1.º grau do Departamento de Planeamento e Gestão do Domínio Hídrico

Por despacho do Presidente do Instituto da Água, I. P., de 11 de Abril de 2010, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, é renovada a comissão de serviço, por um período de três anos, no cargo de direcção intermédia de 1.º grau do Departamento de Planeamento e Gestão do Domínio Hídrico do Instituto da Água, I. P., ao licenciado Adérito José de Jesus Mendes, técnico superior deste Instituto, concedendo-se desde já autorização para optar pelo vencimento da sua categoria de origem, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, com as alterações acima referidas.

O presente despacho produz efeitos a 16 de Dezembro de 2009.

28 de Maio de 2010. — Por delegação do Presidente, a Vice-Presidente, *Ana Seixas.*

203322639

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

Aviso n.º 11228/2010

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, bem como da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 6.º, da alínea *a*) do artigo 9.º, do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 28.º, todos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as devidas adaptações à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por despacho do Presidente do Instituto de Conservação da Natureza, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso, concurso externo de ingresso, para admissão a estágio de ingresso com vista ao futuro provimento de 5 postos de trabalho de Vigilantes da Natureza, da carreira de Vigilante da Natureza, do mapa de pessoal do ICNB, por parecer favorável de 26 de Março de 2010 do Ministro do Estado e das Finanças.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente ocupação dos postos de trabalho indicados, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso regula-se pelos seguintes diplomas:

Código do Procedimento Administrativo;
Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 136/2007, de 27 de Abril;
Portaria n.º 530/2007, de 30 de Abril;
Decreto-Lei n.º 470/99, de 06 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Área e conteúdo funcionais — Os vigilantes da natureza asseguram, nas respectivas áreas de actuação do serviço, funções de vigilância, fiscalização e monitorização relativas ao ambiente e recursos naturais, nomeadamente no âmbito do domínio hídrico, do património natural e da conservação da natureza, competindo-lhes especialmente as acções definidas no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 470/99, de 06 de Novembro.

5 — Remuneração, local e condições de trabalho:

5.1 — A remuneração a auferir é a correspondente ao índice 187 da tabela do regime geral da função pública, de acordo com o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 470/99, de 06.11.

5.2 — Os estagiários têm direito ao abono de suplemento de risco, fixado nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 470/99, de 06.11.

5.3 — Os locais de trabalho situam-se em:

5.3.1 — Departamento de Gestão de Áreas Classificadas Norte/Parque Natural do Douro Internacional — 1 posto de trabalho

5.3.2 — Departamento de Gestão de Áreas Classificadas Norte/Parque Natural do Tejo Internacional — 1 posto de trabalho

5.3.3 — Departamento de Gestão de Áreas Classificadas Litoral de Lisboa e Oeste/Reserva Natural das Berlengas — 1 posto de trabalho

5.3.4 — Departamento de Gestão de Áreas Classificadas do Centro e Alto Alentejo/Reserva Natural da Malcata — 1 posto de trabalho

5.3.5 — Departamento de Gestão de Áreas Classificadas do Sul/Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina — 1 posto de trabalho

5.4 — As demais condições de trabalho e os benefícios sociais são os genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Poderão candidatar-se ao presente concurso os candidatos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas os requisitos gerais e especiais a seguir enunciados:

6.1.1 — Requisitos gerais de admissão — Poderão ser opositores ao presente procedimento os trabalhadores que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas satisfaçam as condições estabelecidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugadas com o estabelecido nos números 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 470/99, de 6 de Novembro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1.2 — Requisitos especiais de admissão:

a) Possuir adequado curso tecnológico do ensino secundário ou curso equiparado. Serão considerados como cursos equiparados ao tecnológico do ensino secundário, nomeadamente, os cursos profissionais adequados que confiram certificado de qualificação profissional de nível III da CEE.
b) Possuir carta de condução;
c) Ter menos de 30 anos à data em que termine o prazo para a apresentação das candidaturas.

7 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos (gerais e específicos), com carácter eliminatório no seu conjunto;
b) Avaliação curricular (AV), com carácter eliminatório;
c) Entrevista profissional de selecção (EPS), sem carácter eliminatório.

7.1 — Prova de conhecimentos (PC)

7.1.1 — A prova de conhecimentos gerais (PCG) será efectuada com base no programa constante do ponto II do anexo ao Despacho n.º 13381/99, de 01.07, da Direcção-Geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, abordando os seguintes temas:

a) Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e os resultantes da vivência do cidadão comum.
b) Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

*b*1) Regime de férias, faltas e licenças;
*b*2) Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
*b*3) Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;
*b*4) Deontologia do serviço público.

c) Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso.

7.1.1.1 — A prova de conhecimentos gerais (PCG) revestirá a natureza teórica e a forma escrita e terá a duração máxima de uma hora e trinta minutos, incidindo sobre os temas constantes do ponto 7.1.

7.1.2 — A prova de conhecimentos específicos (PCE) será efectuada com base no programa aprovado pelo despacho 29/MA/95, de 15.12, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 3 de Janeiro de 1996, abordando os seguintes temas:

a) Conceitos básicos de ecologia aplicada à conservação ambiental;
b) Perspectiva geográfica e ecológica do País;

c) Noções sobre história da conservação da natureza no mundo e em Portugal;
d) Sistema nacional de áreas protegidas;
e) Gestão de áreas protegidas;
f) Conhecimentos básicos sobre legislação nos domínios do ar e do ruído;
g) Conhecimentos básicos de topografia. Conceito de bacia hidrográfica. Noções gerais sobre obras hidráulicas, seu funcionamento e medição de caudais. Fontes de poluição;
h) Conceitos básicos de: qualidade da água e poluição; recolha de amostras; domínio público hídrico;
i) Conhecimentos sobre licenciamento e fiscalização no âmbito da actividade dos serviços.

7.1.2.1 — A prova de conhecimentos específicos (PCE) revestirá a natureza teórica e a forma escrita e terá a duração máxima de uma hora e trinta minutos, incidindo sobre os temas constantes do ponto 10.1.2.
7.1.3 — A nota final da prova de conhecimentos (gerais e específicos) resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um das partes em que de divide a prova, valorizadas na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que venham a obter classificação inferior a 9,5 valores. Assim:

$$PC = \frac{PCG + PCE}{2}$$

sendo:
PC = Prova de conhecimentos (PC)
PCG = Prova de conhecimentos gerais (PCG)
PCE = Prova de conhecimentos específicos (PCE)

10.2 — Avaliação curricular (AC)
7.2.1 — Na avaliação curricular (AC) serão considerados e ponderados os seguintes factores, de acordo com as exigências da função:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) A formação profissional, onde se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
c) A experiência profissional, em que se pondera o eventual desempenho de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, que se dirijam à área do ambiente, com avaliação da sua natureza e duração.

7.3 — Entrevista profissional de selecção (EPS)
7.3.1 — A entrevista profissional de selecção (EPS), conforme o disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.
7.4 — Os critérios da avaliação curricular, da entrevista profissional de selecção e, bem assim, o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.
8 — Formalização das candidaturas:
8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, IP, Rua de Santa Marta, 55 — 1150-194 Lisboa, entregue pessoalmente, das 9H30 às 12H30 e das 14H30 às 16H30, contra recibo, ou enviado pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.
8.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos, de acordo com a minuta anexa ao presente aviso:

a) Identificação completa (nome, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias e formação profissional;
c) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número do presente aviso de abertura e *Diário da República* onde o mesmo vem publicado.

8.3 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão do candidato, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, actualizado, assinado e datado, do qual conste, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas, entidades que as promoveram, duração e datas de realização;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Fotocópia da carta de condução;
d) Documento original ou fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional;
e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito, que só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

8.4 — Os candidatos são dispensados de apresentar os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais, com excepção dos documentos comprovativos das habilitações literárias, desde que declarem no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, conforme minuta anexa.
8.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.
8.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos ou a entrega de documentos falsos implica, para além da exclusão do concurso ou do não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.
9 — A publicitação da relação dos candidatos admitidos e a notificação dos candidatos excluídos efectuar-se-á nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
10 — A data, hora e local de realização das provas de selecção serão notificados aos candidatos nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
11 — A lista da classificação final será publicitada de acordo com o disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11de Julho, após as diligências a realizar nos termos do artigo 38.º do mesmo diploma.
12 — O Júri terá a seguinte constituição:
Presidente:

Licenciado João Manuel Silva Alves — Director de Departamento de Gestão de Áreas Classificadas do Sul

Vogais efectivos:

Licenciado Teresa Sofia Nunes dos Santos Castel Branco Silveira — Directora de Departamento de Gestão de Áreas Classificadas do Litoral de Lisboa e Oeste
Licenciado Pedro António Castro Henrique -Técnico Superior do ICNB

Vogais suplentes:

Licenciado Armando Jorge Ferrão de Carvalho — Director de Departamento de Gestão de Áreas Classificadas do Centro e Alto Alentejo
Licenciado Paulo Alexandre Ferreira Guerreiro — Coordenador de Unidade de Logística e Recursos Humanos

13 — Regime de estágio:
13.1 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano e integrará a frequência de cursos de formação relacionados com as funções a exercer.
13.2 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária, conforme o interessado já possua ou não CTFP por tempo indeterminado noutra carreira.
13.3 — O estágio obedece ao disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 470/99, de 06 de Novembro, e ao disposto no Regulamento de Estágio para ingresso nos mapas de pessoal dos serviços e organismos do Ministério do Ambiente, aprovado pelo Despacho n.º 8039/97, de 01 de Setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221, de 24 de Setembro de 1997, nomeadamente no seu artigo 13.º, no que se refere à classificação final.
13.4 — Caso não venha a ser decidida alteração na sua constituição, o júri do estágio será o do presente concurso.
13.5 — No respeitante ao funcionamento e à competência do júri do estágio, bem como à homologação, publicação, reclamação e recurso dos respectivos resultados, aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07, e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28.07.
14 — Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege -se pelas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e demais legislação em vigor sobre a matéria.
15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
16 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário*

da República, na página electrónica do ICNB, IP (www.icnb.pt) e, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida em jornal de expansão nacional.

Lisboa, 21/05/2010. — O Presidente, *Tito Rosa.*

Nota. — A listagem da bibliografia e da legislação relativa à prova de conhecimentos será remetida aos candidatos aquando da notificação para a realização das provas, a qual deverá ser feita com a antecedência mínima de 30 dias (seguidos).

ANEXO

Exmo Senhor:

Presidente do Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P.

Rua da Lapa nº 73

1200-701 Lisboa

Nome completo _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, estado civil de _____, portador do bilhete de identidade nº _____, emitido em ____/____/____, pelo Arquivo de Identificação de _____, válido até ____/____/____, contribuinte nº _____, residente em _____, código postal _____, com o telefone nº _____, detentor do _____(indicar as habilitações literárias e a formação profissional detidas), vem respeitosamente apresentar a V. Exa. a sua candidatura ao concurso externo para admissão a estágio de ingresso com vista ao futuro provimento na categoria de vigilante da natureza de 2ª classe, conforme aviso nº ____, publicado no *Diário da República*, II série, nº ____, de ____/____/____.

Para efeitos do disposto no ponto 11.4 do aviso de abertura do concurso, declara sob compromisso de honra, que possui os requisitos gerais de admissão, a seguir mencionados:

a) Tem nacionalidade portuguesa;

b) Ter ____ anos de idade;

c) Cumpriu os deveres militares ou de serviço cívico ou está isento nos termos da lei;

d) Não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

e) Possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e cumpriu as leis de vacinação obrigatória.

Pede deferimento

Em, ____/____/____

____(assinatura)____

Anexos: (Fazer referência a todos os documentos que anexa ao requerimento.)

203320873

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital do Porto

Despacho n.º 9559/2010

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do CPA e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Despacho do Exmo. Senhor Director Adjunto do Centro Distrital do Porto, n.º 5425/2010, publicado no *Diário da República, 2.ª série* n.º 59, de 25 de Março de 2010, subdelego na Directora do Núcleo de Prestações Familiares e da Deficiência, a licenciada Alexandra Cristina Vasconcelos de Martins Soares, a competência para:

1.1 — Decidir sobre as prestações do subsistema de protecção familiar do sistema de protecção social de cidadania, no âmbito da competência do Núcleo de Prestações Familiares e da Deficiência do Centro Distrital do Porto;

1.2 — Decidir sobre o reconhecimento de direitos à atribuição e pagamento de Prestações, no âmbito da competência do Núcleo de Prestações Familiares e da Deficiência do Centro Distrital do Porto;

1.3 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo a aos titulares deste órgão de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.5 — Decidir sobre a justificação das faltas ao serviço dos colaboradores sob sua dependência;

1.6 — Despachar os pedidos de autorização para ausência ao serviço, por motivos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico.

1.7 — Autorizar a passagem de certidões e declarações respeitantes a beneficiários no âmbito da competência do Núcleo de Prestações Familiares e da Deficiência do Centro Distrital do Porto.

2. — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Março do ano corrente, ficando assim ratificados os actos praticados no âmbito dos poderes nele conferidos, nos termos do artigo 137.º do CPA.

30 de Abril de 2010. — A Directora da Unidade de Prestações, *Ana Paula Machado da Costa*.

203320151

Departamento de Recursos Humanos

Aviso n.º 11229/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Centro Distrital de Aveiro — Instituto da Segurança Social, I. P.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Centro Distrital de Aveiro — Instituto da Segurança Social, IP, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Unidade de Prestações e Atendimento, conforme Aviso n.º 15565/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 172, de 4 de Setembro de 2009 — DRH/AT/41/2009.

Candidatos aprovados

Lista unitária de ordenação final

Ordenação	Nome	Valor
1.º Classificado	Maria Inês da Silva Valinho	11,65
2.º Classificado	Hermínio Manuel Fonseca Marques	10,60

A presente lista foi homologada por deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Segurança Social, IP, de 29 de Janeiro de 2010, tendo sido afixada no edifício do Centro Distrital de Aveiro, sito na Rua Dr. Alberto Soares Machado, em Aveiro, e publicitada na página electrónica do Instituto.

25 de Maio de 2010. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

203322485

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 9560/2010

Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 35.º e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, de harmonia com o n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2005, de 12 de Outubro, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 3873/2010, de 24 de Fevereiro, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 3 de Março de 2010,

ratifico os actos praticados pelo coordenador da Missão para os Cuidados de Saúde Primários:

1 — No âmbito da gestão interna dos recursos humanos:

a) Autorização da prestação e do pagamento do trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para além dos limites fixados no n.º 1 da citada disposição legal e com a observância do limite imposto pelo corpo do n.º 2;

b) Autorização do trabalho a tempo parcial e em semana de quatro dias, bem como do regresso ao regime de tempo completo, nos termos dos Decretos-Leis n.os 324/99 e 325/99, ambos de 18 de Agosto;

c) Autorização da prática de horário acrescido, bem como da sua cessação, nos termos do regime legal da respectiva carreira;

d) Autorização da inscrição e participação dos trabalhadores dos serviços em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes ocorridas fora do território nacional, incluindo as destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial da Saúde, nos termos da legislação aplicável e com observância do disposto no despacho n.º 867/2002, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002;

e) Autorização de pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;

f) Autorização da atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de Agosto.

2 — No âmbito da gestão orçamental:

a) Autorização de despesas com empreitadas e obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços e demais despesas até ao montante de € 1 500 000, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

b) Designação de júris e delegação da competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

c) Prática de actos consequentes ao acto de autorização de escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado;

d) Concessão de adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços de preço de valor igual ou superior a € 100 000, desde que respeitados os condicionalismos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

e) Autorização da realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovação das minutas e celebração dos respectivos contratos, quando a renda anual não exceda o montante de € 199 519,16;

f) Autorização das despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do mesmo preceito;

g) Autorização de deslocações e transporte por avião, em serviço, e a título excepcional devidamente fundamentado, em território nacional, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, e pagamento de abonos, antecipados ou não, nos termos da legislação em vigor e no respeito pelas orientações definidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 13 de Abril.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 31 de Outubro de 2009.

12 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Manuel Francisco Pizarro Sampaio e Castro*.

203317511

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 9561/2010

1 — Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Mariana Rodrigues Franco para exercer funções de adjunta do meu Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a 9 de Novembro de 2009.

3 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado da Saúde, *Óscar Manuel de Oliveira Gaspar*.

203322096

Despacho n.º 9562/2010

1 — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 2.º, do artigo 3.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de chefe do meu Gabinete, em regime de comissão de serviço, através de acordo de cedência de interesse público, o licenciado João Manuel da Conceição Gonçalves, técnico jurista de 1.ª classe da Direcção-Geral dos Impostos, sem suspensão do estatuto de origem.

2 — O chefe do meu Gabinete será substituído nas suas ausências e impedimentos pela adjunta do Gabinete Mariana Rodrigues Franco.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 31 de Outubro de 2009.

10 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado da Saúde, *Óscar Manuel de Oliveira Gaspar*.

203318735

Despacho n.º 9563/2010

1 — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 2.º, do artigo 5.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio em regime de comissão de serviço Ana Cristina Vilela Oliveira Matias para exercer funções de minha secretária pessoal, para o efeito cedida por motivos de interesse público pela Assembleia da República, sem suspensão do estatuto de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 2 de Novembro de 2009.

10 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado da Saúde, *Óscar Manuel de Oliveira Gaspar*.

203318654

Despacho n.º 9564/2010

1 — Nos termos das disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio em comissão de serviço, para exercer funções de minha secretária pessoal, Teresa Margarida Bôto Rodrigues Malheiro, cedida por motivos de interesse público pela EMA, Empresa Meios Aéreos, S. A., sem suspensão do estatuto de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 2 de Novembro de 2009.

10 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado da Saúde, *Óscar Manuel de Oliveira Gaspar*.

203318816

Despacho n.º 9565/2010

1 — Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º, do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, em comissão de serviço, a licenciada Maria Madalena Duarte dos Reis para exercer funções como adjunta do meu Gabinete, através de acordo de cedência de interesse público com a PT — Associação de Cuidados de Saúde.

2 — O presente despacho produz efeitos a 9 de Novembro de 2009.

10 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado da Saúde, *Óscar Manuel de Oliveira Gaspar.*

203318784

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Despacho n.º 9566/2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e do artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego no meu adjunto, licenciado Paulo Matreno, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão orçamental e de realização de despesas:

1.1 — Autorizar a constituição de fundo de maneio;

1.2 — Autorizar despesas da minha competência própria, prevista no n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2004, de 7 de Janeiro, para aquisição de bens e serviços até ao limite de € 5.000,00.

2 — O presente despacho ratifica todos os actos praticados, no âmbito dos poderes delegados.

21 de Maio de 2010. — *Eng. João Wemans,* Encarregado de Missão da Estrutura de Missão Parcerias.Saúde.

203321456

Despacho n.º 9567/2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 137.º e 138.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos de autorização de

despesa para aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 5.000,00, praticados pelo meu adjunto, licenciado Eduardo Alberto Fernandes Morais, até ao dia 21 de Maio de 2010 no uso da delegação de poderes conferida nos termos do disposto no artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e do n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2004, de 7 de Janeiro.

21 de Maio de 2010. — *Eng. João Wemans*, Encarregado de Missão da Estrutura de Missão Parcerias.Saúde.

203321415

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação n.º 993/2010

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, IP de 24 de Maio de 2010, nomeado, em regime de substituição, ao abrigo dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, para o cargo de Coordenador da Unidade de Planeamento, o Licenciado António Manuel Pinto Brochado Moreira de Morais, Assistente Graduado de Saúde Pública.

A presente deliberação produz efeitos a 6 de Maio de 2010.

Coimbra, 27 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel*.

Nota curricular

António Manuel Pinto Brochado Moreira de Morais.

Bilhete de Identidade n.º 3858656, emitido em Coimbra em 15-11-2002.

Data de nascimento: 11 de Fevereiro de 1960.

Nacionalidade: Portuguesa.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, em 1985;

Mestrado em Saúde Ocupacional na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, em 1994.

Experiência profissional:

Médico especialista em Saúde Pública desde Fevereiro de 1991;

Delegado de Saúde de Idanha-a-Nova entre Novembro de 1992 e Março de 1993;

Delegado de Saúde de Penela entre Maio de 1993 e Janeiro de 1996;

Adjunto do Delegado de Saúde do concelho de Coimbra entre Março de 1993 e Novembro 2009;

Assessor do Delegado Regional de Saúde do Centro desde Outubro de 1995, para as áreas de planeamento em saúde, promoção da saúde em meio escolar e vigilância epidemiológica;

Assistente Graduado de Saúde Pública desde Março de 2001;

Responsável pela Unidade de Planeamento do DSPP, desde a sua criação legal (DL 222/2007, de 29 de Maio, e Portaria 650/2007, de 30 de Maio);

Coordenou a elaboração dos Planos de Acção e Relatórios de Actividade da ARS Centro desde 2006. Actualmente é ponto focal da ARS Centro para a elaboração do PNS 2011-2016;

Coordena, na Comissão Oncológica Regional, os grupos de trabalho de rastreio oncológico do Cólon e Recto, Colo do Útero e Mama, na ARS Centro desde Junho de 2005. É responsável pela implementação do programa piloto de rastreio de cancro do cólon e recto no país, sendo representante nacional no grupo de trabalho europeu de elaboração das European Guidelines for quality assurance on Colorectal cancer screening- ECN/IARC-EU;

Docente convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, onde colabora desde 1996 no ensino pré-graduado ("Saúde Comunitária" e "Epidemiologia e Medicina Preventiva") e desde 2000 em pós graduações ("Saúde Pública", "Saúde Ocupacional" e "Gerontologia"). Orientou ou co-orientou sete teses de mestrado nas áreas de saúde pública, saúde ocupacional e oncologia;

Elemento do conselho consultivo da SRC da Ordem dos médicos desde 2005, tendo feito parte da representação internacional no CPME (comité permanente dos médicos europeus) entre 2005 e 2008;

Participou em mais de uma centena de actividades formativas e é autor de diversas comunicações e de publicações em revistas médicas nacionais e estrangeiras.

203322388

Despacho (extracto) n.º 9568/2010

Por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Saúde de 11 de Maio de 2010:

Célia Maria Nunes Arsénio Costa, Enfermeira, pertencente ao mapa de Pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, EPE, autorizada a cedência de interesse público para desempenho das mesmas funções no ACES Pinhal Interior Norte II.

(Não carece de fiscalização prévia do T.C)

Coimbra, 28 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel*.

203319626

Autoridade para os Serviços de Sangue e da Transplantação

Aviso n.º 11230/2010

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que se procedeu em 7 de Dezembro de 2009 à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 7 de Dezembro de 2009, com a Mestre Ana Maria Pires Silva, na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 12461/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de Julho, para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira técnica superior, do mapa de pessoal da Autoridade para os Serviços de Sangue e da Transplantação, com remuneração correspondente à 8.ª posição, nível 39.º da tabela remuneratória única.

24 de Maio de 2010. — O Director-Geral, *João Rodrigues Pena.*

203322314

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Aviso n.º 11231/2010

Procedimento Concursal Comum para provimento de Assistente Técnico

(aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24, de 4 de Fevereiro de 2010)

Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos que se encontra afixada no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, do Centro Hospitalar de Torres Vedras e na sua página electrónica (www.hospitaltorresvedras.com), a listagem dos candidatos que irão realizar a entrevista profissional de selecção, assim como o local as datas e os horários.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Moreira Furtado Mateus*.

203321301

Declaração de rectificação n.º 1085/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 9635/2010 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2010, referente à lista de candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal para um posto de trabalho de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de cardiopneumologia, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Torres Vedras, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2010, rectificado pelas declarações de rectificação n.os 120/2010 e 174/2010, de 22 e de 29 de Janeiro, respectivamente, republica-se a referida lista devidamente rectificada.

A referida lista encontra-se também afixada no *placard* do Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Centro Hospitalar e na página electrónica em www.hospitaltorresvedras.com:

Candidatos admitidos:

Ana Paula Inácio Baleizão.
Dalila Estrela Valente.
Susana Miguel dos Santos Barriga.

Candidatos excluídos [*a*)]:

Alexandra Sofia Pinto Freitas.
Ana Bernardina Martins Correia.
Ana Carina Batista Lourenço.
Ana Cristina Henriques Trocato Lopes.
Ana Filipa Batista Martins.

Ana Filipa da Silva Araújo.
Ana Filipa Ferreira da Silva.
Ana Filipa Martins da Costa.
Ana Lisa Costa Teixeira.
Ana Luísa da Costa Carvalho de Abreu.
Ana Margarida Martins Santos.
Ana Maria da Luz Pedrosa.
Ana Rita Curto da Silva.
Ana Rita da Costa Maurício.
Ana Rita Vilela Moura.
Ana Salomé Crispim Gansinho.
Ana Sofia Baião Augusto.
Ana Sofia Lopes Martins.
André dos Santos Leitão.
André Filipe Almeida das Neves.
André Mourão Henriques.
Andreia Cristina Guerreira da Silva.
Andreia Manuela Mesquita Mota.
Andreia Susana Lopes Correia.
António Miguel Ribeiro Paiva.
Bruno José Perdigão Borges.
Carina Alexandra Guerreiro da Silva.
Carina Moreira Oliveira.
Carla Alexandra de Sá Rodrigues.
Carla Sofia Santos Pereira Pires.
Carlos Manuel de Brito Teixeira.
Cátia Alexandra Filipe dos Santos.
Cláudia Conceição de Sá Rodrigues.
Cristiana Amaral Teixeira.
Dânia Leila Reis Sousa.
Daniela Alexandra Monteiro da Silva.
Daniela Sofia Reis da Silva.
Elisabete Maria Parreira Gomes.
Ester Leonor da Silva Viegas da Rocha.
Filipe André Rolo Fragoso Ascenso.
Gil Monteiro Nunes.
Gonçalo Emanuel Pereira Catarino.
Guida Sofia Dionísio Prudêncio.
Inês Farinha Cabrita.
Irina Isabel Conceição Lopes.
Isabel Santos Rabino.
Ismael Cordeiro Barbeito.
Joana Ferreira dos Santos Silva.
Joana Filipa Rita Aleixo.
Joana Maria Dias Alves de Campos.
Joana Salomé Antunes Timóteo.
João Dias da Silva.
João Pires Bicker.
José Emanuel Dias Borges.
José Pedro Maia Santos.
Lia Lobo Teixeira Bastos.
Liliana Andreia Gomes Pombo.
Liliana Catrina Carvalho Alves.
Liliana da Silva Gomes.
Liliane Rodrigues Fernandes.
Lúcia Jacinta Jorge Batata.
Lúcia Maria Pereira Romano.
Mara Lisa Augusto Freire.
Marcos Daniel Rodrigues Sarmento.
Maria de Fátima Costa Ribas.
Maria Luísa Gomes Oliveira.
Maria Nazaré de Sousa Fernandes Pereira.
Marta Isabel Candeias Alves.
Mélanie Denis.
Micaela Diana Barbosa Carneiro.
Nisa Moreira Alves Gonçalves.
Olinda Teresa Duarte Roque.
Óscar Rafael Fernandes Alves.
Patrícia Alexandra Teixeira Gonçalves.
Patrícia Figueiredo Machado.
Patrícia Isabel de Brito Trindade.
Patrícia Manuela Silva Coelho.
Raquel Alves Simões Marques.
Raquel Celeste Pereira Domingues.
Raquel Santos Antunes de Sousa Mendes.
Ricardo Jorge Pinheiro.
Ricardo José Tomas de Amoreira.
Rita da Silva Amaral.
Rita Andreia Colaço Marreiros de Santana.
Rogério Ramos Pereira.
Rui Pedro da Silva António.
Sandra Isabel Caseiro Pires.
Sandra Isabel Rebelo dos Santos.
Sofia da Conceição da Cunha Brandão.
Sofia Quaresma de Oliveira.
Sónia Marília Rego Ferreira Moreira.
Susana Costa Pinto.
Susana dos Santos Vitório.
Susana Isabel Fonte Ferreira Mendes.
Susana Margarida Leitão Martins Almeida.
Tânia Catarina Otero Martins.
Tânia Filipa Piteira Sarilho.
Tânia Margarida Pedro Parreira.
Tânia Sofia de Jesus Arede.
Vanda Lúcia Lopes Gonçalves.
Vanessa Alexandra Santos Pereira.
Vanessa Liliana Cadete Rosa.
Vânia Andreia Cordeiro Silva.
Vera Alexandra Graça Bártolo.
Vera Luciana Oliveira Coutinho.
Viviane Gouveia Braz.

a) Por não ter apresentado o documento exigido na alínea *c*) do n.º 7.3 da declaração de rectificação n.º 174/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 29 de Janeiro de 2010.

Candidatos excluídos [*b*)]:

Elisabete Leocádio Torres.

b) Por não possuir relação jurídica de emprego público, conforme exigido no n.º 2 da declaração de rectificação n.º 174/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 29 de Janeiro de 2010.

Candidatos excluídos [*c*)]:

Olga Filipa Fonseca Lucas.

c) Por não ter apresentado o documento devidamente actualizado exigido na alínea *c*) do n.º 7.3 da declaração de rectificação n.º 174/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 29 de Janeiro de 2010.

Os candidatos excluídos dispõem de oito dias úteis, contados a partir da data da presente publicação no *Diário da República,* para interpor recurso hierárquico para o conselho de administração do Centro Hospitalar de Torres Vedras, nos termos dos artigos 65.º e 66.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

27 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Gonçalves André*.

203320921

Direcção-Geral da Saúde

Despacho n.º 9569/2010

1 — Por aviso publicado no D. R. n.º 72, 2.ª série, de 14.04.2010, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no Diário de Notícias de 16.04.2010, publicitou a Direcção-Geral da Saúde o procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de chefe de divisão de Estatísticas de Saúde, dando assim cumprimento aos procedimentos prévios estabelecidos nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;

2 — Constituído o júri nos termos do n.º 3 da lei supracitada, elaborou a proposta de nomeação respectiva, fundamentando-a na reconhecida aptidão técnica do candidato Paulo Jorge da Silva Nogueira, para preenchimento do cargo posto a concurso, demonstrando ainda no decurso da entrevista, que o curriculum apresentado correspondia às funções do cargo, revelando grande interesse e experiência pela área em concurso, competências específicas ao perfil que se pretende para Divisão de Estatísticas de Saúde, nomeadamente, elevada capacidade de liderança e dinamização de equipas, auto-confiança, capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, aceitação e gestão da mudança e capacidade de síntese e gestão do tempo, devidamente defendido na fase final da entrevista pública, do qual se publica síntese ilustrativa;

3 — Por isso, e nos termos dos n.os 8 e 9 do artigo 21.º da lei invocada, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o técnico superior da carreira de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I. P., mestre Paulo Jorge da Silva Nogueira, no cargo de chefe de divisão de Estatísticas de Saúde desta Direcção-Geral, com efeitos a

01.06.2010, podendo o nomeado optar pelo vencimento da sua categoria de origem, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da citada lei.

Lisboa, 25 de Maio de 2010 — O Director-Geral, *Francisco George*.

Nota Curricular

Dados pessoais

Nome: Paulo Jorge da Silva Nogueira
Data de Nascimento: 16 de Maio de 1969

Habilitações

Mestre em Probabilidades e Estatística — Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, 1997.

Licenciado em Probabilidades e Estatística — Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, 1993.

Cronologia

Desde 2008: Doutorando em Saúde Internacional, especialidade em Políticas de Saúde e Desenvolvimento, do Instituto de Higiene e Medicina Tropical sob a orientação do Professor Paulo Ferrinho. Tema: Ondas de calor: modelos de medição, previsão e monitorização dos impactos na Saúde

Desde Novembro 2006: Assistente convidado da Faculdade de Medicina de Lisboa para a disciplina de epidemiologia.

Desde de 2004. Membro da Equipa Pedagógica responsável pela formação desenvolvida pela Coordenação do Internato Médico da Medicina Geral e Familiar da Zona Sul na área da investigação — responsável pela área da estatística.

Desde Março 1994: A trabalhar como técnico estatístico no Departamento de Epidemiologia (DEP) (Centro de Epidemiologia e Bioestatística (CEB) entre 1994 e 1994 e Observatório Nacional de Saúde (ONSA) entre 1998 e 2008) do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (INSA).

1993-96: Mestrado em Probabilidades e Estatística da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa. Dissertação: "Abordagem Bayesiana a Modelos de Sobrevivência" sob orientação da Professora Doutora Maria Antónia Amaral Turkman (DEIO-FCUL).

1992-93: Estágio profissionalizante realizado na Escola Nacional de Saúde Pública.

1991-92: Frequência e aproveitamento no ano terminal do Curso de Probabilidades e Estatística da Universidade de Sheffield, U.K:, no âmbito do Programa Erasmus da Comunidade Europeia.

1988-93: Frequência da Licenciatura em Probabilidade e Estatística do Departamento de Estatística e Investigação Operacional da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (DEIO-FCUL).

Principais Publicações:

Artigos internacionais e capítulos de livros com arbitragem científica

Nogueira PJ, Machado A, Rodrigues E, Nunes B, Sousa L, Jacinto M, Ferreira A, Falcão JM, Ferrinho P. (2010). The New Automated Daily Mortality Surveillance System In Portugal. Euro Surveill. 2010;15(13):pii=19529

Nogueira PJ, Nunes B, Machado A, Rodrigues E, Gómez V, Sousa L, Falcão JM. (2009). Early Estimates of The Excess Mortality Associated With the 2008-9 Influenza Season In Portugal. Euro Surveill. 2009 May 7;14(18). pii: 19194

Nogueira PJ, Paixão EJ. (2008). Models For Mortality Associated With Heat Waves: Update Of The Portuguese Heat Health Warning System. Int. J. Climatol. 28: 545—562

Nogueira PJ. et al. (2005). Mortality in Portugal Associated With the Heat Wave of august 2003: Early Estimation of Effect, Using a Rapid Method. Eurosurveillance Monthly Releases. Volume 10 (7)

Nogueira PJ. (2005). Examples of Heat Health Warning Systems: Lisbon's ICARO'S Surveillance System, Summer Of 2003.In: Kirch W, Menne B. and Bertollini R. Editor editor. Extreme weather events and Public Health Responses. European Public Health Association. Springer/Verlag.

Livros

Nogueira PJ, Paixão PJ, Rodrigues E (2008). Sazonalidade e Periodicidades do Internamento Hospitalar em Portugal Continental-1998 a 2003. Ed: Fundação Merck, Sharp & Dhome ISBN: 978-972-99744-3-4

Nogueira PJ, Paixão PJ, Rodrigues E (2007). Sazonalidade e Periodicidades da Mortalidade Portuguesa -1980 a 2001. Ed: Fundação Merck, Sharp & Dhome ISBN: 978-972-99744-1-0

Prémios científicos

2.º Prémio atribuído pela Comissão Organizadora do V Congresso Nacional de Epidemiologia para um poster, 2007

Menção honrosa do Prémio Saúde Pública Ricardo Jorge, 2005

Prémio Saúde Pública Ricardo Jorge, 2001

Prémio Ambiente e Saúde Aloísio Coelho, 2001

Prémio de Investigação Clínica 2000 — 51.ª Reunião Anual da SPEDM

203321959

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 11232/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 9.º- A do Decreto-Lei n.º 118/92, na sua redacção actual, publica-se, em anexo, a lista dos medicamentos excluídos da comparticipação, a pedido do titular da autorização de introdução no mercado.

Substância Activa	Forma Farmacêutica	Dosagem	Nome Comercial	Apresentação	Titular de AIM	Grupo F-T	N.º Registo	Data Desp SES	Dia 0
Claritromicina	Granulado para suspensão oral	50 mg/ml	Claritromicina Ranbaxy 50 mg/ml Granulado para suspensão oral	Frasco de 50 ml	Ranbaxy Portugal — Comércio e Desenvolvimento de Produtos Farmacêuticos, Unip., L.da	1.1.8	5800289	24-03-2009	06-04-2009
Losartan + Hidroclorotiazida	Comprimido revestido por película	100 mg + 25 mg	Losartan + Hidroclorotiazida Almus	10 comprimidos	Almus, L.da	3.4.2.2	5044656	24-03-2009	06-04-2009
Losartan	Comprimido revestido por película	100 mg	Losartan Almus	10 comprimidos	Almus, L.da	3.4.2.2	5033535	24-03-2009	06-04-2009
Metformina	Comprimido	850 mg	Metformina Generis 850 mg Comprimidos	20 comprimidos	Generis Farmcêutica, S. A.	8.4.2	4850483	18-03-2009	31-03-2009
Mirtazapina	Comprimido revestido por película	30 mg	Mirtazapina Almus	10 comprimidos	Almus, L.da	2.9.3	5647193	24-03-2009	06-04-2009
Paroxetina	Comprimido revestido por película	20 mg	Paroxetina Tecnimede 20 mg Comprimidos Revestidos	30 comprimidos	Tecnimede — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	2.9.3	4335683	24-03-2009	08-04-2009

23 de Abril de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Hélder Mota Filipe*.

203317747

Aviso n.º 11233/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 118/92, na sua redacção actual, publica-se, em anexo, a lista dos medicamentos excluídos da comparticipação, a pedido do titular da autorização de introdução no mercado.

Substância activa	Forma farmacêutic3a	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Titular de AIM	Grupo F-T	N.º Registo	Data desp SES	Dia 0
Aceclofenac	Comprimido revestido	100 mg	Aceclofenac Anova 100 mg comprimidos.	10 comprimidos	Laboratórios Anova — Produtos Farmcêuticos, L.da	9.1.2	5671680	18-05-2009	28-05-2009
Carbamazepina	Comprimido	20 comprimidos	Carbamazepina Mylan	200 mg	Mylan, L.da	2.6	3118080	15-05-2009	26-05-2009
Aciclovir	Creme	10 g de creme com 50 mg/g de Aciclovir	Cicloviral	10 g	Laboratório Medinfar — Produtos Farmacêuticos, S.A	13.1.4	9745505	15-05-2009	26-05-2009
Dimetindeno	Comprimidos revestido	1 mg	Fenistil	20 comprimidos	Novartis Consumer Health — Produtos Farmacêuticos e Nutrição, L.da	10.1.1	8070300	06-05-2009	20-05-2009
Dimetindeno	Cápsula de libertação prolongada.	4 mg	Fenistil	20 cápsulas	Novartis Consumer Health — Produtos Farmacêuticos e Nutrição, L.da	10.1.1	2469286	06-05-2009	20-05-2009
Omeprazol	Cápsula gastrorresistente	40 mg	Omezolan 40	28 cápsulas	Grunenthal, S. A.	6.2.2.3	3272093	15-05-2009	09-05-2009

1 de Julho de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Hélder Mota Filipe*.

203317836

Aviso n.º 11234/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º- A do Decreto-Lei n.º 118/92, na sua redacção actual, publica-se, em anexo, a lista dos medicamentos não sujeitos a receita médica excluídos da comparticipação, por não lhes serem reconhecidas razões de saúde pública que justifiquem a manutenção da sua comparticipação.

Substância Activa	Forma Farmacêutica	Dosagem	Nome Comercial	Apresentação	Titular de AIM	Grupo F-T	N.º Registo	Data Desp SES	Dia 0
Ambroxol	Cápsula dura de libertação prolongada.	120 mg	Bromax	20 cápsulas	Pentafarma — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	5.2.2	9755611	30-07-2009	12-08-2009
Cobamamida	Cápsula	1 mg	Cobaxid	20 cápsulas	Tecnifar — Indústria Farmcêutica, S. A.	11.3.1.1	9235143	09-06-2009	02-07-2009
Cobamamida	Cápsula	1 mg	Cobaxid	60 cápsulas	Tecnifar — Indústria Farmcêutica, S. A.	11.3.1.1	9235150	09-06-2009	02-07-2009
Cobamamida	Cápsula	2,5 mg	Cobaxid	60 cápsulas	Tecnifar — Indústria Farmcêutica, S. A.	11.3.1.1	9235135	09-06-2009	02-07-2009
Diclofenac	Gel	10 mg/g	Diclofenac Bluepharma.	100 g de gel	Bluepharma Genéricos — Comércio de medicamentos, S. A.	9.1.10	5062211	30-07-2009	12-08-2009
Clorobutanol + paradicloro-benzeno + benzocaína.	Solução auricular	50 mg/ml + 20 mg/ml + 20 mg/ml	Otoceril	10 ml de solução auricular	A. Menarini Portugal, Farmcêutica, S. A.	14.2	9974204	09-06-2009	02-07-2009
Carbonato de cálcio + Lactogluconato de cálcio.	Solução oral	150 mg + 3405 mg	Sandocal	20 saquetas	Sandoz Farmacêutica, L.da	11.3.2.1.1	8740100	09-06-2009	02-07-2009
Alfatocoferol	Cápsula	150 mg	Ve 150	20 cápsulas	Tecnifar — Indústria Farmcêutica, S. A.	11.3.2.1.1	9883041	09-06-2009	02-07-2009
Ácido ascórbico	Cápsula	500 mg	Vitaminac Retard	20 cápsulas	Confar, Consórcio Farmcêutico, L.da	11.3.1.2	9879213	09-06-2009	02-07-2009
Diclofenac	Gel	10 mg/g	Voltaren Emulgel	100 g de gel	Novartis Consumer Health — Produtos Farmacêuticos e Nutrição, L.da.	9.1.10	9657510	30-07-2009	20-08-2009

26 de Agosto de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Hélder Mota Filipe*.

203317877

Aviso n.º 11235/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 118/92, na sua redacção actual, publica-se, em anexo, a lista dos medicamentos excluídos da comparticipação, a pedido do titular da autorização de introdução no mercado.

Substância activa	Forma farmacêutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Titular de AIM	Grupo F-T	N.º Registo	Data Desp SES	Dia 0
Deflazacorte	Comprimido	30 mg	Deflazacorte Generis	10 comprimidos	Generis Farmcêutica, S. A.	8.2.2	5146865	30-07-2009	07-09-2009

25 de Setembro de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Hélder Mota Filipe*.

203317925

Aviso n.º 11236/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º- A do Decreto-Lei n.º 118/92, na sua redacção actual, publica-se, em anexo, a lista dos medicamentos não sujeitos a receita médica excluídos da comparticipação, por não lhes serem reconhecidas razões de saúde pública que justifiquem a manutenção da sua comparticipação.

Substância activa	Forma Farmacêutica	Dosagem	Nome Comercial	Apresentação	Titular de AIM	Grupo F-T	N.º Registo	Data Desp SES	Dia 0
Ácido ascórbico	Comprimido efervescente.	1000 mg	Vitamina C Alter	20 comprimidos	Alter, S. A.	11.3.1.2	8870048	14-12-2009	29-12-2009
Ácido ascórbico	Comprimido efervescente.	1000 mg	Vitamina C Alter	20 comprimidos	Alter, S. A.	11.3.1.2	8870030	14-12-2009	29-12-2009
Ácido ascórbico	Comprimido efervescente.	1000 mg	Vitamina C Alter	20 comprimidos	Alter, S. A.	11.3.1.2	8870055	14-12-2009	29-12-2009

22 de Janeiro de 2010. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Hélder Mota Filipe*.

203317958

Aviso n.º 11237/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 118/92, na sua redacção actual, publica-se, em anexo, a lista dos medicamentos excluídos da comparticipação, a pedido do titular da autorização de introdução no mercado.

Substância activa	Forma farmacêutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Titular de AIM	Grupo F-T	N.º Registo	Data Desp SES	Dia 0
Perindopril + Indapamida	Comprimido	2 mg + 0,625 mg	Perindopril + Indapamida Farmoz.	60 comprimidos	Farmoz — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.4.2.1 3.4.1.1	5034236	04-02-2010	17-02-2010
Perindopril + Indapamida	Comprimido	4 mg + 1,25 mg	Perindopril + Indapamida Farmoz.	60 comprimidos	Farmoz — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.4.2.1 3.4.1.1	5034269	04-02-2010	17-02-2010
Perindopril + Indapamida	Comprimido	2 mg + 0,625 mg	Perindopril + Indapamida Tecazo.	60 comprimidos	Pentafarma — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.4.2.1 3.4.1.1	5029723	04-02-2010	17-02-2010
Perindopril + Indapamida	Comprimido	4 mg + 1,25 mg	Perindopril + Indapamida Tecazo.	60 comprimidos	Pentafarma — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.4.2.1 3.4.1.1	5029848	04-02-2010	17-02-2010
Sinvastatina	Comprimido	40 mg	Sinvastatina Colvastatina.	20 comprimidos	Pentafarma-Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.7	3839198	04-02-2010	17-02-2010

01 de Março de 2010 — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Hélder Mota Filipe*.

203317544

Aviso n.º 11238/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 118/92, na sua redacção actual, publica-se, em anexo, a lista dos medicamentos excluídos da comparticipação, a pedido do titular da autorização de introdução no mercado.

Substância activa	Forma farmacêutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Titular de AIM	Grupo F-T	N.º Registo	Data Desp SES	Dia 0
Lisinopril	Comprimido	5 mg	Lisinipril Winthrop 5 mg comprimidos	14 comprimidos	Wintrop Farmacêutica Portugal, L.da	3.4.2.1	4768289	24-02-2010	08-03-2010
Losartan	Comprimido revestido por película	100 mg	Losartan Tiasar	10 comprimidos	Pentafarma — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.4.2.2	3845898	24-02-2010	08-03-2010

01 de Abril de 2010. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Hélder Mota Filipe*.

203317585

Aviso n.º 11239/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 118/92, na sua redacção actual, publica-se, em anexo, a lista dos medicamentos excluídos da comparticipação, a pedido do titular da autorização de introdução no mercado.

Substância activa	Forma farmacêutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Titular de AIM	Grupo F-T	N.º Registo	Data Desp SES	Dia 0
Aceclofenac	Comprimido revestido	100 mg	Aceclofenac Anova 100 mg comprimidos.	20 comprimidos	Mylan, L.da	9.1.2	5671789	17-03-2010	30-03-2010
Aceclofenac	Comprimido revestido	100 mg	Aceclofenac Anova 100 mg comprimidos.	60 comprimidos	Mylan, L.da	9.1.2	5671987	17-03-2010	30-03-2010
Esomeprazol.	Comprimido gastrorresistente	20 mg	Nexium	14 comprimidos	AstraZeneca, Produtos Farmcêuticos, L.da	6.2.2.3	3291283	17-03-2010	30-03-2010
Nortriptilina	Comprimido revestido	50 mg	Norterol	60 comprimidos	Tecnifar — Indústria Técnica Farmacêutica, S. A.	2.9.3	4578191	17-03-2010	01-04-2010
Perindopril	Comprimido	4 mg	Perindopril Farmoz	60 comprimidos	Farmoz — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.4.2.1	5022652	17-03-2010	30-03-2010
Perindopril	Comprimido	8 mg	Perindopril Farmoz	60 comprimidos	Farmoz — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.4.2.1	5022702	17-03-2010	30-03-2010
Perindopril	Comprimido	4 mg	Perindopril Tensoliber	60 comprimidos	Pentafarma — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.4.2.1	5008420	17-03-2010	31-03-2010
Perindopril	Comprimido	8 mg	Perindopril Tensoliber	60 comprimidos	Pentafarma — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.4.2.1	5008479	17-03-2010	31-03-2010
Enalapril.	Comprimido	20 mg	Tensazol	30 comprimidos	Tecnifar — Indústria Técnica Farmacêutica, S. A.	3.4.2.1	9724427	17-03-2010	31-03-2010
Tilactase	Cápsula	4000 U ONPG	Tilactase Farmoz	10 cápsulas	Farmoz — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	6.6	2882090	17-03-2010	30-03-2010
Tilactase	Cápsula	4000 U ONPG	Tilactase Farmoz	60 cápsulas	Farmoz — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	6.6	2882199	17-03-2010	30-03-2010

05 de Abril de 2010. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Hélder Mota Filipe*.

203317625

Aviso n.º 11240/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 9 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 195/2006, de 3 de Outubro, publica-se, em anexo, a lista dos medicamentos indeferidos para utilização em meio hospitalar com data de indeferimento da autorização de utilização de 21 de Abril de 2010.

21 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Vasco Maria*.

Substância activa	Forma farmacêutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	N.º de Registo	Titular da AIM (*)	Grupo/ /Subgrupo Farmac (**)	Designação GFT (**)	Estatuto legal quanto à dispensa	Indicações terapêuticas nas quais incidiu a avaliação prévia
Ziconotida	Solução para perfusão.	0,1 mg/ml	Prialt	1 frasco de 1 ml para injectáveis	5361688	Eisai, Ltd.	2	Sistema nervoso central.	MSRM restrita — Alínea *a*) do Artigo 118.º do D.L.176/2006, de 30 de Agosto.	Tratamento de dor crónica e intensa em doentes que necessitam de analgesia intratecal.
Ziconotida	Solução para perfusão.	0,1 mg/ml	Prialt	1 frasco de 5 ml para injectáveis	5090477	Eisai, Ltd.	2	Sistema nervoso central.	MSRM restrita — Alínea *a*) do Artigo 118.º do D.L.176/2006, de 30 de Agosto.	Tratamento de dor crónica e intensa em doentes que necessitam de analgesia intratecal.

(*) Autorização de Introdução no Mercado;
(**) De acordo com a classificação farmacoterapêutica definida pelo Despacho n.º 21 844/2004 (2.ª série), de 12 de Outubro.

203317488

Aviso n.º 11241/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 9.º- A do Decreto-Lei n.º 118/92, na sua redacção actual, publica-se, em anexo, a lista dos medicamentos excluídos da comparticipação, a pedido do titular da autorização de introdução no mercado.

Substância activa	Forma farmacêutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Titular de AIM	Grupo F-T	N.º registo	Data desp SES	Dia 0
Escitalopram	Solução.	10 mg/ml	Cipralex	Embalagem de 1 frasco	H. Lundbeck A/S DNK	2.9.3	5026182	14-04-2009	24-04-2009
Dimetindeno.	Solução oral	1 mg/ml	Fenistil	1 frasco de 20 ml	Novartis Consumer Health — Produtos Farmacêuti-cosNovartis Consumer Health — Produtos Farmacêuticos e Nutrição, L.da	10.1.1	8070409	08-04-2009	21-04-2009
Clotrimazol	Comprimido	100 mg	Gino-Canesten	6 comprimidos	Bayer Portugal SA.	7.1.2	9363309	08-04-2009	21-04-2009
Clotrimazol	Comprimido	500 mg	Gino-Canesten	1 comprimido	Bayer Portugal SA.	7.1.2	9363317	08-04-2009	21-04-2009
Clotrimazol	Creme vaginal	10 mg/g	Gino-Canesten	50 g de creme vaginal	Bayer Portugal SA.	7.1.2	9363515	08-04-2009	21-04-2009
Omeprazol	Cápsulas gastrorresistentes	40 mg	Prazolene	10 cápsulas	Tecnimede — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	6.2.2.3	2978294	14-04-2009	30-04-2009

27 de Maio de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Hélder Mota Filipe*.

203317803

Aviso n.º 11242/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 118/92, na sua redacção actual, publica-se, em anexo, a lista dos medicamentos excluídos da comparticipação, a pedido do titular da autorização de introdução no mercado.

Substância Activa	Forma Farmacêutica	Dosagem	Nome Comercial	Apresentação	Titular de AIM	Grupo F-T	N.º Registo	Data Desp SES	Dia 0
Escitalopram	Solução	10 mg/ml	Cipralex	Embalagem de 1 frasco	H. Lundbeck A/S DNK . . .	2.9.3	5026182	14-04-2009	24-04-2009
Dimetindeno.	Solução oral	1 mg/ml	Novartis Consumer Health — Produtos Farmacêuti-cosNovartis Consumer Health — Produtos Farmacêuticos e Nutrição, L.da	1 frasco de 20 ml	Fenistil	10.1.1	8070409	08-04-2009	21-04-2009
Clotrimazol	Comprimido	100 mg	Bayer Portugal S. A..	6 comprimidos	Gino-Canesten	7.1.2	9363309	08-04-2009	21-04-2009
Clotrimazol	Comprimido	500 mg	Bayer Portugal S. A..	1 comprimido	Gino-Canesten	7.1.2	9363317	08-04-2009	21-04-2009
Clotrimazol	Creme vaginal	10 mg/g	Bayer Portugal S. A..	50 g de creme vaginal	Gino-Canesten	7.1.2	9363515	08-04-2009	21-04-2009
Omeprazol	Cápsulas gastrorresistentes	40 mg	Tecnimede — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	10 cápsulas	Prazolene	6.2.2.3	2978294	14-04-2009	30-04-2009

27 de Maio de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Hélder Mota Filipe*.

203317788

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

Despacho n.º 9570/2010

Obtida a prévia anuência do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, por seu despacho de 21 de Maio de 2010, nomeio em comissão de serviço o Prof. Doutor Jorge Carvalho Arroteia para exercer as funções de vogal do conselho científico-pedagógico da formação contínua, pelo período de um ano, com efeitos desde o dia 2 de Abril de 2010, nos termos constantes das disposições conjugadas dos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, com a redacção que lhes foi conferida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo.

Fica o nomeado autorizado, nos termos legais, a cumular a totalidade da pensão de aposentação com a terça parte da remuneração correspondente às funções a desempenhar, com respeito pelo limite estipulado no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 102/88, de 25 de Agosto.

26 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *José Alexandre da Rocha Ventura Silva*.

203319197

Secretaria-Geral

Despacho n.º 9571/2010

Através do Despacho n.º 14 274/2007, de 5 de Julho, foi criada na Secretaria-Geral do Ministério da Educação a unidade flexível designada de Divisão de Gestão de Recursos Humanos (DGRH), ficando na dependência directa e funcional da Direcção de Serviços de Administração Geral (DSAG). Tendo a titular da chefia da divisão cessado funções em virtude de ter sido nomeada para ocupar um cargo de direcção intermédia de 1.º grau noutro organismo do Estado, torna-se necessário proceder à nomeação de nova chefia para a DGRH, em regime de substituição, até à nomeação do titular da mesma, de forma a assegurar o normal funcionamento dos serviços enquanto decorre o respectivo procedimento concursal.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 1.º da Portaria n.º 379/2007, de 30 de Março, do n.º 4 do artigo 2.º, do n.º 2 artigo 8.º, do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio chefe de divisão da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, em regime de substituição, a licenciada Sandra Isabel Fernandes do Carmo Francisco, Inspectora Jurista, que reúne a experiência profissional adequada para o desempenho das funções inerentes ao cargo, tal como atesta a respectiva nota curricular que é publicada em anexo.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2010

Em 27 de Maio de 2010. — O Secretário-Geral, *João S. Batista.*

Nota curricular

1 — Elementos de Identificação

Sandra Isabel Fernandes do Carmo Francisco
Data de nascimento: 07 de Outubro de 1970

2 — Formação Académica e Profissional

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Pós-graduada em Direito da Administração Local pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Pós-graduada em Administração e Politicas Públicas pelo ISCTE, apresentação de trabalho de projecto no Mestrado de Administração Pública do ISCTE.

Possui o CADAP — Curso de Alta Direcção para dirigentes da Administração Pública

3 — Experiência profissional

Inspectora Jurista desde 2004 na Inspecção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (IGOPTC).

De 2000 a 2004, exercício de funções de técnica superior e interinamente em regime de substituição (no ano de 2003) Chefe de Divisão de Recursos Humanos no Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal do Barreiro.

De 1997 a 2000, exercício de funções no Ministério da Educação, em funções docentes, em estabelecimentos de ensino, e em funções técnico-pedagógicas na Direcção Regional de Educação de Lisboa.

Exercício da advocacia durante cerca de 8 anos.

Leccionou por convite em várias Universidades.

No presente colabora com o INA no DELEGE — Diploma de Especialização em Simplificação da Comunicação Legislativa e Regulamentar.

4 — Outras actividades

Formadora certificada em várias áreas de Direito e Recursos Humanos, ministrando em diversas entidades privadas e públicas, formação para a Administração Local, Central e Regional. Acreditada como avaliadora externa pela Agência Nacional para a Qualificação (ANQ).

Autora de diversas publicações, participou em inúmeras conferências, seminários e colóquios nacionais e internacionais.

203323676

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas de Águas Santas

Despacho n.º 9572/2010

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código de Processamento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 256/91 de 31 de Dezembro, Declaração de Rectificação n.º 22-A/92 de 29 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro e Acórdão TC 118/97 de 24 de Abril e ao abrigo do disposto no ponto 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, delego, sem possibilidade de subdelegação, no Adjunto do Director, Professor Carlos Alberto Bessa Cardoso, no âmbito da Administração e Gestão do Agrupamento de Escolas de Águas Santas, a competência para praticar os seguintes actos:

Representar o Agrupamento;

Planear e assegurar a execução das actividades no domínio da Acção Social Escolar, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Geral;

Dirigir superiormente os serviços administrativos, técnicos (ASE, SPO) e técnico pedagógicos;

Proceder à avaliação do pessoal não docente;

Superintender à gestão dos espaços e equipamentos na área do Plano Tecnológico da Educação;

Superintender e coordenar todo o processo relativo aos Cursos Profissionais e de Educação e Formação;

Exercer o poder disciplinar relativamente a alunos;

Proceder à selecção de pessoal docente e não docente;

Superintender no âmbito da segurança de instalações e equipamento do Agrupamento e respectiva formação de pessoal docente, não docente e discente;

Conceder autorização de transferências de alunos e anulações de matrícula;

Proceder ao acompanhamento dos trabalhos de recuperação e modernização da escola sede do Agrupamento, fazendo a ligação entre Escola, Empreiteiros e Parque Escolar.

Superintender à coordenação dos Serviços de Apoios Educativos do Agrupamento;

Convocar reuniões;

Homologar actas e pautas de avaliação de alunos;

Fazer o despacho do correio e expediente.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Julho de 2009, ficando abrangidos todos os actos desde essa data no âmbito dos poderes agora delegados.

Águas Santas, 28 de Maio de 2010. — O Director, *Manuel Carneiro Ferreira*.

203321148

Escola Secundária Alcaides de Faria

Aviso n.º 11243/2010

Por despacho do Director da Escola Secundária Alcaides de Faria, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 10969/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 74, de

15 de Abril de 2008, pela Directora Regional de Educação do Norte, foram autorizadas as propostas de transferência referentes ao ano lectivo de 2009-2010, dos docentes abaixo discriminados, para esta Escola, com efeitos a 01.09.2009:

Nome	Grupo	Do Q.Escola/Q.Zona	Código	Para Q.Escola	Código
Ana Maria Bompastor Coelho	600	Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca.	152626	Secundária Alcaides Faria	400750
Anabela de Sousa e Silva	620	Agrupamento de Escolas António Feijó	152651	Secundária Alcaides Faria	400750
Cristina Cláudia Macedo Alves Silva	520	Escola Secundária Henrique Medina	401882	Secundária Alcaides Faria	400750
David Alexandre Duarte Ferreira	510	Agrupamento Vertical de Escolas de Darque	150010	Secundária Alcaides Faria	400750
Eduardo Jorge Pimenta Martins Farinhoto	600	Escola Secundária/3 Vila Verde	403751	Secundária Alcaides Faria	400750
Hugo Pinheiro Brites Correia	600	CAE de Viana do Castelo	16	Secundária Alcaides Faria	400750
Isabel Clara Rodrigues Araújo	600	CAE de Viana do castelo	16	Secundária Alcaides Faria	400750
João dos Santos Castro	600	Escola Secundária Padre Benjamim Salgado.	402400	Secundária Alcaides Faria	400750
José Luís Ribeiro Rocha	500	Escola Secundária Henrique Medina	401882	Secundária Alcaides Faria	400750
Maria Cândida Carvalho Costa	410	Agrupamento de Escolas Pintor José de Brito.	151592	Secundária Alcaides Faria	400750
Maria da Graça Gonçalves Gomes	620	CAE de Braga	03	Secundária Alcaides Faria	400750
Maria José Antunes Vieira Simões	300	Agrupamento de Escolas Afonso Betote	152389	Secundária Alcaides Faria	400750
Teresa Cristina Ferreira da Silva	500	Agrupamento de Escolas de Manhente	150137	Secundária Alcaides Faria	400750

Escola Secundária Alcaides Faria, em 28 de Maio de 2010. — O Director, *Prof. Manuel David Macedo Lourenço.*

203321772

Agrupamento Vertical de Escolas do Búzio

Aviso n.º 11244/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para carreira de Assistente Técnico.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho da Directora do Agrupamento de Escolas do Búzio, de 12/05/2010, no uso das competências que lhe foram atribuídas, conforme acta número seis de vinte e nove de Maio de dois mil e nove do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas do Búzio, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico deste Agrupamento de Escolas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: Por ofício do Coordenador da EAE de Entre Douro e Vouga de 16/04/2010, com a referência n.º S/6189/2010, foi autorizado efectuar o recrutamento dos elementos constantes no Termo de Aceitação da Candidatura ao Eixo 2, Tipologia de Intervenção 2.1 — Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências co-financiada pelo Fundo social Europeu e Estado Português.

5 — Local de trabalho: Centro Novas Oportunidades do Agrupamento de Escolas do Búzio com sede na Escola EB 2,3/S de Vale de Cambra, Búzio, Apartado 13, 3730-901 Vale de Cambra.

6 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de Assistente Técnico para desempenhar funções administrativas inerentes ao funcionamento do Centro novas Oportunidades.

6.1 — Ref. A — um posto de trabalho, com um horário semanal de trinta e cinco horas, correspondente ao exercício de funções administrativas, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação/formação e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente, as atribuições previstas no n.º 1 de art.º n.º 12 da Portaria n.º 370/2008 de 21 de Maio e que são as seguintes:

a) O técnico administrativo procede, sob a orientação do coordenador, do técnico de diagnóstico e encaminhamento e do profissional de RVC, ao acolhimento dos adultos no Centro Novas Oportunidades, apoiando, no plano administrativo -financeiro, a actividade do centro, nomeadamente e sempre que aplicável, através do registo dessa actividade no Sistema Integrado de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa.

7 — Remuneração base prevista: vencimento mensal ilíquido de seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos, acrescido de subsídio de refeição diário no valor de quatro euros e vinte e sete cêntimos.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor de habilitação mínima de décimo segundo ano de escolaridade ou habilitação equiparada, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

c) Possuir conhecimento comprovado na área da Secretariado e Trabalho Administrativo.

d) Possuir conhecimento comprovado na área de informática, na óptica do utilizador.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Constitui factor preferencial Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de escolas do Búzio, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas à Directora do Agrupamento de Escolas do Búzio.

11.3 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia);
b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
c) *Curriculum Vitae* datado e assinado;
d) Declarações da experiência profissional (fotocópia);
e) Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

12.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de selecção

13.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos mudança de patamar de funcionamento do Centro Novas Oportunidades do Agrupamento de Escolas do Búzio e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, serão utilizados os métodos de selecção obrigatórios de Avaliação Curricular (AC) e Provas de Conhecimentos (PC).

13.2 — Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e do tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académicas (HA); Experiência Profissional na área de Secretariado e Trabalho Administrativo (EP), Formação Profissional na área de Secretariado e Trabalho Administrativo (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{4\,(HA) + (EP) + 3\,(FP)}{8}$$

13.2.1 — Habilitação académicas (HA) graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 18 Valores — Licenciatura ou superior;
b) 16 Valores — bacharelato ou habilitação equiparada;
c) 14 Valores — habilitação de 12.º ano de escolaridade;

13.2.2 — Experiência Profissional na área de Secretariado e Trabalho Administrativo (EP), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

d) 20 Valores — maior ou igual a 6 anos;
e) 18 Valores — maior ou igual a 4 anos;
f) 16 Valores — maior ou igual a 2 anos;
g) 14 Valores — maior ou igual a 1 ano;
h) 10 Valores — maior ou igual a 6 meses
i) 08 Valores — menos de 6 meses;
j) 0 Valores — inexistência de experiência profissional.

13.2.3 — Formação Profissional (FP) directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 90 ou mais horas;
b) 17 Valores — formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 horas ou mais e menos de 90 horas
c) 14 Valores — formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
d) 12 Valores — formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
e) 10 Valores — formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
f) 0 Valores — inexistência de formação profissional.

13.3 — As Provas de Conhecimentos (PC) visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais assim como as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício de determinada função. A Prova de Conhecimentos versará sobre a aplicação informática de Processador de Texto, Folha de Cálculo e Internet, na óptica do utilizador, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

13.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção Avaliação Curricular (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

13.5 — Só serão admitidos ao método de selecção Provas de Conhecimentos (PC) os doze candidatos com maior classificação arredondada às centésimas obtida no método de selecção de Avaliação Curricular (AC) de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.5.1 — A notificação dos candidatos presentes ao método de selecção Prova de Conhecimentos (PC), assim como a data, hora e local onde decorrerá a Entrevista será feito por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Composição do Júri

Presidente: Maria Catarina Lopes Paiva, Directora do Agrupamento de Escolas do Búzio.

Vogais efectivos: António Ferreira Soares, Coordenador do Centro Novas Oportunidades do Agrupamento de Escolas do Búzio e Elsa Alexandra Santos Bastos, Chefe de Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas do Búzio.

Vogais suplentes: Alexandrina Maria da Cunha Cascarejo, Sub-directora do Agrupamento de Escolas do Búzio e Isabel Maria Gomes Pires, Sub-directora do Agrupamento de Escolas do Búzio.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

15.1 — A presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal;

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos dos métodos de selecção Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), calculada da seguinte forma, tal como já enunciado no ponto 13.1 do presente Aviso:

$$CF = \frac{2\,(AC) + 3\,(PC)}{5}$$

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação Académica (HA);
b) Valoração do método de selecção Provas de Conhecimentos (PC);
c) Valoração da Experiência Profissional em Secretariado e Trabalho Administrativo (EP).

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção Avaliação Curricular (AC) e Provas de Conhecimentos (PC) é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Directora do Agrupamento de Escolas do Búzio é disponibilizada no sítio da internet do Centro Novas Oportunidades do Agrupamento de Escolas do Búzio, em http://cnovcambra.com bem como em edital afixado nas respectivas instalações.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica do Centro Novas Oportunidades do Agrupamento de Escolas do Búzio, disponível em http://cnovcambra.com, sendo dele dada notícia no Aviso publicado pela Direcção Regional de Educação do Norte, na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República* e num jornal de tiragem nacional."

Data: 28/05/2010. — Nome: *Maria Catarina Lopes Paiva,* cargo: Directora.

203321918

Aviso n.º 11245/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para carreira de Técnico Superior.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho da Directora do Agrupamento de Escolas do Búzio, de 12/05/2010, no uso das competências que lhe foram atribuídas, conforme acta número seis de vinte e nove de Maio de dois mil e nove do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas do Búzio, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior de 2.ª classe deste Agrupamento de Escolas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: Por ofício do Coordenador da EAE de Entre Douro e Vouga de 16/04/2010, com a referência n.º S/6189/2010, foi autorizado efectuar o recrutamento dos elementos constantes no Termo de Aceitação da Candidatura ao Eixo 2, Tipologia de Intervenção 2.1 — Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências, co-financiada pelo Fundo social Europeu e Estado Português.

5 — Local de trabalho: Centro Novas Oportunidades do Agrupamento de Escolas do Búzio com sede na Escola EB 2,3/S de Vale de Cambra, Búzio, Apartado 13, 3730-901 Vale de Cambra.

6 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de Técnico Superior para desempenhar funções de Profissional de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências.

6.1 — Ref. A — um posto de trabalho, com um horário semanal de trinta e cinco horas, correspondente ao exercício de funções técnico-pedagógicas, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação/formação e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente, as atribuições previstas no n.º 1 de art.º n.º 10 da Portaria n.º 370/2008 de 21 de Maio e que são as seguintes:

a) Participar nas etapas de diagnóstico e de encaminhamento, sempre que tal se revele necessário;

b) Acompanhar e apoiar os adultos na construção de portefólios reflexivos de aprendizagens, em estreita articulação com os formadores, através de metodologias biográficas especializadas, tais como o balanço de competências ou as histórias de vida;

c) Conduzir, em articulação com os formadores, a identificação das necessidades de formação dos adultos ao longo do processo de reconhecimento e validação de competências, encaminhando-os para outras ofertas formativas, nomeadamente para cursos de educação e formação de adultos ou formações modulares, disponibilizadas por entidades formadoras externas ou para formação complementar, de carácter residual e realizada no próprio centro, após a validação de competências e a sua certificação;

d) Dinamizar o trabalho dos formadores no âmbito dos processos de reconhecimento e validação de competências desenvolvidos;

e) Organizar, conjuntamente com os elementos da equipa do centro que intervêm nos processos de reconhecimento, validação e certificação de competências e com o avaliador externo, os júris de certificação, participando nos mesmos.

7 — Remuneração base prevista: vencimento mensal ilíquido de mil trezentos e setenta e três euros e doze cêntimos, acrescido de subsídio de refeição diário no valor de quatro euros e vinte e sete cêntimos.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor do grau académico de Licenciatura em Psicologia ou Ciências da Educação, a que corresponde o grau de complexidade 3 de acordo com o previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

c) Possuir conhecimento das metodologias adequadas e experiência no domínio da Educação e Formação de Adultos, designadamente no Balanço de Competências e construção de Portefólios Reflexivos de Aprendizagem de acordo com o previsto no n.º 2 de art.º n.º 10 da Portaria n.º 370/2008 de 21 de Maio.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Constitui factor preferencial Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de escolas do Búzio, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 5

do presente Aviso, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas à Directora do Agrupamento de Escolas do Búzio.

11.3 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia);
b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
c) *Curriculum Vitae* datado e assinado;
d) Declarações da experiência profissional (fotocópia);
e) Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

12.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de selecção

13.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos mudança de patamar de funcionamento do Centro Novas Oportunidades do Agrupamento de Escolas do Búzio e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, serão utilizados os métodos de selecção obrigatórios de Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

13.2 — Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e do tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Experiência Profissional em Educação e Formação de Adultos (EP), Formação Profissional na área da Educação e Formação de Adultos (FP) e Experiência de trabalho em Centro Novas Oportunidades, preferencialmente na função técnico-pedagógica de Profissional de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (EPRVC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{3\,(EP) + 2\,(FP) + 3\,(EPRVC)}{8}$$

13.2.1 — Experiência Profissional em Educação e Formação de Adultos (EP), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — maior ou igual a 6 anos;
b) 18 Valores — maior ou igual a 4 anos;
c) 16 Valores — maior ou igual a 2 anos;
d) 12 Valores — maior ou igual a 1 ano;
e) 10 Valores — maior ou igual a 6 meses
f) 07 Valores — maior que 2 meses
g) 05 Valores — menor que 2 meses.

13.2.2 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 90 ou mais horas;
b) 17 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
c) 14 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 ou mais horas;
d) 12 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
e) 10 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 30 horas ou mais e menos de 60 horas;

13.2.3 — Experiência de trabalho em Centro Novas Oportunidades, preferencialmente na função técnico-pedagógica de Profissional de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (EPRVC):

a) 20 Valores — 12 meses ou mais de tempo de serviço no exercício de funções de Profissional de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências, as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 15 Valores — menos de 12 meses e mais de seis meses de tempo de serviço no exercício de funções de Profissional de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências, funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 13 Valores — 6 ou menos meses de tempo de serviço no exercício de funções de Profissional de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências, funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

d) 12 Valores — seis ou mais meses de experiência profissional nas restantes intervenções técnico-pedagógicas do Centro novas Oportunidades, nomeadamente como Coordenador, Formador, técnico de diagnóstico e Encaminhamento, Tutor RVC ou Avaliador RVC.

e) 10 Valores — menos de seis meses de experiência profissional nas restantes intervenções técnico-pedagógicas do Centro novas Oportunidades, nomeadamente como Coordenador, Formador, técnico de diagnóstico e Encaminhamento, Tutor RVC ou Avaliador RVC.

13.3 — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar de forma objectiva e sistemática, experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas.

13.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção Avaliação Curricular (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

13.5 — Só serão admitidos ao método de selecção Entrevista Profissional de Selecção (EPS) os seis candidatos com maior classificação arredondada às centésimas obtida no método de selecção de Avaliação Curricular (AC) de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.5.1 — A notificação dos candidatos presentes ao método de selecção Entrevista Profissional de Selecção (EPS), assim como a data, hora e local onde decorrerá a Entrevista será feito por E-mail com recibo de entrega de notificação, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Composição do Júri

Presidente: Maria Catarina Lopes Paiva, Directora do Agrupamento de Escolas do Búzio.

Vogais efectivos: António Ferreira Soares, Coordenador do Centro Novas Oportunidades do Agrupamento de Escolas do Búzio e Elsa Alexandra Santos Bastos, Chefe de Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas do Búzio.

Vogais suplentes: Alexandrina Maria da Cunha Cascarejo, Subdirectora do Agrupamento de Escolas do Búzio e Isabel Maria Gomes Pires, Subdirectora do Agrupamento de Escolas do Búzio.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

15.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal;

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos dos métodos de selecção Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), calculada da seguinte forma, tal como já enunciado no ponto 13.1 do presente Aviso:

$$CF = \frac{2\,(AC) + 3\,(EPS)}{5}$$

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência de trabalho em Centro Novas Oportunidades, preferencialmente na função técnico-pedagógica de Profissional de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (EPRVC);

b) Valoração da Experiência Profissional em Educação e Formação de Adultos (EP);

c) Valoração da Formação Profissional na área da Educação e Formação de Adultos (FP);

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Directora do Agrupamento de Escolas do Búzio é disponibilizada no sítio da internet do Centro Novas Oportunidades do Agrupamento de Escolas do Búzio, em http://cnovcambra.com bem como em edital afixado nas respectivas instalações.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica do Centro Novas Oportunidades do Agrupamento de Escolas do Búzio, disponível em http://cnovcambra.com, sendo dele dada notícia no Aviso publicado pela Direcção Regional de Educação do Norte, na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e num jornal de tiragem nacional."

Data: 28/05/2010. — Nome: *Maria Catarina Lopes Paiva,* cargo: Directora.

203322014

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Felgueiras

Aviso n.º 11246/2010

Lista de ordenação final dos candidatos que concluíram o procedimento concursal comum para Assistente Operacional

Atendendo ao disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, artigo 36.º, n.º 2, o Director da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Felgueiras procedeu à homologação da seguinte lista de ordenação final dos candidatos que concluíram o procedimento concursal comum para Assistente Operacional, para dois Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial.

Nome	Resultado final
André Filipe Viana de Oliveira	18
Carla Maria Correia da Costa	14,50
Elisabete da Costa Veloso	17,25
Maria Joaquina Machado da Costa	15,25

26 de Maio de 2010. — O Director, *Pedro Miguel da Silva Araújo.*

203320379

Agrupamento Vertical de Escolas Ramalho Ortigão

Aviso n.º 11247/2010

Por despacho do Director do Agrupamento Vertical de Escolas Ramalho Ortigão, no uso das suas competências delegadas pela Direcção Regional de Educação do Norte de acordo com o Despacho n.º 10969/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril, foram homologados os Contratos Administrativos do pessoal Docente efectuados no ano escolar 2009/2010.

Grupo	Nome	Data Início de Contrato
	2009/2010	
100	Ana Maria Silva Santos Magalhães	10/05/2010
100	Ângela Patrícia Silva da Costa	18/09/2009
100	Paula Alexandra Monteiro Pinto da Costa	22/09/2009
110	Ana Cristina Pereira de Araújo	09/09/2009
110	Ana Rita Marques Pereira	19/01/2010
110	Anabela Reixelo Ribeiro	12/01/2010
110	Andreia Cristina Ribeiro da Costa	09/09/2009
110	Bárbara da Mota Teixeira	25/01/2010
110	Bárbara da Mota Teixeira	21/04/2010
110	Bruno Daniel da Rocha Monteiro	09/09/2009
110	Edite Manuela Coelho Pinto Duarte	09/09/2009
110	Elsa Manuela Ferreira Sá Costa	06/11/2009
110	Helena Raquel da Costa Pinto	09/09/2009
110	José Miguel Oliveira Dias	09/09/2009
110	Madalena Susana Costa da Silva	09/09/2009
110	Marco Cândido Araújo Alves	09/09/2009
110	Marta Pais Moura Magalhães Gonçalves	09/09/2009
110	Rita Gouveia Pacheco	09/09/2009
110	Simão Pereira Cardoso	18/09/2009
110	Sónia Carla Monteiro Pinto Oliveira	13/11/2009
110	Susana Manuel Rei Félix	09/09/2009
110	Susana Patrícia Pereira Lopes Pinto Carvalho	10/09/2009
910	Frederica Alexandra Cunha	17/09/2009
910	Joaquina Maria Santos de Sousa Ramos	06/05/2010
Animadora Social	Isa Fernanda Morais Coelho Dias	08/09/2009
Animadora Social	Joana Barbosa da Fonseca Fernandes	21/10/2009
Animadora Social	Vera Mónica Silva Filipe Marinho	16/09/2009
Animadora Social	Carina Raquel Ferreira Fontes	08/09/2009
Psicóloga	Marta Lopes Tormenta	15/09/2009
Mediadora	Susana Clara Carvalho de Almeida	09/09/2009
Assistente Social	Susana Cristina de Sousa Ribeiro	08/09/2009
200	Leandro Miguel Pereira da Silva	09/09/2009
210	Anabela Reixelo Ribeiro	01/03/2010
220	Eliana Andreia Miranda de Sousa	14/10/2009
230	Bernardette Silva Miranda	10/09/2009
230	Maria Filipa Brito Martins Coelho	25/09/2009
230	Rute Cristina dos Santos Almeida Ferreira Moreira	10/09/2009
230	Teresa Sofia Ribeiro de Almeida Leite dos Santos	09/09/2009
240	Ana Raquel Catarino Fernandes Gingeira Martins	09/09/2009
240	Ana Sofia Peres Filipe de Araújo	01/10/2009
240	Elsa Manuela Ferreira Sá Costa	01/10/2009
240	Joana Almeida d'Eça Rocha	09/09/2009
240	Nuno Miguel Ramalhete Nogueira	09/09/2009
250	Marta Manuela Oliveira Pacheco	09/09/2009
260	Amândio Miguel Ferreira da Costa	09/04/2010
300	Cláudia Isabel Mendes Silva	10/09/2009
300	Cristiana Isabel Pires Gonçalves	09/03/2010
300	Inês Medeiros Ferreira Veiga Mendes	15/09/2009
400	Daniela Sofia Feliz Santos	01/02/2010
400	Júlia Rosa Casaleiro Lobo Rodrigues Braga Gouveia	24/11/2009
420	Carla Maria Mendes Martins	10/09/2009
500	Helena da Conceição Gonçalves Coelho	09/09/2009
500	Sandra Isabel Pereira Assis Marreiros	11/09/2009
500	Sónia Renata Carvalho de Almeida	08/03/2010
510	André Manuel Alves de Sousa	03/12/2009
510	Isabel Maria Sousa Costa	09/09/2009

Grupo	Nome	Data Início de Contrato
520	Ricardo Nuno da Silva Pereira de Melo	10/09/2009
550	Camilo António Pinto Carneiro	09/09/2009
550	Cristiana Andreia Melo Rocha.	18/09/2009
550	José Orlando Almeida Marinhas Fontes Letra	11/09/2009
610	Telma Miriam Correia Nogueira Arrais. . .	10/09/2009

Porto, 28 de Maio de 2010. — O Director, *Narciso Paulo Ferreira de Oliveira*.

203323254

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Aradas

Aviso (extracto) n.º 11248/2010

Por despacho de 26 de Maio de 2010, do Director, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos de necessidades transitórias ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, decorrente do procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro, referente ao ano lectivo de 2009-2010 dos docentes abaixo mencionados que leccionam no presente ano lectivo neste Agrupamento de Escolas.

Grupo	Nome
100	Paula Susana Esteves Henriques.

Data: 26 de Maio de 2010. — Nome*: Paulo Manuel Oliveira Mengo de Abreu*, Cargo: Director.

203319797

Agrupamento de Escolas de Campo de Besteiros

Aviso n.º 11249/2010

Tendo em atenção o ponto 6, do artigo 47.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e o Ofício Circular n.º 7/GGF/2009, de 28 de Maio, procede-se à indicação do Pessoal Não Docente que reuniu os requisitos necessários para transitar à posição remuneratória seguinte, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória anterior	Nível remuneratório anterior	Posição remuneratória actual	Nível remuneratório actual
Maria Cândida Gonçalves Boticas Ferraz	Chefe, S. A. Escolar	Categoria Subsistente. Entre 2.ª e 3.ª	Categoria Subsistente. Entre 2.ª e 3.ª	Categoria Subsistente. 3.ª	Categoria Subsistente. 3.ª
Anabela Santinha Cardoso.	Assistente Operacional				

28 de Maio de 2010. — O Director, *Dinis Augusto Saraiva*.

203322736

Agrupamento de Escolas Infante D. Pedro

Aviso n.º 11250/2010

No uso das competências delegadas pela Directora Regional de Educação do Centro no Despacho n.º 10975/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foram homologados os contratos administrativos, referentes ao ano lectivo de 2009-2010, dos seguintes docentes:

Grupo	Nome	Data da homologação
100	Maria José da Rocha Costa Codeço.	10-09-2009
110	Célia Maria Marques Ventura	28-09-2009
110	Luís Miguel Balula Carvalho Marques Girão	23-09-2009
230	Armandina Mendes Simões	01-09-2009
230	David Fernandez dos Santos	14-12-2009
230	Dulce Margarida Mateus dos Santos	01-09-2009
230	Isabel Maria Valente Valente Alves	01-09-2009
230	Nélia Sofia Coelho Santos	21-09-2009
260	Marco Paulo Dias Mendes Roseiro	10-09-2009
420	Marília Carvalho Rodrigues.	01-09-2009
510	Elsa Ferreira Correia	01-09-2009
550	Ana Paula Pinto Figueiras	25-09-2009
550	Gualter Prazeres Jesus dos Santos	23-09-2009
610	Ana Rita Botelho Nogueira Fernandes Costa	01-09-2009
910	Amanda Fernandes Santos	05-11-2009
910	Alexandrina Margarida Nunes Vaz	01-09-2009
Téc. Esp.	António Joaquim Ferreira Ribeiro v	30-09-2009

28 de Maio de 2010. — O Director do Agrupamento de Escolas de Infante D. Pedro, *Avelino Ferreira dos Santos*.

203321967

Agrupamento de Escolas João Franco

Despacho n.º 9573/2010

Maria Teresinha Esteves Mendes, Maria Graciete de Deus Filipe Andrade Fernandes e António Rui Sousa Martinho, Coordenadores dos Departamentos de Línguas, Ciências Sociais e Matemática e Ciências Experimentais, respectivamente, do Agrupamento de Escolas João Franco, Fundão, de acordo com o estipulado no Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 32048/2008, de 16 de Dezembro, delegam as suas competências de avaliadores no professor titular em regime de comissão de serviço, para o exercício de funções de avaliador, Jorge Manuel Morgado da Silva, Coordenador do Centro de Novas Oportunidades, para avaliar os docentes Júlia Maria Torneiro Amaral, grupo de recrutamento 320, Fernanda Maria Reis Fonseca Ferreira Pinto, grupo de recrutamento 400, Maria Eugénia Barbosa Nunes Duarte, grupo de recrutamento 430, Teresa Maria Martins Pires Marques Freire, grupo de recrutamento 500, e Hugo Marco Pereira Catarino, grupo de recrutamento 520.

28 de Maio de 2010. — Os Coordenadores dos Departamentos de Línguas, Ciências Sociais e Matemática e Ciências Experimentais, *Maria Teresinha Esteves Mendes — Maria Graciete de Deus — Filipe Andrade Fernandes — António Rui Sousa Martinho*.

203319853

Agrupamento de Escolas de Marrazes

Aviso n.º 11251/2010

Por despacho de 2010/04/22, do Director do Agrupamento de Escolas de Marrazes — Leiria, foram nomeados, em comissão de serviço, para a categoria de professor titular, a fim de exercerem funções de avaliador os professores a seguir indicados, que passam a auferir a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 245, da carreira de professor titular, salvo se já auferirem remuneração superior:

Nome	Grupo
Maria de Fátima Mourato Pires Mendes	400 — História.
José António dos Santos Antunes	260 — Educação Física.
Maria Teresa Rodrigues Martins Santos	290 — Educação Moral Religiosa Católica.
Maria Clara Oliveira	420 — Geografia.
Catarina Maria Pinto Leal Pisco	500 — Matemática.

Nome	Grupo
Catarina Rodrigues Gregório M. Cruz	510 — Física Química.
Maria Paula Baião Henriques	520 — Biologia e Geologia.
Eduarda Manuel Moreira Nunes	600 — Artes Visuais.

A Presente nomeação produz efeitos até final do corrente ano escolar.

Marrazes, 22 de Abril de 2010. — O Director, *José António Batista Sousa Violante*.

203322809

Agrupamento de Escolas de Seia

Despacho n.º 9574/2010

Ao abrigo da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, com a adaptação introduzida pela Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho, delego, por meu despacho de 8 de Fevereiro de 2010, na Educadora Maria Lurdes Martins Fonseca Saraiva, coordenadora do Centro Escolar de S. Romão, as competências de avaliador do desempenho dos assistentes operacionais em funções nessa unidade de ensino. Esta delegação de competências vigora até ao final do mandato da actual Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Seia.

Esta delegação de competências vigora até ao final do mandato da actual Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Seia e produz efeitos a partir de 8 de Fevereiro de 2010.

Seia, 28 de Maio de 2010. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Fernando Alberto Maltez Horta*.

203319683

Despacho n.º 9575/2010

Ao abrigo da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, com a adaptação introduzida pela Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho, delego, por meu despacho de 8 de Fevereiro de 2010, na Vice-Presidente da Comissão Administrativa Provisória, Idalina Maria Santos Mendes Sousa Bento, as competências de avaliador do desempenho dos assistentes operacionais da Escola Básica Dr. Guilherme Correia de Carvalho, Seia, com excepção de Maria Lurdes Brito Clara e Mário Jorge Garcia Silva Clara. Esta delegação de competências vigora até ao final do mandato da actual Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Seia.

Esta delegação de competências vigora até ao final do mandato da actual Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Seia e produz efeitos a partir de 8 de Fevereiro de 2010.

Seia, 28 de Maio de 2010. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Fernando Alberto Maltez Horta*.

203319601

Despacho n.º 9576/2010

Ao abrigo da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, com a adaptação introduzida pela Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho, delego, por meu despacho de 8 de Fevereiro de 2010, na Educadora Margarida Maria Valente Tavares Cavaleiro Santos, coordenadora do Centro Escolar de Seia, as competências de avaliador do desempenho dos assistentes operacionais em funções nessa unidade de ensino. Esta delegação de competências vigora até ao final do mandato da actual Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Seia.

Esta delegação de competências vigora até ao final do mandato da actual Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Seia e produz efeitos a partir de 8 de Fevereiro de 2010.

Seia, 28 de Maio de 2010. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Fernando Alberto Maltez Horta*.

203319659

Despacho n.º 9577/2010

Ao abrigo da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, com a adaptação introduzida pela Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho, delego, por meu despacho de 8 de Fevereiro de 2010, no Vice-Presidente da Comissão Administrativa Provisória, António Carlos Pereira Baptista, as competências de avaliador do desempenho dos assistentes operacionais da Escola Básica Dr. Guilherme Correia de Carvalho, Seia, Maria Lurdes Brito Clara e Mário Jorge Garcia Silva Clara e dos que exercem funções nas escolas do 1.º CEB de Carragosela, Sandomil e Torroselo e nos Jardins-de-infância de Carragosela, Sandomil, Torroselo, Vila Cova, Folhadosa e Corgas.

Esta delegação de competências vigora até ao final do mandato da actual Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Seia e produz efeitos a partir de 8 de Fevereiro de 2010.

Seia, 28 de Maio de 2010. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Fernando Alberto Maltez Horta*.

203319431

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Álvaro Velho

Despacho n.º 9578/2010

Pessoal Não Docente — Alteração do posicionamento por opção gestionária

Considerando que a publicação do Despacho n.º 9034/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 102, de 26 de Maio de 2010, carecia de autorização prévia do Gabinete de Gestão Financeira — ME e uma vez que o teor do despacho em causa não foi enviado a este Gabinete, determino a anulação do mesmo.

Em 26 de Maio de 2010. — O Director, *Joaquim Lopes Nogueira.*

203317982

Escola Secundária da Moita

Aviso (extracto) n.º 11252/2010

Por não ter sido publicado em todos os meios obrigatórios avisa-se que se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da publicação no *Diário da República,* o processo de selecção publicado no Aviso (extracto) n.º 9260/2010 do *Diário da República,* 2.ª série n.º 89 de 7 de Maio

Data: Moita, 28 de Maio de 2010. — Nome: *Maria Isabel Roma Teixeira,* Cargo: Directora.

203320727

Agrupamento de Escolas Padre Abílio Mendes

Despacho n.º 9579/2010

Por despacho da Directora do Agrupamento Escolas Padre Abílio Mendes, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Director Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, pelo Despacho n.º 13862/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 19 de Maio, são homologados os contratos de serviço docente, para o ano lectivo de 2009-2010, dos professores abaixo descriminados:

Contratos celebrados nos termos da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, decorrente de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro

Nome	Grupo recrutamento
Adoração dos Santos Melício Batista	100
Maria Gracieta Ferreirinha Dias	100
Luísa Alexandra Praia dos Santos	110
Marina Isabel Pinheiro Almirante	110
Marlene Sofia Oliveira dos Santos	110
Sandra Maria Guerreiro Palmeiro da Silva	110
Carmen Lúcia Mouquinho Andrade.	110
Mónica Manuela Duarte da Silva Penedo	110
Susana Maria de Brito Nogueira	200
Ana Natércia Miguel silva Viola	210
Marlene Maria Pereira	210
Lúcia do Carmo Machado Ventura	230
Isabel Alexandra Garcias Simões Matias.	230
João de Faria Ramos da Cruz da Silva Inglês	240
Helena de Jesus Miguel Mósca Flores.	260
Mário João dos Santos Craveiro Pité	260

Nome	Grupo recrutamento
André Lopes Ribeiro	260
Maria Aurora Silva Lopes	420
Marco Paulo Fernandes da Silva	500
Nuno Filipe Martins Gonçalves	510
Ana Lúcia Leocádio Caniço	520

27 de Maio de 2010. — A Directora, *Mariana Inês Andrade Rocha de Hortega Torres Alves*.

203314822

Despacho (extracto) n.º 9580/2010

Por despacho da Directora do Agrupamento Escolas Padre Abílio Mendes, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Director Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, pelo Despacho n.º 13862/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 19 de Maio, são homologados os contratos de serviço docente, para o ano lectivo de 2009-2010, dos professores abaixo descriminados:

Contratos celebrados nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, decorrente de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro

Nome	Grupo recrutamento
Paula Cristina Carvalho Urbano	910
Nuno Mauro Soares Cardoso	910
Elena de Oliveira David	Técnico especializado.

27 de Maio de 2010. — A Directora, *Mariana Inês Andrade Rocha de Hortega Torres Alves*.

203314993

Escola Secundária Prof. Herculano de Carvalho

Despacho n.º 9581/2010

Por despacho de 25 de Maio de 2010 do Presidente da Comissão Administrativa Provisória da Escola Secundária Professor Herculano de Carvalho, no uso de competências delegadas conforme o Despacho n.º 23731/2006 de 21 de Novembro do Director Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 224 de 21 de Novembro de 2006, foram autorizados as nomeações e transferências referentes ao ano lectivo de 2009-2010 dos docentes do Quadro de Nomeação Definitiva e QZP abaixo discriminados, com efeitos a 01/09/2009.

Transferências:

Grupo	Nome	Q.E.	Para Q.E.	Código
300	Ana Maria Serra Rodrigues Balbino	171165	Escola Secundária Prof. Herculano de Carvalho	400397
300	Mª do Céu Bernardo da Silva	170926	Escola Secundária Prof. Herculano de Carvalho	400397
300	Mª Helena de Albuquerque Munhoz Fabião	400191	Escola Secundária Prof. Herculano de Carvalho	400397
300	Mª Natália Sanches Cavaleiro	404664	Escola Secundária Prof. Herculano de Carvalho	400397
400	Jorge Alberto de Figueiredo Monteiro da Graça	403568	Escola Secundária Prof. Herculano de Carvalho	400397
410	Rita Maria Alcântara	403490	Escola Secundária Prof. Herculano de Carvalho	400397
430	Francisco Manuel Pessoal Cantil Pimentel	401663	Escola Secundária Prof. Herculano de Carvalho	400397
500	Ana Filomena Dias Alves	400221	Escola Secundária Prof. Herculano de Carvalho	400397
500	Augusta Teresa Nabuco e Costa Carvalho	172091	Escola Secundária Prof. Herculano de Carvalho	400397
500	Mª Adelaide Pereira Afonso	170987	Escola Secundária Prof. Herculano de Carvalho	400397
500	Mª João Gomes Dias Lopes	171189	Escola Secundária Prof. Herculano de Carvalho	400397
510	Ana Bela Alves Jorge Covão	404172	Escola Secundária Prof. Herculano de Carvalho	400397
510	Maria Isabel Faria Mendes Santos Veiga	400282	Escola Secundária Prof. Herculano de Carvalho	400397
510	Mª João Cardoso da Silva	171141	Escola Secundária Prof. Herculano de Carvalho	400397
510	Mª Teresa Alves Ribeiro Sá da Costa	401020	Escola Secundária Prof. Herculano de Carvalho	400397
510	Pedro Manuel Antunes de Sousa	400609	Escola Secundária Prof. Herculano de Carvalho	400397
520	Mª Cecília Basílio Shora	402450	Escola Secundária Prof. Herculano de Carvalho	400397

Nomeações:

Grupo	Nome	Q.Z.P.	Para Q.E.	Código
550	Ana Maria de Oliveira Gomes	11	Escola Secundária Prof. Herculano de Carvalho	400397
550	Lisete Sofia da Veiga Pires	11	Escola Secundária Prof. Herculano de Carvalho	400397
550	Mª Albertina Santos Rodrigues	11	Escola Secundária Prof. Herculano de Carvalho	400397
550	Mª de Fátima Loureiro da Silva	11	Escola Secundária Prof. Herculano de Carvalho	400397

28 de Maio de 2010. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *António Rodrigo Pinto da Cruz.*

203320816

Agrupamento de Escolas Quinta da Lomba

Aviso n.º 11253/2010

Por Despacho do Director deste Agrupamento de Escolas, no uso das competências delegadas na alínea *a*) do n.º 1 do Despacho n.º 13 862/2008, publicado no *Diário da República,* n.º 96, 2.ª série de 19 de Maio, do Director Regional de Educação de Lisboa, foram autorizadas as transferências de QZP para QA referentes ao ano lectivo 2009/2010, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2009 dos docentes abaixo indicados.

Grupo	Nome	QZP	Para o Agrupamento de Escolas	Código
100	Marília Albertina Almeida de Andrade Pessoa	15	Agrupamento de Escolas Quinta da Lomba	120340
110	Sandra Mara Lucas de Almeida Beja	15	Agrupamento de Escolas Quinta da Lomba	120340
110	Carla Ribeiro Gameiro	15	Agrupamento de Escolas Quinta da Lomba	120340
110	Nélia Maria Mendonça Teixeira Silva	15	Agrupamento de Escolas Quinta da Lomba	120340

Grupo	Nome	QZP	Para o Agrupamento de Escolas	Código
110	Nuno Miguel Marques da Silva	15	Agrupamento de Escolas Quinta da Lomba	120340
110	Paula da Conceição Ramalho dos Santos	15	Agrupamento de Escolas Quinta da Lomba	120340
110	Rui Miguel Morais Cecília	15	Agrupamento de Escolas Quinta da Lomba	120340
110	Elizabeth Helena Abreu Carvalho	15	Agrupamento de Escolas Quinta da Lomba	120340
200	João Miguens Louro	15	Agrupamento de Escolas Quinta da Lomba	120340
240	Luís Miguel Proença das Neves Parente	15	Agrupamento de Escolas Quinta da Lomba	120340
910	Luís Manuel Soeiro Cunha	QZP Machico — Madeira	Agrupamento de Escolas Quinta da Lomba	120340

31 de Maio de 2010. — O Director, *Carlos Manuel Ferreira Pinto.*

203322777

Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos

Aviso n.º 11254/2010

Por despacho do Director do Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos, no uso da competência delegada no n.º 1 do Despacho n.º 13 862/2008 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96 de 19 de Maio de 2008, procedeu-se à homologação dos contratos de serviço docente referente ao ano lectivo 2009/2010 dos professores abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Início de funções
110	Ana Luísa Reis Santos Almeida	01.09.2009
620	Bruno Rodrigo Marques Tavares	09.11.2009
210	Cristina Maria Oliveira Pereira Gonçalves	16.09.2009
500	Daniel Vigário Olivença	06.10.2009
500	Daniela Maria Pires Gonçalves	01.09.2009
230	Joana Filipa Fanha Azevedo	29.09.2009
110	Margarida Maria Piçarra Correia Gil	01.09.2009
550	Nuno Ricardo Franco Vieira	01.09.2009
240	Paulo Jorge de Matos Candeias	01.09.2009
230	Rui Alexandre de Oliveira Mendes	15.09.2009
230	Sandra Isabel Martinho Bispo	15.10.2009
420	Sandra Marisa Freitas da Costa	01.09.2009
910	Tiago Miguel Reis Barros	01.09.2009
110	Vanda Carla Romeiro Trabuco Leonardo	07.10.2009

18 de Março de 2010. — O Director, *João Manuel Fernandes Martinho.*

203322614

Escola Secundária de Santo André

Despacho (extracto) n.º 9582/2010

Conforme estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e em resultado do procedimento concursal previsto no Dec. Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro com redacção do Decreto-Lei n.º 51/2009 de 27 de Fevereiro, publica-se a celebração em regime de contrato de funções públicas por tempo indeterminado da professora:

Grupo 550 — Magda Carla de Almeida Camarão

28 de Maio de 2010. — A Directora, *Maria Arlete Pereira da Cruz*.

203319448

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Secundária Dr.ª Laura Ayres

Despacho n.º 9583/2010

Por despacho da Directora, de 07 de Maio de 2010, com base nos pontos 15 e 16 do Despacho n.º 7465 de 13 de Março de 2008, nomeio, em Comissão de Serviço, para desempenhar as funções de Professor Titular, o professor do quadro de nomeação definitiva do grupo 500, Álvaro de Lemos César Anjo, com efeitos a partir desse dia.

Quarteira, 27 de Maio de 2010. — A Directora, *Maria da Conceição Borrega Rapoula Morgado Bernardes*.

203318321

Escola Secundária Manuel Teixeira Gomes

Aviso n.º 11255/2010

Telmo Eduardo da Costa Marreiros Soares, Director da Escola Secundária Manuel Teixeira Gomes, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através de Despacho n.º 15 524/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 107, de 4 de Junho de 2008, homologa os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do pessoal docente, referentes ao ano lectivo 2009/2010, dos professores abaixo indicados:

Nome	Grupo
Arminda Andrade da Cruz Alves Monteiro	350
Cristina Isabel Teodósio Conceição Mestre	350
Nuno Jorge Candeias Agostinho	540

Data: Portimão, 27 de Maio de 2010. — Nome: *Telmo Eduardo da Costa Marreiros Soares,* Cargo: Director.

203317633

Agrupamento de Escolas de Montenegro

Aviso (extracto) n.º 11256/2010

Por despacho da Directora do Agrupamento de Escolas de Montenegro, em Faro, no uso das competências delegadas através do n.º 1.2 do despacho 23 106/2006 Publicada do *Diário da República* 2.ª série n.º 218 de 13 de Novembro, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano lectivo 2009-2010 dos seguintes docentes:

Maria Armanda Pinho Antunes — Grupo 230
Nuno Miguel Garcia Rodrigues — Grupo 240
Victor Arlindo Pereira da Silva — Grupo 290
Joana Paula Mateus Baptista — Grupo 330
Cláudia Marisa da Silva Cardoso Fonseca — Grupo 420
Anália Jesus Inácio Colaço — Grupo 420
Pedro Filipe Francisco Rodrigues — Grupo 500
Maria Helena de Sousa Landeiro — Grupo 530
Benvinda Maria Duarte Faria — Grupo 100
Filipa Margarida Martins Nogueira — Grupo 110
Nair Adelaide Barbosa Beleza de Vasconcelos — Grupo 110
Helena Margarida Gonçalves da Piedade — Grupo 110

Montenegro, 28 de Maio de 2010. — A Directora, *Ana Maria Cansado Fevereiro.*

203321659

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior

Deliberação n.º 994/2010

Considerando o disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, 158/2004, de 30 de Junho, 147-A/2006, de 31 de Julho, 40/2007, de 20 de Fevereiro,

45/2007, de 23 de Fevereiro, 90/2008, de 30 de Maio, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 32-C/2008, de 16 de Junho:

Tendo em conta o Regulamento aprovado pela deliberação da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior n.º 1664/2008, de 17 de Junho;

No uso da suas competência próprias, consignadas no n.º 6 do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro;

A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, reunida em 25 de Maio, delibera o seguinte:

1.º

Homologação das propostas apresentadas pelas Instituições de Ensino Superior

São homologadas as propostas apresentadas pelas Instituições de Ensino Superior, constantes do anexo I, contendo:

a) A intenção de aplicarem o disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de Maio, para a candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano lectivo de 2011-2012;

b) As condições que, para o efeito, definiram, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, nomeadamente:

b.1.) Os cursos de ensino secundário estrangeiros abrangidos;

b.2.) Os cursos do ensino superior que leccionam para cujo acesso se aplica, efectivamente, o disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98;

b.3.) Os exames terminais de disciplinas do ensino secundário estrangeiro que consideram poder substituir os exames nacionais do ensino secundário português que exigem como provas de ingresso.

2.º

Homologia de disciplinas

1 — As disciplinas através das quais se concretiza a homologia a que se refere o n.º 2 do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98 são as indicadas na tabela de correspondência constante do anexo II da presente Deliberação.

2 — Para além dos exames terminais de disciplinas do ensino secundário estrangeiro fixadas pelas instituições de ensino superior, nos termos da subalínea *b*.3) do artigo 1.º da presente deliberação e das disciplinas referidas no número anterior, são ainda validados, para efeitos de substituição das provas de ingresso exigidas para candidatura ao ensino superior português, os exames terminais de disciplinas homónimas de cursos do ensino secundário estrangeiro legalmente reconhecidos como equivalentes a um curso do ensino secundário português.

3.º

Classificações mínimas

As classificações mínimas a considerar, pelos estudantes titulares de cursos do ensino secundário estrangeiro, na candidatura a pares estabelecimento/curso que aplicam o disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, quer nas provas de ingresso, quer na nota de candidatura, são as que vierem a ser definidas pelas instituições de ensino superior para o respectivo concurso de acesso, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98.

Lisboa, 25 de Maio de 2010. — O Presidente da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, *Virgílio Meira Soares*.

ANEXO I

Instituições de Ensino Superior que aplicam o disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de Maio, no âmbito dos concursos de acesso ao Ensino Superior de 2011-2012

Código/Estabelecimento de ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
6800 Instituto Universitário de Lisboa. Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
0100 Universidade dos Açores.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
0200 Universidade do Algarve.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
0300 Universidade de Aveiro	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
0400 Universidade da Beira Interior	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
0500 Universidade de Coimbra . . . . 0508 Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
0500 Universidade de Coimbra . . . . 0501 Faculdade de Ciências e Tecnologia.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
0500 Universidade de Coimbra . . . . 0502 Faculdade de Direito	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. Valida igualmente o exame terminal de História de Espanha, do Bachillerato do ensino secundário espanhol, como prova de ingresso de História.

Código/Estabelecimento de ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
0500 Universidade de Coimbra . . . . 0503 Faculdade de Economia	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
0500 Universidade de Coimbra . . . . 0505 Faculdade de Letras	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os cursos de 1.º ciclo leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
0500 Universidade de Coimbra . . . . 0506 Faculdade de Medicina	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Medicina. Medicina Dentária.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. Valida igualmente as provas de Biology HL/SL e de Chemistry HL/SL do International Baccalaureate e as provas de Biology e de Chemistry do diploma do AICE/A Level exams, bem como as provas de Biology, Physics e Chemistry do IGCSE/GCSE, como provas de ingresso, respectivamente, de Biologia e Geologia e de Física e Química. Valida o exame terminal de Biologie do Abitur como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia. Valida os exames terminais de Biologia e de Química do Bachillerato do ensino secundário espanhol, em substituição, respectivamente, das provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Física e Química.
0500 Universidade de Coimbra . . . . 0507 Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
0600 Universidade de Évora	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
0700 Universidade de Lisboa.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Ciências da Saúde.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
0700 Universidade de Lisboa. . . . . . 5302 Faculdade de Belas-Artes	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
0700 Universidade de Lisboa. . . . . . 0701 Faculdade de Ciências.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. Valida os exames terminais das disciplinas de Ciencias de la Tierra y Medioambientes e de Fisica+Quimica, do Bachillerato do ensino secundário espanhol, como provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Física e Química, respectivamente
0700 Universidade de Lisboa. . . . . . 0703 Faculdade de Farmácia	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. Valida igualmente os seguintes exames terminais: Prova de Ingresso de Biologia e Geologia: AICE — Biology International Baccalaureate — Biology HL ou SL Baccalaureát — Sciences de la Vie et de la Terre Bachillerato — Biologia Klasse 12 (Abitur) — Biologie Prova de Ingresso de Física e Química: AICE — Physics, Chemistry International Baccalaureate — Physics HL/SL, Chemistry HL/SL Baccalaureát — Physique Chimie Bachillerato — Física, Química, Física y Química Klasse 12 (Abitur) — Physik, Chemie
0700 Universidade de Lisboa. . . . . . 0704 Faculdade de Letras.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.

Código/Estabelecimento de ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
0700 Universidade de Lisboa. . . . . 0705 Faculdade de Medicina	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Mestrado Integrado em Medicina.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. Valida igualmente os exames terminais do International Baccalaureate das disciplinas de Biology HL, como prova de ingresso de Biologia e Geologia, de Physics HL ou SL, como componente de Física da prova de ingresso de Física e Química, de Chemistry HL, como componente de Química da referida prova de ingresso. Valida a prova de Physics do IGCSE, Double Science Award ou Combined Science Program, como componente de Física da prova de ingresso de Física e Química. Valida o exame terminal do International Baccalaureate de Matemática HL/SL, como prova de ingresso de Matemática. Valida o exame terminal de Biologie do Abitur como prova de ingresso de Biologia e Geologia
0700 Universidade de Lisboa. . . . . 6600 Faculdade de Medicina Dentária.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
0700 Universidade de Lisboa. . . . . 0706 Faculdade de Psicologia	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
0700 Universidade de Lisboa. . . . . Instituto de Educação	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Ciências da Educação . . .	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
0700 Universidade de Lisboa. . . . . 0708 Instituto de Geografia e Ordenamento do Território.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
1300 Universidade da Madeira	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
1000 Universidade do Minho.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
0900 Universidade Nova de Lisboa 0901 Faculdade de Ciências Médicas.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. Valida igualmente os exames terminais das seguintes disciplinas: Biologia HL; Física HL; Matemática SL ou HL; Química HL. Nota: Valida os exames terminais de Física e de Química do International Baccalaureate como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. Valida os exames terminais de Biologie do Abitur e de Biologia do Bachillerato do ensino secundário espanhol como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia. Valida os exames terminais de Física+Química do Bachillerato como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química.
0900 Universidade Nova de Lisboa 0902 Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. Valida igualmente o exame terminal da disciplina de História de Espanha, do Bachillerato do ensino secundário espanhol, como satisfazendo a prova de ingresso de História.
0900 Universidade Nova de Lisboa 0903 Faculdade de Ciências e Tecnologia.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. Valida igualmente o exame terminal de Física, dos cursos do ensino secundário estrangeiro equivalentes a um curso do ensino secundário português, como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química.

Código/Estabelecimento de ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
			Valida o exames terminais de Biologia e de Física ou Química do Bachillerato do ensino secundário espanhol como satisfazendo, respectivamente, as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Física e Química.
0900 Universidade Nova de Lisboa 0911 Faculdade de Direito	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. Valida igualmente o exame terminal da disciplina de História de Espanha, do Bachillerato do ensino secundário espanhol, como satisfazendo a prova de ingresso de História.
0900 Universidade Nova de Lisboa 0904 Faculdade de Economia	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
0900 Universidade Nova de Lisboa 0906 Instituto Superior de Estatística e Gestão da Informação.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
1100 Universidade do Porto . . . . . . 5402 Faculdade de Belas-Artes	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
1100 Universidade do Porto . . . . . . 1103 Faculdade de Ciências	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
1100 Universidade do Porto . . . . . . 1101 Faculdade de Ciências da Nutrição e alimentação.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. Valida igualmente os exames termianis de Biologia e de Química do International Baccalaureate e do Bachillerato do ensino secundário espanhol, como satisfazendo, respectivamente, as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Física e Química.
1100 Universidade do Porto . . . . . . 1111 Faculdade de Desporto	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
1100 Universidade do Porto . . . . . . 1114 Faculdade de Direito	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Criminologia . . . . . . Direito	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. Valida igualmente os exames terminais homónimos ou homólogos das provas de ingresso exigidas, dos seguintes cursos do ensino secundário estrangeiro: Para acesso ao curso de Direito: AICE; Abitur; International Baccalaureate; Baccalaureát; Para acesso ao curso de Criminologia: AICE; Bacalaureát.
1100 Universidade do Porto . . . . . . 1104 Faculdade de Economia	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. Valida igualmente os exames terminais das seguintes disciplinas dos seguintes cursos do ensino secundário estrangeiro: Economics (A Level) — AICE; Mathematics (A Level) — AICE; Economics — IB; Mathematics High Level — IB; Mathematik — Abitur.
1100 Universidade do Porto . . . . . . 1115 Faculdade de Engenharia	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. Valida igualmente o exame terminal da disciplina de Física dos cursos não portugueses legalmente equivalentes ao ensino secundário português como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química.

Código/Estabelecimento de ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
			Valida ainda os seguintes exames terminais do Bachillerato do ensino secundário espanhol: Biologia, como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia; Física+Química, em substituição da prova de ingresso de Física e Química.
1100 Universidade do Porto. . . . . . 1107 Faculdade de Letras.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
1100 Universidade do Porto. . . . . . 1108 Faculdade de Medicina	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Mestrado integrado em Medicina.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. Valida os exames terminais de Biology HL/SL, Physics HL/SL, Chemistry HL/SL, Mathematics HL/SL, como satisfazendo, respectivamente, as provas de ingresso de Biologia e Geologia, Física e Química e Matemática. Valida igualmente o exame de Biologie do Abitur como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia.
1100 Universidade do Porto. . . . . . 1109 Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. Valida igualmente os exames terminais, do International Baccalaureate de Portuguese A1, Biology Mathematics Studies e Mathematics Standard, como satisfazendo, respectivamente, as provas de ingresso de Português, Biologia e Geologia e Matemática Aplicada às Ciências Sociais. Valida o exame A Level de Biology do AICE, como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia.
1100 Universidade do Porto. . . . . . 1110 Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. Valida os exames terminais de Sciences de la Vie et de la Terre, Physique-Chimie e Mathematique, do Baccalaureát. Valida os exames terminais de Biology HL/SL, de Physics SL/HL+Chemistry HL/SL e de Mathematics HL/SL, do International Baccalaureate, como satisfazendo, respectivamente, as provas de ingresso de Biologia e Geologia, de Física e Química e de Matemática. Valida o exame terminal de Biologie do Abitur como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia. Valida o exame terminal de Biology do AICE como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia. Valida os exames terminais de Sciences de la Vie et de la Terre, de Physique-Chimie e de Mathematique, do Baccalaureát, como satisfazendo as provas de inrgesso de Biologia e Geologia, Física e Química e Matemática, respectivamente.
0800 Universidade Técnica de Lisboa. 0802 Faculdade de Arquitectura . . .	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
0800 Universidade Técnica de Lisboa. 0806 Faculdade de Motricidade Humana.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
0800 Universidade Técnica de Lisboa. 0803 Instituto Superior de Agronomia.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. Valida igualmente os exames terminais das seguintes disciplinas: International Baccalaureate: Prova de Ingresso de Matemática: Mathematics HL ou SL. Prova de Ingresso de Biologia e Geologia: Biology HL ou SL; Environmental Systems.

Código/Estabelecimento de ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
			Prova de Ingresso de Física e Química: Chemistry HL ou SL; Physics HL ou SL. Baccalaureát: Prova de Ingresso de Matemática: Mathématiques. Prova de Ingresso de Biologia e Geologia: Sciences de la Vie et de la Terre. Prova de Ingresso de Física e Química: Physique Chimie. Bachillerato: Prova de Ingresso de Matemática: Matemáticas I ou II. Prova de Ingresso de Biologia e Geologia: Biologia; Geologia; Biologia y Geologia; Ciencias de la Tierra e Medioambientes. Prova de Ingresso de Física e Química: Física; Química; Física y Química I. Prova de Ingresso de Geometria Descritiva: Dibujo Técnico. Klasse 12: Prova de Ingresso de Matemática: Mathematik. Prova de Ingresso de Biologia e Geologia: Biologie. Prova de Ingresso de Física e Química: Chemie; Physik.
0800 Universidade Técnica de Lisboa. 0804 Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
0800 Universidade Técnica de Lisboa. 0805 Instituto Superior de Economia e Gestão.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
0800 Universidade Técnica de Lisboa. 0807 Instituto Superior Técnico. . . . 0808 Instituto Superior Técnico. . . . Instalações do Taguspark.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. Valida igualmente os exames terminais das seguintes disciplinas: A.I.C.E.: Prova de Ingresso de Biologia e Geologia: Biology; Environmental Management. Prova de Ingresso de Desenho: Art and Design. Prova de Ingresso de Física e Química: Physics; Chemistry.

Código/Estabelecimento de ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
			Prova de Ingresso de Matemática: Mathematics; Further Mathematics. International Baccalaureate: Prova de Ingresso de Matemática: Mathematics HL ou SL. Prova de Ingresso de Biologia e Geologia: Biology HL ou SL; Environmental Systems. Prova de Ingresso de Física e Química: Chemistry HL ou SL; Physics HL ou SL. Prova de Ingresso de Desenho: Visual arts HL ou SL; Design Technology HL ou SL. Baccalaureát: Prova de Ingresso de Matemática: Mathématiques. Prova de Ingresso de Biologia e Geologia: Sciences de la Vie et de la Terre. Prova de Ingresso de Física e Química: Physique Chimie. Prova de Ingresso de Desenho: Arts Plastiques. Bachillerato: Prova de Ingresso de Matemática: Matemáticas I ou II. Prova de Ingresso de Biologia e Geologia: Biologia; Geologia; Biologia y Geologia; Ciencias de la Tierra e Medioambientes. Prova de Ingresso de Física e Química: Física; Química; Física y Química I. Prova de Ingresso de Desenho: Dibujo Artistico I ou II; Dibujo Técnico. Prova de Ingresso de Geometria Descritiva Dibujo Técnico. Klasse 12: Prova de Ingresso de Matemática: Mathematik. Prova de Ingresso de Biologia e Geologia: Biologie. Prova de Ingresso de Física e Química: Chemie; Physik.

Código/Estabelecimento de ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
1200 Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
1290 Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (Chaves).	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3020 Instituto Politécnico de Beja. . .	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3040 Instituto Politécnico de Bragança.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3050 Instituto Politécnico de Castelo Branco.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3030 Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3060 Instituto Politécnico de Coimbra. 3061 Escola Superior Agrária	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Agricultura Biológica . . . Biotecnologia . . . . . . Ecoturismo . . . . . . Eng.ª Agro-Pecuária . . . . . Eng.ª Alimentar . . . . . . Eng.ª do Ambiente . . . . . . Eng.ª dos Recursos Florestais.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. Valida igualmente os exames terminais do ensino secundário estrangeiro de uma das seguintes disciplinas: Biologia e Geologia, Física e Química, Matemática
3060 Instituto Politécnico de Coimbra. 3062 Escola Superior de Educação	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3060 Instituto Politécnico de Coimbra. 3065 Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3060 Instituto Politécnico de Coimbra. 7210 Escola Superior de Tecnologia da Saúde.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3060 Instituto Politécnico de Coimbra. 3063 Instituto Superior de Contabilidade e Administração.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3060 Instituto Politécnico de Coimbra. 3064 Instituto Superior de Engenharia.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3090 Instituto Politécnico da Guarda.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3100 Instituto Politécnico de Leiria	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3110 Instituto Politécnico de Lisboa. 3111 Escola Superior de Dança	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3110 Instituto Politécnico de Lisboa. 3112 Escola Superior de Educação	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.

Código/Estabelecimento de ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
3110 Instituto Politécnico de Lisboa. 3116 Escola Superior de Teatro e Cinema.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3110 Instituto Politécnico de Lisboa. 7220 Escola Superior de Tecnologia da Saúde.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3110 Instituto Politécnico de Lisboa. 3117 Instituto Superior de Contabilidade e Administração.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3110 Instituto Politécnico de Lisboa. 3118 Instituto Superior de Engenharia.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3120 Inst. Politécnico de Portalegre 3123 Escola Superior Agrária de Elvas.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3120 Inst. Politécnico de Portalegre 3121 Escola Superior de Educação	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3120 Inst. Politécnico de Portalegre 3122 Escola Superior de Tecnologia e Gestão.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3130 Instituto Politécnico do Porto	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3140 Inst. Politécnico de Santarém	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3150 Instituto Politécnico de Setúbal. 3153 Escola Superior de Ciências Empresariais.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3150 Instituto Politécnico de Setúbal. 3151 Escola Superior de Educação	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Animação e Intervenção Sociocultural. Comunicação Social . . . . Desporto. . . . . . Educação Básica . . . . . . Promoção Artística e Património. Tradução e Interpretação de Língua Gestual Portuguesa.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3150 Instituto Politécnico de Setúbal. 3155 Escola Superior de Saúde	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3150 Instituto Politécnico de Setúbal. 3154 Escola Superior de Tecnologia do Barreiro.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3150 Instituto Politécnico de Setúbal. 3152 Escola Superior de Tecnologia de Setúbal.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3200 Instituto Politécnico de Tomar	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.

Código/Estabelecimento de ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
3160 Instituto Politécnico de Viana do Castelo. 3161 Escola Superior Agrária	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3160 Instituto Politécnico de Viana do Castelo. 3164 Escola Superior de Ciências Empresariais de Valença.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3160 Instituto Politécnico de Viana do Castelo. 3162 Escola Superior de Educação	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3160 Instituto Politécnico de Viana do Castelo. 7075 Escola Superior de Saúde	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Enfermagem.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3160 Instituto Politécnico de Viana do Castelo. 3163 Escola Superior de Tecnologia e Gestão.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
3180 Instituto Politécnico de Viseu	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
7001 Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
7003 Escola Superior de Enfermagem do Porto.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Enfermagem.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
7105 Escola Superior Náutica Infante D. Henrique.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
7510 Academia Militar	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
7530 Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
2700 Universidade Atlântica	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
2701 Universidade Atlântica . . . . . Escola Superior de Saúde	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
2100 Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
2750 Universidade Fernando Pessoa.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
2751 Universidade Fernando Pessoa (unidade de Ponte de Lima).	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
2752 Universidade Fernando Pessoa Escola Superior de Saúde.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
2753 Universidade Fernando Pessoa (unidade de Ponte de Lima Ensino Politécnico).	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.

Código/Estabelecimento de ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
2400 Universidade Lusíada de Lisboa.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
2401 Universidade Lusíada do Porto.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
2402 Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
2800 Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4032 Universidade Lusófona do Porto.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
2500 Universidade Portucalense Infante D. Henrique.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4002 Academia Nacional Superior de Orquestra.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4005 Conservatório Superior de Música de Gaia.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4020 Escola Superior de Actividades Imobiliárias.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4068 Escola Superior de Artes Decorativas.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4069 Escola Superior de Artes e Design.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4010 Escola Superior Artística do Porto.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4011 Escola Superior Artística do Porto — Guimarães.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4111 Escola Superior de Design . . .	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4074 Escola Superior de Educação Almeida Garrett.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4076 Escola Superior de Educação de Fafe.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4077 Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4078 Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4079 Escola Superior de Educação Jean Piaget Nordeste.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.

Código/Estabelecimento de ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
4081 Escola Superior de Educação Jean Piaget de Viseu.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4080 Escola Superior de Educação João de Deus.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4085 Escola Superior de Educação Paula Frassinetti.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4090 Escola Superior de Educação de Santa Maria.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. Valida igualmente um dos seguintes exames terminais do ensino secundário estrangeiro: Biologia; Desenho; História; Inglês; Matemática; Português.
4095 Escola Superior de Educação de Torres Novas.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4065 Escola Superior de Educadores de Infância Maria Ulrich.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4089 Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa de Oliveira de Azeméis.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4093 Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4090 Escola Superior de Enfermagem de Santa Maria.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4096 Escola Superior de Enfermagem S. Francisco das Misericórdias.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4025 Escola Superior Gallaecia	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4112 Escola Superior de Marketing e Publicidade.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4105 Escola Superior de Saúde de Alcoitão.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4091 Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4106 Escola Superior de Saúde Egas Moniz.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4102 Escola Superior de Saúde Jean Piaget Algarve.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4099 Escola Superior de Saúde Jean Piaget Nordeste.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.

Código/Estabelecimento de ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
4101 Escola Superior de Saúde Jean Piaget Gaia.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4103 Escola Superior de Saúde Jean Piaget Viseu.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4104 Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4108 Escola Superior de Saúde do Vale do Ave — Instituto Politécnico de Saúde do Norte.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4109 Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa — Instituto Politécnico de Saúde do Norte.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4125 Escola Superior de Tecnologias e Artes de Lisboa.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4115 Escola Superior de Tecnologias de Fafe.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4126 Escola Universitária Vasco da Gama.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4141 Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais (Porto).	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4156 Instituto Português de Administração e Marketing de Lisboa.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4155 Instituto Português de Administração e Marketing de Matosinhos.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4157 Instituto Português de Administração e Marketing de Matosinhos (Aveiro).	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4200 Instituto Superior de Administração e Gestão.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4160 Instituto Superior Autónomo de Estudos Politécnicos.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4255 Instituto Superior Bissaya Barreto.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4275 Instituto Superior de Ciências da Administração.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4270 Instituto Superior de Ciências Educativas — Odivelas.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4271 Instituto Superior de Ciências Educativas — Felgueiras.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação

Código/Estabelecimento de ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
4280 Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4277 Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4261 Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4260 Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4295 Instituto Superior de Comunicação Empresarial.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4290 Instituto Superior D. Afonso III.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4292 Instituto Superior D. Dinis . . .	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4298 Instituto Superior de Educação e Ciências.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4299 Instituto Superior de Educação e Trabalho.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4283 Instituto Superior de Entredouro e Vouga.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4303 Instituto Superior de Espinho	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4306 Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Almada.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4307 Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Mirandela.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4309 Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Sto André.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4309 Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4200 Instituto Superior de Gestão	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4300 Instituto Superior de Gestão Bancária.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4351 Instituto Superior de Línguas e Administração de Bragança.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.

Código/Estabelecimento de ensino	Cursos secundários estrangeiros abrangidos	Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A	Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso
1	2	3	4
4354 Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4350 Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4352 Instituto Superior de Línguas e Administração de Santarém.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4353 Instituto Superior de Línguas e Administração de V. N. de Gaia.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Comunicação . . . . . Gestão de Empresas . . . . . Gestão de Recursos Humanos. Línguas Estrangeiras e Relações Internacionais. Psicologia . . . . . Sistemas de Informação e Multimédia. Segurança e Higiene no Trabalho. Turismo	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4358 Instituto Superior da Maia . . .	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4375 Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4500 Instituto Superior Miguel Torga.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4150 Instituto Superior de Novas Profissões.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4380 Instituto Superior de Paços de Brandão.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4442 Instituto Superior Politécnico Gaya — Escola Superior de Ciência e Tecnologia.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4441 Instituto Superior Politécnico Gaya — Escola Superior de Desenvolvimento Social e Comunitário.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4385 Instituto Superior Politécnico do Oeste.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4450 Instituto Superior de Psicologia Aplicada.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. Valida igualmente os exames terminais do ensino secundário estrangeiro de uma das seguintes disciplinas: Biologia, Física, Matemática, Psicologia, Português, Química.
4460 Instituto Superior de Saúde do Alto Ave.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4520 Instituto Superior de Serviço Social do Porto.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.
4531 Inst. Superior de Tecnologias Avançadas do Porto.	Os equivalentes a um curso do ensino secundário português.	Todos os leccionados pela Instituição.	Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.

Informações gerais

Coluna 1 — Código e designação do estabelecimento de ensino superior que pretende aplicar o disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de Maio, no âmbito dos concursos de acesso de 2011-2012.

Coluna 2 — Curso secundário estrangeiro relativamente ao qual se aplica a disposição legal supracitada. No acto da candidatura, torna-se indispensável a apresentação de um documento comprovativo da titularidade da equivalência do curso de ensino secundário estrangeiro, ao 12.º ano de escolaridade do ensino secundário português, emitido pelas autoridades legalmente competentes, caso tal não seja legalmente dispensável.

Coluna 3 — Cursos superiores para acesso aos quais a instituição de ensino superior aplica a disposição legal supracitada.

Coluna 4 — Exames terminais de cursos de ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso exigidas para candidatura ao ensino superior português.

ANEXO II

Tabela de correspondência de disciplinas estrangeiras consideradas homólogas das provas de ingresso (artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25/9, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30/5)

Prova de ingresso	Disciplina estrangeira considerada homóloga	Origem
02 Biologia e Geologia	Sciences de la Vie et de la Terre	França.
02 Biologia e Geologia	Ciencias de la Tierra e Medyo Ambiente	Espanha.
02 Biologia e Geologia	Sciences Naturelles	Suiça.
02 Biologia e Geologia	Ciências Naturais (Gerais)	Holanda.
02 Biologia e Geologia	Biology + Environmental Management	Reino Unido/AICE.
02 Biologia e Geologia	Biology + Environmental Science	Reino Unido.
02 Biologia e Geologia	Biology – IGCSE/Double Science Award/Triple Science Award/Combined Science Program (1).	IGCSE/GCSE.
03 Desenho	Art/Art Education	Escolas Europeias.
03 Desenho	Dibujo Técnico	Espanha.
03 Desenho	Debuxo Técnico	Espanha.
03 Desenho	Disegno Tecnico	Itália.
03 Desenho	Desenho e Geometria Descritiva	Alemanha.
03 Desenho	Arte/Design B SL	International Baccalaureate.
03 Desenho	Arte/Design	International Baccalaureate.
		A.I.C.E.
03 Desenho	Design and Technology	A.I.C.E.
03 Desenho	Design Technology	International Baccalaureate.
03 Desenho	Visual Art	International Baccalaureate.
03 Desenho	Desenho e Trabalhos Manuais	Alemanha.
03 Desenho	Dessin Industriel	Luxemburgo.
03 Desenho	Project, Dessin Technique, Dessin à Main Levée et Informatique	Luxemburgo.
03 Desenho	Education Artistique	França.
03 Desenho	Arts Plastiques	França.
04 Economia	Economia e Organizacion Empresa	Espanha.
04 Economia	Economia e Contabilita	Itália.
04 Economia	Economie et Gestion	França.
04 Economia	Economie d'Enterprise/Science Jurídique	Suiça.
04 Economia	Economia Nacional	Suiça.
04 Economia	Business Economics	África Do Sul.
04 Economia	Economie d'Entreprise et Droit	Suiça.
04 Economia	Sciences Économiques	Suiça.
04 Economia	Economie-Droit	França.
04 Economia	Sciences Economiques et Sociales	França.
04 Economia	VWL Und BWL Mit Wirtschaftlicham RW	Alemanha.
04 Economia	Economie Politique	Luxemburgo.
04 Economia	Business and Management	International Baccalaureate.
04 Economia	Cadre Economique/juridique – Activitées Professionnelles	França.
04 Economia	Business Studies	Reino Unido.
04 Economia	Economie de Gestion	Luxemburgo.
04 Economia	Entrepeneurship Studies	Canadá.
05 Espanhol	Spanish Ab Initio	International Baccalaureate.
05 Espanhol	Lengua Castellana y Literatura de España	Espanha.
05 Espanhol	Lengua Castellana y Literatura Nivel II	Espanha.
05 Espanhol	Analisis Texto Linguistico – Literario	Espanha.
07 Física e Química	Física + Química (2)	Todas.
07 Física e Química	Physics/chemistry – Middle Years Certificate (3)	International Baccalaureate.
07 Física e Química	Physics/chemistry – IGCSE/Double Science Award/Triple Science Award/Combined Science Program (2).	IGCSE/GCSE.
08 Francês	Français Litteraire	França.
08 Francês	Litterature	França.
09 Geografia	Geografia	Espanha.
09 Geografia	Histoire-geographie	França.
09 Geografia	Geography World Issues	Canadá.
09 Geografia	World Geography	África Do Sul.
09 Geografia	Ciências Sociais, Geografia e História	Espanha.
09 Geografia	Social Studies	E.U.A.
10 Geometria Descritiva	Disegno Tecnico	Itália.
10 Geometria Descritiva	Dibujo Técnico	Espanha.
10 Geometria Descritiva	Debujo Técnico	Espanha.
10 Geometria Descritiva	Technical Drawing	Reino Unido.

Prova de ingresso	Disciplina estrangeira considerada homóloga	Origem
10 Geometria Descritiva	Desenho e Geometria Descritiva	Alemanha.
11 História	História del Arte	Espanha.
11 História	História de Espanha	Espanha.
11 História	Histoire et Geographie	França.
11 História	História do Mundo Contemporâneo	Espanha.
11 História	História/Ciência Política	Suíça.
11 História	History of Europe	International Baccalaureate.
11 História	History: Europe HL	International Baccalaureate.
11 História	History: Americas	International Baccalaureate.
11. Historia	World History	International Baccalaureate.
11 História	Ciências Sociais, Geografia e História	S.A.T. – E.U.A.
11 História	Analisis Texto Historico	Espanha.
12 História da Cultura e das Artes	História del Arte	Espanha.
12 História da Cultura e das Artes	Histoire de l'Art (Option)	Suiça.
12 História da Cultura e das Artes	Arte	Alemanha.
13 Inglês	Inglês Contemporâneo	Canadá.
13 Inglês	English Literature 12	Canadá.
13 Inglês	Sat Literature	E.U.A.
15 Literatura Portuguesa	Português	França.
15 Literatura Portuguesa	Português	Alemanha.
15 Literatura Portuguesa	Português	Escola de St.germain en Lays – França.
15 Literatura Portuguesa	Português	Brasil.
15 Literatura Portuguesa	Português	Escola Europeia.
16 Matemática 17 Matemática Aplicada Às Ciências Sociais.	Mathematiques Appliquées Economie et Sciences Sociales	França.
16 Matemática 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais.	Matemáticas Aplicadas a las Ciencias Sociales	Espanha.
16 Matemática 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais.	Matemáticas II	Espanha.
16 Matemática 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais.	Matemáticas I	Espanha.
16 Matemática 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais.	Mathematics SL/HL	International Baccalaureate.
16 Matemática 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais.	Maths: General Mathematics	Austrália.
16 Matemática 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais.	Calculus	E.U.A.
16 Matemática 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais.	Algebra	África Do Sul.
16 Matemática 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais.	Algebra	Ucrânia.
16 Matemática 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais.	Mathematics	A.I.C.E.
16 Matemática 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais.	Further Matematics	A.I.C.E.
16 Matemática 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais.	General Mathematics	E.U.A.
16 Matemática 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais.	Mathematiques-sciences Physiques	França.
18 Português	LV1 Complementaire Portugais Commerciale	França.
18 Português	Portuguese Literature	Reino Unido.

1 — A classificação do exame final da referida disciplina apenas é válida para os fins previstos na presente Deliberação quando do diploma final do curso com que o estudante se candidata ao ensino superior português não conste classificação de exame final de disciplina homóloga.

2 — A classificação da prova de ingresso de Física e Química, quando satisfeita por exames terminais de ensino secundário estrangeiro de Física e de Química (dois exames), é a resultante da média aritmética das classificações obtidas.

3 — Consoante a formação em falta para satisfação da componente de Física e ou de Química, da prova de ingresso de Física e Química. As classificações dos exames das referidas disciplinas de Physics e ou de Chemistry apenas são válidas para os fins previstos na presente Deliberação quando do diploma final do curso com que o estudante se candidata ao ensino superior português não conste classificação de exame final de disciplina homóloga.

203320281

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Aviso n.º 11257/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de 2 postos de trabalho, na categoria de Assistente Técnico (Gestão Financeira e Patrimonial), em conformidade com o Aviso de Abertura n.º 22602/2009.

Nome	Classificação final
Adelaide de Jesus Palma Teixeira Barata de Marquez Carrêlo	18,92
José Carlos Amoroso Marques Lopes	18,80
Isabel Sofia Garcia do Vale	13,30
Nelly Fátima Gonçalves de Sousa	13,16

A presente lista foi homologada por meu despacho, de 27 de Maio de 2010, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/20009, de 22 de Janeiro, tendo sido afixada na sede da FCT, IP., e publicitada na página electrónica deste Organismo, bem como notificada aos candidatos de acordo com o n.º 5 do artigo 36.º da Portaria mencionada.

27 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *João José dos Santos Sentieiro*.

203320484

Aviso n.º 11258/2010

Nos termos conjugados das disposições contidas na alínea ***c***) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 125/2007, de 27 de Abril, da alínea *a*) do artigo 3.º, da alínea *a*) do artigo 3.º da Portaria 550/2007, de 30 de Abril e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 150/2007, de 3 de Abril e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, publica-se em anexo ao presente aviso, dele fazendo parte integrante, o Regulamento da Formação Avançada e Qualificação de Recursos Humanos 2010, após a devida aprovação de S. Ex.ª, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior datada de 2010/04/26.

Lisboa, 28 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *João José dos Santos Sentieiro.*

ANEXO

Bolsas de Formação Avançada

Regulamento da Formação Avançada e Qualificação de Recursos Humanos 2010

A formação avançada e a qualificação de recursos humanos são uma prioridade da política científica e tecnológica nacional, enunciada no *Compromisso com a Ciência para o Futuro de Portugal* do XVII Governo Constitucional e reafirmada no programa do actual Governo, o qual visa acelerar a convergência das qualificações científicas dos recursos humanos nacionais para os níveis que se observam na generalidade dos países da União Europeia, em particular no que respeita à formação pós-graduada. Neste contexto, o presente regulamento clarifica as condições de atribuição dos diferentes tipos de bolsas num quadro de investimento público na qualificação e na formação pós-graduada e simplifica os procedimentos administrativos associados aos processos de candidatura e registo.

Vencer o atraso científico através da formação avançada e da qualificação de recursos humanos, reforçando as instituições de investigação científica e tecnológica e expandindo a produção científica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação, é o grande desafio que se concretiza através do presente regulamento no âmbito do investimento público em recursos humanos em Ciência e Tecnologia.

CAPÍTULO I

Objecto e âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento tem como objecto as acções de formação avançada e qualificação de recursos humanos financiadas pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento aplica-se aos tipos de bolsa definidos no Capítulo II.

2 — O presente regulamento aplica-se, ainda, a bolsas atribuídas para fins específicos, nomeadamente bolsas previstas para programas de doutoramento ou mestrado propostos por instituições do ensino superior e de I&D, nomeadamente no âmbito das parcerias internacionais celebradas com a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, de programas de doutoramento ou mestrado de interesse empresarial, bem como a bolsas atribuídas no âmbito de entidades de gestão ou de observação de ciência e tecnologia e outros subsídios à qualificação de recursos humanos em C&T.

CAPÍTULO II

Tipologia de bolsas de investigação científica

Artigo 3.º

Bolsas de cientista convidado (BCC)

1 — As bolsas de cientista convidado destinam-se a professores universitários ou investigadores com currículo científico de mérito reconhecidamente elevado, para realizarem actividades em instituições científicas e tecnológicas portuguesas.

2 — A duração total deste tipo de bolsa pode variar entre três meses e três anos.

3 — A concessão da bolsa pode sofrer interrupções, por motivo de ausência temporária do bolseiro do país, sendo que caduca no termo de um período máximo de cinco anos contados da data de início da bolsa.

Artigo 4.º

Bolsas de desenvolvimento de carreira científica (BDCC)

1 — As bolsas de desenvolvimento de carreira científica destinam-se a doutorados que tenham obtido o grau entre dois e seis anos antes da data da apresentação da candidatura e tenham revelado, na actividade realizada após o doutoramento, mérito científico elevado.

2 — Estas bolsas têm como objectivo apoiar o desenvolvimento de aptidões de direcção e coordenação de projectos científicos no País, pelo que, durante o período da bolsa, o bolseiro deve dirigir um projecto científico próprio numa instituição científica nacional.

3 — A duração da bolsa é anual, prorrogável até ao máximo de seis anos consecutivos, mediante avaliações intercalares positivas, não podendo ser concedida por períodos inferiores a um ano consecutivo.

Artigo 5.º

Bolsas de pós-doutoramento (BPD)

1 — As bolsas de pós-doutoramento destinam-se a doutorados, preferencialmente àqueles que tenham obtido o grau há menos de cinco anos, para realizarem trabalhos avançados de investigação em instituições científicas portuguesas ou estrangeiras de reconhecida idoneidade.

2 — Na avaliação de candidaturas para BPD é valorizada a mobilidade de doutorados em universidades estrangeiras para trabalhos de pós-doutoramento em Portugal.

3 — A duração da bolsa é, em regra, anual, prorrogável até ao máximo de seis anos, desde que obtenha parecer favorável na avaliação intermédia feita no fim do primeiro triénio de acordo com o estabelecido no Artigo 24.º, não podendo ser concedida por períodos inferiores a três meses consecutivos.

4 — As bolsas de pós-doutoramento no estrangeiro só serão concedidas a título excepcional, e por um período máximo de um ano para doutorados em Portugal e de seis meses para doutorados no estrangeiro.

5 — No caso previsto no número anterior, se o bolseiro pretender prosseguir actividades de pós-doutoramento em Portugal, a bolsa pode ser prorrogada nos termos do número três.

Artigo 6.º

Bolsas de doutoramento (BD)

1 — Pode candidatar-se a bolsa de doutoramento no país ou no estrangeiro quem satisfaça as condições previstas no n.º 1 do Artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março e no Artigo 17.º deste regulamento.

2 — A duração da bolsa é, em regra, anual, prorrogável até ao máximo de quatro anos, não podendo ser concedida por períodos inferiores a três meses consecutivos.

3 — Podem ser objecto de apoio, a título excepcional e em condições a definir pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, conjuntos de bolsas para programas de doutoramento.

Artigo 7.º

Bolsas de doutoramento em empresas (BDE)

1 — Pode candidatar-se a bolsa de doutoramento em empresas no país quem satisfaça as condições previstas no n.º 1 do Artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, para realizar trabalhos de doutoramento em ambiente empresarial e visando temas de relevância para a correspondente empresa, desde que aceites pela universidade que confere o correspondente grau de doutor.

2 — A atribuição deste tipo de bolsa pressupõe um plano de trabalhos que especifique detalhadamente os objectivos, as condições de suporte à actividade de investigação do bolseiro na empresa e a interacção prevista entre a empresa e a instituição universitária onde o bolseiro se inscreve para a obtenção do grau de doutor, devendo, em particular, ser prevista a forma de articulação entre a orientação académica do doutoramento por um professor universitário ou investigador e a correspondente supervisão empresarial, através de protocolo a celebrar entre as entidades envolvidas.

3 — A duração da bolsa é, em regra, anual, prorrogável até ao máximo de quatro anos, não podendo ser concedida por períodos inferiores a três meses consecutivos.

4 — As bolsas previstas no presente artigo regem-se por regulamento próprio.

Artigo 8.º

Bolsas de mestrado (BM)

1 — Pode candidatar-se a bolsa de mestrado no país ou no estrangeiro quem satisfaça as condições previstas no n.º 1 do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, para efeitos de preparação da dissertação de mestrado, quando a esta houver lugar.

2 — A duração máxima deste tipo de bolsa é de um ano, não podendo ser concedida por períodos inferiores a três meses consecutivos.

Artigo 9.º

Bolsas de investigação (BI)

1 — As bolsas de investigação destinam-se a bacharéis, licenciados ou mestres para obterem formação científica em projectos de investigação ou em instituições científicas e tecnológicas no País.

2 — A duração da bolsa é, em regra, anual, prorrogável até ao máximo de cinco anos, não podendo ser concedida por períodos inferiores a três meses consecutivos.

Artigo 10.º

Bolsas de iniciação científica (BIC)

1 — As bolsas de iniciação científica destinam-se preferencialmente a estudantes do ensino superior, com um mínimo de 3 anos de formação (1.º ciclo completo ou equivalente) para obterem formação científica integrados em projectos de investigação a desenvolver em instituições nacionais.

2 — A duração da bolsa é, em regra, anual, prorrogável até dois anos dependendo de bom desempenho escolar, não podendo ser concedida por períodos inferiores a três meses consecutivos.

Artigo 11.º

Bolsas de integração na investigação (BII)

1 — As bolsas de integração na investigação (BII) destinam-se a estudantes do ensino superior nos anos iniciais de formação e com bom desempenho escolar, inscritos em instituições nacionais do ensino superior.

2 — Este tipo de bolsa tem por objectivo estimular o início de actividades científicas e o desenvolvimento do sentido crítico, da criatividade e da autonomia dos estudantes do ensino superior através da prática da investigação, da aprendizagem dos seus métodos e da participação na vida de instituições de investigação, devendo os bolseiros ser integrados em equipas de projectos de investigação e ter um doutorado da instituição de acolhimento como supervisor.

3 — A Fundação para a Ciência e a Tecnologia apoiará a concessão destas bolsas através de um reforço do Financiamento Plurianual das instituições do Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN) por si avaliadas e financiadas, e por financiamento directo no caso de outras instituições do SCTN, nomeadamente Laboratórios do Estado ou empresas.

4 — Os estudantes podem ser oriundos de qualquer instituição de ensino superior, independentemente de esta ser ou não a instituição científica de acolhimento que recebe o bolseiro.

5 — A bolsa tem a duração de um ano numa instituição de acolhimento, sem prejuízo de o mesmo estudante se poder candidatar a outra bolsa noutra instituição de acolhimento.

6 — Nos termos do artigo 2.º, n.º 1, alínea *c*) do Anexo da Lei n.º 40/2004, as BII podem ser concedidas a trabalhadores estudantes.

Artigo 12.º

Bolsas de estágio em organizações científicas e tecnológicas internacionais (BEST)

1 — As bolsas de estágio em organizações científicas e tecnológicas internacionais de que Portugal é membro têm como principal objectivo facultar oportunidades de formação nessas organizações, em condições a acordar com as mesmas.

2 — A habilitação mínima exigida para concorrer a este tipo de bolsa é o grau de licenciado.

3 — A duração da bolsa é, em regra, anual, prorrogável até ao máximo de cinco anos, não podendo ser concedida por períodos inferiores a três meses consecutivos.

Artigo 13.º

Bolsas de licença sabática (BSAB)

1 — As bolsas de licença sabática destinam-se a doutorados em regime de licença sabática para realizarem actividades de investigação em instituições estrangeiras.

2 — A duração da bolsa varia entre um mínimo de três meses e um máximo de um ano, não renovável, e refere-se unicamente ao período de permanência no estrangeiro.

3 — Os candidatos devem obter previamente autorização para a realização de licença sabática junto da instituição a que se encontram vinculados.

Artigo 14.º

Bolsas de mobilidade entre instituições de I&D e empresas ou outras entidades (BMOB)

1 — As bolsas de mobilidade têm por objectivo incentivar a mobilidade e a transferência de conhecimento e tecnologia entre instituições de I&D e empresas ou outras entidades públicas ou privadas com actividades de natureza económica, social ou de administração pública no País.

2 — Estas bolsas destinam-se a licenciados, mestres ou doutores para a realização de actividades de I&D em empresas ou outras entidades públicas ou privadas, para participação em programas de formação avançada que envolvam empresas ou associações empresariais e instituições científicas ou universidades, ou para a realização de actividades que promovam a inovação tecnológica, designadamente em entidades gestoras de capital de risco, de intermediação tecnológica, de gestão de propriedade intelectual e de consultoria científica.

3 — A duração da bolsa é, em regra, anual, prorrogável até ao máximo de cinco anos consecutivos, não podendo ser concedida por períodos inferiores a três meses consecutivos.

Artigo 15.º

Bolsas de gestão de ciência e tecnologia (BGCT)

1 — As bolsas de gestão de ciência e tecnologia destinam-se a licenciados, mestres ou doutores para obterem formação complementar em gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou formação superior na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, e ainda para obterem formação em instituições relevantes para o sistema científico e tecnológico nacional de reconhecida qualidade e adequada dimensão, em Portugal ou no estrangeiro.

2 — A duração da bolsa é, em regra, anual, prorrogável até ao máximo de seis anos, não podendo ser concedida por períodos inferiores a três meses consecutivos.

3 — O subsídio mensal a conceder é estabelecido em função da experiência anterior do candidato, dentro do intervalo estabelecido na tabela anexa a este regulamento.

4 — Nos casos em que a complexidade das actividades a desenvolver no âmbito do seu plano de formação tenha um carácter excepcional, o valor máximo dos intervalos referidos no número anterior poderá ser aumentado até 50 %.

Artigo 16.º

Bolsas de técnico de investigação (BTI)

1 — As bolsas de técnico de investigação destinam-se a proporcionar formação complementar especializada, em instituições científicas e tecnológicas portuguesas ou estrangeiras, de técnicos para apoio ao funcionamento e à manutenção de equipamentos e infra-estruturas laboratoriais de carácter científico e a outras actividades relevantes para o sistema científico e tecnológico nacional.

2 — A duração da bolsa é variável, até ao máximo de cinco anos, não podendo ser concedida por períodos inferiores a três meses consecutivos.

CAPÍTULO III

Regime das bolsas de investigação científica

SECÇÃO I

Candidatura, avaliação, concessão e renovação de bolsas

Artigo 17.º

Candidatos

1 — Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, podem candidatar-se às bolsas directamente financiadas pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia os:

a) Cidadãos nacionais, ou cidadãos de outros Estados Membros da União Europeia com certificado de residência permanente em Portugal, atestada pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, nos termos do n.º 1 do artigo 16 da Lei n.º 37/2006 de 9 de Agosto;

b) Cidadãos de países terceiros titulares de autorização de residência permanente ou beneficiários do estatuto de residente de longa duração, atestada pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, nos termos, respectivamente, do artigo 80.º e do artigo 125.º da Lei n.º 23/2007 de 4 de Julho;

c) Cidadãos de outros Estados Membros da União Europeia e de Estados Terceiros, cujas candidaturas estejam inseridas em acordos ou parcerias internacionais em que o Estado Português seja parte ou tenha assumido responsabilidades nesse âmbito.

2 — Às bolsas cujo programa de trabalhos seja desenvolvido total ou parcialmente em instituições estrangeiras só podem candidatar-se os cidadãos nacionais ou estrangeiros, que tenham residência permanente em Portugal, ou se encontrem nas nas condições referidas na alínea *c*) do número anterior.

3 — Às bolsas de cientista convidado, de desenvolvimento de carreira científica ou de pós-doutoramento podem também candidatar-se cidadãos estrangeiros não residentes em Portugal, desde que a candidatura seja apoiada por uma instituição de acolhimento nacional.

Artigo 18.º

Abertura de concursos

1 — Os concursos são abertos para um ou mais tipos de bolsas abrangidas pelo presente regulamento.

2 — Os concursos são publicitados através da Internet, no sítio da Fundação para a Ciência e a Tecnologia e ainda, se tal for considerado adequado, através de outros meios de comunicação ou divulgação.

3 — Os avisos de abertura devem indicar os tipos de bolsas postos a concurso, os destinatários, o prazo de candidatura, os critérios de selecção e as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as respectivas fontes de financiamento.

Artigo 19.º

Documentos de suporte do processo de bolsa

1 — As candidaturas a bolsas financiadas directamente pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia são apresentados em formulário electrónico próprio.

2 — Para além de documentação específica que pode ser exigida no aviso de abertura do concurso e no formulário electrónico, os processos de bolsa devem integrar, consoante o tipo de bolsa, a documentação referida nos números seguintes, originais ou cópias autenticadas.

3 — Para bolsas de tipo BD e BM, são necessários os seguintes documentos:

a) Documentos comprovativos de que o candidato reúne as condições exigíveis para o respectivo tipo de bolsa, nomeadamente certificados de habilitações de todos os graus académicos obtidos, com média final e com as classificações em todas as disciplinas realizadas (por submissão electrónica e a entregar em suporte de papel, em caso de concessão de bolsa);

b) Programa de trabalhos a desenvolver (só por submissão electrónica);

c) *Curriculum vitae* do candidato (só por submissão electrónica);

d) Indicação do nome e endereço de e-mail do orientador ou do responsável pelo acompanhamento da actividade do candidato, caso exista, que assume a responsabilidade pelo programa de trabalhos, o seu enquadramento, acompanhamento e ou supervisão e sobre a qualidade das actividades previstas (a declaração de aceitação dessa responsabilidade deve ser entregue em suporte de papel, em caso de concessão de bolsa);

e) Curriculum vitæ resumido do orientador ou do responsável pela equipa onde se desenvolve a actividade do candidato, caso esteja atribuído, incluindo lista de publicações científicas e experiência anterior de orientação e ou enquadramento de bolseiros (só por submissão electrónica);

f) Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte da instituição onde decorrerão os trabalhos de investigação ou as actividades de formação, garantindo as condições necessárias ao bom desenvolvimento do trabalho (a entregar em suporte de papel, em caso de concessão de bolsa);

g) Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte da instituição que conferirá o grau académico (a entregar em suporte de papel, em caso de concessão de bolsa);

h) Cartas de recomendação (com carácter facultativo e só por submissão electrónica);

i) Certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, consoante o caso.

j) Para os candidatos a que se referem as alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do Artigo 17.º , documento emitido pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras que ateste a autorização de residência permanente em território nacional (a entregar em suporte de papel, em caso de concessão de bolsa).

4 — Para bolsas de tipo BCC e BSAB são necessários os documentos referidos nas alíneas *a*) a *c*) e *f*) do n.º 3.

5 — Para bolsas de tipo BDCC são necessários os documentos referidos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 3.

6 — Para bolsas de tipo BPD são necessários os documentos referidos nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 3, bem como documento comprovativo de obtenção do grau de doutor ou da entrega da tese de doutoramento à universidade que lhe confere o correspondente grau, em data anterior à submissão da candidatura.

7 — Para bolsas de tipo BI, BIC, BTI, BGCT ou BMOB são necessários os documentos referidos nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 3.

8 — Para bolsas de tipo BII são necessários os documentos constantes do Edital ou do Regulamento próprio das instituições que as concedem.

9 — No caso de o candidato não conseguir obter os certificados mencionados nas alíneas *a*) do n.º 3 até ao termo do prazo de candidatura, deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas electronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar à Fundação para a Ciência e a Tecnologia os certificados oficiais, logo que deles disponha.

10 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, as candidaturas podem ser, entretanto, avaliadas, mas as bolsas apenas serão concedidas após a recepção dos certificados comprovando as informações comunicadas nos termos do número anterior.

11 — A não entrega da documentação, referida nos números anteriores, nas condições exigidas pelo presente regulamento, no prazo de seis meses a partir da data da comunicação da aprovação em sede de avaliação científica, implica a não concessão de bolsa e encerramento do processo.

12 — A apresentação de documentos em suporte de papel referidos nos números anteriores, pode ser substituída pelos correspondentes documentos electrónicos autenticados nos termos da lei.

Artigo 20.º

Avaliação das candidaturas

1 — A avaliação das candidaturas tem em conta o mérito intrínseco do candidato, do programa de trabalhos e das condições de acolhimento, entre outros critérios a fixar no edital do respectivo concurso.

2 — A concessão definitiva da bolsa encontra-se dependente do resultado da avaliação científica, da recepção e aprovação devida da documentação exigida pelo artigo 19.º e dos limites orçamentais fixados pela FCT.

3 — A não entrega da documentação exigida nos termos da alínea *i*) do n.º 3 do artigo anterior, obsta à avaliação científica da candidatura.

Artigo 21.º

Divulgação dos resultados

1 — Os resultados da avaliação são divulgados, para consulta pelos candidatos, no sítio da Fundação para a Ciência e a Tecnologia até 90 dias úteis após a data limite de submissão de candidaturas.

2 — Caso a decisão a tomar seja desfavorável, os candidatos têm um prazo de dez dias úteis, após a divulgação referida no número anterior,

para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo, estando esta dispensada quando os resultados conduzirem a uma decisão favorável.

3 — A decisão final será comunicada aos candidatos, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Da decisão referida no número anterior pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis após a respectiva notificação.

5 — Os comentários a enviar em sede de audiência prévia, previstos no n.º 2 do presente artigo, assim como a reclamação prevista no n.º 4, devem ser apresentados por via electrónica.

Artigo 22.º

Concessão de bolsas

1 — A concessão da bolsa concretiza-se mediante a atribuição de um subsídio, nas condições previstas neste Regulamento e no contrato de bolsa a celebrar entre a Fundação para a Ciência e a Tecnologia e o bolseiro.

2 — No caso das BII, a concessão da bolsa concretiza-se mediante a atribuição de um subsídio, nas condições previstas neste Regulamento, e no termo de aceitação emitido pela instituição de acolhimento.

Artigo 23.º

Prazo para assinatura do contrato

Nos 15 dias úteis seguintes à data do recebimento do contrato de bolsa de investigação, o bolseiro deve devolvê-lo à Fundação para a Ciência e a Tecnologia devidamente assinado.

Artigo 24.º

Renovação de bolsas

1 — As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração.

2 — O bolseiro deve apresentar à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, de preferência, até 60 dias antes do início do novo período da bolsa, um pedido de renovação da mesma, acompanhado do parecer do orientador ou do responsável pela actividade do candidato ou do seu enquadramento, sobre os trabalhos realizados e sobre a conveniência de renovação da bolsa.

3 — O pedido de renovação de bolsa de pós-doutoramento para o segundo triénio, deve ser enviado, de preferência, até seis meses antes do início do novo período de bolsa, acompanhado de:

a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações e publicações resultantes da actividade desenvolvida, caso existam;

b) Parecer do orientador ou do responsável pela actividade do candidato ou do seu enquadramento, sobre os documentos referidos na alínea anterior e sobre a conveniência da renovação da bolsa;

c) Plano de trabalhos para o segundo triénio.

4 — A renovação da bolsa não requer a assinatura de um novo contrato e é comunicada, por escrito, ao bolseiro, pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

SECÇÃO II

Regime e condições financeiras das bolsas

Artigo 25.º

Exclusividade

1 — Cada bolseiro não pode ser simultaneamente beneficiário de qualquer outra bolsa para o mesmo fim, excepto quando se estabeleça acordo de conformidade entre as entidades financiadoras.

2 — As funções do bolseiro são exercidas em regime de dedicação exclusiva nos termos previstos no artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, devendo garantir-se a exequibilidade do programa de trabalhos sob pena de não atribuição ou cancelamento da bolsa.

3 — A necessidade de prova da exequibilidade decorre da natureza das actividades de investigação, associadas à bolsa, que exigem para a sua boa concretização, nos prazos estabelecidos, elevada concentração, disponibilidade intelectual e temporal, condições estas incompatíveis com o exercício de outras actividades que tenham carácter permanente e ou exijam dedicação que disperse e desvie o bolseiro do plano de trabalhos que foi definido para uma ocupação integral e plena.

4 — O bolseiro tem a obrigação de informar a Fundação para a Ciência e a Tecnologia da obtenção de qualquer outra bolsa ou subsídio, proveniente de qualquer instituição portuguesa, estrangeira ou internacional, ou do exercício de qualquer actividade remunerada não inicialmente previsto na sua candidatura original.

Artigo 26.º

Alterações do programa de trabalhos

1 — O bolseiro não pode alterar os objectivos inscritos no plano de trabalhos proposto sem o assentimento do orientador.

2 — A alteração referida no número anterior deve ser comunicada à Fundação para a Ciência e a Tecnologia pelo bolseiro, acompanhado de parecer do orientador ou do responsável pelo acompanhamento dos trabalhos do bolseiro.

Artigo 27.º

Componentes das bolsas

1 — De acordo com o tipo de bolsa e situação do candidato é atribuído um subsídio mensal de manutenção, cujo montante varia consoante o bolseiro exerça a sua actividade no país ou no estrangeiro.

2 — A bolsa pode ainda incluir as componentes seguintes, eventualmente cumulativas entre si:

a) Subsídio de inscrição, matrícula ou propina relativo a bolsas de tipo BD ou BM, no valor preestabelecido, a pagar à instituição nacional que conferirá o grau, excepto se o correspondente ano de bolsa decorrer integralmente no estrangeiro.

b) Inscrição, matrícula ou propina relativa a bolsas do tipo BD ou BM para o caso de bolsas com períodos no estrangeiro, a pagar à instituição estrangeira até um valor máximo preestabelecido.

c) Subsídio de apoio aos custos envolvidos na execução gráfica da tese e na obtenção do certificado do grau obtido. Este subsídio só é atribuído depois de recebida na Fundação para a Ciência e a Tecnologia uma cópia autenticada daquele certificado.

3 — Para bolsas de cidadãos nacionais com períodos no estrangeiro ou de cidadãos estrangeiros no país, podem, ainda, acrescer as componentes seguintes:

a) Subsídio anual de viagem, caso se justifique, no valor preestabelecido;

b) Subsídio de instalação único para estadias iguais ou superiores a seis meses consecutivos, no valor preestabelecido.

4 — Todos os bolseiros com bolsas de tipo BPD, BD ou BM receberão um subsídio anual para participação em reuniões científicas de acordo com a tabela anexa.

5 — Os bolseiros podem ainda candidatar-se às componentes seguintes, a conceder mediante parecer positivo do orientador e dependente de disponibilidade orçamental:

a) Subsídio para actividades de formação complementar noutra instituição nacional ou estrangeira, excepto cursos, de duração não superior a três meses, no caso de terem bolsa no País;

b) Subsídio de viagem para actividades de formação complementar noutra instituição nacional ou estrangeira, excepto cursos, no caso de terem bolsa no estrangeiro.

6 — Não são devidos, em qualquer caso, subsídios de alimentação, férias, Natal ou quaisquer outros não expressamente referidos no presente regulamento.

7 — A tabela de valores das componentes das bolsas é aprovada por despacho do Membro do Governo responsável pela área da Ciência e Tecnologia, mediante proposta apresentada pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

Artigo 28.º

Encargos de Entidades de Acolhimento com bolseiros de Gestão de Ciência e Tecnologia

1 — Constituem encargos da Entidade de Acolhimento de bolseiros de Gestão de Ciência e Tecnologia o pagamento de eventuais subsídios de viagem, alojamento e alimentação para deslocações no país, no estrangeiro e ao estrangeiro, por si autorizadas ou determinadas, relacionadas com a actividade ou o projecto desenvolvido no âmbito da bolsa.

2 — Estes pagamentos serão feitos nas condições previstas no regime praticado pela própria instituição ou, designadamente nas instituições públicas, no regime de abono de ajudas de custo aplicável aos trabalhadores da Administração Pública com vencimentos superiores ao índice 405, ou àquele que lhe venha a corresponder no Novo Sistema Retributivo.

Artigo 29.º

Pagamentos de inscrições, matrículas ou propinas e de subsídio de integração na investigação

1 — Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 27.º, são efectuados da seguinte forma:

a) No caso previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 27.º, a importância é paga directamente à instituição nacional que confere o grau ao bolseiro.

b) No caso previsto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 27.º, a importância é paga ao bolseiro, que, por sua vez, se responsabiliza pelo seu pagamento à instituição estrangeira responsável pela formação e pela apresentação do respectivo documento comprovativo do pagamento, efectuado através de recibo, sendo aceites, apenas, os documentos originais.

2 — No caso das bolsas de integração na investigação (BII) há ainda lugar a um subsídio no valor de 20 % do montante anual da bolsa, a atribuir à instituição de acolhimento, para aplicação em despesas associadas à integração do bolseiro.

Artigo 30.º

Pagamentos das outras componentes

O pagamento devido ao bolseiro é efectuado através de transferência bancária.

Artigo 31.º

Seguro de acidentes pessoais

Todos os bolseiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às actividades de investigação, suportado pela instituição que atribui a bolsa.

Artigo 32.º

Segurança social

1 — Os bolseiros devem assegurar o exercício do seu direito à segurança social mediante a adesão ao regime do seguro social voluntário nos termos previstos no Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, assumindo as instituições financiadoras de bolsas os encargos resultantes das contribuições previstas nesse estatuto.

2 — A suspensão de actividades legalmente prevista durante o período de maternidade, paternidade e adopção efectua-se sem prejuízo do pagamento da bolsa pelo tempo correspondente.

3 — Todas as eventualidades de doença, assistência a menores doentes, assistência a deficientes, assistência a filhos e assistência à família, serão suportadas pela Segurança Social, tendo apenas lugar a suspensão da bolsa durante o período correspondente.

SECÇÃO III

Termo e cancelamento de bolsas

Artigo 33.º

Relatório final de bolsa

O bolseiro deve apresentar em formato electrónico, de preferência, até 60 dias após o termo da bolsa, um relatório final das suas actividades, onde constem os endereços URL das comunicações e publicações resultantes da actividade desenvolvida, acompanhado pelo parecer do orientador ou do responsável pela actividade do candidato ou pelo seu enquadramento. No caso de bolsas de mestrado ou doutoramento, deverá ainda ser entregue logo que possível o certificado da obtenção do grau respectivo.

Artigo 34.º

Falsas declarações

Sem prejuízo do disposto na lei penal, a prestação de falsas declarações pelos bolseiros sobre matérias relevantes para a concessão da bolsa ou para apreciação do seu desenvolvimento implica o respectivo cancelamento.

Artigo 35.º

Cumprimento antecipado dos objectivos

Quando os objectivos da bolsa forem atingidos antes do prazo inicialmente previsto, o pagamento deixa de ser devido no prazo máximo de 30 dias a contar do termo dos trabalhos e as importâncias posteriormente recebidas pelo bolseiro devem ser restituídas.

Artigo 36.º

Não cumprimento dos objectivos

O bolseiro que não atinja os objectivos essenciais estabelecidos no plano de trabalhos aprovado, ou cuja bolsa seja cancelada em virtude de violação grave dos seus deveres por causa que lhe seja imputável, pode ser obrigado, consoante as circunstâncias do caso concreto, a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido.

Artigo 37.º

Cancelamento da bolsa

1 — A bolsa pode ser cancelada em resultado de inspecção promovida pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia após análise das informações prestadas pelo bolseiro, pelo orientador ou responsável pela actividade do candidato ou pela instituição académica na qual o bolseiro está inscrito, se aplicável.

2 — Para além dos motivos expressamente previstos no presente diploma, determina o cancelamento da bolsa a violação grave ou reiterada dos deveres do bolseiro constantes do presente regulamento e do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, podendo ser exigida a restituição da totalidade ou parte das importâncias atribuídas ao bolseiro.

CAPÍTULO IV

Estímulo à requalificação científica

Artigo 38.º

Outros subsídios à requalificação científica

1 — A Fundação para a Ciência e a Tecnologia pode ainda atribuir subsídios, a estudantes que não sejam bolseiros de doutoramento, destinados a:

a) Pagamento de propinas ou

b) Financiamento parcial de um programa de trabalhos conducente ao doutoramento.

2 — O subsídio referido na alínea *a*) do número anterior é solicitado em formulário próprio a disponibilizar pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia e tem um limite máximo preestabelecido, indicado na tabela anexa.

3 — O subsídio referido na alínea *b*) do número um é atribuído através de concurso, sendo o respectivo montante determinado pela FCT tendo em conta o tempo efectivamente dedicado ao programa de trabalhos e tendo como limite de eventuais renovações o montante total concedido a uma bolsa de doutoramento por um período de 4 anos.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 39.º

Bolseiros com necessidades especiais

O disposto no presente regulamento pode ser objecto de adaptações casuísticas a bolseiros com necessidades especiais, nomeadamente no que se refere aos montantes das componentes das bolsas, à duração das mesmas ou à fixação de regras especiais de acompanhamento do bolseiro, na sequência de uma análise da situação concreta de cada bolseiro com necessidades especiais, devendo essas condições ser fundamentadamente expostas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

Artigo 40.º

Menção de apoio

Em todas as acções de formação avançada e de qualificação de recursos humanos financiadas pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, assim como em todas as publicações e teses realizadas com os apoios previstos neste Regulamento deve ser expressa a menção de apoio financeiro da Fundação para a Ciência e a Tecnologia e o respectivo Programa de Financiamento. Quando se tratar de acções de formação avançada apoiadas por financiamento POPH/FSE (cf. artigo 34.º do DR n.º 84-A/2007), devem ser inscritos nos documentos referentes a estas acções as insígnias do Programa e da EU, conforme respectivas normas gráficas (disponíveis no site — http://www.poph.qren.pt/).

Artigo 41.º

Acompanhamento e controlo

1 — O acompanhamento das bolsas é feito pelo orientador ou pelo responsável pelo acompanhamento da actividade do bolseiro.

2 — O controlo é feito através da análise dos pedidos de renovação, das comunicações relativas a alterações dos programas de trabalho e dos relatórios finais.

3 — Em todas as acções financiadas pela FCT, em particular no caso de acções apoiadas pelo FSE/POPH, poderão ser realizadas acções de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos bolseiros apoiados a obrigatoriedade de prestação da informação solicitada, extensível também à realização de estudos de avaliação nesta área.

Artigo 42.º

Bolsas obtidas no âmbito de programas geridos pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia

Aos candidatos a bolsas de mestrado ou doutoramento que tenham tido idêntico tipo de bolsa no âmbito de programas da responsabilidade da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, é contado esse tempo para efeitos da duração máxima da bolsa.

Artigo 43.º

Núcleo do Bolseiro

Em cada entidade acolhedora deve existir um núcleo de acompanhamento dos bolseiros, responsável por prestar toda a informação relativa ao seu Estatuto.

Artigo 44.º

Casos omissos

Os casos omissos neste regulamento são resolvidos pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, tendo em atenção os princípios e as normas constantes na legislação nacional ou comunitária aplicável.

Artigo 45.º

Entrada em vigor

1 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, aplicando-se às bolsas cujos contratos sejam assinados ou renovados após esta data, sem prejuízo de direitos adquiridos.

2 — Aos protocolos já celebrados pela FCT, IP, na data de entrada em vigor do presente regulamento, não é aplicável o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º, até à sua conclusão.

203320792

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Declaração de rectificação n.º 1086/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira técnica superior.

O aviso n.º 8733/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 27 de Abril de 2009, foi publicado com inexactidões.

Atendendo à extensão das alterações a efectuar, procede-se à republicação do aviso n.º 8733/2009, com referência ao procedimento concursal para um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior.

O prazo para a apresentação de candidaturas estabelecido n.º 1 do aviso recomeça a sua contagem a partir da data do presente aviso.

Mantêm-se válidas todas as candidaturas entretanto apresentadas, podendo os candidatos, se assim o entenderem, entregar documentação complementar que eventualmente actualize ou acrescente elementos de informação considerados relevantes para a apreciação das suas candidaturas.

Nesta conformidade, procede-se à republicação nos seguintes termos:

«1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 31 de Março de 2009 da subdirectora-geral do Gabinete de Planeamento, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (GPEARI/MCTES), se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal do GPEARI/MCTES, da carreira técnica superior.

2 — O presente procedimento concursal fundamenta-se no parecer favorável ao recrutamento para o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES) de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ao abrigo do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, consubstanciado no despacho do Secretário de Estado da Administração Pública n.º 169/2009/SEAP, de 11 de Fevereiro, sobre o qual o Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância com o n.º 121/09/MEF, de 27 de Fevereiro.

3 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção actual, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo ou na ECCRC, conforme informação da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), disponível na sua página electrónica, uma vez que ainda não foram abertos quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

5 — Âmbito de recrutamento — pelo despacho do Secretário de Estado da Administração Pública n.º 169/2009/SEAP, de 11 de Fevereiro, sobre o qual o Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância com o n.º 121/09/MEF, de 27 de Fevereiro, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi autorizado o recrutamento de entre pessoas com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6 — Local de trabalho — GPEARI/MCTES, sito na Av. do Duque d'Ávila, 137, 3.º, Lisboa.

7 — Nível habilitacional e caracterização do posto de trabalho a ocupar.

7.1 — Nível habilitacional — licenciatura.

7.2 — Não é permitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

7.3 — Ao posto de trabalho a ocupar correspondem atribuições de assegurar o desenho e a administração das bases de dados do GPEARI/MCTES, de desenvolvimento e operação de soluções de BI, devendo ainda assegurar o desenvolvimento de pequenas soluções complementares.

8 — Requisitos gerais de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para a apresentação das candidaturas, dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Estar habilitado com o grau de licenciatura.

9 — Outros elementos relevantes

9.1 — Constituem factores preferenciais de admissão:

a) Deter formação académica superior na área de educação e formação em ciências informáticas, engenharia e técnicas afins, electrónica ou automação;

b) Possuir conhecimentos e experiência relevantes de desenho, desenvolvimento e administração de base de dados baseadas em SQL Server;

c) Possuir conhecimentos e experiência de desenho, desenvolvimento e operação de soluções de BI, preferencialmente utilizando SQL Server;

d) Possuir conhecimentos e experiência numa das seguintes linguagens de programação: java ou visual basic ou c#;

e) Ter experiência de trabalho organizado de acordo com as orientações ITIL ou Moaf;

f) Possuir espírito de equipa; autonomia e sentido de responsabilidade, espírito analítico, iniciativa e dinamismo e orientação para a obtenção de resultados;

g) Domínio da língua inglesa (falada e escrita).

9.2 — O candidato que junte comprovativos referentes às situações mencionadas no número anterior deve fazê-lo até à data limite de apresentação da candidatura.

10 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

12 — Forma de apresentação da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas em formulário próprio, aprovado pelo despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, disponibilizado na página electrónica do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, podendo ser remetido pelo correio, desde que registado e com aviso de recepção para a Av. do Duque d'Ávila, 137, 3.º, 1069-016 Lisboa, ou entregue pessoalmente na mesma morada, durante o horário normal de expediente.

13 — No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no acto de recepção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

14 — Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de recepção, atende-se à data do respectivo registo.

15 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

16 — Sob pena de exclusão, os formulários devem ser apresentados devidamente datados e assinados e acompanhados da seguinte documentação:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) Fotocópias legíveis dos certificados comprovativos da formação profissional;

c) Fotocópia legível do bilhete de identidade, do cartão de contribuinte ou cartão de cidadão;

d) Currículo profissional, de modelo europeu ou europass, com o percurso e a experiência profissional e as aptidões e competências pessoais e profissionais, devidamente datado e assinado.

17 — Métodos de selecção — considerando a urgência na admissão de recursos humanos com vista à prossecução das actividades inerentes aos postos de trabalho na Direcção de Serviços de Informação Estatística em Ciência e Tecnologia, cujo preenchimento se pretende, será adoptado unicamente o método de selecção obrigatório de avaliação curricular (*AC*), bem como o método facultativo entrevista profissional de selecção (*EPS*), a saber:

i) Avaliação curricular (*AC*) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas;

ii) Entrevista profissional de selecção (*EPS*) — visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

18 — Nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, por razões de celeridade justificadas no número anterior, os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do método obrigatório de avaliação curricular;

b) Aplicação do método facultativo apenas aos primeiros 12 candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação;

c) Dispensa de aplicação do método facultativo aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do presente procedimento concursal.

19 — Valoração dos métodos de selecção:

19.1 — Os métodos de selecção serão valorados da seguinte forma:

a) Avaliação curricular — é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) Entrevista profissional de selecção — é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* ou *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

19.2 — Os métodos de selecção indicados terão a seguinte ponderação percentual:

$$CF = 70\,\%\ AC + 30\,\%\ EPS = 100\,\%$$

20 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

21 — Composição do júri:

21.1 — O júri do concurso é presidido por João Miguel Cortês Trigo Pereira, chefe de divisão, tendo como vogais efectivos os técnicos superiores Nélson Lourenço e Nuno Fernando de Vasconcelos Figueiredo Tavares e como suplentes os técnicos superiores Aldina Martins Carvalho e Ana Cláudia Moreira da Costa Rebelo Castro Roriz.

21.2 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo vogal efectivo identificado em primeiro lugar.

22 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação da cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do GPEARI/MCTES e disponibilizada na sua página electrónica em www.gpeari.mctes.pt.

24 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas de notificação previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

26 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

27 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do GPEARI/MCTES e disponibilizada na sua página electrónica.

28 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

29 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da carreira correspondente ao posto de trabalho a concurso, será objecto de negociação com o GPEARI/MCTES, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

30 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte ao da presente publicação, num jornal de expansão nacional, por extracto e no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, e, ainda, por extracto a partir da data da referida publicação, na página electrónica do GPEARI/MCTES.

32 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 de Abril de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Maria João Valente Rosa*.»

17 de Maio de 2010. — A Directora de Serviços de Planeamento Financeiro, *Célia Maria de Viveiros e Sá e Santos*.

203321326

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

Aviso n.º 11259/2010

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um lugar de técnico superior na área de comunicação do mapa de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P. (IICT, I. P.).

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho n.º 7/2010, de 20 de Abril, do presidente do conselho directivo do Instituto de Investigação Cientifica Tropical, I. P., se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado destinado ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira

de técnico superior na área de Comunicação, do mapa de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P. (IICT, I. P.).

2 — O presente procedimento concursal insere-se no âmbito do descongelamento excepcional de admissões para o Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P., que mereceu despacho favorável do Secretário de Estado da Administração Pública n.º 104/2010/SEAP, de 12 de Fevereiro de 2010, sobre o qual o Ministro de Estado e das Finanças exarou o despacho de concordância, com o n.º 90/10/MEF, de 4 de Março de 2010, foi autorizado efectuar-se o recrutamento de entre pessoas com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

5 — Caracterização do posto de trabalho — promover a divulgação das actividades científicas junto de diversos públicos e recorrendo a diversos meios. Proceder à divulgação dos projectos científicos junto de instituições científicas nacionais e internacionais. Proceder à elaboração de documentos audiovisuais de divulgação da ciência, tecnologia e inovação para difusão com recurso a plataformas multimédia *on-line.* Definir estratégias de promoção da imagem da instituição junto de diversos públicos, incluindo as entidades comunitárias e países de língua oficial portuguesa. Desenvolver e promover a divulgação da cultura científica recorrendo a diversos instrumentos, em especial aos audiovisuais, num formato assente numa personagem narrador. Acompanhar os *media* na divulgação das actividades da instituição e proceder à elaboração e compilação da documentação de apoio. Acompanhar os investigadores e dirigentes da instituição junto dos *media* na divulgação das actividades.

6 — Local de trabalho — Direcção de Serviços de Apoio do IICT, I. P., na Rua da Junqueira, 30, 1349-007 Lisboa.

7 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas:

7.1 — Reúnam todos os requisitos referidos no artigo 8.º da LVCR, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — As habilitações literárias exigidas para o posto de trabalho são cursos superiores, que confiram grau de licenciatura, correspondentes ao grau 3 de complexidade funcional, conforme alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44 da LVCR, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

8 — Requisitos preferenciais:

8.1 — Possuir Licenciatura em Comunicação Social, vertente Jornalismo ou Assessoria. Possuir experiência comprovada em comunicação de ciência, tecnologia e inovação de pelo menos seis anos. Possuir o domínio da linguagem escrita e da linguagem audiovisual para a comunicação em multimédia. Possuir experiência comprovada na elaboração de guiões para divulgação de conteúdos de projectos científicos e notícias sobre ciência, tecnologia e inovação. Possuir experiência de produção e realização de documentos audiovisuais sobre ciência e tecnologia. Possuir formação e experiência como personagem narrador em documentos audiovisuais de divulgação científica. Possuir experiência na condução de entrevistas com investigadores científicos em diversos ramos do conhecimento em português e inglês.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de técnico superior e, não se encontrando em mobilidade, ocupem, no mapa de pessoal do Instituto, serviços idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente, em formulário próprio, conforme o disposto n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página electrónica do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P. (http://www2.iict.pt/archive/doc/Formulario_Candidatura.pdf), podendo ser remetidos por correio, desde que registados e com aviso de recepção, para a Rua da Junqueira, 30, 1349-007 Lisboa, ou entregues pessoalmente na mesma morada, durante o período normal de expediente.

11.1 — No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no acto da recepção da mesma é emitido um comprovativo da data de entrada.

12 — Os candidatos devem juntar sob pena de exclusão os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respectivos períodos de permanência, as actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, indicando a respectiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras);
b) Cópia do certificado das habilitações literárias;
c) Cópias dos certificados das acções de formação profissional;
d) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

Os candidatos em situação de mobilidade especial (SME) e ou candidatos com regime jurídico de emprego público devem ainda juntar os seguintes documentos:

i) Declaração, devidamente autenticada e actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que pertence, que comprove, de maneira inequívoca, a natureza da relação jurídica de emprego público de que o candidato é titular e a carreira em que se encontra integrado, bem como a posição e nível remuneratório e o seu vencimento actual.
ii) Comprovativos das três últimas avaliações de desempenho que obteve, conforme alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009;
iii) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste a caracterização do posto de trabalho que ocupa, ou ocupou por último no caso dos trabalhadores em SME, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

13 — Será concedido o prazo suplementar para apresentação dos documentos aos candidatos que estejam em situação de mobilidade especial (SME), cuja candidatura tenha sido apresentada pela GERAP.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Os métodos de selecção obrigatórios são os definidos nos n.os 1 e 2 do artigo 53.º da LVCR, podendo vir a utilizar-se apenas os métodos previstos nas alíneas *a*) dos n.º 1 e 2 do supracitado artigo, se o número de candidaturas for superior a seis.

16 — No presente procedimento serão considerados os métodos de selecção previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, para os candidatos que preencham aqueles requisitos, a não ser que esta hipótese seja afastada, por escrito, pelos mesmos.

17 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 53.º da LVCR, bem como do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será ainda adoptado o método de selecção facultativo de Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

18 — Consoante os casos, os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

18.1 — Avaliação curricular *(AC),* entrevista de avaliação das competências *(EAC)* e entrevista profissional de selecção *(EPS),* para os candidatos com relação jurídica do emprego público por tempo indeterminado, ou com SME, e que se encontrem ou, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado; quando o número de candidatos for inferior ou igual a três:

a) Avaliação curricular *(AC)* — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;
b) Entrevista de avaliação das competências *(EAC)* — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função;
c) Entrevista profissional de selecção *(EPS)* — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

18.2 — Avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de selecção (EPS), para os candidatos com relação jurídica do emprego público

por tempo indeterminado, ou com SME, e que se encontrem ou, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado; quando o número de candidatos for superior a três:

a) Avaliação curricular *(AC)* — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;

b) Entrevista profissional de selecção *(EPS)* — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

18.3 — Prova de conhecimentos *(PC),* avaliação psicológica *(AP)* e entrevista profissional de selecção *(EPS),* para candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou em situação de mobilidade especial que não se encontrem ou que nunca se tenham encontrado, no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou actividades caracterizadoras do posto de trabalho em causa, se o número de candidatos for inferior ou igual a três:

a) Prova de conhecimentos *(PC)* — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem dos conhecimentos académicos e ou profissionais e das competências técnicas necessárias ao exercício da função, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e ou específica directamente relacionados com as exigências da função;

b) Avaliação psicológica *(AP)* — destinada a avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido;

c) Entrevista profissional de selecção *(EPS)* — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

18.4 — Prova de conhecimentos *(PC)* e entrevista profissional de selecção *(EPS),* para candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou em situação de mobilidade especial que não se encontrem ou que nunca se tenham encontrado, no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou actividades caracterizadoras do posto de trabalho em causa, se o número de candidatos for superior a três:

a) Prova de conhecimentos *(PC)* — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem dos conhecimentos académicos e ou profissionais e das competências técnicas necessárias ao exercício da função, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e ou específica directamente relacionados com as exigências da função;

b) Entrevista profissional de selecção *(EPS)* — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

18.5 — A classificação final *(CF),* expressa de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula:

a) Para os candidatos referidos no n.º 17.1:

45 % *(AC)* + 25 % *(EAC)* + 30 % *(EPS)* = 100 %

b) Para os candidatos referidos no n.º17.2:

70 % *(AC)* + 30 % *(EPS)* = 100 %

c) Para os candidatos referidos no n.º 17.3:

45 % *(PC)* + 25 % *(AP)* + 30 % *(EPS)* = 100 %

d) Para os candidatos referidos no n.º 17.4:

70 % *(PC)* + 30 % *(EPS)* = 100 %

19 — Atenta à urgência do presente procedimento, face à necessidade de repor a capacidade de intervenção e de resposta do IICT, IP, no âmbito de todas as suas atribuições, o procedimento decorrerá por recurso apenas ao método de selecção previsto nas alíneas *a*) dos n.º 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se o número de candidatos for superior a três.

20 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicação, quanto aos facultativos. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — A prova de conhecimentos, a realizar-se sem consulta, consistirá numa prova escrita, com duração máxima de 60 minutos, que abordará conhecimentos de carácter geral e conhecimentos relativos à área específica de recrutamento.

21.1 — A prova de conhecimentos de carácter geral será subordinada aos temas de Organização e funcionamento da Administração Pública, incluindo o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e o Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P., cuja legislação se encontra referida no n.º 22.

21.2 — A prova de conhecimentos relativos à área específica de recrutamento incidirá sobre:

Lei de imprensa;
Ética na comunicação institucional;
Linguagem audiovisual;
Elaboração de guiões para divulgação científica e tecnológica;
Técnicas de entrevistas nos domínios da ciência; e
Estratégias para a divulgação e promoção da cultura científica.

22 — Legislação: Constituição da República Portuguesa, Código do Procedimento Administrativo, Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, Lei Orgânica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Lei Orgânica do IICT, I. P., e Regulamento Interno do IICT, I. P.

23 — Bibliografia, legislação e outros documentos:

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.:

IICT, Documentos Institucionais (em linha), disponível em http://www2.iict.pt/?idc=5&idl=1;

IICT, *Saber Tropical: 125 Anos*/org. Teresa Pacheco Albino, 1.ª ed., Lisboa, IICT, 2008.

Páginas de Internet a consultar:

Instituto de Investigação Científica Tropical www.iict.pt.

Legislação a consultar:

León, Bienvenido, *O Documentário de Divulgação Científica,* Edições Cine-Clube de Avança, Avança, 2001;

Comparato, Doc, *Da Criação ao Guião,* Editora Pergaminho, Lisboa, 1992;

Dancyger, Ken, *Técnicas de Edição para Cinema e Televisão,* Editora Elsevier, 2003;

Deschepper, Jacques, *Saber Comunicar com os Jornalistas,* Edições CETOP, 1992;

Montier, Marcel, *A Linguagem Cinematográfica,* Dinalivro, Lisboa, 2005;

Jiménez, Jesus Garcia, *Narrativa Audiovisual,* Cátedra, Madrid, 1996;

Candeias, Victor, *Guião para Documentário,* Edições Universitárias Lusófonas, Lisboa, 2003;

Sousa, Jorge Pedro e Aroso, Inês, *Técnicas Jornalísticas nos Meios Electrónicos,* Edições Universidade Fernando Pessoa, Porto, 2003.

24 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Dr. Joaquim Augusto Garcia Pena, especialista de informática, grau 3, nível 1, do mapa de pessoal do IICT, I. P.

Vogais efectivos:

Engenheiro Manuel António Silva, especialista de informática, grau 3 nível 2, do mapa de pessoal do IICT, I. P., que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Maria do Céu Coelho Maurício Gomes, técnica superior, do mapa de pessoa do IICT, I. P.

Vogais suplentes:

Dr.ª Teresa Margarida Gonçalves Pedro Pires, técnica superior, do mapa de pessoal do IICT, I. P.

José Manuel Silvério Rosa, técnico superior, do mapa de pessoal do IICT, I. P.

25 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final do método, desde que as solicitem.

26 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da sede do IICT, I. P., sendo ainda disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da portaria.

27 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

28 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica do IICT, I. P., e por extracto no prazo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

27 de Maio de 2010. — O Presidente, *Jorge Braga de Macedo.*
203318638

MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 9584/2010

Por despacho de 28 de Abril de 2010, da Ministra da Cultura, foi homologada a designação das individualidades de reconhecido mérito, a seguir mencionadas, que integram a Secção dos Direitos de Autor e Direitos Conexos, no âmbito do Conselho Nacional de Cultura, nos termos do disposto conjugadamente nos artigos 6.º, alínea *a*) e 24.º, n.º 1, alínea *h*), ambos do Decreto Regulamentar n.º 35/2007, de 29 de Março:

Prof. Doutor José de Oliveira Ascensão.
Dr. Luiz Francisco Rebello.
Prof. Doutor Alexandre Dias Pereira.
Prof.ª Doutora Cláudia Trabuco.
Dr. Jorge Pegado Liz.

25 de Maio de 2010. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor*.
203323513

Despacho (extracto) n.º 9585/2010

Por despacho de 26 de Março de 2010, da Ministra da Cultura, foi homologada a designação das individualidades de reconhecido mérito, a seguir mencionadas, que integram a Secção dos Arquivos, no âmbito do Conselho Nacional de Cultura, nos termos do disposto conjugadamente nos artigos 6.º, alínea *a*) e 20.º, n.º 1, alínea *h*), ambos do Decreto Regulamentar n.º 35/2007, de 29 de Março:

Prof. Doutor João José da Conceição Gonçalves Mattoso
Prof. Doutora Maria José Azevedo Santos
Prof. Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro
Dr. Manuel Luís Real
Dr.ª Maria Madalena Arruda Moura Machado Garcia
Dr. Alfredo Caldeira

25 de Maio de 2010. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor*.
203323643

Despacho (extracto) n.º 9586/2010

Por despacho de 26 de Março de 2010, da Ministra da Cultura, foi homologada a designação das individualidades de reconhecido mérito, a seguir mencionadas, que integram a Secção do Património Arquitectónico e Arqueológico, no âmbito do Conselho Nacional de Cultura, nos termos do disposto conjugadamente nos artigos 6.º, alínea *a*), e 22.º, n.º 1, alínea *h*), ambos do Decreto Regulamentar n.º 35/2007, de 29 de Março:

Prof. Engenheiro Emanuel Maranha das Neves.
Prof. Doutor Horácio Bonifácio.
Prof. Doutor Mário Barroca.
Dr. Cláudio Torres.
Arqº Vasco Massapina.
Arqº João Carreira.

25 de Maio de 2010. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor*.
203323749

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso n.º 11260/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (licenciatura), para a Biblioteca Nacional de Portugal

Para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 6.º, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, torna-se público que, por meu despacho de 26 de Maio de 2010, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho da categoria e carreira de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções na Biblioteca Nacional de Portugal (BNP).

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentado pelo Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Local de Trabalho: Biblioteca Nacional de Portugal, Campo Grande, 83, em Lisboa.

3 — O posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira de técnico superior tal como descritas no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na Biblioteca Nacional de Portugal, designadamente:

Preparação, organização e gestão de eventos, visitas e programas de formação;
Recepção e atendimento de público, presencial, telefónico e via internet;
Gestão da imagem e eficácia dos canais de comunicação pública da BNP;
Gestão da relação com a comunicação social;
Gestão da imagem dos locais públicos da BNP;
Gestão de espaços e equipamentos relacionados com a realização de eventos;
Organização de reuniões, internas e externas e apoio à respectiva documentação;
Apoio a actividades de colaboração interinstitucional;
Preparação de cartas, relatórios, informações e outros documentos administrativos;
Elaboração de notas e dossiês de imprensa;
Organização e tratamento de arquivo corrente.

4 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Nível habilitacional/área de formação: licenciatura em Relações Públicas, Comunicação ou outra área de Ciências Sociais e Humanas, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Elementos curriculares/profissionais relevantes:

Sólidos conhecimentos e experiência em aplicações informáticas, na óptica do Utilizador;
Sólidos conhecimentos de canais de comunicação na Internet;
Excelente capacidade de comunicação oral e escrita, em português;
Muito bons conhecimentos de línguas, preferencialmente inglês e francês, a nível escrito e oral;

Conhecimentos de protocolo;
Bom nível de cultura geral;
Conhecimentos de legislação fundamental da Administração Pública;
Boa capacidade de organização, definição de prioridades, gestão do tempo e autonomia;
Experiência de coordenação de equipas;
Experiência mínima de 5 anos em funções relacionadas com a caracterização do posto de trabalho colocado a concurso.

8 — Formalização de candidaturas:
Através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página electrónica da BNP, em www.bnportugal.pt, que deverá ser dirigido ao Director-Geral da Biblioteca Nacional de Portugal.
8.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte papel.
8.2 — A entrega da candidatura poderá ser efectuada, até ao termo do prazo fixado:

Por correio, sob registo e com aviso de recepção, para o endereço da Biblioteca Nacional de Portugal — Campo Grande, 83, 1749-081 Lisboa;
Pessoalmente, na Secção de Recursos Humanos, sita no mesmo endereço, entre as 09h30 e as 12h30 e das 14h00 às 17h30.

8.3 — E deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
b) Currículo profissional detalhado, datado e assinado;
c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence (e do órgão ou serviço onde exerce funções), devidamente actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detenha a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, a actividade que executa e respectivo período;
d) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 d artigo 11.º da já citada Portaria.

9 — A não entrega dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do procedimento concursal.
10 — A não entrega dos comprovativos de formação profissional tem como consequência a sua não valoração em termos curriculares.
11 — Considerando, a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de intervenção e de resposta da área caracterizada, no âmbito das suas atribuições e competências, serão utilizados dois métodos de selecção obrigatórios, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
12 — Métodos de selecção — De acordo com o referido no número anterior, os métodos de selecção assim como as ponderações para a respectiva classificação final serão os seguintes:

a) Avaliação curricular (*AC*), com uma ponderação de 60 %;
b) Entrevista de avaliação das competências (EAC), com uma ponderação de 40 %.

12.1 — Finalidade dos métodos de selecção a utilizar e respectivas fórmulas:

— Avaliação Curricular (*AC*) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e do tipo de funções exercidas, formação profissional realizada, e avaliação de desempenho obtida, que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$[AC = HA \times 10\% + FP \times 20\% + EP \times 40\% + AD \times 30\%]$$

em que:

HA — Habilitação académica;
FP — Formação Profissional — Considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
EP — Experiência Profissional — com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
AD — Avaliação de Desempenho relativa ao último período (não superior a 3 anos) em que o candidato cumpriu ou executou actividades idênticas à do posto de trabalho a ocupar.

— Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
Será elaborado um guião de entrevista constituído por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente* aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12,8 e 4 valores, respectivamente.

12.2 — Estes 2 métodos de selecção são eliminatórios "per si".
13 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, na Avaliação Curricular, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.
14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página electrónica da BNP, em www.bnportugal.pt.
15 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.
16 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo 30.º
17 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.
18 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Director-Geral, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da BNP e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), página electrónica da BNP (www.bnportugal.pt) e em jornal de expansão nacional, por extracto.
21 — Júri do concurso:

Presidente: Doutora Maria Inês Durão de Carvalho Cordeiro, subdirectora-geral da BNP, que superintende a área do posto de trabalho a ocupar.
Vogais efectivos:

Mestre Helena Margarida Mendes Ferrão Simões Patrício, directora de Serviços de Sistemas de Informação da BNP, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
Licenciada Maria Manuela Pedrosa Rêgo, responsável do Serviço de Actividades Culturais da BNP.

Vogais suplentes:

Licenciado Luís Filipe França de Sá, chefe da Divisão de Colecções do Fundo Geral da BNP;
Licenciado João Carlos Lopes de Melo, chefe da Divisão de Administração Geral da BNP.

26 de Maio de 2010. — O Director-Geral, *Jorge Couto*.

203318476

Aviso n.º 11261/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (licenciatura), para a Biblioteca Nacional de Portugal

Para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 6.º, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção -Geral da Administração e do Emprego Público, torna -se público que, por meu despacho de 26 de Maio de 2010, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho da categoria e carreira de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções na Biblioteca Nacional de Portugal (BNP).
1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentado pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
2 — Local de Trabalho: Biblioteca Nacional de Portugal, Campo Grande, 83, em Lisboa.
3 — O posto de trabalho a concurso caracteriza -se pelo exercício de funções na carreira de técnico superior tal como descritas no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na Biblioteca Nacional de Portugal, designadamente:

Preparação, organização e gestão de agendas da Direcção;
Triagem de documentação recebida e organização do despacho;
Organização de reuniões, internas e externas, e apoio à respectiva documentação;
Organização de viagens e de participações em eventos externos;

Preparação de cartas, relatórios, informações e outros documentos administrativos;
Elaboração de dossiês;
Gestão da correspondência, recebida e expedida;
Organização e tratamento de arquivo corrente;
Atendimento presencial, telefónico e via Internet.

4 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
5 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:
Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar -se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
5.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
6 — Nível habilitacional/área de formação: licenciatura em Secretariado e Assessoria de Direcção ou noutra área de Ciências Sociais e Humanas, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
7 — Elementos curriculares/profissionais relevantes:

Sólida experiência e boa capacidade de trabalho em aplicações informáticas, na óptica do Utilizador;
Muito boa capacidade de comunicação oral e escrita, em português;
Bons conhecimentos de línguas, preferencialmente inglês e francês, a nível escrito e oral;
Conhecimentos de legislação fundamental da Administração Pública
Conhecimentos de protocolo;
Boa capacidade de organização, definição de prioridades, gestão do tempo e autonomia;
Experiência mínima de 3 anos em funções relacionadas com a caracterização do posto de trabalho colocado a concurso.

8 — Formalização de candidaturas:
Através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página electrónica da BNP, em www.bnportugal.pt, que deverá ser dirigido ao Director-Geral da Biblioteca Nacional de Portugal.
8.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte papel.
8.2 — A entrega da candidatura poderá ser efectuada, até ao termo do prazo fixado:

Por correio, sob registo e com aviso de recepção, para o endereço da Biblioteca Nacional de Portugal — Campo Grande, 83, 1749 — 081 Lisboa;
Pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, sita no mesmo endereço, entre as 09h30 e as 12h30h e das 14h00h às 17h30h.

8.3 — E, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
b) Currículo profissional detalhado, datado e assinado;
c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence (e do órgão ou serviço onde exerce funções), devidamente actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detenha, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, a actividade que executa e respectivo período;
d) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 d artigo 11.º da já citada Portaria.

9 — A não entrega dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do procedimento concursal.
10 — A não entrega dos comprovativos de formação profissional tem como consequência a sua não valoração em termos curriculares.
11 — Considerando a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de intervenção e de resposta da área caracterizada, em face de aposentações antecipadas, no âmbito das suas atribuições e competências, serão utilizados dois métodos de selecção obrigatórios, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
12 — Métodos de selecção — De acordo com o referido no número anterior, os métodos de selecção assim como as ponderações para a respectiva classificação final serão os seguintes:

a) Avaliação curricular (AC), com uma ponderação de 60 %;
b) Entrevista de avaliação de competências (EAC), com uma ponderação de 40 %.

12.1 — Finalidade dos métodos de selecção a utilizar e respectivas fórmulas:

Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e do tipo de funções exercidas, formação profissional realizada, e avaliação de desempenho obtida, que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$[AC = HA \times 10\,\% + FP \times 20\,\% + EP \times 40\,\% + AD \times 30\,\%]$$

em que:

HA — Habilitação académica;
FP — Formação Profissional — Considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
EP — Experiência Profissional — com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
AD — Avaliação de Desempenho relativa ao último período (não superior a 3 anos) em que o candidato cumpriu ou executou actividades idênticas à do posto de trabalho a ocupar.

Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Será elaborado um guião de entrevista constituído por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, respectivamente.
12.2 — Estes 2 métodos de selecção são eliminatórios "per si".
13 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, na Avaliação Curricular, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.
14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página electrónica da BNP, em www.bnportugal.pt.
15 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.
16 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo 30.º
17 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.
18 — Em situações de igualdade de valoração, aplica -se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Director-Geral da BNP, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da BNP e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), página electrónica da BNP (www.bnportugal.pt) e em jornal de expansão nacional, por extracto.
21 — Júri do concurso:

Presidente: Doutora Maria Inês Durão de Carvalho Cordeiro, subdirectora-geral da BNP, que superintende a área do posto de trabalho a ocupar.
Vogais efectivos:

Mestre Maria Luísa Ferreira Nunes dos Santos, directora de Serviços Bibliográficos Nacionais da BNP, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
Licenciado João Carlos Lopes de Melo, chefe da Divisão de Administração Geral da BNP

Vogais suplentes:

Licenciado Luís Filipe França de Sá, chefe da Divisão de Colecções do Fundo Geral da BNP;
Licenciada Dinora Gonçalves Lampreia, chefe da Divisão de Agência Bibliográfica Nacional e Aquisições da BNP.

26 de Maio de 2010. — O Director-Geral, *Jorge Couto*.

203319456

PARTE D

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 5194/2010

Processo: 1797/08.5TBAMT-H
Prestação de Contas (Liquidatário
Requerente: Eliana — Empresa de Trabalho Temporário, L.da
Insolvente: Habimeã — Imobiliária, Unipessoal, L.da

A Dr. Dr(a). Manuela Lemos, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o), notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

Amarante 2010-05-19. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Manuela Lemos.* — O Oficial de Justiça, *António José Gonçalves Nóbrega.*

303277425

TRIBUNAL DA COMARCA DE AVIS

Anúncio n.º 5195/2010

Processo: 123/09.0TBAVS
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
N/Referência: 231704
Requerente: Jerónima Maria Canas Soeiro
Insolvente: Gustavo Martins & Fernando Martins, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Avis, Secção Única de Avis, no dia 17-05-2010, pelas 20,30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Gustavo Martins & Fernando Martins, L.da, NIF — 502064870, Endereço: Rua António José de Almeida, N.º 8, 7480 Avis, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Gustavo José dos Anjos Martins e Fernando José dos Anjos Martins. a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Florentino Matos Luís, Endereço: Av.ª Almirante Gago Coutinho N.º 48 — A, 1700-031 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 —CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-07-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

18-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Marta Rei.* — O Oficial de Justiça, *Ana Olaia.*

303283005

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 5196/2010

Processo: 1274/09.7T2AVR — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 7851208

Insolvente: Aníbal Oliveira Araújo — Unipessoal, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que é: Insolvente: Aníbal Oliveira Araújo — Unipessoal, L.da, NIF — 505663783, Endereço: Rua Alexandre Herculano, N.º 66, 1.º, 3880-145 Ovar, Administradora da Insolvência: Dr.ª Teresa Paula Rodrigues Liberal Alegre da Silva Pidwell Silva, Endereço: Rua do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dt.º - Apartado 204, Anadia, 3781-909 Anadia. Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado por decisão proferida em 21/05/2010. A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência

da massa insolvente para satisfação das custas e demais encargos do processo — artigo 232.º do CIRE.

Data: 24-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo.* — O Oficial de Justiça, *Carla Fortes*.

303297992

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 5197/2010

Insolvência pessoa singular (Apresentação)
Processo: 3204/10.4TBBRG
Insolvente: Filipe António Freitas da Silva e Francisca José Mesquita de Barros
N/Referência: 8017431

No Tribunal Judicial de Braga, 3.º Juízo Cível de Braga, no dia 24-05-2010, às 08:43 H, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Filipe António Freitas da Silva, NIF — 207206732, Endereço: Rua José Inácio Peixoto, 118 — 3.º Ap 7, 4700-431 Braga e, Francisca José Mesquita de Barros, NIF — 213107635, Endereço: R José Inácio Peixoto, 118 — 3.º Ap 7, 4700-431 Braga, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duque de Barcelos, 6 -2.º Sala 3-Ap.51, Barcelos, 4750-264 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-08-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Álvares de Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *Ana Maria Casais de Araújo Braga.*

303302429

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio n.º 5198/2010

Processo: 1174/09.0TBCTB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1968069
Insolvente: Albiguedes — Rep. de Automóveis, L.da, NIF — 504095684, Endereço: Zona Industrial de Castelo Branco, Rua A, Lote J, N.º 10, Apartamento, 294, 6001-909 Castelo Branco.
Administrador da Insolvência: Drª., Vanda Cristina de Mendonça e Fonseca, domicílio: Rua Celestino David, Lote 14 — 2.º, Esq. 6200-072 Covilhã.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: art. 230.º, n.º 2 do C.I.R.E.

Data: 04-12-2009. — O Juiz de Direito, *Dr. Jorge Martins.* — O Oficial de Justiça, *Lurdes Baptista*.

303233069

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio n.º 5199/2010

Processo de Insolvência n.º 1206/03.6TBCTB-A

Publicidade de despacho de destituição do Administrador de Insolvência e da sua substituição nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Castelo Branco, 2.º Juízo de Castelo Branco, no dia 05/05/2010, foi proferido despacho de destituição do Administrador de Insolvência António Ramos Correia, NIF. 160003350, com escritório em Rua Mateus Fernandes, 135 — 1.º B — Apartado 521 — 6201- 907 Covilhã, nos termos do artigo 56.º e 57 do CIRE, e para sua substituição foi nomeado Administrador de Insolvência: Dr. Aníbal Almeida, Endereço: Rua D. António Alves Martins, Edifício Humberto Delgado N.º 40-5.ºb, 3500-078 Viseu, NIF 111164460. São Insolventes:

Maria Conceição Tome Rosário Garrido, NIF — 105361143, BI — 7037473, Endereço: Quinta do Amieiro de Baixo, Lote 2, N.º 3 — 9.º esqº, 6000-129 Castelo Branco

João António Lucas Garrido, Agente Comercial, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 23-08-1963 natural de Portugal, concelho de Castelo Branco, freguesia de Castelo Branco [Castelo Branco], nacional de Portugal, NIF — 133334953, BI — 6632496, Endereço: Quinta do Amieiro de Baixo, Lote 2 N.º 3 — 9 E, 6000-129 Castelo Branco, com domicílio na morada indicada.

Castelo Branco, 27/05/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Neto*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Marques*.

303319634

TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO DE PAIVA

Anúncio n.º 5200/2010

Processo: 177/10.7TBCPV — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 467034

Insolvente: Rogério Paulo Martins Correia e Maricela Ribeiro da Silva

No Tribunal Judicial de Castelo de Paiva, Secção Única de Castelo de Paiva, no dia 26-05-2010, às 12:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Rogério Paulo Martins Correia, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF: 212847210, Endereço: Av. Jean Tyssen, Oliveira do Arda — Raiva, 4550-612 Castelo de Paiva, e-

Maricela Ribeiro da Silva, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 20-12-1975 natural de Venezuela, NIF — 212396447, BI — 12274813, Endereço: Av. Jean Tyssen, 4550-612 Castelo de Paiva, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Pedro Pidwell, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dto., Apartado 204, 3781-909 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-07-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 28-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Inês Maria Passos Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Carneiro*.

303319497

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 5201/2010

Prestação de contas da insolvência n.º 157/08.2TBCVL-D

O Dr. Pedro Gama da Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Têxteis J. Madeira e Adrião, L.da, NIF — 503544086, Endereço: Rua da Tapada, Bloco 3 — 2.º d.to, 6200-000 Covilhã, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Covilhã, 27-05-2010. — O Juiz de Direito, *Pedro Gama da Silva.* — O Oficial de Justiça, *António Longa de Oliveira Neto.*

303315284

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 5202/2010

Processo: 1083/10.0TBFLG
Insolvência pessoa singular (Apresentação)
N/Referência: 2419283

Insolvente: Paulo Jorge Silva Sampaio

No Tribunal Judicial de Felgueiras, 2.º Juízo de Felgueiras, no dia 20-05-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Paulo Jorge Silva Sampaio, estado civil: divorciado, NIF 201135604, Endereço: Avenida do Dr. Ribeiro de Magalhães, Ed. Ribeira, Bl D, 1.º Dtº, Margaride, 4610-112 Felgueiras, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ana Maria de Oliveira Silva, Endereço: Rua Campo Alegre, N.º 672, 6.º, direito, 4150-000 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-07-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites pre-

vistos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 21-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Luís Seixas*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Cunha*.

303293569

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 5203/2010

Processo: 2310/10.0TBFUN
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
N/Referência: 5982069
Insolvente: Sousa Nunes e Ferreira Serviço de Pintura, L.da
Credor: Centro de Segurança Social da Madeira e outro(s)...

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial do Funchal, 1.º Juízo Cível de Funchal, no dia 21-05-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Sousa Nunes e Ferreira Serviço de Pintura, L.da, NIF — 511106440, Endereço: Caminho das Quebradas, 44, São Martinho, 9000—000 Funchal, com sede na morada indicada, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Avenida Arriaga, 73, Edif Marina Club 1.º, Sala 112, Edifício Marina Club, 9004—533 Funchal.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-07-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere—se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

24-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Maria Silva Ribeiro Menezes.* — O Oficial de Justiça, *Rui Pedro Almeida.*

303302859

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 5204/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 1323/10.6TBFUN

N/Referência: 5923743
Insolvente: Matias & Duarte, Construção, L.da, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial do Funchal, 3.º Juízo Cível de Funchal, no dia 30-04-2010, às 16:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Matias & Duarte, Construção, L.da, NIF — 511198051, Endereço: Beco da Madureira, N.º 4, 3.º, São Pedro, 9000-219 Funchal, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José Carlos Gonçalves Gomes Henriques, Endereço: Rua do Bom Jesus, N.º 8 e 10, Centro Comercial Europa, 2.º, Sala 205, 9050-028 Funchal.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter PLENO (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-06-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 04-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Ribeiro Menezes.* — O Oficial de Justiça, *Cláudio Nuno Correia Barradas*.

303222328

Anúncio n.º 5205/2010

Processo: 156/05.6TBFUN
Insolvência pessoa singular (Requerida)

N/Referência: 5977038

Requerente: União Comercial do Funchal, L.da
Insolvente: Celso Ferreira Rebolo

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Celso Ferreira Rebolo, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido em 15-07-1970, BI — 9767365, Endereço: Caminho da Ribeira — Caixa 17, Câmara de Lobos, 9300-000 Câmara de Lobos

Administrador da Insolvência: Martinho Fernandes Luís, Endereço: Rua da Conceição, 58 — 2.º, Salas B, Funchal, 9000-000 Funchal

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo deve-se à realização do rateio final, nos termos previstos no artigo 38.º n.os 1 e 7 em conjugação com o disposto no artigo 230 n.º 2 do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

Efeitos do encerramento: 1 — Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa — artigo 233.º n.º 1, alínea *a*) do mesmo diploma;

2 — Cessam as atribuições da comissão de credores e do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas — art. 233° n.º 1, alínea *b*) do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas;

3 — Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso sem qualquer restrição — art. 233° n.º 1, alínea *c*) do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas;

4 — Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — art. 233° n.º 1, alínea *d*) do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

Data: 25-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alexandra Barreto do Carmo*. — O Oficial de Justiça, *António José Duarte da Silva*.

303301424

Anúncio n.º 5206/2010

Processo: 156/05.6TBFUN-E

Prestação de contas administrador (CIRE)

N/Referência: 5204499

Administrador Insolvência: Martinho Fernandes Luís
Insolvente: Celso Ferreira Rebolo

A Dr.ª Alexandra Barreto do Carmo, Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Celso Ferreira Rebolo, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 15-07-1970, BI — 9767365, Endereço: Caminho da Ribeira — Caixa 17, Câmara de Lobos, 9300-000 Câmara de Lobos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 25-05-2010. — A Juíza de Direito, *Alexandra Barreto do Carmo.* — O Oficial de Justiça, *António José Duarte Silva.*

303302056

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 5207/2010

Processo: 1627/10.8T2SNT — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Bital — Indústrias de Alumínio, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Bital — Indústrias de Alumínio, L.da, NIF — 501670025, Endereço: Estrada de Sacotes, N.º 35, Sacotes, 2725-525 Algueirão-Mem Martins

Administrador da Insolvente: Dr(a). Lúcia Maças de Sousa, Endereço: R Augusto Gil, 10-1.º Esq., 1000-065 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da Massa Insolvente

Efeitos do encerramento:

Nos termos do disposto no artigo 232.º, n.º 5, do CIRE, o incidente de qualificação da insolvência prossegue os seus termos como incidente limitado.

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, pelo que o devedor recupera o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233.º n.º 1, al. *a*), do CIRE.

Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º n.º 1, alínea *b*) do CIRE.

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º n.º 1, al. *c*), do CIRE.

Os credores da massa insolvente podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º n.º 1, al. *d*), do CIRE.

A liquidação do/a/es devedor/a/es prosseguirá nos termos do regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e de liquidação das entidades comerciais — artigo 234.º n.º 4 do CIRE.

Data: 10-05-2010. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes.* — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

303246864

Anúncio n.º 5208/2010

Processo: 645/09.3TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: Todamarca — Reparação Veículos Automóveis, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 07-05-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Todamarca — Reparação Veículos Automóveis, L.da, NIF — 506526321, Endereço: Rua Jornal de Sintra, N.º 9 D, Rio de Mouro Velho, 2735-461 Sintra, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Florentino Matos Luís, Endereço: Av. Almirante Gago Coutinho, 48 — A, 1700-031 Lisboa

São administradores do devedor:

Maria de Fátima Alves Correia Santos, NIF — 177646446, BI — 9682870, Endereço: Rua Dondo Lt 404 — 3.º Esqº, 1800-167 Lisboa a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 17-05-2010. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes.* — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

303265753

Anúncio n.º 5209/2010

Processo: 601/09.1TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: B. Goulart Unipessoal

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: B. Goulart Unipessoal, NIF — 504791311, Endereço: Av. 29 de Agosto, S/n, E. N. N.º 247, Vivª. Filipe — Godigana, 2705-841 Terrugem-Sintra

Administrador da Insolvência: Carlos Manuel Lemos Alves da Silva, Endereço: Rua de Almeida Garrett, N.º 31,, Lourel, 2710-349 Sintra

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da Massa Insolvente

Efeitos do encerramento:

Nos termos do disposto no artigo 232.º, n.º 5, do CIRE, o incidente de qualificação da insolvência prossegue os seus termos como incidente limitado.

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, pelo que o devedor recupera o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233.º n.º 1, al. *a*), do CIRE.

Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º n.º 1, alínea *b*) do CIRE.

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º n.º 1, al. *c*), do CIRE.

Os credores da massa insolvente podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º n.º 1, al. *d*), do CIRE.

A liquidação do/a/es devedor/a/es prosseguirá nos termos do regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e de liquidação das entidades comerciais — artigo 234.º n.º 4 do CIRE.

Data: 20-05-2010. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes.* — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

303286432

Anúncio n.º 5210/2010

Processo: 8812/10.0T2SNT Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Maria Augusta Loureiro Baptista

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 18-05-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria Augusta Loureiro Baptista, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 09-11-1954, NIF 108011828, Endereço: Rua Duarte Pacheco Pereira, 9, 4.º Dto., Damaia, 2720-212 Amadora, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

João Carlos Loureiro Correia, Endereço: Rua Mundial da Criança, Vivenda Nossa e Deles, 194, Madorna, 2785-410 S. Domingos de Rana

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (º n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 21-05-2010. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes.* — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

303290263

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 5211/2010

Processo: 196/09.6TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/ Referência: 1612041

Requerente: Esaf — Espírito Santo Fundos de Investimento Imobiliário, S. A.
Insolvente: Roupa Fofa — Serviços de Higiene e Limpeza de Roupas, L.da

Encerramento de Processo

nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Roupa Fofa — Serviços de Higiene e Limpeza de Roupas, L.da, NIF — 506478700, Endereço: Estrada Nacional 9, Beloura Shopping, Loja A15, Linhó, 2710-000 Sintra.
Administrador da Insolvência: Carlos Manuel Lemos Alves da Silva, Endereço: Rua de Almeida Garrett, N.º 31, Lourel, 2710-349 Sintra

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, foi proferida decisão de encerramento do processo.
Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto nos art.os 230.º, n.º 1, alínea *d*) e 232.º n.º 2, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.
Efeitos do encerramento:

a) O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do art.º 232.º do CIRE.
b) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente, recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no art.º 234.º do CIRE — art.º 233., n.º 1, al. *a*).
c) Cessam as atribuições da Comissão de Credores e o Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — art.º 233.º, n.º 1, al. *d*).
d) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — art.º 233.º, n.º 1, al. *c*).
e) Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — art.º 233.º, n.º 1, al. *d*).
f) A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais — art.os 146.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais — art.º 234.º, n.º 4 do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

Data: 21-05-2010. — A Juíza de Direito, *Alice Branco.* — O Oficial de Justiça, *João Estrela Cruz Horta*.

303292929

Anúncio n.º 5212/2010

Processo: 941/09.0TYLSB
Insolvência p. colectiva (Requerida)

N/Refª: 1613733

Requerente: Almiro & Laurindo da Silva, Construções, L.da
Insolvente: Paulo Moreira da Silva, Unipessoal, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente:
Paulo Moreira da Silva, Unipessoal, L.da, NIF — 506445291, Rua Pascoal de Melo, 3, 1170-294 Lisboa
Ad. Insolv. Dr. José Augusto M. Ribeiro Gonçalves, R. Conceição, 107 — 3.º Andar, 1100-153 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por:
Insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa
Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos que resultaram da declaração de insolvência, recuperando o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios;
Cessam as atribuições do administrador de insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas;
Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor;
Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

24-05-2010. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção.* — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

303299669

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 5213/2010

Processo: 1428/09.6TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: SABEL — Distribuição Eléctrica, S. A.
Insolvente: Luís Pedrosa — Instalações Eléctricas, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Luís Pedrosa — Instalações Eléctricas, L.da, número de identificação fiscal 503135755, Endereço: Prt Alfredo Keil 4 — 3 D, Cruz de Pau, 2845-102 Amora
Administrador da Insolvência: Dr. Agostinho Pedro, Endereço: Av 1.º de Maio, 95-1.º Dto, Apartado 144 — Torre da Marinha, 2841-908 Seixal

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente
Efeitos do encerramento:

O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado;
Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE;
Cessam as atribuições do Sr. Administrador de Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência;
Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, no caso, sem qualquer restrição;
Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos;
A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais.

26-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva.* — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

303306771

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 5214/2010

Processo: 817/08.8TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Auto-Sueco, L.da
Insolvente: Sonata — Produtos Alimentares, L.da

N/Ref.: 1611368

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 17-05-2010, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:
Sonata — Produtos Alimentares, L.da, NIF — 502408286, Endereço: Aldeia Galega, São João das Lampas, 2705-416 Sintra, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

António Manuel Torres dos Santos, NIF — 133940306, Endereço: Aldeia Galega, São João das Lampas, 2705-416 Sintra, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência, é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Virgínia Figueira, Endereço: Praça Joaquim Machado Castro, 13 — 3.º Esq., Varge Mondar, 2635-464 Rio de Mouro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (al. *i*), do artigo 36.º, CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128.º, do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3, do artigo 128.º, do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º , artigo 128.º, do CIRE):

• A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

• As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

• A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

• A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

• A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-07-2010, pelas 10.30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

A assembleia ora convocada poderá igualmente pronunciar-se sobre o encerramento do processo nos termos do artigo 232.º, do CIRE, caso até à data designada o sr. Administrador verificar a insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dívidas da massa.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6, do artigo 72.º,do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º, do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2,do artigo 25.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º, do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º, do CIRE).

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

Data: 21-05-2010. — A Juíza de Direito, *Helena Leitão*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

303289673

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 5215/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) Processo: 3/06.1TCLRS

N/Referência: 10541725

Insolvente: Odivelas Futebol Clube e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Odivelas Futebol Clube, NIF — 501301046, Endereço: Com Sede Na, Rua Alberto Monteiro, N.º 11, 2675-273 Odivelas

Administrador: Florentino Matos Luís, Endereço: Avenida Almirante Gago Coutinho, N.º 48 — A, Lisboa, 1700-031 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 17-06-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores com a seguinte ordem de trabalhos:

a) Apreciação da proposta de pagamento imediato e parcial de créditos apresentada pelo Sr. Humberto Joaquim da Costa Lourenço da Fraga Fernandes, com a consequente prestação do consentimento de todos os credores ao encerramento do processo de insolvência.

b) Apreciação da situação de insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa e consequente encerramento do processo nos termos do artigo 232.º do CIRE.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Data: 27-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Póvoa*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Real*.

303320298

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 5216/2010

Processo N.º 754/10.6TBOAZ — Insolvência Pessoa Singular — Apresentação

Insolventes: José António dos Santos Ferreira e mulher Anabela Noémia Oliveira Araújo.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

Faz-se saber que, nos autos de Insolvência acima identificados,

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 2.º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 15-04-2010, pelas 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José António dos Santos Ferreira, casado, nascido(a) em 18-08-1972, freguesia de São João da Madeira, NIF — 202050750, e Anabela Noémia Oliveira Araújo, casada nascida aos 28/02/1974 concelho de Oliveira de Azeméis, NIF — 194013081, residentes em Rua do Couto, N.º 680, R/c Esq., 3720-827 Cucujães, O. Azeméis

Para Administrador da Insolvência é nomeado António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Avª Visconde Barreiros, 77 — 5.º, 4470-151 Maia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter PLENO (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-06-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Oliveira de Azeméis, 26/05/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Santos Rocha.* — O Oficial de Justiça, *Joaquina Lima*.

303311558

TRIBUNAL DA COMARCA DE PENACOVA

Anúncio n.º 5217/2010

Processo: 79/10.7TBPCV — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 737025

Insolvente: Search Time

Presidente Com. Credores: Úvea — Indústria de artigos Desportivos, L.da. e outro(s)...

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Search Time — Animação Turística, L.da, NIF — 507725999, Endereço: Bairro da Lomba, 16, Cheira, 3360-184 Penacova

Administrador da Insolvência: Drª. Maria do Céu Carrinho, Endereço: Rua Seabra de Castro, Ed. São Gabriel Center — 2.º S, 3780-238 Anadia

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

No Tribunal Judicial de Penacova, Secção Única de Penacova, foi proferida decisão de encerramento do processo.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por, nos termos do artº. 232.º, n.º 2 do CIRE, ter sido verificado que a massa insolvente é insuficiente para a satisfação das custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os previstos artigo 233.º, n.º 1 do CIRE

a) Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

b) Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

Serão remetidos os respectivos anúncios para publicação.

Data: 24-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Gonçalves Costa.* — O Oficial de Justiça, *Helena Nunes*.

303300955

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 5218/2010

Processo n.º 11/05-0TBMCQ-I — Prestação de Contas

A Dr.ª Sandra dos Reis Luis, Juiz de Direito faz saber que são os credores e a insolvente Schoolgarve Ensino Básico Unipessoal L.da NIF 505179733 Endereço Sítio da Picota Monchique, 8550-000 Monchique, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência artigo 64.º, n.º 1, do CIRE.

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais — n.º 1 do artigo 9.º do CIRE.

Portimão, 24 de Maio de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra dos Reis Luís*. — O Oficial de Justiça, *Maria Dália Vicente*.

303303296

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 5219/2010

Insolvência pessoa singular (Requerida)
Processo: 1520/10.4TBPTM

Requerente: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Algarve, C. R. L.
Devedor: Cidália Maria Nunes Correia

No Tribunal Judicial da Comarca de Portimão, 2.º Juízo Cível, no dia 18-05-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Cidália Maria Nunes Correia, estado civil: Divorciado (regime: Divorciado), NIF — 178263664, Endereço: Urb. Terraços de Alvor, Lote 9, 2.º A, Amoreira, Alvor, 8500-045 Alvor- Portimão, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Drº Florentino Matos Luís, Endereço: Avª Almirante Gago Coutinho N.º 48 — A, 1700-031 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Portimão, 20-05-2010. — O Juiz de Direito, *Bruno Jorge Galaz Coelho de Oliveira Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Ana Luísa Trindade*.

303284212

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 5220/2010

Processo: 407/09.8TYVNG Insolvência pessoa colectiva (Requerida) N/Referência: 5036257

Requerente: José Maria Ferreira Barbosa

Insolvente: Construções Pereira da Cunha — Unipessoal, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Construções Pereira da Cunha — Unipessoal, L.da, NIF — 507668812, Endereço: Rua S. José, Lt. 24, São Martinho do Bougado — Finzes, 4785-358 Trofa

Administrador Insolvência: Maria Conceição da Fonseca e Costa Nadaias, Endereço: Rua de Santa Catarina, 1500, 1.º, Esq., 4000-448 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da Massa Insolvente

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE

Data: 19-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Mota.* — O Oficial de Justiça, *Goreti Liquito*.

303287048

Anúncio n.º 5221/2010

Processo: 1491/10.7TBSTS — Insolvência pessoa singular (Requerida)

N/Referência: 5035783

Requerente: Idília da Conceição da Mota e Costa

Insolvente: Maria Cândida da Silva Machado

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 4.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 04-05-2010, pelas 14:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria Cândida da Silva Machado, nascido(a) em 12-03-1946, freguesia de Rebordões [Santo Tirso], nacional de Portugal, NIF — 103308962, BI — 992336, Endereço: Rua 25 de Abril, 340, Vila das Aves, 4795-015 Vila das Aves, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Elmano Relva Vaz, NIF: 174181230, Endereço: Rua dos Mourões, N.º 145, 1.º, São Félix da Marinha, 4450-380 S. Félix da Marinha

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-07-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 19-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Barbedo*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Oliveira*.

303283021

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SILVES

Anúncio n.º 5222/2010

Insolvência pessoa singular (Requerida)
Processo n.º 427/10.0TBSLV

Requerente: Euroaço — Sociedade Comercial de Ferro, Aço e Materiais de Construção Civil, L.da
Insolvente: Nuno Miguel de Freitas Marques

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Silves, 2.º Juízo de Silves, no dia 18-05-2010, pelas 11:00 Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Nuno Miguel de Freitas Marques, estado civil: Desconhecido, Endereço: Rua Mário Eugénio Dias Ferreira, n.º 20, 2.º, 8375-139 São Bartolomeu de Messines, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Florentino Matos Luís, Endereço: Av.ª Almirante Gago Coutinho, n.º 48-A, 1700-031 Lisboa

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 19-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Miguel Fonseca Machado*. — O Oficial de Justiça, *Maria Antónia Senhorinho*.

303304851

Anúncio n.º 5223/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo n.º 745/09.0TBSLV

Requerente: Catuna & Silva, L.da e outro(s).
Insolvente: Alicoop — Coop. de Produtos Alimentares, Crl e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Alicoop — Coop. de Produtos Alimentares, Crl, NIF 500719390, Endereço: Sítio do Poço Deão, Apartado 108, 8300-043 Silves

Alisuper — Exploração de Supermercados do Algarve, S. A., NIF 502850663, Endereço: Poço Deão, 8300-043 Silves

Macral — Supermercados do Algarve, S. A., NIF 500185824, Endereço: Poço Deão, Silves, 8300-043 Silves

Geneco — Soc. Comércio e Serv. Bens Alimentares, S. A., NIF 502576065, Endereço: Poço Deão, Silves, 8300-043 Silves

Administrador: Florentino Matos Luís, Endereço: Av.ª Almirante Gago Coutinho n.º 48-A, 1700-031 Lisboa

Administrador: Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, Endereço: Av.ª Victor Gallo, Lote 13, 1.º Esq.º, 2430-202 Marinha Grande

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 30-06-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores que terá lugar na FISSUL — Complexo de Feiras e Exposições de Silves, Estrada Nacional 124, Silves.

Que as propostas do Plano de Insolvência se encontram à disposição dos interessados, para consulta, na secretaria do Tribunal, e que o mesmo sucederá com os pareceres emitidos, durante os dez dias anteriores à data da Assembleia.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Tendo o Senhor Juiz limitado a participação na assembleia aos titulares de créditos que atinjam o valor igual ou superior a € 10.000,00 fixado no despacho de convocatória, podem os credores afectados fazer-se representar por outro cujo crédito seja pelo menos igual ao limite fixado, ou agrupar-se de forma a completar o montante exigido, participando através de um representante comum (n.º 4 do artigo 72.º do CIRE).

Data: 24-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Miguel Fonseca Machado*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Manso*.

303304698

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 5224/2010

Processo: 2144/09.4TBVCT-E

Prestação de contas administrador (CIRE)

N/Referência: 4306700

Administrador Insolvência: Miguel Ribas Fernandes
Insolvente: Janelmovel — Sociedade Construção Civis, L.da

A Dr.ª Raquel Eduarda Soares Costa Cotinho, Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Janelmovel — Sociedade Construção Civis, L.da, NIF — 501193600, Endereço: Rua Sargento Alves, 113, Santoinho — Darque, Viana do Castelo, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 16-04-2010. — A Juíza de Direito, *Raquel Eduarda Soares Costa Cotinho.* — O Oficial de Justiça, *M.ª Natividade Costa*.

303156346

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio n.º 5225/2010

Processo n.º 951/10.4TBVFX

Insolvência de Pessoa Singular (Apresentação)

O Dr. Pedro Mineiro, Juiz de Direito do 3.º Juízo Cível deste Tribunal, faz saber que foi proferido em 7 de Maio de 2010 despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência da devedora Maria João Machado Esteves, solteira, NIF-188346376, BI — 7330031, com

domicílio no Bairro São João, Lote 1, 2600-841 São João dos Montes. (artº 27.º do CIRE)

Data: 10-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Mineiro.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela de Melo Nogueira.*

303281256

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 5226/2010

Processo n.º 3063/09.0TJVNF — Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida)

Insolvente: Novage — Vestuário, L.da
Administrador Américo Fernandes Almeida Torrinha

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No 3.º Juízo de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, no dia 20-05-2010, pelas 16.18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Novage, Vestuário, L.da, NIF — 503967335, Endereço: Rua Combatentes Ultramar, N.º 31/33, Ribeirão — Vila Nova Famalicão, 4760-000 Ribeirão, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Joaquim Manuel Oliveira Silva Fernandes, Endereço: Avenida da Indústria, N.º 66, Ribeirão — Vila Nova Famalicão, 4760-706 Ribeirão e Maria Conceição Araújo Couto, Endereço: Avenida Indústria, N.º 66, Ribeirão — Vila Nova Famalicão, 4760-706 Ribeirão, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Américo Fernandes de Almeida Torrinha, Endereço: Rua da Cividade, N.º 286, Joane — Vila Nova Famalicão, 4770-247 Joane

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-07-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Vila Nova Famalicão, 24-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sílvia Barbosa.* — O Oficial de Justiça, *Álvaro José Lima*.

303298712

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5227/2010

Processo: 4790/10.4TBVNG — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 11714317

Insolvente: Flávio Manuel Gomes Pereira
Credor: BANIF Mais e outros

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 25-05-2010, às 14:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Flávio Manuel Gomes Pereira, nascido em 10-10-1960, NIF 148144950, Endereço: Av. Pedro Alvares Cabral, 166, 4405-588 Valadares, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ângelo António Almeida Pereira Dias, Endereço: Rua Engenheiro Adelino Amaro da Costa, 15 Sala 5.3, 4400-134 Vila Nova de Gaia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do art. 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2

art. 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do art. 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, art. 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-07-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (art. 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art. 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do art. 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do art. 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 25-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Moreira Oliveira de Azevedo Maia.* — O Oficial de Justiça, *Leonel Silvério Rocha Pinto*.

303318743

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5228/2010

Processo: 6072/09.5TBVFR

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 17-05-2010, às 13:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Ricardo Jorge das Neves Domingues, Empresário em nome Individual, NIF — 223049069, Endereço: Rua 28, N.º 847, 3.º Andar, 4500-293 Espinho, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. José Ribeiro de Morais, Endereço: Rua Santa Catarina, 1500, 1.º Esqº, 4000-447 Porto-TELEF/FAX: 225 028 963/225 024 439

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-06-2010, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 1303301

Data: 24-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

303297221

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 5229/2010

Processo: 3005/08.0TBVIS-G
Prestação de contas de administrador (CIRE)
N/Referência: 5173539

Requerente: Maria Alice Gonçalves de Oliveira e outro(s).

Insolvente: PORTALMED — Medicina, Higiene e Segurança no Trabalho, L.da

A Dr.ª Maria de Fátima Marques Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) PORTALMED — Medicina No Trabalho, L.da, NIF 508034868, Endereço: Av. Bombeiros Voluntários, N.º 169, Tondela, 3460-572 Tondela, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 20-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima Marques Silva.* — O Oficial de Justiça, *Eduardo Jorge Nogueira*.

303286465

PARTE E

ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE

Despacho n.º 9587/2010

Regulamento de contratação de pessoal docente, especialmente contratado, ao abrigo do artigo 8.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, revisto pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto.

O regulamento ora aprovado foi apreciado pelo Conselho Técnico-Científico e objecto de discussão pública, nos termos do artigo 110.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do artigo 101.º, n.º 3 dos Estatutos da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique (ENIDH).

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 92.º, n.º 1, alínea *o*) do RJIES e do artigo 39.º, n.º 1, alínea *n*) dos Estatutos da ENIDH, aprovo o Regulamento de Contratação de Pessoal Docente, Especialmente Contratado, nos termos seguintes:

Regulamento para a Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define os procedimentos a observar no convite de professores para a Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, adiante designada por ENIDH, nos termos do artigo 29.º-A *do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico*, adiante designado por ECPDESP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se aos procedimentos destinados ao convite de pessoal especialmente contratado para leccionarem nos cursos da ENIDH.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos deste regulamento entende-se por:

a) "Procedimento", o conjunto de operações visando o recrutamento dos professores necessários à prossecução dos objectivos da ENIDH, nos termos do artigo 12.º do ECPDESP.

b) "Convite", o procedimento que visa contratar candidatos qualificados segundo os artigos 8.º, 8.º-A, 12.º, 12.º-A, 12.º-B e 12.º-C do ECPDESP.

c) "Área disciplinar", o espaço do conhecimento leccionado numa ou mais unidades curriculares dos cursos de licenciatura e de mestrado ministrados na ENIDH.

Artigo 4.º

Pessoal Docente Convidado

1 — O conjunto dos professores convidados deve representar entre 20 % a 30 % do número de docentes, em termos de unidades ETI, da ENIDH (conjugação do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 30.º do ECPDESP).

2 — As áreas disciplinares consideradas neste regulamento são aquelas definidas pelo Conselho Técnico-Científico e homologadas pelo Presidente da ENIDH.

3 — Poderão ser contratadas, para a prestação de serviço docente na ENIDH, individualidades nacionais ou estrangeiras de reconhecida competência científica, técnica, pedagógica ou profissional, cuja colaboração se revista de necessidade e interesse comprovados.

4 — Para efeitos do disposto no número anterior, as individualidades a contratar são equiparadas às categorias da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico nos termos do artigo 8.º do ECPDESP.

Artigo 5.º

Base de recrutamento para docentes convidados

1 — Por proposta dos coordenadores de curso, dos presidentes dos departamentos ou do Conselho Técnico-Científico, o convite de pessoal especialmente contratado pode ser precedido por um período público de candidaturas, de forma a constituir uma base de recrutamento, de entre a qual se deve proceder à escolha de docentes através de métodos de selecção objectivos.

2 — A constituição da base de recrutamento é da responsabilidade do Conselho Técnico-Científico que, no caso de unidades curriculares respeitantes a certificação marítima, consultará o Conselho de Certificação Marítima.

3 — A base de recrutamento é constituída por cartas dos interessados dirigidas ao Presidente da ENIDH, acompanhadas do *curriculum vitae,* dos documentos comprovativos das habilitações, e outros que os candidatos entendam poder valorar a sua proposição.

4 — A constituição de uma base de recrutamento deve ser precedida de um anúncio público que refira, entre outros, o objectivo do recrutamento, as qualificações académicas e profissionais mínimas, as condições preferenciais, a forma de contratação, a data limite da consulta, e as disciplinas ou áreas disciplinares envolvidas.

5 — O anúncio público poderá ser feito através de jornais de grande circulação, pela Internet, na bolsa de emprego público, por carta ou correio electrónico dirigidos a instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, e seus departamentos e, obrigatoriamente, no sítio da Internet da Escola.

6 — A publicitação da constituição de uma base de recrutamento não obriga a ENIDH, ou qualquer dos seus órgãos, a estabelecer qualquer vínculo laboral com qualquer dos candidatos.

Artigo 6.º

Contratação de professores convidados

1 — Os professores convidados são contratados a termo certo e em regime de tempo parcial, numa das categorias previstas no artigo 8.º do ECPDESP.

2 — O contrato inicial poderá ser celebrado pelo período temporal considerado adequado, eventualmente renovável por período idêntico ou diverso do inicialmente contratado, por proposta do Presidente da ENIDH, ouvidos os órgãos internos legal e estatutariamente competentes.

3 — A contratação em regime de tempo integral, com ou sem exclusividade, só pode ser efectuada a título excepcional e, nesse caso, o contrato inicial e as suas renovações não podem ter duração superior a 4 anos.

4 — Podem ser contratados como professores adjuntos convidados e professores coordenadores convidados, as individualidades que reúnam as condições legais para acesso às categorias a que são equiparados e de acordo com os artigos 17.º e 19.º do ECPDESP.

5 — Podem, também, ser contratados como professores adjuntos convidados individualidades com um curso superior que, não estando nas condições do ponto anterior mas sejam detentoras de um currículo académico ou profissional relevantes, possam colmatar a necessidade de docentes em áreas disciplinares com escassez de professores.

6 — Considera-se, para efeitos do disposto nos números anteriores, que há fundamento para a contratação desde que verifique a situação descrita no n.º 1 do artigo 8.º do presente regulamento ou, nomeadamente:

a) Quando se trate de substituição de professores com dispensa para formação avançada, ou outro fundamento baseado em caso fortuito ou de força maior.

b) Quando sejam ou tenham sido colaboradores da instituição nos últimos quatro anos na docência, na investigação ou na prestação de serviços à comunidade;

c) Para áreas disciplinares com escassez de professores.

7 — O disposto nos números 2 e 4 do presente artigo não é aplicável à contratação de professores visitantes, os quais poderão ser contratados em regime de tempo integral, com ou sem exclusividade, ou de tempo parcial, nos termos acordados entre a ENIDH, o docente e a sua instituição de origem.

8 — Os contratos a que se referem os números anteriores são precedidos de convite, fundamentado em relatório subscrito por dois professores da área ou áreas disciplinares do convidado e aprovado pela maioria dos membros em efectividade de funções do Conselho Técnico-Científico.

9 — Os contratos celebrados ao abrigo deste artigo caducam no seu termo, sem necessidade de aviso prévio, salvo renovação expressa, sem prejuízo do disposto no artigo 35.º -B do ECPDESP.

Artigo 7.º

Contratação de assistentes convidados

1 — Os assistentes convidados são contratados a tempo parcial inferior a 60 %.

2 — Os assistentes convidados podem ser contratados a termo em regime de tempo integral, com ou sem exclusividade, nas condições do artigo seguinte.

3 — O contrato inicial de assistentes convidados em regime de tempo parcial inferior a 60 % poderá ser celebrado pelo período temporal considerado adequado, eventualmente renovável por período idêntico ou diverso do inicialmente contratado, por proposta do Conselho de Departamento e posterior aprovação do Conselho Técnico-Científico.

Artigo 8.º

Contratação de assistentes convidados em regime de tempo integral ou tempo parcial igual ou superior a 60 %

1 — Só é admissível a contratação de assistentes convidados em regime de tempo integral, com ou sem exclusividade, ou de tempo parcial igual ou superior a 60 %, quando tendo sido aberto concurso para uma categoria de carreira, professor coordenador principal, professor coordenador e professor adjunto, este tenha ficado deserto ou não tenha sido possível preencher todos os lugares postos a concurso, por não existirem candidatos aprovados em número suficiente que reunissem as condições de admissão a esse concurso.

2 — O contrato inicial poderá ser celebrado pelo período temporal considerado adequado, eventualmente renovável por período idêntico ou diverso do inicialmente contratado, por proposta do Conselho de Departamento e posterior aprovação do Conselho Técnico-Científico.

3 — A duração máxima do contrato e suas renovações não pode ser superior a 4 anos, não podendo ser celebrado novo contrato nesse regime entre a ENIDH e essa pessoa.

4 — Podem ser contratados como assistentes convidados titulares do grau de mestre, ou do grau de licenciado com a classificação mínima de 14 valores, ou detentores do título de especialista nas matérias das disciplinas ou das áreas disciplinares em causa, e de curriculum adequado ao exercício das funções.

Artigo 9.º

Contratação de monitores

1 — Os monitores são contratados a termo certo e em regime de tempo parcial, entre um mínimo de 30 % e um máximo de 60 %, de entre estudantes de ciclos de estudos de licenciatura ou de mestrado da ENIDH, para coadjuvar, sem os substituir, os restantes docentes e sob a orientação destes.

2 — A contratação de monitores, estudantes dos ciclos de estudo de licenciatura, poderá ser efectuada no último ano do plano de estudos do curso em que se encontram matriculados e tenham realizado, pelo menos, 120 ECTS do curso com a média ponderada global de 14 valores e no mínimo de 14 valores para a unidade curricular para que é contratado.

3 — A contratação de monitores, estudantes dos ciclos de estudo de mestrado, poderá ser efectuada entre estudantes titulares do grau de licenciado com classificação final não inferior a 14 valores, tenham realizado, pelo menos, 50 ECTS do curso de mestrado, e a nota da unidade curricular para que é contratado como monitor não seja inferior a 14 valores.

Artigo 10.º

Casos Especiais de Contratação

1 — É permitida a contratação de docentes sem remuneração nos casos previstos no artigo 12.º-B do ECPDESP, por proposta do Conselho de Departamento e posterior aprovação do Conselho Técnico-Científico.

2 — É também permitida a contratação de professores aposentados ou reformados, nos termos do disposto no artigo 42.º do ECPDESP.

Artigo 11.º

Procedimento para o convite

1 — A contratação por convite deve observar os seguintes requisitos:

a) Ser formulada por escrito;

b) O convite será fundamentado em relatório subscrito por dois professores da área ou áreas disciplinares do convidado, caso existam, ou áreas afins, de categoria igual ou superior à da equiparação proposta, e aprovado pela maioria dos membros em efectividade de funções do Conselho Técnico-Científico;

c) O relatório referido no número anterior acompanhará a proposta de contratação e deve descrever as competências científicas, técnica, pedagógica e profissional reconhecidas à individualidade.

d) Quando as individualidades a contratar nos termos do presente artigo pertençam à carreira docente universitária não haverá lugar à elaboração do relatório exigido na alínea *b*) do presente artigo.

e) O Conselho Técnico-Científico por si só, ou em conjunto com o Conselho de Certificação Marítima, pode criar comissões eventuais constituídas por um número mínimo de três professores para análise curricular e aconselhamento sobre os candidatos incluídos na base de recrutamento referida no artigo 5.º As conclusões da comissão serão apresentadas ao Conselho Técnico-Científico que as divulgará, antes de se iniciar o processo estabelecido nas alíneas anteriores.

2 — O processo de contratação a enviar ao Presidente da ENIDH deve ser instruído com os seguintes elementos:

a) Acta do Conselho Técnico-Científico que aprova o relatório e proposta de contratação;

b) Distribuição de serviço docente aprovada pelo Conselho Técnico-Científico para aquele docente;

c) *Curriculum vitae* do convidado;

d) Documentos comprovativos da titularidade de graus académicos;

3 — A assinatura do contrato consubstancia a aceitação do convite.

Artigo 12.º

Publicação

1 — A contratação de docentes ao abrigo do presente regulamento é objecto de publicação:

a) Na 2.ª série do *Diário da República;*

b) Na página da Internet da ENIDH.

2 — Da publicação na página da Internet constam, obrigatoriamente, os fundamentos que conduziram à decisão.

Artigo 13.º

Casos Omissos e dúvidas de Interpretação

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos por despacho do Presidente da ENIDH.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

ENIDH, 17 de Abril de 2010. — O Presidente da ENIDH, *Abel Viriato Conde de Amorim*.

203323457

Despacho n.º 9588/2010

Nos termos do disposto no artigo 46.º dos Estatutos da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, ENIDH, homologados pelo Despacho Normativo n.º 40/2008, de 07 de Agosto de 2008, publicados no *Diário da República* n.º 158 — 2.ª série, de 18 de Agosto, fica o Conselho de Gestão da ENIDH com a seguinte composição:

— Professor Abel Viriato Conde de Amorim, Presidente;

— Professor Carlos Alberto de Sousa Coutinho, Vice-Presidente;

— Dr.ª Ana Patrícia de Carvalho Pinto Braz Gonçalves, Administradora;

— Doutor Luís Manuel Fernandes Mendonça, Professor;

— Mestre Eduardo da Silva Martins, Professor Convidado.

Paço de Arcos, 18 de Maio de 2010. — O Presidente da ENIDH, *Abel Viriato Conde de Amorim.*

203323692

Despacho n.º 9589/2010

Nos termos do artigo 123.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, articulado com o disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e com o artigo 9.º, n.º 4, alínea *a*) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeio, por urgente conveniência de serviço e em regime de substituição, a Dr.ª Ana Patrícia de Carvalho Pinto Braz Gonçalves

para o exercício das funções inerentes ao cargo de Administradora da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique.

18 de Maio de 2010. — O Presidente da ENIDH, *Abel Viriato Conde de Amorim*.

203323668

Regulamento n.º 508/2010

Regulamento para Atribuição do Título de Especialista na Escola Superior Náutica Infante D. Henrique

Regulamento para Atribuição do Título de Especialista, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de Agosto

O regulamento ora aprovado foi apreciado pelo Conselho Técnico-Científico e objecto de discussão pública, nos termos do artigo 110.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do artigo 101.º, n.º 3 dos Estatutos da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique (ENIDH).

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 92.º, n.º 1, alínea *o*) do RJIES e do artigo 39.º, n.º 1, alínea *n*) dos Estatutos da ENIDH, aprovo o Regulamento para Atribuição do Título de Especialista, nos termos seguintes:

Artigo 1.º

Objecto e Âmbito de Aplicação

O presente Regulamento define o processo para atribuição do título de especialista na Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, adiante designada por ENIDH, e aplica-se a todos os pedidos que nesta Escola sejam apresentados.

Artigo 2.º

Título

1 — O título de especialista comprova a qualidade e a especial relevância do currículo profissional numa determinada área para os efeitos previstos no número seguinte.

2 — O título de especialista releva para efeitos da composição do corpo docente da ENIDH e para a carreira docente do ensino superior politécnico, não sendo confundível com, nem se substituindo, aos títulos atribuídos pelas associações públicas profissionais.

Artigo 3.º

Atribuição do título de especialista

1 — A ENIDH atribui o título de especialista nas áreas em que ministra formação, mediante aprovação em provas públicas a realizar pelos candidatos que as requeiram, nos termos e condições definidas na lei, nomeadamente no Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de Agosto — Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), no Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de Agosto, e no presente regulamento.

2 — A ENIDH pode ainda atribuir o título de especialista no âmbito de consórcios com outras escolas ou Institutos politécnicos, nacionais ou estrangeiros, desde que três dessas instituições ministrem formação na área do título, nas condições e termos que estiverem fixados pelo consórcio.

Artigo 4.º

Provas

As provas para a atribuição do título de especialista são públicas e constituídas:

a) Pela apreciação e discussão do currículo profissional do candidato;

b) Pela apresentação, apreciação crítica e discussão de um trabalho de natureza profissional no âmbito da área em que são prestadas as provas, preferencialmente sobre um trabalho ou obra constante do seu currículo profissional.

Artigo 5.º

Certificado

1 — O título de especialista é titulado por certificado emitido pela ENIDH, sempre que esta seja a entidade instrutora, e mencionará, obrigatoriamente, as restantes instituições que conferem o título.

2 — No caso da atribuição do título de especialista no âmbito de consórcios a que a ENIDH pertença, a certificação é efectuada de acordo com as normas vigentes no consórcio.

Artigo 6.º

Condições de admissão às provas

Pode requerer a realização das provas quem satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Deter formação inicial superior;

b) Ter, no mínimo, 10 anos de experiência profissional no âmbito da área para que são requeridas as provas;

c) Deter um currículo profissional de qualidade e relevância comprovada para o exercício da profissão na área em causa.

Artigo 7.º

Área das provas

As provas podem ser requeridas numa das áreas definidas na Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação previstas na portaria n.º 256/2005 de 16 de Março ou outra área, desde que, em ambos os casos, correspondam a áreas de formação ministradas na ENIDH ou no consórcio de que esta faça parte.

Artigo 8.º

Instrução do Pedido

1 — Os candidatos à realização das provas de atribuição do título de especialista devem apresentar um requerimento nesse sentido, dirigido ao Presidente da ENIDH.

2 — O requerimento referido no artigo anterior deve indicar a área de realização das provas e ser acompanhado de um exemplar dos seguintes elementos:

a) Currículo, com indicação do percurso profissional, das obras e dos trabalhos efectuados e, quando seja o caso, das actividades científicas, tecnológicas e pedagógicas desenvolvidas;

b) Trabalho de natureza profissional a que se refere a alínea *b*) do artigo 4.º;

c) Obras mencionadas no currículo que o candidato considere relevante apresentar.

3 — Dos elementos a que se referem as alíneas *a*) e *b*) do número anterior é ainda entregue um exemplar em formato digital.

4 — O requerimento é indeferido liminarmente por despacho do Presidente do ENIDH, sempre que o candidato não satisfaça a condição a que se refere a alínea *a*) do artigo 6.º, notificando-o do indeferimento, no âmbito da audiência prévia de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 9.º

Instituição Instrutora

1 — Sempre que seja requerida a realização de provas, a ENIDH constitui-se como instituição instrutora e associa-se a dois Institutos, ou a duas escolas não integradas em Institutos, que ministrem formação na área de atribuição do título, em áreas afins, ou em matérias de unidades curriculares afins, nos termos definidos no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de Agosto.

2 — No caso de pedidos que se enquadrem no disposto no n.º 2 do artigo 3.º do presente regulamento, a entidade instrutora é constituída nos termos que estiverem fixados no âmbito do consórcio.

Artigo 10.º

Emolumentos

1 — Da candidatura às provas são devidos emolumentos no valor de 1000 € a pagar da seguinte forma:

a) 100 € no acto da entrega do requerimento de candidatura;

b) O valor restante, 48 horas após notificação da composição do júri ao candidato.

2 — Estão isentos do pagamento dos emolumentos referido no número anterior os docentes vinculados à ENIDH.

3 — No caso da atribuição do título de especialista ocorrer no âmbito de um consórcio a que a ENIDH pertença, os emolumentos são pagos no valor, termos e condições definidos pelo consórcio.

4 — Nos casos em que o requerimento seja indeferido liminarmente ou se verifique a não admissão às provas nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º e artigo 14.º do presente regulamento, há lugar à devolução ao candidato dos emolumentos que este tiver pago.

Artigo 11.º

Composição do júri

1 — O júri das provas é constituído:

a) Pelo Presidente da ENIDH, no caso de pedidos em que a Escola é a entidade instrutora ou pelo presidente do consórcio, nos casos, que se enquadrem no n.º 2 do artigo 3.º do presente regulamento, que preside.
b) Por cinco vogais.

2 — Para efeitos da alínea *b*) do número anterior:

a) Dois vogais devem exercer a profissão na área para que são prestadas provas e serem individualidades nacionais ou estrangeiras de público e reconhecido mérito nessa área;
b) Três vogais devem ser professores, investigadores ou especialistas de reconhecido mérito, nacionais ou estrangeiros, docentes em áreas do conhecimento relevantes para o exercício na área para que são requeridas as provas.

3 — Nos pedidos em que a ENIDH é a entidade instrutora, os vogais são propostos pelo Presidente da Escola, ouvido o Conselho Técnico-Científico, ou pelo Conselho Técnico-Científico, em termos a acordar em cada caso com os restantes Institutos/Escolas não integradas, ou outras instituições nacionais ou estrangeiras, sem prejuízo de os vogais a que se refere a alínea *a*) do número anterior serem preferencialmente indicados por organismos profissionais, antepondo as associações públicas profissionais, quando existam.
4 — Nas situações em que o título é conferido no âmbito de consórcio a que a ENIDH pertença, os vogais são indicados nos termos acordados no consórcio.

Artigo 12.º

Nomeação do júri

1 — O júri das provas é nomeado pelo Presidente da ENIDH ou pelo presidente do consórcio a que a Escola pertença, se for esse o caso, nos 30 dias úteis subsequentes à recepção do requerimento de candidatura.
2 — O despacho de nomeação do júri é, no prazo máximo de cinco dias úteis, notificado ao candidato e aos membros, neste caso acompanhado de cópia dos documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 8.º, a qual pode ser em formato digital.

Artigo 13.º

Funcionamento do júri

1 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.
2 — O júri só pode deliberar quando estiverem presentes e puderem votar pelo menos dois terços dos seus vogais.
3 — Na reunião do júri para deliberar sobre o resultado final só votam os membros que tenham estado presentes em todas as provas.
4 — O presidente do júri pode delegar a sua competência e só vota:

a) Quando seja professor em áreas do conhecimento relevantes para o exercício na área profissional em que são realizadas as provas, caso em que tem voto de qualidade; ou
b) Em caso de empate.

5 — Das reuniões do júri são lavradas actas, devendo ser claramente exposta a fundamentação dos votos emitidos por cada um dos seus membros.
6 — As reuniões do júri anteriores às provas podem ser realizadas por teleconferência e, sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar ao candidato a apresentação de outros elementos mencionados no currículo.

Artigo 14.º

Apreciação Preliminar às provas

1 — A admissão às provas é precedida de uma apreciação preliminar por parte do júri dos requerimentos que não forem indeferidos nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do presente regulamento, de carácter eliminatório, que tem por objecto verificar:

a) Se o candidato satisfaz as restantes condições de admissão às provas;
b) Se o trabalho apresentado se insere na área para que foram requeridas as provas.

2 — A apreciação preliminar é realizada pelo júri no prazo de 15 dias úteis após a sua nomeação, sendo objecto de um relatório fundamentado, subscrito por todos os membros, onde se conclui pela admissão ou não admissão do candidato.

3 — No caso de o júri concluir pela não admissão do candidato, há lugar a audiência prévia dos interessados nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.
4 — A deliberação final é notificada ao candidato no prazo máximo de cinco dias úteis.

Artigo 15.º

Realização das provas

1 — As provas têm lugar no prazo máximo de 30 dias úteis após a decisão de admissão.
2 — As provas são realizadas no mesmo dia, com um intervalo de duas horas.
3 — A apreciação e a discussão do currículo profissional são feitas por dois membros do júri, em separado, seguida de discussão, e têm a duração máxima de duas horas.
4 — A apresentação pública do trabalho tem a duração máxima de sessenta minutos, sendo seguida da discussão com igual duração máxima.
5 — Nas discussões referidas nos números anteriores podem intervir todos os membros do júri e o candidato dispõe de tempo igual ao utilizado pelos membros do júri.
6 — O candidato que seja detentor do título de especialista atribuído por associação pública profissional nos termos dos seus estatutos, pode, se assim o requerer ser dispensado da realização da prova a que se refere a alínea *b*) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de Agosto, caso em que apenas há lugar à discussão do currículo profissional e à sua apreciação para o exercício de funções docentes.

Artigo 16.º

Resultado final

1 — Concluídas as provas, o júri reúne para apreciação e deliberação final sobre a atribuição do título, comunicando pessoalmente o resultado ao candidato.
2 — O resultado é expresso por "Aprovado" ou"Não Aprovado".

Artigo 17.º

Divulgação

A nomeação do júri, o resultado da apreciação preliminar e o resultado das provas públicas são obrigatoriamente divulgados no sítio da Internet da ENIDH, nos casos em que é a entidade instrutora, ou do consórcio a que a Escola pertença, no caso do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do presente regulamento.

Artigo 18.º

Línguas estrangeiras

Pode ser autorizada a utilização de línguas estrangeiras na redacção dos documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 8.º e nas provas.

Artigo 19.º

Depósito legal

1 — O trabalho a que se refere a alínea *b*) do artigo 4.º está sujeito a depósito legal:

a) De um exemplar em papel e em formato digital na Biblioteca Nacional;
b) De um exemplar em papel e em formato digital na Biblioteca da ENIDH;
c) De um exemplar em formato digital no Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

2 — O depósito é da responsabilidade da ENIDH, quando entidade instrutora, ou do consórcio, se for esse o caso.

Artigo 20.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

ENIDH, 17 de Abril de 2010. — O Presidente da ENIDH, *Abel Viriato Conde de Amorim*.

203323562

Regulamento n.º 509/2010

Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal Docente

CAPÍTULO I

Objecto e Âmbito

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define a tramitação procedimental a observar nos concursos documentais para recrutamento de professores da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, adiante designada por ENIDH, nos termos do artigo 29.º-A do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, adiante designado por ECPDESP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto.

Artigo 2.º

Âmbito

O Presente regulamento aplica-se aos procedimentos concursais destinados ao recrutamento e à selecção dos candidatos ao preenchimento de postos de trabalho da carreira docente existentes no mapa de pessoal docente da ENIDH.

CAPÍTULO II

Disposições gerais e comuns

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos deste regulamento entende-se por:

a) "Concurso" ou "Procedimento concursal", o conjunto de operações visando o recrutamento e selecção de professores necessários à prossecução dos objectivos da ENIDH e das suas unidades orgânicas.

b) "Recrutamento", o procedimento que visa atrair candidatos qualificados, para o desempenho das actividades previstas nos artigos 2.º-A e 9.º-A, n.º 1, do ECDESP.

c) "Área disciplinar", o espaço do conhecimento leccionado numa ou mais unidades curriculares dos cursos de licenciatura e de mestrado ministrados na ENIDH.

Artigo 4.º

Mapas de Pessoal Docente

1 — O conjunto dos professores de carreira deve representar, pelo menos 70 % do número de docentes, em termos de unidades ETI e, no conjunto dos docentes, pelo menos 35 % dos docentes devem ser detentores do título de especialista.

2 — No prazo de 30 dias úteis após a aprovação deste regulamento, o Conselho Técnico-Científico aprova uma proposta de organização das áreas disciplinares, bem como uma proposta de distribuição das categorias de professores por cada uma dessas áreas, a serem homologadas pelo Presidente da ENIDH.

3 — Para efeitos do ponto anterior deve observar-se uma distribuição percentual dos professores adjuntos, coordenadores e coordenadores principais por cada uma das áreas disciplinares e em função da sua dimensão relativa em termos de docentes ETI em serviço.

4 — Os mapas de pessoal podem ser actualizados anualmente aquando da elaboração das propostas de planos de actividades e do orçamento da ENIDH.

Artigo 5.º

Garantias de Imparcialidade

É aplicável ao procedimento de concursos a que se refere o presente regulamento o regime de garantias de imparcialidade previsto nos artigos 44.º a 51.º do Código do Procedimento Administrativo, com as necessárias adaptações.

Artigo 6.º

Finalidade dos Concursos

1 — Os professores coordenadores principais, coordenadores e adjuntos são exclusivamente recrutados na sequência de concursos documentais, a serem promovidos nos termos do ECPDESP e do presente regulamento.

2 — Os concursos destinam-se a recrutar e seriar os candidatos em função do mérito da sua actividade profissional, pedagógica, científica, técnica e de investigação e de serviço institucional, tendo em conta as funções a desempenhar.

Artigo 7.º

Abertura dos Concursos

1 — Os concursos para contratação de professores devem ser enquadrados na organização das áreas disciplinares a que se refere o artigo 3.º

2 — A proposta de abertura de concursos cabe ao Presidente do Departamento ou ao Conselho Técnico-Científico (CTC), sendo acompanhada da fundamentação da sua necessidade e dos objectivos a atingir.

3 — Na deliberação sobre concursos participam todos os membros do CTC, excepto aqueles que reúnam as condições para serem opositores.

4 — Na sequência da deliberação do CTC sobre a abertura de concursos, da constituição dos júris e dos critérios de selecção e seriação aplicáveis, cabe ao Presidente da ENIDH decidir sobre a abertura dos mesmos.

5 — Cabe, ainda, ao presidente da ENIDH assumir todas as competências que o ECPDESP ou o presente regulamento conferem em matéria concursal sempre que se verifique a inexistência no Conselho Técnico-Científico de pelo menos 3 professores de categoria igual ou superior para a qual se pretende abrir concurso.

6 — A prática dos actos a que se referem os números anteriores deste artigo depende, nos termos da lei, da existência de vaga no mapa de pessoal docente e de cabimento orçamental.

Artigo 8.º

Candidatos

1 — Os candidatos aos concursos para contratação de professores devem satisfazer as alíneas seguintes:

a) Coordenadores principais, podem candidatar-se os titulares do grau de doutor há mais de 5 anos e detentores do título de agregado, ou de título equivalente, numa das áreas disciplinares para que é aberto concurso.

b) Coordenadores, podem apresentar-se os titulares do grau de doutor obtido há mais de 5 anos ou do título de especialista numa das áreas disciplinares para que é aberto o concurso

c) Adjuntos, podem apresentar-se os titulares do grau de doutor na área disciplinar para que é aberto o concurso ou do título de especialista na mesma área.

2 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o seu reconhecimento nos termos da legislação aplicável.

Artigo 9.º

Notificações

1 — A notificação dos candidatos é efectuada, sucessivamente, por uma das seguintes formas:

a) E-mail com recibo de entrega da notificação;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal por escrito;

d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público das instalações da ENIDH para a qual é aberto o concurso e da disponibilização na sua página electrónica.

2 — Quando se considere frustrada a forma de notificação inicialmente adoptada, deve a notificação ser repetida por outra das formas previstas no n.º 1 do presente artigo.

CAPÍTULO III

Júri

Artigo 10.º

Composição

1 — O júri do concurso é constituído:

a) Pelo presidente da ENIDH ou por professor por ele designado, que preside;

b) Por docentes de instituições de ensino superior politécnicas nacionais públicas, ou por outros professores ou investigadores nacionais ou estrangeiros ou por especialistas de reconhecido mérito e qualificação académica, nacionais ou estrangeiros, de instituições públicas ou privadas.

2 — O júri é composto por cinco individualidades efectivas com direito a voto e duas suplentes, maioritariamente externas à ENIDH, todas pertencentes à área disciplinar para que é aberto o concurso ou nos casos em que o concurso é aberto para um sector para uma das áreas disciplinares do mesmo.

3 — Os docentes de instituições de ensino superior politécnicas nacionais só podem integrar os júris de concursos para:

a) Professor adjunto, quando pertençam a categoria superior;
b) Professor coordenador, quando pertençam à própria categoria ou a categoria superior; e
c) Professor coordenador principal, quando pertençam à própria categoria.

4 — Os docentes de instituições de ensino superior universitárias nacionais só podem integrar os júris de concursos para:

a) Professor adjunto, quando pertençam a categoria a que corresponda posição remuneratória superior ao da categoria a concurso;
b) Professor coordenador, quando pertençam a categoria a que corresponda posição remuneratória igual ou superior ao da categoria a concurso; e
c) Professor coordenador principal, quando sejam professores catedráticos.

5 — Os investigadores, nacionais ou estrangeiros, só podem integrar os júris de concurso para:

a) Professor adjunto, quando pertençam a categoria a que corresponda posição remuneratória superior ao da categoria a concurso;
b) Professor coordenador, quando pertençam a categoria a que corresponda posição remuneratória igual ou superior ao da categoria a concurso; e
c) Professor coordenador principal, quando sejam investigadores coordenadores.

6 — A nomeação de especialistas de reconhecido mérito, nacionais ou estrangeiros, de instituições públicas ou privadas, deve ter em consideração a sua qualificação académica e a sua especial competência no domínio em causa.

7 — Os professores aposentados, reformados ou jubilados podem ser membros dos júris, a título excepcional, quando se revele necessário e tendo em consideração a sua especial competência num determinado domínio.

8 — Para efeitos do previsto no n.º 2, os professores aposentados, reformados ou jubilados da ENIDH não são considerados membros externos.

Artigo 11.º

Nomeação

1 — O júri do concurso é nomeado por despacho do presidente da ENIDH, sob proposta do conselho técnico-científico.

2 — Sem prejuízo da obtenção de prévia anuência das individualidades que integram o júri, obtida nos termos fixados nas normas em vigor na instituição de origem, a colaboração será formalmente solicitada pelo presidente da ENIDH ao órgão máximo daquela.

3 — O presidente do júri, nas suas ausências ou impedimentos, é substituído pelo vogal que for designado pelo júri na sua primeira reunião.

Artigo 12.º

Competências

1 — Compete ao júri assegurar a tramitação do concurso, desde a data da sua designação até à deliberação final.

2 — É da competência do júri a prática, designadamente, dos seguintes actos:

a) Definir o modo de avaliação e da obtenção da classificação final, subordinados às grelhas de pontuação, critérios de selecção e seriação fixados pelo Conselho Técnico-Científico da ENIDH e aos critérios constantes no presente regulamento;
b) Decidir promover audições públicas e fixar as respectivas datas;
c) Deliberar fundamentadamente, por escrito, sobre a admissão e exclusão dos candidatos;
d) Notificar os candidatos das deliberações;
e) Aplicar os critérios de selecção e seriação a utilizar e o sistema de avaliação e classificação final;
f) Garantir aos candidatos o acesso às actas e aos documentos e a emissão de certidões ou reproduções autenticadas, de acordo com os prazos legais em vigor;
g) Definir a calendarização a que se propõe obedecer para o cumprimento dos prazos estabelecidos no ECPDESP e no presente regulamento, obrigatoriamente, nos 8 dias úteis subsequentes à data limite de apresentação de candidaturas, considerando que o prazo de proferimento dos projectos de decisão finais não pode ser superior a 90 dias seguidos, contados a partir da mesma data.

Artigo 13.º

Presidente

O presidente do júri tem voto de qualidade e só vota:

a) Quando seja professor ou investigador da área ou áreas disciplinares para que o concurso foi aberto; ou
b) Em qualquer caso, quando se verifique um empate.

Artigo 14.º

Funcionamento

1 — O júri só pode deliberar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus vogais e quando a maioria dos vogais presentes for externa.

2 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada nos critérios de selecção adoptados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

3 — Por solicitação do júri, poderá este ser secretariado por pessoa a designar para esse efeito pelo presidente da ENIDH.

Artigo 15.º

Actas das Reuniões

1 — Das reuniões do júri são lavradas actas, contendo um resumo do que nelas tiver ocorrido e, necessariamente, as deliberações tomadas, os votos emitidos por cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação.

2 — Qualquer membro pode solicitar ao presidente do júri a junção de declaração, esclarecendo matéria de facto ou de direito que considere relevante para a sua posição.

3 — A acta contendo a deliberação final ou o respectivo projecto, a submeter a audiência prévia dos interessados, deve conter a aplicação do sistema de avaliação, as grelhas com as pontuações atribuídas aos candidatos em cada item, bem como a respectiva fundamentação,

Artigo 16.º

Reuniões Preparatórias da Deliberação Final

1 — As reuniões do júri de natureza preparatória da deliberação final:

a) Podem ser realizadas por teleconferência, elaborando-se a respectiva acta, nos termos do artigo anterior;
b) Podem, excepcionalmente, por iniciativa do seu presidente, ser dispensadas sempre que ouvidos, num prazo por este fixado, por escrito, nenhum dos vogais solicite tal realização e todos se pronunciem no mesmo sentido.

2 — Nos termos da alínea *b*) do número anterior, as pronúncias dos membros do júri devem ser compiladas e anexas ao processo de concurso.

Artigo 17.º

Prazo de Proferimento das Decisões

1 — O prazo de proferimento dos projectos de decisão finais dos júris não pode ser superior a 90 dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação de candidaturas.

2 — As decisões finais devem ser precedidas da audiência dos interessados quanto ao projecto de decisões, nos termos das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 9.º

CAPÍTULO IV

Tramitação Procedimental

Artigo 18.º

Publicitação

1 — Os concursos são publicitados, com a antecedência mínima de 30 dias úteis em relação à data limite de apresentação das candidaturas, pelos seguintes meios:

a) Na 2.ª série do *Diário da República;*
b) Na Bolsa de Emprego Público;
c) Na página da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., em língua portuguesa e inglesa;
d) No sito da internet da ENIDH, em língua portuguesa e inglesa.

2 — A publicitação abrange toda a informação relevante constante do edital, incluindo a composição do júri, os critérios de selecção e seriação, bem como o sistema de avaliação e classificação final e as datas de realização das eventuais audições públicas, a que se refere a alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP.

Artigo 19.º

Edital

1 — O edital contém, designadamente os seguintes elementos:

a) Identificação do despacho que autoriza a abertura do concurso e da entidade que o realiza;
b) Identificação do número de postos de trabalho a concurso e da modalidade de relação jurídica de emprego público;
c) Identificação do local de trabalho onde as funções irão ser exercidas;
d) Caracterização do conteúdo funcional da categoria, em conformidade com o estabelecido no ECPDESP e indicação da posição remuneratória correspondente;
e) Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e respectivas alterações, salvo o disposto no artigo 12.º-E do ECPDESP;
f) Requisitos legais especialmente previstos da candidatura;
g) Forma, prazo e línguas de apresentação da candidatura;
h) Prazo de validade do concurso;
i) Local e endereço postal ou electrónico onde deve ser apresentada a candidatura;
j) Composição e identificação do júri;
k) Indicação das grelhas de pontuação, critérios de selecção e seriação fixados pelo Conselho Técnico-Científico da ENIDH a utilizar pelo júri;
l) Data ou prazo de realização das eventuais audições públicas;
m) Identificação dos documentos exigidos para efeitos de candidatura e indicação sobre a possibilidade da sua apresentação por via electrónica.

2 — Os critérios de selecção e seriação previstos na alínea *k*) do número anterior são os definidos pelo Conselho Técnico-Científico da ENIDH, baseados nos critérios utilizados para a avaliação do desempenho docente e o disposto no artigo 25.º do presente regulamento.
3 — Considerar-se-á que para apresentação das candidaturas aos concursos que vierem a ser abertos, o prazo será de 20 dias úteis a contar da publicação do edital no *Diário da República.*

Artigo 20.º

Requisitos de Admissão

1 — Apenas podem ser admitidos ao concurso os candidatos que reúnam os requisitos legalmente exigidos, fixados na respectiva publicação.
2 — A verificação da reunião dos requisitos é efectuada em dois momentos:

a) Na admissão ao concurso, por deliberação do júri;
b) Na constituição da relação jurídica de emprego público, pela ENIDH.

3 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no n.º 1 até à data limite de apresentação da candidatura.

Artigo 21.º

Forma de Apresentação da Candidatura

1 — A apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel ou, quando expressamente previsto no Edital, em suporte electrónico.
2 — A apresentação da candidatura em suporte de papel é efectuada pessoalmente ou através de correio registado, com aviso de recepção, para o endereço postal da ENIDH, até à data limite fixada no Edital.
3 — No acto de recepção de candidatura efectuada pessoalmente é obrigatória a passagem de recibo.
4 — Na apresentação da candidatura ou de documento através de correio registado com aviso de recepção atende-se à data do respectivo registo.
5 — Quando estiver expressamente prevista na publicitação a possibilidade de apresentação da candidatura por via electrónica, o candidato deverá guardar o comprovativo da validação electrónica da mesma.

Artigo 22.º

Instrução da Candidatura

1 — Os candidatos devem instruir a candidatura com os seguintes documentos:

a) Cópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
b) Cópia da identificação fiscal;
c) Número de cópias do *curriculum vitae* constante do edital;
d) Declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

2 — Do *curriculum vitae* deverá constar:

a) Identificação completa;
b) Forma de contacto, morada, telefone e *e-mail;*
c) Cópia de certificados de habilitações com a respectiva classificação, ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito.
d) Documentos comprovativos de todos os elementos apresentados no currículo.
e) Cópia de todos os elementos a que se refere o artigo 20.º do presente regulamento.

3 — O Júri só considerará para efeitos de avaliação e pontuação do currículo os elementos que estejam documentados nos termos da alínea *c*), *d*) e *e*) do número anterior
4 — Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, podendo excepcionalmente ser apresentados noutra língua, por deliberação do júri, que neste caso poderá exigir a tradução de documentos.
5 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado determina a exclusão do procedimento.
6 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

Artigo 23.º

Admissão das Candidaturas

1 — Terminado o prazo para a apresentação das candidaturas, no prazo máximo de 10 dias úteis o júri,

a) Procede à verificação dos elementos apresentados pelos candidatos e delibera, sobre a admissão ou exclusão das candidaturas recepcionadas com base nos requisitos e condições fixadas no edital, elaborando uma lista provisória de candidato admitidos e excluídos.
b) Nos 5 dias úteis seguintes à conclusão do procedimento previsto no n.º anterior, os candidatos excluídos são notificados por escrito para a realização da audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º a 105.º do Código do Procedimento Administrativo, indicando os factos que fundamentam e exclusão.
c) Promove a afixação pública, nos locais de estilo e no sítio da Internet da ENIDH, da lista provisória de admitidos e excluídos.

2 — No prazo de 10 dias úteis após a sua recepção, o júri aprecia e delibera sobre eventuais reclamações apresentadas pelos candidatos excluídos e fixa a lista definitiva dos admitidos e excluídos.
3 — O júri notifica todos os candidatos da lista definitiva referida no ponto anterior, no prazo de 5 dias após a fixação desta e promove a sua afixação pública nos locais de estilo e no sítio da Internet da ENIDH.
4 — Não havendo lugar à exclusão de qualquer candidato, o júri inicia de imediato a apreciação das candidaturas.

Artigo 24.º

Pronúncia dos Interessados

O prazo para os interessados se pronunciarem é contado:

a) Da data do recibo de entrega do *e-mail;*
b) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação de 3 dias do correio;
c) Da data da notificação pessoal;
d) Da data da publicação do aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

Artigo 25.º

Apreciação das Candidaturas

1 — O júri deve proceder à apreciação fundamentada, por escrito:

a) Da capacidade pedagógica do candidato, tendo, designadamente, em consideração a análise da qualidade e extensão da sua prática pedagógica anterior;
b) Do desempenho técnico-científico e profissional do candidato, com base na análise dos trabalhos e actividades constantes do currículo, designadamente dos que hajam sido seleccionados pelo candidato como mais representativos;
c) De outras actividades relevantes para a missão da instituição que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

2 — Quanto à capacidade pedagógica, deve ser, designadamente, objecto de ponderação as publicações pedagógicas, tipos e número de autores; as unidades curriculares leccionadas nos diversos ciclos de estudo, tipo de aulas; a experiência na criação de laboratórios de apoio ao ensino, número de anos de docência efectiva.

3 — Quanto ao desempenho técnico-científico e profissional, devem ser, designadamente objecto de ponderação as publicações científicas; a participação em projectos de I&D e a experiência profissional com relevância para as áreas disciplinares em concurso.

4 — Quanto a outras actividades relevantes para a missão da instituição, deve ser, designadamente, objecto de ponderação as publicações técnicas, normas e patentes registadas; a experiência de prestação de serviços e consultadorias; a participação em acções de divulgação de ciência e tecnologia; e a duração e relevância de funções em cargos de gestão no ensino superior.

5 — Os critérios referidos nos números anteriores abarcam toda a actividade docente, independentemente da instituição em que hajam sido desenvolvidos, não podendo o factor experiência docente ser critério de exclusão.

6 — Considerando os aspectos a que se referem os números 1 a 4 anteriores, o júri deve proceder à elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, a qual resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação definidos na formula final, numa escala de 0 a 100 pontos, em que:

a) A capacidade pedagógica tem um peso relativo entre 35 % e 50 %.

(Enunciam -se, a título de exemplos, a valorização da qualidade e extensão da prática pedagógica, da participação em órgãos, grupos, ou comissões de carácter pedagógico, da participação na elaboração de programas ou manuais e outros textos e materiais de suporte às actividades lectivas, da coordenação e supervisão de actividades pedagógicas entre outras actividades que os júris julguem relevantes na área, ou áreas, disciplinar em que é aberto o concurso).

b) O desempenho técnico -científico e /ou profissional tem um peso relativo entre 30 % e 45 %.

(Enunciam -se, a título de exemplos, a valorização de actividades constantes do currículo que impliquem a coordenação ou a participação em projectos de investigação científica ou de desenvolvimento experimental, de orientação de teses e acompanhamento de estágios, seminários e trabalhos de laboratórios ou de campo, de publicação de obras ou textos de carácter científico, entre outras actividades que os júris considerem relevantes na área ou áreas disciplinar em que é aberto o concurso);

c) As outras actividades relevantes para a instituição têm um peso relativo entre 15 % e 30 %.

(Enunciam -se, a título de exemplos, a valorização do desempenho de cargos ou actividades de gestão em instituições públicas ou privadas, da participação na organização de eventos de carácter cientifico, artístico e cultural, da coordenação, execução e desenvolvimento de projectos ou de actividades de carácter prático inseridos no ambiente sócio -profissional artístico e cultural em que o candidato se integra, desde que enquadrados na área ou áreas disciplinares em que é aberto o concurso, entre outras actividades que os júris considerem relevantes na área ou áreas disciplinar em que é aberto o concurso).

7 — Os professores no exercício de cargos de gestão ou participação em órgãos na ENIDH e isentos de funções lectivas por força da aplicação de normativos legais ou estatutários, não podem ser prejudicados na aplicação da grelha definida pelos júris aos parâmetros referidos no número anterior, sendo que, nestes casos:

a) A capacidade pedagógica corresponde ao valor máximo definido pelos júris para este parâmetro, não podendo ultrapassar o valor máximo previsto, na alínea *a*) do número anterior.

b) O desempenho técnico -científico e ou profissional nunca poderá ter um peso inferior a 50 % do valor máximo fixado pelos júris para a avaliação neste parâmetro, nem pode ultrapassar o valor máximo previsto na alínea *b*) do número anterior.

(Enunciam -se, a título de exemplos, a valorização do desempenho de cargos ou actividades de gestão da Escola, a presidência dos órgãos da ENIDH, previstos no Artigo 19.º do seu Estatuto, o cargo de coordenador dos cursos, previsto nos artigos 67.º e seguintes do seu Estatuto, a presidência das Unidades Científico -Pedagógicas da ENIDH, prevista nos artigos. 72.º e seguintes do seu Estatuto, entre outras que exigem uma actividade diária e constante necessárias ao bom funcionamento da Escola).

Artigo 26.º

Documentação Complementar

1 — No decurso da apreciação das candidaturas, e sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

2 — A solicitação da documentação efectua-se nos termos das alíneas *a*) a *c*), do n.º 1 do artigo 9.º do presente regulamento.

3 — A apresentação da documentação complementar obedece ao disposto no artigo 21.º do presente regulamento.

4 — É dado conhecimento simultâneo a todos os concorrentes de que foi solicitada documentação complementar, a qual é anexa ao processo de concurso.

Artigo 27.º

Audições Públicas

1 — Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos, sobre o currículo dos mesmos e publicita as respectivas datas.

2 — O júri fixa ainda a calendarização em concreto, em função do número de candidatos e a duração das audições públicas, que não deve exceder 30 minutos, assim como o guião daquelas.

3 — Os elementos referidos no número anterior são comunicados aos candidatos com a antecedência mínima de 5 dias úteis em relação à data da sua realização.

4 — A audição pública não deverá ser ponderada substituindo ou condicionando a análise curricular, servindo apenas para o júri esclarecer aspectos curriculares das competências dos candidatos.

Artigo 28.º

Classificação Final dos Candidatos

1 — Concluída a fase de apreciação dos candidatos, incluindo as audições públicas, o júri delibera, de forma fundamentada, à luz dos critérios de selecção e seriação fixados no edital, procedendo à elaboração de uma lista dos candidatos não aprovados e de uma lista ordenada dos candidatos que hajam sido aprovados em mérito absoluto.

2 — A classificação final dos candidatos deverá ser expressa na escala de 0 a 100 pontos.

3 — Consideram-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 60 pontos.

4 — Consideram-se aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final superior a 60 pontos.

Artigo 29.º

Listas

1 — As listas a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º são comunicadas aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sendo a notificação efectuada no prazo de 3 dias úteis.

2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as questões suscitadas, no prazo de 10 dias úteis.

3 — As listas definitivas são notificadas aos candidatos nos termos das alíneas *a*) a *c*), do n.º 1 do artigo 9.º do presente regulamento.

Artigo 30.º

Homologação

1 — Concluído o procedimento previsto no artigo anterior as listas, acompanhadas de todas as deliberações do júri, são submetidas a homologação do presidente da ENIDH.

2 — Os candidatos são notificados do acto de homologação das deliberações finais do júri, sendo a notificação efectuada nos termos das alíneas *a*) a *c*), do n.º 1 do artigo 9.º do presente regulamento.

Artigo 31.º

Cessação do Procedimento de Concurso

1 — O procedimento de concurso cessa com a ocupação dos postos de trabalho constantes da publicitação ou, quando os mesmos não possam ser totalmente ocupados, por inexistência de candidatos ou insuficiência do seu número.

2 — O procedimento de concurso pode ainda cessar por acto, devidamente fundamentado, do presidente da ENIDH, respeitando os princípios gerais da actividade administrativa, bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

Artigo 32.º

Publicitação das Contratações

1 — A contratação de professores é objecto de publicitação:

a) Na 2.ª série do *Diário da República;*

b) No sítio da Internet da ENIDH.

2 — Da publicitação sítio da Internet da ENIDH constam, obrigatoriamente, a referência à publicitação de edital do concurso, bem como os fundamentos que conduziram à decisão.

Artigo 33.º

Restituição de Documentos

1 — A documentação apresentada pelos candidatos respeitante a procedimentos de concurso que tenham sido objecto de impugnação jurisdicional só pode ser restituída após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.
2 — Salvo o previsto no número anterior, os documentos dos processos de concurso serão restituídos aos candidatos, a pedido destes, decorrido um ano após a cessação do respectivo concurso.
3 — Nos casos em que não se verifique o pedido referido no número anterior, as monografias e publicações entregues no âmbito do procedimento de concurso serão depositadas na biblioteca da ENIDH.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 34.º

Regime Transitório de Contratação de Professores

1 — No período previsto no ECPDESP, podem candidatar-se aos concursos referidos no n.º 1 do artigo 8.º do presente regulamento os docentes a que se referem os artigos 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto.
2 — O presidente da ENIDH, sob deliberação do conselho técnico-científico, pode propor a abertura dos concursos após 30 dias úteis sobre a data de publicação do presente regulamento em D.R.
3 — No período de 2 anos contado a partir da entrada em vigor do ECDESP, a ENIDH abre obrigatoriamente concursos para lugares de carreira em número não inferior ao número de assistentes e de docentes equiparados em tempo integral ou dedicação exclusiva que, naquela data, sejam titulares do grau de doutor, de acordo com o n.º 2 do Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto.
4 — A abertura dos concursos a que se refere o número anterior deve distribuir-se nos 2 anos, devendo no primeiro ano serem abertos todos os concursos previstos nos mapas de pessoal da ENIDH para o ano de 2010, desde que exista cabimento orçamental.

Artigo 35.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

ENIDH, 10 de Maio de 2010. — O Presidente da ENIDH, *Abel Viriato Conde de Amorim*.

203323627

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 9590/2010

Nos termos do disposto da alínea *s*) do ponto 1 do artigo 30.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 18/2009, de 8 de Maio, aprovo o Regulamento do Departamento de Economia Política, que vai publicado em anexo ao presente despacho.

12 de Maio de 2010. — O Reitor, *Luís Antero Recto.*

Regulamento do Departamento de Economia Política

CAPÍTULO I

Princípios gerais e disposições comuns

Artigo 1.º

Definição

1 — O Departamento de Economia Política, adiante designado simplesmente por Departamento, é uma unidade orgânica descentralizada do ISCTE-IUL dirigida à realização de actividades de qualificação e gestão da carreira do seu corpo docente e à concepção e reestruturação de planos de estudos, nos termos da lei e dos Estatutos do ISCTE-IUL, nas seguintes áreas científicas:

a) Economia Política;
b) Estudos de desenvolvimento;
c) Direito.

2 — O Departamento pode subdividir-se, total ou parcialmente, em secções correspondentes a uma ou mais das áreas científicas especificadas no número anterior, nos termos do presente Regulamento.

Artigo 2.º

Denominação internacional

A denominação internacional do Departamento é "Department of Political Economy".

Artigo 3.º

Transparência

1 — As actividades, actas e deliberações dos órgãos do Departamento são divulgadas no sítio da Intranet do ISCTE-IUL e comunicadas, por correio electrónico, a todos os membros do Departamento.
2 — As ordens de trabalho das reuniões dos órgãos do Departamento são divulgadas antecipadamente no sítio da Intranet do ISCTE-IUL e comunicadas, por correio electrónico, a todos os membros do Departamento.

Artigo 4.º

Relatório anual

O Departamento aprova e faz publicar, através dos órgãos para o efeito competentes, um relatório anual consolidado sobre as suas actividades, dando conta, designadamente, do seguinte:

a) Grau de cumprimento do plano anual;
b) Realização dos objectivos estabelecidos;
c) Movimentos de pessoal docente;
d) Internacionalização do corpo docente;
e) Produção científica e pedagógica do corpo docente;
f) Parcerias estabelecidas.

CAPÍTULO II

Órgãos

Artigo 5.º

Enumeração

1 — São órgãos do Departamento o Director e a Comissão Científica.
2 — Existe ainda no Departamento o Plenário dos professores e investigadores.

Artigo 6.º

Mandatos

Os mandatos do Director e dos membros da Comissão Científica são de três anos, não podendo ser exercidos mais de dois mandatos consecutivos.

Artigo 7.º

Incompatibilidades

1 — O exercício do cargo de Director do Departamento é regulado pelas normas gerais sobre o exercício dos cargos de direcção das unidades descentralizadas do ISCTE-IUL aprovadas pelo Reitor.
2 — Os membros da Comissão Científica do Departamento estão impedidos de exercer, cumulativamente, cargos num outro departamento.

Artigo 8.º

Quórum

A Comissão Científica e o Plenário só podem reunir com a presença de pelo menos um terço dos seus membros e só podem deliberar com a presença da maioria dos seus membros.

Artigo 9.º

Deliberações e votações na Comissão Científica e no Plenário

1 — As votações são nominais, salvo se envolverem a eleição ou indicação de qualquer pessoa para cargo ou órgão, caso em que são tomadas por escrutínio secreto.

2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes à reunião, excepto quando o presente Regulamento exija maioria qualificada.

3 — Nas votações que não sejam estatutariamente secretas, é direito de cada participante apresentar declaração de voto por escrito, a qual fica apensa à acta da reunião.

Artigo 10.º

Secretário

1 — O Director do Departamento propõe, ao Director da Escola em que participa, um funcionário dos serviços com funções de apoio técnico-administrativo às escolas para o exercício das actividades de Secretário do Departamento, nos termos definidos pelo Reitor do ISCTE-IUL.

2 — As funções de Secretário do Departamento são exercidas em regime de acumulação.

3 — O Secretário responde, nessas funções, perante o Director, cabendo-lhe:

a) Organizar o expediente dos órgãos e das reuniões, assegurando o envio dos documentos a todos os membros;

b) Secretariar as reuniões;

c) Elaborar as actas das reuniões;

d) Em geral, dar todo o apoio administrativo, técnico ou outro necessário aos órgãos do Departamento.

Artigo 11.º

Actas

De cada reunião da Comissão Científica e do Plenário é lavrada acta, a qual se considera exequível desde que assinada pelo Director do Departamento e pelo Secretário do Departamento, independentemente da aprovação na reunião seguinte, sendo de imediato divulgadas as deliberações dela constantes.

SECÇÃO I

Director

Artigo 12.º

Atribuições

1 — Compete especialmente ao Director:

a) Presidir, com voto de qualidade, às reuniões da Comissão Científica e do Plenário do Departamento;

b) Nomear e exonerar, sob proposta da Comissão Científica, os coordenadores de cada unidade curricular, a quem cabe, nomeadamente, a elaboração e actualização regular do programa da unidade que coordena;

c) Nomear e exonerar o coordenador departamental do ECTS;

d) Nomear e exonerar os coordenadores das secções existentes, ouvida a secção, de entre os membros destas em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor;

e) Elaborar o relatório anual e o plano de actividades do Departamento, que devem, nomeadamente, caracterizar os recursos humanos, materiais e financeiros necessários e disponíveis e a sua utilização, ouvida a Comissão Científica;

f) Contribuir, no âmbito do Departamento, para a elaboração do orçamento do ISCTE-IUL e gerir as verbas que lhe forem alocadas;

g) Fornecer ao Reitor, para comunicação ao conjunto dos órgãos do ISCTE-IUL para o efeito relevantes, a lista nominal dos docentes do Departamento, com especificação das suas actividades anuais;

h) Propor aos órgãos competentes a distribuição do serviço docente no âmbito da competência do Departamento, ouvida a Comissão Científica e tendo em conta o disposto nos regulamentos de avaliação de desempenho e do pessoal docente do ISCTE-IUL;

i) Promover o intercâmbio com instituições congéneres e propor aos órgãos competentes do ISCTE-IUL a celebração de convénios e de outros acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

j) Contribuir para o funcionamento eficaz do ISCTE-IUL promovendo a colaboração com outras unidades descentralizadas, nomeadamente com vista à criação de ciclos de estudos de âmbito interdepartamental;

k) Assegurar o cumprimento das deliberações tomadas pelos órgãos colegiais do ISCTE-IUL e do Departamento;

l) Desempenhar as demais funções que nele forem delegadas pelo Reitor e pelo Conselho de Gestão.

2 — Compete ainda ao Director apresentar à Comissão Científica propostas de:

a) Linhas gerais de orientação do Departamento nos planos da qualificação, actualização e internacionalização dos seus docentes;

b) Contratação, renovação, prorrogação, recondução ou cessação de contrato, promoção e transferência interna no ISCTE-IUL do pessoal docente integrado no Departamento;

c) Criação e reestruturação de cursos cujas áreas nucleares de ensino se situem no domínio específico da competência científica do Departamento;

d) Alterações dos planos de estudo dos cursos que se situem no domínio específico da competência científica do Departamento;

e) Criação, transformação e extinção de secções, especificando a área científica destas e a sua constituição.

3 — O Director assume ainda todas as competências resultantes das atribuições dos departamentos consignadas na lei e nos Estatutos que não estejam conferidas a outros órgãos do Departamento no presente Regulamento.

Artigo 13.º

Nomeação

O Director de Departamento é nomeado pelo Reitor, de entre os professores e investigadores de carreira e restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, e sob proposta destes, para o efeito reunidos em Plenário, nos termos do presente Regulamento.

Artigo 14.º

Substituição e exoneração do Director

1 — O Director é substituído nas suas faltas ou impedimentos por um dos subdirectores em quem ele delega.

2 — No caso de exoneração do Director ou seu impedimento por período superior a três meses, procede-se à nomeação de outro Director, nos termos do presente Regulamento, que inicia novo mandato.

3 — O Director só pode ser exonerado por deliberação fundamentada do Reitor, ouvido o Plenário do Departamento.

Artigo 15.º

Subdirectores

O Director é coadjuvado por dois subdirectores doutorados do Departamento, por ele livremente nomeados e exonerados.

SECÇÃO II

Comissão Científica

Artigo 16.º

Composição

A Comissão Científica é composta pelo Director, que preside com voto de qualidade, e por três membros eleitos, de entre os professores e investigadores de carreira e restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor.

Artigo 17.º

Atribuições

1 — Compete especialmente à Comissão Científica:

a) Aprovar as linhas gerais de orientação do Departamento nos planos da qualificação, actualização e internacionalização dos seus docentes, tendo em conta o disposto nos regulamentos do pessoal docente do ISCTE-IUL, ouvido o Plenário;

b) Criar, transformar e extinguir secções, especificando a área científica destas e a sua constituição;

c) Aprovar os programas das unidades curriculares que se situam no domínio específico da competência científica do Departamento, bem como as suas alterações, assegurar a sua disponibilização no sítio da Internet do ISCTE-IUL e comunicá-los aos directores das escolas que gerem cursos em que essas unidades curriculares estão incluídas;

d) Propor as nomeações e exonerações dos coordenadores das unidades curriculares, ouvidas as secções envolvidas;

e) Propor a contratação, a renovação, a prorrogação, a recondução ou a cessação de contrato, a promoção e a transferência interna no ISCTE-IUL do pessoal docente integrado no Departamento, tendo em conta o

disposto nos regulamentos do pessoal docente do ISCTE-IUL, ouvidas as secções envolvidas;

f) Propor a criação e reestruturação de planos de estudos de cursos cujas áreas nucleares de ensino se situem no domínio específico da competência científica do Departamento, explicitando obrigatoriamente as áreas de saber e de competência departamental correspondentes a cada uma das disciplinas propostas, ouvidas as secções envolvidas;

g) Propor alterações dos planos de estudo dos cursos que se situem no domínio específico da competência científica do Departamento, explicitando obrigatoriamente as áreas de saber e de competência departamental correspondentes a cada uma das disciplinas propostas, bem como as disposições sobre transições curriculares, ouvidas as secções envolvidas;

h) Elaborar, e propor ao Reitor, as alterações ao Regulamento do Departamento, ouvido o Plenário;

i) Desempenhar as demais funções que nela forem delegadas pelo conselho científico do ISCTE-IUL.

2 — Compete ainda à Comissão Científica:

a) Pronunciar-se sobre as propostas de distribuição do serviço docente no âmbito de competência do Departamento;

b) Pronunciar-se sobre as propostas de relatório anual e de plano de actividades do Departamento.

c) Pronunciar -se sobre outros assuntos que lhe forem apresentados pelo Director.

3 — Para efeitos de concepção e reestruturação de planos de estudos de terceiro ciclo e de segundo ciclo de investigação, podem as competências da Comissão Científica do Departamento ser delegadas na Comissão Científica da unidade de investigação em cuja esfera de competências se inserem aqueles planos de estudos.

4 — Caso não tenha sido feita a delegação de competências prevista no número anterior, o exercício das competências referidas nas alíneas *f*) e *g*) do n.º 1 do presente artigo requer, sempre que incida sobre planos de estudos de terceiro ciclo e de segundo ciclo de investigação, parecer prévio da Comissão Científica da unidade de investigação em cuja esfera de competências se inserem aqueles planos de estudos.

Artigo 18.º

Eleição

A Comissão Científica é eleita pelo conjunto dos professores e investigadores de carreira e restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, para o efeito reunidos em Plenário, nos termos do presente Regulamento.

Artigo 19.º

Reuniões

1 — A Comissão Científica reúne ordinariamente uma vez em cada dois meses e extraordinariamente sempre que convocada pelo Director do Departamento, por sua iniciativa ou por solicitação de um terço dos seus membros.

2 — As convocatórias das reuniões, acompanhadas da respectiva ordem de trabalhos, são enviadas aos membros da Comissão por correio electrónico com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, sendo este prazo reduzido a dois dias úteis em caso de reunião extraordinária.

3 — A ordem do dia é fixada pelo Director do Departamento, devendo este considerar a admissão de qualquer proposta de agendamento feita pelos membros da Comissão até três dias úteis antes da data da reunião.

4 — As propostas de agendamento recebidas pelo Director do Departamento são comunicadas a todos os membros do Departamento, por correio electrónico.

Artigo 20.º

Comparência às reuniões

1 — Os membros da Comissão Científica têm o dever de comparecer às reuniões, justificando antecipadamente, sempre que possível, eventuais faltas.

2 — O dever de comparência às reuniões prevalece sobre os outros deveres, excepto no caso de participação em reuniões dos órgãos de governo e de coordenação central do ISCTE-IUL e nos demais casos expressamente previstos na lei e nos Estatutos.

Artigo 21.º

Perda de mandato

1 — A não participação em mais de duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas constitui falta grave, para efeitos do determinado nos Estatutos, e traduz-se em perda de mandato, salvo se a Comissão Científica aceitar como justificáveis os motivos invocados.

2 — Os membros da Comissão Científica cessam o seu mandato quando perdem as condições de elegibilidade.

3 — As vagas criadas na Comissão Científica por perda de mandato ou renúncia não são preenchidas.

4 — Desde que as vagas criadas atinjam mais de metade do número de membros da Comissão, procede-se a novas eleições para o conjunto da Comissão Científica, nos termos do presente Regulamento.

SECÇÃO III

Plenário

Artigo 22.º

Composição

No Plenário participa o conjunto dos professores e investigadores de carreira e restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor.

Artigo 23.º

Atribuições

Compete especialmente ao Plenário:

a) Apresentar ao Reitor propostas de nomeação para Director de Departamento, de entre os seus membros, nos termos do presente Regulamento;

b) Eleger, de entre os seus membros, a Comissão Científica do Departamento, nos termos do presente Regulamento;

c) Pronunciar-se sobre as propostas de linhas gerais de orientação do Departamento nos planos da qualificação, actualização e internacionalização dos seus docentes;

d) Pronunciar-se sobre as propostas de alteração ao Regulamento do Departamento;

e) Pronunciar-se sobre outros assuntos que lhe forem apresentados pelo Director.

Artigo 24.º

Reuniões

1 — O Plenário realiza-se ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo Director do Departamento, por sua iniciativa ou por solicitação de um terço dos professores e investigadores de carreira e restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor.

2 — As convocatórias das reuniões, acompanhadas da respectiva ordem de trabalhos, são enviadas por correio electrónico com uma antecedência mínima de dez dias úteis, sendo o prazo reduzido a cinco dias úteis em caso de reunião extraordinária.

3 — A ordem do dia é fixada pelo Director do Departamento, devendo este considerar a admissão de qualquer proposta de agendamento feita até seis dias úteis antes da data da reunião.

4 — As propostas de agendamento recebidas pelo Director do Departamento são comunicadas a todos os professores e investigadores de carreira e restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor.

Artigo 25.º

Proposição do Director

1 — A proposta de Director a enviar ao Reitor tem por base uma votação organizada de acordo com as seguintes regras:

a) O boletim de voto inclui o nome de todos os professores e investigadores de carreira e restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, excepto dos que, até dois dias úteis antes da reunião do Plenário, tenham manifestado, por escrito, a sua indisponibilidade para o cargo, bem como os abrangidos pelo regime de incompatibilidades definido no presente Regulamento;

b) Cada participante no Plenário pode seleccionar até três dos nomes constantes do boletim de voto;
c) Em caso de empate, procede-se de imediato a votação para escolha entre os empatados;
c) O nome mais votado é enviado ao Reitor.

2 — Do resultado da votação é elaborada acta datada e assinada pelo Director cessante e pelo Secretário do Departamento, que acompanha a proposta a enviar ao Reitor.

Artigo 26.º

Eleição da Comissão Científica

1 — A eleição da Comissão Científica é organizada de acordo com as seguintes regras:

a) O boletim de voto inclui o nome de todos os professores e investigadores de carreira e restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, excepto dos que, até dois dias úteis antes da reunião do Plenário, tenham manifestado, por escrito, a sua indisponibilidade para o cargo, bem como os abrangidos pelo regime de incompatibilidades definido no presente Regulamento;
b) Cada participante no Plenário pode seleccionar até três dos nomes constantes do boletim de voto;
c) Consideram-se eleitos os três nomes mais votados;
d) Em caso de empate, procede-se de imediato a votação para escolha entre os empatados.
e) A votação referida no número anterior é repetida até serem seleccionados os três membros da Comissão Científica.

2 — Concluído o procedimento eleitoral, o Director do Departamento proclama o respectivo resultado, fazendo-o publicar na página do Departamento no sítio da Internet do ISCTE-IUL.
3 — Do resultado da votação é elaborada acta datada e assinada pelo Director e pelo Scretário do Departamento.
4 — A posse da nova Comissão Científica é conferida pelo Director do Departamento, no prazo máximo de 15 dias após a eleição.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 27.º

Constituição dos órgãos

1 — Os órgãos do Departamento, com a designação dos respectivos titulares, devem estar constituídos no prazo máximo de 30 dias úteis após a entrada em vigor do presente Regulamento.
2 — Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Regulamentar do Departamento a direcção da primeira reunião do Plenário, com vista à aprovação da proposta de Director a enviar ao Reitor e à eleição da Comissão Científica, nos termos do presente Regulamento.
3 — Do resultado da votação da primeira reunião do Plenário é elaborada acta datada e assinada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Regulamentar do Departamento e pelo funcionário não docente por este nomeado para secretariar a reunião, a qual acompanha a proposta a enviar ao Reitor.

Artigo 28.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões ao presente Regulamento são resolvidas por despacho do Director do Departamento ou por deliberação da Comissão Científica do Departamento, consoante a natureza dos casos, sem prejuízo das disposições legais em vigor.

Artigo 29.º

Revisão e alteração do Regulamento

1 — O Regulamento do Departamento pode ser revisto:

a) Quatro anos após a data da sua publicação ou da respectiva revisão;
b) Em qualquer momento, por iniciativa do Reitor ou por decisão de dois terços dos membros da Comissão Científica do Departamento em exercício efectivo de funções.

2 — A proposta de alteração do Regulamento carece de aprovação pela maioria dos membros da Comissão Científica do Departamento em exercício efectivo de funções, ouvido o Plenário.
3 — A aprovação das propostas de alteração cabe ao Reitor.

Artigo 30.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Reitor.

203324437

Despacho n.º 9591/2010

Nos termos do disposto da alínea *s*) do ponto 1 do artigo 30.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 18/2009, de 8 de Maio, aprovo o Regulamento do Departamento de Economia, que vai publicado em anexo ao presente despacho.

12 de Maio de 2010. — O Reitor, *Luís Antero Recto.*

Regulamento de Departamento de Economia

CAPÍTULO I

Princípios gerais e disposições comuns

Artigo 1.º

Definição

1 — O Departamento de Economia, adiante designado simplesmente por Departamento, é uma unidade orgânica descentralizada do ISCTE-IUL dirigida à realização de actividades de qualificação e gestão da carreira do seu corpo docente e à concepção e reestruturação de planos de estudos, nos termos da lei e dos Estatutos do ISCTE-IUL, nas seguintes áreas científicas:

a) Economia;
b) Econometria.

2 — O Departamento pode subdividir-se, total ou parcialmente, em secções correspondentes a uma ou mais áreas científicas, nos termos do presente Regulamento.

Artigo 2.º

Denominação internacional

A denominação internacional do Departamento é "Department of Economics".

Artigo 3.º

Transparência

1 — As actividades, actas e deliberações dos órgãos do Departamento são divulgadas no sítio da Intranet do ISCTE-IUL e comunicadas, por correio electrónico, a todos os membros do Departamento.
2 — As ordens de trabalho das reuniões dos órgãos do Departamento são divulgadas antecipadamente no sítio da Intranet do ISCTE-IUL e comunicadas, por correio electrónico, a todos os membros do Departamento.

Artigo 4.º

Relatório anual

O Departamento aprova e faz publicar, através dos órgãos para o efeito competentes, um relatório anual consolidado sobre as suas actividades, dando conta, designadamente, do seguinte:

a) Grau de cumprimento do plano anual;
b) Realização dos objectivos estabelecidos;
c) Movimentos de pessoal docente;
d) Internacionalização do corpo docente;
e) Produção científica e pedagógica do corpo docente;
f) Parcerias estabelecidas.

CAPÍTULO II

Órgãos

Artigo 5.º

Enumeração

1 — São órgãos do Departamento o Director e a Comissão Científica.
2 — Existe ainda no Departamento o Plenário dos professores e investigadores.

Artigo 6.º

Mandatos

Os mandatos do Director e dos membros da Comissão Científica são de quatro anos, não podendo ser exercidos mais de dois mandatos consecutivos.

Artigo 7.º

Incompatibilidades

1 — O exercício do cargo de Director do Departamento é regulado pelas normas gerais sobre o exercício dos cargos de direcção das unidades descentralizadas do ISCTE-IUL aprovadas pelo Reitor.

2 — Os membros da Comissão Científica do Departamento estão impedidos de exercer, cumulativamente, cargos num outro departamento.

Artigo 8.º

Quórum

A Comissão Científica e o Plenário só podem reunir com a presença de pelo menos um terço dos seus membros e só podem deliberar com a presença da maioria dos seus membros.

Artigo 9.º

Deliberações e votações na Comissão Científica e no Plenário

1 — As votações são nominais, salvo se envolverem a eleição ou indicação de qualquer pessoa para cargo ou órgão, caso em que são tomadas por escrutínio secreto.

2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes à reunião, excepto quando o presente Regulamento exija maioria qualificada.

3 — Nas votações que não sejam estatutariamente secretas, é direito de cada participante apresentar declaração de voto por escrito, a qual fica apensa à acta da reunião.

Artigo 10.º

Secretário

1 — O Director do Departamento propõe, ao Director da Escola em que participa, um funcionário dos serviços com funções de apoio técnico-administrativo às escolas para o exercício das actividades de Secretário do Departamento, nos termos definidos pelo Reitor do ISCTE-IUL.

2 — As funções de Secretário do Departamento são exercidas em regime de acumulação.

3 — O Secretário responde, nessas funções, perante o Director, cabendo-lhe:

a) Organizar o expediente dos órgãos e das reuniões, assegurando o envio dos documentos a todos os membros;

b) Secretariar as reuniões;

c) Elaborar as actas das reuniões;

d) Em geral, dar todo o apoio administrativo, técnico ou outro necessário aos órgãos do Departamento.

Artigo 11.º

Actas

De cada reunião da Comissão Científica e do Plenário é lavrada acta, a qual se considera exequível desde que assinada pelo Director do Departamento e pelo Secretário do Departamento, independentemente da aprovação na reunião seguinte, sendo de imediato divulgadas as deliberações dela constantes.

SECÇÃO I

Director

Artigo 12.º

Atribuições

1 — Compete especialmente ao Director:

a) Presidir, com voto de qualidade, às reuniões da Comissão Científica e do Plenário do Departamento;

b) Nomear e exonerar, ouvida a Comissão Científica, os coordenadores de cada unidade curricular, a quem cabe, nomeadamente, a elaboração e actualização regular do programa da unidade que coordena;

c) Nomear e exonerar o coordenador departamental do ECTS;

d) Nomear e exonerar os coordenadores das secções existentes, ouvida a secção, de entre os membros destas em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor;

e) Elaborar o relatório anual e o plano de actividades do Departamento, que devem, nomeadamente, caracterizar os recursos humanos, materiais e financeiros necessários e disponíveis e a sua utilização, ouvida a Comissão Científica;

f) Contribuir, no âmbito do Departamento, para a elaboração do orçamento do ISCTE-IUL e gerir as verbas que lhe forem alocadas;

g) Fornecer ao Reitor, para comunicação ao conjunto dos órgãos do ISCTE-IUL para o efeito relevantes, a lista nominal dos docentes do Departamento, com especificação das suas actividades anuais;

h) Propor aos órgãos competentes a distribuição do serviço docente no âmbito da competência do Departamento, ouvida a Comissão Científica e tendo em conta o disposto nos regulamentos de avaliação de desempenho e do pessoal docente do ISCTE-IUL;

i) Promover o intercâmbio com instituições congéneres e propor aos órgãos competentes do ISCTE-IUL a celebração de convénios e de outros acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

j) Contribuir para o funcionamento eficaz do ISCTE-IUL promovendo a colaboração com outras unidades descentralizadas, nomeadamente com vista à criação de ciclos de estudos de âmbito interdepartamental;

k) Assegurar o cumprimento das deliberações tomadas pelos órgãos colegiais do ISCTE-IUL e do Departamento;

l) Desempenhar as demais funções que nele forem delegadas pelo Reitor e pelo Conselho de Gestão.

2 — Compete ainda ao Director apresentar à Comissão Científica propostas de:

a) Linhas gerais de orientação do Departamento nos planos da qualificação, actualização e internacionalização dos seus docentes;

b) Contratação, renovação, prorrogação, recondução ou cessação de contrato, promoção e transferência interna no ISCTE-IUL do pessoal docente integrado no Departamento;

c) Criação e reestruturação de cursos cujas áreas nucleares de ensino se situem no domínio específico da competência científica do Departamento;

d) Alterações dos planos de estudo dos cursos que se situem no domínio específico da competência científica do Departamento;

e) Criação, transformação e extinção de secções, especificando a área científica destas e a sua constituição.

3 — O Director assume ainda todas as competências resultantes das atribuições dos departamentos consignadas na lei e nos Estatutos que não estejam conferidas a outros órgãos do Departamento no presente Regulamento.

Artigo 13.º

Nomeação

O Director de Departamento é nomeado pelo Reitor, de entre os professores e investigadores de carreira e restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, e sob proposta destes, para o efeito reunidos em Plenário, nos termos do presente Regulamento.

Artigo 14.º

Substituição e exoneração do Director

1 — O Director é substituído nas suas faltas ou impedimentos por um dos subdirectores em quem ele delega.

2 — No caso de exoneração do Director ou seu impedimento por período superior a três meses, procede-se à nomeação de outro Director, nos termos do presente Regulamento, que inicia novo mandato.

3 — O Director só pode ser exonerado por deliberação fundamentada do Reitor, ouvido o Plenário do Departamento.

Artigo 15.º

Coadjuvação

1 — O Director é coadjuvado por dois subdirectores doutorados do Departamento, por ele livremente nomeados e exonerados.

2 — O Director pode ainda convocar todos os docentes e investigadores do Departamento para reunião, a qual é por ele presidida e ouvida sobre quaisquer matérias, sempre que tal consulta seja por ele considerada como necessária ao bom funcionamento do Departamento.

SECÇÃO II

Comissão Científica

Artigo 16.º

Composição

A Comissão Científica é composta pelo Director, que preside com voto de qualidade, e por dois membros eleitos, de entre os professores e investigadores de carreira e restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor.

Artigo 17.º

Atribuições

1 — Compete especialmente à Comissão Científica:

a) Aprovar as linhas gerais de orientação do Departamento nos planos da qualificação, actualização e internacionalização dos seus docentes, tendo em conta o disposto nos regulamentos do pessoal docente do ISCTE-IUL, ouvido o Plenário;

b) Criar, transformar e extinguir secções, especificando a área científica destas e a sua constituição;

c) Aprovar os programas das unidades curriculares que se situam no domínio específico da competência científica do Departamento, bem como as suas alterações, assegurar a sua disponibilização no sítio da Internet do ISCTE-IUL e comunicá-los aos directores das escolas que gerem cursos em que essas unidades curriculares estão incluídas;

d) Propor a contratação, a renovação, a prorrogação, a recondução ou a cessação de contrato, a promoção e a transferência interna no ISCTE-IUL do pessoal docente integrado no Departamento, tendo em conta o disposto nos regulamentos do pessoal docente do ISCTE-IUL, ouvidas as secções envolvidas;

e) Propor a criação e reestruturação de planos de estudos de cursos cujas áreas nucleares de ensino se situem no domínio específico da competência científica do Departamento, explicitando obrigatoriamente as áreas de saber e de competência departamental correspondentes a cada uma das disciplinas propostas, ouvidas as secções envolvidas;

f) Propor alterações dos planos de estudo dos cursos que se situem no domínio específico da competência científica do Departamento, explicitando obrigatoriamente as áreas de saber e de competência departamental correspondentes a cada uma das disciplinas propostas, bem como as disposições sobre transições curriculares, ouvidas as secções envolvidas;

g) Elaborar, e propor ao Reitor, as alterações ao Regulamento do Departamento, ouvido o Plenário;

h) Desempenhar as demais funções que nela forem delegadas pelo conselho científico do ISCTE-IUL.

2 — Compete ainda à Comissão Científica:

a) Pronunciar-se sobre as nomeações e exonerações dos coordenadores das unidades curriculares;

b) Pronunciar-se sobre as propostas de distribuição do serviço docente no âmbito de competência do Departamento;

c) Pronunciar-se sobre as propostas de relatório anual e de plano de actividades do Departamento;

d) Pronunciar-se sobre outros assuntos que lhe forem apresentados pelo Director.

3 — Para efeitos de concepção e reestruturação de planos de estudos de terceiro ciclo e de segundo ciclo de investigação, podem as competências da Comissão Científica do Departamento ser delegadas na Comissão Científica da unidade de investigação em cuja esfera de competências se inserem aqueles planos de estudos.

4 — Caso não tenha sido feita a delegação de competências prevista no número anterior, o exercício das competências referidas nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 1 do presente artigo requer, sempre que incida sobre planos de estudos de terceiro ciclo e de segundo ciclo de investigação, parecer prévio da Comissão Científica da unidade de investigação em cuja esfera de competências se inserem aqueles planos de estudos.

Artigo 18.º

Eleição

A Comissão Científica é eleita pelo conjunto dos professores e investigadores de carreira e restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, para o efeito reunidos em Plenário, nos termos do presente Regulamento.

Artigo 19.º

Reuniões

1 — A Comissão Científica reúne ordinariamente uma vez em cada dois meses e extraordinariamente sempre que convocada pelo Director do Departamento, por sua iniciativa ou por solicitação de um terço dos seus membros.

2 — As convocatórias das reuniões, acompanhadas da respectiva ordem de trabalhos, são enviadas aos membros da Comissão por correio electrónico com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, sendo este prazo reduzido a dois dias úteis em caso de reunião extraordinária.

3 — A ordem do dia é fixada pelo Director do Departamento, devendo este considerar a admissão de qualquer proposta de agendamento feita pelos membros da Comissão até três dias úteis antes da data da reunião.

4 — As propostas de agendamento recebidas pelo Director do Departamento são comunicadas a todos os membros do Departamento, por correio electrónico.

Artigo 20.º

Comparência às reuniões

1 — Os membros da Comissão Científica têm o dever de comparecer às reuniões, justificando antecipadamente, sempre que possível, eventuais faltas.

2 — O dever de comparência às reuniões prevalece sobre os outros deveres, excepto no caso de participação em reuniões dos órgãos de governo e de coordenação central do ISCTE-IUL e nos demais casos expressamente previstos na lei e nos Estatutos.

Artigo 21.º

Perda de mandato

1 — A não participação em mais de duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas constitui falta grave, para efeitos do determinado nos Estatutos, e traduz-se em perda de mandato, salvo se a Comissão Científica aceitar como justificáveis os motivos invocados.

2 — Os membros da Comissão Científica cessam o seu mandato quando perdem as condições de elegibilidade.

3 — As vagas criadas na Comissão Científica por perda de mandato ou renúncia não são preenchidas.

4 — Desde que as vagas criadas atinjam mais de metade do número de membros da Comissão, procede-se a novas eleições para o conjunto da Comissão Científica, nos termos do presente Regulamento.

SECÇÃO III

Plenário

Artigo 22.º

Composição

No Plenário participa o conjunto dos professores e investigadores de carreira e restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor.

Artigo 23.º

Atribuições

Compete especialmente ao Plenário:

a) Apresentar ao Reitor propostas de nomeação para Director de Departamento, de entre os seus membros, nos termos do presente Regulamento;

b) Eleger, de entre os seus membros, a Comissão Científica do Departamento, nos termos do presente Regulamento;

c) Pronunciar-se sobre as propostas de linhas gerais de orientação do Departamento nos planos da qualificação, actualização e internacionalização dos seus docentes;

d) Pronunciar-se sobre as propostas de alteração ao Regulamento do Departamento;

e) Pronunciar -se sobre outros assuntos que lhe forem apresentados pelo Director.

Artigo 24.º

Reuniões

1 — O Plenário realiza-se ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo Director do Departamento, por sua iniciativa ou por solicitação de um terço dos professores e investigadores de carreira e restantes docentes e investigadores em regime

de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor.

2 — As convocatórias das reuniões, acompanhadas da respectiva ordem de trabalhos, são enviadas por correio electrónico com uma antecedência mínima de dez dias úteis, sendo o prazo reduzido a cinco dias úteis em caso de reunião extraordinária.

3 — A ordem do dia é fixada pelo Director do Departamento, devendo este considerar a admissão de qualquer proposta de agendamento feita até seis dias úteis antes da data da reunião.

4 — As propostas de agendamento recebidas pelo Director do Departamento são comunicadas a todos os professores e investigadores de carreira e restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, por correio electrónico.

Artigo 25.º

Proposição do Director

1 — A proposta de Director a enviar ao Reitor tem por base uma votação organizada de acordo com as seguintes regras:

a) Até cinco dias úteis antes da data marcada para a votação, os professores e investigadores de carreira e restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor e que desejem ser considerados na proposta a enviar ao Reitor, deverão expressamente manifestar essa vontade, entregando em simultâneo um breve documento programático das principais linhas de actuação defendidas para a gestão do Departamento;

b) Cada membro do plenário terá direito a um voto e votará num boletim de voto onde constam os docentes ou investigadores referenciados em *a*);

c) Os três nomes mais votados integram a proposta a enviar ao Reitor;

d) Em caso de empate, são ainda incluídos na proposta tanto nomes adicionais quantos os resultantes desse empate.

2 — A supervisão do processo eleitoral é da responsabilidade do Director cessante e do resultado da votação é elaborada acta por si datada e assinada e também pelo Secretário do Departamento, que acompanha a proposta a enviar ao Reitor.

Artigo 26.º

Eleição da Comissão Científica

1 — Os membros da Comissão Científica do Departamento são eleitos pelo sistema de representação proporcional e o método de Hondt, de acordo com as seguintes regras:

a) As candidaturas às eleições são efectuadas mediante a apresentação de listas, com uma antecedência mínima de dez dias úteis;

b) As listas concorrentes devem conter dois candidatos;

c) Os candidatos consideram-se ordenados segundo a sequência da lista pelos mesmos apresentada.

2 — Cabe ao Director do Departamento a organização do processo eleitoral.

3 — Concluído o procedimento eleitoral, o Director do Departamento proclama o respectivo resultado, fazendo-o publicar na página do Departamento no sítio da Internet do ISCTE-IUL.

4 — Do resultado da votação é elaborada acta datada e assinada pelo Director e pelo Secretário do Departamento.

5 — A posse da nova Comissão Científica é conferida pelo Director do Departamento, no prazo máximo de 15 dias após a eleição.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 27.º

Actuais órgãos

Os actuais órgãos do Departamento mantêm-se em funções com as competências que lhes estão confiadas até à institucionalização e entrada em vigor dos órgãos correspondentes previstos neste Regulamento.

Artigo 28.º

Novos órgãos

1 — Os órgãos do Departamento, com a designação dos respectivos titulares, devem estar constituídos no prazo máximo de 30 dias úteis após a entrada em vigor do presente Regulamento.

2 — Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Regulamentar do Departamento a direcção da primeira reunião do Plenário, com vista à aprovação da proposta de Director a enviar ao Reitor e a eleição da Comissão Científica, nos termos do presente Regulamento, com a excepção do disposto no n.º 3.

3 — Nos processos de constituição dos novos órgãos previstos no presente Regulamento, as candidaturas são apresentadas até dois dias úteis antes da data marcada para as votações.

4 — Do resultado da votação da primeira reunião do Plenário é elaborada acta datada e assinada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Regulamentar do Departamento e pelo funcionário não docente por este nomeado para secretariar a reunião, a qual acompanha a proposta a enviar ao Reitor.

Artigo 29.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões ao presente Regulamento são resolvidas por despacho do Director do Departamento ou por deliberação da Comissão Científica do Departamento, consoante a natureza dos casos, sem prejuízo das disposições legais em vigor.

Artigo 30.º

Revisão e alteração do Regulamento

1 — O Regulamento do Departamento pode ser revisto:

a) Quatro anos após a data da sua publicação ou da respectiva revisão;

b) Em qualquer momento, por iniciativa do Reitor ou por decisão de dois terços dos membros da Comissão Científica do Departamento em exercício efectivo de funções.

2 — A proposta de alteração do Regulamento carece de aprovação pela maioria dos membros da Comissão Científica do Departamento em exercício efectivo de funções, ouvido o Plenário.

3 — A aprovação das propostas de alteração cabe ao Reitor.

Artigo 31.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Reitor.

203324404

Despacho n.º 9592/2010

Nos termos do disposto da alínea *s*) do ponto 1 do artigo 30.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 18/2009, de 8 de Maio, aprovo o Regulamento do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação, que vai publicado em anexo ao presente despacho.

12 de Maio de 2010. — O Reitor, *Luís Antero Recto.*

Regulamento do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação

CAPÍTULO I

Princípios gerais e disposições comuns

Artigo 1.º

Definição

1 — O Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação, adiante designado simplesmente por Departamento, é uma unidade orgânica descentralizada do ISCTE-IUL dirigida à realização de actividades de qualificação e gestão da carreira do seu corpo docente e à concepção e reestruturação de planos de estudos, nos termos da lei e dos Estatutos do ISCTE-IUL, nas seguintes áreas científicas:

a) Ciências e tecnologias de informação;

b) Electrónica;

c) Informática;

d) Arquitectura de computadores e redes digitais e engenharia de serviços;

e) Ciências e tecnologias da programação;

f) Física e electromagnetismo;

g) Inteligência artificial;

h) Multimédia, visão e computação gráfica;

i) Sistemas de informação;
j) Telecomunicações.

2 — O Departamento pode subdividir-se, total ou parcialmente, em secções correspondentes a uma ou mais das áreas científicas especificadas no número anterior, nos termos do presente Regulamento.

Artigo 2.º

Denominação internacional

A denominação internacional do Departamento é "Department of Information Science and Technology".

Artigo 3.º

Transparência

1 — As actividades, actas e deliberações dos órgãos do Departamento são divulgadas no sítio da Intranet do ISCTE-IUL e comunicadas, por correio electrónico, a todos os membros do Departamento.
2 — As ordens de trabalho das reuniões dos órgãos do Departamento são divulgadas antecipadamente no sítio da Intranet do ISCTE-IUL e comunicadas, por correio electrónico, a todos os membros do Departamento.

Artigo 4.º

Relatório anual

O Departamento aprova e faz publicar, através dos órgãos para o efeito competentes, um relatório anual consolidado sobre as suas actividades, dando conta, designadamente, do seguinte:

a) Grau de cumprimento do plano anual;
b) Realização dos objectivos estabelecidos;
c) Movimentos de pessoal docente;
d) Internacionalização do corpo docente;
e) Produção científica e pedagógica do corpo docente;
f) Parcerias estabelecidas.

CAPÍTULO II

Órgãos

Artigo 5.º

Enumeração

1 — São órgãos do Departamento o Director e a Comissão Científica.
2 — Existe ainda no Departamento o Plenário dos professores e investigadores.

Artigo 6.º

Mandatos

Os mandatos do Director e dos membros da Comissão Científica são de três anos, não podendo ser exercidos mais de dois mandatos consecutivos.

Artigo 7.º

Incompatibilidades

1 — O exercício do cargo de Director do Departamento é regulado pelas normas gerais sobre o exercício dos cargos de direcção das unidades descentralizadas do ISCTE-IUL aprovadas pelo Reitor.
2 — Os membros da Comissão Científica do Departamento estão impedidos de exercer, cumulativamente, cargos num outro departamento.

Artigo 8.º

Quórum

A Comissão Científica e o Plenário só podem reunir com a presença de pelo menos um terço dos seus membros e só podem deliberar com a presença da maioria dos seus membros.

Artigo 9.º

Deliberações e votações na Comissão Científica e no Plenário

1 — As votações são nominais, salvo se envolverem a eleição ou indicação de qualquer pessoa para cargo ou órgão, caso em que são tomadas por escrutínio secreto.
2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes à reunião, excepto quando o presente Regulamento exija maioria qualificada.
3 — Nas votações que não sejam estatutariamente secretas, é direito de cada participante apresentar declaração de voto por escrito, a qual fica apensa à acta da reunião.

Artigo 10.º

Secretário

1 — O Director do Departamento propõe, ao Director da Escola em que participa, um funcionário dos serviços com funções de apoio técnico-administrativo às escolas para o exercício das actividades de Secretário do Departamento, nos termos definidos pelo Reitor do ISCTE-IUL.
2 — As funções de Secretário do Departamento são exercidas em regime de acumulação.
3 — O Secretário responde, nessas funções, perante o Director, cabendo-lhe:

a) Organizar o expediente dos órgãos e das reuniões, assegurando o envio dos documentos a todos os membros;
b) Secretariar as reuniões;
c) Elaborar as actas das reuniões;
d) Em geral, dar todo o apoio administrativo, técnico ou outro necessário aos órgãos do Departamento.

Artigo 11.º

Actas

De cada reunião da Comissão Científica e do Plenário é lavrada acta, a qual se considera exequível desde que assinada pelo Director do Departamento e pelo Secretário do Departamento, independentemente da aprovação na reunião seguinte, sendo de imediato divulgadas as deliberações dela constantes.

SECÇÃO I

Director

Artigo 12.º

Atribuições

1 — Compete especialmente ao Director:

a) Presidir, com voto de qualidade, às reuniões da Comissão Científica e do Plenário do Departamento;
b) Nomear e exonerar, ouvida a Comissão Científica, os coordenadores de cada unidade curricular, a quem cabe, nomeadamente, a elaboração e actualização regular do programa da unidade que coordena;
c) Nomear e exonerar o coordenador departamental do ECTS;
d) Nomear e exonerar os coordenadores das secções existentes, ouvida a secção, de entre os membros destas em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor;
e) Elaborar o relatório anual e o plano de actividades do Departamento, que devem, nomeadamente, caracterizar os recursos humanos, materiais e financeiros necessários e disponíveis e a sua utilização, ouvida a Comissão Científica;
f) Contribuir, no âmbito do Departamento, para a elaboração do orçamento do ISCTE-IUL e gerir as verbas que lhe forem alocadas;
g) Fornecer ao Reitor, para comunicação ao conjunto dos órgãos do ISCTE-IUL para o efeito relevantes, a lista nominal dos docentes do Departamento, com especificação das suas actividades anuais;
h) Propor aos órgãos competentes a distribuição do serviço docente no âmbito da competência do Departamento, ouvida a Comissão Científica e tendo em conta o disposto nos regulamentos de avaliação de desempenho e do pessoal docente do ISCTE-IUL;
i) Promover o intercâmbio com instituições congéneres e propor aos órgãos competentes do ISCTE-IUL a celebração de convénios e de outros acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
j) Contribuir para o funcionamento eficaz do ISCTE-IUL promovendo a colaboração com outras unidades descentralizadas, nomeadamente com vista à criação de ciclos de estudos de âmbito interdepartamental;
k) Assegurar o cumprimento das deliberações tomadas pelos órgãos colegiais do ISCTE-IUL e do Departamento;
l) Desempenhar as demais funções que nele forem delegadas pelo Reitor e pelo Conselho de Gestão.

2 — Compete ainda ao Director apresentar à Comissão Científica propostas de:

a) Linhas gerais de orientação do Departamento nos planos da qualificação, actualização e internacionalização dos seus docentes;

b) Contratação, renovação, prorrogação, recondução ou cessação de contrato, promoção e transferência interna no ISCTE-IUL do pessoal docente integrado no Departamento;
c) Criação e reestruturação de cursos cujas áreas nucleares de ensino se situem no domínio específico da competência científica do Departamento;
d) Alterações dos planos de estudo dos cursos que se situem no domínio específico da competência científica do Departamento;
e) Criação, transformação e extinção de secções, especificando a área científica destas e a sua constituição.

3 — O Director assume ainda todas as competências resultantes das atribuições dos departamentos consignadas na lei e nos Estatutos que não estejam conferidas a outros órgãos do Departamento no presente Regulamento.

Artigo 13.º

Nomeação

O Director de Departamento é nomeado pelo Reitor, de entre os professores e investigadores de carreira e restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, e sob proposta destes, para o efeito reunidos em Plenário, nos termos do presente Regulamento.

Artigo 14.º

Substituição e exoneração do Director

1 — O Director é substituído nas suas faltas ou impedimentos por um dos subdirectores em quem ele delega.
2 — No caso de exoneração do Director ou seu impedimento por período superior a três meses, procede-se à nomeação de outro Director, nos termos do presente Regulamento, que inicia novo mandato.
3 — O Director só pode ser exonerado por deliberação fundamentada do Reitor, ouvido o Plenário do Departamento.

Artigo 15.º

Subdirectores

O Director é coadjuvado por dois subdirectores doutorados do Departamento, por ele livremente nomeados e exonerados.

SECÇÃO II

Comissão Científica

Artigo 16.º

Composição

A Comissão Científica é composta pelo Director, que preside com voto de qualidade, e por quatro membros eleitos, de entre os professores e investigadores de carreira e restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor.

Artigo 17.º

Atribuições

1 — Compete especialmente à Comissão Científica:

a) Aprovar as linhas gerais de orientação do Departamento nos planos da qualificação, actualização e internacionalização dos seus docentes, tendo em conta o disposto nos regulamentos do pessoal docente do ISCTE-IUL, ouvido o Plenário;
b) Criar, transformar e extinguir secções, especificando a área científica destas e a sua constituição;
c) Aprovar os programas das unidades curriculares que se situam no domínio específico da competência científica do Departamento, bem como as suas alterações, assegurar a sua disponibilização no sítio da Internet do ISCTE-IUL e comunicá-los aos directores das escolas que gerem cursos em que essas unidades curriculares estão incluídas;
d) Propor a contratação, a renovação, a prorrogação, a recondução ou a cessação de contrato, a promoção e a transferência interna no ISCTE-IUL do pessoal docente integrado no Departamento, tendo em conta o disposto nos regulamentos do pessoal docente do ISCTE-IUL, ouvidas as secções envolvidas;
e) Propor a criação e reestruturação de planos de estudos de cursos cujas áreas nucleares de ensino se situem no domínio específico da competência científica do Departamento, explicitando obrigatoriamente as áreas de saber e de competência departamental correspondentes a cada uma das disciplinas propostas, ouvidas as secções envolvidas;
f) Propor alterações dos planos de estudo dos cursos que se situem no domínio específico da competência científica do Departamento, explicitando obrigatoriamente as áreas de saber e de competência departamental correspondentes a cada uma das disciplinas propostas, bem como as disposições sobre transições curriculares, ouvidas as secções envolvidas;
g) Elaborar, e propor ao Reitor, as alterações ao Regulamento do Departamento, ouvido o Plenário;
h) Desempenhar as demais funções que nela forem delegadas pelo conselho científico do ISCTE-IUL.

2 — Compete ainda à Comissão Científica:

a) Pronunciar-se sobre as nomeações e exonerações dos coordenadores das unidades curriculares;
b) Pronunciar-se sobre as propostas de distribuição do serviço docente no âmbito de competência do Departamento;
c) Pronunciar-se sobre as propostas de relatório anual e de plano de actividades do Departamento;
d) Pronunciar-se sobre outros assuntos que lhe forem apresentados pelo Director.

3 — Para efeitos de concepção e reestruturação de planos de estudos de terceiro ciclo e de segundo ciclo de investigação, podem as competências da Comissão Científica do Departamento ser delegadas na Comissão Científica da unidade de investigação em cuja esfera de competências se inserem aqueles planos de estudos.
4 — Caso não tenha sido feita a delegação de competências prevista no número anterior, o exercício das competências referidas nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 1 do presente artigo requer, sempre que incida sobre planos de estudos de terceiro ciclo e de segundo ciclo de investigação, parecer prévio da Comissão Científica da unidade de investigação em cuja esfera de competências se inserem aqueles planos de estudos.

Artigo 18.º

Eleição

A Comissão Científica é eleita pelo conjunto dos professores e investigadores de carreira e restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, para o efeito reunidos em Plenário, nos termos do presente Regulamento.

Artigo 19.º

Reuniões

1 — A Comissão Científica reúne ordinariamente uma vez em cada dois meses e extraordinariamente sempre que convocada pelo Director do Departamento, por sua iniciativa ou por solicitação de um terço dos seus membros.
2 — As convocatórias das reuniões, acompanhadas da respectiva ordem de trabalhos, são enviadas aos membros da Comissão por correio electrónico com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, sendo este prazo reduzido a dois dias úteis em caso de reunião extraordinária.
3 — A ordem do dia é fixada pelo Director do Departamento, devendo este considerar a admissão de qualquer proposta de agendamento feita pelos membros da Comissão até três dias úteis antes da data da reunião.
4 — As propostas de agendamento recebidas pelo Director do Departamento são comunicadas a todos os membros do Departamento, por correio electrónico.

Artigo 20.º

Comparência às reuniões

1 — Os membros da Comissão Científica têm o dever de comparecer às reuniões, justificando antecipadamente, sempre que possível, eventuais faltas.
2 — O dever de comparência às reuniões prevalece sobre os outros deveres, excepto no caso de participação em reuniões dos órgãos de governo e de coordenação central do ISCTE-IUL e nos demais casos expressamente previstos na lei e nos Estatutos.

Artigo 21.º

Perda de mandato

1 — A não participação em mais de duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas constitui falta grave, para efeitos do determinado nos Estatutos, e traduz-se em perda de mandato, salvo se a Comissão Científica aceitar como justificáveis os motivos invocados.
2 — Os membros da Comissão Científica cessam o seu mandato quando perdem as condições de elegibilidade.

3 — As vagas criadas na Comissão Científica por perda de mandato ou renúncia não são preenchidas.

4 — Desde que as vagas criadas atinjam mais de metade do número de membros da Comissão, procede-se a novas eleições para o conjunto da Comissão Científica, nos termos do presente Regulamento.

SECÇÃO III

Plenário

Artigo 22.º

Composição

No Plenário participa o conjunto dos professores e investigadores de carreira e restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor.

Artigo 23.º

Atribuições

Compete especialmente ao Plenário:

a) Apresentar ao Reitor propostas de nomeação para Director de Departamento, de entre os seus membros, nos termos do presente Regulamento;

b) Eleger, de entre os seus membros, a Comissão Científica do Departamento, nos termos do presente Regulamento;

c) Pronunciar-se sobre as propostas de linhas gerais de orientação do Departamento nos planos da qualificação, actualização e internacionalização dos seus docentes;

d) Pronunciar-se sobre as propostas de alteração ao Regulamento do Departamento;

e) Pronunciar -se sobre outros assuntos que lhe forem apresentados pelo Director.

Artigo 24.º

Reuniões

1 — O Plenário realiza-se ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo Director do Departamento, por sua iniciativa ou por solicitação de um terço dos professores e investigadores de carreira e restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor.

2 — As convocatórias das reuniões, acompanhadas da respectiva ordem de trabalhos, são enviadas por correio electrónico com uma antecedência mínima de dez dias úteis, sendo o prazo reduzido a cinco dias úteis em caso de reunião extraordinária.

3 — A ordem do dia é fixada pelo Director do Departamento, devendo este considerar a admissão de qualquer proposta de agendamento feita até seis dias úteis antes da data da reunião.

4 — As propostas de agendamento recebidas pelo Director do Departamento são comunicadas a todos os professores e investigadores de carreira e restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, por correio electrónico.

Artigo 25.º

Proposição do Director

1 — A proposta de Director a enviar ao Reitor tem por base uma votação organizada de acordo com as seguintes regras:

a) O boletim de voto inclui o nome de todos os professores e investigadores de carreira e restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, excepto dos que, até dois dias úteis antes da reunião do Plenário, tenham manifestado, por escrito, a sua indisponibilidade para o cargo, bem como os abrangidos pelo regime de incompatibilidades definido no presente Regulamento;

b) Cada participante no Plenário pode seleccionar até três dos nomes constantes do boletim de voto;

c) Os nomes dos candidatos que obtenham as três melhores classificações integrarão a proposta a enviar ao Reitor desde que o primeiro classificado obtenha uma votação maior ou igual a 50 %, ou o conjunto dos três primeiros obtenha uma votação maior ou igual a 80 %;

d) Caso a situação anterior não se verifique, realizar-se-á uma segunda volta na qual cada participante no Plenário votará apenas no nome de um dos candidatos que tenha obtido uma das três melhores classificações na primeira volta

e) Após ordenação dos resultados obtidos, os três nomes mais votados integram a proposta a enviar ao Reitor;

f) Em caso de empate, são ainda incluídos na proposta tantos nomes adicionais quantos os resultantes desse empate.

2 — Do resultado da votação é elaborada acta datada e assinada pelo Director cessante e pelo Secretário do Departamento, que acompanha a proposta a enviar ao Reitor.

Artigo 26.º

Eleição da Comissão Científica

1 — A eleição da Comissão Científica é organizada de acordo com as seguintes regras:

a) O boletim de voto inclui o nome de todos os professores e investigadores de carreira e restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, excepto dos que, até dois dias úteis antes da reunião do Plenário, tenham manifestado, por escrito, a sua indisponibilidade para o cargo, bem como os abrangidos pelo regime de incompatibilidades definido no presente Regulamento.

b) Cada participante no Plenário pode seleccionar até quatro dos nomes constantes do boletim de voto;

c) Consideram-se eleitos os quatro nomes mais votados;

d) Em caso de empate, procede-se de imediato a votação para escolha entre os empatados.

e) A votação referida no número anterior é repetida até serem seleccionados os quatro membros da Comissão Científica.

2 — Concluído o procedimento eleitoral, o Director do Departamento proclama o respectivo resultado, fazendo-o publicar na página do Departamento no sítio da Internet do ISCTE-IUL.

3 — Do resultado da votação é elaborada acta datada e assinada pelo Director e pelo Secretário do Departamento.

4 — A posse da nova Comissão Científica é conferida pelo Director do Departamento, no prazo máximo de 15 dias após a eleição.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 27.º

Actuais órgãos

Os actuais órgãos do Departamento mantêm-se em funções com as competências que lhes estão confiadas até à institucionalização e entrada em vigor dos órgãos correspondentes previstos neste Regulamento.

Artigo 28.º

Novos órgãos

1 — Os órgãos do Departamento, com a designação dos respectivos titulares, devem estar constituídos no prazo máximo de 30 dias úteis após a entrada em vigor do presente Regulamento.

2 — Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Regulamentar do Departamento a direcção da primeira reunião do Plenário, com vista à aprovação da proposta de Director a enviar ao Reitor e a eleição da Comissão Científica, nos termos do presente Regulamento.

3 — Do resultado da votação da primeira reunião do Plenário é elaborada acta datada e assinada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Regulamentar do Departamento e pelo funcionário não docente por este nomeado para secretariar a reunião, a qual acompanha a proposta a enviar ao Reitor.

Artigo 29.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões ao presente Regulamento são resolvidas por despacho do Director do Departamento ou por deliberação da Comissão Científica do Departamento, consoante a natureza dos casos, sem prejuízo das disposições legais em vigor.

Artigo 30.º

Revisão e alteração do Regulamento

1 — O Regulamento do Departamento pode ser revisto:

a) Quatro anos após a data da sua publicação ou da respectiva revisão;

b) Em qualquer momento, por iniciativa do Reitor ou por decisão de dois terços dos membros da Comissão Científica do Departamento em exercício efectivo de funções.

2 — A proposta de alteração do Regulamento carece de aprovação pela maioria dos membros da Comissão Científica do Departamento em exercício efectivo de funções, ouvido o Plenário.

3 — A aprovação das propostas de alteração cabe ao Reitor.

Artigo 31.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Reitor.

203324364

ORDEM DOS ADVOGADOS

Conselho de Deontologia de Coimbra

Edital n.º 576/2010

Jacob Simões, Advogado e Presidente do Conselho de Deontologia de Coimbra da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto nos artigos 137.º e 169.º do E. O. A. torna público que, por acórdão do Conselho de Deontologia de Coimbra da Ordem dos Advogados de 9 de Abril de 2010, referente aos autos de processo disciplinar n.º 255/2009-C/D, com trânsito em julgado, foi aplicada ao Senhor Dr. Rui Félix Amado, Advogado, com domicílio profissional na Rua Ferreira Borges, 34-2.º, Esq.º, em Coimbra, portador da cédula profissional 3621-C, a pena disciplinar de oito anos de suspensão do exercício da profissão, por violação dos deveres consignados nos artigos 83/1/2, 86/1 *a*) e 92/1 do Estatuto da Ordem dos Advogados.

O cumprimento desta pena terá início a partir do momento em que o Senhor Advogado arguido requeira nova inscrição, atendendo a que o mesmo cancelou a sua inscrição como Advogado.

Para constar se passou o presente edital, que vai ser afixado e publicado de harmonia com as disposições legais aplicáveis.

Coimbra, 27 de Maio de 2010. — *Jacob Simões,* Presidente do Conselho de Deontologia.

203319642

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 11262/2010

Curso de Pós-Licenciatura e Mestrado em Enfermagem na área de especialização de Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria ([1])

Faz-se público que está aberto concurso para candidatura à matrícula e inscrição no Curso de Pós-Licenciatura e Mestrado em Enfermagem na área de Especialização de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa segundo procedimentos e prazos constantes no Anexo II, a ministrar na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, com início no ano lectivo 2010-2011.

1 — Candidaturas

1.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa segundo modelo publicado em Anexo I ao presente Edital.

1.2 — As candidaturas deverão ser entregues nos Serviços Académicos da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa — Pólo Calouste Gulbenkian, Av. Professor Egas Moniz, 1600-190 Lisboa, de 14 a 30 de Junho de 2010, das 9h30 às 13h e das 14 às 16h ou enviadas pelo correio sob registo e com aviso de recepção, desde que o carimbo do correio seja de 30 de Junho de 2010 ou anterior.

1.3 — A candidatura está sujeita a emolumentos, nos termos do ponto 4.4 da tabela de emolumentos em vigor nesta Escola, no montante de 80 euros.

1.4 — A candidatura é válida apenas para o ano lectivo 2010 -2011.

2 — Condições de acesso

2.1 — Podem concorrer os Candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) Ser titular do grau de Licenciado em Enfermagem ou Equivalente legal;

b) Ser detentor do título profissional de Enfermeiro;

c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como Enfermeiro.

3 — Documentos

3.1 — O Requerimento de candidatura (Anexo I) deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos, na presença dos originais ou fotocópias autenticadas, sob pena de rejeição liminar:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão;

b) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;

c) Fotocópia da Cédula Profissional ou declaração comprovativa da inscrição na Ordem dos Enfermeiros (dentro do prazo de validade);

d) Certidão comprovativa da titularidade do grau de Licenciado em Enfermagem, indicando a respectiva classificação final, ou do seu equivalente legal;

e) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro, discriminando a categoria profissional e o tempo de exercício na mesma.

f) Curriculum Académico e Profissional segundo modelo em Anexo IV ao presente Edital;

g) Documentos comprovativos das declarações constantes no Curriculum Académico e Profissional relativas a:

Formação Académica e Profissional;

Formação contínua relevante para a área do Curso a que se candidata (Cursos, Acções, Seminários, Programas);

Publicações e Comunicações de cariz científico;

Projectos ou Programas relevantes para o Curso a que se candidata;

Experiências relevantes no exercício profissional.

4 — Procedimentos e prazos (Anexo II)

5 — Rejeição liminar

5.1 — Caso o requerimento não se encontre adequadamente instruído, o candidato é notificado das lacunas e tem sete (7) dias consecutivos para as suprir;

5.2 — Serão rejeitadas liminarmente as candidaturas que não satisfaçam a condição expressa nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 ou a não apresentação dos documentos referidos no n.º 3.

5.3 — Dos candidatos rejeitados liminarmente será organizada lista onde constam os fundamentos da rejeição, a qual será tornada pública e afixada na Escola a 09 de Julho de 2010.

6 — Vagas

6.1 — O número total de vagas é de trinta (30);

6.2 — Para efeitos de seriação são definidos os seguintes contingentes:

6.2.1 — 50 % das vagas — quinze (15) — serão afectadas ao contingente geral;

6.2.2 — 25 % das vagas — oito (8) — serão afectadas prioritariamente a enfermeiros provenientes de instituições de saúde que tenham Protocolos de Formação com a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, no máximo de uma (1) vaga por Organização, sendo os Candidatos ordenados por ordem decrescente de classificação (Anexo V — Listagem das instituições).

6.2.3 — 25 % das vagas sete (7) — serão afectadas prioritariamente a enfermeiros que desenvolvam a sua actividade profissional principal e com carácter de permanência em Organizações de saúde sedeadas na área de influência da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, sendo os Candidatos ordenados por ordem decrescente de classificação;

7 — Seriação e Selecção

7.1 — A seriação e selecção dos candidatos terão por base a grelha com as regras e critérios de selecção dos candidatos (Anexo III).

7.2 — A seriação e selecção será realizada por análise do curriculum académico e profissional (Anexo IV), tendo sido nomeado pela Presidente da ESEL, sob proposta do Conselho Técnico-Científico, um Júri com essa competência.

8 — Reclamações

8.1 — Do resultado da selecção divulgado a 16 de Julho de 2010, poderão os candidatos apresentar reclamação, devidamente fundamentada, de 19 a 23 de Julho de 2010 (Anexo II), dirigido à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

8.2 — As decisões sobre reclamações são homologadas pela Presidente da ESEL.

8.3 — Serão liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou as que forem apresentadas fora de prazo.

8.4 — Quando, na sequência da aceitação de uma reclamação, um candidato venha a ficar situado na lista ordenada em posição de colocado, tem direito a colocação, mesmo que para tal seja necessário criar vaga adicional.

8.5 — A rectificação da colocação abrange apenas o candidato cuja reclamação foi provida, não tendo qualquer efeito sobre os restantes candidatos colocados ou não.

8.6 — A publicação da lista definitiva dos candidatos admitidos será a 30 de Julho de 2010 (Anexo II).

8.7 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso.

9 — Matrícula, Inscrição e Propinas

9.1 — Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição no período de 20 a 22 de Setembro de 2010.

9.2 — Caso algum candidato admitido desista expressamente da matrícula e inscrição ou não compareça a realizar as mesmas, nos Serviços Académicos, no dia útil imediato ao do fim do prazo das matrículas e inscrições, através de carta registada com aviso de recepção, convocará para a matrícula e inscrição o candidato seguinte na lista ordenada, até esgotar as vagas ou os candidatos.

9.3 — Os candidatos convocados terão um prazo improrrogável de três (3) dias úteis, após a recepção da notificação para procederem à sua matrícula e inscrição.

9.4 — Emolumentos a pagar:

9.4.1 — Matrícula — 375 Euros

9.4.2 — Seguro Escolar — 10 Euros

9.4.3 — Propina Anual — 3 750 Euros (que poderá ser dividida em 15 prestações mensais de 250 Euros).

9.4.4 — 10 % de desconto com o pagamento total da propina no acto da inscrição

10 — Horário e local de funcionamento

10.1 — O Curso terá início a 11 de Outubro de 2010, * no Pólo Artur Ravara funcionará com uma carga horária mínima de 12 horas e máxima de 25 horas semanais: **

Dias	Horas de sessões lectivas	
	Manhã	Tarde
Segunda-feira	—	16,30 — 21 Horas
Terça-feira	—	16,30 — 21 Horas
Quarta-feira	—	16,30 — 21 Horas

10.2 — Os períodos de Estágio funcionarão com uma carga horária mínima de 25 horas semanais.

Requerimento de Candidatura
CURSO DE PÓS – LICENCIATURA E MESTRADO EM ENFERMAGEM NA ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO DE ENFERMAGEM DE SAÚDE MENTAL E PSIQUIATRIA

À Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Nome (completo) _____

filho(a) de _____

e de _____

Portador(a) do Bilhete de Identidade / Cartão do Cidadão nº _____

Emitido pelo Arquivo de Identificação de _____ Em ___/___/___

nascido(a) a ___/___/___, na freguesia de _____, concelho de _____

Inscrito na Ordem dos Enfermeiros com n.º _____

Residente em (1) _____

✉ _____-_____ _____ ☎ _____ _____

✉ **(email)** _____

Enfermeiro(a) (2) _____

a exercer (3) _____

no Serviço (4) _____

Com o grau de Licenciado em Enfermagem concedido por (5) _____

Apresenta a sua candidatura ao Curso de Pós – Licenciatura e Mestrado em Enfermagem na Área de Especialização de Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria aberto por Edital afixado na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa em **24 de Maio de 2010**.

Lisboa, ___/___/ 2010.

Pede Deferimento,

O Candidato

(1) Morada onde pode receber correspondência
(2) Categoria Profissional
(3) Instituição onde exerce (a tempo integral)
(4) Serviço onde está colocado na Instituição referida em (3)
(5) Escola Superior de Enfermagem onde foi adquirido o grau ou se foi concedido ao abrigo do art.º 10º do Decreto-Lei n.º 480 / 88 de 23 de Dezembro.

Informa-se que os prazos de candidatura, afixação dos resultados da seriação, selecção, reclamações, matrícula e inscrição, relativamente ao Curso de Pós-Licenciatura e Mestrado em Enfermagem, área de especialização de Enfermagem de saúde mental e psiquiatria a iniciar nesta Escola no ano lectivo 2010/ 2011, são os que constam do quadro seguinte:

Procedimentos	Prazos	
	Início	Final
Afixação do Edital de Candidatura	24-05-2010	
Apresentação das Candidaturas	14-06-2010	30-06-2010
Afixação da Rejeição Liminar	09-07-2010	
Afixação dos Resultados da Selecção	16-07-2010	
Apresentação de Reclamações	19-07-2010	23-07-2010
Publicação da Lista Definitiva dos Candidatos Admitidos	30-07-2010	
Formalização da Matrícula e Inscrição	20-09-2010	22-09-2010
Início do Curso	11-10-2010 *	

* Data Sujeita a confirmação.

Regras e critérios de selecção dos candidatos

I — Critérios de seriação

A — Formação Académica e Profissional	Pontuação máxima 10
Cursos de Pós-Graduação na área com duração igual ou superior a 750 horas	3
Cursos de Pós-Graduação noutra área com duração igual ou superior a 750 horas	2
Mestrado	5

B — Formação contínua relevante para a área do curso a que se candidata (Cursos, Acções, Seminários, Programas) (1) (2)	Pontuação máxima 10
De 24 a 60 h (máximo 4 acções nos últimos 5 anos — 0,5 cada)	2
De 61 a 120 h (máximo de 3 acções nos últimos 5 anos — 1 cada)	3
Superior a 120 h (máximo 2 acções — nos últimos 5 anos — 2,5 cada)	5

(1) Para as formações com indicação temporal em dias, considera-se um dia correspondente a 8 horas

(2) No seu conjunto, as actividades de formação serão contabilizadas até ao máximo de 10 pontos

C — Publicações e Comunicações de cariz científico	Pontuação máxima 10
≤ 2 Publicações de artigos/livros/traduções	3
> 2 Publicações de artigos/livros/traduções	6
≤ 2 Comunicações em reuniões científicas	2
> 2 Comunicações em reuniões científicas	4

D — Projectos ou Programas no âmbito de Enfermagem	Pontuação máxima 10
Participação em Projectos e Programas desde que certificados pelo Órgão estatutariamente competente da Instituição responsável pelo Projecto/Programa (1) (Não são considerados os Projectos ou Programas que fazem parte do conteúdo funcional)	1/cada
Participação em Comissões, Grupos de Trabalho (2) (Não são consideradas as participações em Comissões/Grupos de Trabalho que, por inerência, fazem parte do conteúdo funcional, tais como, por ex: Comissões de Escolha de material, elementos de ligação com CHCIH, elementos de Comissões de Segurança e Catástrofe e membros suplentes de Júris de Concurso)	1/cada

(1) 1 ponto/cada, até ao máximo de 5 pontos
(2) 1 ponto/cada, até ao máximo de 5 pontos

E — Tempo de Exercício Profissional (até 31-05-2010)	Pontuação máxima 10
< 5 anos	3
≥ 5 anos e ≤ 10 anos	6
> 10 anos	10

F — Experiências relevantes no exercício profissional	Pontuação máxima 50
Prestação de cuidados de Enfermagem fora da área do curso a que se candidata	3
Prestação de cuidados de Enfermagem por um período superior a 2 anos (dois), na área do curso a que se candidata	6
Integração de Enfermeiros (1)	4
Coordenação de Equipas de Enfermagem (2)	9
Colaboração na leccionação de aulas teóricas (T) e/ou teórico-práticas (TP) (3)	3
Orientação e colaboração na avaliação de estudantes de Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, em Ensino Clínico (4)	8
Orientação e colaboração na avaliação de estudantes de Enfermagem de outras Escolas Superiores de Enfermagem/ Saúde, em Ensino Clínico (5)	3
Responsável pela Formação em Serviço (6)	5
Realização de acções de Formação em Serviço (7)	3
Realização de trabalhos de investigação não académicos na área dos Cuidados de Enfermagem (concluídos e certificados por uma Instituição) (8)	6

(1) 0,5 pontos /ano, até ao máximo de 4 pontos
(2) 1 ponto /ano, até ao máximo de 9 pontos
(3) 0,1 pontos /hora de T ou TP, até ao máximo de 3 pontos
(4) 0,5 pontos /semana de Ensino Clínico, até ao máximo de 8 pontos
(5) 0,5 pontos /semana de Ensino Clínico, até ao máximo de 3 pontos. Só se consideram Ensinos Clínicos com duração mínima de 2 semanas
(6) 1 ponto /ano, até ao máximo de 5 pontos
(7) 0,5 pontos /cada sessão, até ao máximo de 3 pontos
(8) 2 pontos /cada, até ao máximo de 6 pontos. O candidato deve apresentar o resumo do trabalho. Só serão aceites os trabalhos de investigação integrados no desenvolvimento do conteúdo funcional dos enfermeiros e excluem-se os efectuados durante as formações académicas

II — Critérios de desempate

Se após a aplicação dos parâmetros de seriação enunciados se verificar situação de empate, a estes candidatos aplicar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios:

1 — Colaboração formalizada pela Escola Superior de Enfermagem de Lisboa na formação dos seus estudantes

2 — Maior tempo de exercício profissional na área a que se candidata

3 — Maior classificação no Curso de Licenciatura em Enfermagem ou no equivalente legal.

CURRICULUM ACADÉMICO E PROFISSIONAL

Para preenchimento desta **ficha curricular** recorra às orientações existentes na grelha de REGRAS E CRITÉRIOS DE SELECÇÃO DE CANDIDATOS (ANEXO III)

IDENTIFICAÇÃO

Nome (completo) _____

Portador do Bilhete de Identidade nº _____

Emitido pelo Arquivo de Identificação de _____ em __/__/__

nascido(a) a __/__/____, na freguesia de _____, concelho de _____

Inscrito na Ordem dos Enfermeiros com o n.º _____

RESIDÊNCIA:

Residente em _____

✉ _____ - _____ _____

IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CURSO DE LICENCIATURA EM ENFERMAGEM OU EQUIVALENTE LEGAL:

Classificação _____valores

Estabelecimento de Ensino de Enfermagem _____

CURSOS SUPERIORES NOUTRAS ÁREAS CIENTIFICAS:

☐ Licenciatura _____

☐ Pós-Graduação _____

☐ Mestrado _____

Categoria Profissional _____

Data de tomada de posse na categoria actual __/__/__

Instituição _____

Serviço _____

CONTACTOS:

☎ _____ _____ ☎ Trabalho _____

A – FORMAÇÃO ACADÉMICA E PROFISSIONAL

☐ Curso de Pós-Graduação na área c/ duração igual ou superior a 750h

☐ Curso de Pós-Graduação noutra área com duração igual ou superior a 750h

☐ Mestrado

B – FORMAÇÃO CONTÍNUA RELEVANTE PARA A ÁREA DO CURSO A QUE SE CANDIDATA
(CURSOS, ACÇÕES, SEMINÁRIOS, PROGRAMAS)

FORMAÇÕES COM DURAÇÃO ENTRE:

☐ De 24 a 60 horas — Número de Acções _____

☐ De 61 a 120 horas — Número de Acções _____

☐ Superior a 120 horas — Número de Acções _____

C – PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES DE CARIZ CIENTÍFICO

☐ Publicações de artigos em revistas científicas/ Livros/ Traduções **Nº** _____

☐ Comunicações em reuniões científicas **Nº** _____

D – PROJECTOS OU PROGRAMAS NO ÂMBITO DOS CUIDADOS DE ENFERMAGEM

☐ Participação em PROJECTOS e PROGRAMAS no âmbito de Enfermagem desde que certificados pelo Órgão estatutariamente competente da Instituição responsável pelo **Projecto/Programa** **Nº** _____

☐ Participação em Comissões, Grupos de Trabalho **Nº** _____

Apresentar súmula da discrição do(s) Projecto(s)/Programa(s) (Objectivo, Metodologia, Cronograma e participação pessoal)

E – TEMPO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (até 31-05-2010)

Anos _____ Meses _____ Dias _____

F – EXPERIÊNCIAS RELEVANTES NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

☐	Prestação de cuidados de Enfermagem fora da área do curso a que se candidata	Sim/Não
☐	Prestação de cuidados de Enfermagem por um período superior a 2 anos (dois), na área do curso a que se candidata	Sim/Não
☐	Integração de Enfermeiros	Número total de anos
☐	Coordenação de Equipas de Enfermagem	Número total de anos
☐	Colaboração na leccionação de aulas teórico (T) e/ou teórico-práticas (TP)	Número total de horas
☐	Orientação e colaboração na avaliação de estudantes de Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, em Ensino Clínico	Número total de Semanas
☐	Orientação e colaboração na avaliação de estudantes de Enfermagem de outras Escolas Superiores de Enfermagem/Saúde, em Ensino Clínico	Número total de Semanas
☐	Responsável pela Formação em Serviço	Número total de anos
☐	Realização de acções de Formação em Serviço	Número total de Acções
☐	Realização de trabalhos de investigação não académicos na área dos Cuidados de Enfermagem (concluídos e certificados por uma Instituição)	Nº Trabalhos

NOTA:
Devem ser apresentados os Documentos comprovativos dos **DADOS CURRICULARES** aqui mencionados

Data / / 2010

O Candidato _____

Entidades com as quais a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa tem protocolos de Formação

Entidades Hospitalares

Centro Hospitalar de Lisboa Central EPE
Centro Hospitalar de Lisboa Norte EPE
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental EPE
Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE
Hospital Curry Cabral, EPE
Hospital de S. Bernardo (Setúbal)
Hospital CUF Descobertas/Hospital CUF Infante Santo
Hospital da Cruz Vermelha Portuguesa
Hospital dos SAMS
Hospital Fernando da Fonseca (Amadora /Sintra)
Hospital Garcia de Orta (Almada)
Hospital Residencial do Mar
Hospital Reynaldo dos Santos
Instituto Português de Oncologia de Lisboa, Francisco Gentil
Maternidade Alfredo da Costa

Entidades de Saúde mental e psiquiátrica

Instituto da Droga e Toxicodependência
Casa de Saúde do Telhal
Clínica Psiquiátrica de S. José
Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa
Casa de Saúde da Idanha

Agrupamentos de Centros de Saúde

ARSLVT — Sub-Região de saúde de Lisboa
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa I — Lisboa Norte
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa II — Lisboa Oriental
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa III — Lisboa Central
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa IV — Oeiras
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa V — Odivelas
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa VI — Loures
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa VII — Amadora
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa VIII — Sintra Mafra
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa IX — Algueirão — Rio Mouro
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa X — Cacém — Queluz
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa XI — Cascais
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira
Agrupamento do Centro de Saúde Península de Setúbal I — Almada
Agrupamento do Centro de Saúde Península de Setúbal II — Seixal — Sesimbra
Agrupamento do Centro de Saúde Península de Setúbal III — Arco Ribeirinho
Agrupamento do Centro de Saúde Península de Setúbal IV — Setúbal — Palmela
Agrupamento do Centro de Oeste II — Oeste Sul

Associações

Associação "Spina Bifida e Hidrocefalia de Portugal"
Associação Cultural Moinho da Juventude
Associação pela Dignidade na Vida e na Morte — AMARA
Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson
Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer
Associação Protectora de Diabéticos de Portugal
Centro de Paralisia Cerebral de Lisboa

Outras Entidades

Instituto Nacional de Emergência Médica — INEM
Instituto de Acção Social das Forças Armadas — (IASFA)
Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão — Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

* Data Sujeita a confirmação.
** O horário poderá ser alterado de acordo com as necessidades do Projecto de Formação.
([1]) O estudante pode obter o grau de Mestre (Despacho n.º 1345/2010 de 20 de Janeiro) e em simultâneo obter o diploma de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria (realizando estágio com relatório no último semestre) que lhe permitirá aceder ao título de especialista conferido pela Ordem dos Enfermeiros — Aguarda publicação da Portaria.

Data: Lisboa, 25 de Maio de 2010. — Nome: *Maria Filomena Mendes Gaspar,* Cargo: Presidente da ESEL.

203320598

Aviso n.º 11263/2010

Curso de Pós-Licenciatura e Mestrado em enfermagem na área de especialização de Enfermagem de Reabilitação ([1])

Faz-se público que está aberto concurso para candidatura à matrícula e inscrição no Curso de Pós-Licenciatura e Mestrado em Enfermagem na área de Especialização de Enfermagem de Reabilitação da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa segundo procedimentos e prazos constantes no anexo II, a ministrar na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, com início no ano lectivo 2010-2011.

1 — Candidaturas

1.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa segundo modelo publicado em anexo i ao presente Edital.

1.2 — As candidaturas deverão ser entregues nos Serviços Académicos da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa — Pólo Calouste Gulbenkian, Av. Professor Egas Moniz, 1600-190 LISBOA, de 14 a 30 de Junho de 2010 das 9h30 às 13h e das 14h às 16h ou enviadas pelo correio sob registo e com aviso de recepção, desde que o carimbo do correio seja de 30 de Junho de 2010 ou anterior.

1.3 — A candidatura está sujeita a emolumentos, nos termos do ponto 4.4 da tabela de emolumentos em vigor nesta Escola, no montante de 80 euros.

1.4 — A candidatura é válida apenas para o ano lectivo 2010 -2011.

2 — Condições de acesso

2.1 — Podem concorrer os Candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) Ser titular do grau de Licenciado em Enfermagem ou Equivalente legal;
b) Ser detentor do título profissional de Enfermeiro;
c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como Enfermeiro.

3 — Documentos

3.1 — O Requerimento de candidatura (anexo *i*) deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos, na presença dos originais ou fotocópias autenticadas, sob pena de rejeição liminar:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão;
b) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;
c) Fotocópia da Cédula Profissional ou declaração comprovativa da inscrição na Ordem dos Enfermeiros (dentro do prazo de validade);
d) Certidão comprovativa da titularidade do grau de Licenciado em Enfermagem, indicando a respectiva classificação final, ou do seu equivalente legal;
e) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro, discriminando a categoria profissional e o tempo de exercício na mesma.

f) Curriculum Académico e Profissional segundo modelo em anexo iv ao presente Edital;

g) Documentos comprovativos das declarações constantes no Curriculum Académico e Profissional relativas a:

Formação Académica e Profissional;
Formação continua relevante para a área do Curso a que se candidata (Cursos, Acções, Seminários, Programas);
Publicações e Comunicações de cariz científico;
Projectos ou Programas relevantes para o Curso a que se candidata;
Experiências relevantes no exercício profissional.

4 — Procedimentos e prazos (anexo II)

5 — Rejeição Liminar

5.1 — Caso o requerimento não se encontre adequadamente instruído, o candidato é notificado das lacunas e tem sete (7) dias consecutivos para as suprir;

5.2 — Serão rejeitadas liminarmente as candidaturas que não satisfaçam a condição expressa nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 ou a não apresentação dos documentos referidos no n.º 3.

5.3 — Dos candidatos rejeitados liminarmente será organizada lista onde constam os fundamentos da rejeição a qual será tornada pública e afixada na Escola a 09 de Julho de 2010

6 — Vagas

6.1 — O número total de vagas é de trinta (30).

6.2 — Para efeitos de seriação são definidos os seguintes contingentes:

6.2.1 — 50 % das vagas — quinze (15) — serão afectadas ao contingente geral;

6.2.2 — 25 % das vagas — oito (8) — serão afectadas prioritariamente a enfermeiros provenientes de instituições de saúde que tenham Protocolos de Formação com a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, no máximo de uma (1) vaga por Organização, sendo os Candidatos ordenados por ordem decrescente de classificação (anexo V — Listagem das instituições com Protocolo de Formação).

6.2.3 — 25 % das vagas sete (7) — serão afectadas prioritariamente a enfermeiros que desenvolvam a sua actividade profissional principal e com carácter de permanência em Organizações de saúde sedeadas na área de influência da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, sendo os Candidatos ordenados por ordem decrescente de classificação;

7 — Seriação e Selecção

7.1 — A seriação e selecção dos candidatos terá por base a grelha com as regras e critérios de selecção dos candidatos (anexo III).

7.2 — A seriação e selecção será realizada por análise do curriculum académico e profissional (anexo iv), tendo sido nomeado pela Presidente da ESEL, sob proposta do Conselho Técnico-Científico, um Júri com essa competência.

8 — Reclamações

8.1 — Do resultado da selecção divulgado a 16 de Julho de 2010, poderão os candidatos apresentar reclamação, devidamente fundamentada, de 19 a 23 de Julho de 2010 (anexo II), dirigido à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

8.2 — As decisões sobre reclamações são homologadas pela Presidente da ESEL.

8.3 — Serão liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou as que forem apresentadas fora de prazo.

8.4 — Quando, na sequência da aceitação de uma reclamação, um candidato venha a ficar situado na lista ordenada em posição de colocado, tem direito a colocação, mesmo que para tal seja necessário criar vaga adicional.

8.5 — A rectificação da colocação abrange apenas o candidato cuja reclamação foi provida, não tendo qualquer efeito sobre os restantes candidatos colocados ou não.

8.6 — A publicação da lista definitiva dos candidatos admitidos será a 30 de Julho de 2010 (anexo II).

8.7 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso.

9 — Matrícula, Inscrição e propinas

9.1 — Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição no período de 20 a 22 Setembro de 2010.

9.2 — Caso algum candidato admitido desista expressamente da matrícula e inscrição ou não compareça a realizar as mesmas, nos Serviços Académicos, no dia útil imediato ao do fim do prazo das matrículas e inscrições, através de carta registada com aviso de recepção, convocará para a matrícula e inscrição o candidato seguinte na lista ordenada, até esgotar as vagas ou os candidatos.

9.3 — Os candidatos convocados terão um prazo improrrogável de três (3) dias úteis, após a recepção da notificação para procederem à sua matrícula e inscrição.

9.4 — Emolumentos a pagar:

9.4.1 — Matrícula (inclui seguro escolar) — 375 Euros

9.4.2. — Seguro Escolar — 10 Euros

9.4.3 — Propina Anual — 3 750 Euros (que poderá ser dividida em 15 prestações mensais de 250 Euros).

9.4.4 — 10 % de desconto com o pagamento total da propina no acto

10 — Horário e local de funcionamento

10.1 — O Curso terá início a 11 de Outubro de 2010 (*), no Pólo Artur Ravara funcionará com uma carga horária mínima de 12h e máxima de 25 horas semanais. (**)

Dias	Horas de sessões lectivas	
	Manhã	Tarde
Segunda-feira	—	16,30 — 21 Horas
Terça-feira	—	16,30 — 21 Horas
Quarta-feira	—	16,30 — 21 Horas

10.2 — Os períodos de Estágio funcionarão com uma carga horária mínima de 25 horas semanais.

Informa-se que os prazos de candidatura, afixação dos resultados da seriação, selecção, reclamações, matrícula e inscrição, relativamente ao Curso de Pós-Licenciatura e Mestrado em Enfermagem, área de especialização em Enfermagem de Reabilitação a iniciar nesta Escola no ano lectivo 2010/ 2011, são os que constam do quadro seguinte:

Procedimentos	Prazos	
	Inicio	Final
Afixação do Edital de Candidatura	27-05-2010	
Apresentação das Candidaturas	14-06-2010	30-06-2010
Afixação da Rejeição Liminar	09-07-2010	
Afixação dos Resultados da Selecção	16-07-2010	
Apresentação de Reclamações	19-07-2010	23-07-2010
Publicação da Lista Definitiva dos Candidatos Admitidos	30-07-2010	
Formalização da Matrícula e Inscrição	20-09-2010	22-09-2010
Início do Curso	11-10-2010 *	

* Data sujeita a confirmação.

Regras e critérios de selecção dos candidatos

I — Critérios de Seriação

A — Formação Académica e Profissional	Pontuação máxima 10
Cursos de Pós-Graduação na área com duração igual ou superior a 750 horas	3
Cursos de Pós-Graduação noutra área com duração igual ou superior a 750 horas	2
Mestrado	5

B — Formação contínua relevante para a área do curso a que se candidata (Cursos, Acções, Seminários, Programas) (1) (2)	Pontuação máxima 10
De 24 a 60 h (máximo 4 acções nos últimos 5anos — 0,5 cada)	2
De 61 a 120 h (máximo de 3 acções nos últimos 5 anos — 1cada)	3
Superior a 120 h (máximo 2 acções — nos últimos 5 anos — 2,5 cada)	5

(1) Para as formações com indicação temporal em dias, considera-se um dia correspondente a 8 horas

(2) No seu conjunto, as actividades de formação serão contabilizadas até ao máximo de 10 pontos

C — Publicações e Comunicações de cariz científico	Pontuação máxima 10
≤ 2 Publicações de artigos/livros/traduções	3
> 2 Publicações de artigos/livros/traduções	6
≤ 2 Comunicações em reuniões científicas	2
> 2 Comunicações em reuniões científicas	4

D — Projectos ou Programas no âmbito de Enfermagem	Pontuação máxima 10
Participação em Projectos e Programas desde que certificados pelo Órgão estatutariamente competente da Instituição responsável pelo Projecto/Programa ([1]) (Não são considerados os Projectos ou Programas que fazem parte do conteúdo funcional)	1/cada
Participação em Comissões, Grupos de Trabalho ([2]) (Não são consideradas as participações em Comissões/Grupos de Trabalho que, por inerência, fazem parte do conteúdo funcional, tais como, por ex: Comissões de Escolha de material, elementos de ligação com CHCIH, elementos de Comissões de Segurança e Catástrofe e membros suplentes de Júris de Concurso)	1/cada

([1]) 1 ponto /cada, até ao máximo de 5 pontos
([2]) 1 ponto /cada, até ao máximo de 5 pontos

E — Tempo de Exercício Profissional (até 31-05-2010)	Pontuação máxima 10
< a 5 anos	3
≥ a 5 anos e ≤ 10 anos	6
> a 10 anos	10

F — Experiências relevantes no exercício profissional	Pontuação máxima 50
Prestação de cuidados de Enfermagem fora da área do curso a que se candidata	3
Prestação de cuidados de Enfermagem por um período superior a 2 anos (dois), na área do curso a que se candidata	6
Integração de Enfermeiros ([1])	4
Coordenação de Equipas de Enfermagem ([2])	9
Colaboração na leccionação de aulas teóricas (T) e ou teórico-práticas (TP) ([3])	3
Orientação e colaboração na avaliação de estudantes de Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, em Ensino Clínico ([4])	8
Orientação e colaboração na avaliação de estudantes de Enfermagem de outras Escolas Superiores de Enfermagem/Saúde, em Ensino Clínico ([5])	3
Responsável pela Formação em Serviço ([6])	5
Realização de acções de Formação em Serviço ([7])	3
Realização de trabalhos de investigação não académicos na área dos Cuidados de Enfermagem (concluídos e certificados por uma Instituição) ([8])	6

([1]) 0,5 pontos/ano, até ao máximo de 4 pontos
([2]) 1 ponto/ano, até ao máximo de 9 pontos
([3]) 0,1 pontos/hora de T ou TP, até ao máximo de 3 pontos
([4]) 0,5 pontos/semana de Ensino Clínico, até ao máximo de 8 pontos
([5]) 0,5 pontos/semana de Ensino Clínico, até ao máximo de 3 pontos. Só se consideram Ensinos Clínicos com duração mínima de 2 semanas
([6]) 1 ponto/ano, até ao máximo de 5 pontos
([7]) 0,5 pontos/cada sessão, até ao máximo de 3 pontos
([8]) 2 pontos/cada, até ao máximo de 6 pontos. O candidato deve apresentar o resumo do trabalho. Só serão aceites os trabalhos de investigação integrados no desenvolvimento do conteúdo funcional dos enfermeiros e excluem-se os efectuados durante as formações académicas

II — Critérios de desempate

Se após a aplicação dos parâmetros de seriação enunciados se verificar situação de empate, a estes candidatos aplicar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios:

1 — Colaboração formalizada pela Escola Superior de Enfermagem de Lisboa na formação dos seus estudantes

2 — Maior tempo de exercício profissional na área a que se candidata

3 — Maior classificação no Curso de Licenciatura em Enfermagem ou no equivalente legal.

Requerimento de Candidatura
CURSO DE PÓS – LICENCIATURA E MESTRADO EM ENFERMAGEM
NA ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO DE ENFERMAGEM DE REABILITAÇÃO

À Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Nome (completo) _____

filho(a) de _____

e de _____

Portador(a) do Bilhete de Identidade / Cartão do Cidadão nº _____
Emitido pelo Arquivo de Identificação de _____ Em ___/___/_____
nascido(a) a ___/___/___, na freguesia de _____, concelho de _____

Inscrito na Ordem dos Enfermeiros com n.º _____

Residente em (1) _____

✉_____-_____ _____ ☎ _____ _____

✉ **(email)** _____

Enfermeiro(a) (2) _____

a exercer (3) _____

no Serviço (4) _____

Com o grau de Licenciado em Enfermagem concedido por (5) _____

Apresenta a sua candidatura ao Curso de Pós – Licenciatura e Mestrado em enfermagem na Área de Especialização de Enfermagem de Reabilitação, aberto por
Edital afixado na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa em **27 de Maio de 2010.**

Lisboa, ___/___/ 2010.

Pede Deferimento,

O Candidato

(1) Morada onde pode receber correspondência
(2) Categoria Profissional
(3) Instituição onde exerce (a tempo integral)
(4) Serviço onde está colocado na Instituição referida em (3)
(5) Escola Superior de Enfermagem onde foi adquirido o grau ou se foi concedido ao abrigo do art.º 10º do Decreto-Lei n.º 480 / 88 de 23 de Dezembro.

CURRICULUM ACADÉMICO E PROFISSIONAL

Para preenchimento desta **ficha curricular** recorra às orientações existentes na grelha de REGRAS E CRITÉRIOS DE SELECÇÃO DE CANDIDATOS (ANEXO III)

IDENTIFICAÇÃO

Nome (completo) _____

Portador do Bilhete de Identidade / Cartão do Cidadão nº _____

Emitido pelo Arquivo de Identificação de _____ em ___/___/_____

Nascido/a) a ___/___/____, na freguesia de _____, concelho de _____

Inscrito na Ordem dos Enfermeiros com o n.º _____

RESIDÊNCIA:

Residente em _____

✉_____ - _____ _____

IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CURSO DE LICENCIATURA EM ENFERMAGEM OU EQUIVALENTE LEGAL:

Classificação _____valores

Estabelecimento de Ensino de Enfermagem _____

CURSOS SUPERIORES NOUTRAS ÁREAS CIENTÍFICAS:

☐ Licenciatura _____

☐ Pós-Graduação _____

☐ Mestrado _____

Categoria Profissional _____

Data de tomada de posse na categoria actual ____/____ /____

Instituição _____

Serviço _____

CONTACTOS:

☎ _____ ☎ Trabalho _____

A – Formação Académica e Profissional

☐ Curso de Pós-Graduação na área c/ duração igual ou superior a 750h

☐ Curso de Pós-Graduação noutra área com duração igual ou superior a 750h

☐ Mestrado

B – Formação Contínua relevante para a área do Curso a que se candidata
(Cursos, Acções, Seminários, Programas)

Formações com duração entre:

☐ De 24 a 60 horas — Número de Acções _____

☐ De 61 a 120 horas — Número de Acções _____

☐ Superior a 120 horas — Número de Acções _____

C – PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES DE CARIZ CIENTÍFICO

☐ Publicações de artigos em revistas científicas/ Livros/ Traduções **Nº** _____

☐ Comunicações em reuniões científicas **Nº** _____

D – PROJECTOS OU PROGRAMAS NO ÂMBITO DOS CUIDADOS DE ENFERMAGEM

☐ Participação em Projectos e Programas no âmbito de Enfermagem desde que certificados pelo Órgão estatutariamente competente da Instituição responsável pelo **Projecto/Programa** **Nº** _____

☐ Participação em Comissões, Grupos de Trabalho **Nº** _____

Apresentar súmula da discrição do(s) Projecto(s)/Programa(s) (Objectivo, Metodologia, Cronograma e participação pessoal)

E – tempo de exercício profissional (até 31-05-2010)

Anos _____ Meses _____ Dias _____

F – Experiências relevantes no exercício profissional

☐	Prestação de cuidados de Enfermagem fora da área do curso a que se candidata	Sim/Não
☐	Prestação de cuidados de Enfermagem por um período superior a 2 anos (dois), na área do curso a que se candidata	Sim/Não
☐	Integração de Enfermeiros	Número total de anos
☐	Coordenação de Equipas de Enfermagem	Número total de anos
☐	Colaboração na leccionação de aulas teórico (T) e/ou teórico-práticas (TP)	Número total de horas
☐	Orientação e colaboração na avaliação de estudantes de Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, em Ensino Clínico	Número total de Semanas
☐	Orientação e colaboração na avaliação de estudantes de Enfermagem de outras Escolas Superiores de Enfermagem/Saúde, em Ensino Clínico	Número total de Semanas
☐	Responsável pela Formação em Serviço	Número total de anos
☐	Realização de acções de Formação em Serviço	Número total de Acções
☐	Realização de trabalhos de investigação não académicos na área dos Cuidados de Enfermagem (concluídos e certificados por uma Instituição)	Nº Trabalhos

Nota:
Devem ser apresentados os Documentos comprovativos dos **Dados Curriculares** aqui mencionados
Data / / 2010

O Candidato _____

Entidades com as quais a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa tem protocolos de Formação

Entidades Hospitalares

Centro Hospitalar de Lisboa Central EPE.
Centro Hospitalar de Lisboa Norte EPE.
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental EPE.
Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE.
Hospital Curry Cabral, EPE.
Hospital de S. Bernardo (Setúbal).
Hospital CUF Descobertas/Hospital CUF Infante Santo.
Hospital da Cruz Vermelha Portuguesa.
Hospital dos SAMS.
Hospital Fernando da Fonseca (Amadora /Sintra).
Hospital Garcia de Orta (Almada).
Hospital Residencial do Mar.
Hospital Reynaldo dos Santos.
Instituto Português de Oncologia de Lisboa, Francisco Gentil.
Maternidade Alfredo da Costa.

Entidades de Saúde Mental e Psiquiátrica

Instituto da Droga e Toxicodependência.
Casa de Saúde do Telhal.
Clínica Psiquiátrica de S. José.
Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa.
Casa de Saúde da Idanha.

Agrupamentos de Centros de Saúde

ARSLVT — Sub-Região de saúde de Lisboa.
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa I — Lisboa Norte.
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa II — Lisboa Oriental.
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa III — Lisboa Central.
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa IV — Oeiras.
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa V — Odivelas.
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa VI — Loures.
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa VII — Amadora.
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa VIII — Sintra Mafra.
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa IX — Algueirão — Rio Mouro.
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa X — Cacém — Queluz.
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa XI — Cascais.
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira.
Agrupamento do Centro de Saúde Península de Setúbal I — Almada.
Agrupamento do Centro de Saúde Península de Setúbal II — Seixal — Sesimbra.
Agrupamento do Centro de Saúde Península de Setúbal III — Arco Ribeirinho.
Agrupamento do Centro de Saúde Península de Setúbal IV — Setúbal — Palmela.
Agrupamento do Centro de Oeste II — Oeste Sul.

Associações

Associação "Spina Bifida e Hidrocefalia de Portugal".
Associação Cultural Moinho da Juventude.
Associação pela Dignidade na Vida e na Morte — AMARA.
Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson.
Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer.
Associação Protectora de Diabéticos de Portugal.
Centro de Paralisia Cerebral de Lisboa.

Outras Entidades

Instituto Nacional de Emergência Médica –INEM.
Instituto de Acção Social das Forças Armadas —(IASFA).
Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão — Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

Lisboa, 27 de Maio de 2010. — A Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

(*) Data Sujeita a confirmação.
(**) O horário poderá ser alterado de acordo com as necessidades do Projecto de Formação.
([1]) O estudante pode obter o grau de Mestre (Despacho 1345/2010 de 20 de Janeiro) e em simultâneo obter o diploma de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação (realizando estágio com relatório no último semestre) que lhe permitirá aceder ao título de especialista conferido pela Ordem dos Enfermeiros -A aguardar publicação de alteração à Portaria n.º 296/2005 de 22 Março.

203321197

Despacho n.º 9593/2010

I — Na sequência do meu Despacho de 09/11/2009 de nomeação das Srªs Professoras Helena Maria Leite de Matos Silva Gil Moreira e Olga Maria Ordaz Ferreira do mapa de pessoal da ESEL como Vice-Presidentes da ESEL, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 35.º dos Estatutos da ESEL publicados em DR, 2.ª série, n.º 68 de 07/04/2009, delego nas Vice-Presidentes da ESEL supra nomeadas, com possibilidade de subdelegação, nos termos dos artºs 35.º a 41.º do CPA e do n.º 5 do

artigo 39.º dos Estatutos da ESEL, publicados em DR 2.ª série, n.º 68, de 07/04/2009, conjugados com os artºs 88.º e 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e n.º 1, n.º 2, n.º 3 e 4 do artigo 39.º dos Estatutos da ESEL, competências nas seguintes matérias e domínios, com poderes legais para a prática de todos os actos que no seu âmbito se incluam:

1 — Na Vice-Presidente da ESEL, Professora-Adjunta Helena Maria Leite de Matos Silva Gil Moreira:

1.1 — Gestão de pessoal;

1.2 — Estabelecimento e ou homologação de protocolos, contratos ou outros acordos com entidades públicas ou privadas;

1.3 — Residência e serviços afectos.

2 — Na Vice-Presidente da ESEL, Professora-Coordenadora Olga Maria Ordaz Ferreira:

2.1 — Centro de documentação e outros recursos de apoio ao ensino, nomeadamente a biblioteca;

2.2 — Informática;

2.3 — Serviços Académicos;

2.4 — Actividades científicas e pedagógicas;

2.5 — Acção social (actos de administração geral).

II — Qualquer acto a praticar no âmbito das competências delegadas que implique despesa, a autorização é limitada até ao montante de € 25.000.

III — Ao abrigo do disposto no artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, determino ainda, em caso de ausência ou impedimento temporário, a minha substituição e o despacho de todos os assuntos não objecto da presente delegação e que pela sua natureza ou carácter de urgência o exija, sejam assegurados pela Vice-Presidente Helena Maria Leite de Matos Silva Gil Moreira, a quem são conferidos, para os efeitos os poderes necessários, ou, na ausência desta à Vice-Presidente Olga Maria Ordaz Ferreira.

IV — Considero ratificados todos os actos que, no âmbito das competências ora delegadas tenham sido praticados pelas referidas Vice-Presidentes, bem como os que estas tenham subdelegado, desde 08/04/2009.

Data: 27 de Maio de 2010. — A Vice-Presidente, *Helena Matos Silva*.

203321189

ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL

Despacho (extracto) n.º 9594/2010

Por despacho de 27/05/2010, do Senhor Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), na sequência de deliberação do Conselho Técnico-Científico da ESHTE sobre a avaliação específica do período experimental, foi autorizado a manutenção do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, na categoria de Professor Adjunto, do mapa de pessoal docente da ESHTE, com o Mestre Nuno Silva Gustavo, com efeitos a partir de 24.03.2010, auferindo a remuneração ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do Ensino Superior. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

Data: 27 de Maio de 2010. — Nome: *Cristina Maria Santos,* Cargo: Administradora da ESHTE.

203319115

Despacho (extracto) n.º 9595/2010

Por despacho de 27/05/2010, do Senhor Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), na sequência de deliberação do Conselho Técnico-Científico da ESHTE sobre a avaliação específica do período experimental, foi autorizado a manutenção do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, na categoria de Professor Adjunto, do mapa de pessoal docente da ESHTE, com a Mestre Margarida Maria do Vale Jordão Gonçalves Soares, com efeitos a partir de 17.03.2010, auferindo a remuneração ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do Ensino Superior. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

Data: 27 de Maio de 2010. — Nome: *Cristina Maria Santos,* cargo: Administradora da ESHTE.

203319083

Despacho (extracto) n.º 9596/2010

Por despacho de 27/05/2010, do Senhor Vice-Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), na sequência de deliberação do Conselho Técnico-Científico da ESHTE sobre a avaliação específica do período experimental, foi autorizado a manutenção do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, como Professor Adjunto, do mapa de pessoal docente da ESHTE, com o Doutor Fernando João de Matos Moreira, com efeitos a partir de 24.03.2010, auferindo a remuneração ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do Ensino Superior. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

Data: 27 de Maio de 2010. — Nome: *Cristina Maria Santos*. Cargo: Administradora da ESHTE.

203319091

Despacho (extracto) n.º 9597/2010

Por despacho de 27.05.2010, do Senhor Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), na sequência de deliberação do Conselho Técnico-Científico da ESHTE sobre a avaliação específica do período experimental, foi autorizado a manutenção do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, na categoria de Professor Adjunto, do mapa de pessoal docente da ESHTE, com a Mestre Dulce Mendes Sarroeira, com efeitos a partir de 24.03.2010, auferindo a remuneração ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do Ensino Superior. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Data: 27 de Maio de 2010. — Nome: *Cristina Maria Santos*. Cargo: Administradora da ESHTE.

203319107

Despacho (extracto) n.º 9598/2010

Por despacho de 27/05/2010, do Senhor Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), na sequência de deliberação do Conselho Técnico-Científico da ESHTE sobre a avaliação específica do período experimental, foi autorizado a manutenção do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, na categoria de Professor Adjunto, do mapa de pessoal docente da ESHTE, com a Mestre Sandra Maria Santos Gameiro Henriques J. Brito Pereira, com efeitos a partir de 15.12.2009, auferindo a remuneração ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do Ensino Superior. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Data: 27 de Maio de 2010. — Nome: *Cristina Maria Santos*. Cargo: Administradora da ESHTE.

203319075

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 9599/2010

Por meu despacho de 13/05/2010, proferido por delegação de competências (publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007), foi autorizada, após conclusão do período experimental, que ocorrerá a 30/11/2010, a manutenção do contrato da Doutora Maria Benedita Malaquias Pires Urbano, vinculada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar, em regime de tempo integral, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Direito desta Universidade. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

28/05/2010. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

203319423

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Reitoria

Regulamento n.º 510/2010

Regulamento de Avaliação dos Docentes da Universidade da Madeira em Período Experimental

O regulamento para a avaliação dos docentes em período experimental da Universidade da Madeira estabelece os critérios mencionados nos artigos 19.º e 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, e nos artigos 9.º-A, 10.º e 10.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto. A avaliação dos docentes em período experimental tem por objectivo permitir aos gestores da Universidade avaliar a capacidade do docente, com o propósito de conferir estabilidade no cargo para o qual foi nomeado por concurso

público. Os docentes durante período experimental, ao assumirem as suas funções, ficam sujeitos a este regulamento de avaliação, estando os Professores Auxiliares e os Professores Adjuntos adicionalmente sujeitos ao Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Universidade da Madeira. Concluído o período experimental, o docente que obtenha uma decisão favorável, nos termos deste regulamento, tem um vínculo contratual estável, na forma prevista na lei para cada carreira e categoria. Concluído o período experimental, o docente que não obtenha uma decisão favorável cessa a sua relação contratual ou é reconduzido no cargo anteriormente ocupado, nos termos previstos na lei.

Foram ouvidas as estruturas sindicais representativas e a Comissão Académica do Senado da Universidade da Madeira.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1 — O presente diploma regulamenta a avaliação no final do período experimental dos docentes com vínculo contratual com a Universidade da Madeira, numa das seguintes categorias:

a) Professores Auxiliares, nos termos do artigo 25.º do ECDU;
b) Professores Associados e Catedráticos, nos termos do artigo 19.º do ECDU;
c) Professores Adjuntos, nos termos do artigo 10.º-B do ECPDESP;
d) Professores Coordenadores, nos termos do artigo 10.º do ECPDESP;
e) Professores Coordenadores Principais, nos termos do artigo 9.º-A do ECPDESP.

2 — Em função da avaliação específica, realizada nos termos dos artigos seguintes, que incide sobre as actividades desenvolvidas no período experimental, o docente pode, nos termos da legislação mencionada nas alíneas do número anterior:

a) Ter o seu contrato cessado;
b) Regressar à situação jurídico-funcional de que era titular antes do período experimental;
c) Ser contratado por tempo indeterminado.

Artigo 2.º

Objectivos

Os objectivos específicos da avaliação no período experimental são:

a) Aferir a aptidão do docente para o desempenho das suas funções;;
b) Identificar necessidades de capacitação e contribuir para o desenvolvimento profissional no caso dos Professores Auxiliares ou Adjuntos;
c) Conferir estabilidade contratual ao docente considerado apto;
d) Exonerar o docente considerado não apto.

Artigo 3.º

Natureza da avaliação

1 — A avaliação dos docentes no período experimental, com vínculo contratual com a Universidade da Madeira, é obrigatória.

2 — O processo da avaliação no período experimental, ocorre desde o início do período e termina, com a comunicação dos resultados aos interessados:

a) Até 6 meses antes do termo do período experimental no caso dos professores auxiliares ou adjuntos;
b) Até 90 dias antes do termo do período experimental no caso dos professores associados, catedráticos, coordenadores ou coordenadores principais.

3 — A avaliação final no período experimental, com valor arredondado à unidade mais próxima na escala numérica de 0 a 100, é o resultado da média ponderada das pontuações obtidas nas diferentes vertentes analisadas, nos termos deste regulamento.

4 — A avaliação de desempenho dos docentes, nos termos do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Universidade da Madeira, difere da avaliação dos docentes no final do período experimental aqui descrita, embora contribua para esta no caso dos professores Auxiliares ou Adjuntos.

CAPÍTULO II

Avaliação

Artigo 4.º

Incidência

1 — Todos os docentes da Universidade da Madeira são contratados com base num perfil de serviço, definido nos termos do Regulamento de Serviço dos Docentes da Universidade da Madeira, e a avaliação no período experimental incide sobre as componentes de serviço estabelecidas em cada perfil.

2 — Quando não tenha sido especificamente atribuído um perfil de serviço, os docentes têm o perfil M, nos termos do regulamento mencionado no número anterior.

Artigo 5.º

Fases do processo de avaliação

1 — O processo de avaliação do docente no período experimental compreende as seguintes fases obrigatórias:

a) Fixação de objectivos;
b) Elaboração das peças objecto de avaliação pelo docente;
c) Avaliação;
d) Decisão final.

2 — O processo de avaliação do docente no período experimental pode compreender as seguintes fases facultativas:

a) Monitorização;
b) Recurso hierárquico.

Artigo 6.º

Fixação de objectivos

1 — O quadro de objectivos ponderado pelas diferentes componentes de serviço, na proporção em que estas aparecem no perfil que esteve na origem da contratação do docente serve de base para a avaliação do mesmo para o período experimental.

2 — Os objectivos constantes do quadro enquadram as diferentes componentes do serviço, atendendo à totalidade das atribuições do docente, com especial destaque para as atribuições com maior relevância.

3 — Associados aos objectivos estão os indicadores que são instrumentos de informação para determinar a medida da concretização dos objectivos, que representam uma grandeza, um número, um cálculo (n.º, % ou taxa) e têm as seguintes características:

a) Pertinência, face aos objectivos que pretendem medir;
b) Credibilidade, por serem construídos com base em dados rigorosos;
c) Clareza, por fornecerem informação simples, comunicável e compreensível;
d) Comparabilidade, permitindo apreciações ao longo do tempo ou entre espaços diferentes.

4 — Aos indicadores estão associadas metas numéricas que permitem, no final do período experimental, aferir o grau de concretização de cada objectivo e atribuir uma avaliação em função desse grau de concretização.

Artigo 7.º

Monitorização das actividades

1 — No decorrer do período experimental, são adoptados os meios adequados à monitorização das actividades dos Professores Auxiliares ou Adjuntos e efectuada a respectiva análise conjunta, entre o Presidente do Centro de Competência e o docente de forma a analisar o progresso na consecução dos objectivos fixados no momento da contratação.

2 — O disposto no número anterior é realizado por iniciativa do Presidente do conselho científico ou a requerimento do docente em período experimental.

Artigo 8.º

Elaboração das peças objecto de avaliação pelo docente

1 — As peças referidas nos números seguintes devem ser entregues até 30 dias corridos antes do término do processo de avaliação referido no n.º 2 do artigo 3.º

2 — Os Professores Auxiliares ou Adjuntos em período experimental devem elaborar um relatório das actividades desenvolvidas durante esse período que as descreve de forma sucinta, estabelecendo uma relação

clara e evidente entre as actividades e os objectivos fixados para o período experimental.

3 — O relatório de actividades mencionado no número anterior é avaliado por 2 Professores Catedráticos ou 2 Professores Coordenadores, da mesma área disciplinar do docente em período experimental, nomeados de acordo com o artigo 21.º ou do artigo 53.º do "Regulamento de Recrutamento, Selecção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira", respectivamente;

4 — Os Professores Associados, Catedráticos, Coordenadores ou Coordenadores Principais elaboram um projecto académico que, de acordo com o perfil estabelecido no momento da sua contratação, deve integrar e conjugar actividades das diferentes componentes do serviço docente.

5 — O projecto académico mencionado no número anterior é avaliado por dois Professores Catedráticos ou por dois Professores Coordenadores nomeados de acordo com o artigo 21.º ou do artigo 53.º do "Regulamento de Recrutamento, Selecção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira", respectivamente, e, sempre que possível, os Professores acima mencionados são nomeados de entre os vogais pertencentes ao júri que interveio no processo de selecção e contratação do docente em questão.

Artigo 9.º

Ponderação e expressão da avaliação

1 — A avaliação final, implementada pelo Presidente do Centro de Competência, numa escala numérica compreendida entre 0 e 100, é o resultado da soma dos valores, para cada uma das componentes mencionadas nos números seguintes.

2 — As pontuações dos diferentes elementos/dimensões de avaliação são expressas, quando possível, até às centésimas das unidades, e a avaliação final é arredondada às unidades.

3 — O resultado da avaliação no final do período experimental dos Professores Auxiliares ou Adjuntos resulta da combinação dos diferentes elementos/dimensões de acordo com a seguinte ponderação:

a) 40 % para o resultado da última avaliação de desempenho;
b) 30 % para o relatório de actividades;
c) 30 % para a avaliação do quadro de objectivos que é processada pelo Presidente do Centro de Competência.

4 — O resultado da avaliação no final do período experimental dos Professores Associados, Catedráticos, Coordenadores ou Coordenadores Principais resulta da combinação dos diferentes elementos/dimensões de acordo com a seguinte ponderação:

a) 5 % para a avaliação do quadro de objectivos que é implementada pelo Presidente do Centro de Competência;
b) 40 % para o projecto académico;
c) 15 % para os resultados dos inquéritos aos alunos que frequentaram as unidades curriculares leccionadas pelo docente em período experimental.

5 — O resultado da avaliação é comunicado pelo Presidente do Centro de Competência, por escrito, ao avaliado antes de vencido o prazo fixado pelo n.º 2 do artigo 3.º

6 — A partir da data da comunicação oficial dos resultados, o avaliado pode, no prazo de 10 dias úteis, apresentar recurso por escrito, dirigido ao conselho científico do Centro de Competência, com indicação dos fundamentos que julgue susceptíveis de alterar a avaliação atribuída.

7 — A avaliação resultante da decisão do conselho científico, sobre o recurso apresentado, que deve ser comunicada ao avaliado no prazo máximo de 10 dias, a contar da entrega do recurso, é definitiva.

Artigo 10.º

Decisão final

1 — A decisão sobre o efeito da avaliação no término do período experimental, nomeadamente quanto às situações referidas no n.º 2 do artigo 2.º, é tomada pelo conselho científico do Centro de Competência ao qual está adstrito o docente, por uma maioria definida de acordo com:

a) O artigo 19.º do ECDU, nos caso dos professores Associados ou Catedráticos;
b) O artigo 25.º do ECDU, nos caso dos professores Auxiliares;
c) O artigo 10.º do ECPDESP, nos caso dos professores Coordenadores e Coordenadores Principais;
d) O artigo 10.º-B do ECPDESP, nos caso dos professores Adjuntos.

2 — A decisão é remetida ao Reitor para homologação.

3 — A decisão final, homologada pelo Reitor, é comunicada ao titular do interesse pelo Presidente do Centro de Competência numa entrevista pessoal, da qual deve constar registo subscrito pelos intervenientes.

Artigo 11.º

Recurso hierárquico

A partir da data da comunicação oficial da decisão final, o avaliado pode, no prazo de 10 dias, apresentar recurso por escrito, dirigido ao Reitor, com indicação dos fundamentos que julgue susceptíveis de alterar a referida decisão.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 12.º

Normas transitórias

Aos docentes cujo período experimental teve início antes de 1 de Setembro de 2009 aplica-se

a) No que se refere à avaliação, as normas estabelecidas no Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, com a redacção em vigor a 31 de Agosto de 2009, no caso dos docentes do ensino superior universitário, ou no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com a redacção em vigor a 31 de Agosto de 2009, no caso dos docentes do ensino superior politécnico.

b) No que se refere à decisão final sobre o resultado da avaliação no término do período experimental, o estabelecido no artigo 9.º do presente regulamento.

Artigo 13.º

Legislação subsidiária

No que não estiver previsto no presente regulamento, no ECDU ou no ECPDESP, aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto na:

a) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;
b) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Artigo 14.º

Disposições finais e entrada em vigor

1 — Os casos omissos do presente regulamento, e da demais legislação aplicável, são resolvidos por despacho do Reitor.

2 — O presente regulamento entra em vigor no dia a seguir ao da sua publicação.

Universidade da Madeira, 28 de Abril de 2010. — O Reitor, *(Professor Doutor José Manuel Nunes Castanheira da Costa)*.

203318987

Regulamento n.º 511/2010

Regulamento de Alteração de Posicionamento Remuneratório resultante da Avaliação de Desempenho dos Docentes da Universidade da Madeira

Preâmbulo

O desenvolvimento da carreira dos docentes faz-se, além da alteração de categoria que decorre geralmente por concurso, por mudança de posicionamento remuneratório para a posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que o trabalhador se encontra. O artigo 74.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009 (ECDU) e artigo 35.º-A do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009 (ECPDESP), ambos de 31 de Agosto, possibilitam às Instituições de Ensino Superior a regulamentação da avaliação de desempenho dos docentes. O resultado desta avaliação, de acordo com o n.º 2 do artigo 74.º-B do ECDU e o n.º 2 do artigo 35.º-B do ECPDESP, pode produzir uma alteração do posicionamento remuneratório a regulamentar, por cada Instituição de Ensino Superior, de acordo com artigo 74.º-C do ECDU e artigo 35.º-C do ECPDESP. Neste contexto, estabelecem-se neste regulamento os princípios e as regras para a alteração do posicionamento remuneratório dos docentes da Universidade da Madeira.

Foram ouvidas as estruturas sindicais representativas e a Comissão Académica do Senado da Universidade da Madeira

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se a todos os docentes, com vínculo contratual com a Universidade da Madeira, em exercício de funções,

independentemente da sua carreira ou categoria, cujo desempenho, referido às funções docentes, tenha sido classificado em pelo menos dois períodos de avaliação.

Artigo 2.º

Definição e efeitos

1 — A alteração do posicionamento remuneratório opera por mudança para a posição remuneratória imediatamente superior àquela em que o docente se encontra, tendo por limite a posição remuneratória máxima da correspondente categoria e carreira.

2 — A alteração do posicionamento remuneratório produz efeitos no primeiro dia do ano seguinte ao qual foram alcançados os requisitos necessários para a sua efectivação, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º

Artigo 3.º

Classificação para efeitos de alteração de posicionamento remuneratório

Para efeitos de alteração do posicionamento remuneratório, às classificações qualitativas mencionadas no Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes é atribuído o seguinte valor:

a. Excelente — 3 (três) pontos por ano;
b. Muito Bom — 2 (dois) pontos por ano;
c. Bom — 1 (um) ponto por ano;
d. Adequado — 0 (zero) pontos por ano;
e. Inadequado — -1 (menos um) ponto por ano.

Artigo 4.º

Requisitos e contagens

1 — A alteração do posicionamento remuneratório, sem prejuízo do disposto no artigo 5.º, está condicionada ao cumprimento, cumulativo, das seguintes condições:

a. Obtenção de uma pontuação mínima de 10 pontos;
b. Cabimento no montante máximo dos encargos fixados para alterações de posicionamento remuneratório, previamente estabelecido por despacho do Reitor.

2 — Quando não for possível proceder à alteração do posicionamento remuneratório, os pontos acumulam para novos períodos de avaliação.

3 — Após a ocorrência da alteração de posicionamento remuneratório, por motivo de avaliação de desempenho, a contagem das menções máximas e dos pontos é reinicializada a zero.

Artigo 5.º

Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório

Ocorre uma alteração obrigatória de posicionamento remuneratório quando um docente obtenha duas menções máximas durante um período de seis anos consecutivos.

Artigo 6.º

Alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária

1 — Após a publicação em cada ano económico do despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública e do Ensino Superior, fixando o montante máximo dos encargos financeiros que em cada ano pode ser afectado à alteração do posicionamento remuneratório, o Reitor fixa, mediante despacho, o montante global de encargos a suportar por alteração de posicionamento remuneratório dos docentes.

2 — Os docentes a quem não seja aplicável o disposto no artigo anterior, podem beneficiar de uma alteração de posicionamento remuneratório para posição imediatamente superior àquela em que se encontram, nos termos definidos nos números seguintes, quando não se ultrapasse o montante fixado no despacho do Reitor.

3 — O disposto no número anterior só é aplicável aos docentes que cumpram os requisitos definidos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º

4 — Determinados os docentes que cumprem o disposto no número anterior, estes são ordenados, numa lista, pelo número de pontos acumulados, calculados nos termos do artigo 3.º

5 — Os docentes beneficiam de alteração de posicionamento remuneratório, um de cada vez e por ordem decrescente da lista referida no número anterior, até que o montante acumulado de encargos a suportar por alteração de posicionamento remuneratório dos membros da lista ultrapasse o montante global fixado no despacho do Reitor.

6 — Quando, para efeitos do número anterior, for necessário proceder ao desempate entre docentes que tenham o mesmo número de pontos acumulados, releva consecutivamente o somatório da classificação numérica obtida nos últimos dois períodos de avaliação, nos termos do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Universidade da Madeira, a antiguidade na respectiva posição remuneratória, o tempo de serviço na categoria e o tempo no exercício de funções públicas.

Artigo 7.º

Legislação subsidiária

No que não estiver previsto no presente regulamento, no ECDU ou no ECPDESP, aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto:

a) Na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;
b) Na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
c) Na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Artigo 8.º

Disposições finais

1 — Os casos omissos do presente regulamento, e da demais legislação aplicável, são resolvidos por despacho do Reitor.

2 — O presente regulamento pode ser objecto de revisão decorridos pelo menos três anos, a contar da data da sua aprovação.

Universidade da Madeira, 28 de Abril de 2010. — O Reitor, *Professor Doutor José Manuel Castanheira da Costa*.

203319026

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 9600/2010

Por despacho de 29.03.2010, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Joana Cecília Valente de Rodrigues Azeredo — Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure,* na categoria de Professora Associada do grupo disciplinar de Engenharia Química e Biológica, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir do despacho autorizador, com direito à remuneração correspondente ao índice 230, escalão 2 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Universidade do Minho, 27 de Maio de 2010. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

203317999

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Edital n.º 577/2010

I — De acordo com o Despacho do Senhor Reitor n.º 26460/2009, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 235 de 4 de Dezembro de 2009, e nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 31/08/2009, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por despacho de catorze de Abril de dois mil e dez, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no D. R., para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Associado na Área Disciplinar de Electrónica de Sistemas Analógicos da Área Científica de Engenharia Electrotécnica (domínios principais: Circuitos de Banda de Base, Filtros e Conversores de Sinal) da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade.

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do referido Estatuto.

II — Em conformidade com o que determina o artº. 41.º do aludido Estatuto, é requisito para a candidatura ao concurso acima identificado:

Ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos.

III — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de preferência em suporte digital, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa, por

via postal ou através de correio electrónico, em formulário disponível no Núcleo de Concursos e Provas Académicas e *on-line*.

O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

a) Documento comprovativo do preenchimento do requisito exigido no número II;
b) Declaração do tempo de serviço após a obtenção do grau de doutor;
c) 12 Exemplares do curriculum do candidato;
d) 12 Exemplares do Relatório de uma unidade curricular no âmbito das áreas disciplinares a que respeita o concurso, que inclua os objectivos, os conteúdos, os métodos de ensino teórico e prático das respectivas matérias, a bibliografia e sistemas de avaliação.
e) 2 Exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no curriculum, impressos ou em suporte digital.

Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento/formulário, disponível no Núcleo de Concursos e Provas Académicas da Reitoria da UNL e *on-line,* relativamente aos candidatos pertencentes a uma das suas Unidades Orgânicas.

Os candidatos que não pertencem às Unidades Orgânicas da U.N.L., devem apresentar o comprovativo da posse dos requisitos exigidos.

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo referido no n.º I deste Edital os seus requerimentos/formulários instruídos com os documentos mencionados neste Aviso de Abertura.

IV — Os critérios e indicadores de avaliação, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, propostos pelo conselho científico da referida Faculdade, concretizados e aprovados pelo júri, na reunião preliminar de 25 de Maio de 2010, são os seguintes:

A — Avaliação do Desempenho Científico. Ponderação: (50%)

A avaliação deste factor deve considerar a produção científica realizada (livros, capítulos de livro, artigos em jornais científicos, conferências por convite, comunicações em conferências, patentes, e outras formas de produção científica que sejam consideradas como relevantes pelo júri), em termos da sua qualidade e quantidade, assim como o seu impacto e reconhecimento junto da comunidade científica. Deverá ser valorizado o mérito científico de candidatos cuja produção científica revele autonomia e liderança científica. O impacto e reconhecimento da produção científica dos candidatos poderão ser aferidos pela qualidade dos locais de publicação e apresentação dos seus trabalhos, e pelas referências que lhes são feitas por outros autores.

Na avaliação deste factor deverá ser considerado o reconhecimento científico nacional e internacional revelado pelo *curriculum* do candidato, através da análise de diversos factores, entre os quais se incluem a participação em júris de provas académicas realizadas fora da própria instituição, a participação em painéis de avaliação de projectos e centros de investigação, a participação em comissões científicas de conferências, a criação e a participação no corpo editorial de jornais científicos internacionais, a atribuição de prémios científicos, a participação em redes de investigação e o exercício de cargos de direcção de sociedades científicas e profissionais de referência nas respectivas áreas.

Deve igualmente ser valorizada a capacidade de organizar e liderar equipas científicas, assim como a actividade revelada em formação avançada (mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos).

O impacto social e económico da actividade científica desenvolvida deve ser igualmente avaliado. Deve ser dada particular atenção aos resultados alcançados no desenvolvimento de *software,* modelos e protótipos, em transferência de tecnologia e na criação de empresas de base tecnológica.

B — Avaliação do Desempenho Pedagógico. Ponderação: (30%)

A avaliação deste factor deve considerar a actividade pedagógica do docente tendo em atenção a capacidade de dinamizar e coordenar projectos pedagógicos, tais como o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a remodelação/actualização de disciplinas já existentes e a realização de projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

Deve ser tida em consideração a docência de disciplinas enquadradas em diferentes tipos de ciclos de estudos — licenciatura, mestrado, programas de doutoramento, cursos de pós-graduação e escolas de Verão nacionais e internacionais.

Deve ser igualmente considerada a produção de material pedagógico produzido pelo candidato, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e documentos de apoio aos alunos nas suas várias formas e suportes.

A avaliação da qualidade da actividade lectiva deverá apoiar-se, tanto quanto possível, numa análise objectiva dessa actividade. Com este objectivo o júri poderá recorrer a informação disponibilizada pelos candidatos, nomeadamente através de relatórios de avaliação pedagógica realizada pelos seus pares e do resultado de inquéritos pedagógicos.

C — Valor Pedagógico e Científico do Relatório. Ponderação: (5%)

A avaliação deste critério deverá ter em consideração:

A contextualização da disciplina na área científica e no plano de estudos em que se insere assim como grau de coerência e de adequação no curso em que se integra.

O grau de actualização e inovação dos conteúdos científicos, dos métodos de ensino e das referências bibliográficas por comparação com disciplinas curriculares análogas em instituições nacionais e internacionais de relevância. Quando aplicável, deve ser tida em atenção a contribuição para a implementação de actividades pedagógicas de carácter laboratorial.

Clareza e adequação dos objectivos gerais e específicos da disciplina bem como dos métodos de avaliação de conhecimento e competências.

D — Outras Actividades Relevantes para a Missão da Instituição de Ensino Superior: Ponderação (15%)

Transferência de Tecnologias; Actividades de Extensão Universitária e Participação na Gestão Académica.

As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação, respectiva ponderação e os indicadores, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

V — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor Adolfo Yáñez Casal, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências.

Vogais:

Doutor Manuel Medeiros Silva, professor catedrático aposentado do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor José Alfredo Ribeiro da Silva Matos, professor catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Moisés Simões Piedade, professor catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Carlos Alberto Caridade Monteiro e Couto, professor catedrático do Departamento de Engenharia Electrónica Industrial da Universidade do Minho;

Doutor Adolfo Sanchez Steiger Garção, professor catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de *Lisboa.*

VI — Avaliação das candidaturas

1 — Terminado o prazo das candidaturas, reúne-se o júri para avaliação e ordenação dos candidatos. No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, proceder-se-á à audiência prévia, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Apreciadas as respostas dos candidatos excluídos e após a respectiva deliberação, ou no caso da admissão da totalidade dos candidatos, o júri procederá à avaliação e ordenação dos mesmos, à luz dos critérios mencionados no número IV.

VII — Em cumprimento da alínea *h*) do artº. 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

Reitoria da Universidade Nova de Lisboa 28 de Maio de 2010. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

203320127

Edital n.º 578/2010

I — De acordo com o Despacho do Senhor Reitor n.º 26460/2009, publicado no D. R., 2.ª série, n.º 235 de 4 de Dezembro de 2009, e nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 31/08/2009, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por despacho de catorze de Abril de dois mil e dez, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no D. R., para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Auxiliar na Área de Métodos de Exame e Análise, Ciência e Tecnologia do Vidro e Gestão do Património da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade.

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do referido Estatuto.

II — Em conformidade com o que determina o referido Estatuto, é requisito para a candidatura ao concurso, nos termos do artº. 41.º-A:

a) Ser titular do grau de doutor.

III — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de preferência em suporte digital, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no Campus de Campolide, 1099 — 085 — Lisboa, por via postal ou através de correio electrónico, em formulário disponível no Núcleo de Concursos e Provas Académicas e *on-line*.

O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

a) Documento comprovativo do preenchimento do requisito exigido no número II;

b) 12 Exemplares do curriculum do candidato;

c) 2 Exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no curriculum, impressos ou em suporte digital.

Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento/formulário, disponível no Núcleo de Concursos e Provas Académicas da Reitoria da UNL e *on-line,* relativamente aos candidatos pertencentes a uma das suas Unidades Orgânicas.

Os candidatos que não pertencem às Unidades Orgânicas da UNL, devem apresentar o comprovativo da posse dos requisitos exigidos.

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo referido no n.º I deste Edital os seus requerimentos/formulários instruídos com os documentos mencionados neste Aviso de Abertura.

IV — Os critérios e indicadores de avaliação, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, propostos pelo conselho científico da referida Faculdade, concretizados e aprovados pelo júri, na reunião preliminar de 26 de Maio de 2010, são os seguintes:

A — Avaliação do Desempenho Científico. Ponderação: (65%)

A avaliação deste factor deve considerar a produção científica realizada (livros, capítulos de livro, artigos em jornais científicos, conferências por convite, comunicações em conferências, patentes, e outras formas de produção científica na Área das Ciências de Conservação e Restauro), em termos da sua qualidade e quantidade, assim como o seu impacto e reconhecimento junto da comunidade científica. Deverá ser valorizado o mérito científico de candidatos cuja produção científica revele autonomia e liderança científica. O impacto e reconhecimento da produção científica dos candidatos poderão ser aferidos pela qualidade dos locais de publicação e apresentação dos seus trabalhos, e pelas referências que lhes são feitas por outros autores.

B — Avaliação do Desempenho Pedagógico. Ponderação: (25%)

Avaliar o conhecimento científico que permita leccionar disciplinas das Ciências de Conservação do Núcleo do Departamento de Conservação e Restauro em particular, Métodos de Exame e Análise, assim como do Mestrado de Arte e Ciência do Vidro.

Deve ser tida em consideração a docência de disciplinas enquadradas em diferentes tipos de ciclos de estudos — licenciatura, mestrado, programas de doutoramento, cursos de pós-graduação e escolas de Verão nacionais e internacionais.

Deve ser igualmente considerada a produção de material pedagógico produzido pelo candidato.

A avaliação da qualidade da actividade lectiva deverá apoiar-se, tanto quanto possível, numa análise objectiva dessa actividade. Com este objectivo o júri poderá recorrer a informação disponibilizada pelos candidatos.

C — Outras Actividades Relevantes para a Missão da Instituição de Ensino Superior: Ponderação (10%)

Actividades de Extensão Universitária, demonstrando aptidão para iniciar e manter colaborações científicas na Área das Ciências da Conservação e Restauro, envolvendo outros grupos em Portugal e no Estrangeiro.

As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação, respectiva ponderação e os indicadores, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

V — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor Adolfo Yáñez Casal, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências.

Vogais:

Doutor João Manuel Peixoto de Cabral, Prof. Catedrático Convidado Jubilado do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor António de Campos Pires de Matos, professor catedrático jubilado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Fernando Jorge da Silva Pina, professor catedrático do Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Maria de Fátima Duarte Araújo, investigadora principal do Instituto Tecnológico e Nuclear;

Doutor Joaquim Carrasqueiro Marçalo de Almeida, investigador principal do Instituto Tecnológico e Nuclear.

VI — Avaliação das candidaturas

1 — Terminado o prazo das candidaturas, reúne-se o júri para avaliação e ordenação dos candidatos. No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, proceder-se-á à audiência prévia, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Apreciadas as respostas dos candidatos excluídos e após a respectiva deliberação, ou no caso da admissão da totalidade dos candidatos, o júri procederá à avaliação e ordenação dos mesmos, à luz dos critérios mencionados no número IV.

VII — Em cumprimento da alínea *h*) do artº. 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

Reitoria da Universidade Nova de Lisboa 28 de Maio de 2010. — *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas,* Reitor.

203321091

Escola Nacional de Saúde Pública

Aviso n.º 11264/2010

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, e do artigo 13.º dos Estatutos da ENSP-UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, confere o grau de mestre em Saúde Pública.

Nos termos dos Estatutos da ENSP-UNL, e ainda ao abrigo dos despachos (extracto) n.os 854/2010 e 855/2010, do Reitor da UNL, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 13 de Janeiro de 2010, publica-se o regulamento do Curso de Mestrado em Saúde Pública, o qual foi objecto de registo na Direcção — Geral do Ensino Superior com o número R/B — AD — 498/2007, publicado em anexo ao Despacho n.º 6109/2007, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2007, em cumprimentos das normas técnicas publicadas em anexo ao Despacho n.º 10543/2005 (2.ª série) de 11 de Maio, de acordo com os artigos 12.º e 43.º, do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Lisboa, 27 de Maio de 2010. — O Director, *Constantino Sakellarides*.

Regulamento do Curso de Mestrado em Saúde Pública

(registado na DGES sob o n.º R/B — AD — 498/2007)

1.º

Criação do curso

A Universidade Nova de Lisboa, através da Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP), concede o grau de mestre em Saúde Pública.

2.º

Área científica

O curso situa-se na área científica da Saúde Pública designadamente no que se relaciona com a promoção e a protecção da saúde, a política e a administração de saúde, a saúde ocupacional e a saúde ambiental.

3.º

Finalidades e objectivos

1 — O curso de mestrado em Saúde Pública tem como finalidades a aquisição de conhecimentos científicos e competências avançadas para o estudo e para a investigação no domínio da Saúde Pública bem como para o desenvolvimento de aplicações práticas em áreas do conhecimento científico do âmbito e nos domínios da saúde pública.

2 — No final do curso de mestrado os participantes deverão dispor dos conhecimentos e aptidões que os habilitem a contribuir para a melhoria da saúde e do sistema de saúde, tanto em Portugal como em

âmbito mais alargado, no plano científico, profissional e da cidadania, devendo ser capazes de:

a) Reunir, analisar e apresentar com rigor o estado actual do conhecimento sobre as principais questões da saúde pública e ou as suas vertentes;
b) Participar no planeamento, execução e avaliação de acções concretas no sistema de saúde português e na comunidade;
c) Contribuir, como profissionais e cidadãos, para a melhoria da saúde e dos sistemas de saúde, tanto no País como no conjunto da Europa e, sempre que se proporcionar, num âmbito ainda mais alargado, particularmente nos países de língua oficial portuguesa;
d) Reflectir e avaliar crítica e continuamente a respectiva prática profissional;
e) Exercer competências específicas nas áreas de especialização previstas.

3 — Os mestrandos deverão ainda dispor no final do programa da capacidade de reflectir e avaliar critica e continuadamente a sua prática e de produzir novos conhecimentos, designadamente pela sua participação em estudos de investigação em domínios da saúde pública.

4.º

Duração e organização do curso

1 — O curso de mestrado em Saúde Pública tem a duração 5 trimestres desenvolvendo-se em duas etapas: uma parte curricular (curso de especialização) com a duração de 3 trimestres e a preparação e elaboração de um projecto, original e especialmente realizado para este fim, que corresponde aos restantes dois.
2 — O curso, que confere o grau de mestre em Saúde Pública, encontra-se estruturado em quatro áreas de especialização:

a) Promoção e Protecção da Saúde;
b) Políticas e Administração de Saúde;
c) Saúde Ocupacional;
d) Saúde Ambiental.

3 — Anualmente o conselho científico da ENSP estabelecerá as especializações a realizar e eventuais condicionantes à sua realização.

5.º

Regras de admissão ao ciclo de estudos

1 — São admitidos como candidatos ao Curso de Mestrado de Saúde Pública licenciados em Medicina, Farmácia, Enfermagem, Tecnologias da Saúde, Ciências Biológicas, Ciências Veterinárias, Engenharia, Economia, Direito, Sociologia, Psicologia, Administração e Gestão, Ciências Políticas e Ciências da Educação e da Comunicação, Motricidade Humana ou em outras áreas reconhecidas pelo Conselho de Mestrado, afins à Saúde Pública.
2 — As normas de candidatura são anualmente publicitadas pela ENSP através dos Serviços Académicos.
3 — As candidaturas serão avaliadas por um júri, designado pelo conselho científico da ENSP, constituído por três docentes, sendo utilizados como critérios a classificação da licenciatura, o currículo académico, científico e profissional e uma avaliação global realizada em termos a definir pelo conselho científico da Escola Nacional de Saúde Pública. Sobre os actos do júri será elaborada acta descrevendo-os e fundamentando as opções efectuadas.
4 — O número de vagas, os prazos de candidatura, inscrição, o calendário de selecção bem como a listagem nominal dos candidatos admitidos e não admitidos à matrícula, bem como os prazos da sua concretização, serão afixados e publicitados pelos meios oficiais da ENSP.
5 — A inscrição e frequência do Curso pressupõem o pagamento de propinas que serão fixadas e publicitadas pelo Conselho Directivo da ENSP, respeitando as normas aplicáveis da legislação em vigor.

6.º

Condições e início de funcionamento

1 — O curso de mestrado em Saúde Pública funcionará desde que tenham sido admitidos à matrícula pelo menos 15 alunos.
2 — A abertura das diversas áreas de especialização fica condicionada à opção de pelo menos 10 alunos.

7.º

Plano de estudos e estrutura curricular

1 — Ao curso de mestrado em Saúde Pública correspondem 100 créditos (ECTS).

2 — Os primeiros três trimestres são estruturados em unidades curriculares a que correspondem 60 créditos (ECTS), sendo consideradas três tipos de unidades:

a) Unidades curriculares obrigatórias a todas as áreas (tronco comum);
b) Unidades curriculares obrigatórias em função de cada área de especialização;
c) Unidades curriculares opcionais.

3 — O plano de estudos do curso de mestrado é completado nos restantes dois trimestres com a preparação e elaboração do Projecto a que correspondem 40 créditos (ECTS).
4 — As unidades integrantes da estrutura curricular estão identificadas no Quadro anexo.
5 — A valorização de créditos obtidos em outras acções de formação pós licenciatura, designadamente a nível da Universidade Nova de Lisboa, por solicitação dos interessados, é da competência do Director do curso ouvido o Conselho de Mestrado, segundo as regras estabelecidas pelo conselho científico da ENSP.

8.º

Trabalho de projecto

A fase de preparação, elaboração e discussão do trabalho de projecto, conducente à sua avaliação, só poderá ser completada pelos discentes que tenham concluído com total aprovação o plano de estudos dos primeiros três trimestres em cumprimentos de regras estabelecidas pelo conselho científico da ENSP.

9.º

Regime de precedências e de avaliação

1 — A frequência de áreas disciplinares poderá implicar precedências se tal estiver consignado nas fichas de cada unidade curricular, elaboradas e devidamente publicitadas.
2 — A classificação em cada uma das unidades curriculares integrantes do plano de estudos é efectuada na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, implicando a aprovação:

a) A presença mínima de 75 % do tempo estabelecido como horas de contacto;
b) Uma classificação final mínima de 10 valores resultante dos diversos elementos constituintes da avaliação estabelecidos para cada unidade curricular.

3 — Os alunos que, em determinada unidade curricular, não tenham obtido aprovação, poderão efectuar uma prova de recurso em data a estabelecer pela Direcção do curso após o 3.º trimestre.
4 — A classificação resultante da avaliação em cada unidade curricular será obrigatoriamente afixada no prazo máximo de 20 dias úteis após a conclusão do último elemento classificativo previsto.
5 — O calendário de avaliações será anualmente estabelecido antes do início do curso segundo critérios a estabelecer pelo Conselho de Mestrado.
6 — O regime de prescrições será o constante da legislação aplicável na Universidade Nova de Lisboa obedecendo aos princípios definidos na Lei n.º 37/2003 de 22 de Agosto.

10.º

Regime de prescrições

O regime de prescrições segue o estabelecido na Tabela anexa à Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.

11.º

Orientador do trabalho de projecto

Para cada discente em fase Trabalho de Projecto será designado pelo Director do Curso, ouvido o Conselho de Mestrado e o aluno, um Orientador, nos termos do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março.

12.º

Apresentação e entrega do trabalho de projecto

Concluída a preparação e elaboração do trabalho de projecto da dissertação, o mestrando entregará 5 exemplares do respectivo texto nos serviços académicos da ENSP.

a) O prazo limite de entrega do texto será fixado pelo Director do curso, tendo em vista os prazos referidos no artigo 12.º

b) As regras a que deve obedecer o texto serão em cada edição do curso definidas pelo Director do Curso, segundo os princípios estabelecidos pelo conselho científico da ENSP.

c) A admissibilidade do texto para discussão e avaliação em provas públicas é competência do Orientador que entregará ao Director do Curso parecer fundamentando a decisão.

13.º

Júri de provas públicas de discussão e avaliação do trabalho de projecto

1 — O trabalho de projecto e respectivo texto são sujeitos a provas públicas de discussão e avaliação por júri designado pelo Director do curso ouvido o Conselho de Mestrado, segundo directrizes definidas pelo conselho científico da ENSP.

2 — O júri será constituído por três elementos, um dos quais o Orientador e a sua composição respeitará os critérios definidos pelo n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março.

3 — As deliberações do júri são decididas por maioria.

4 — De todos os actos do júri será lavrada acta da qual constarão as suas votações nominais e respectiva fundamentação.

14.º

Prazos para a realização das provas públicas de discussão e avaliação

O júri definirá a data de realização das provas públicas de discussão e avaliação dentro do calendário de conclusão do 5.º trimestre.

15.º

Provas públicas de defesa da dissertação

1 — As provas públicas de discussão e avaliação do trabalho de projecto obedecerão ao seguinte formato:

a) Até 15 minutos para apresentação do trabalho pelo candidato;

b) Até 30 minutos para comentários e colocação de questões pelos membros do júri

c) Até 30 minutos para comentários e respostas do candidato

2 — Competirá ao júri definir o modo como se distribuem os tempos referidos e de tal informar o candidato

3 — A classificação final do trabalho de projecto é resultante da média aritmética das classificações de cada elemento do júri, implicando a aprovação uma classificação de pelo menos 10 valores por parte de mais de metade dos seus membros.

16.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso de mestrado em Saúde Pública é resultante da média ponderada, em função dos créditos (ECTS), de todas as classificações obtidas nas unidades curriculares e na avaliação do trabalho de projecto.

2 — A classificação final é expressa numa escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

3 — Nos casos de aprovação, o que implica uma classificação final mínima de 10 valores, haverá menção de uma classificação qualitativa segundo os critérios estabelecidos na legislação em vigor.

4 — Haverá uma classificação final da fase curricular, que não confere grau mas dá direito a diploma, se solicitado, a qual será calculada pela média ponderada (em função dos créditos) das classificações obtidas nas diversas áreas curriculares.

17.º

Emissão de certidões, carta de curso e suplemento ao diploma

O diploma resultante da aprovação final no curso de mestrado em Saúde Pública será emitido no prazo máximo de 30 dias úteis após a realização das provas.

18.º

Acompanhamento pelos órgãos científico e pedagógico

1 — Dentro das respectivas áreas de competência o desenvolvimento do curso obedece às regras e princípios estabelecidos pelos Conselhos Científico e Pedagógico da ENSP.

2 — O curso de mestrado de Saúde Pública é dirigido por um Director do Mestrado designado pelo conselho científico de entre os seus membros e por um Director Adjunto igualmente designado pelo conselho científico por proposta do Director.

3 — A Direcção do curso é assessorada por um Conselho de Mestrado composto pelo Director e Director Adjunto e pelos Coordenadores de cada área de especialização, os quais são designados pelo conselho científico.

4 — Existirá ainda um Conselho de Curso, de natureza consultiva, constituído pelos membros do Conselho de Mestrado e um número paritário de alunos eleitos pelo curso de modo a contemplarem as diversas áreas de especialização.

19.º

Numerus clausus

É estabelecido um número máximo de 50 participantes no curso de mestrado em Saúde Pública sendo que cada área de especialização não poderá exceder um máximo de 25 alunos.

20.º

Calendário escolar

O curso de mestrado em Saúde Pública terá início no mês de Outubro, em data a aprovar pelo Conselho Directivo da ENSP.

21.º

Propinas

As propinas de matrícula e frequência do curso de mestrado em Saúde Pública são anualmente estabelecidas pelo Conselho Directivo da ENSP respeitando a legislação em vigor.

22.º

Financiamento

O financiamento do curso de Mestrado em Saúde Pública, para além das propinas de matrícula e frequência, obedece ao estipulado na legislação em vigor.

23.º

Casos omissos

Os casos omissos neste regulamento serão decididos pelo conselho científico da Escola Nacional de Saúde Pública tendo em conta as disposições aplicáveis pelos regulamentos da ENSP, da UNL e da lei, designadamente o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

ANEXO

Plano de Estudos

Unidades curriculares	ECTS
Tronco Comum	
Introdução à Saúde Pública	4
Estratégias de Acção e Planeamento em Saúde	3
Estatística	4
Epidemiologia	3
Economia da Saúde	2
Métodos Qualitativos em Investigação Social e em Saúde	3
Desenho de Projectos de Investigação	2
Total	21
Área de especialização em Promoção e Protecção da Saúde	
Princípios e Prática de Promoção da Saúde	4
Dependências e Saúde	3
Estilos de Vida e Saúde	4
Promoção da Saúde nas Escolas e no Trabalho	2
Promoção e Protecção no Ciclo de Vida Familiar	3
Vigilância Epidemiológica e Gestão do Risco	3
Saúde Mental	3
Total	22
Área de especialização em Políticas e Administração de Saúde	
Informação e Conhecimento em Administração de Saúde	4
Vigilância Epidemiológica e Gestão do Risco	3

Unidades curriculares	ECTS
Financiamento e Contratualização em Saúde	2
Gestão da Doença e Promoção da Saúde no Ciclo de Vida Familiar	4
Organização e Gestão de Serviços de Saúde	3
Políticas de Saúde	3
Direito da Saúde	3
Total	22

Área de especialização em Saúde Ocupacional

Avaliação do Risco em Saúde Ocupacional	4
Gestão do Risco em Saúde Ocupacional	2
Epidemiologia e Estatística em Saúde Ocupacional	4
Introdução à Toxicologia do Trabalho	3
Introdução à Saúde Ocupacional	3
Políticas e Administração de Saúde Ocupacional	3
Promoção da Saúde nos Locais de Trabalho	3
Total	22

Área de especialização em Saúde Ambiental

Saúde, Ambiente e Desenvolvimento	3
Saúde Pública e Gestão das Águas	3
Gestão Sanitária dos Resíduos Tóxicos e Perigosos	3
Produção e Controlo Sanitário de Alimentos	3
Urbanismo, Ruído e Qualidade do Ar	4
Biodiversidade Urbana e Controlo de Pragas	3
Avaliação e Gestão de Riscos Ambientais	3
Total	22

Módulos Opcionais

Marketing Social e Saúde	3
Contratualização em Saúde	3
Cuidados de Saúde Primários	3
Comunicação e Inovação em Saúde	3
Governação da Saúde e Inovação na sociedade em rede	3
Análise da Utilização do Medicamento em Portugal	3
Seminário em Políticas e Administração de Saúde	2
Estatística II	2
Dinâmicas Populacionais	3
Demografia e Epidemiologia do Envelhecimento	3
Epidemiologia na Efectividade de Programas em Saúde Pública	3
Seminário em Epidemiologia, Estatística e Demografia	2
Programa Epiinfo em Epidemiologia de Saúde Pública	2
Poder Local e Promoção da Saúde	3
Salutogénese e paradigmas da saúde	3
Sociologia da Saúde e princípios da Saúde Pública	2
Pedagogia e Promoção da Saúde	2
Seminário em Promoção e Protecção da Saúde	2
Investigação em Promoção da Saúde	2
Avaliação do Desempenho em Hospitais	3
Estrutura da Administração Pública Portuguesa	2
Gestão de Instalações e Equipamentos de Saúde	3
Indicadores de Gestão: "tableau de bord"	2
Seminário em Gestão em Saúde	2
Teoria da Administração	2
Equidade e Desigualdade em Saúde	3
Avaliação Económica em Saúde	3
Introdução à Economia	2
Economia Hospitalar	3
Introdução à Economia da Saúde	2
Seminário em Ciências Sociais em Saúde	2
Efeitos Ambientais e Sanitários das Alterações Atmosféricas	3
Protecção de Águas Minero-Medicinais	2
Riscos Ambientais Emergentes	2
Águas de Recreio e Saúde	2
Qualidade de Ambientes Hospitalares	3
Seminário em Saúde Ambiental	2
Introdução à Saúde Ocupacional	3
Introdução à Análise do Trabalho	2
Gestão de conflitos nos serviços e equipas de saúde	2
Satisfação Profissional dos Profissionais de Saúde	2
Seminário em Saúde Ocupacional	2
Qualidade na Gestão de Serviços de Saúde Ocupacional	3

203319059

Aviso n.º 11265/2010

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, e do artigo 13.º dos Estatutos da ENSP-UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, confere o grau de mestre em Gestão da Saúde.

Nos termos dos Estatutos da ENSP-UNL, e ainda ao abrigo do despacho (extracto) n.º 855/2010, do Reitor da UNL, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 13 de Janeiro de 2010, publica-se em anexo o regulamento do Curso de Mestrado em Gestão da Saúde, o qual foi objecto de registo na Direcção — Geral do Ensino Superior com o número R/B — AD — 497/2007, publicado em anexo ao Despacho n.º 6109/2007, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2007, em cumprimentos das normas técnicas publicadas em anexo ao Despacho n.º 10543/2005 (2.ª série) de 11 de Maio, de acordo com os artigos 12.º e 43.º, do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Lisboa, 27 de Maio de 2010. — O Director, *Constantino Sakellarides*.

Regulamento do Curso de Mestrado em Gestão da Saúde

(registado na DGES sob o n.º R/B — AD — 497/2007)

1.º

Criação do curso

A Universidade Nova de Lisboa, através da Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP), concede o grau de mestre em Gestão da Saúde.

2.º

Área científica

O curso situa-se na área científica da Saúde Pública e, em especial, da gestão em saúde, designadamente no que se relaciona com a gestão de organizações de saúde, a gestão clínica e a gestão do conhecimento em saúde.

3.º

Finalidades e objectivos

1 — O curso de mestrado em Gestão da Saúde tem como finalidades a aquisição de conhecimentos científicos e competências avançadas para o estudo e para a investigação no domínio da gestão de saúde bem como para o desenvolvimento de aplicações práticas em áreas gestão em organizações de saúde, gestão clínica e gestão do conhecimento em saúde.

2 — No final do curso de mestrado os participantes deverão dispor de conhecimentos e aptidões que os habilitem a contribuir para a melhoria da saúde e do sistema de saúde, tanto em Portugal como em âmbito mais alargado, no plano científico, profissional e da cidadania, devendo ser capazes de:

a) Analisar com rigor o estado actual do sistema de saúde, a sua estrutura e o seu funcionamento;

b) Intervir no processo de administração em saúde e de gestão das organizações de saúde em ambiente de familiaridade com os fenómenos da saúde e da doença, de modo multiperspectivado e integrado;

c) Adquirir capacidade de análise crítica, de síntese e de correcta tomada de decisões, aplicando os conhecimentos às diferentes situações e operacionalizando as aptidões de tipo instrumental necessárias;

d) Contribuir para a melhoria da gestão da informação e do conhecimento em saúde no seu contexto organizacional específico.

e) Exercer competências específicas nas áreas de especialização previstas.

3 — Os mestrandos deverão ainda dispor no final do programa da capacidade de reflectir e avaliar critica e continuadamente a sua prática e de produzir novos conhecimentos, designadamente pela sua participação em estudos de investigação em domínios da gestão de saúde.

4.º

Duração e organização do curso

1 — O curso de mestrado em Gestão da Saúde tem a duração 5 trimestres desenvolvendo-se em duas etapas: uma parte curricular (curso de especialização) com a duração de 3 trimestres e a preparação e elaboração de um projecto, original e especialmente realizado para este fim, que corresponde aos restantes dois.

2 — O curso, que confere o grau de mestre em Gestão da Saúde, encontra-se estruturado em quatro áreas de especialização:

a) Gestão de Organizações de Saúde;
b) Gestão Clínica;
c) Gestão do Conhecimento em Saúde;

3 — Anualmente o conselho científico da ENSP estabelecerá as especializações a realizar e eventuais condicionantes à sua realização.

5.º

Regras de admissão ao ciclo de estudos

1 — São admitidos como candidatos ao Curso de Mestrado em Gestão da Saúde licenciados em Economia, Direito, Administração e Gestão, Medicina, Farmácia, Enfermagem, Tecnologias da Saúde, Ciências Biológicas, Ciências Veterinárias, Engenharia, Sociologia, Psicologia, Ciências Políticas e Ciências da Educação e da Comunicação, Motricidade Humana ou em outras áreas reconhecidas pelo Conselho de Mestrado, afins à Saúde Pública.

2 — As normas de candidatura são anualmente publicitadas pela ENSP através dos Serviços Académicos.

3 — As candidaturas serão avaliadas por um júri, designado pelo conselho científico da ENSP, constituído por três docentes, sendo utilizados como critérios a classificação da licenciatura, o currículo académico, científico e profissional e uma avaliação global realizada em termos a definir pelo conselho científico da Escola Nacional de Saúde Pública. Sobre os actos do júri será elaborada acta descrevendo-os e fundamentando as opções efectuadas.

4 — O número de vagas, os prazos de candidatura, inscrição, o calendário de selecção bem como a listagem nominal dos candidatos admitidos e não admitidos à matrícula, bem como os prazos da sua concretização, serão afixados e publicitados pelos meios oficiais da ENSP.

5 — A inscrição e frequência do Curso pressupõem o pagamento de propinas que serão fixadas e publicitadas pelo Conselho Directivo da ENSP, respeitando as normas aplicáveis da legislação em vigor.

6.º

Condições e início de funcionamento

1 — O curso de mestrado em Gestão da Saúde funcionará desde que tenham sido admitidos à matrícula pelo menos 15 alunos.

2 — A abertura das diversas áreas de especialização fica condicionada à opção de pelo menos 10 alunos.

7.º

Plano de estudos e estrutura curricular

1 — Ao curso de mestrado em Gestão da Saúde correspondem 100 créditos (ECTS).

2 — Os primeiros três trimestres são estruturados em unidades curriculares a que correspondem 60 créditos (ECTS), sendo consideradas três tipos de unidades:

a) Unidades curriculares obrigatórias a todas as áreas (tronco comum);
b) Unidades curriculares obrigatórias em função de cada área de especialização;
c) Unidades curriculares opcionais.

3 — O plano de estudos do curso de mestrado é completado nos restantes dois trimestres com a preparação e elaboração do Projecto a que correspondem 40 créditos (ECTS).

4 — As unidades integrantes da estrutura curricular estão identificadas no Quadro anexo.

5 — A valorização de créditos obtidos em outras acções de formação pós licenciatura, designadamente a nível da Universidade Nova de Lisboa, por solicitação dos interessados, é da competência do Director do curso ouvido o Conselho de Mestrado, segundo as regras estabelecidas pelo conselho científico da ENSP.

8.º

Trabalho de projecto

A fase de preparação, elaboração e discussão do trabalho de projecto, conducente à sua avaliação, só poderá ser completada pelos discentes que tenham concluído com total aprovação o plano de estudos dos primeiros três trimestres em cumprimentos de regras estabelecidas pelo conselho científico da ENSP.

9.º

Regime de precedências e de avaliação

1 — A frequência de áreas disciplinares poderá implicar precedências se tal estiver consignado nas fichas de cada unidade curricular, elaboradas e devidamente publicitadas.

2 — A classificação em cada uma das unidades curriculares integrantes do plano de estudos é efectuada na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, implicando a aprovação:

a) A presença mínima de 75 % do tempo estabelecido como horas de contacto;
b) Uma classificação final mínima de 10 valores resultante dos diversos elementos constituintes da avaliação estabelecidos para cada unidade curricular.

3 — Os alunos que, em determinada unidade curricular, não tenham obtido aprovação, poderão efectuar uma prova de recurso em data a estabelecer pela Direcção do curso após o 3.º trimestre.

4 — A classificação resultante da avaliação em cada unidade curricular será obrigatoriamente afixada no prazo máximo de 20 dias úteis após a conclusão do último elemento classificativo previsto.

5 — O calendário de avaliações será anualmente estabelecido antes do início do curso segundo critérios a estabelecer pelo Conselho de Mestrado.

10.º

Regime de prescrições

O regime de prescrições segue o estabelecido na Tabela anexa à Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.

11.º

Orientador do trabalho de projecto

Para cada discente em fase Trabalho de Projecto será designado pelo Director do Curso, ouvido o Conselho de Mestrado e o aluno, um Orientador, nos termos do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março.

12.º

Apresentação e entrega do trabalho de projecto

Concluída a preparação e elaboração do trabalho de projecto da dissertação, o mestrando entregará 5 exemplares do respectivo texto nos serviços académicos da ENSP.

a) O prazo limite de entrega do texto será fixado pelo Director do curso, tendo em vista os prazos referidos no artigo 12.º

b) As regras a que deve obedecer o texto serão em cada edição do curso definidas pelo Director do Curso, segundo os princípios estabelecidos pelo conselho científico da ENSP.

c) A admissibilidade do texto para discussão e avaliação em provas públicas é competência do Orientador que entregará ao Director do Curso parecer fundamentando a decisão.

13.º

Júri de provas públicas de discussão e avaliação do trabalho de projecto

1 — O trabalho de projecto e respectivo texto são sujeitos a provas públicas de discussão e avaliação por júri designado pelo Director do curso ouvido o Conselho de Mestrado, segundo directrizes definidas pelo conselho científico da ENSP.

2 — O júri será constituído por três elementos, um dos quais o Orientador e a sua composição respeitará os critérios definidos pelo n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março.

3 — As deliberações do júri são decididas por maioria.

4 — De todos os actos do júri será lavrada acta da qual constarão as suas votações nominais e respectiva fundamentação.

14.º

Prazos para a realização das provas públicas de discussão e avaliação

O júri definirá a data de realização das provas públicas de discussão e avaliação dentro do calendário de conclusão do 5.º trimestre.

15.º

Provas públicas de defesa da dissertação

1 — As provas públicas de discussão e avaliação do trabalho de projecto obedecerão ao seguinte formato:

a) Até 15 minutos para apresentação do trabalho pelo candidato;
b) Até 30 minutos para comentários e colocação de questões pelos membros do júri
c) Até 30 minutos para comentários e respostas do candidato

2 — Competirá ao júri definir o modo como se distribuem os tempos referidos e de tal informar o candidato
3 — A classificação final do trabalho de projecto é resultante da média aritmética das classificações de cada elemento do júri, implicando a aprovação uma classificação de pelo menos 10 valores por parte de mais de metade dos seus membros.

16.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso de mestrado em Gestão da Saúde é resultante da média ponderada, em função dos créditos (ECTS), de todas as classificações obtidas nas unidades curriculares e na avaliação do trabalho de projecto.
2 — A classificação final é expressa numa escala numérica inteira de 0 a 20 valores.
3 — Nos casos de aprovação, o que implica uma classificação final mínima de 10 valores, haverá menção de uma classificação qualitativa segundo os critérios estabelecidos na legislação em vigor.
4 — Haverá uma classificação final da fase curricular, que não confere grau mas dá direito a diploma, se solicitado, a qual será calculada pela média ponderada (em função dos créditos) das classificações obtidas nas diversas áreas curriculares.

17.º

Emissão de certidões, carta de curso e suplemento ao diploma

O diploma resultante da aprovação final no curso de mestrado em Gestão da Saúde será emitido no prazo máximo de 30 dias úteis após a realização das provas.

18.º

Acompanhamento pelos órgãos científico e pedagógico

1 — Dentro das respectivas áreas de competência o desenvolvimento do curso obedece às regras e princípios estabelecidos pelos Conselhos Científico e Pedagógico da ENSP.
2 — O curso de mestrado em Gestão da Saúde é dirigido por um Director do Mestrado designado pelo conselho científico de entre os seus membros e por um Director Adjunto igualmente designado pelo conselho científico por proposta do Director.
3 — A Direcção do curso é assessorada por um Conselho de Mestrado composto pelo Director e Director Adjunto e pelos Coordenadores de cada área de especialização, os quais são designados pelo conselho científico.
4 — Existirá ainda um Conselho de Curso, de natureza consultiva, constituído pelos membros do Conselho de Mestrado e um número paritário de alunos eleitos pelo curso de modo a contemplarem as diversas áreas de especialização.

19.º

Numerus clausus

É estabelecido um número máximo de 50 participantes no curso de mestrado de Gestão da Saúde sendo que cada área de especialização não poderá exceder um máximo de 25 alunos.

20.º

Calendário escolar

O curso de mestrado em Gestão da Saúde terá início no mês de Outubro, em data a aprovar pelo Conselho Directivo da ENSP.

21.º

Propinas

As propinas de matrícula e frequência do curso de mestrado em Gestão da Saúde são anualmente estabelecidas pelo Conselho Directivo da ENSP respeitando a legislação em vigor.

22.º

Financiamento

O financiamento do curso de Mestrado em Gestão da Saúde, para além das propinas de matrícula e frequência, obedece ao estipulado na legislação em vigor.

23.º

Casos omissos

Os casos omissos neste regulamento serão decididos pelo conselho científico da Escola Nacional de Saúde Pública tendo em conta as disposições aplicáveis pelos regulamentos da ENSP, da UNL e da lei, designadamente o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

ANEXO

Plano de Estudos

Tronco Comum

Unidades curriculares	ECTS
Introdução à Saúde Pública	4
Estratégias de Acção e Planeamento em Saúde	3
Estatística	3
Epidemiologia	4
Economia da Saúde	2
Métodos Qualitativos em Investigação Social e em Saúde	3
Desenho de Projectos de Investigação	2
Gestão em Saúde	3
Total	24

Área de especialização em Gestão de Organizações de Saúde

Unidades curriculares	ECTS
Gestão Estratégica	3
Gestão de Recursos	3
Gestão em Unidades Clínicas	3
Gestão da Produção	3
Gestão integrada: estudo de Casos	3
Qualidade em Saúde	3
Financiamento e Análise Financeira	3
Total	21

Área de especialização em Gestão Clínica

Unidades curriculares	ECTS
Gestão Estratégica	3
Gestão da Doença na Comunidade	3
Gestão em Unidades Clínicas	3
Gestão da Produção	3
Epidemiologia Clínica	3
Governância Clínica	3
Direito Biomédico	3
Total	21

Área de especialização em Gestão do Conhecimento em Saúde

Unidades curriculares	ECTS
Gestão da Informação e do conhecimento	3
Evidência e Decisão em Saúde	3
Fontes de Informação e Estratégias de Análise	3
Ciberespaço, Internet e Saúde	3
Metas e Indicadores de Saúde: Painel de Bordo	3
Sistemas de Informação em Saúde	3
Informação e o Cidadão: Novas Abordagens	3
Total	21

Módulos Opcionais

Unidades curriculares	ECTS
Marketing Social e Saúde	3
Contratualização em Saúde	3
Cuidados de Saúde Primários	3
Comunicação e Inovação em Saúde	3
Governação da Saúde e Inovação na sociedade em rede	3
Análise da Utilização do Medicamento em Portugal	3
Seminário em Políticas e Administração de Saúde	2
Estatística II	2
Dinâmicas Populacionais	3
Demografia e Epidemiologia do Envelhecimento	3
Epidemiologia na Efectividade de Programas em Saúde Pública	3
Seminário em Epidemiologia, Estatística e Demografia	2
Programa Epiinfo em Epidemiologia de Saúde Pública	2
Poder Local e Promoção da Saúde	3
Salutogénese e paradigmas da saúde	3
Sociologia da Saúde e princípios da Saúde Pública	2
Pedagogia e Promoção da Saúde	2
Seminário em Promoção e Protecção da Saúde	2
Investigação em Promoção da Saúde	2
Avaliação do Desempenho em Hospitais	3
Estrutura da Administração Pública Portuguesa	2
Gestão de Instalações e Equipamentos de Saúde	3
Indicadores de Gestão: "tableau de bord"	2
Seminário em Gestão em Saúde	2
Teoria da Administração	2
Equidade e Desigualdade em Saúde	3
Avaliação Económica em Saúde	3
Introdução à Economia	2
Economia Hospitalar	3
Introdução à Economia da Saúde	2
Seminário em Ciências Sociais em Saúde	2
Efeitos Ambientais e Sanitários das Alterações Atmosféricas	3
Protecção de Águas Minero-Medicinais	2
Riscos Ambientais Emergentes	2
Águas de Recreio e Saúde	2
Qualidade de Ambientes Hospitalares	3
Seminário em Saúde Ambiental	2
Introdução à Saúde Ocupacional	3
Introdução à Análise do Trabalho	2
Gestão de conflitos nos serviços e equipas de saúde	2
Satisfação Profissional dos Profissionais de Saúde	2
Seminário em Saúde Ocupacional	2
Qualidade na Gestão de Serviços de Saúde Ocupacional	3

203318702

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Declaração de rectificação n.º 1087/2010

Rectificação e republicação do aviso n.º 10692/2010, relativo ao procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Tendo sido publicado com inexactidão o procedimento concursal comum no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 28 de Maio de 2010, sob o aviso n.º 10692/2010, e dada a importância do que se pretende rectificar, procede-se, em anexo, à republicação do respectivo aviso.

Relativamente ao prazo de apresentação das candidaturas, reconsiderou-se manter válidas todas aquelas que foram apresentadas ao abrigo da anterior publicação, podendo os candidatos, se assim o entenderem, entregar a documentação complementar que eventualmente actualize ou acrescente elementos de informação considerados relevantes para a apreciação das suas candidaturas.

28 de Maio de 2010. — O Director, *Fernando Santana*.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que pelo despacho n.º 2/DRH/2010, do director da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, na sequência do despacho de 19 de Maio de 2010, do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi autorizada, a título excepcional, a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, mediante o recrutamento de trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas a termo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, pelo que se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* destinado ao preenchimento de quatro postos de trabalho para a categoria/carreira de técnico superior nas áreas de gestão da difusão interna da informação; gestão da difusão externa da informação; gestão de processos de mobilidade de estudantes; assessoria técnica à administração e direcção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta faculdade.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se que não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porque não foram publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes daquela portaria.

1 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho — conteúdo funcional com grau de complexidade funcional 3: funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior.

Actividades a cumprir:

Posto de trabalho 1 — área de gestão da difusão interna da informação: coordenação e organização de eventos e cerimónias académicas, actividades culturais e gestão da difusão interna da informação;

Posto de trabalho 2 — área de gestão da difusão externa da informação: coordenação e organização de eventos no exterior; difusão de informação e relacionamento com órgãos de comunicação social;

Posto de trabalho 3 — área de gestão de processos de mobilidade de estudantes: integração psico-ambiental de jovens no âmbito de processos de mobilidade;

Posto de trabalho 4 — área de assessoria técnica à administração e direcção: promover e acompanhar o processo de avaliação de desempenho do pessoal docente e não docente; assessorar tecnicamente a administração e o Gabinete de Apoio à Direcção.

2 — Local de trabalho — nas instalações da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, Quinta da Torre, 2829-516 Caparica.

3 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

4 — Área de recrutamento — nos termos do disposto nos n.os 4 e 6 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento deve iniciar-se pelos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e só em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho poderá ser efectuado com recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica previamente estabelecida.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos habilitacionais:

Posto de trabalho 1 — licenciatura na área da Comunicação Organizacional;

Posto de trabalho 2 — licenciatura na área das Relações Públicas;

Posto de trabalho 3 — licenciatura na área de Psicologia;

Posto de trabalho 4 — licenciatura na área das Ciências Sociais.

5.3 — Condições preferenciais de admissão:

Posto de trabalho 1 — titularidade do certificado de aptidão profissional (CAP);

Posto de trabalho 2 — especialização em comunicação nas/entre as organizações; conhecimentos de *software* gráfico, designadamente domínio completo do Microsoft Office, Adobe, Photoshop, InDesign CS3, CorelDraw;

Posto de trabalho 3 — experiência no âmbito do intercâmbio de estudantes no ensino superior; formação adicional na área da Educação e fluência, falada e escrita, na língua inglesa;

Posto de trabalho 4 — experiência em implementação e gestão do SIADAP, em gestão de acções de formação e respectivo tratamento de dados, em estágios e saídas profissionais.

5.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, idênticos aos que são objecto do presente procedimento.

6 — Posicionamento remuneratório:

Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da carreira sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública.

7 — Prazo de validade — o presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso (quatro) e, caso se verifique a situação prevista no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será constituída a respectiva reserva de recrutamento.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, publicitado pelo despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, e disponibilizado no *link* http://www.fct.unl.pt/documentos-de-publicacao-obrigatoria-drh-sp/pessoal-nao-docente/formulario_candidatura_procedimento_concursal.doc, com indicação do posto de trabalho a que se candidata e submetidas *online* para os endereços electrónicos sec-ndoc@fct.unl.pt e rsm@fct.unl.pt ou na Divisão de Recursos Humanos desta Faculdade, no período compreendido entre as 9 e as 17 horas, devendo ser entregue até ao termo do prazo fixado no presente aviso, pessoalmente, durante as horas normais de funcionamento, na Divisão de Recursos Humanos, Secção de Pessoal, ou por carta registada com aviso de recepção dirigida ao director da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, sita na Quinta da Torre, 2829-516 Caparica.

8.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Cópia dos documentos de identificação (bilhete de identidade/cartão de cidadão; número de identificação fiscal);

b) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;

e) Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, carreira e categoria de que o candidato seja titular e actividade que executa, nos termos da subalínea *ii*) da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 27.º; e, quando aplicável, declaração de avaliação de desempenho, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada portaria.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

10 — Composição e identificação do júri — nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º da mesma portaria, determina-se que o júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Luís Filipe Gonçalves Gaspar, técnico superior e administrador da Faculdade.

1.º vogal efectivo — Dr.ª Rita Sesinando Tavares Palla e Carmo Monteiro, especialista de informática de grau 3, nível 1, e coordenadora da Divisão de Recursos Humanos.

2.º vogal efectivo — Dr.ª Anabela de Jesus Gomes, técnica superior e chefe da Divisão de Recursos Financeiros, em regime de substituição.

1.º vogal suplente — Dr.ª Susana Paula Barreto Correia Dantas Pereira, especialista de informática de grau 2, nível 1.

2.º vogal suplente — engenheiro Eduardo Lucas Paixão, técnico superior.

11 — Métodos de selecção:

11.1 — Serão aplicados os métodos obrigatórios constantes dos n.os 1 e 2 do artigo 53.º da LVCR, os quais, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da supra-referida portaria, são eliminatórios dando origem à exclusão do candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 deste aviso, serão primeiramente aplicados os métodos de selecção aos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e publicitada a respectiva lista de ordenação final e, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho finda esta 1.ª fase de recrutamento, serão notificados os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica previamente estabelecida para realização dos métodos que lhes sejam aplicáveis.

Nestes termos:

Os candidatos em situação de mobilidade especial e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e que tenham exercido por último as actividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento vai ser publicitado, serão sujeitos a avaliação curricular, excepto se afastada por escrito, e entrevista de avaliação de competências;

Os restantes candidatos em situação de mobilidade especial ou com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída realizarão prova de conhecimentos e avaliação psicológica;

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;

A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências essenciais ao exercício da função, e terá a duração de trinta minutos;

A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas, incidindo sobre as temáticas da bibliografia e legislação recomendadas, terá a duração máxima de sessenta minutos, e não será permitida a consulta de quaisquer elementos;

A avaliação psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais a fim de estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho.

11.2 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção são as seguintes:

a) Avaliação curricular: 70 %; entrevista de avaliação de competências: 30 %;

b) Prova de conhecimentos: 70 %; avaliação psicológica: 30 %.

11.3 — As actas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

11.4 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas eventuais fases que comportem e na classificação final.

12 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no *Diário da República* e disponibilizada na página electrónica desta Faculdade, após homologação.

13 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), na página electrónica desta Faculdade em http://www.fct.unl.pt/documentos-de-publicacao-obrigatoria-drh-sp/pessoal-nao-docente/index_html e em jornal de expansão nacional, por extracto.

14 — «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, provi-

denciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

15 — Bibliografia e legislação recomendada:

a) Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

b) Estatuto da Carreira Docente Universitária, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto;

c) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;

d) Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

e) Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

f) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro — sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública;

g) Lei n.º 18/2008, de 9 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro — Código dos Contratos Públicos;

h) Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 26 de Agosto 2008;

i) Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologias da Universidade Nova de Lisboa, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 27 de Janeiro 2009;

j) Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração Rectificativa n.º 265/91, de 31 de Dezembro; Declaração Rectificativa n.º 22-A/92, de 29 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 18/2008, 29 de Janeiro, e Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho — Código do Procedimento Administrativo.

20 de Maio de 2010. — O Director, *Fernando Santana*.

203323327

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 9601/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que se procedeu à celebração de contrato por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo mencionados, que transitaram para o referido regime de contrato, de acordo com a previsão do artigo 88.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Por força do disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, os presentes contratos foram reduzidos a escrito, por ter havido lugar à alteração das respectivas posições remuneratórias e produzem os seus efeitos a 01-01-2009.

Ana Margarida Magno Capaz Coelho, Ana Maria da Silva Marques Madeira, Ana Maria dos Santos Panaças Guerreiro, Anabela Tavares Correia, Francisco José Vasques Guerreiro, Manuel Gomes Marinho, Maria de Lurdes Pires Moreira, Maria Luisa Bettencourt e Maria Teresa Dias Marques Roque Laia.

Lisboa, 18 de Maio de 2010. — O Reitor, *Fernando Râmoa Ribeiro.*

203320013

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extracto) n.º 9602/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 1/10/08, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 25/05/2007:

Mário Caldeira Dias — contratado, por conveniência urgente de serviço, em regime de contrato administrativo de provimento, para o exercício das funções de Assistente Convidado, a tempo parcial 0%, além do quadro, deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

28 de Maio de 2010. — O Presidente da Escola, *Prof. Doutor João Duque*.

203322347

Despacho (extracto) n.º 9603/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 1/10/08, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 25/05/2007:

Carlos Manuel Costa Bastardo — Contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de Professor Auxiliar Convidado, a tempo parcial (50%), além do quadro, deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80 de 16/7

Considerando que, face aos pareceres emitidos, e subscritos pelos professores João Luis Correia Duque, João Carlos Carvalho das Neves e António Maria Palma dos Reis do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, sobre o mérito, no domínio da disciplina em causa, comprovado por valiosa obra científica e pelo curriculum científico e o desempenho reconhecidamente competente de actividade profissional, que fica arquivado no processo individual do interessado, o Conselho Cientifico deste Instituto, deliberou que o mesmo Professor fosse contratado, por um ano, na categoria de Professor Auxiliar Convidado.

28 de Maio de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

203323546

Despacho (extracto) n.º 9604/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 1/10/08, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 25/05/2007:

Cristiane Drebes Pedron — Foi autorizada a alteração da percentagem contratual de 20% para 100% à Assistente Convidada além do quadro, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.).

28 de Maio de 2010 — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque.*

203323124

Despacho (extracto) n.º 9605/2010

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 1 de Outubro de 2008, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 25 de Maio de 2007:

Francisco Nobre Pires dos Santos — contratado, por conveniência urgente de serviço, em regime de contrato administrativo de provimento, para o exercício das funções de professor auxiliar convidado, a tempo parcial 50 %, além do quadro, deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Maio de 2010. — O Presidente da Escola, *Prof. Doutor João Duque.*

203322866

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Despacho n.º 9606/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que se procedeu à celebração de contrato por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo mencionados, que transitaram para o referido regime de contrato, de acordo com a previsão do artigo 88.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Por força do disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, os presentes contratos foram reduzidos a escrito, por ter havido lugar à alteração das respectivas posições remuneratórias e produzem os seus efeitos a 01-01-2009.

Ana Igrejas Silva, Ana Maria Duarte Rafael, Ana Maria Ramos Gil Ferreira, Dalila Eleutério Borralho, Eduardo Augusto Ramos, Emília Jesus Engrácia Guerreiro Rocha, Helena Maria da Conceição Marques

Pina, João Francisco Conceição Pedroso, José Maia Sousa, José Ventura Marques, Luís Miguel da Silva Gomes, Manuel Francisco Nobre Correia, Manuel Loureiro, Maria Eduarda Sousa Correia, Maria Fernanda Freitas Guerreiro Cunha Salgueiro, Maria Francisca Ribeiro Bugalho Manteiga, Maria José dos Santos Balhau Lopes Vaz, Maria Luz Moreira Dias, Maria dos Prazeres Cardoso Alves, Maria Teresa Teixeira Silva Pires Santos e Teresa Maria Bastos Fonte Ramos.

Lisboa, 18 de Maio de 2010. — O Reitor, *Fernando Râmoa Ribeiro*.

203318719

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

Aviso n.º 11266/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho de 12 de Maio de 2010 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, no uso de poderes delegados para o efeito, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, por urgente conveniência de serviço, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de doze meses, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho infra-identificado.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporariamente, da consulta prévia à ECCRC.

1 — Funções/Caracterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior — área de engenharia mecânica, com vista ao reforço temporário da equipa técnica do Departamento de Engenharia Mecânica, devido ao acréscimo de trabalho resultante, entre outros factores, do aumento do número de cursos em que o departamento está envolvido. O técnico superior exercerá, com autonomia e responsabilidade, funções de estudo, concepção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, nomeadamente, apoio aos órgãos de gestão do departamento, aos laboratórios de Mecânica Aplicada, de Materiais, de CAE, de Informática e de CAD.

Funções constantes do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Posto de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: 1 contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, pelo período de doze meses, ao abrigo do disposto na alínea *h*), do n.º 1, do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.

4 — Local de trabalho: Instituto Superior de Engenharia de Coimbra (ISEC).

5 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o Instituto Superior de Engenharia de Coimbra imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de actos, conforme despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, de 19.10.2009, proferido ao abrigo do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro poder -se -á proceder, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico -funcional dos candidatos, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar -se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Requisitos específicos: Ser detentor de experiência nos domínios de actividade referidos nas alíneas *a*) a *g*), do ponto 1 do presente aviso.

9 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam as habilitações exigidas para cada um dos postos de trabalho colocados a concurso (cf. n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) — titularidade de licenciatura na área de Engenharia Mecânica.

Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido.

11 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica do ISEC. A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio, sob registo e com aviso de recepção, para a morada do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, Rua Pedro Nunes, 3030-199 Coimbra, ou pessoalmente naquela morada — das 09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30 — até ao termo do prazo fixado.

12 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do currículo vitae, devidamente assinado, fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada de fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão, bem como dos certificados das acções de formação frequentadas e demais documentos comprovativos dos restantes elementos constantes no *curriculum vitae* que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos, sob pena de não serem considerados.

13 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do ponto 8) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

14 — Métodos de selecção: Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ex vi n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro n.º 4, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

15 — Método de selecção facultativo ou complementar nos termos do artigo. 53.º n.º 3 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 7.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro): Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — destinada a avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

16 — Valoração dos métodos de selecção:

16.1 — Na Avaliação Curricular é adoptada a escala de 0 a 20 valores, resultará do somatório das pontuações obtidas aos factores Habilitação Académica de Base (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD), atendendo aos respectivos factores de ponderação, traduzida na seguinte fórmula:

$$AC = 0{,}25\ (HA) + 0{,}20\ (FP) + 0{,}35\ (EP) + 0{,}20\ (AD)$$

16.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* ou *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.3 — A Entrevista Profissional de Selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — A Ordenação Final (OF) resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = AC \times 30\,\% + EAC \times 40\,\% + EPS \times 30\,\%$$

18 — Nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

19 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Paulo Manuel de Almeida Santos Amaro, Técnico Superior.

1.º Vogal Efectivo: José de Almeida Cruz, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efectivo: Pedro Cristóvão Pereira Marques, Especialista de Informática.

1.º Vogal Suplente: Ana Cristina Almeida Pinheiro, Especialista de Informática.

2.º Vogal Suplente: Tiago André Ferreira de Almeida das Neves Figueira, Especialista de Informática.

22 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

23 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

24 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

25 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

26 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

27 — Após a aplicação do método de selecção, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é -lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

28 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no ISEC e disponibilizada na sua página electrónica.

29 — Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

30 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, o respectivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

31 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* por extracto na página electrónica do ISEC, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* num jornal de expansão nacional.

12 de Maio de 2010. — O Presidente do ISEC, *Nuno Miguel Fonseca Ferreira*.

203323376

Aviso n.º 11267/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho de 12 de Maio de 2010 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, no uso de poderes delegados para o efeito, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, por urgente conveniência de serviço, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de doze meses, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho infra identificado.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporariamente, da consulta prévia à ECCRC.

1 — Funções/Caracterização do posto de trabalho:

Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior — área de engenharia química, com vista ao reforço temporário da equipa técnica do Departamento de Engenharia Química e Biológica, devido ao acréscimo de trabalho resultante, entre outros factores, do aumento e diversificação da oferta formativa existente no departamento. O técnico superior exercerá, com autonomia e responsabilidade, funções de estudo, concepção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, nomeadamente, apoio aos órgãos de gestão do departamento, aos laboratórios de Química, Microbiologia, Engenharia Química e Engenharia Biológica.

Funções constantes do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Posto de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: 1 contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, pelo período de doze meses, ao abrigo do disposto na alínea *h*), do n.º 1, do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.

4 — Local de trabalho: Instituto Superior de Engenharia de Coimbra (ISEC).

5 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o Instituto Superior de Engenharia de Coimbra imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de actos, conforme despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, de 19.10.2009, proferido ao abrigo do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro poder -se -á proceder, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico -funcional dos candidatos, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Requisitos específicos: Ser detentor de experiência nos domínios de actividade referidos nas alíneas *a*) a *g*), do ponto 1 do presente aviso.

9 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Habilitações académicas:

Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam as habilitações exigidas para cada um dos postos de trabalho colocados a concurso (cf. n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) — titularidade de licenciatura na área de Engenharia Química.

Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido.

11 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica do ISEC. A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio, sob registo e com aviso de recepção, para a morada do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra — Rua Pedro Nunes, 3030-199 Coimbra, ou pessoalmente naquela morada — das 09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30 — até ao termo do prazo fixado.

12 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do currículo vitae, devidamente assinado, fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada de fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão, bem como dos certificados das acções de formação frequentadas e demais documentos comprovativos dos restantes elementos constantes no currículo vitae que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos, sob pena de não serem considerados.

13 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) d) e *e*) do ponto 8) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

14 — Métodos de selecção: Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ex vi n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro n.º 4, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

15 — Método de selecção facultativo ou complementar nos termos do artigo 53.º n.º 3 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 7.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro): Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — destinada a avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

16 — Valoração dos métodos de selecção:

16.1 — Na Avaliação Curricular é adoptada a escala de 0 a 20 valores, resultará do somatório das pontuações obtidas aos factores Habilitação Académica de Base (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD), atendendo aos respectivos factores de ponderação, traduzida na fórmula AC = 0,25 (HA) + 0,20 (FP) + 0,35 (EP) + 0,20 (AD).

16.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.3 — A Entrevista Profissional de Selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — A Ordenação Final (OF) resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = AC \times 30\% + EAC \text{ x } 40\% + EPS \text{ x } 30\%$$

18 — Nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

19 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Pedro Miguel Dinis Fernandes Gomes Carrana, Técnico Superior

1.º Vogal Efectivo: Martine Marques da Costa, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal Efectivo: Pedro Cristóvão Pereira Marques, Especialista de Informática

1.º Vogal Suplente: Patrícia Cristiana Duarte Ramos, Técnica Superior

2.º Vogal Suplente: Dália Maria Baeta Pires, Técnica Superior

22 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

23 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

24 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

25 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

26 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

27 — Após a aplicação do método de selecção, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é -lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

28 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no ISEC e disponibilizada na sua página electrónica.

29 — Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

30 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, o respectivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

31 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* por extracto na página electrónica do ISEC, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* num jornal de expansão nacional.

12 de Maio de 2010. — O Presidente do ISEC, *Nuno Miguel Fonseca Ferreira*.

203323465

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão

Despacho (extracto) n.º 9607/2010

Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 55.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 5/2009, publicado no Diário de República n.º 22, 2.ª série, de 2 de Fevereiro de 2009, dos n.os 1 e 2 do artigo 19.º dos Estatutos da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão, homologados pelo Despacho n.º 15831/2009 do Presidente do Instituto Politécnico do Porto, de 26 de Junho de 2009, publicado no *Diário da República* n.º 132, 2.ª série, de 10 de Julho de 2009, e do despacho ESEIG/PR-01/2009 de 27/10/2009 do Presidente da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão do Instituto Politécnico do Porto, nomeio para o cargo de Vice-Presidente da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão do Instituto Politécnico do Porto o Prof. Doutor Venceslau Manuel Magalhães Correia, Equiparado a Professor Adjunto, com efeitos na presente data e considerando -se ratificados os actos entretanto praticados no exercício das respectivas funções.

27 de Outubro de 2009. — O Presidente da ESEIG, *Flávio Ferreira* (Professor-Coordenador).

203324145

Despacho (extracto) n.º 9608/2010

Por despacho de ESEIG/PR-013/2010, de 6 Maio de 2010, do Presidente da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do artigo 119.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, da alínea *d*) do n.os 1 do artigo 54.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 5/2009, publicado no Diário de República n.º 22, 2.ª série, de 2 de Fevereiro de 2009, e da alínea *d*) do n.os 2 do artigo 10.º dos Estatutos da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão, homologados pelo Despacho n.º 15831/2009 do Presidente do Instituto Politécnico do Porto, de 26 de Junho de 2009, publicado no *Diário da República* n.º 132, 2.ª série, de 10 de Julho de 2009, e a pedido da própria, é rescindido o contrato de trabalho em funções públicas da Professora Adjunta Ana Luísa Braga Soares, com efeitos a 30 de Abril de 2010.

6 de Maio de 2010. — O Presidente da ESEIG, *Flávio Ferreira* (Professor-Coordenador).

203324234

Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Despacho n.º 9609/2010

No uso da competência prevista na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 17.º e nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 18.º dos estatutos do ISCAP, homologados pelo Despacho n.º 15834/2009, de 10 de Julho, publicados na 2.ª série do *Diário da República* n.º 132 da mesma data, nomeio vice-presidentes, os professores adjuntos desta Escola, Anabela Mesquita Teixeira Sarmento e José Carlos de Jesus Pedro, com efeitos a partir da data da posse.

Os vice-presidentes agora nomeados exercerão as competências que lhes forem delegadas em despacho autónomo.

Data: 19 de Maio de 2010. — Nome: *Olímpio J. P. S. Castilho*. Cargo: Presidente do ISCAP.

203320954

Despacho n.º 9610/2010

Considerando que:

1 — O cargo de Secretário está previsto no mapa de pessoal do ISCAP e se encontra vago;

2 — Os estatutos prevêem que o Secretário seja nomeado livremente pelo presidente, escolhido entre pessoas com saber e experiência na área da gestão;

3 — O Mestre José Manuel Vaz Marta de Sampaio e Melo, Técnico Superior do ISCAP, reúne os requisitos exigidos para o provimento do cargo sendo possuidor de saber e experiência na área da gestão como comprova a Nota Biográfica anexa ao presente despacho;

No uso da competência prevista na alínea *l*) do n.º 1 do artigo 17.º e nos termos do n.º 1 do artigo 21.º dos estatutos do ISCAP, homologados, nomeio Secretário do ISCAP o Mestre José Manuel Vaz Marta de Sampaio e Melo com efeitos a partir da data de posse.

Nota biográfica

1 — Dados pessoais:

Nome — José Manuel Vaz Marta de Sampaio e Melo;

Data de nascimento — 11 de Janeiro de 1971;

Naturalidade — Tabuaço.

2 — Actividade profissional

Técnico Superior — Área da Administração Pública, no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (desde Setembro de 2000);

Vogal do Conselho de Administração do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (desde Julho de 2009);

Assistente Convidado no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (desde Novembro de 2001);

Vogal do Conselho Administrativo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (de Setembro de 2007 a Julho de 2009);

Membro da Assembleia de Representantes do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (de Março de 2006 a Julho de 2009);

Assistente Convidado na Universidade Portucalense Infante D. Henrique (de Fevereiro de 1996 a Agosto de 2000).

Investigador no Centro de Estudos Autárquicos do Instituto Superior Politécnico Portucalense (1996-2000).

3 — Formação académica:

Mestrado em Administração Pública pela Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, em Junho de 2000 — aprovado com Muito Bom, por unanimidade;

Licenciatura em Administração Autárquica pela Universidade Portucalense Infante D. Henrique, Julho de 1995 — média de 15 valores.

Bacharelato em Administração Autárquica pelo Instituto Politécnico Portucalense, em Julho de 1993 — média de 15 valores.

4 — Publicações científicas

«Tecnologias na Administração Pública», in *Revista do Instituto Superior Politécnico Portucalense*, n.º 2: 158-62, Penafiel, 1997.

«O PDM enquanto Instrumento de Gestão Urbanística», in III *Mestrado em Administração Pública,* Universidade do Minho: 279-91, Braga, 1998.

«O Ciclo Político-Eleitoral nos Governos Locais Portugueses», em co-autoria com Costa, José da Silva, *Revista da Associação Portuguesa de Administração e Políticas Públicas*, vol. II, n.º 1: 28-41, Lisboa, 2001.

«Imperfeições e Competição no Mercado Político», in *Revista de Ciências Empresarias e Jurídicas*, n.º 3: 153-213, S. Mamede de Infesta, 2005.

5 — Participação na vida política e cívica

Membro eleito da Assembleia Municipal de Armamar, desde 29 de Outubro de 2009;

Membro eleito da Assembleia Municipal de Armamar, de 2 de Janeiro de 1999 a 31 de Dezembro de 2001;

Presidente da Junta de Freguesia de S. Martinho das Chãs, do Concelho de Armamar, de 2 de Janeiro de 2002 a 2 de Novembro de 2005;

Membro por inerência, da Assembleia Municipal de Armamar, de 2 de Janeiro de 2002 a 31 de Outubro de 2005;

Associado fundador da Associação Portuguesa de Administração Pública e Políticas Públicas (APAPP), associação de dirigentes e quadros da Administração Pública, fundada em 1998;

Associado fundador da Casa do Pessoal do Instituto Politécnico do Porto, Associação de Solidariedade Social, fundada em 2006.

6 — Formação profissional (a mais relevante):

"Concepção de Gestão de Projectos", com a duração de 24 horas, no Instituto Politécnico do Porto (Outubro de 2001);

"Cadastro e Inventário dos Bens do Estado — CIBE", com a duração de 30 horas, no Instituto de Gestão e Administração Pública (Dezembro de 2001);

"Formação Pedagógica de Formadores", com a duração de 105 horas, realizado no Instituto Politécnico do Porto, pela Entidade Formadora: Molécula do Saber (de Março a Maio de 2002);

"Contratação Pública de Bens e Serviços", com a duração de 18 horas, no Instituto Politécnico do Porto (Maio de 2003);

"Inteligência Emocional", com a duração de 18 horas, no Instituto Politécnico do Porto (Abril de 2004);

"International Project Managment", com a duração de 18 horas, na *Universtà Cattólica del Sacro Cuore*, em Milão — Itália, organizado pela EAIE — European Association for International Education (Março de 2005);

"CAF: Estrutura Comum de Avaliação das Administrações Públicas da União Europeia", com a duração de 18 horas, no Instituto Politécnico do Porto (Fevereiro de 2006);

"Análise Prática dos Regimes da Despesa Pública e da Contratação Pública", com a duração de 30 horas, no IPO do Porto (Maio de 2007);

"NP EN ISSO 9001:2000 — Implementação de um Sistema de Gestão da Qualidade", com a duração de 16 horas, no ISCAP (Fevereiro e Março de 2008);

"Planeamento Estratégico no Ensino Superior", com a duração de 15 horas, na Fundação Politécnico do Porto (Outubro e Novembro de 2008);

"Novo Regime da Contratação Pública", com a duração de 24h, na Fundação Politécnico do Porto (Janeiro de 2009);

"O Processo de Auto-Avaliação", com a duração de 24h, na Fundação Politécnico do Porto (Fevereiro a Março de 2010);

"O Novo Regime da Contratação Pública", com a duração de 30h, no Instituto de Gestão e Administração Pública (Abril de 2010).

Data: 19 de Maio de 2010. — Nome: *Olímpio J. P. S. Castilho,* Cargo: Presidente do ISCAP.

203321075

Despacho n.º 9611/2010

Nos termos do disposto no artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 17.º dos estatutos do

ISCAP, homologados pelo Despacho n.º 15834/2009, de 10 de Julho de 2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 132 da mesma data, delego, com autorização para subdelegar, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Na Vice-presidente, professora adjunta Anabela Mesquita Teixeira Sarmento:

a) Dirigir o Centro de Educação Corporativa do ISCAP (CEISCAP), bem como o Gabinete de Apoio a Projectos (GAP), o Gabinete de Relações Internacionais (GRI), o Gabinete de Comunicação e Relações Públicas (GCRP), a Unidade de Inovação em Educação (PAOL), o Centro de Recursos Multimédia (CRM), o Centro Multimédia de Línguas (CML), e o Centro Multimédia de Marketing (CMM), gerindo os recursos humanos, físicos e materiais que lhes estejam afectos;

b) Emitir despacho sobre todos os assuntos do âmbito dos serviços e processos referidos na alínea anterior que dele careçam;

c) Submeter a despacho da Presidência do IPP todas as questões que careçam de resolução superior e que se enquadrem no domínio dos serviços e processos mencionados nas alíneas precedentes.

2 — No Vice-presidente, professor adjunto José Carlos de Jesus Pedro:

a) Dirigir os serviços de documentação e informação, de contabilidade e tesouraria, de informática, do património e de manutenção, bem como dos Recursos Humanos relacionados com os trabalhadores não docentes, gerindo todos os recursos que lhes estejam afectos;

b) Coordenar os processos de avaliação da qualidade dos serviços e de avaliação e acreditação institucional;

c) Emitir despacho sobre todos os assuntos do âmbito dos serviços referidos nas alíneas anteriores que dele careçam;

d) Submeter a despacho da Presidência do IPP todas as questões que careçam de resolução superior e que se enquadrem no domínio dos serviços mencionados neste número.

Nos termos do artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, as delegações agora conferidas entendem-se efectuadas sem prejuízo do poder de superintendência e de avocação, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados pelas mesmas entidades no âmbito do que é previsto nos números anteriores e desde 19 de Maio de 2010.

Data: 24 de Maio de 2010. — Nome: *Olímpio J. P. S. Castilho,* Cargo: Presidente do ISCAP.

203320995

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Despacho n.º 9612/2010

Nos termos do artigo 15.º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto, publicados em anexo ao Despacho n.º 15832/2009 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 132 de 10 de Julho de 2009, nomeio Maria Joana França Cabral de Sampaio Vega como Vice-Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto Professora Adjunta, sendo as funções exercidas em regime de comissão de serviço. Anexa-se síntese curricular da nomeada.

Síntese curricular

Dados biográficos:

Nome: Maria Joana França Cabral de Sampaio Vega
Data de Nascimento: 04 de Maio de 1966
Natural do concelho do: Porto

Habilitações Literárias:

Formação académica:

Licenciatura em Engenharia de Minas pela FEUP, concluída em 1989;

Mestre em Tecnologia e Gestão de Recursos Minerais, tendo realizado a Tese de Dissertação para a obtenção de grau de mestre subordinada ao tema "Estudo dos processos de classificação de caulinos numa instalação industrial (ensaio de interpretação de dados obtidos em regime não permanente)", em Junho de 1996, tendo obtido a classificação final de Muito Bom;

Encontra-se actualmente a realizar formação para obtenção do Grau de Doutor na área dos Recursos Minerais;

Grau de "Proficiency in English", pela Universidade de Michigan.

Formação específica:

Curso de Pós-Graduação de Métodos Geoestatísticos para Avaliação e Gestão de Recursos Minerais, realizado no departamento de Minas da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, sob coordenação da AFFAIRS no âmbito do programa COMMET, em Março de 1992;

Curso de Pós-Graduação em Modelagem de Operações Unitárias em Tratamento de Matérias-primas, realizado no departamento de Minas da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, sob coordenação da AFFAIRS no âmbito do programa COMMET, em Abril de 1992;

Curso de Pós Graduação de Estratégia e Gestão de Projectos, realizado no departamento de Minas da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, sob coordenação da AFFAIRS no âmbito do programa COMMET, em Outubro de 92;

Curso de Formação Específica de Docentes em Economia Mineral, no Instituto Superior de Engenharia do Porto, tendo sido responsável, sob orientação do professor Rolando José Cruz Moreira (Prof. Coordenador do ISEP), pela redacção do primeiro capítulo dos apontamentos deste Curso que foram posteriormente publicados;

Curso de Introdução aos Sistemas de Informação Geográfica, que teve lugar nas Instalações do IDT em Novembro de 1998 (ISEP-IPP);

Curso de Actualização de Formação Específica de Docentes em Economia Mineral, no Instituto Superior de Engenharia do Porto, leccionado pelo Eng.º. Rolando José Cruz Moreira (Prof. Coordenador do ISEP);

Curso de Formação em Sistemas de Gestão da Qualidade com a duração de 25h, ISEP Março de 2000.

Experiência Profissional:

Em Outubro de 1989 iniciou a docência no Instituto Superior de Engenharia do Porto, no Departamento de Geotecnia, na situação de Equiparada a Assistente, em regime de dedicação exclusiva;

Em Outubro de 1993 passou a Assistente do Segundo Triénio do Instituto Superior de Engenharia do Porto, em regime de dedicação exclusiva;

Em Novembro de 1996, passou equiparada a Professor Adjunto, em regime de dedicação exclusiva, tendo a seu cargo a docência das mesmas disciplinas leccionadas no ano anterior;

Em Janeiro de 1999, realizou concurso documental e entrou para o quadro do ISEP para a categoria de Professor Adjunto, em regime de dedicação exclusiva, categoria na qual se encontra actualmente.

Outras actividades Pedagógicas:

Orientadora do grupo de Disciplinas de Recursos Minerais, tendo sido Presidente do Júri de várias disciplinas desse grupo;

Colaborou na elaboração do novo plano de curso do Bacharelato em Engenharia Geotécnica e da Licenciatura em Engenharia Geotécnica, que entrou em vigor em 1998/99.

Elaborou os programas das disciplinas, do novo Bacharelato/Licenciatura em Engenharia Geotécnica, da área de Recursos Minerais

Elaborou os programas das disciplinas, da nova Licenciatura de Bolonha em Engenharia Geotécnica e Geoambiente, relacionadas com a área de Recursos Minerais: Georrecursos, Processamento de Matérias-primas Minerais e Resíduos, Projecto de Diagramas de Tratamento.

Responsável pela organização do processo de Auto-avaliação do Instituto Superior de Engenharia do Porto, pela parte correspondente ao Departamento de Engenharia Geotécnica.

Responsável pela organização do processo de acreditação para a Ordem dos Engenheiros da Licenciatura em Engenharia Geotécnica e Geoambiente (BAC+LIC).

Colaborou na elaboração do processo de adequação do Curso da licenciatura Bietápica em Engenharia Geotécnica e Geoambiente ao Curso de Licenciatura Modelo de Bolonha em Engenharia Geotécnica e Geoambiente.

Actividades de gestão:

Membro do Conselho Pedagógico do ISEP, durante os anos lectivos de 1989, 1990, 1991.

Membro da Assembleia de Representantes do ISEP entre 1997 e 2007.

Foi eleita Vice-Presidente do Departamento de Engenharia Geotécnica em Outubro de 1995.

Membro efectivo da Comissão de Elaboração dos Estatutos do ISEP, 1989.

Eleita Presidente do Departamento de Engenharia Geotécnica desde em Março de 1996 a Fevereiro de 2007.

Membro efectivo da Comissão Coordenadora do conselho científico do ISEP desde Março de 1996 a Fevereiro de 2007.

Vice-presidente do Conselho Directivo do ISEP, em Fevereiro de 2007 cargo que exerce até à data.

Membro do Conselho Administrativo do ISEP.

Eleita Membro efectivo da Comissão de elaboração do Estatutos do ISEP, 2009.

Eleita Membro efectivo do Conselho Geral do IPP, 2009.

Membro da Ordem dos Engenheiros.

Data: 11 de Maio de 2010. — Nome: *João Manuel Simões da Rocha,* cargo: Presidente.

203318613

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 9613/2010

Por despacho de 12 de Abril de 2010, do Presidente deste Instituto foi a Anabela de Jesus Duarte Escabelado Cândido, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Adjunta, em regime de tempo integral e exclusividade, para exercer funções na Escola Superior de Saúde de Santarém, deste Instituto, com efeitos reportados a 26 de Fevereiro de 2010, e com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas)

IPS, 28/05/2010. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

203322063

Despacho (extracto) n.º 9614/2010

Por despacho de 12 de Abril de 2010, do Presidente deste Instituto foi a Cacilda Vaz Sarroeira autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Adjunta, em regime de tempo integral e exclusividade, para exercer funções na Escola Superior de Saúde de Santarém, deste Instituto, com efeitos reportados a 26 de Fevereiro de 2010, e com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas)

28/05/2010. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

203322169

Despacho (extracto) n.º 9615/2010

Por despacho de 12 de Abril de 2010, do Presidente deste Instituto foi a Teresa Margarida Inácio Silva Carreira, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Adjunta, em regime de tempo integral e exclusividade, para exercer funções na Escola Superior de Saúde de Santarém, deste Instituto, com efeitos reportados a 26 de Fevereiro de 2010, e com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas)

IPS, 28/05/2010. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

203322193

Despacho n.º 9616/2010

Por despacho de 12 de Abril de 2010, do Presidente deste Instituto foi a Maria Clara Martins Cunha André, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Adjunta, em regime de tempo integral e exclusividade, para exercer funções na Escola Superior de Saúde de Santarém, deste Instituto, com efeitos reportados a 26 de Fevereiro de 2010, e com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas)

IPS, 28/05/2010. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

203322111

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 9617/2010

Alteração da designação do curso de licenciatura em Tecnologias da Computação Gráfica e Multimédia

O conselho científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo aprovou, em reunião realizada em 28 de Dezembro de 2009 a alteração da designação do curso de licenciatura em Tecnologias da Computação Gráfica e Multimédia;

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior),

1.º

Nova designação

A designação do curso de licenciatura em Tecnologias da Computação Gráfica e Multimédia, ministrado pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, é alterada passando a ser designado por Engenharia da Computação Gráfica e Multimédia, por se entender reflectir da melhor forma a área em que se integra — a área de informática.

2.º

Aplicação

O disposto no presente despacho produz efeitos para o ano lectivo 2009/2010.

Viana do Castelo, 29 de Dezembro de 2009. — O Presidente do IPVC, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

203324267

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 11268/2010

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 20 de Maio de 2010, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria (IPL) se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho abaixo identificado.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporariamente, da consulta prévia à ECCRC.

2 — Funções/Caracterização do posto de trabalho:

Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior — área de Higiene e Segurança Alimentar do Sector Alimentar dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Leiria, a quem serão atribuídas as funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, com vista a assegurar a gestão da qualidade do stock e dos produtos alimentares, garantir a confecção e fornecimento de refeições em cantinas e bares com respeito pelas regras do HACCP implementado, monitorizando e analisando os resultados (microbiológicos) obtidos, coordenação de eventos no seio da comunidade académica, colaboração na elaboração de cadernos de encargos na aquisição de géneros alimentares e elaboração do plano de ementas observando-se a vertente da alimentação saudável/roda de alimentos.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal é valido para ocupação de idêntico postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

5 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: 1 (um) contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

6 — Local de trabalho: Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Leiria.

7 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o Instituto Politécnico de Leiria imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Tendo em conta os princípios da racionalização, da eficiência, da economia processual e do aproveitamento de actos, que devem presidir à actividade dos serviços públicos, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por aplicação do n.º 4 do artigo 6.º, n.º 6 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conforme despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 20-05-2010.

9 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam as habilitações exigidas para o postos de trabalho colocado a concurso (cf. n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) titularidade de:

a) Licenciatura em Gestão de Empresas.

12 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica do IPL. A apresentação da candidatura só é admissível em suporte de papel.

A entrega da candidatura poderá ser efectuada:

Pessoalmente, na Rua General Norton de Matos, em Leiria, durante as horas normais de expediente (09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30); ou,

Através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para Rua General Norton de Matos, Apartado 2829, 2401-901 Leiria.

13 — A apresentação de candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do formulário referido no ponto anterior, do currículo vitae devidamente assinado e rubricado e de fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada dos certificados das acções de formação frequentadas e demais documentos comprovativos dos restantes elementos constantes no currículo vitae que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos, sob pena de não serem considerados.

14 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do ponto 9) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no referido formulário, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

15 — Aos candidatos que exerçam funções nos SAS/IPL não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.os 6 e 7 da Portaria n.º 83.º-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Métodos de selecção: Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, *ex vi* n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro n.º 4, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), sendo que no casos dos candidatos reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo os métodos: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

17 — Em ambos os casos será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

18 — A Ordenação Final resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = PC \times 40\% + AP \times 30\% + EPS \times 30\%$$

$$OF = AC \times 40\% + EAC \times 30\% + EPS \times 30\%$$

sendo que:

OF — Ordenação Final;
PC- Prova de Conhecimentos;
AP- Avaliação Psicológica;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

19 — A prova terá uma duração máxima de 2 Horas.

20 — A prova incidirá sobre as seguintes temáticas: Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, Orgânica dos SAS/IPL, Orgânica do MCTES, Código do Procedimento Administrativo, Código dos Contratos Públicos — vertente técnica de cadernos de encargos, HACCP, Código das Boas Práticas na Restauração, Alimentação Saudável/Roda dos Alimentos.

A bibliografia e legislação necessárias à preparação dos preditos temas são divulgadas até 30 dias, contados continuadamente, antes da realização da prova, nos termos do artigo 9.º, n.º 7 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Não é permitida a consulta de bibliografia ou legislação anotada.

22 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

23 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Composição e identificação do júri:

Presidente — Mestre Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo, Administrador dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Isabel Fernanda Lopes Duarte, Directora de Serviços de Recursos Humanos do IPL.

2.º Vogal — Rosa Maria Carreira Pedro, técnica superior do IPL.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Celina Maria de Melo Gaspar, técnica superior dos SAS/IPL.

2.º Vogal — Cecília Maria Henriques Marques, técnica superior do IPL.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

25 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, sempre que o solicitem.

26 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

27 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

28 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

29 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

30 — Após a aplicação do método de selecção, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

31 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nos Serviços Centrais dos Serviços de Acção Social do IPL e disponibilizada na sua página electrónica, em www.ipleiria.pt.

32 — Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

33 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma mencionado.

34 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* por extracto na página electrónica do IPL, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* num jornal de expansão nacional (Diário de Notícias).

27 de Maio de 2010. — Presidente do IPL, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

203318557

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Aviso n.º 11269/2010

Nos termos dos artigos 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que:

1 — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Tomar (IPT) de 17 de Maio de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Tomar (Serviços de Acção Social), previsto e não ocupado.

Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da referida portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta, conforme instruções da DGAEP.

2 — Prazo e validade: o presente procedimento concursal é válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final (reserva de recrutamento interna), nos termos dos n.os 1 a 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Local de trabalho: Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar.

4 — Caracterização do posto de trabalho: o posto de trabalho destina-se, entre outras, à realização de tarefas de grau de complexidade 2, de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos Serviços de Acção Social do IPT (SAS-IPT), na actividade de apoio técnico-administrativo dos Serviços de Acção Social do PT, nomeadamente e em especial:

Assegurar o atendimento e a prestação de informações aos alunos sobre matérias do domínio de actuação dos SAS-IPT, nomeadamente sobre benefícios sociais;

Receber candidaturas a benefícios sociais e fazer a verificação dos documentos necessários para a sua instrução, em ordem a assegurar a sua efectiva entrega;

Elaborar ofícios, notificações e outro expediente para alunos, sobre assuntos relacionados com pedidos de atribuição de benefícios sociais e sobre matérias do domínio de actuação dos SAS-IPT;

Apoiar a área de alimentação na verificação e comunicação ao concessionário das refeições marcadas para o refeitório dos SAS-IPT, na elaboração dos mapas diários e mensais de refeições servidas, na introdução das ementas semanais na aplicação informática em uso nos SAS-IPT e na conferência e entrega por guia na tesouraria da receita proveniente da máquina dispensadora de senhas de refeição.

5 — Posicionamento remuneratório: nos termos e de acordo com o disposto no artigo 55.º da LVCR, o posicionamento do(a) trabalhador(a) a recrutar na posição remuneratório da carreira e categoria será objecto de negociação entre este(a) e o Instituto.

6 — Requisitos de admissão: são os constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adiante designada por LVCR, ou seja:

6.1 — Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial.

6.2. 18 anos de idade completos.

6.3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar.

6.4 — Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções.

6.5 — Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal acima referido, idênticos aos postos de trabalho a ocupar com o presente procedimento [alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro].

7 — Habilitações literárias exigidas: 12.º ano de escolaridade ou equivalente.

8 — Nos termos e de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

9 — Por despacho do presidente do IPT de 17 de Maio de 2010, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do estipulado no número anterior, proceder-se-á, sem necessidade de mais formalidades, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — É adoptado o requerimento modelo tipo de admissão ao processo de selecção a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos e que se encontra disponível na página online do IPT, no endereço http://portal.ipt.pt/portal/portal/ConcursosRecrutamento e nos serviços de expediente dos serviços centrais do IPT, sitos na Estrada da Serra, Quinta do Contador, em Tomar, com o telefone 249328100.

10.2 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

10.2.1 — Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias.

10.2.2 — Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.2.3 — Certificados das acções de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata.

10.2.4 — *Curriculum vitae,* detalhado e assinado.

10.2.5 — A avaliação de desempenho relativa ao ultimo período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada portaria.

A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da portaria.

10.3 — Aos candidatos que exerçam funções no IPT é dispensada a apresentação dos documentos que possam ser solicitados pelo júri ao respectivo serviço de recursos humanos.

10.4 — Aos candidatos referidos no número anterior não é igualmente exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no seu currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

10.5 — O requerimento modelo, devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no n.º 10.2 deverão, até ao termo do prazo fixado, ser remetidos directamente pelos interessados por correio registado com aviso de recepção para Instituto Politécnico de Tomar, Estrada da Serra — Quinta do Contador, 2300-313 Tomar, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, a referência ao presente procedimento concursal (Proc. Recrutam. 01/SAS-IPT/2010). As candidaturas poderão igualmente ser entregues pessoalmente, no prazo acima referido, nos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar, Estrada da Serra — Quinta do Contador, em Tomar, entre as 9 e as 17 horas. Não serão admitidas candidaturas remetidas por via electrónica.

10.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.7 — Em caso de dúvida, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de selecção e critérios: no presente recrutamento serão aplicados os métodos de selecção obrigatórios e facultativos referidos nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Prova de conhecimentos *(PC);*
Avaliação psicológica *(AP);* e
Entrevista profissional de selecção *(EPS).*

E aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal serão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, a avaliação curricular *(AC)* e entrevista profissional de selecção *(EPS).*

11.1 — Prova escrita de conhecimentos: a prova escrita de conhecimentos será realizada sem consulta, com excepção de fotocópias de textos legislativos extraídos do *Diário da República,* que poderão se consultados, revestindo natureza teórica e de realização individual. Esta prova visa avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho. A prova realiza-se numa única fase, terá a duração de 1 hora e 30 minutos e incidirá sobre conhecimentos de natureza genérica e ou específica directamente relacionada com a exigência da função, versando essencialmente os seguintes temas:

a) Regime jurídico do ensino superior;
b) Bases do sistema de acção social no âmbito das instituições de ensino superior;
c) Orgânica dos SAS-IPT;
d) Bolsas de estudo a estudantes do ensino superior público, em geral e do IPT em particular;
e) Benefícios sociais directos;
f) Benefícios sociais indirectos;
g) Atribuições competências do e no Instituto Politécnico de Tomar.

11.2 — A documentação aconselhada para a realização da prova de conhecimentos é a seguinte:

Em relação às matérias referidas nas alíneas *a*) a *f*) do número anterior aconselha-se a consulta da documentação disponibilizada em http://portal.ipt.pt/portal/portal/sas/SasLegislacao;jsessionid=01BFA3BDD2ED45512ED43725DE69E0F3;

Despacho normativo n.º 17/2009 (2.ª série), de 30 de Abril (homologou os Estatutos do Instituto Politécnico de Tomar).

11.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$
$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ \text{EPS}$$

em que;

CF = classificação final;
PC = classificação obtida na prova de conhecimentos;
AP = classificação obtida da avaliação psicológica;
EPS = classificação obtida na entrevista profissional de selecção;
AC = classificação obtida na avaliação curricular.

12 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção e efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade «Concursos de Recrutamento», em http://portal.ipt.pt/.

13 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

14 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.

15 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos, serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

16 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de selecção equivale a desistência do concurso.

18 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adoptados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do presidente do IPT e publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do IPT e disponibilizada na respectiva pagina electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Composição do júri:

Presidente — Dr. José Júlio Mendes Martins Filipe, administrador dos Serviços de Acção Social do IPT.

Vogais efectivos:

Dr.ª Margarida Ferreira, directora de Serviços dos Serviços de Acção Social do IPT.

Dr.ª Isabel Vieira Costa, técnica superior de Recursos Humanos dos Serviços de Acção Social do IPT.

Vogais suplentes:

Dr.ª Adélia Leal, secretária da Escola Superior de Tecnologia de Tomar.

Dr. Luís Miguel Cordeiro, técnico superior de Serviço Social dos Serviços de Acção Social do IPT.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efectivo indicado em primeiro lugar.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de Maio de 2010. — O Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, *António Pires da Silva.*

203322728

Deliberação n.º 995/2010

O Conselho Administrativo dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar deliberou na sua reunião de 25 de Março de 2010, tendo em conta o disposto no n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento Orgânico dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar, aprovado pelo Despacho n.º 2527/2007 (2.ª série), do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, bem como o disposto no n.º 1, alínea *b*), n.º 2, alínea *b*), e n.º 3, alínea *b*), do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e no artigo 109.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro:

1 — Delegar no Administrador dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar, licenciado José Júlio Mendes Martins Filipe, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar qualquer contratação, procedimento, adjudicação e correspondentes despesas, inerentes a empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, cujo valor não ultrapasse o limite de €10 000 Euros (dez mil Euros), com exclusão de IVA;

b) Autorizar pagamentos de qualquer valor e emitir os respectivos meios de pagamento, desde que correspondentes a despesas previamente autorizadas pelo próprio ou pelo Conselho Administrativo;

c) Promover, autorizar e praticar todos os actos necessários à cobrança de quaisquer receitas.

2 — São ratificados todos os actos praticados pelo acima delegado, no exercício das competências delegadas, desde 02 de Abril de 2004.

3 — A presente deliberação substitui, a partir da data da sua publicação a deliberação n.º 54/2007, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de Janeiro de 2007.

Tomar, 25 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Administrativo, *António Pires da Silva*.

203327312

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores

Aviso n.º 46/2010/A

Lista de classificação final ao concurso interno limitado de acesso para classificação final ao concurso interno limitado para provimento de uma vaga de técnico de diagnóstico e terapeuta, do quadro regional da Ilha das Flores, autorizado por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 6 de Abril de 2010 e homologada por despacho do Conselho de Administração de 19 de Maio de 2010.

Carla Sofia Almeida Almeida Reis — 17,14 valores

Santa Cruz das Flores, 28 de Maio de 2010. — A Presidente do Conselho de Administração, *Emiliana Mendes Ferreira Dias*.

203323279

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 996/2010

Em 19/05/2010, o Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. deliberou, na sequência de concurso interno condicionado, celebrar contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a Dr.ª Maria Teresa Godinho Vaz Patto Oom, como Assistente Graduada Sénior de Anestesiologia, da carreira médica hospitalar, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., 28 de Maio de 2010. — A Directora da Área Administrativa de Recursos Humanos, *Teresa Alvim.*

203321497

Deliberação (extracto) n.º 997/2010

Em 19/05/2010, o Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. deliberou, na sequência de concurso interno condicionado, celebrar contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a Dr.ª Maria Teresa Pereira da Rocha, como Assistente Graduada Sénior de Anestesiologia, da carreira médica hospitalar, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., 28 de Maio de 2010. — A Directora da Área Administrativa de Recursos Humanos, *Teresa Alvim.*

203321489

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 998/2010

Por deliberação de 23 de Setembro de 2009 do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.:

Lurdes Abreu de Carvalho Sequeira, Enfermeira Graduada em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado — autorizado o regime de trabalho a tempo parcial de 17,5 horas semanais, no período de 10 de Outubro de 2009 a 10 de Outubro de 2010, ao abrigo do artigos 55.º e 57.º do Código do Trabalho.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

28 de Maio de 2010. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha*.

203319691

Deliberação (extracto) n.º 999/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º.1 do Artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do Concurso Interno Condicionado para a categoria de Chefe de Serviço de Urologia, cuja lista de classificação final, foi homologada em 24 de Março de 2010, e por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital de 05 de Maio de 2010, é celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de Junho de 2010 e nos termos do n.º 3 do Artigo 17.º da lei Preambular, e do Artigo 72.º do Regime da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, com o Dr. José Eduardo do Nascimento Cardoso de Oliveira, para a categoria de Chefe de Serviço de Urologia da Carreira Médica Hospitalar, em regime de Trabalho de Tempo Parcial — 30 horas semanais, com a remuneração mensal ilíquida de 2.317,49 €, proporcional ao valor de 2.703,69 €, correspondente ao 1.º escalão, índice 175 do Novo Sistema Retributivo em Tempo Completo, e posicionado entre o nível remuneratório 44 e 45 da tabela única remuneratória, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de Dezembro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Maio de 2010. — *José Hermano Bravo Cosinha,* Administrador Hospitalar.

203321342

Despacho (extracto) n.º 9618/2010

Por despacho do Administrador Executivo do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. — Dr. Francisco Martins Guerreiro de 14 de Abril de 2010, foi autorizado a denúncia do Contrato Individual de Trabalho ao abrigo do Código do Trabalho à Médica, Isadora Alexandra da Luz Rosa, a partir de 29 de Abril de 2010, cessando também a Licença Sem Remuneração, fundada em circunstâncias de interesse público, ao abrigo do artigo 234.º e n.º 3 do artigo 235.º do "regime", aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas

28 de Maio de 2010. — *José Hermano Bravo Cosinha,* Administrador Hospitalar.

203321756

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

Deliberação n.º 1000/2010

Por deliberação de 19.05.2010 do Conselho de Administração do Hospital Garcia de Orta, EPE: Ana Maria Pereira Costa Correia nomeada definitivamente à data de 11 de Março de 2010, precedendo concurso interno de acesso limitado na categoria de Coordenador Técnico, na área de Consulta Externa e Admissão de Doentes, do quadro de pessoal deste hospital, nos termos do disposto da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

Data: 28 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nelson Madeira Baltazar*.

203323813

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Despacho n.º 9619/2010

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., de 18 de Maio de 2010, foi, na sequência de concurso interno de acesso limitado, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Cecília Maria Gaspar Guedes de Figueiredo e Correia, como Assessora de Genética, da Carreira de Técnico Superior de Saúde, 35 horas semanais.

Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., 19 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Maria Laranja Pontes*.

203317869

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 11270/2010

Procedimento concursal comum para a ocupação de um lugar de técnico superior, na área de comunicação social, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o gabinete de informação e relações públicas

Lista unitária de ordenação final

Em cumprimento e para efeitos do disposto nos n.os 4 e 6 do artigo 36.º conjugado com o n.º 3 do artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publica-se lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal mencionado em epígrafe, a qual foi homologada por meu despacho de 12 de Maio de 2010:

Candidatos	1.º Método	2.º Método	Classificação final	Ordenação
Cristiana Vargas Pereira Martins	17,92	16	17,15	1.º
Joana Filipa da Silva Santos	16,75	16	16,45	2.º

Da presente lista de ordenação final, cabe recurso, nos termos do regime geral do contencioso administrativo.

Município de Alcácer do Sal, 25 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes*.

303305434

MUNICÍPIO DE ALENQUER

Aviso n.º 11271/2010

Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, presidente da Câmara Municipal de Alenquer:

Torna público que, após apreciação pública conforme determinado no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, cujo texto sob a forma de projecto, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 53 de 17 de Março transacto, a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 30 de Abril findo, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do Artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovou o Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e Utilização Onerosa, o qual entra em vigor em 8 de Junho de 2010.

Mais se publicita que o referido Regulamento se encontra disponível no Gabinete do Trânsito deste Município, durante o horário de expediente e no sítio da Câmara Municipal na Internet em www.cm-alenquer.pt.

Alenquer, 17 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso*.

303282503

MUNICÍPIO DE AROUCA

Aviso (extracto) n.º 11272/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.2, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3.9, torna-se público que cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do seguinte trabalhador:

Getúlio Teixeira — Assistente operacional, posição remuneratória 6 — nível 6, desligado do serviço em 15/04/2010.

Em 25/05/2010. — O Presidente da Câmara, *José Artur Tavares Neves*.

303304916

MUNICÍPIO DE BEJA

Edital n.º 579/2010

Jorge Pulido Valente, Presidente da Câmara Municipal de Beja:

Faz saber, em cumprimento do disposto no artigo 91.º da Lei n.º.169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Lei n.º.5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com a alínea *e*), do n.º.4, do artigo 148.º e do artigo 149.º do Decreto-Lei n.º.380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º.316/2007, de 19 de Setembro, e n.º.46/2009, de 20 de Fevereiro, que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 3 de Maio de 2010 mediante proposta da Câmara Municipal, ratificada na sua reunião de 7 de Abril de 2010, aprovou a prorrogação das medidas preventivas para a área da Herdade do Montinho, no Concelho de Beja, nos termos e ao abrigo dos artigos 107.º e seguintes do referido Decreto-Lei n.º.380/99, de 22 de Setembro, publicadas na 1.ª série do *Diário da República* n.º.167, de 29 de Agosto de 2008.

Prorrogação de Medidas Preventivas

Artigo 1.º

Prorrogação

São prorrogadas as medidas preventivas estabelecidas por deliberação da Assembleia Municipal de 24 de Setembro de 2007, no âmbito do procedimento em curso de revisão do PDM e tendo em vista não comprometer a sua execução.

Artigo 2.º

Âmbito Territorial

Fica sujeita a medidas preventivas a área delimitada na planta anexa, correspondente à Herdade do Montinho, no Concelho de Beja.

Artigo 3.º

Âmbito material

1 — Na área sujeita às medidas preventivas ficam proibidas toda as acções previstas no n.º.4 do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º.380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º.310/2003, de 10 de Dezembro.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as acções necessárias à construção da unidade de transferência de pequenos ruminantes, aterro intermunicipal RESIALENTEJO, E. I. M., aterro RIB Lena Ambiente, estação de triagem RESIALENTEJO, E. I. M., unidade de desmantelamento e descontaminação de VFV RECIFEMETAL Beja, unidade de tratamento de resíduos hospitalares AMBIMED, crematório para animais AMBIMED, zona de implantação de nova célula do aterro intermunicipal da RESIALENTEJO, E. I. M., zona de implantação da nova unidade de valorização de RUB, centro de interpretação ambiental, zona de expansão do parque para novas actividades, ETAL e unidade de vermicompostagem, ficando as acções de novas construções sujeitas a parecer vinculativo da CCDRA.

Artigo 4.º

Âmbito temporal

O prazo de vigência das medidas preventivas decorre até 30 de Agosto de 2011, podendo cessar nas situações previstas no n.º.3 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º.380/99, de 22 de Setembro.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de costume, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* em dois jornais diários, num semanário de grande expansão nacional, nos jornais de expansão local e na página da Internet da Câmara Municipal.

E Eu, Ana Maria Ramôa, Chefe da Divisão de Administração Urbanística, o subscrevi.

Beja, 27 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Beja, *Jorge Pulido Valente.*

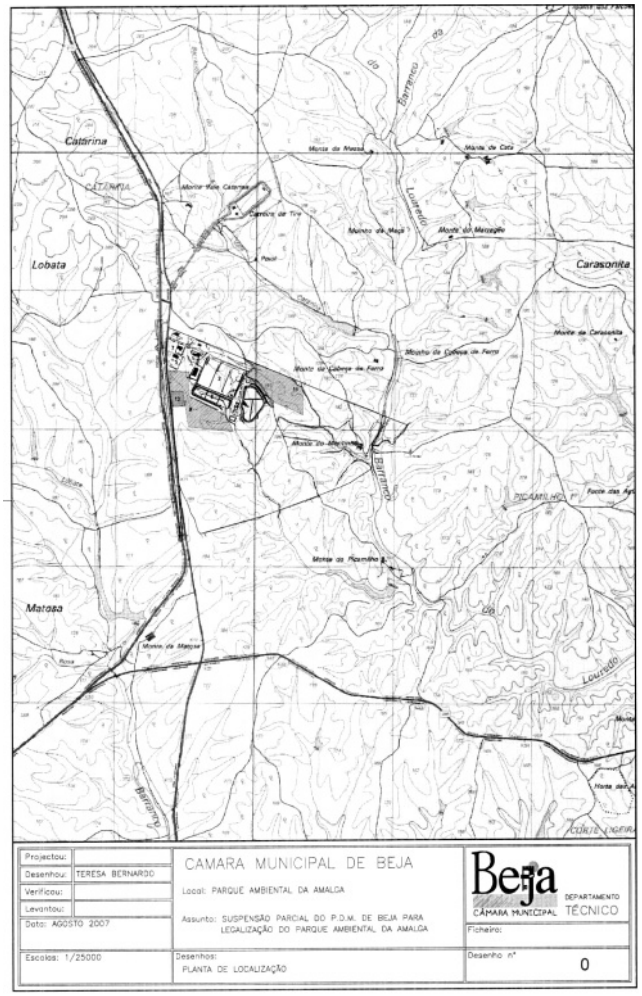

203318598

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Aviso n.º 11273/2010

Amândio Manuel Ferreira Melo, Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, em cumprimento do disposto no artigo 37.º Da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna público que, usando da competência que lhe confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e na sequência do respectivo procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Belmonte, foi celebrado contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com início dia 01 de Maio de 2010, com o seguinte trabalhador:

António Manuel Salgueiro Henriques Leitão — Coordenador Técnico.

Belmonte e Paços do Concelho, 17 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Amândio Manuel Ferreira Melo*.

303268661

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Edital (extracto) n.º 580/2010

Carlos Alberto Salvador Pernes, Presidente da Assembleia Municipal de Benavente, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como no disposto na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, conjugado com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se publica a Proposta de alteração ao Regulamento das Bibliotecas do Município, por Aditamento de um Capítulo VI — Doações e Legados, convidando-se todos os interessados a apresentar, por escrito, sugestões relativas ao Regulamento em causa, na Divisão Municipal de Cultura, Educação e Turismo, Secção de Acção Educativa, desta Câmara Municipal, no prazo de Trinta (30) dias, a contar da data da sua publicação no *Diário da República.*

Benavente, 21 de Maio de 2010. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Carlos Alberto Salvador Pernes.*

Proposta de Alteração ao Regulamento das Bibliotecas do Município

Nota Justificativa

À Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, compete aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário, conforme o artigo 64.º, n.º 1, alínea *h*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Sendo as Bibliotecas Municipais (BM) organismos públicos, inseridos na sistemática orgânica da Câmara Municipal, todo o apoio fornecido, por parte de particulares ou entidades em nome colectivo, é bem-vindo.

Neste apoio incluem-se doações e legados de documentação e outros bens que possam enriquecer a colecção das BM e participar para a satisfação dos seus utilizadores.

Com vista a regular e a agilizar as doações e os legados de documentação e outros bens que surjam, presidindo à respectiva aceitação critérios de qualidade e de adequação às necessidades e condições locais, a Câmara Municipal apresenta a seguinte Proposta de alteração ao Regulamento das Bibliotecas do Município, nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 6, alínea *a*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

Artigo 1.º

É aditado ao Regulamento das Bibliotecas do Município de Benavente o Capítulo VI — Doações e Legados, com a seguinte redacção:

CAPÍTULO VI

Doações e Legados

Artigo 26.º

Doações e legados

1 — O município de Benavente — Bibliotecas do Município aceita doações e legados de livros, documentos e outros quaisquer bens que

contribuam para o enriquecimento do seu fundo documental geral e local.

2 — Entende-se por doação, o contrato pelo qual uma pessoa, singular ou colectiva, por espírito de liberalidade e à custa do seu património, dispõe gratuitamente de livros, documentos ou outros quaisquer bens, em benefício do município de Benavente — Bibliotecas Municipais.

3 — Entende-se por legado, todo e qualquer livro, documento ou outro bem determinado ou conjunto destes mesmos bens perfeitamente definido na sua composição e limites atribuído ao município de Benavente — Bibliotecas Municipais na sucessão testamentária de uma pessoa.

Artigo 27.º

Integração de doações e legados nas bibliotecas do Município

1 — As doações e legados propostos para integração nas Bibliotecas do Município são integradas na sua colecção, podendo ser temporariamente cedidos a outras instituições, permitindo assim que materiais das bibliotecas públicas sejam postos à disposição dos utilizadores que, por qualquer razão, não possam usar os serviços e os materiais correntes como, por exemplo, minorias linguísticas, pessoas com deficiências, hospitalizados, reclusos ou outros, desde que expressamente o doador ou o legatório manifestem o seu acordo quanto a tal cedência.

2 — A integração mencionada no número anterior será analisada, casuisticamente, tendo em consideração as orientações existentes na política de desenvolvimento das colecções das Bibliotecas do Município.

3 — Em caso de repúdio da integração das doações e legados, os competentes serviços municipais poderão informar acerca de outras entidades sediadas no Município que, pela sua especificidade, possam deles beneficiar.

Artigo 28.º

Proposta de doação

1 — Quaisquer doações às Bibliotecas do Município deverão ser propostas pelos particulares, mediante a apresentação do requerimento-tipo, "Proposta de Doação", constante do Anexo VI ao presente Regulamento, do qual faz parte integrante.

2 — Sem prejuízo no número poderão ser consideradas outras doações às Bibliotecas do Município, nomeadamente as que são institucionalmente feitas aos órgãos municipais e ou aos respectivos titulares, as quais, em todo o caso, encontram-se sujeitas a todas as restas disposições do presente Capítulo.

3 — O requerimento-tipo mencionado no n.º 1 do presente artigo poderá ser remetido aos competentes serviços municipais, por qualquer uma das seguintes vias:

a) Presencialmente
b) Correio, para o seguinte endereço postal:
Biblioteca Municipal de Benavente,
Rua Fernando de Oliveira, 29
2130-056 Benavente
c) Fax: 263 519 648;
d) Correio electrónico: bibbnv@mail.telepac.pt

4 — As Bibliotecas do Município recepcionam o requerimento-tipo do proponente, exprimindo a vontade séria e definitiva de efectuar a doação, indicando os elementos essenciais e específicos da mesma.

5 — Os dados pessoais recolhidos no requerimento-tipo têm uma finalidade meramente contratual, não podendo ser posteriormente tratados de forma incompatível com esta finalidade.

6 — Ao proponente será entregue fotocópia autenticada do requerimento-tipo apresentado e um exemplar da parte do presente Regulamento correspondente ao presente Capítulo.

Artigo 29.º

Da decisão sobre a proposta de decisão

1 — As Bibliotecas do Município analisarão a proposta ínsita no requerimento-tipo regulado no artigo imediatamente anterior e, de acordo com os princípios consignados no Manifesto da UNESCO sobre Bibliotecas Públicas e com os objectivos estratégicos do Sector de Bibliotecas e Arquivo Histórico da Câmara Municipal, prestarão informação técnica que fundamentará a aceitação ou a repúdio das doações ou, nos casos, previstos no n.º 1 do artigo 27.º do presente Regulamento, a proposta de cedência temporária dos bens doados a entidades terceiras.

2 — Presumem-se que não constituem documentos, obras e outros bens de interesse para o fundo documental das Bibliotecas do Município, nomeadamente os com valor efémero, os sujeitos a regime de depósito, não detidos pelos bibliotecas, os defeituosos, danificados, incompletos, nestes casos se desprovidos de valor bibliográficos, os não utilizáveis pelos utentes, os redigidos em línguas não latinas, os WEB não controláveis pelas bibliotecas, os que constituam partes componentes de publicações que estejam disponíveis em bases de dados comerciais ou de acesso universal e gratuito, os não documentais, cuja função primária não seja a do registo e ou transmissão de informação, bem como todos os que as bibliotecas já possuam.

3 — A informação técnica mencionada no n.º 1 do presente artigo deverá, designadamente conter os elementos que confirmem ou infirmem a qualidade e a adequação das doações, bem como a verificação da presunção estabelecida no número imediatamente anterior.

4 — A proposta de doação será submetida à consideração da Câmara Municipal, reunida em plenário, mediante despacho superior nesse sentido, exarado pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador municipal, no exercício das devidas competências delegadas e ou subdelegadas, acompanhada de informação técnica da Bibliotecária responsável mencionada nos números antecedentes.

5 — Ao abrigo da alínea *h*) n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a Câmara analisa e delibera sobre a aceitação, o repúdio ou a cedência temporária a entidades terceiras das doações propostas.

6 — O proponente será notificado do teor da deliberação tomada pela Câmara Municipal acerca da doação proposta, mediante a cópia de parte da respectiva acta, e em caso de aceitação, quer para integração imediata nas Bibliotecas do Município, quer para cedência temporária a entidades terceiras, de que deverá, em prazo a fixar casuisticamente, proceder à entrega dos bens propostos doar.

7 — Caso as Bibliotecas do Município, sempre que verifiquem ser necessário analisar os bens ínsitos nas propostas de doações, a fim de prestarem a informação técnica, poderão solicitar ao proponente a entrega de alguns documentos previamente à decisão da Câmara Municipal.

8 — Formalizada, nos termos legais, a doação, esta torna-se propriedade do Município de Benavente — Bibliotecas do Município.

9 — Caso a deliberação da Câmara Municipal seja a de repúdio da doação proposta, o proponente deve, no prazo a fixar superiormente, aquando da notificação mencionado no n.º 5 do presente artigo, recolher os exemplares disponibilizados nos termos e para os efeitos do estipulado no n.º 6 do presente artigo.

10 — No caso dos legados são aplicáveis as normas jurídicas constantes dos números anteriores, com as necessárias adaptações e sempre sem prejuízo das normas de Direito Privado aplicáveis casuisticamente, nomeadamente as constante do Código Civil Português.

Artigo 30.º

Transporte e recepção

1 — Salvo acordo em contrário, o transporte das doações e legados aceites, assim como os respectivos eventuais encargos, são da responsabilidade do doador ou dos herdeiros responsáveis do testador

2 — No momento da entrega dos bens doados ou legados será assinado o documento Termo de Entrega, constante do Anexo VII ao presente Regulamento, do qual faz parte integrante e fornecida fotocópia autenticada ao doador ou aos herdeiros responsáveis do testador.

Artigo 31.º

Inclusão na colecção das Bibliotecas

1 — Apenas as doações e legados a incluir nas colecções das Bibliotecas do Município serão objecto de tratamento técnico.

2 — Nos registos informáticos das doações e dos legados a incluir nas colecções das Bibliotecas do Município será aposta indicação da respectiva proveniência, para além da indicação "Oferta".

3 — Em caso de manifestação de vontade em contrário do doador, do testador ou dos herdeiros responsáveis deste, as doações e os legados a incluir nas colecções das Bibliotecas do Município são integrados e disponibilizados sem qualquer indicação de proveniência, excepto a indicação "Oferta".

Artigo 2.º

O Capítulo VI — Fiscalização e Responsabilidades do Regulamento das Bibliotecas do Município de Benavente passa a ter a seguinte redacção:

CAPÍTULO VII

Fiscalização e Responsabilidades

Artigo 32.º

Fiscalização

. . . . . .

Artigo 33.º

Responsabilidades

. . . . . .

Artigo 3.º

O Capítulo VII — Disposições Finais do Regulamento das Bibliotecas do Município de Benavente passa a ter a seguinte redacção:

CAPÍTULO VIII

Fiscalização e Responsabilidades

Artigo 34.º

Casos Omissos

. . . . . .

Artigo 35.º

Revisão

. . . . . .

Artigo 30.º

Entrada em vigor

. . . . . .

Artigo 4.º

São aditados ao Regulamento das Bibliotecas do Município de Benavente os seguintes anexos:

ANEXO VI

Formulário — Proposta de doação

Eu,_____
(nome do doador-proponente) portador do B.I./C.C. n.º _____ emitido pelo Arquivo de Identificação Civil de _____ _____, em ___/___/____, contribuinte fiscal n.º _____ proponho doar às Bibliotecas do Município de Benavente, os seguintes bens:

.

Declaro que tomei conhecimento das normas do Regulamento das Bibliotecas do Município em vigor, aplicáveis à presente proposta.

Declaro também que1 _____ aceito que a minha identificação conste no registo dos documentos por mim doados/legados (riscar o que não interessa), caso esta proposta seja aceite.

Benavente, ____ de _____ de 20___

O Proponente,_____

ANEXO VII

Termo de Entrega de doação/legado

Eu,_____
abaixo-assinado, trabalhador municipal afecto ao serviço das Bibliotecas do Município de Benavente, com a categoria profissional de _____ _____, declaro que recebi de _____ _____, em boas condições, a relação de bens que se junta na listagem anexa, referente à doação/legado aceite pela deliberação da Câmara Municipal de Benavente, tomada na sua reunião realizada no dia ___/___/____.

Benavente, ____ de _____ de 20___

O Trabalhador Municipal,
O Proponente

203319926

MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 11274/2010

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, faz-se constar que a Assembleia Municipal de Celorico de Basto aprovou na sua reunião ordinária realizada em 29 de Abril de 2010, a estrutura e a organização dos serviços, cuja proposta foi aprovada pelo órgão executivo nas reuniões de 20 de Abril de 2010 e 18 de Maio de 2010.

Celorico de Basto, 26 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Monteiro Mota Silva.*

Município de Celorico de Basto

CAPÍTULO I

Princípios e normas gerais da organização, estrutura e funcionamento dos serviços municipais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento estabelece os princípios organizativos, a estrutura e as normas gerais da organização e funcionamento dos serviços municipais da Câmara Municipal de Celorico de Basto.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se a todos os serviços municipais, aos trabalhadores que prestam serviço directamente ao Município.

Artigo 3.º

Princípios Gerais da Actividade Municipal

1 — A Câmara Municipal de Celorico de Basto e os seus serviços prosseguem, nos termos e formas legalmente previstas, fins de interesse público geral e municipal, tendo como objectivo principal das suas actividades, proporcionar melhores condições de vida, de trabalho e de lazer aos seus munícipes.

2 — Na prossecução das atribuições do Município e no âmbito das competências dos seus órgãos, os serviços municipais, devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da acção, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afectação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à actividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo, sendo de salientar, os seguintes princípios de organização e acção administrativa:

a) Da administração aberta, privilegiando o interesse dos munícipes, facilitando a sua participação no processo administrativo, designadamente, prestando as informações e os esclarecimentos de que careçam, divulgando as actividades do município, apoiando e estimulando as iniciativas dos particulares e recebendo as suas sugestões e reclamações;

b) Da eficiência e da eficácia, prestando um serviço célere e de qualidade, racionalizando os meios e os recursos disponíveis, para uma melhor prestação de serviços às populações;

c) Da simplicidade nos procedimentos, saneando actos inúteis e redundantes, encurtando circuitos, simplificando processos de trabalho e promovendo a comunicação intra e inter-departamental;

d) Do respeito pela cadeia hierárquica vertical e horizontal, sem prejuízo da desconcentração de competências adoptada por cada serviço e da celeridade na tomada de decisão.

e) Da coordenação dos serviços e articulação entre as diferentes unidades orgânicas e tendo em vista dar célere e integral execução às deliberações e decisões dos órgãos municipais;

f) Da gestão participativa, assegurando uma comunicação eficaz e transparente, a protecção da confiança e a assumpção de responsabilidades por parte dos funcionários, quer na preparação e execução das decisões, quer na relação com os munícipes;

g) Da dignificação e valorização dos trabalhadores, estimulando o seu desempenho profissional e promovendo a melhoria das condições de trabalho;

h) Da programação interna em cada serviço, de acordo com o planeamento anual de actividades e controlo de resultados, com avaliação regular da eficácia dos serviços;

i) Do respeito pela legalidade e adequação das actividades ao quadro legal e regulamentar;

j) Da imparcialidade e igualdade de tratamento de todos os cidadãos, com transparência, diálogo e participação, consubstanciados ao nível da gestão e dos procedimentos;

3 — A acção dos serviços municipais será permanentemente referenciada a um planeamento global e sectorial, definido pelos órgãos da Autarquia, em função da necessidade de promover a melhoria de condições de vida das populações e de desenvolvimento económico, social e cultural do concelho, devendo os serviços colaborar activamente com os órgãos municipais na formulação e concretização dos diferentes instrumentos de planeamento e programação.

4 — Os instrumentos de planeamento e programação aprovados pelos órgãos municipais, enquadram e determinam genericamente, a actividade dos serviços municipais, constituindo os objectivos neles definidos, as metas que deverão nortear essa actividade nas correspondentes áreas de responsabilidade.

5 — Constituem instrumentos de planeamento, programação e controlo:

a) O Plano Estratégico de Desenvolvimento — estabelece as grandes linhas de orientação e as opções fundamentais a considerar na actuação do Município, tendo em vista o desenvolvimento económico, cultural e social do concelho e a qualidade de vida dos seus munícipes;

b) O Plano Director Municipal (PDM) — integra os aspectos físico-territoriais, económicos, sociais, financeiros e institucionais, define o quadro global de referência da actuação municipal e as bases para a elaboração dos planos e programas de actividades;

c) Os Planos de Infra-estruturas e ou Equipamentos — define e abrange os aspectos de desenvolvimento e integração das diversas infra-estruturas municipais de apoio às actividades concelhias de natureza cultural, social, desportivo e outra;

d) Os Planos Anuais e Plurianuais de Actividades — sistematiza objectivos e metas de actuação municipal, definindo prioridades em sede de realizações, acções e empreendimentos que a Câmara Municipal pretende concretizar durante o período considerado;

e) Os Orçamentos Anuais e Plurianuais — prevê os recursos financeiros adequados ao cumprimento dos objectivos e metas fixados no Programa Anual e Plurianual de Actividades, constituindo um quadro de referência da gestão económica e financeira do Município;

6 — A actividade dos serviços municipais será objecto de coordenação, controlo e avaliação periódica por parte do executivo municipal, que para o efeito definirá o dispositivo técnico -administrativo de acompanhamento de execução dos planos e do cumprimento físico e financeiro dos programas, bem como o sistema de informação para gestão, cujas componentes — indicadores estatísticos, relatórios de gestão e análise sectorial, entre outros — devem reflectir com clareza os resultados alcançados em cada objectivo, sob proposta dos serviços.

Artigo 4.º

Superintendência nos Serviços e Delegação de Competências nos Vereadores

1 — O Presidente da Câmara coordena e superintende os serviços municipais, no sentido de desenvolver a sua eficácia e assegurar o seu pleno funcionamento.

2 — O disposto no número anterior não prejudica a desconcentração de competências que, nos termos da lei, sejam próprias ou delegadas no Presidente e que este delegue ou subdelegue nos Vereadores.

3 — A delegação e subdelegação carecem de acto expresso que tem como condição de eficácia, a sua publicitação, nos termos legais.

4 — Os Vereadores com competência delegada ou subdelegada ficam obrigados a informar o Presidente da Câmara, com a periodicidade que vier a ser determinada, sobre o desempenho das tarefas de que tenham sido incumbidos e sobre o exercício das competências que neles tenham sido delegadas ou subdelegadas, nomeadamente, através de relação identificativa das decisões que tomarem e que impliquem obrigações ou responsabilidade para o Município ou sejam constitutivas de direitos de terceiros.

Artigo 5.º

Delegação de Competências nos Dirigentes e Chefias dos Serviços

1 — O Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores com competência delegada, podem delegar ou subdelegar nos dirigentes dos serviços a assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente, ficando esses dirigentes responsabilizados pela adequação dos termos desses documentos aos despachos ou orientações que estiverem na sua origem.

2 — É permitida, com a concordância do delegante, a subdelegação pelos directores de departamento em chefias subalternas, de competências em assuntos de execução corrente que não exijam intervenção decisória por parte do Executivo ou dos seus membros. Esta subdelegação carece de publicitação por edital ou no Boletim Municipal.

3 — A delegação de competências, ou seja, do poder de decidir em concreto, no âmbito das funções desempenhadas, designadamente, pelo pessoal de direcção e Chefia, deve resultar de um acto de delegação expressa, tendo presentes os limites impostos por lei, o equilíbrio dos diferentes níveis de estrutura hierárquica dos serviços e grau de descentralização que o executivo considere mais adequado.

4 — Nos actos de delegação de competências deve ser sempre indicada a autoridade delegante, a autoridade delegada e as competências expressas que, em concreto, lhe são delegadas, bem como as regras de substituição, subdelegação ou reintegração de tais competências.

5 — Os Dirigentes com competência delegada ou subdelegada ficam obrigados a informar o delegante, com a periodicidade que vier a ser determinada, sobre o desempenho das tarefas de que tenham sido incumbidos e sobre o exercício das competências que neles tenham sido delegadas ou subdelegadas, nomeadamente, através de relação identificativa das decisões que tomarem e que impliquem obrigações ou responsabilidade para o Município ou sejam constitutivas de direitos de terceiros.

Artigo 6.º

Competências Genéricas dos Dirigentes e Chefias

1 — Aos titulares dos cargos de direcção ou chefia são conferidos, nos termos legais, os poderes necessários ao pleno exercício das funções executivas atribuídas à unidade ou subunidades orgânicas que chefiam, de acordo com as decisões e deliberações dos órgãos municipais.

2 — Os responsáveis pelos serviços municipais, para além das obrigações decorrentes da especificidade dos respectivos serviços, devem prosseguir e pautar a actividade dos seus serviços pelas seguintes normas ou princípios gerais:

a) Actuar de forma justa, isenta e imparcial, em obediência à lei e ao direito, zelando pelos interesses da autarquia, no respeito dos interesses legalmente protegidos dos munícipes e dos interesses legalmente protegidos dos munícipes e dos cidadãos em geral;

b) Acolher os interesses e aspirações das populações, promovendo a sua participação na resolução dos problemas que as afectem e encorajando as suas iniciativas;

c) Procurar constantemente atingir o mais elevado grau de eficiência e de eficácia, gerindo racionalmente os recursos ao seu dispor, e atingindo efectivamente as metas e os objectivos estabelecidos;

d) Promover a dignificação e valorização profissional dos recursos humanos que integram os seus serviços, estimulando a capacidade de iniciativa e de entreajuda, contribuindo activamente para um clima organizacional motivador centrado no trabalho em equipa;

e) Agir de forma solidária e coordenada com os demais serviços da Autarquia.

3 — Aos titulares dos cargos de direcção ou chefia, incumbe designadamente:

a) Dirigir a unidade ou subunidade orgânica por que são responsáveis e a actividade dos trabalhadores que lhes estiverem adscritos;

b) Garantir o cumprimento das deliberações da Câmara e despachos do presidente ou dos seus delegados, nas áreas dos respectivos serviços;

c) Prestar informação ou emitir parecer sobre os assuntos que devam ser presentes a despacho ou deliberação municipal;

d) Colaborar, ao nível da sua responsabilidade, na preparação dos diferentes instrumentos de planeamento, programação e gestão da actividade municipal;

e) Propor medidas tendentes à melhoria do funcionamento dos serviços ou dos circuitos administrativos estabelecidos;

f) Remeter ao arquivo geral, no final de cada ano, os processos e documentos desnecessários ao funcionamento dos serviços;
g) Garantir, na sua área de actuação, o cumprimento das normas legais e regulamentares e das instruções superiores, dos prazos e outras actuações que estejam atribuídas à unidade orgânica que dirige ou chefia;
h) Participar nas reuniões de coordenação geral ou sectorial;
i) Assistir, sempre que for determinado, às reuniões da Assembleia Municipal, Câmara Municipal e comissões municipais;
j) Exercer ou propor a acção disciplinar nos limites da competência que o Estatuto lhe atribuir;
k) Prestar informação sobre as necessidades ou a disponibilidade de efectivos afectos à sua unidade que se encontrem em situação de subutilização;
l) Verificar e controlar a pontualidade e a assiduidade e justificar ou não as faltas participadas ou sem justificação;
m) Participar na avaliação do desempenho dos trabalhadores informando sobre estes de acordo com a regulamentação em vigor;
n) Promover a elaboração periódica de relações das decisões tomadas ao abrigo de competência delegada e que devam ser apresentadas superiormente;
o) Garantir a observância das orientações normativas que sejam emitidas superiormente ou pelas unidades orgânicas competentes, em matéria de gestão de pessoal, apoio administrativo, liquidação, cobrança e entrega de receitas, registos patrimoniais e organização de arquivos;
p) Respeitar a correlação entre o plano de actividades e o orçamento do município;
q) Definir metodologias e regras que visem minimizar as despesas com o seu funcionamento;
r) Exercer quaisquer outras actividades que resultem de lei ou regulamentação administrativa ou lhe sejam legalmente atribuídas por despacho ou deliberações municipais.

Artigo 7.º

Regime de substituições

1 — Sem prejuízo do que na presente regulamentação se encontrar especialmente previsto, os cargos de direcção e chefia são assegurados, em situações de falta, ausência ou impedimento dos respectivos titulares, pelos trabalhadores de mais elevada categoria profissional, adstritos a essas unidades, ou, em caso de igualdade na categoria, pelos que para o efeito forem superiormente designados.
2 — Nas subunidades orgânicas sem cargo de direcção ou chefia atribuído, a actividade interna é coordenada pelo trabalhador de mais elevada categoria profissional que a elas se encontrar adstrito, ou pelo trabalhador que o dirigente superior para tal designar, em despacho fundamentado, no qual definirá os poderes que, para o efeito, lhe são conferidos.

Artigo 8.º

Programação e coordenação

1 — Cada unidade orgânica desenvolve a sua actividade de acordo com a prévia programação das suas acções.
2 — Das reuniões de programação e coordenação será elaborada acta síntese, com registo dos aspectos relevantes programados e da natureza, meios e momentos da intervenção de cada unidade nesse programa.
3 — Sempre que um programa municipal implique participação directa de várias unidades orgânicas, fica o mesmo sujeito a coordenação por parte do Presidente ou de quem ele delegar.

Artigo 9.º

Competência para distribuição de tarefas e controlo de execução

A distribuição das tarefas pelas diversas unidades de trabalho e o controlo da sua execução, competem às chefias directas, sob orientação dos respectivos superiores hierárquicos.

Artigo 10.º

Controlo de resultados

1 — Toda a actividade municipal fica sujeita a avaliação interna.
2 — Todas as unidades orgânicas que se reportam directamente ao Presidente ou a qualquer dos Vereadores, apresentarão, semestralmente, relatórios de execução, e estatísticas das actividades desenvolvidas, com justificação para desvios ou atrasos sobre a execução programada.
3 — O conjunto da actividade municipal será objecto de tratamento analítico periódico que formulará conclusões sobre os aspectos positivos ou negativos e apresentará sugestões sobre decisões a tomar para corrigir desvios ou melhorar os resultados.

Artigo 11.º

Dos trabalhadores

1 — A actividade dos trabalhadores do município está sujeita, nomeadamente, aos seguintes princípios:

a) Mobilidade interna, embora no respeito pelas áreas funcionais que corresponderem às respectivas qualificações e categorias profissionais;
b) Avaliação regular e periódica do desempenho e mérito profissional;
c) Responsabilização disciplinar nos termos do Estatuto Disciplinar, sem prejuízo de qualquer outra de foro civil ou criminal.

2 — Constitui dever geral dos trabalhadores municipais o constante empenhamento na colaboração profissional a prestar aos órgãos do município e na melhoria do funcionamento dos serviços e da imagem destes perante os munícipes.

Artigo 12.º

Mobilidade interna

1 — A afectação do pessoal não dirigente nem de chefia, para cada departamento e unidade orgânica autónoma, é definida por despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada para a gestão dos recursos humanos, tendo em conta os conhecimentos, a capacidade, a experiência e qualificações profissionais adequados à natureza das funções atribuídas a essas unidades.
2 — Dentro de cada departamento e unidade orgânica, a afectação às subunidades que a integram, é decidida pelo responsável máximo com competência para a gestão dos recursos humanos, sob proposta do respectivo dirigente, ouvidos os dirigentes ou chefias das subunidades envolvidas.
3 — Em regime de mobilidade, poderá ser feita a afectação temporária de trabalhadores de uma unidade orgânica a outra, a grupos de trabalho, sendo a afectação temporária, determinada por despacho do Presidente ou do Vereador com competência para a gestão dos recursos humanos, o qual especificará as funções ou tarefas a desempenhar, o prazo da mobilidade e as dependências hierárquica ou funcional em que o trabalhador é colocado.

CAPÍTULO II

Modelo organizativo

Artigo 13.º

Modelo organizativo

1 — Os serviços da Autarquia organizam -se internamente de acordo com o modelo de estrutura hierarquizada estabelecida conforme o Anexo I ao presente Regulamento, com a representação gráfica definida no Organigrama do Anexo II, que compreende 4 unidades orgânicas nucleares e 9 unidades orgânicas flexíveis e 7 subunidades orgânicas.
2 — A estrutura nuclear do serviço é composta pelos seguintes Departamentos Municipais, dirigidos cada um, por um Director de Departamento ou equiparado:

i) Departamento Administrativo de Gestão e Finanças (DAGF)
ii) Departamento de Planeamento e Serviços Sócio — Culturais (DPSSC)
iii) Departamento de Obras Municipais (DOM)
iv) Departamento de Gestão Urbanística, Ambiente e Recursos Naturais (DGUARN)

3 — A estrutura flexível é composta por 9 unidades orgânicas flexíveis, constantes do Anexo I ao presente Regulamento.
4 — Essas unidades orgânicas flexíveis são dirigidas por um Chefe de Divisão Municipal, sendo criadas, alteradas e extintas por deliberação da Câmara Municipal, que define as respectivas competências, constantes do presente Regulamento, cabendo ao Presidente da Câmara a afectação ou reafectação do pessoal do respectivo mapa, de acordo com o limite previamente fixado pela Assembleia Municipal.
5 — A criação, alteração ou extinção de unidades orgânicas no âmbito da estrutura flexível visa assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de optimização dos recursos, tendo em conta a programação e o controlo criterioso dos custos e resultados.
6 — Quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, podem ser criadas, no âmbito das unidades orgânicas, por despacho do Presidente da Câmara Municipal e dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal subunidades orgânicas.

CAPÍTULO III

Atribuições e competências dos serviços

SECÇÃO I

Atribuições e competências

Artigo 14.º

Atribuições e competências

O conjunto das atribuições e competências adiante descritas para cada serviço municipal constituem o quadro de referência da respectiva actividade, podendo no entanto ser ampliadas ou modificadas por deliberação da Câmara Municipal.

SECÇÃO II

Serviços de Assessoria, Apoio e coordenação

Artigo 15.º

Definição

Constituem serviços de assessoria, apoio e coordenação, as estruturas de apoio directo à Câmara Municipal e ao Presidente da Câmara, às quais compete, em geral, proceder ao tratamento e à informação directa sobre processos cuja iniciativa ou execução não corram pelos Departamentos Municipais nos termos das disposições contidas no presente regulamento, bem como a concepção, o acompanhamento e a coordenação de acções ou programas específicos que tenham sido determinados pelo executivo ou pelo Presidente.

Artigo 16.º

Descrição

1 — Constituem serviços de assessoria, apoio e coordenação:

a) Gabinete da Presidência (GAP);
b) Gabinete de Protecção Civil (GPC);
c) Gabinete de Comunicação e Relações Públicas (GCRP);

Artigo 17.º

Gabinete de Apoio à Presidência

Ao Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), que fica na dependência directa do Presidente da Câmara Municipal, compete, genericamente, prestar assessoria técnica e apoio administrativo ao Presidente da Câmara Municipal e assegurar as funções de relações internacionais.

Artigo 18.º

Gabinete de Protecção Civil

1 — Ao Gabinete de Protecção Civil (GPC) que fica na dependência directa do Presidente da Câmara Municipal, incumbe genericamente a coordenação de acções de socorro e assistência em situações de acidente grave, catástrofe ou calamidade públicas.

2 — Em situação de emergência o Presidente da Câmara activa o Plano Municipal de Emergência e assume a direcção das operações de protecção civil, através do Centro Municipal de Operações de Emergência de Protecção Civil (CMOEPC).

Artigo 19.º

Gabinete de Comunicação e Relações Públicas (GCRP)

Ao Gabinete de Comunicação e Relações Públicas (GCRP), que fica na dependência directa do Presidente da Câmara Municipal, incumbe genericamente, promover uma estratégia global de comunicação do Município e de promoção da cidadania activa assegurando a agilização das relações com os munícipes, assim como a imagem externa do concelho.

SECÇÃO III

Departamentos municipais

Artigo 20.º

Departamento de Administração Gestão e Finanças

1 — Ao Departamento de Administração, Gestão e Finanças (DAGF) incumbe genericamente, o apoio instrumental à actividade dos órgãos e demais serviços municipais, o controlo e conservação da documentação administrativa, proceder à gestão financeira e patrimonial do município; assegurar a fiscalização nas diversas áreas em que o município detém competência fiscalizadora e promover o contencioso contra-ordenacional, e a preparar e acompanhar os processos jurídicos em que o Município seja parte.

2 — O DAGF reporta directamente ao Presidente da Câmara ou ao eleito que este designar e a sua estrutura interna compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis e gabinete:

a) Divisão de Gestão e Finanças (DGF)
b) Divisão Administrativa (DA)
c) Gabinete Jurídico (GJ)

3 — À Divisão Administrativa (DA) incumbe genericamente assegurar as actividades de atendimento geral; a gestão documental do expediente recebido e expedido; o apoio aos órgãos municipais; a gestão de documentação técnica e arquivos administrativos; a instrução dos processos burocráticos relacionados com as aquisições e alienações de património; a gestão e manutenção do parque informático; a informação aos munícipes; a gestão dos serviços auxiliares de limpeza de edifícios e promover a modernização e simplificação administrativa dos serviços.

4 — A DA reporta directamente à Chefia do DAGF e a estrutura interna compreende as seguintes subunidades orgânicas e sectores:

a) Secção de Expediente, Taxas e Licenças (STL);
b) Secção de Gestão Urbanística, Ambiente, Recursos Naturais e Serviços Sócio Culturais (SGUSSC)
c) Secção de Planeamento, Obras Municipais e Fundos Comunitários (SOM)
d) Sector de Informática

5 — À Divisão de Gestão e Finanças (DGF) incumbe genericamente, tudo quanto diga respeito à gestão financeira, controlo e registo contabilístico dos bens do município, da arrecadação de receitas e efectivação de despesas, procedendo assim à gestão de activos e passivos financeiros do município, bem como promover, desenvolver e assegurar a gestão integrada dos recursos humanos.

6 — A DGF reporta directamente à Chefia do DAGF e a estrutura interna compreende as seguintes subunidades orgânicas e gabinete:

a) Secção de Contabilidade, Património e Recursos Humanos.
b) Secção de Aprovisionamento, Armazém e Serviços Urbanos.
c) Tesouraria.
d) Gabinete Técnico Financeiro

7 — Ao Gabinete Jurídico (GAJ) incumbe genericamente, a produção de informação e análise jurídica, no âmbito da consultadoria jurídica, bem como o acompanhamento dos processos jurídicos em que o Município seja parte, e a promoção do contencioso contra-ordenacional, reportando directamente à Chefia do DAGF.

Artigo 21.º

Departamento de Planeamento e Serviços Sócio — Culturais (DPSSC)

1 — Ao Departamento de Planeamento e Serviços Sócio — Culturais (DPSSC) incumbe genericamente a proceder à elaboração dos PMOT, planear e executar as políticas municipais de desenvolvimento educativo, desportivo e cultural, e promover o bem-estar social da comunidade e das famílias, bem como gerir os processos de candidaturas a fundos comunitários

2 — O DPSSC reporta directamente ao Presidente da Câmara ou ao eleito que este designar e a sua estrutura interna compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis e gabinetes:

a) Divisão de Planeamento (DP);
b) Divisão de Serviços Sócio-Culturais (DSSC);
c) Divisão de Serviços Sociais e de Saúde (DSSS)
d) Sector de Sanidade Pecuária (SSP)
e) Gabinete de Fundos Comunitários (GFC)
f) Gabinete de SIG (GSIG)
g) Gabinete Técnico-Florestal (GTF)
h) Biblioteca (BIBL)

3 — À Divisão de Planeamento (DP) incumbe genericamente, a preparação e elaboração de instrumentos de gestão do território (PMOT); a elaboração de estudos e projectos de operações urbanísticas de iniciativa municipal, bem como a gestão do cadastro toponímico;

4 — A DP reporta directamente à Chefia do DPSSC e a estrutura interna compreende o seguinte gabinete:

a) Gabinete de desenho.

5 — À Divisão de Divisão de Serviços Sócio-Culturais (DSSC) incumbe genericamente, a promoção de valores culturais e de animação recreativa e desportiva, a promoção de acções de natureza educativa e a gestão do parque escolar e desportivo sob a responsabilidade do Município.

6 — A DSSC reporta directamente à Chefia do DPSSC e a estrutura interna da DSSC compreende os seguintes sectores

a) Sector da Cultura, Desporto e Juventude (SCDJ);
b) Sector do desenvolvimento local e turismo (SDLT);
c) Sector dos equipamentos desportivos (SED);

7 — À Divisão de Serviços Sociais e de Saúde (DSSS) incumbe genericamente, realizar acções que promovam o bem-estar social da comunidade e das famílias, nomeadamente no que diz directamente respeito a pessoas carenciadas, em especial os idosos, as pessoas com dificuldades de mobilidade, as pessoas com deficiência ou, mesmo, as famílias sem recursos económicos

8 — A DSSS reporta directamente à Chefia do DPSSC e a estrutura interna compreende os seguintes sectores

a) Sector da Câmara Amiga (SCA);
b) Sector da Oficina Móvel (SOM);
c) Gabinete de Apoio ao Emigrante (GAE)

9 — Ao Sector da de Sanidade Pecuária incumbe genericamente, planear e executar as políticas municipais de saúde pública.

10 — O SSP reporta directamente à Chefia do DPSSC.

11 — Ao Gabinete de Fundos Comunitários (GFC) incumbe genericamente, analisar fontes e instrumentos de financiamento da actividade municipal e preparar e gerir processos de candidatura a financiamento externo, com vista a maximizar os recursos financeiros à disposição do Município e ampliar a sua capacidade de intervenção

12 — O GFC reporta directamente à Chefia do DPSSC.

13 — Ao Gabinete de SIG (GSIG) incumbe genericamente, recolher, estruturar, integrar e disponibilizar informação de interesse das diversas áreas de actuação da Câmara Municipal, recorrendo a um Sistemas de Informação Geográfica, actualizar os dados de forma dinâmica, e com o objectivo de a disponibilizar (sempre que possível) ao munícipe.

14 — O GSIG reporta directamente à Chefia do DPSSC.

15 — Ao Gabinete Técnico-Florestal (GTF) incumbe genericamente, planear e executar as políticas municipais de defesa da floresta.

16 — O GTF reporta directamente à Chefia do DPSSC.

17 — À Biblioteca (BIBL) incumbe genericamente, promover e generalizar o acesso à leitura, assegurando para tanto a gestão da Biblioteca Municipal Prof. DOUTOR Marcelo Rebelo de Sousa.

18 — A BIBL reporta directamente à Chefia do DPSSC.

Artigo 22.º

Departamento de Gestão Urbanística Ambiente e Recursos Naturais (DGUARN)

1 — Ao Departamento de Gestão Urbanística Ambiente e Recursos Naturais (DGUARN) incumbe genericamente, o controlo do desenvolvimento urbanístico, assegurando a correcta ocupação do solo, de acordo com os parâmetros legais e os instrumentos de planeamento, promover a adequada integração urbanística de edifícios, estruturas ou infra-estruturas ou equipamentos, e a intervenção na defesa da qualidade do ambiente natural e urbano, bem como a conservação de espaços verdes e a higiene pública.

2 — O DGUARN reporta directamente ao Presidente da Câmara ou ao eleito que este designar e a sua estrutura interna compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis e gabinete:

a) Divisão de Gestão Urbanística (DGU);
b) Divisão de Ambiente e Recursos Naturais (DARN);
c) Gabinete de Fiscalização (GF).

3 — À Divisão de Gestão Urbanística (DGU) incumbe genericamente, a análise e informação das pretensões de operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio administrativo; a produção de pareceres, comunicações, informações ou autorizações prévias; a realização de vistorias e subsequentes propostas para decisão, incluindo de autorização de utilização;

4 — A DGU reporta directamente à Chefia do DGUARN.

5 — À Divisão de Ambiente e Recursos Naturais (DARN) incumbe genericamente, dinamizar as medidas de protecção do ambiente, assegurar a gestão dos espaços verdes, e limpeza e os serviços de higiene pública.

6 — A DARN reporta directamente à Chefia do DGURAN

7 — Ao Gabinete de Fiscalização (GA) incumbe genericamente, a acção de fiscalização municipal, técnica, urbanística, das actividades económicas, de salubridade e do ambiente e a emissão participações que darão origem a processos de contra—ordenações.

8 — O GF reporta directamente à Chefia do DGUARN

Artigo 23.º

Departamento de Obras Municipais

1 — Ao Departamento de Obras Municipais (DOM) incumbe genericamente, assegurar a organização, direcção, e execução de obras municipais, a realização de projectos, a implementação do cadastro das redes de serviços públicos, a gestão e a intervenção operacional de trânsito, a reabilitação de infra-estruturas e vias de comunicação, a gestão das oficinas municipais e do parque de máquinas e viaturas, bem como a gestão e conservação do parque habitacional do Município.

2 — O DOM reporta directamente ao Presidente da Câmara ou ao eleito que este designar e a sua estrutura interna compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis e gabinete:

a) Divisão Projectos e Empreitadas Municipais (DPEM);
b) Divisão de Manutenção (DM);
c) Gabinete de Topografia;
d) Gabinete de Electrotecnia

5 — À Divisão de Projectos e Empreitadas Municipais (DPEM) incumbe genericamente, a elaboração de projectos de especialidades relativos a obras que o município pretenda levar a efeito e a preparação de processos de concurso e a fiscalização de obras.

6 — A DPEM reporta directamente à Chefia do DOM e a estrutura interna compreende o seguinte gabinete:

a) Gabinete de Projectos (GP);

7 — À Divisão de Manutenção (DM) incumbe genericamente coordenar a execução de serviços da área técnica da sua competência, como sejam, nomeadamente, a construção, conservação e manutenção do património de edifícios municipais e a gestão das oficinas municipais e intervenções de ordenamento do trânsito.

8 — A DM reporta directamente à Chefia do DOM e a estrutura interna compreende os seguintes sectores:

a) Sector de Viaturas e Máquinas (SVM)
b) Sector de Armazém e Oficinas (SAO);

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 24.º

Implementação da Estrutura

Ficam criadas todas as unidades orgânicas nucleares e flexíveis, subunidades orgânicas que integram a estrutura orgânica desta Autarquia, conforme o Anexo I, fazendo -se a sua implementação, bem como do Mapa de Pessoal correspondente, de acordo com as necessidades resultantes de planeamento e programação de actividades do Município e as limitações de ordem legal respeitantes a encargos com pessoal, de acordo com o Decreto -Lei n.º 305/09, de 23 de Outubro.

Artigo 25.º

Reajustamento de Funções

1 — À Câmara Municipal compete, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, por razões de economia e ou de eficácia, deliberar, sempre que julgue necessário, proceder à alteração e à afectação de funções ou de actividades, a unidade orgânica flexível, desde que não fique comprometida a estrutura da unidade orgânica nuclear dentro dos limites máximos aprovados pela Assembleia Municipal.

2 — O Presidente da Câmara Municipal poderá, por razões de economia e ou de eficácia, deliberar, sempre que julgue necessário, proceder à afectação ou reafectação do pessoal do respectivo mapa, e, ainda, a criação, a alteração e a extinção de subunidades orgânicas dentro dos limites máximos aprovados pela Assembleia Municipal.

Artigo 26.º

Alterações futuras

As futuras alterações de estrutura ao nível inferior ao de Divisão, são da competência da Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo da

intervenção da Assembleia Municipal quanto à criação ou extinção de novos lugares no Mapa de Pessoal.

Artigo 27.º

Regulamentos internos

Competirá a cada Departamento, de acordo com a estrutura aprovada, a elaboração de regulamentação de funcionamento onde se farão constar, designadamente, as formas de articulação entre unidades orgânicas nucleares e flexíveis e subunidades neles integradas e outras, a submeter à aprovação da Câmara.

Artigo 28.º

Efeito Orçamental

A estrutura orçamental correspondente à actual estrutura orgânica e a afectação de custos às novas unidades orgânicas, tem aplicação nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2010.

Artigo 29.º

Entrada em vigor

A presente estrutura nuclear, assim como a correspondente estrutura flexível, entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/09, de 23 de Outubro.

Artigo 30.º

Revogação

Com a publicação referida no artigo anterior, fica revogada a estrutura e organização dos serviços municipais publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114, 15 de Junho de 2007.

Artigo 31.º

Interpretação

Compete ao Presidente da Câmara decidir sobre eventuais dúvidas de interpretação ou omissões do presente Regulamento.

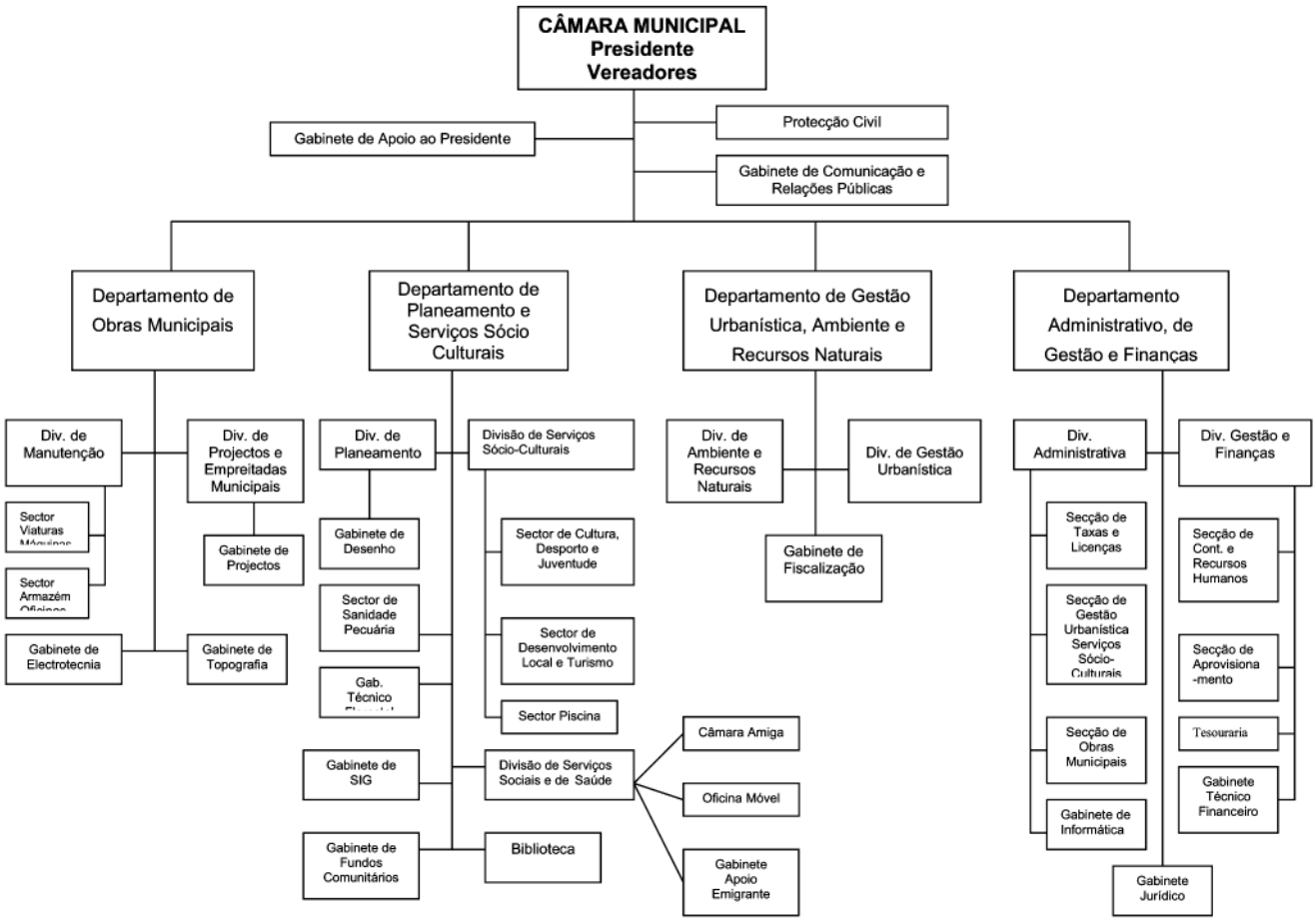

203317503

MUNICÍPIO DE FAFE

Regulamento n.º 512/2010

José Manuel Martins Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Fafe, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro que, depois de submetido à apreciação pública, a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada em 30 de Abril de 2010, sob proposta da Câmara Municipal, de 15 de Abril de 2010, aprovou o presente Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais e respectivos anexos e que entra em vigor no dia imediato após a sua publicação no *Diário da República.*

O referido Regulamento encontra-se disponível no sítio da internet www.cm-fafe.pt.

Fafe, 24 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro.*

Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais

Preâmbulo

A Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro que aprovou a nova Lei das Finanças Locais subordinou a criação de taxas pelos municípios aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre utilidades prestadas pelos particulares geradas pela actividade dos municípios ou resultantes da realização de investimentos municipais.

No actual panorama legal, as taxas municipais têm ainda de cumprir as directrizes do regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que disciplina as relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais.

De acordo com aquele regime a fixação do valor das taxas tem de obedecer ao princípio da proporcionalidade, não devendo ultrapassar

o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, isto sem prejuízo do município por opções de carácter político e estratégico fixar o valor da taxa com base em critérios de desincentivo à prática de determinados actos ou operações.

Resulta ainda daquele regime um conteúdo obrigatório para o Regulamento das Taxas, que deve indicar, sob pena de nulidade, a base de incidência objectiva e subjectiva; o valor ou fórmula de cálculo do valor das taxas; a fundamentação económica e financeira relativa ao valor das taxas; as isenções e o seu fundamento; o modo de pagamento e demais formas de extinção da prestação tributária admitida e a possibilidade de pagamento em prestações.

Ora, face a este contexto legal, o Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças em vigor, não responde às novas exigências.

Na perspectiva de cumprir os novos ditames legais, foi elaborado um novo Regulamento, cujo conteúdo e sistematização obedece ao disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, e uma nova Tabela que fixa o valor das taxas em obediência ao princípio da equivalência jurídica.

No que concerne ao valor das taxas importa realçar que a obrigatoriedade da sua fundamentação, numa perspectiva económico-financeira, com o apuramento dos custos directos e indirectos, os encargos financeiros, as amortizações e os futuros investimentos a realizar pelo Município, obrigou à realização de um estudo económico-financeiro aprofundado.

Nestes termos, a fixação do valor das taxas tiveram em conta os custos com a actividade pública municipal apurados no estudo económico e financeiro expressamente elaborado para o efeito, o qual acompanhará o presente Regulamento e respectiva Tabela que constituirá a sua fundamentação económica e financeira.

Assim, e nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no uso da competência prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º conjugada com a alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do consignado na Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e após período de discussão pública, o presente Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receitas Municipais e respectiva Tabela foi aprovado pela Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em 15 de Abril de 2010 e pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada em 30 de Abril de 2010.

Artigo 1.º

Lei habitante

O presente regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras receitas Municipais do Município de Fafe é elaborado nos termos do artigo 241.º da Constituição da Republica Portuguesa, do n.º 1, do artigo 8.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, e alínea *a*), do n.º 2, do artigo 53.º e alínea *a*), do n.º 6, do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5- A/2002 de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Objecto

O presente regulamento estabelece as normas referentes à liquidação, cobrança e pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais do Município de Fafe para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se a toda a área do Município de Fafe às relações jurídico-tributárias geradoras de obrigação do pagamento de taxas a este.

Artigo 4.º

Incidência objectiva

1 — As taxas previstas no presente Regulamento e Tabela incidem genericamente sobre as utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade do município previstas na Tabela de taxas anexa.

2 — A taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas (TMU) constitui a contraprestação devida ao Município pelos encargos suportados pela Autarquia com a realização, a manutenção ou o esforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias da sua competência, decorrente das seguintes operações:

a) Loteamento e suas alterações;

b) Construção de edifícios e sua reconstrução quando haja lugar a alteração de utilização, localizado em área não abrangida por operação de loteamento;

c) Ampliação de edifícios existentes em, pelo menos, um fogo, ou quando exceda mais de 30 m^2 a área de pavimentos, localizados em área não abrangida por operação de loteamento;

d) Alteração da utilização de edifícios existentes, localizados em área não abrangida por operação de loteamento;

3 — O presente Regulamento não é aplicável:

a) A obra com alvará ainda válido, emitido antes da entrada em vigor do presente Regulamento;

b) À conclusão de edifícios licenciados antes da entrada em vigor do presente Regulamento, mas cujo alvará tenha caducado só após a conclusão da estrutura resistente;

Artigo 5.º

Incidência subjectiva

1 — O sujeito activo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação do pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento é o Município de Fafe.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que, nos termos da lei e presente Regulamento esteja vinculado ao cumprimento da prestação tributária.

Artigo 6.º

Actualização

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2. do artigo 9.º da Lei n.º 52-E/2006, de 29 de Dezembro, os valores das taxas e outras receitas municipais previstas na tabela anexa podem ser actualizados em sede de orçamento anual, nos termos do n.º 1 do mesmo artigo.

2 — Exceptuando-se do disposto no número anterior as taxas e outras receitas municipais previstas na tabela que resultem de quantitativos fixados por disposição legal.

Artigo 7.º

Liquidação

A liquidação de taxas e outras receitas municipais previstas na tabela anexa consiste na determinação do montante a pagar e resulta na aplicação dos indicadores nela definidos e dos elementos fornecidos pelos sujeitos passivos.

Artigo 8.º

Procedimento de liquidação

1 — A liquidação das taxas e outras receitas municipais constará de documento próprio, no qual se deverá fazer referência aos seguintes elementos:

a) Identificação do sujeito activo;
b) Identificação do sujeito passivo;
c) Discriminação do acto, facto ou contrato sujeito a liquidação;
d) Enquadramento na tabela de taxas e outras receitas municipais;
e) Cálculo do montante a pagar.

2 — O documento mencionado no número anterior designar-se-á por "nota de liquidação" e fará parte integrante do processo administrativo.

3 — A liquidação de taxas e outras receitas municipais não precedida de processo far-se-á nos respectivos documentos de cobrança.

Artigo 9.º

Regra especifica de liquidação

O cálculo das taxas e outras receitas municipais cujo quantitativo esteja indexado ao ano, mês e ao dia, far-se-á em função do calendário.

Artigo 10.º

Notificação

1 — A liquidação será notificada ao interessado por carta registada com aviso de recepção, salvo nos casos em que, nos termos da lei, não seja obrigatória.

2 — Da notificação da liquidação deverão constar a decisão, os fundamentos de facto e de direito, os meios de defesa contra o acto de liquidação, o autor do acto e a menção da respectiva delegação ou subdelegação de competência, bem como o prazo de pagamento voluntário previsto no n.º 1 do artigo 23.º do presente Regulamento.

3 — A notificação considera-se efectuada na data em que for assinado o aviso de recepção e tem-se por efectuada na própria pessoa do

notificado, mesmo quando o aviso de recepção haja sido assinado por terceiro presente no domicílio do requerente, presumindo-se, neste caso, que a carta foi oportunamente entregue ao destinatário.

4 — No caso de o aviso de recepção ser devolvido pelo facto de o destinatário se ter recusado a recebê-lo ou não o ter levantado no prazo previsto no Regulamento dos serviços postais e não se comprovar que entretanto o requerente comunicou a alteração do seu domicílio fiscal, a notificação será efectuada nos 15 dias seguintes à devolução, por uma nova carta registada com aviso de recepção, presumindo-se feita a notificação se a carta não tiver sido recebida ou levantada, sem prejuízo de o notificado poder comprovar justo impedimento ou na impossibilidade de comunicação da mudança de residência no prazo legal.

Artigo 11.º

Cobrança de taxas

1 — A cobrança das taxas pode ser efectuada no momento do pedido do acto, salvo se a lei ou regulamento dispuser em contrário.

2 — As taxas deverão ser pagas nos Serviços de Cobrança do Município.

Artigo 12.º

Revisão do acto de liquidação

1 — Se, na liquidação das taxas se verificar que houve erros ou omissões dos quais resultam prejuízos para o município, os serviços promoverão de imediato a liquidação adicional, notificando o devedor, por carta registada, com aviso de recepção, para liquidar a importância devida, no prazo de 15 dias, quando esta for igual ou superior ao limite previsto no diploma de execução do Orçamento do Estado.

2 — Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo para pagar e, ainda, que o não pagamento, findo aquele prazo, implica cobrança coerciva nos termos do artigo 31.º do presente Regulamento.

3 — Quando haja sido liquidada quantia superior à devida e não tenha decorrido três anos sobre o pagamento, deverão os serviços promover a restituição ao interessado da importância indevidamente cobrada, nos termos da legislação em vigor.

4 — Não produzem direito à restituição os casos em que, a pedido do interessado, sejam introduzidas nos processos alterações ou modificações produtoras de taxação inferior.

Artigo 13.º

Das reduções e isenções

As isenções e reduções previstas no presente Regulamento e Tabela foram ponderadas em função da manifesta relevância da actividade desenvolvida pelos respectivos sujeitos passivos, assim como à luz do fomento de eventos e condutas que o Município visa promover e apoiar, no domínio da prossecução das respectivas atribuições, designadamente, no que concerne a cultura, ao combate a exclusão social e à disseminação dos valores locais, sem embargo de uma preocupação permanente com a protecção dos estratos sociais mais débeis, desfavorecidos e carenciados.

Artigo 14.º

Isenções e reduções de natureza subjectiva

1 — Estão isentos de taxas, encargos e mais-valias as entidades públicas ou privadas desde que beneficiem expressamente do regime de isenção previsto em preceito legal.

2 — Estão isentas do pagamento de taxas relativas a obras de construção ou adaptação as instituições particulares de solidariedade social e as cooperativas sociais desde que directamente relacionadas com o seu objecto social e quando a sua sede se situe no Concelho de Fafe.

3 — As pessoas constituídas na ordem jurídica canónica estão isentas do pagamento das taxas relativamente aos factos ou actos directa e imediatamente destinados à realização de fins de solidariedade social e culto.

4 — O disposto no número anterior aplica-se às diversas confissões religiosas que não a católica, desde que reconhecidas, nos termos da Lei da Liberdade Religiosa.

Artigo 15.º

Isenções e reduções específicas de natureza subjectiva

1 — Às Associações ou Fundações Culturais, Sociais, Religiosas, Desportivas ou Recreativas legalmente constituídas, relativamente aos actos e factos que se destinem a prossecução de actividades de interesse público municipal, poderão ser estabelecidas isenções ou reduções das respectivas taxas, desde que beneficiem de isenção ou redução de IRC, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação do competente documento.

2 — As entidades mencionadas no ponto anterior ficam ainda isentas de pagamento das taxas relativas a placas, tabuletas ou outro factos meramente alusivos à sua identificação a colocar nas respectivas instalações, desde que aprovadas pela Câmara Municipal.

3 — As pessoas portadoras de deficiência com grau de incapacidade superior a 60 % estão isentas do pagamento das taxas relativas à ocupação de domínio público com aparcamento privativo e com rampas fixas de acesso e dos veículos que lhes pertençam, destinados exclusivamente à sua condução.

4 — Em casos de comprovada insuficiência económica de pessoas singulares, demonstrada nos termos da lei sobre o apoio judiciário, poderá também haver lugar à isenção ou redução até 50 % do valor das taxas.

Artigo 16.º

Isenções e reduções de natureza objectiva

1 — Pode haver lugar à isenção ou redução de 50 % do valor das taxas relativamente a eventos e obras de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada.

2 — Há lugar a isenção de pagamento das taxas relativas à ocupação do domínio público para efeitos de realização das obras ao abrigo dos programas de incentivo à reabilitação do património edificado.

Artigo 17.º

Isenções e reduções específicas de natureza objectiva

1 — Estão isentos do pagamento das taxas:

1.1 — As certidões que comprovadamente sejam necessárias para instruir processo de actualização junto dos Serviços de Finanças e das Conservatórias do Registo Predial, no que concerne a:

Alteração da designação toponímica das vias públicas;
Atribuição dos números de polícia ou sua alteração;
Alterações dos limites das freguesias;
As certidões relativas a situação militar.

2 — As obras

2.1 — As obras que de acordo com a sua natureza, e nos termos do RJUE possam ser isentadas.

2.2. A Câmara Municipal poderá isentar do pagamento das respectivas taxas e licenças previstas no presente Regulamento:

a) As construções relacionadas com o desenvolvimento agro-industrial e agrícola de relevante interesse para o concelho;

b) Os Munícipes que cederam, gratuitamente, ao Município prédio ou parcela de prédio para execução, rectificação ou melhoramento de estradas e caminhos Municipais ou para outras obras de infra-estruturas públicas levadas a efeito pela Câmara Municipal;

c) Pessoas singulares que executem obras comparticipadas ao abrigo de programas de recuperação de imóveis arrendados ou programas de solidariedade à recuperação de habitação;

d) Obras em edifício de interesse patrimonial inseridos em zonas protegidas nos respectivos Planos de Ordenamento do Território.

2.3 — A declaração prévia relativa à utilização de estabelecimentos propriedade de Cooperativas, Associações Culturais, Desportivas, Recreativas e Profissionais, desde que destinados, exclusivamente, ao serviço dos respectivos cooperantes ou sócios.

3 — Podem eventualmente ser reduzidas as taxas relativas às licenças de loteamento, construção e utilização, as obras promovidas mediante prévio contrato, acordo ou protocolo celebrado com o Município de Fafe para efeito de execução de Programas de Habitação Social.

4 — A redução prevista no número anterior não é aplicável aos empreendimentos na parte em que não estejam directamente relacionados com os Programas de Habitação Social.

5 — Podem igualmente ser reduzidas as taxas relativas às inumações de pessoas pobres, desde que comprovada a insuficiência económica em termos legais.

Artigo 18.º

Competência

Salvo disposição legal contrária, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as isenções e reduções previstas nos artigos anteriores, podendo tal competência ser delegada no seu Presidente.

Artigo 19.º

Procedimentos na isenção ou na redução

1 — A apreciação e decisão da eventual isenção ou redução das taxas previstas nos artigos anteriores carece de formalização do pedido, que deverá ser acompanhado dos documentos comprovativos de natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatuária, bem como dos demais dados exigíveis em cada caso.

2 — No que diz respeito ao disposto no n.º 5 de artigo 17.º o pedido mencionado no número anterior deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Última declaração dos rendimentos;

b) Declaração dos rendimentos auferidos emitida pela entidade pagadora;

3 — Previamente à decisão ou deliberação de isenção ou de redução deverão os serviços competentes, no respectivo processo, informar fundamentadamente o pedido.

4 — As isenções ou reduções previstas neste capítulo não dispensam a prévia autorização e licenciamento municipal a que houver lugar, bem como não permitem aos beneficiários a utilização de bens susceptíveis de lesar o interesse municipal.

Artigo 20.º

Do pagamento

1 — As taxas e demais receitas previstas no presente regulamento extinguem-se através do seu pagamento ou de outras formas de extinção mencionadas na lei geral, e são pagas em moeda corrente, ou por cheque, débito em conta, transferência conta a conta ou vale postal ou por outros meios utilizados pelos correios ou instituições de crédito que a lei autorize.

2 — As taxas e receitas previstas no número anterior podem ser pagas por dação em cumprimento ou por compensação, quando tal seja compatível com a lei e o interesse público.

3 — Nos casos de deferimento tácito de pedidos de licenciamento ou autorização de operações urbanísticas, é devido o pagamento da taxa que seria exigida pela prática de actos expressos.

4 — As taxas e outras receitas previstas na Tabela devem ser pagas no próprio dia da emissão da guia de recebimento.

5 — As taxas devidas pelas inumações em sábado e domingos ou dias feriados serão pagas no primeiro dia útil que se lhe seguir, devendo os funcionários do cemitério identificar o responsável e informar os serviços administrativos da Autarquia.

Artigo 21.º

Pagamento em prestações

1 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal autorizar o pagamento em prestações, nos termos do Código de Procedimento e Processo Tributário e da lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas a condições para o efeito, designadamente comprovação da situação económica do requerente que não lhe permita o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.

2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter, a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendidas, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 — No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizado, acrescentando ao valor da prestação os juros de mora, contados sobre o respectivo montante desde o termo do prazo para o pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.

4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que esta corresponder.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extracção da respectiva certidão de divida.

6 — A autorização do pagamento fraccionado das taxas constantes da Tabela poderá estar condicionada à prestação de caução, a apreciar caso a caso.

Artigo 22.º

Regras de contagem

1 — Os prazos para o pagamento são contínuos, não se suspendendo aos Sábados, Domingos e feriados.

2 — O prazo que termine em Sábado, Domingo ou dia de feriado transfere-se para o dia útil imediatamente seguinte.

Artigo 23.º

Regra geral

1 — O prazo para pagamento voluntário das taxas e outras receitas municipais é de 10 dias a contar da notificação para pagamento, efectuado pelos serviços competentes, salvo nos casos em que a lei fixe prazo específico.

2 — Nas situações em que o acto ou facto já tenha sido praticado ou utilizado sem o necessário licenciamento ou autorização municipal nos casos de revisão do acto de liquidação que implique uma liquidação adicional, bem como nos casos de liquidação periódica, o prazo para pagamento é de 15 dias, a contar da notificação para pagamento.

3 — Sempre que o pagamento da taxa não seja efectuado nos prazos fixados nos números anteriores e seja realizado nos 5 dias seguintes, o valor da taxa será acrescida de 10 %.

Artigo 24.º

Prescrição

1 — As dívidas por taxas às Autarquias Locais prescrevem no prazo máximo de oito anos em que o facto tributário ocorreu.

2 — A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.

3 — A paragem dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal por prazo superior a um ano por facto não imputável a sujeito passivo faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se, neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

Artigo 25.º

Licenças renováveis

O pagamento das licenças renováveis deverá fazer-se nos oito dias úteis anteriores à data da sua caducidade.

Artigo 26.º

Arredondamentos

O valor das taxas a liquidar, quando expresso em cêntimos, será arredondado para o cêntimo mais próximo, conforme se apresentar o terceiro algarismo depois da vírgula:

a) Se for inferior a 5 arredonda-se para o cêntimo mais próximo do defeito.

b) Se for superior a 5 arredonda-se para o cêntimo mais próximo por excesso.

Artigo 27.º

Nas incidências de adicionais

Sobre as taxas não recai qualquer adicional para o estado.

Artigo 28.º

Aplicação do IVA

O imposto sobre o valor acrescentado (IVA) quando aplicável, acresce ao valor da receitas fixadas na tabela anexa, salvo se o presente Regulamento dispuser o contrário.

Artigo 29.º

Actos urgentes

Todos os documentos, designadamente, atestados, certidões, alvarás, licenças, fotocópias simples ou autenticadas, segundas vias e outros, cuja emissão seja requerida com carácter de urgência, será cobrado o dobro das taxas fixadas na tabela anexa, e desde que o pedido possa ser satisfeito, no prazo de vinte e quatro horas (um dia útil), após a entrada do requerimento.

Artigo 30.º

Extinção do procedimento

1 — Sem prejuízo do disposto na lei geral e no número seguinte, o não pagamento das taxas e outras receitas municipais no prazo estabelecido para o efeito implica a extinção do procedimento.

2 — Poderá o utente obstar à extinção desde que efectue o pagamento da quantia liquidada, em dobro nos 5 dias úteis, seguintes ao termo do prazo respectivo.

Artigo 31.º

Cobrança coerciva

1 — Findo o prazo de pagamento voluntário das taxas e outras receitas municipais liquidadas e que constituem débitos do município, começam-se a vencer juros de mora à taxa legal.

2 — Consideram-se em débito todas as taxas e outras receitas municipais relativamente às quais o munícipe usufrui do facto ou do benefício, sem o respectivo pagamento.

3 — O não pagamento das taxas e outras receitas municipais referidas nos números anteriores implica a extracção das respectivas certidões de dívida e o seu envio aos serviços competentes, para efeito de execução fiscal.

4 — Para além da execução final, o não pagamento das licenças renováveis previstas no artigo 25.º pode implicar ainda a sua não renovação para o período imediatamente seguinte.

Artigo 32.º

Concessão da licença ou autorização

1 — Na sequência do deferimento do pedido de licenciamento e mediante o pagamento das taxas, os serviços municipais assegurarão a emissão do alvará respectivo, no qual deverá designadamente constar:

a) A identificação do titular: nome, morada ou sede e número de identificação fiscal;
b) O objecto de licenciamento, sua localização e características;
c) As condições impostas no licenciamento;
d) Validade da licença, bem como o seu número de ordem;
e) A identificação do serviço municipal emissor;
f) Valor liquidado.

2 — O período referido no licenciamento ou autorização pode reportar-se ao dia, mês ou ano civil, determinado em função do respectivo calendário.

Artigo 33.º

Precariedade das licenças e autorizações

Salvo disposição em lei especial, todos os licenciamentos e autorizações que sejam considerados precários por disposição legal, por regulamento ou pela natureza dos bens em causa podem cessar por motivo de interesse público, devidamente fundamentado, sem que haja lugar ao pagamento de indemnização, mediante notificação ao respectivo titular ou representante por simples despacho do Senhor Presidente ou Vereador com poderes delegados.

Artigo 34.º

Renovação das licenças e autorizações

1 — As licenças e autorizações concedidas temporariamente renovar-se-ão sempre que tal se encontre expressamente previsto em norma legal ou regulamentar.

2 — As licenças renováveis consideram-se concedidas nas condições e termos em que o foram as correspondentes licenças iniciais, sem prejuízo da actualização do valor da taxa a que houver lugar.

3 — Não haverá lugar a renovação se o titular do licenciamento formular pedido nesse sentido, com a antecedência de 30 dias contínuos ou até ao termo do prazo de validade.

Artigo 35.º

Averbamento de licenças ou autorizações

1 — Sem prejuízo do disposto em lei especial poderá ser autorizado o averbamento das licenças concedidas, desde que os actos ou factos a que respeitem, subsistam nas mesmas condições em que foram licenciados.

2 — O pedido de averbamento de titular da licença ou autorização devem ser apresentados com a verificação dos factos que a justifique, sob pena de procedimento por falta das mesmas.

3 — O pedido de transferência de titularidade das licenças ou autorizações deverá ser acompanhado de prova documental que o justifique, nomeadamente, escritura pública, Registo Predial, ou declaração de concordância, emitida pela pessoa singular ou colectiva em nome da qual será averbada a licença ou autorização.

4 — Presume-se que as pessoas singulares ou colectivas que transferem a propriedade de prédios urbanos ou rústicos, ou trespassem os seus estabelecimentos ou instalações, ou cedem a respectiva exploração, autorizam o averbamento das licenças ou autorizações indicadas no n.º 1 de que são titulares a favor das pessoas a quem transmitiram os seus direitos.

5 — Os averbamentos das licenças e autorizações concedidas ao abrigo de legislação específica deverão observar as respectivas disposições legais e regulamentares.

Artigo 36.º

Cessação das licenças ou autorizações

1 — As licenças cessam nas seguintes situações:

a) A pedido expresso dos seus titulares;
b) Por decisão do município, nos termos do artigo 33.º;
c) Por caducidade, uma vez expirado o prazo de validade das mesmas e nos casos previstos no n.º 4 do artigo 31.º;
d) Por incumprimento das condições impostas no licenciamento.

Artigo 37.º

Contra-ordenações

1 — Sem prejuízo do eventual procedimento criminal e das regras previstas em lei especial ou regulamento municipal, quando aplicável, constituem contra-ordenações:

a) As infracções às normas reguladoras das taxas, encargos de mais-valias e demais receitas de natureza fiscal.
b) A inexactidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados para liquidação das taxas e outras receitas municipais.

2 — Os casos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior são sancionados com coima de 1 a 5 vezes a retribuição mínima mensal, garantida para as pessoas singulares e 2 a 10 vezes para pessoas colectivas, não podendo em qualquer dos casos exceder o montante das que sejam impostas pelo Estado para contra-ordenação do mesmo tipo.

Artigo 38.º

Garantias fiscais

1 — À reclamação graciosa ou impugnação judicial da liquidação e cobrança de taxas, encargos de mais-valias e demais receitas de natureza fiscal, aplicam-se as normas de lei geral tributária e as do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as necessárias adaptações.

2 — Compete ao órgão executivo a cobrança coerciva das dívidas ao Município provenientes de taxas, encargos de mais-valias e outras receitas de natureza tributária aplicando-se com as necessárias adaptações, o regime estabelecido no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Artigo 39.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Regulamento nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro, aplica-se subsidiária e sucessivamente o disposto na Lei das Finanças Locais, na Lei Geral Tributária e na lei que estabelece o Quadro de Competências das Autarquias Locais.

Artigo 40.º

Interpretação

A interpretação e integração das lacunas suscitadas na aplicação do presente Regulamento são da competência do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 41.º

Disposição revogatória

Ficam revogados, o anterior Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças do Município, bem como as tabelas de taxas anexas a todos os Regulamentos do Município ou taxas incluídas nos mesmos.

Artigo 42.º

Entrada em vigor

Este Regulamento e Tabela de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais que o integra, entram em vigor no dia imediato ao da publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

ANEXO I

Fundamentação Económica e Financeira das Taxas do Município de Fafe

O presente estudo foi elaborado por Pedro Mota e Costa em estreita colaboração com os serviços do Município de Fafe e visa dar cumprimento ao disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, designadamente proceder à fundamentação económica e financeira das Taxas Municipais.

A. Enquadramento normativo

O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTAL) foi aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e entrou em vigor a 1 de Janeiro de 2007.

As taxas cobradas pelo Município de Fafe inserem-se no âmbito do seu poder tributário e a sua criação, mediante regulamento aprovado pelo Órgão Deliberativo, está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade e incide sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pelas actividades das Autarquias ou resultantes da realização de investimentos municipais, designadamente:

Realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias;
Concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;
Utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;
Gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;
Gestão de equipamentos públicos de utilização colectiva;
Prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da protecção civil;
Actividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;
Actividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional;
Actividades de promoção do desenvolvimento local.

O artigo 17.º do aludido diploma prevê a revogação das taxas actualmente existentes no início do segundo ano financeiro subsequente à sua entrada em vigor, ou seja, a partir de 1 de Janeiro de 2009, a não ser que os regulamentos então vigentes se conformem com a disciplina aprovada pelo novo regime, ou sejam alterados em conformidade com o mesmo.

O artigo 53.º da Lei n.º 54-A/2008 (Orçamento de Estado para 2009), de 31 de Dezembro, altera o aludido artigo 17.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, alargando o período transitório para 1 de Janeiro de 2010, sem prejuízo da entrada em vigor do RGTAL, conforme anteriormente se aludiu, ter acontecido a 1 de Janeiro de 2007, pelo que o mesmo se aplica, sob pena de nulidade, às taxas que desde aquela data venham a ser fixadas.

As taxas são tributos que têm um carácter bilateral, sendo a contrapartida (artigo 3.º do RGTAL) da:

Prestação concreta de um serviço público local;
Utilização privada de bens do domínio público e privado da Autarquia; ou
Remoção dos limites jurídicos à actividade dos particulares.

O elemento distintivo entre taxa e imposto é a existência ou não de sinalagma.

O RGTAL reforça a necessidade da verificação deste sinalagma, determinando expressamente que na fixação do valor das taxas os Municípios devem respeitar o princípio da equivalência jurídica, segundo o qual "o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local (CAPL) ou o benefício auferido pelo particular" (BAP) conforme alude o artigo 4.º Mais refere que o valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações. A proporcionalidade imposta, quando seja utilizado um critério de desincentivo, revela-se como um princípio da proibição de excesso, impondo um razoável controlo da relação de adequação da medida com o fim a que se destina.

Esquematicamente:

$$\text{Valor das Taxas} \leq \frac{\text{Custo da actividade pública local}}{\text{Benefício auferido pelo particular}}$$

Entendem-se externalidades como as actividades que envolvem a imposição involuntária de efeitos positivos ou negativos sobre terceiros sem que estes tenham oportunidade de os impedir.

Quando os efeitos provocados pelas actividades são positivos, estas são designadas por externalidades positivas. Quando os efeitos são negativos, designam-se por externalidades negativas.

As externalidades envolvem uma imposição involuntária.

Dispõe a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º do RGTAL que o regulamento que crie taxas municipais contém obrigatoriamente, sob pena de nulidade, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas.

O princípio da equivalência jurídica, em concreto a equivalência económica pode, pois, ser concretizado conforme se referiu pela via do custo, adequando as taxas aos custos subjacentes às prestações que as autarquias levam a cabo, fixando-as num montante igual ou inferior a esse valor, ou pela via do benefício, adequando-as ao valor de mercado que essas prestações revestem, quando essa comparação seja possível. Quando esta comparação com actividades semelhantes prosseguidas por terceiros não é possível por estarmos perante prestações exercidas no âmbito do poder de autoridade sem similitude no mercado o indexante deverá ser, em regra, o CAPL.

O CAPL está presente na formulação do indexante de todas as taxas, mesmo naquelas que são fixadas, maioritariamente, em função do BAP ou numa perspectiva de desincentivo visando a modulação e regulação de comportamentos.	No sentido clássico, as taxas são tributos que têm um carácter bilateral, sendo a contrapartida (artigo 3.º do RGTAL):	Valor da Taxa calculado em função do (artigo 4.º do RGTAL):
O valor fixado de cada taxa poderá ser o resultado da seguinte função:	Da prestação concreta de um serviço público local;	O valor das Taxas deve ser menor ou igual ao Custo da actividade pública local ou Benefício auferido pelo particular ou ser fixada com base em critérios de desincentivo.
	Da utilização privada de bens do domínio público e privado das Autarquias; ou	
	De remoção dos limites jurídicos à actividade dos particulares	

CAPL (Custo da Actividade Pública Local)		BAP (Benefício Auferido pelo Particular)		Desincentivo
Custos directos, indirectos, amortizações, encargos financeiros e futuros investimentos	e/ou	Comparação com o valor de prestações semelhantes exercidas no mercado	e/ou	Como forma de modular/regular comportamentos

Assim, cumpre sistematizar para todas as taxas o custo da actividade pública local (CAPL) compreendendo os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos a realizar pelo Município. O CAPL consubstancia, em regra, a componente fixa da contrapartida, correspondendo a componente variável à fixação adicional de coeficientes e valores concernentes à perspectiva do BAP ou desincentivo.

Na delimitação do CAPL foram arrolados os custos directos. Em conformidade com o supra aludido foi conduzido um exaustivo arrolamento dos factores "produtivos" que concorrem directa e indirectamente para a formulação de prestações tributáveis no sentido de apurar o CAPL.

Entenderam-se como factores "produtivos" a mão-de-obra directa, o mobiliário e *hardware* e outros custos directos necessários à execução de prestações tributáveis.

Os custos de liquidação e cobrança das taxas têm uma moldura fixa e são comuns a todas elas pelo que foi estimado um procedimento padrão para estas tarefas.

Atendendo à natureza e etimologia das taxas fixadas são possíveis de estabelecer, em nosso entender, duas tipologias:

Tipo I — Taxas administrativas, taxas decorrentes da prestação concreta de um serviço público local, ou atinentes à remoção de um obstáculo jurídico (ex. análises de pretensões de Munícipes e emissão das respectivas licenças);

Tipo II — Taxas inerentes à utilização de equipamentos e infra-estruturas do domínio público e privado Municipal, em que se verifica um aproveitamento especial e individualizado destes.

B. Enquadramento metodológico

Passamos a descrever a fórmula de cálculo utilizada para cada uma das tipologias descritas.

Tipo I — Taxas administrativas, Taxas decorrentes da prestação concreta de um serviço público local, ou atinentes à remoção de um obstáculo jurídico

Para cada prestação tributável, foram mapeadas as várias actividades e tarefas e identificados os equipamentos (mobiliário e hardware) e a mão-de-obra necessária reduzindo a intervenção/utilização/consumo a minutos.

O valor do Indexante CAPL é apurado, por taxa, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CAPL_I = (CMH_{GP} \times M_{I_{GP}}) + (CK_V \times K_M) + C_{ENX} + C_{CET} + C_{LCE} + C_{PS} + C_{IND}$$

O custo da actividade pública local das taxas do tipo I (CAPLI) corresponde ao somatório do custo da mão-de-obra necessária para concretizar as tarefas inerentes à satisfação da pretensão, do custo das deslocações, do custo do enxoval afecto a cada colaborador, do custo da consulta a entidades terceiras (quando a elas houver lugar), dos custos de liquidação, cobrança e expediente (quando aplicável), do custo com prestadores de serviços externos (quando a eles se recorra) e ainda com custos indirectos (rateados por cada taxa em função de chaves de repartição).

em que:

A. CMH_{GP} — É o custo médio do minuto/homem por grupo de pessoal calculado recorrendo à seguinte fórmula:

$$CMHgp = \frac{\text{Remunerações e encargos (1) /60}}{\text{Trabalho Anual em horas gp (2)}}$$

(1) Resulta da soma das remunerações e dos encargos com estas por grupo de pessoal.

(2) Resulta da seguinte fórmula 52 x (n-y), em que:

52 é o número de semanas do ano;

n — N.º de horas de trabalho semanais (assumiram-se as 35 horas semanais como sendo o valor padrão);

y — N.º de horas de trabalho perdidas em média por semana (feriados, férias, % média de faltas por atestado médico — Foi tido em conta o absentismo médio por Grupo de Pessoal constante do Balanço Social do exercício de 2007).

B. MCgp — São os minutos/homem "consumidos" nas tarefas e actividades que concorrem directamente para a concretização de uma prestação tributável. No mapeamento dos factores produtivos foi subsidiariamente assumido o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei das Finanças Locais, Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que determina que para efeito do apuramento dos custos de suporte à fixação dos preços, os mesmos "são medidos em situação de eficiência produtiva …" O que significa que os factores produtivos deverão ser mapeados numa perspectiva de optimização, ou seja, que os mesmos estão combinados da melhor forma possível sem dispêndios desnecessários

C. CKV — É custo Km/Viatura calculado por recurso à seguinte fórmula:

$$CKV = \frac{\sum \text{custos (1 a 6)}}{\text{Km médios percorridos por ano}}$$

em que:

(1) Amortização correspondente;
(2) Custo associado aos pneus;
(3) Despesas com combustível;
(4) Manutenções e reparações ocorridas;
(5) Custo do seguro;
(6) Outros custos.

Sempre que numa prestação tributável seja necessária a utilização de viaturas para a sua concretização, designadamente em sede de vistorias e demais deslocações, foi definido um percurso médio em Km e em Minutos e, bem assim, foi tipificada a composição da equipa ajustada por prestação tributável, visando criar uma justiça relativa para todos os Munícipes independente da localização da pretensão no espaço do Concelho.

A. CCET — É o custo inerente à consulta a entidades terceiras quando a elas houver lugar (ex. CCDR, EP,…). Este valor foi incorporado nas prestações tributáveis em que esta actividade é recorrente, padronizando-se um valor que corresponde à actividade administrativa necessária e ao custo de expediente;

B. CENX — Resulta da soma das amortizações anuais dos equipamentos e *hardware,* à disposição de cada colaborador e que fazem parte do enxoval de equipamentos, e dos artigos de economato de que este necessita para a prossecução das tarefas que lhe estão cometidas em sede de prestações tributáveis.

C. CLCE — Corresponde aos custos de liquidação, cobrança e expediente comuns a todas as taxas;

D. CPs — São os custos com prestadores de serviços externos (pessoas colectivas ou singulares) cuja intervenção concorre directamente para a concretização de prestações tributáveis (ex. Taxa de inspecção a ascensores, em que a vistoria é, em regra, concretizada por entidade terceira subcontratada para o efeito);

E. CInd — Corresponde aos custos indirectos rateados por cada taxa, designadamente:

Custos de elaboração e revisão dos Instrumentos Municipais de Ordenamento e Planeamento do Território — assumindo-se uma vida útil de 10 anos;

Custos anuais das licenças de *software* específico de suporte ao licenciamento;

Custos anuais do atendimento (front-office) indiferenciado por domínio ou sector;

Outros custos indirectos com particular relação com a prestação tributável.

Tipo II — Taxas inerentes à utilização de equipamentos e infra-estruturas do domínio público e privado

No que concerne às taxas inerentes à utilização de equipamentos e infra-estruturas do domínio público e privado, entendeu-se que o indexante CAPL seria apurado por recurso à seguinte fórmula:

$$CAPL_{II} = CAPL_I + CUC$$

O custo da actividade pública local das taxas do tipo II (CAPLII) corresponde ao somatório das taxas do tipo I (CAPLI) com o custo por unidade de ocupação ou consumo (CUC).

em que:

A. $CAPL_I$ — É o Custo da Actividade Pública Local apurado nos termos do descrito para as taxas do Tipo I, quando existam;

B. CUC — Corresponde ao custo por unidade de ocupação, utilização ou consumo, calculado por recurso à seguinte fórmula:

$$CUC = \frac{CFunc + Reint + CMR + CP + OC}{CPR}$$

em que:

(1) CFUNC — Integram os custos de funcionamento, designadamente encargos das instalações;

(2) REINT — Reintegrações das infra-estruturas, bens móveis e veículos;

(3) CMR — Custos de manutenção e de reparação dos equipamentos e infra-estruturas;

(4) CP — Custos com Pessoal;

(5) OC — Outros custos;

(6) CPR — Corresponde à capacidade em Unidades de Ocupação (ex. m^2, metro linear, …), Utilização (ex. hora, dia, mês,…) ou Consumo, para as quais o equipamento foi concebido independentemente das taxas médias de ocupação ou utilização.

Consta do anexo A o detalhe, por taxa, da fundamentação económica e financeira em conformidade com a alínea *c*) do n.º 2, do artigo 8.º do Regime Geral das Taxas para as taxas do Tipo I e II.

C. Considerandos sobre os domínios e prestações tributáveis

Tecemos, de seguida, alguns considerandos sobre os domínios com prestações tributáveis e alguns dos pressupostos que estiveram na base conceptual de suporte à fundamentação das respectivas taxas.

Prestações de serviços gerais — Certidões, fotocópias e outros documentos inerentes ao acesso à informação na posse do Município (Tipo I)

O acesso dos cidadãos aos documentos administrativos está consagrado no n.º 2 do artigo 268.º da Constituição da República Portuguesa cuja regulamentação está densificada na Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto, em concordância com os princípios da publicidade, da transparência, da igualdade, da justiça e da imparcialidade.

Em conformidade com o artigo 3.º da Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto, considera-se documento administrativo qualquer suporte de informação sob forma escrita, visual, sonora, electrónica ou outra forma material, na posse do Município.

O acesso aos documentos administrativos exerce-se através dos seguintes meios, conforme opção do requerente:

Consulta gratuita, efectuada nos serviços que os detêm;
Reprodução por fotocópia ou por qualquer meio técnico, designadamente visual, sonoro ou electrónico;
Certidão.

A reprodução prevista na alínea *b*) do parágrafo anterior faz -se num exemplar, sujeito a pagamento, pelo requerente, da taxa fixada, que deve corresponder à soma dos encargos proporcionais com a utilização de máquinas e ferramentas e dos custos dos materiais usados e do serviço prestado, sem que, porém, ultrapasse o valor médio praticado no mercado por serviço correspondente.

Nesta conformidade, para as taxas desta natureza foi considerado o custo da contrapartida (CAPL) entendido como o custo dos materiais consumidos e da mão-de-obra utilizada e, quando aplicável foram tidos como referencial os valores praticados no mercado para prestações idênticas consubstanciando estes a demonstração do Benefício Auferido pelo Particular (BAP).

Ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo do domínio público e privado do Município (Tipo I)

Nos termos do artigo 1344.º, n.º 1, do Código Civil, "a propriedade dos imóveis abrange o espaço aéreo correspondente à superfície, bem como o subsolo, com tudo o que neles se contém e não esteja desintegrado do domínio por lei ou negócio jurídico". Entende-se que estes limites materiais do direito de propriedade se aplicam a bens de domínio público e privado.

Quando o uso privativo do domínio público e privado do Município, incluindo o subsolo, é consentido a pessoas determinadas, com base num título jurídico individual, que do mesmo retira uma especial vantagem, impõe-se que a regra da gratuitidade da utilização comum do domínio público ceda perante a regra da onerosidade.

O tributo exigido a propósito da ocupação e utilização do solo, subsolo e espaço aéreo tem contrapartida na disponibilidade dessa ocupação e utilização em benefício do requerente, para satisfação das suas necessidades individuais.

Nesta conformidade, entende-se que esta utilização consubstancia a contraprestação específica correspectiva do pagamento da taxa e que se consubstancia na utilização individualizada (pois que excludente da utilização para outros fins) do domínio público para fins não apenas de interesse geral.

Pretende-se, pois, para as taxas fixadas neste domínio além de demonstrar o custo da contrapartida (CAPL) inerente à apreciação e licenciamento, e incorporar um elemento regulador, mas não inibidor, na utilização individualizada dos bens de domínio público.

Publicidade (Tipo I)

Considera-se publicidade, conforme define o Código da Publicidade aprovado pelo Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de Outubro, qualquer forma de comunicação feita por entidades de natureza pública ou privada, no âmbito de uma actividade comercial, industrial, artesanal ou liberal, com o objectivo directo ou indirecto de:

Promover, com vista à sua comercialização ou alienação, quaisquer bens ou serviços;
Promover ideias, princípios, iniciativas ou instituições.

Conforme dispõe a Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto as mensagens publicitárias devem preservar o equilíbrio urbano e ambiental.

O licenciamento de mensagens publicitárias tem em vista salvaguardar a realização dos seguintes objectivos:

Não provocar obstrução de perspectivas panorâmicas ou afectar a estética, o ambiente dos lugares ou da paisagem;
Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros susceptíveis de serem classificados pelas entidades públicas;
Não causar prejuízos a terceiros;
Não afectar a segurança de pessoas ou de bens, nomeadamente, na circulação rodoviária ou ferroviária;
Não apresentar disposições, formatos ou cores, que possam confundir-se com as da sinalização do tráfego;
Não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos deficientes;
Não prejudicar a iluminação pública;
Não prejudicar a visibilidade de placas toponímicas e demais placas sinaléticas de interesse público.

Assim, a fundamentação económica e financeira das taxas de publicidade teve em conta, por um lado, o custo da contrapartida, designadamente o custo da actividade de licenciamento e por outro, introduzir mecanismos reguladores, designadamente de desincentivo a mensagens e acções publicitárias tendentes a afectar a preservação do equilíbrio urbano e ambiental, eliminando ou minimizando as que geram externalidades negativas.

Desta forma, para a fundamentação das taxas de apreciação/licenciamento concorreram dois indexantes:

O custo inerente aos intervenientes no procedimento de licenciamento incluindo, nos casos aplicáveis, uma deslocação ao local da pretensão; e
Coeficiente de majoração/desincentivo nos casos em que as mensagens publicitárias gerassem externalidades negativas penalizando, desta forma, determinadas localizações, dimensões, formatos e cores.

Na renovação foram, uma vez mais, tidos em conta aqueles indexantes.

Cemitérios e serviços conexos (Tipo I e II)

O Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro e 138/2000, de 13 de Julho estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, trasladação e cremação de cadáveres, de cidadãos nacionais ou estrangeiros, bem como de alguns desses actos relativos a ossadas e cinzas e, ainda, da mudança de localização de um cemitério.

As taxas resultantes da ocupação de sepulturas, jazigos e de serviços diversos prestados pelo Município nos domínios elencados foram fundamentadas tendo em conta ao custo da contrapartida.

No que concerne à ocupação e concessão perpétua de espaços para sepulturas e jazigos considerou-se uma ocupação padrão de 7 anos (inumação em sepultura temporária) e 50 anos (concessão perpétua).

Assim, no apuramento do custo da contrapartida de uma inumação em sepultura temporária, além do custo da actividade administrativa (recepção do requerimento, registo, …) e operativa (intervenção do Coveiro, designadamente abertura e fecho da vala) assumiu-se o custo da ocupação, 2 m^2, durante 7 anos. No apuramento do custo de uma concessão perpétua assumiu-se uma ocupação padrão de 50 anos.

Licenciamentos diversos (Tipo I)

Compreende-se nesta epígrafe as prestações tributáveis concernentes a Condução de Veículos, Mercados e Feiras, Recintos de espectáculos e Divertimentos Públicos, Exercício da Actividade de Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros (Táxis), Exploração de Máquinas Automáticas, Eléctricas e Electromecânicas de Diversão, Exercício das Actividades Transferidas para as Câmaras Municipais da Competência dos Governos Civis, Vistorias Sanitárias e Inspecções a Ascensores.

Como suporte à fundamentação do valor das taxas fixadas em contrapartida dos actos e licenciamentos referidos foi tido em conta, sobretudo, o custo da contrapartida, designadamente os custos inerentes à actividade de apreciação e licenciamento. Nalguns casos, devidamente identificados

no anexo, foi ainda fixado um coeficiente de desincentivo conducente a desincentivar actividades que gerassem externalidades negativas.

Urbanização, edificação e serviços e licenciamentos conexos (Tipo I)

As taxas atinentes a operações urbanísticas dividem-se em três grandes domínios:

Taxas que tributam a apreciação e licenciamento de operações urbanísticas concernentes à remoção de um obstáculo jurídico, cuja fundamentação e fixação do valor do tributo assentou, sobretudo, no custo da contrapartida;

Taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas;

Taxa de compensação ao Município pela não cedência de parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas que, de acordo com a lei e a licença ou comunicação prévia, devam integrar o domínio municipal.

A fórmula de suporte ao valor das taxas referidas nos dois parágrafos anteriores e, bem assim, a nota explicativa sobre os seus componentes constam do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

ANEXO

Demonstração da fundamentação (Indexante) por taxa

Interpretação da tabela anexa:

Sistematizamos de seguida uma breve apresentação sobre a estrutura da tabela anexa de forma a possibilitar a sua adequada leitura:

TOTAL INDEXANTE (I+II+III OU IV) (limite superior em conf. com o artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro)	
Componente Variável	Componente Fixa

Concretiza o valor do estudo e do indexante que fundamenta o valor da taxa fixada. Consubstancia o limite superior em conformidade com o artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro. A componente fixa corresponde, em regra, ao custo da contrapartida, designadamente ao custo da apreciação conducente a prestação concreta de um serviço público ou remoção de um obstáculo jurídico. A componente variável delimita a fundamentação da vertente variável da própria prestação tributável (por ex. por m^2, por dia, …) e, em regra, é fixada atendendo ao Benefício Auferido pelo Particular ou como forma de modelar comportamentos incorporando um coeficiente ou valor de desincentivo. Não obstante serem demonstradas as duas componentes que concorrem para a fundamentação do valor da taxa o Município fixa o contravalor da prestação tributável atendendo a um só deles, em regra o benefício ou o desincentivo.

I — BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)	
Em valor	Factor de Majoração do Custo

Consubstancia o benefício auferido pelo particular (BAP) assumido por prestação tributável em conformidade com o n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro. O mesmo é delimitado em valor ou em coeficiente de majoração do custo.

II — DESINCENTIVO	
Em valor	Factor de Majoração do Custo

Consubstancia o Desincentivo assumido por prestação tributável em conformidade com o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro. O mesmo é delimitado em valor ou em coeficiente de majoração do custo.

III — CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAl (CAPL) = (A)+(B)+(C)

Delimita o Custo da Actividade Pública Local (CAPL). É o resultado da soma dos Custos Directos com os Custos Indirectos e ainda os Futuros Investimentos. Representa o custo da contrapartida pública.

TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)

Demonstra analiticamente, por natureza, os custos que concorrem para os custos directos da prestação tributável.

TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (4)+..+(10)

Demonstra analiticamente, por natureza, os custos que concorrem para os custos indirectos da prestação tributável.

FUTUROS INVESTIMENTOS (C)

Representa o valor dos futuros investimentos que concorrem directamente para a concretização da prestação tributável e que, pela sua natureza, deverão ser tidos em conta na delimitação do CAPL uma vez que os contribuintes que pagarão a taxa serão beneficiários dos mesmos investimentos respeitando o equilíbrio inter-geracional consagrado na Lei das Finanças Locais aprovado pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

IV — DIPLOMA LEGAL	
Valor	Base Legal

Sempre que o valor da taxa seja fixado por diploma legal o mesmo será apresentado na presente epígrafe. Assim, sistematiza-se o valor e o respectivo diploma.

ANEXO II

Descrição/designação da prestação tributável

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descritivo da prestação tributável	Valor em euros
				CAPÍTULO I	
				Serviços, actividades e licenciamentos diversos	
				SECÇÃO I	
				Serviços diversos e comuns	
1.º				Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços e a emissão dos seguintes documentos	
	1			Serviços de âmbito geral	
		a)		Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela,excepto os de nomeação ou de exoneração nos termos do artigo 94.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.	15,00
		b)		Atestados ou documentos análogos e suas confirmações — cada	15,00
		c)		Autos ou termos de qualquer espécie — cada	12,00
		d)		Segundas-vias de documentos de acordo com a acepção do artigo 369.º e n.º 1 do artigo 370.º do Código Civil, fazendo prova plena, nos termos do artigo 371.º do mesmo Código.	12,00
		e)		Autenticação de documentos apresentados por particulares, cujos originais estejam na posse do Município.	4,00
			i)	Por cada face acresce	3,00
		g)		Confiança de processos, requerida por advogado para exame no seu escritório — por cada processo:	
			i)	Por período de 48 horas ou fracção	15,00
			ii)	Por cada período de 24 horas além do referido no número anterior	10,00
		h)		Licença concedida nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de Abril — Acções de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas	
			i)	Com fins de arborização, utilizando espécies de crescimento rápido, por hectare	50,00
			ii)	Com fins de arborização utilizando outras espécies, por hectare	50,00
			iii)	Para acções de aterros ou escavação que conduzam a alterações do relevo natural e das camadas de solo arável.	50,00
		i)		Processos de arranque de árvores — por cada	45,00
		j)		Emissão de pareceres não expressamente previstos na presente tabela	15,00
		k)		Passagem de declarações para fins diversos, cada	15,00
			i)	Se obrigar a deslocação, acresce	25,00
		l)		Pesquisa de Documentos, sem fins académicos ou científicos, no Arquivo Municipal (Buscas)	10,45
		m)		Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia nos termos dos artigos n.º 14.º e 29.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto e da Portaria n.º 1637/2006, de 17 de Outubro	
			i)	Emissão de Certificado	7,00
			ii)	Segunda via de certificado, em caso de extravio, roubo ou deteriorização	7,50
		n)		Averbamento de processo ou alvarás em nome de novo titular	14,00
		o)		Averbamento de novo requerente, comunicante ou detentor de título para todas as operações urbanísticas.	14,00
		p)		Outros averbamentos	10,00
	2			Emissões de Certidões — pela 1.ª página	15,00
		a)		Certidões de teor — por cada página acresce	3,00
		b)		Certidões narrativas — por cada página acresce	3,00
		c)		Certidões de idoneidade — por cada página acresce	3,00
		d)		Certidão comprovativa de que a edificação foi construída antes da entrada em vigor do RGEU, ou antes de 1951 — por cada página acresce.	3,00
		f)		Certidão de não Existência de Documentos no Arquivo Municipal em conformidade com o n.º 3 do artigo 65.º do CPA — por cada página acresce.	3,00
		h)		Renovação de teor de certidão	15,00
	3			Inscrição de Técnicos	
		a)		Inscrição	10,00
		b)		Renovação anual	8,00
2.º				Cópias, extractos, reproduções, formulários e outros	
	1			Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A4, pela 1.ª página	4,00
		a)		Por cada página adicional acresce	0,20
	2			Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A3 — pela 1.ª página	4,00
		a)		Por cada página adicional acresce	0,20

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descritivo da prestação tributável	Valor em euros
	3			Autenticação de documentos arquivados, acresce ao valor apurado nos números anteriores por página	4,00
	4			Cartografia municipal	
		a)		Em papel, dimensão superior a A4	
			i)	Taxa fixa	3,00
			ii)	Acresce por dm^2	1,00
	5			Extracto de Plano Municipal de Ordenamento do Território	
		a)		Em papel, dimensão A4	5,00
	6			Extractos de mapas de ruído	5,00
	7			Reproduções noutros suportes físicos (acresce o valor do suporte, ex. cd, dvd,…)	4,00
	8			Digitalização e envio em formato electrónico	15,00
	9			Fornecimento de avisos, designadamente os previstos nas Portarias n.º 216-C/2008 e 216-F/2008, de 3 de Março.	7,00
	10			Disponibilidade e acesso ao livro de obra em conformidade com o artigo 19.º da Portaria n.º 1268/2008, de 6 de Novembro:	
		a)		Em suporte papel	5,00
		b)		Em formato electrónico	5,00
	11			Ficha Técnica de Habitação	
		a)		Depósito — por cada ficha	15,00
		b)		Pedido de 2.ª via	15,00
	12			Depósito de declaração prévia referente a estabelecimentos de restauração ou de bebidas em conformidade com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho.	15,00
	13			Depósito de declaração prévia de instalação, modificação e encerramento de estabelecimentos comerciais nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Junho.	15,00
3.º				Outras pretensões	
	1			Termos de responsabilidade, identidade, idoneidade, justificação administrativa ou semelhante	10,00
	2			Pela concessão de outraslicenças, prática de outros actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular.	20,00
				SECÇÃO II	
				Licenciamentos e actividades diversos	
				SUBSECÇÃO I	
				Venda ambulante	
4.º				Concessão de licenças	
	1			Vendedor ambulante	
		a)		Licenciamento da actividade de vendedor ambulante (inclui cartão), por ano	65,00
		b)		Renovação anual da licença de vendedor ambulante	32,00
		c)		Segunda via de cartão de vendedor ambulante	32,00
		d)		Averbamento	15,00
	2			Emissão de cartão para venda de carnes e seus produtos em unidades móveis, conforme artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 368/88, de 15 de Outubro	65,00
	3			Licenciamento do exercício da actividade de vendedor ambulante de lotarias, em conformidade com o Capítulo III do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro	
		a)		Emissão de licença (inclui cartão), por ano	10,00
		b)		Renovação anual de licença	10,00
				SUBSECÇÃO II	
				Horários de funcionamento	
5.º				Horários de funcionamento	
	1			Emissão de horário de funcionamento para estabelecimento de venda ao público e prestação de serviços, por cada	11,00
	2			Alteração de Horário	11,00
	3			Prolongamento de Horário	13,00
				SUBSECÇÃO III	
				Estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços	
6.º				Estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços	
	1			Transferência de propriedade de estabelecimentos:	
		a)		Averbamento nos alvarás respectivos — 50 % das taxas para o alvará	
		b)		Alteração da designação do estabelecimento	35,00

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descritivo da prestação tributável	Valor em euros
				SUBSECÇÃO IV	
				Instalação de comércio a retalho e por grosso	
7.º				Taxas devidas pelos pedidos e pretensões em que o Município é a entidade coordenadora nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2009, de 19 de Janeiro	
	1			As previstas no Decreto-Lei n.º 21/2009, de 19 de Janeiro	
				SUBSECÇÃO V	
				Exploração de inertes	
8.º				Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:	
	1			Por licenciamento	132,00
	2			Por metro cúbico ou fracção de materiais a explorar e por ano	1,50
	3			Vistoria à exploração	116,00
	4			Vistoria trienal	116,00
	5			Vistoria para encerramento da pedreira	116,00
	6			Licença para fusão de pedreiras	112,00
	7			Transmissão das licenças de exploração	18,00
	8			Mudança de responsável técnico	22,00
				SUBSECÇÃO VI	
				Controlo metrológico	
9.º				Controlo metrológico dos instrumentos de medição	
	1			As taxas devidas pelo controlo metrológico de instrumentos de medição são publicadas por despacho do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro.	
				SUBSECÇÃO VII	
				Inspecção a ascensores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes	
10.º				Taxas devidas pelas inspecções a ascensores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, cada	
	1			Inspecções periódicas	50,00
	2			Reinspecções	50,00
	3			Inspecções extraordinárias	50,00
	4			Inquéritos, Peritagens e Selagens	50,00
				SUBSECÇÃO VIII	
				Comissões arbitrais municipais	
11.º				Funcionamento das Comissões Arbitrais Municipais em conformidade com o Decreto-Lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto (as taxas previstas para os actos a seguir indicados são as que constam do artigo 20.º do aludido diploma).	
	1			Taxa de determinação do coeficiente de conservação	
	2			Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	
	3			Taxa de submissão de um litígio a decisão da CAM no âmbito da respectiva competência decisória.	
				SUBSECÇÃO IX	
				Actividades e licenças diversas	
12.º				Emprendimentos turísticos e alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março.	
	1			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo de habitação.	90,00
	2			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo rural, com excepção de hotéis rurais.	90,00
	3			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação de parques de campismo ou caravanismo.	90,00
	4			Vistoria para verificação do cumprimento de requisitos no alojamento local	90,00
13.º				Transporte de aluguer em veículos de passageiros (Taxi)	
	1			Licença de ocupação do contingente,emissão do alvará:	
		a)		1.ª via	260,00
		b)		2.ª via	12,50
		c)		Renovação	12,50
	2			Por cada averbamento à licença	100,00
14.º				Licença de registo e exploração de máquinas de diversão	
	1			Registo de máquinas de diversão — por cada:	75,00
	2			Averbamento por transferência de propriedade — por cada:	37,50
	3			Emissão de Licença de Exploração — por cada:	
		a)		Por ano	100,00
		b)		Por semestre	70,00

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descritivo da prestação tributável	Valor em euros
	4			Segunda via do título de registo ou licença de exploração — por cada	42,00
15.º				Licenciamento de actividades ocasionais/divertimentos públicos	
	1			Licença para o exercício de actividade de acampamentos ocasionais, fora dos locais próprios para a prática de campismo e caravanismo — por cada período de 24 horas ou fracção.	19,50
	2			Licenciamento do exercício da actividade de realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos.	
		a)		Provas desportivas por dia	56,00
		b)		Arraiais, Romarias, Bailes e Outros Divertimentos	10,00
	3			Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda:	22,00
	4			Autenticação de bilhetes — por cada 1000 ou fracção	40,00
	5			Realização de leilões em lugares públicos:	
		a)		Sem fins lucrativos	22,00
		b)		Com fins lucrativos	30,00
16.º				Licença de instalação e funcionamento dos recintos itinerantes e improvisados conforme Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro — por cada um e por dia:.	
	1			Licença de instalação e funcionamento de recintos itinerantes — por cada um e por dia	22,00
	2			Licença de instalação e funcionamento de recintos improvisados — por cada um e por dia	22,00
	3			Vistoria para efeitos de emissão de licença de instalação e funcionamento	57,00
17.º				Arrumador de automóveis	
	1			Concessão da licença para o exercício da actividade, por ano	22,00
	2			Renovação da licença.	22,00
18.º				Actividade de guarda-nocturno	
	1			Concessão da licença para o exercício da actividade, por ano	22,00
	2			Renovação da licença.	22,00
19.º				Concessão de licença especial de ruído, ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro:	
	1			Exercício de actividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação e de escolas.	75,00
	2			Realização de espectáculos de diversão, feiras, mercados ou manifestações desportivas, incluindo os que envolvam a circulação de veículos com motor, na proximidade de edifícios de habitação e escolas.	37,00
20.º				Fogueiras, queimadas, foguetes e outras formas de fogo	
	1			Licenciamento de fogueiras tradicionais (Natal e festas populares) em conformidade com o n.º 2 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de Dezembro — por cada.	12,00
	2			Licenciamento para a realização de queimadas em conformidade com o n.º 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de Dezembro e n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho — por cada.	12,00
	3			Autorização prévia para a realização de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos em conformidade com o n.º 2 do artigo 29 do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.	12,00
				CAPÍTULO II	
				Ocupação do espaço aéreo, solo e subsolo de domínio público e privado municipal	
				SECÇÃO I	
				Taxa fixa pela apreciação e emissão de licença pela ocupação do espaço aéreo, solo e subsolo de domínio municipal	
21.º				Pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço aéreo, solo e subsolo de domínio Municipal	48,00
22.º				Pela emissão de licença de de ocupação do espaço aéreo, solo e subsolo de domínio Municipal	10,00
				SECÇÃO II	
				Ocupação do espaço aéreo (acresce às taxas previstas nos artigos 21.º e 22.º)	
23.º				Ocupação de espaço aéreo para fins não publicitários	
	1			Alpendres, fixos ou articulados, toldos, sanefas, palas ou semelhantes — por cada metro quadrado ou fracção e por ano ou fracção.	5,00
	2			Passarelas e outras construções ou ocupações semelhantes — por metro quadrado ou fracção de projecção sobre a via pública e por ano ou fracção.	6,00
	3			Com vitrines — por cada uma e por ano ou fracção	5,00
	4			Por cada aparelho de ar condicionado e por ano ou fracção	20,00
	5			Outras ocupações do espaço aéreo.	5,00
				SECÇÃO III	
				Ocupação de solo e subsolo (acresce às taxas previstas nos artigos 21.º e 22.º)	
24.º				Ocupação de solo ou subsolo	
	1			Postos de combustíveis, instalados ou abastecendo na via publica (por cada bomba e por ano ou fracção)	30,00
	2			Aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instalados ou abastecendo na via publica (por cada e por ano ou fracção).	30,00
	3			Depósitos instalados no solo ou subterrâneos não destinados a bombas abastecedoras — por cada metro cúbico ou fracção e por ano ou fracção.	30,00

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descritivo da prestação tributável	Valor em euros
	4			Pavilhões, quiosques e similares — por metro quadrado ou fracção e por ano ou fracção	85,00
	5			Outras construções ou instalações no subsolo — por metro quadrado ou fracção e por ano ou fracção	10,00
	6			Instalações provisórias por motivos de feiras anuais e festividades (bares, farturas e similares) — por metro quadrado ou fracção e por dia ou fracção.	1,00
	7			Circos e instalações de natureza cultural, por m^2 ou fracção e por dia ou fracção	1,00
	8			Instalação de pistas de automóveis e outros divertimentos — por metro quadrado ou fracção e por dia ou fracção.	1,00
	9			Outras ocupações para venda em feiras ou festas em espaço de domínio público — por metro quadrado ou fracção e por dia ou fracção.	1,00
	10			Com tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes — por metro linear ou fracção e por ano	0,50
	11			Taxa Municipal de Direitos de passagem — Artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro (serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público) — Percentagem fixada anualmente pelo Órgão Deliberativo	
25.º				Estacionamentos	
	1			Estacionamento de viaturas na via pública com parcómetros, excepto domingos e feriados, de 2.ª a 6.ª feira, das 9,00 às 19,00 horas e sábados, das 9 às 13 horas.	
		a)		Por cada período de 15 minutos ou fracção.	0,10
	2			Cartão Residente (com direito a estacionamento na Rua onde efectivamente reside):	
		a)		Por mês.	20,00
		b)		Por ano	200,00
	3			Cartão Livre Trânsito:	
		a)		Mês.	30,00
		b)		Por ano	300,00
	4			Estacionamento de viaturas em Parque de Estacionamento coberto ou fechado, entre as 08,00h e as 20,00h:	
		a)		Pela 1.ª hora ou fracção	0,20
		b)		Por cada período de 15 minutos ou fracção a partir da 1.ª hora.	0,05
		c)		Cartão mensal.	25,00
		d)		Cartão anual	250,00
	5			Recolha e guarda de viaturas em Parque coberto ou fechado, entre as 20,00h e as 08,00h	
		a)		Por dia ou fracção	1,50
		b)		Por semana	8,00
		c)		Por mês.	25,00
		d)		Por ano	250,00
				SECÇÃO IV	
				Outras ocupações (acresce às taxas previstas nos artigos 21.º e 22.º)	
26.º				Ocupação da via pública por motivo de obras	
	1			Tapumes ou outros resguardos	
		a)		Por cada período de 30 dias ou fracção	10,00
		b)		Por metro quadrado ou fracção de superfície de via pública	1,50
	2			Andaimes (na parte não defendida por tapumes)	
		a)		Por piso ou pavimento a que correspondam	5,00
		b)		Por metro quadrado ou fracção de superfície de via pública	10,00
		c)		Por cada período de 30 dias ou fracção	1,50
	3			Com caldeiras, amassadouros, depósitos de entulho ou de materiais, bem como por outras ocupações autorizadas fora dos resguardos ou tapumes por metro quadrado e por cada 30 dias ou fracção.	10,00
	4			Com gruas fixas ou móveis por cada metro quadrado de área ocupada e por cada 30 dias ou fracção	25,00
	5			Outras ocupações	15,00
				SECÇÃO V	
				Outras ocupações (acresce às taxas previstas nos artigos 21.º e 22.º)	
27.º				Outras ocupações	
	1			Dispositivos destinados a anúncios ou reclames — por cada metro quadrado ou fracção e por ano ou fracção.	5,00
	2			Mesas e cadeiras — por cada metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção	5,00
	3			Fios, cabos ou outro dispositivo de qualquer natureza e fim, atravessando ou projectando-se na via pública — por metro linear ou fracção e por ano.	0,50
	4			Postos, cabines e semelhantes — por m^3 ou fracção e por ano:	
		a)		Até 3 m^3	7,00
		b)		Por cada m^3 a mais ou fracção	10,00
	5			Câmaras, caixas visita ou afins — por m^3 ou fracção e por ano	5,00
	6			Postes e marcos para suportes de fios — por cada e por ano	15,00

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descritivo da prestação tributável	Valor em euros
	7			Armários — por cada m^3 ou fracção e por ano	5,00
	9			Arcas de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares, por cada e por ano	5,00
	10			Outras ocupações da via pública — por metro quadrado e por ano ou fracção	5,00
				CAPÍTULO III	
				Publicidade	
				SECÇÃO I	
				Taxa fixa pela apreciação e emissão de licença de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial	
28.º				Pela apreciação de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial	45,00
29.º				Pela emissão de alvará de licença de mensagens publicitárias de natureza comercial	10,00
				SECÇÃO II	
				Publicidade sonora (acresce às taxas previstas nos artigos 28.º e 29.º)	
30.º				Publicidade sonora difundida na ou para a via pública através de altifalantes ou de outros aparelhos sonoros.	
	1			Por cada local e por hora ou fracção	1,00
	2			Se difundida em veículos por hora ou fracção	3,00
				SECÇÃO III	
				Publicidade estática (acresce às taxas previstas nos artigos 28.º e 29.º)	
31.º				Afixação ou incrição de mensagens publicitárias	
	1			Sendo mensurável em unidade de medida quadrática	
		a)		Por metro quadrado ou fracção e por ano	4,00
		b)		Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção	2,00
	2			Sendo mensurável em unidade de medida linear	
		a)		Por metro linear ou fracção e por ano	5,00
		b)		Por metro linear ou fracção e por mês ou fracção	2,00
	3			Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores — por anúncio ou reclame:	
		a)		Por ano	7,50
		b)		Por mês ou fracção	4,00
	4			Letras soltas e símbolos:	
		a)		Por m^2 ou fracção de um poligno rectangular envolvente da superficie do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano.	5,00
		b)		Por m^2 ou fracção de um poligno rectangular envolvente da superficie do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fracção.	2,50
	5			Impressos publicitários distribuídos na via pública — por milhar ou fracção	5,50
32.º				Anúncios electrónicos e electromagnéticos (letreiros e painéis)	
	1			Por metro quadrado ou fracção da superficie ou de um poligno rectangular envolvente da superficie do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano.	5,00
	2			Por metro quadrado ou fracção da superficie ou de um poligno rectangular envolvente da superficie do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fracção.	2,50
				SECÇÃO IV	
				Publicidade móvel (acresce às taxas previstas nos artigos 28.º e 29.º)	
33.º				Publicidade em meios de locomoção terrestre e aéreos	
	1			Meios de locomoção terrestres independentemente da sua natureza:	
		a)		Por m^2 ou fracção e por ano	5,87
		b)		Por m^2 ou fracção e por mês ou fracção	2,26
	2			Meios aéreos:	
		a)		Por semana ou fracção	20,00
		b)		Por mês	50,00
				SECÇÃO V	
				Renovação da licença de publicidade	
34.º				Pela renovação da licença de publicidade	
	1			Reapreciação	24,00
	2			Ao valor referido no n.º anterior acresce o valor apurado nos termos do artigo 33.º e seguintes	

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descritivo da prestação tributável	Valor em euros
				CAPÍTULO IV	
				Mercados e feiras	
35.º				Licença de ocupação e utilização nos mercados municipais	
	1			Lojas, por m^2 ou fracção e por mês	3,00
	2			Utilização de lugares de terrado:	
		a)		Em área coberta — por m^2 ou fracção e por mês:	
			i)	Com banca	2,00
36.º				Licença de ocupação e utilização nas feiras (Terrados)	
	1			Utilização de lugares de terrado — por m^2 ou fracção e por dia	0,25
	2			Utilização de lugares de terrado infra-estruturado — por m^2 ou fracção e por dia	1,00
	3			Mudança de local de venda em feiras, quando requerida, incluindo pedidos de permuta de lugares.	10,00
				CAPÍTULO V	
				Higiene pública e salubridade	
				SECÇÃO I	
				Serviços e prestações diversas	
37.º				Canídeos, felídeos e outros animais	
	1			Recolha ao domicilio de felídeo ou canídeo para eutanásia	50,00
	2			Utilização do canil por sequestro após captura por cada dia ou fracção	10,00
	3			Eutanásia de felídeos e canídeos de pequeno e médio porte (< 20 kg)	17,50
	4			Eutanásia de canídeos de grande porte (≥ 20 kg)	25,00
	5			Eliminação de cadáver, por cada Kg	1,50
				SECÇÃO II	
				Vistorias, inspecções sanitárias e pareceres	
38.º				Vistorias, Inspecções Sanitárias e Pareceres	
	1			Emissão de Parecer para autorização de detenção em prédio urbano de mais de três cães ou quatro gatos adultos conforme artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro)	75,00
	2			Emissão de Parecer para autorização de detenção em prédio rústico ou misto de mais de seis animais adultos conforme artigo 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro)	75,00
	3			Outros pareceres, vistorias e inspecções higio-sanitárias a realizar pelo Médico Veterinário Municipal, inseridas, ou não, em processos de licenciamento, autorização ou de comunicação prévia	75,00
				CAPÍTULO VI	
				Cemitérios	
39.º				Inumações:	
	1			Em sepulturas temporárias, cada	100,00
	2			Em sepulturas perpétuas, cada	75,00
	4			Jazigos, cada	35,00
40.º				Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do Comitério	110,00
41.º				Concessão de terrenos:	
	1			Para sepulturas perpétuas	1.000,00
	2			Para jazigos	
		a)		Os primeiros 5 m^2 ou fracção	5.000,00
		b)		Cada m^2 ou fracção a mais	1.000,00
	3			Para ossários	250,00
42.º				Trasladações	120,00
43.º				Averbamentos	
	1			Averbamento em alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de cônjuge, descendentes, ascendentes, irmãos e seus descendentes e outros colaterais até ao 4.º grau	
		a)		Para sepulturas perpétuas	20,00
		b)		Para jazigos	20,00
	2			Averbamento de alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de pessoas diversas das referidas no ponto anterior	
		a)		Para sepulturas perpétuas	60,00
		b)		Para jazigos	100,00

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descritivo da prestação tributável	Valor em euros
				CAPÍTULO VII	
				Trânsito	
				SECÇÃO I	
				Bloqueamento, remoção e depósito de veículos	
44.º				Remoção de:	
	1			Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes — por cada um	
		a)		Dentro da localidade	20,00
		b)		Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo.	30,00
		c)		Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10.	0,80
	2			Veículos ligeiros — por cada um	
		a)		Dentro da localidade	50,00
		b)		Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo.	60,00
		c)		Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10.	1,00
	3			Veículos pesados — por cada um	
		a)		Dentro da localidade	100,00
		b)		Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo.	120,00
		c)		Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10.	2,00
				CAPÍTULO VIII	
				Urbanização e edificação	
				SECÇÃO I	
				Diversos	
45.º				Serviços Específicos	
	1			Emissão pareceres:	
		a)		Emissão de parecer sobre a constituição de comproriedade em prédios rústicos, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto.	30,00
		b)		Outros pareceres.	30,00
	2			Pedidos de Exoneração e Substituição de Responsabilidade.	
		a)		Pedidos de exoneração de responsabilidade pela execução de obras, quer sejam formulados pelo dono da obra, quer pelo empreiteiro ou construtor civil — cada	30,00
		b)		Pedidos de substituição de responsabilidade Técnica	30,00
	3			Implantações	
		a)		Implantações de edificios, por m^2	2,00
		b)		Implantações de muros, por ml	1,00
		c)		Outras implantações.	2,00
	4			Marcação de alinhamentos e nivelamento de pavimento, por cada 10 metros lineares ou fracção.	5,00
				SECÇÃO II	
				Pedidos de informação prévia	
46.º				Pedidos de Informação Prévia	
	1			Destaque de parcela — cada pedido:	
		a)		Habitação unifamiliar.	50,00
		b)		Outros fins	50,00
	2			Loteamento — por cada pedido:	
		a)		Habitacional	60,00
		b)		Industrial e Comercial	60,00
		c)		Misto	60,00

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descritivo da prestação tributável	Valor em euros
	3			Edificação e Demolição — cada pedido:	
		a)		Habitação unifamiliar	50,00
		b)		Outros fins	50,00
	4			Possibilidade de alteração de utilização — por cada pedido	30,00
	5			Para outras finalidades — por cada pedido	40,00
	6			Quando o pedido for formulado nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do RJUE, acresce aos n.º anteriores.	30,00
47.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	40,00
48.º				Pedido de declaração nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do RJUE	20,00
				SECÇÃO III	
				Operações de loteamento e obras de urbanização	
49.º				Apreciação de pedido de licença ou apresentação de comunicação prévia	
	1			Operações de loteamento:	
		a)		Apreciação do pedido inicial referente a operação de loteamento, com ou sem obras de urbanização:	
			i)	Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	46,00
			ii)	Ao valor mencionado em *i*) acresce por lote	20,00
			iii)	Ao valor mencionado em *i*) e ii) acresce por fogo	10,00
			iv)	No caso do loteamento se encontrar sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 22.º do RJUE aos valores previstos nos números anteriores, acresce	200,00
		b)		Por cada alteração ao projecto que instrui o pedido (taxa geral e fixa)	46,00
			i)	No caso da alteração gerar aumento de lotes, ao valor mencionado em *b*) acresce por cada novo lote.	20,00
			ii)	No caso da alteração gerar aumento de fogos, ao valor mencionado em *b*) e *i*) acresce por cada novo fogo.	10,00
		c)		Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia conforme artigo 72.º do RJUE	45,00
		d)		Reapreciação do pedido em conformidade com o artigo 25.º RJUE	45,00
	2			Obras de urbanização	
		a)		Apreciação do pedido inicial referente a obras de urbanização	
			i)	Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	30,00
			ii)	Ao valor mencionado em *i*) acresce por lote	20,00
			iii)	Ao valor mencionado em *i*) e ii) acresce por fogo	10,00
		b)		Por cada alteração ao projecto que instrui o pedido (taxa geral e fixa)	30,00
		c)		Renovação da licença ou comunicação prévia conforme artigo 72.º do RJUE	35,00
		d)		Reapreciação do pedido em conformidade com o artigo 25.º RJUE	35,00
50.º				Emissão de alvará de loteamento ou admissão de comunicação prévia	
	1			Operações de loteamento	
		a)		Emissão de título	
			i)	Taxa geral e fixa pela emissão de título	41,00
			ii)	Por cada lote, acresce ao valor referido em *i*)	40,00
		b)		Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE.	
			i)	Emissão de aditamento, taxa geral	35,00
			ii)	No caso do aditamento gerar aumento de lotes e ou fogos, ao valor mencionado em *i*) acresce por cada novo lote ou fogo.	40,00
	2			Obras de urbanização	
		a)		Emissão de título	
			i)	Taxa geral e fixa pela emissão do título	41,00
			ii)	Ao valor mencionado em *i*) acresce por lote	15,00
			iii)	Ao valor mencionado em *i*) e *ii*) acresce por cada mês ou fracção do prazo de execução das obras.	6,00
		b)		Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE	
			i)	Emissão de aditamento, taxa geral	35,00
		c)		Prorrogação de prazo para a execução das obras de urbanização	
			i)	Pela primeira prorrogação de prazo — por cada mês ou fracção	10,00
			ii)	Para segunda a prorrogação de prazo referente ao n.º 4 do artigo 53.º do RJUE — por cada mês ou fracção.	10,00

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descritivo da prestação tributável	Valor em euros
				SECÇÃO IV	
				Edificações	
51.º				Apreciação de pedido de licença ou apresentação de comunicação de obras de edificação	
	1			Obras de construção e ampliação	
		a)		Edifícios de habitação	
			i)	Unifamiliar ou bi-familiar	40,00
			ii)	Multifamiliar — por cada fogo ou unidade de ocupação	40,00
			iii)	Aos valores referidos em *i*) e *ii*) acresce — por cada unidade destinada a comércio e ou serviços.	25,00
			iv)	Por cada unidade de ocupação destinada a estabelecimentos de restauração e ou bebidas ou estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho.	30,00
		b)		Edifício destinado a indústria ou armazém	
			i)	Até 200 m^2 de área bruta de construção	40,00
			ii)	De 201 m^2 a 500 m^2 de área bruta de construção	50,00
			iii)	Superior a 500 m^2 de área bruta de construção	60,00
			iv)	Acresce por unidade de ocupação — por m^2	1,00
		c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços	
			i)	Até 100 m^2 de área bruta de construção	40,00
			ii)	De 101 m^2 a 200 m^2 de área bruta de construção	50,00
			iii)	Superior a 200 m^2 de área bruta de construção	60,00
			iv)	Acresce por unidade de ocupação	1,00
		d)		Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho	
			i)	Até 100 m^2 de área bruta de construção	40,00
			ii)	De 101 m^2 a 300 m^2 de área bruta de construção	50,00
			iii)	De 301 m^2 a 2000 m^2 de área bruta de construção	60,00
			iv)	Superior a 2000 m^2 de área bruta de construção	70,00
			v)	Acresce por unidade de ocupação	1,00
		e)		Empreendimento turístico	
			i)	Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	10,00
		f)		Estabelecimento de hospedagem	
			i)	Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	10,00
		g)		Anexos, garagens ou lugares de aparcamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos numeros anteriores.	30,00
		h)		Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos numeros anteriores.	30,00
		i)		Outros usos não previstos anteriormente.	30,00
		j)		Por cada pedido de alteração ao projecto inicial (sem prejuízo de no caso de a alteração gerar aumento da área bruta de construção ou do número de unidades de ocupação, aplicar-se a componente variável da taxa prevista para a aprecição do pedido inicial a	25,00
		k)		Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE.	
	2			Obras de reconstrução e alteração	
		a)		Edifícios de habitação ou mistos	
			i)	Unifamiliar ou bi-familiar	30,00
			ii)	Multifamiliar — por cada fogo ou unidade de ocupação	35,00
			iii)	Aos valores referidos em *i*) e ii) acresce — por cada unidade de ocupação destinada a comércio e ou serviços.	1,00
			iv)	Por cada unidade de ocupação destinada a estabelecimentos de restauração e ou bebidas ou estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho.	3,00
		b)		Edifício destinado a indústria, armazém ou instalações agro-pecuárias	
			i)	Até 200 m^2 de área bruta de construção	30,00
			ii)	De 201 m^2 a 500 m^2 de área bruta de construção	40,00
			iii)	Superior a 500 m^2 de área bruta de construção	50,00
			iv)	Acresce por unidade de ocupação — por m^2	1,00
		c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços	
			i)	Até 100 m^2 de área bruta de construção	30,00
			ii)	De 101 m^2 a 200 m^2 de área bruta de construção	40,00
			iii)	Superior a 200 m^2 de área bruta de construção	50,00
			iv)	Acresce por unidade de ocupação	1,00

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descritivo da prestação tributável	Valor em euros
		d)		Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho.	
			i)	Até 100 m^2 de área bruta de construção.	30,00
			ii)	De 101 m^2 a 300 m^2 de área bruta de construção	40,00
			iii)	De 301 m^2 a 2000 m^2 de área bruta de construção	50,00
			iv)	Superior a 2000 m^2 de área bruta de construção	60,00
			v)	Acresce por unidade de ocupação	5,00
		e)		Empreendimento turístico	
			i)	Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	5,00
		f)		Estabelecimento de hospedagem	
			i)	Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	5,00
		g)		Anexos, garagens ou lugares de aparcamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos numeros anteriores.	30,00
		h)		Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos numeros anteriores.	30,00
		i)		Outros usos não previstos anteriormente.	30,00
		j)		Por cada pedido de alteração ao projecto inicial (sem prejuízo de no caso de a alteração gerar aumento da área bruta de construção ou do número de unidades de ocupação, aplicar-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial a	35,00
		k)		Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE.	35,00
52.º				Outras taxas de apreciação — Autorização de Utilização	
	1			Apreciação de autorização de utilização — pedido inicial	
		a)		Autorização de utilização de edifícios ou suas fracções (taxa geral)	35,00
		b)		Acresce ao valor referido em *a*):	
			i)	Para habitação, por fogo	5,00
			ii)	Por garagem ou lugar de aparcamento	5,00
			iii)	Por unidade de arrumos	5,00
			iv)	Para comércio e serviços, por unidade de ocupação	5,00
			v)	Para estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho — por unidade de ocupação.	5,00
			vi)	Para outros fins não previstos anteriormente	5,00
	2			Apreciação de alteração de autorização de utilização de edifícios ou suas fracções	
		a)		Autorização de utilização de edifícios ou suas fracções (taxa geral).	
			i)	Para habitação, por fogo	20,00
			ii)	Por garagem ou lugar de aparcamento.	20,00
			iii)	Por unidade de arrumos	20,00
			iv)	Para comércio e serviços — por unidade de ocupação	20,00
			v)	Para estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho — por unidade de ocupação.	20,00
			vi)	Para outros fins não previstos anteriormente	20,00
	3			Apreciação de pedido de Licença parcial para construção de estrutura, conforme previsto no n.º 6 do artigo 23.º	35,00
	4			Apreciação de pedido de Licença ou comunicação prévia para obras inacabadas	35,00
	5			Apreciação de licença de obras de demolição de edifício ou outras construções	35,00
	6			Apreciação de pedido de obras de escavação e contenção periférica, previsto no artigo 81.º do RJUE.	
		a)		Por metro cúbico de escavação, até 500 m^3	40,00
		b)		Por metro cúbico de escavação, acima de 500 m^3	45,00
		c)		Ao valor fixado nos termos dos numeros anteriores, acresce quanto ao prazo de execução dos trabalhos, por mês ou fracção.	6,00
	7			Apreciação de pedido para Constituição de propriedade horizontal, por fracção	30,00
	8			Apreciação de pedido de Licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	30,00
	9			Apreciação de pedido de destaque de parcela de terreno	30,00
	10			Apreciação de pedido de prorrogação para a entrega de elementos, designadamente em pedidos de licenciamento, autorização ou comunicação prévia.	30,00
	11			Apreciação de pedido de prorrogação de prazo para a emissão de alvarás de licença	30,00
	12			Pedidos de reapreciação de processo de licenciamento ou de comunicação prévia, nos termos do artigo 25.º do RJUE.	30,00
53.º				Emissão de título — Alvará ou Recibo de Admissão	
	1			Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação	
		a)		Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	25,00
		b)		Para habitação, acresce ao valor referido em *a*) por m^2.	1,00
		c)		Para comércio, serviços, industria e armazéns, acresce ao valor referido em *a*) por m^2	1,00

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descritivo da prestação tributável	Valor em euros
		d)		Para estabelecimentos ou conjuntos comerciais ao abrigo da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março, acresce ao valor referido em *a*):	
			i)	Estabelecimentos comerciais de comércio a retalho, por m^2 de construção	5,00
			ii)	Estabelecimentos comerciais de comércio por grosso, por m^2	5,00
		e)		Conjuntos comerciais, por m^2	5,00
		f)		Para equipamentos privados de lazer, acresce ao valor referido em *a*):	
			i)	Piscinas por metro quadrado de construção	5,00
			ii)	Courts de ténis e outros equiapmentos similares, por m^2	5,00
		g)		Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edificios identificados nos numeros anteriores, acresce ao valor referido em *a*), por m^2:	0,50
		h)		Anexos, garagens ou lugares de aparcamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não em processos referentes a edificios identificados nos numeros anteriores, acresce ao valor referido em *a*), por m^2	0,50
		i)		Terraços no prolongamento dos edificios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m^2, inseridos, ou não, em processos referentes a edificios identificados nos numeros anteriores, acresce ao valor referido em *a*), por m^2	1,00
		j)		Fecho de varandas com estruturas amovíveis inseridos, ou não, em processos referentes a edificios identificados nos numeros anteriores, acresce ao valor referido em *a*), por m^2	5,00
		k)		Alteração das fachadas dos edificios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m^2, acresce ao valor referido em *a*), por m^2	5,00
		l)		Reconstrução ou alteração, acresce ao valor referido em *a*), por m^2	
			i)	Por metro quadrado da área de intervenção	5,00
			ii)	Por cada fracção acrescida	5,00
		m)		Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção	5,00
		n)		Emissão de averbamento ao alvará	30,00
54.º				Prorrogações de prazo da licença	
	1			Pela primeira prorrogação de prazo	
		a)		Para a execução de obras de edificação, por cada mês ou fracção	5,00
	2			Para a prorrogação de prazo referente ao n.º 6 do artigo 58.º do RJUE	5,00
		a)		Para a execução de obras de edificação, por cada mês ou fracção	5,00
55.º				Licença parcial para a construção de estrutura	
	1			Emissão de alvará de licença parcial	
		a)		Para habitação, por cada metro quadrado ou fracção	30,00
		b)		Para outros usos	30,00
	2			Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção	5,00
56.º				Licença especial ou admissão de comunicação prévia para a conclusão de obra inacabada	
	1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas.	35,00
	2			Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção	3,00
57.º				Licença para a realização de obras de demolição	
	1			Emissão de alvará de licença	35,00
	2			Para a demolição de edificações e outras construções, ao valor referido em 1 acresce:	
		a)		Até 100 m^2 de área de construção	5,00
		b)		De 101 m^2 a 200 m^2 de área de construção	5,00
		c)		Mais de 200 m^2 de área de construção	5,00
	3			Prazo de execução dos trabalhos, por mês ou fracção	5,00
58.º				Licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo o derrube de árvores	
	1			Emissão de alvará de licença ou admissão ou comunicação prévia	35,00
59.º				Concessão de Alvará de Utilização	
	1			Autorização de Utilização	
		a)		Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	25,00
		b)		Para habitação, por cada 40 m^2 de construção, acresce ao valor referido em *a*)	0,60
		c)		Para comércio e ou serviços, por unidade de ocupação e por cada 20 m^2, acresce ao valor referido em *a*).	5,00
		d)		Para indústrias ou armazéns, por unidade de ocupação e por cada 100 m^2, acresce ao valor referido em *a*).	5,00
		e)		Anexos e garagens ou lugares de aparcamento, sendo construções autónomas contíguas ou inseridas no edificio, por unidade de ocupação, acrescem aos valores fixados nos numeros anteriores	5,00
60.º				Autorização de Utilização para edificios com licenciamento especial	
	1			Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	25,00
	2			Acresce por cada 50 m^2 ou fracção relativamente a cada piso	6,00

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descritivo da prestação tributável	Valor em euros
	3			Acresce aos valores referido em 1 e 2, por unidade de ocupação	6,00
		a)		Estabelecimentos, incluindo os regulados pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro, para comércio:	
			i)	Até 100 m^2	5,00
			ii)	De 101 m^2 a 200 m^2	5,00
			iii)	Superior a 200 m^2	5,00
		b)		Para armazém, por cada 100 m^2 ou fracção	5,00
		c)		Para industrias, por cada 100 m^2 ou fracção	5,00
		d)		Para prestação de serviços	
			i)	Até 100 m^2	5,00
			ii)	De 101 m^2 a 200 m^2	5,00
			iii)	Superior a 200 m^2	5,00
		e)		Para empreendimentos turisticos	
			i)	Estabelecimentos hoteleiros — Hotéis	5,00
			ii)	Estabelecimentos hoteleiros — Apartamentos Turísticos	5,00
			iii)	Estabelecimentos hoteleiros — Pousadas	5,00
			iv)	Aldeamentos Turísticos	5,00
			v)	Apartamentos Turísticos	5,00
			vi)	Parques de campismo	5,00
			vii)	Conjuntos turisticos	5,00
		f)		Turismo rural	
			i)	Hoteis Rurais	5,00
			ii)	Agro-Turismo	5,00
			iii)	Casas de campo	5,00
			iv)	Turismo de Natureza	5,00
		g)		Alojamento Local	5,00
			i)	Moradias	5,00
			ii)	Apartamentos	5,00
			iii)	Estabelecimentos de hospedagem	5,00
61.º				Alteração de Utilização de edificios e suas fracções	
	1			Emissão de alteração de autorização de utilização	30,00
	2			Para habitação, por fogo, ao valor referido em 1 acresce	6,00
	3			Para comércio e ou serviços, por unidade de ocupação, ao valor referido em 1 acresce	10,00
	4			Para estabelecimento de restauração ou bebidas ou estabelecimento regulado no Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro, por unidade de ocupação, ao valor referido em 1 acresce	10,00
	5			Para indústria e armazéns, ao valor referido em 1 acresce	10,00
	6			Para outros fins não integrados nos números anteriores	10,00
				SECÇÃO V	
				Outros licenciamentos	
62.º				Infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios	
	1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de instalação de infra-estrturas de suporte das estações radiocomunicações, por unidade.	35,00
	2			Autorização de instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações, por unidade.	35,00
63.º				Infra-estruturas de suporte das estações de telecomunicações e respectivos acessórios	
	1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de instalação de infra-estrturas de telecomunicações, por unidade.	5,00
	2			Autorização de instalação de infra-estruturas de teleocomunicações, por unidade	5,00
64.º				Infa-estruturas destinadas à instalação de parques eólicos	
	1			Apreciação de pedido de aprovação dos projectos de instalação de parques eólicos	60,00
	2			Licenciamento de instalação de parques eólicos	
		a)		Por cada aerogerador (incluindo a fundação)	5.000,00
		b)		Por cada edificio de comando e subestação, por metro quadrado de área construída ou fracção	10,00
		c)		Por cada período de 30 dias ou fracção de prazo concedido para a instalação	5,00
65.º				Infa-estruturas destinadas à instalação redes eléctricas	
	1			Apreciação de pedido de aprovação dos projectos de instalação de redes eléctricas	40,00
	2			Licenciamento de instalação de redes eléctricas	
		a)		Instalação de postes de altura igual ou superior a 5 metros (incluindo os apoios)	5,00
		b)		Instalação de postes de altura inferior a 5 metros (incluindo os apoios)	5,00
		c)		Outras instalações não especificadas	5,00
		d)		Por cada período de 30 dias ou fracção de prazo concedido para a instalação	5,00

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descritivo da prestação tributável	Valor em euros
				SECÇÃO V	
				Vistorias	
66.º				Vistorias para efeitos de emissão de autorização, ou alteração de utilização	
	1			Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	50,00
	2			Acresce ao valor referido em 1 por cada unidade de ocupação:	
		a)		Habitação unifamiliar	5,00
		b)		Habitação multifamiliar, por cada unidade de ocupação ou fracção	5,00
		c)		Edificio destinado a comércio e ou serviços, por cada 50 m^2	5,00
		d)		Edificio destinado a indústria ou armazém, por cada 100 m^2	5,00
		e)		Estabelecimento de restauração e bebidas, por cada 50 m^2	5,00
		f)		Estabelecimentos previstos no Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Junho	
			i)	Até 100 m^2	5,00
			ii)	De 101 m^2 até 300 m^2	5,00
			iii)	De 301 m^2 a 1000 m^2	5,00
			iv)	Mais de 1000 m^2	5,00
		g)		Nos estabelecimentos previstos no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, serão ainda cobradas as taxas abaixo descritas	
			i)	2.ª Categoria de Risco	5,00
			ii)	3.ª Categoria de Risco	5,00
			iii)	4.ª Categoria de Risco	5,00
		h)		Empreendimento turistico (taxa geral)	
			i)	Acresce ao valor referido em *h*), por cada estabelecimento comercial, de restauração ou bebidas e por cada quarto.	
		i)		Alojamento Local	5,00
		j)		Anexos e garagens ou lugares de aparcamento	50,00
		k)		Vistorias relativas ao processo de licenciamento industrial ou resultantes de qualquer facto imputável ao industrial, incluindo a emissão de autorização de utilização.	50,00
		l)		Vistorias efectuadas a outros edificios ou construções	50,00
67.º				Outras vistorias	
		a)		Vistorias no âmbito do regime de arrendamento urbano	50,00
		b)		Vistorias a Recintos de diversão e espectáculos de natureza não artistica (Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro.	50,00
		c)		Vistoria às instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis.	
			i)	Vistorias relativas ao processo de licenciamento	300,00
			ii)	Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações.	300,00
			iii)	Vistorias Periódicas	300,00
			iv)	Repetição da vistoria para verificação das condições impostas	300,00
			v)	Vistorias para Averbamentos	100,00
		d)		Vistoria a obras de urbanização para efeitos de recepção provisória e definitiva	
			i)	Primeiro pedido	60,00
			ii)	Pedidos subsequentes	60,00
		e)		Para constituição de propriedade hoizontal	60,00
		f)		Para demolição de edificios ou outras construções	60,00
		g)		Para vistorias de segurança, salubridade e arranjo estético, previstas no artigo 89.º do RJUE	60,00
		h)		Pela realização de outras vistorias não especialmente contempladas	60,00
				CAPÍTULO III	
				Instalações de armazenamento de produtos e de postos de abastecimento de combustíveis, redes e ramais de distribuição ligados a reservatórios de gases de petróleo liquefeito	
68.º				Apreciação dos pedidos de instalação, construção, reconstrução, ampliação e alteração em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	
	1			Apreciação dos projectos	
		a)		Instalações de Armazenamento e Postos de Abastecimento sujeitos a licenciamento não simplificado.	380,00
		b)		Instalações de Armazenamento e Postos de Abastecimento sujeitos a licenciamento simplificado A1, A2 e A3.	145,00
	2			Apreciação dos Projectos de Engenharia das Especialidades	30,00

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descritivo da prestação tributável	Valor em euros
69.º				Pela realização de vistorias em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	
	1			Vistorias relativas ao procedimento de licenciamento	
		a)		Sujeitos a licenciamento não simplificado	
			i.	C ≥ 500	320,00
			ii.	200 ≤ C < 500	320,00
			iii.	100 ≤ C < 200	255,00
			iv.	50 ≤ C < 100	255,00
			v	10 ≤ C < 50	255,00
			vi.	C < 10	255,00
		b)		Sujeitos a licenciamento simplificado A1, A2 e A3	
			i.	100 ≤ C < 200	255,00
			ii.	50 ≤ C < 100	255,00
			iii.	10 ≤ C < 50	255,00
			iv.	C < 10	255,00
	2			Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	
		a)		C ≥ 500	285,00
		b)		200 ≤ C < 500	285,00
		c)		100 ≤ C < 200	230,00
		d)		50 ≤ C < 100	230,00
		e)		10 ≤ C < 50	230,00
		f)		C < 10	230,00
	3			Vistorias periódicas	
		a)		C ≥ 500	300,00
		b)		200 ≤ C < 500	300,00
		c)		100 ≤ C < 200	240,00
		d)		50 ≤ C < 100	240,00
		e)		10 ≤ C < 50	240,00
		f)		C < 10	240,00
	4			Vistorias para verificação das condições impostas (Repetição)	
		a)		C ≥ 500	245,00
		b)		200 ≤ C < 500	245,00
		c)		100 ≤ C < 200	200,00
		d)		50 ≤ C < 100	200,00
		e)		10 ≤ C < 50	200,00
		f)		C < 10	200,00
70.º				Averbamentos em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro.	10,00
71.º				Emissão do Alvará de Autorização de Utilização (Titula o funcionamento e a exploração das instalações), em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro.	
	1			Construção de postos de abastecimento de combustíveis	
		a)		Para consumo privado/cooperativo	65,00
		b)		Para consumo público	255,00
	2			Armazenamento de produtos de petróleo e seus derivados em função da capacidade total dos reservatórios ou do parque — C (por metro cúbico).	
		a)		C < 10	30,00
		b)		10 ≤ C < 50	30,00
		c)		50 ≤ C < 100	30,00
		d)		100≤ C < 200	30,00
		e)		200≤ C <500	30,00
		f)		C ≥ 500	30,00
72.º				Redes e ramais de distribuição sujeitos ao regime estabelecido no (Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro), em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto.	
	1			Autorização de execução	30,00
	2			Autorização de entrada em funcionamento	30,00
				CAPÍTULO IV	
				Licenciamento industrial	
73.º				Licenciamento industrial (em conformidade com o Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro)	
	1			Recepção do Registo/Pedido de regularização e verificação da sua conformidade	150,00

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descritivo da prestação tributável	Valor em euros
	2			Vistorias	
		a)		De controlo previstas na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 61.º do REAI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro.	150,00
		b)		Para verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desactivação definitiva do estabelecimento industrial.	150,00
	3			Averbamento da alteração da denominação social do estabelecimento industrial, com ou sem transmissão.	25,00
	4			Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	125,00

203297951

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 11275/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 19 de Abril de 2010, e de acordo com os fundamentos dele constantes, determinei ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a anulação do procedimento concursal comum, para contratação de dois assistentes técnicos, da carreira geral de assistente técnico, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de Março de 2010, sob o aviso n.º 4712/2010.

Paços do Concelho de Grândola, 10 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

303309047

MUNICÍPIO DE LAMEGO

Aviso n.º 11276/2010

Para os devidos e legais efeitos faz-se público que, homologuei, em 21 de Maio de 2010, a conclusão com sucesso do período experimental de Maria José Monteiro Pinto Silva, para a categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, na sequência do procedimento concursal comum, para um lugar de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 8678/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 80, de 24 de Abril de 2009.

Lamego, 21 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Francisco Lopes*.

303296688

Aviso n.º 11277/2010

Para os devidos e legais efeitos faz-se público que, homologuei, em 21 de Maio de 2010, a conclusão com sucesso do período experimental de Rosa Maria de Oliveira Guedes, para a categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, na sequência do procedimento concursal comum, para um lugar de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 8678/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 80, de 24 de Abril de 2009.

Lamego, 21 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Eng. Francisco Lopes*.

303298501

Aviso n.º 11278/2010

Para os devidos e legais efeitos faz-se público que, homologuei, em 21 de Maio de 2010, a conclusão com sucesso do período experimental de Manuel Augusto Medeiros Teixeira, para a categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, na sequência do procedimento concursal comum, para um lugar de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 8678/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 80, de 24 de Abril de 2009.

Lamego, 21 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Eng. Francisco Lopes*.

303297846

Aviso n.º 11279/2010

Para os devidos e legais efeitos faz-se público que, homologuei, em 21 de Maio de 2010, a conclusão com sucesso do período experimental de Sónia Alexandra Medeiros Teixeira, para a categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, na sequência do procedimento concursal comum, para um lugar de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 8678/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 80, de 24 de Abril de 2009.

Lamego, 21 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Eng. Francisco Lopes*.

303297724

Aviso n.º 11280/2010

Para os devidos e legais efeitos faz-se público que, homologuei, em 21 de Maio de 2010, a conclusão com sucesso do período experimental de Acácio Virgílio de Jesus Araújo, para a categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, na sequência do procedimento concursal comum, para um lugar de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 8678/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 80, de 24 de Abril de 2009.

Lamego, 21 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Francisco Lopes*.

303296371

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso n.º 11281/2010

Plano de Pormenor do Parque Comercial e Industrial de Vale Pereiro

Raul Miguel de Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, torna público, para os efeitos consignados no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que a Câmara Municipal, na sua reunião de 18 de Maio de 2010, deliberou por unanimidade mandar elaborar o Plano de Pormenor do Parque Comercial e Industrial de Vale Pereiro de acordo com os seguintes Termos de Referência:

1.1 — Enquadramento territorial da área de intervenção;

O Plano de Pormenor do Parque Comercial e Industrial de Vale Pereiro, cuja área de intervenção é aproximada de 15 hectares, localiza-se a Sul de Vale Pereiro, a norte do aglomerado da Boa Vista, abrangendo terrenos inseridos nas Freguesias de Milagres, Colmeias e Boa Vista, com várias categoria de espaços definidos no PDM em vigor.

1.2 — Enquadramento legal do plano;

O Plano de Pormenor do Parque Comercial e Industrial de Vale Pereiro rege-se pelo RJIGT, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro. Aplica-se ainda a Portaria 138/2005 de 2 de Fevereiro, bem como a restante legislação urbanística em vigor. Deverá consistir preocupação ao nível deste plano, a garantia de acessibilidade de acordo com o Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de Agosto.

1.3 — Definição do conteúdo material e documental do plano (Artigos 91.º e 92.º do RJIGT republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20/2);

O Plano de Pormenor do Parque Comercial e Industrial de Vale Pereiro será constituído pelos elementos indicados na Divisão IV da Subsecção II do RJIGT republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20/02, tendo em

atenção as disposições dos artigos 91.º e 92.º, bem como as disposições da Portaria n.º 138/2005 de 2 de Fevereiro.

1.4 — Definição do prazo para a elaboração do plano;

O Plano de Pormenor do Parque Comercial e Industrial de Vale Pereiro deverá ser concluído no prazo de 6 meses a contar da data da publicação no *Diário da República* da deliberação do município que determina o início do procedimento.

1.5 — Definição da constituição da equipa técnica do plano;

A Equipa para a elaboração do plano será constituída nos termos do Decreto-Lei n.º 292/95 de 14 de Novembro sendo assegurada pelos serviços do município que integram as valências profissionais definidas naquele diploma.

1.6 — Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial e demais programas e projectos com incidência na área em causa;

Para esta zona do concelho encontra-se em vigor o Plano Director Municipal, conforme Resolução de Conselho de Ministros, n.º 84/95 publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 204, em 4 de Setembro de 1995, alterada por deliberações da Assembleia Municipal, publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.os 283, de 6 de Dezembro de 1999, 130, de 5 de Junho de 2001, e 193, de 21 de Agosto de 2001, e por Edital n.º 228/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 11 de Março de 2008.

1.7 — Inventariação das condicionantes legais que impendem sobre a área de intervenção do plano;

A Planta de servidões administrativas e restrições de utilidade pública do PDM identifica as condicionantes legais que impendem sobre a área de intervenção do plano, devendo a proposta de plano equacionar essas condicionantes e propor a sua revisão ou alteração nos casos em que se justifique e nos termos da legislação aplicável.

1.8 — Oportunidade da elaboração do plano e adequabilidade da estratégia de intervenção com os princípios da disciplina urbanística e do ordenamento do território;

Na área de intervenção proposta para o Plano de Pormenor do Parque Comercial e Industrial de Vale Pereiro encontram-se instaladas algumas unidades comerciais e industriais, as quais quando da sua implantação não tiveram em consideração qualquer plano ou estudo de conjunto. A necessidade de proceder ao seu enquadramento, por imperativo da sua regularização administrativa como actividade económica geradora de postos de trabalho e de riqueza, bem como face a pedidos para localização de novas unidades, entendeu-se, a fim de evitar as disfunções existentes, que era oportuno mandar elaborar um plano que enquadrasse o edificado construído e a nova estrutura viária a desenvolver e o ordenamento da área.

Nesse sentido, delimitou-se a área de intervenção do plano, a qual irá efectuar a articulação entre os Espaços Urbanos de Vale Pereiro, na freguesia dos Milagres, e a área urbana da Boa Vista, colmatando o vazio existente através de usos especializados que tiram vantagem do atravessamento e acessibilidade ao IC2, (eixo Norte-Sul).

1.9 — Definição da base programática para o desenvolvimento da solução urbanística;

O Plano de Pormenor do Parque Comercial e Industrial de Vale Pereiro propõe-se enquadrar as construções existentes e controlar a ocupação na sua área com regras claras, que vão desde a implantação das edificações, ao seu volume, cércea e relação com o espaço exterior, relação que se entende integrada e completa, com a criação de uma imagem de qualidade, e segregação de trânsitos diferenciados com arruamentos hierarquizados e com perfis adequados.

As propostas ao nível da dotação de equipamentos e zonas verdes devem ser ajustadas às necessidades dos usos previstos e do seu enquadramento na óptica da melhoria das áreas urbanas periféricas.

Para os 15 hectares previstos, o Plano estabelecerá a estrutura viária e hierarquia de vias principais e vias secundárias, lugares de estacionamento privado e lugares de estacionamento público assegurando todas as acessibilidades necessárias ao funcionamento das actividades instaladas e a instalar.

Nesse sentido o plano deve desenvolver e caracterizar as seguintes opções estratégicas:

Definição das principais regras de relação do edificado e das infra-estruturas com a envolvente;

Estruturação da rede viária local com a rede principal, melhorando as acessibilidades de forma a garantir uma melhor mobilidade;

Reconduzir as categorias de espaços definidos no PDM para o local, aos princípios, regras e parâmetros gerais previstos para a área de reconversão urbanística de usos mistos;

Definir um conjunto de normas, em sede do regulamento do novo plano, que permitam ao município orientar todas as operações de transformação do uso do solo a uma escala adequada à dimensão das parcelas envolvidas.

O plano desenvolverá a solução urbanística em coordenação com todas as entidades tutelares e interessados, os quais quando necessário se responsabilizarão pelas acções, com vista a obter elementos para a sua elaboração ou ainda com outros estudos sectoriais e complementares indispensáveis, ao cumprimento de todas as Normas, Regulamentos e Legislação aplicável que permitam a sua aprovação.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, podem todos os interessados proceder, no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* à formulação de sugestões e à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento.

Leiria, 20 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Leiria, *Raul Castro*.

203320443

MUNICÍPIO DE MAÇÃO

Aviso n.º 11282/2010

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de dois postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional (Parque de Campismo), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 237, de 9 de Dezembro de 2009, homologada por despacho do Presidente da Câmara datado de 17 de Maio de 2010.

Nadine Ambrósio Peixinho — 11,30 valores
Marisa Sofia Lercas Rito — 10,60 valores
Nuno Miguel Godinho dos Santos — 10,25 valores
David Gonçalo de Matos Ramos *b*)
Hugo Manuel Pinheiro de Sousa Machado *b*)
Liliana Sofia de Matos Catarino *a*)
Luis Miguel da Cunha Cardoso *b*)
Maria de Fátima de Sousa Pombo Teixeira *a*)
Rafael André de Matos Ramos *b*)
Rita Isabel Marques Lopes *b*)
Susana Catarina Lemos Pires *a*)
Telma Raquel Salgueiro Passarinho *a*)

a) Candidatos excluídos do procedimento concursal, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por terem obtido nota inferior a 9,5 valores no método de selecção — Prova de Conhecimentos Escrita.

b) Candidatos excluídos, por não terem comparecido à Prova de Conhecimentos Escrita.

Município de Mação, 19 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Saldanha Rocha* (Dr.).

303304932

Aviso n.º 11283/2010

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior (Agro-Pecuária), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 237, de 9 de Dezembro de 2009, homologada por despacho do Presidente da Câmara datado de 17 de Maio de 2010.

Luís Miguel Marques Jana — 15,02 valores
Sebastião Tavares Malho — 12,29 valores
Alfredo Filipe Nunes Batista Calado (*b*)
Ana Cristina do Rosário Duarte da Luísa (*b*)
Carla Alexandra Cara Linda Requetim (*b*)
Catarina Isabel Barroso Ramos Martins (*a*)
Dina Susete de Almeida Cardoso (*a*)
Jorge Alves Gaspar (*a*)
Márcio Dias Alves (*a*)
Maria Glória Martins Rodrigues (*a*)
Maria Luís Duarte Victória Gomes Lopes (*a*)
Nuno Miguel da Costa Monteiro (*a*)
Patrícia Esteves Pereira (*a*)

Paula Cristina Martins Paixão (*a*)
Paulo Jorge Cardoso Ribeiro (*b*)
Sandra Filipa Marques Gaspar (*a*)

(*a*) Candidatos excluídos do procedimento concursal, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por terem obtido nota inferior a 9,5 valores no método de selecção — Prova de Conhecimentos Escrita.
(*b*) Candidatos excluídos, por não terem comparecido à Prova de Conhecimentos Escrita.

Município de Mação, 19 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Saldanha Rocha* (Dr.).

303305053

MUNICÍPIO DE MEDA

Aviso n.º 11284/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de oito postos de Trabalho, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

Para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e alínea *b*) do n.º 1, 3 e 4 do artigo 7.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dada a inexistência de candidatos em reserva no Município e tendo em atenção que a consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, está temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento e até à sua publicitação fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta, torna-se publico que por meu despacho de 19-05-2010 e deliberação favorável do Órgão Executivo datada de 26-05-2010, se encontra aberto procedimento concursal comum para recrutamento de oito (8) postos de trabalho tendo em vista a modalidade de contrato em funções publicas por tempo indeterminado de:

Ref. *a*):

Um (1) Técnico Superior — Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos;
Um (1) Técnico Superior — Licenciatura em Ciências Administrativas

Ref. *b*):

Dois (2) Assistente Técnico

Ref. *c*):

Um (1) Assistente Operacional — Auxiliar da Acção Educativa
Três (3) Assistente Operacional — Cantoneiros de Vias Municipais

2 — Local de trabalho: Município de Mêda — Município de Meda
3 — Descrição sumária das funções:

Ref. *a*) — Técnico Superior: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comum, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica ainda que, com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.
Ref. *b*) — Assistente Técnico: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e, nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços.
Ref. *c*) — Assistente Operacional: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e, com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela correcta utilização, procedendo, quando necessário, à sua manutenção e reparação, correspondendo ao grau de complexidade 1.

4 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias é, objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Município de Meda), e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.
5 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.
6 — Requisitos do vínculo: Relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
Tendo em conta o elencado no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e, considerando os princípios constitucionais da economia, eficácia e eficiência da gestão da Administração Pública, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho, por aplicação da norma atrás descrita, alarga-se o recrutamento a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conjugando com a alínea *g*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
7 — Nível Habilitacional exigido:

Ref. *a*) — Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade 3, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º conjugado com o n.º 1 do artigo 51.º e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos e Licenciatura em Ciências Administrativas respectivamente, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
Ref. *b*) — Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade 2, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º conjugado com o n.º 1 do artigo 51.º e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
Ref. *c*) — Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade 1, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º conjugado com o n.º 1 do artigo 51.º e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Escolaridade Obrigatória não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento de um só posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
9 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
10 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas, cujo não cumprimento será motivo de exclusão:
10.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
10.2 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Secção de Pessoal/Recursos Humanos e na página electrónica desta Autarquia, endereço www.cm-meda.pt e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Meda, Largo do Município, 6430-197 Meda, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência completa, telefone);
10.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado

de habilitações literárias, fotocópia do bilhete de identidade e *curriculum vitae (modelo vitae*) devidamente datado e assinado pelo requerente.

10.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 5 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

10.5 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Meda deverão indicar no respectivo requerimento, a modalidade da relação jurídica de emprego que detêm com a Autarquia, bem como a sua determinabilidade.

Os mesmos ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respectivo processo individual, para tanto, deverão declará-lo no requerimento.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri onde, constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

12 — Métodos de selecção: Critérios gerais e ponderações:

12.1 — Os métodos de selecção a utilizar para todos os procedimentos serão constituídos por Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), sem prejuízo no disposto no ponto 13 do presente aviso, sendo de carácter eliminatório, e com as seguintes ponderações:

a) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) — ponderação de 45 %;
b) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 25 %;
c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 30 %.

12.2 — A Classificação Final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de selecção que será expressa numa escala de 0 a 20, obtidos através da seguinte fórmula:

$$CF = (PEC \times 45\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

12.3 — Cada um dos métodos de selecção utilizados, bem como cada uma das fases que comportem, será eliminatório pela ordem enunciada sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

12.4 — Prova Escrita de Conhecimentos:

Ref. *a*) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e será realizada em suporte de papel; terá a duração máxima de 90 minutos, valorada numa escala de 0 a 20 valores.

Ref. *b*) — visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e será realizada em suporte de papel; terá a duração máxima de 60 minutos, valorada numa escala de 0 a 20 valores.

Ref. *c*) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e será realizada em suporte de papel; terá a duração máxima de 30 minutos, valorada numa escala de 0 a 20 valores.

12.4.1 — Ref. *a*), Ref. *b*), Ref. *c*) — As provas versarão sobre os seguintes temas:

Regime jurídico de funcionamento dos Órgãos dos municípios — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exerçam Funções Públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Regime de contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

12.5 — Avaliação Psicológica (AP) — Com o objectivo de avaliar através de técnicas de natureza psicológica aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido terá ponderação de 25 %.

12.6 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — será composta por uma única fase, de realização individual, com duração de 15 minutos; terá ponderação de 30 % e será valorada de 0 a 20 valores e, visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

12.6.1 — Aspectos a Avaliar: A — Capacidade de expressão oral, fluência verbal, organização e correcção do discurso; B — Formação profissional e complementar; C — Motivação profissional, qualidade da experiência profissional, projecto de carreira, cursos profissionais e grau de responsabilidade assumido até à actualidade; D — Conhecimentos profissionais e sentido critico, sobre a área de actividade a prover; E — Interesses dominantes, disponibilidade, dinamismo, relacionamento interpessoal e sociabilidade.

12.6.2 — Níveis classificativos: Excelente: 20 valores; Elevado: 18 valores; Muito Bom: 16 valores; Bom: 14 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores.

12.7 — De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, caso existam mais de 15 candidatos o método obrigatório a utilizar nesse concurso será unicamente a Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) com as características supra definidas, sendo valorada em 70 %, em conjunto com a Entrevista Profissional de Selecção (EPS) com os parâmetros supra definidos, valorada em 30 %; neste caso, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula: CF = (PCx70 %) + + (EPSx30 %).

13 — Métodos de selecção específicos, no caso dos candidatos abrangidos pelo do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou seja candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes, salvo quando afastados por escrito pelos candidatos ao abrigo da referida disposição legal, circunstancia em que se aplicarão os métodos: *a*) Avaliação Curricular (AC) — ponderação de 45 % e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — ponderação de 55 %.

13.1 — A Classificação Final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção, que será expressa numa escala de 0 a 20, obtidos através da seguinte fórmula: CF = (AC x 45 %) + (EAC x 55 %).

13.2 — Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiencia adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Terá ponderação de 45 % e serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores os seguintes parâmetros: Habilitação Académica de base (HL); Formação Profissional (FP); Experiencia Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). A classificação final da avaliação curricular será calculada através da seguinte fórmula:

$$AC = (HL \times 25\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 40\%) + (AD \times 10\%);$$

sendo:

HL — Habilitação Literárias (Académicas): neste parâmetro será considerada a titularidade de grau académico: *a*) Habilitações Académicas de grau exigido a candidatura — 18 valores; *b*) Habilitações Académicas de grau superior exigido na candidatura — 20 valores.

FP — Formação Profissional: neste parâmetro serão considerados os cursos de formação na área de actividade para que é aberto o presente procedimento concursal devidamente comprovados, tendo em conta o seguinte:

Não frequência de quaisquer acções de formação relacionadas com o lugar a prover -10 valores;

Frequência de acção de formação relacionada com o lugar a prover -12 valores acrescida de 2 valores por cada acção deste tipo, até ao limite de 20 valores.

EP — Experiencia Profissional: neste parâmetro será valorizado o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que é aberto o presente procedimento concursal, tendo em conta o seguinte critério:

Inexistência de experiência profissional na área da actividade para que o procedimento concursal é aberto — 10 valores;

Existência de experiência profissional na área da actividade para que o procedimento concursal é aberto — 10 + 1 valor por cada ano, até ao limite de 20 valores;

Existência de experiência profissional na área da actividade para que o procedimento concursal é aberto, em autarquias locais — 10 valores acrescido de 2 valores por cada ano, até ao limite de 20 valores;

AD — Avaliação de Desempenho: este parâmetro diz respeito à avaliação relativa aos últimos 2 anos (2007 e 2008), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta o seguinte:

a) De acordo com a Lei n.º 10/2004, de 22 de Marco e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio: Excelente — 20 valores; Muito Bom — 16 valores; Bom — 12 valores; Necessita de desenvolvimento — 10 valores; Insuficiente — 8 valores;

b) De acordo com a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro: Relevante — 20 valores; Adequado — 16 valores; Inadequado — 8 valores.

Caso se verifique a inexistência de avaliação, ou avaliação de acordo com outros diplomas legais em algum dos anos, será considerado: Sem avaliação — 10 valores; Bom — 12 valores; Muito Bom — 14 valores.

13.3 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e terá ponderação de 55 %; para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por, um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, sendo avaliado segundo os níveis classificativos de: Elevado — 20 valores; Bom — 16 valores; Suficiente — 12 valores; Reduzido — 8 valores; Insuficiente — 4 valores e, versará sobre os seguintes aspectos: *a*) Avaliação comportamental em contexto de trabalho; *b*) Relacionamento interpessoal; *c*) Sentido crítico; *d*) Motivação.

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos ou fase se selecção equivale à eliminação do concurso.

15 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Composição do Júri:

Ref. *a*), Ref. *b*), Ref. *c*) — Presidente: Dr. Anselmo Antunes de Sousa, Vereador, Vogais efectivos: Dra. Belmira de Jesus Ramos Plácido Lopes — Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Arq. José Paulo Amado Vaz Simão, Técnico Superior. Vogais suplentes: Dr.ª Fernanda Maria Simões Oliveira, Técnica Superior, Dr. Carlos Alberto Pinto Proença, Técnico Superior.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos, serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A publicitação dos resultados obtidos, em cada método de selecção intercalar, é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Meda e disponibilizada na sua página electrónica.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após a homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página electrónica. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

20 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem, declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concurso em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte, a contar da data da publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Município de Meda e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Paços do Município de Meda, 27 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Armando Luís Rodrigues Carneiro*.

303316783

MUNICÍPIO DE MONÇÃO

Aviso n.º 11285/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/ 2008, de 27 de Fevereiro, torna -se público que os seguintes trabalhadores, cessaram a sua relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação:

Agostinho Gonçalves Gonçalves, assistente Técnico, na posição remuneratória, 9-1, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2009;

João Presa Pereira, assistente Operacional, na posição remuneratória 5-2, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2009;

Maria Albertina Ferreira Alves, assistente Técnica, na posição remuneratória, 11-1, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2009;

João Baptista Rodrigues da Silva, assistente Operacional, na posição remuneratória, 5-4, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2009;

Maria da Ascensão Almeida Arrojado Vale, coordenadora técnica, na posição remuneratória, 16-1, com efeitos a 1 de Janeiro 2010.

Monção, 25 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Emílio Pedreira Moreira*.

303321586

Aviso n.º 11286/2010

Para os devidos efeitos se torna público, que por meu despacho de 31 de Outubro de 2009 e no uso da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 73.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram nomeados para o Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente, Maria da Conceição Cunha Aragão Soares para o exercício do cargo de Chefe de Gabinete, Luís Daniel Santos Nunes, para o exercício do cargo de Adjunto e Isabel Cristina Ales Soares, para o exercício do cargo de secretária, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2009.

Monção 26 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Emílio Pedreira Moreira*.

303321601

MUNICÍPIO DE MONCHIQUE

Aviso n.º 11287/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado

1 — Faz-se público que, a abertura do presente procedimento concursal e o montante a afectar às subsequentes admissões foi autorizado previamente por deliberação camarária datada de 18 de Maio de 2010, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e de acordo com o meu despacho datado de 21 de Maio de 2010, proferido no uso da competência que me foi delegada pelo Senhor Presidente da Câmara pelos despachos n.º 9/2009, de 11 de Novembro e 12/2009, de 29 de Dezembro, de acordo com o disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e alínea *a*) do artigo 3.º e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — contratação em regime de contrato a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, renovável até ao limite máximo de três anos, para assegurar necessidades urgentes de funcionamento nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e com vista ao preenchimento dos postos de trabalho correspondentes à categoria de:

1.1 — Assistente Operacional (área funcional de Acção Educativa) — 9 postos de trabalho.

2 — Validade do procedimento concursal: O procedimento concursal é válido para os postos de trabalho indicados e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Local de trabalho: Os contratados exercerão funções na área do concelho de Monchique.

4 — Conteúdo funcional do posto de trabalho:

Exercer funções de apoio ao normal funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino, zelando pela manutenção das condições necessárias ao desenvolvimento do processo educativo, incentivando e partilhando boas práticas que estimulem o trabalho em comum.

Apoiar crianças, docentes e encarregados de educação durante o processo educativo, promovendo a existência de um bom ambiente entre os intervenientes, desempenhando, nomeadamente, as seguintes funções:

a) Apoiar os docentes na concretização e dinamização das actividades educativas e socioeducativas, bem como acompanhar as crianças durante o período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino;

b) Participar activamente nas actividades que visem a segurança das crianças no estabelecimento de educação e ensino;

c) Assegurar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, incluindo o espaço de refeitório, bem como do material e equipamento necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança à unidade de prestação de cuidados de saúde;

e) Receber e transmitir mensagens e informações;

f) Zelar pela conservação dos equipamentos;

g) Comunicar as avarias/anomalias verificadas nos diversos equipamentos utilizados;

h) Efectuar tarefas de carácter geral indispensáveis ao normal funcionamento do estabelecimento de educação e ensino;

i) Garantir a existência de condições que promovam um bom relacionamento interpessoal, comunicação fluida e partilha entre os intervenientes do processo educativo, nomeadamente docentes e pais e encarregados de educação;

j) Exercer tarefas de acompanhamento das crianças durante o período das refeições escolares, assegurando igualmente a sua vigilância.

5 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

5.1 — Requisitos gerais: os referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício daquelas que se propõe desempenhar;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais: Escolaridade obrigatória, variável consoante a idade do candidato:

a) 4.ª Classe — para os nascidos até 1-01-1967;

b) 6.º Ano de escolaridade — para os nascidos após 1-01-1967;

c) 9.º Ano de escolaridade — para quem se inscreveu no 1.º ano do ensino básico a partir do ano lectivo de 1987/88 (inclusive).

6 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que:

a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, ou;

b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial;

6.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

7 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Secção de Recursos Humanos desta autarquia e na página electrónica www.cm-monchique.pt, podendo ser entregues pessoalmente no mesmo sector ou remetidas pelo correio registado com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Monchique, Travessa da Portela, 8550-470 Monchique.

O formulário tipo conterá os elementos obrigatórios, previstos no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão de:

7.1 — Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado;

7.2 — Fotocópia do Bilhete de Identidade válido ou do Cartão de Cidadão e do Cartão de Identificação Fiscal;

7.3 — Fotocópia do documento comprovativo da relação jurídica de emprego público, bem como das funções efectivamente exercidas;

7.4 — *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado e datado, devidamente assinado, de onde conste designadamente as acções de formação, congressos, seminários, simpósios, encontros, jornadas, fóruns, estágios e experiência profissional devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados.

É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos aos trabalhadores da Câmara Municipal de Monchique, sempre que os mesmos tenham solicitado o seu arquivo no respectivo processo individual.

7.5 — Relativamente à posse dos requisitos referidos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 5.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada uma delas.

8 — Métodos de selecção aplicáveis:

Avaliação curricular — ponderação 50 %;

Entrevista de avaliação de competências — ponderação 50 %.

8.1 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório de per si para os candidatos que não obtenham no mínimo 9,50 valores, nos termos do artigo 18.º, n.º 13 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, em cada um deles, não lhes sendo aplicáveis os métodos ou fases seguintes:

8.1.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar:

$$AC = \frac{HAB + FP + EP + AD}{4}$$

(caso o candidato já tenha exercido estas funções na Administração pública)

$$AC = \frac{HAB + FP + EP}{3}$$

(para os restantes candidatos)

Em que:

AC = Avaliação curricular;
HL = Habilitações literárias;
FP = Formação profissional;
EP = Experiência profissional; e
AD = Avaliação do Desempenho.

8.1.2 — A entrevista de avaliação de competências, com a duração máxima de 90 minutos, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e será classificada através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.1.3 — Valoração final: A valoração final (*VF*), e o consequente ordenamento dos candidatos derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados, considerando-se não aprovados, os candidatos que não compareçam a um dos métodos de selecção ou que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores:

$$VF = AC\ (50\,\%) + EAC\ (50\,\%)$$

Em que:

VF = Valoração final;
AC = Avaliação curricular e
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

9 — Excepcionalmente, caso venha a ocorrer a admissão de um número de candidatos igual ou superior a 100 e se torne impraticável a utilização dos métodos de selecção obrigatórios acima referenciados, será aplicado unicamente o método de selecção referido na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, de acordo com o regime estatuído no n.º 4 da mesma disposição legal, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 89-A/2009, de 22 de Janeiro. A ponderação deste único método de selecção será de 100 %.

10 — Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, em face da necessidade de imprimir celeridade ao procedimento concursal de forma a garantir o preenchimento atempado do posto de trabalho em causa, os

métodos de selecção serão aplicados de forma faseada, nos seguintes termos:

10.1 — Aplicação na primeira fase à totalidade dos candidatos admitidos no 1.º método de selecção obrigatório.

10.2 — Aplicação numa segunda fase do segundo método de selecção obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, sendo os mesmos convocados por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, em função dos universos com prioridade legal à situação jurídico — funcional, até satisfação das necessidades.

10.3 — Não aplicabilidade do segundo método de selecção obrigatório aos demais candidatos que se consideram para todos os efeitos excluídos do procedimento concursal, quando os candidatos aprovados nos termos dos pontos anteriores satisfaçam as necessidades subjacentes à abertura de concurso.

11 — Constituição do júri:

Presidente do júri — Mestre Sónia Maria Lopes Martinho, Chefe da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Local;

Vogais efectivos:

Dr.ª Ana Catarina Quaresma Morgadinho, técnica superior (Socióloga), que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Dr.ª Eunice Alexandra Freitas dos Reis Baltazar, técnica superior (Jurista).

Vogais suplentes:

Dr.ª Susana Marlene Fernandes Leote, técnica superior (Jurista), e Reinaldo Assunção da Silva Alves, Coordenador Técnico de Recursos Humanos.

12 — Os parâmetros de avaliação e respectivas ponderações de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método constam de actas de reuniões do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito.

13 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 89-A/2009.

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Monchique e disponibilizada na sua página electrónica.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*) b) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

15 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local bem visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na sua página electrónica.

16 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) b) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Município de Monchique) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

18 — Fundamentação legal: as regras constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — As falsas declarações prestadas pelos concorrentes serão punidas nos termos da lei.

19.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

20 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar qualquer forma de discriminação.

22 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal competirá ao Júri verificar a capacidade dos candidatos com deficiência exercerem a função de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

23 — É dispensada temporariamente consulta à Direcção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), entidade que transitoriamente exerce as funções previstas para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), por esta concluir na sua página electrónica oficial que "não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia".

Paços do Município de Monchique, 24 de Maio de 2010. — A Vereadora, *Arminda Andrez.*

303316442

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

Aviso (extracto) n.º 11288/2010

Procedimento concursal comum para contratação, para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado, de um técnico superior, na área de sociologia

Para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 4.º e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, faz-se público que, de harmonia com a deliberação da Câmara Municipal de 09 de Abril de 2010, e considerando a necessidade de fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade no Serviço Sócio-Cultural (Centro de Municipal de Promoção e Cultura — CMPC), designadamente o desenvolvimento de actividades de âmbito temporário, relacionadas com a investigação, estudo, concepção e aplicação de métodos e processos científico-técnicos na área da sociologia, participação na programação e execução das actividades ligadas ao desenvolvimento da "Rede Social" da Autarquia, com o desenvolvimento de projectos e acções ao nível da intervenção na colectividade, de acordo com o planeamento estratégico integrado definido para a respectiva área, com a avaliação da eficácia dos programas de intervenção social, com medidas a propor para combater as desigualdades e contradições criadas pelos grupos ou sistemas que influenciam e ou modelam a sociedade, com a necessidade de promoção e dinamização de acções tendentes à integração e valorização dos cidadãos, com a realização de estudos que permitam conhecer a realidade social, nomeadamente nas áreas de saúde, do emprego e da educação e com a investigação dos factos e fenómenos que, pela sua natureza, podem influenciar a vivência dos cidadãos bem como de outros serviços necessários ao bom funcionamento da Autarquia, para além das demais funções cometidas por lei ou por despacho do Presidente da Câmara, conforme estabelecido no mapa de pessoal aprovado, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do "Diário da República", o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado, pelo prazo de 1 ano, com vista ao preenchimento do posto de trabalho número sessenta e sete, na carreira e categoria de técnico superior, na área de Sociologia, à qual corresponde o grau de complexidade funcional 3, ou seja, titularidade de licenciatura, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

1 — Apesar de não existir reserva de recrutamento no órgão ou serviço, não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1, do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que está temporariamente dispensada, até à publicação do primeiro procedimento concursal para constituição de reservas, conforme ofício da DGAEP, com a referência n.º 53/DRSP/2.0/2010, datado de 15 de Janeiro de 2010.

2 — Local de trabalho: Edifício dos Paços do Concelho.

3 — Requisitos de admissão: são os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, devendo os candidatos, no formulário, declarar, sob compromisso de honra, a posse dos mesmos.

3.1 — Nos termos da alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem

postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita no presente procedimento.

4 — Nos termos das alíneas *a*) e *b*), do n.º 5, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado, ou se encontrem em situação de mobilidade especial, considerando os princípios constitucionais da economia, eficácia e eficiência da gestão da administração pública, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5 — Formalização de candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório do formulário tipo, disponível na Secção Administrativa da Divisão Administrativa e no site oficial do Município (www.cm-penalvadocastelo.pt), podendo ser entregues pessoalmente no Sector de Pessoal, das 09:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas ou remetidas pelo correio, sob registo e aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Penalva do Castelo, Apartado 115, 3550-185 Penalva do Castelo ou, por correio electrónico cujo endereço é geral@cm-penalvadocastelo.pt, até ao termo do prazo fixado.

5.1 — Aquando da apresentação da candidatura, o formulário deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae,* devidamente formulado e documentado;
b) Fotocópia do certificado do nível habilitacional;
c) Fotocópia do bilhete de identidade/ cartão de cidadão;
d) Fotocópia do cartão de identificação fiscal.

5.2 — A apresentação de documentos ou declarações falsas, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

6 — Métodos de selecção — de acordo com o n.º 1, do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 53.º da LVCR, os métodos de selecção a utilizar são constituídos por avaliação curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências exigíveis ao exercício da função (EAC).

Excepcionalmente, e designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 50), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima mencionados, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar, como método de selecção obrigatório, a avaliação curricular

6.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtido, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

6.2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7 — Nos termos do n.º 13, do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, são excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes e, em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Quota de emprego — De acordo com o n.º 3, do artigo 3.º e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo estes declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação e, ou, expressão a utilizar no processo de selecção.

9 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição, a administração pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 — Nos termos das alíneas *t*) e *v*), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicitada na 2.ª série do "Diário da República", afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho de Penalva do Castelo, disponibilizada na página electrónica do Município e na Bolsa de Emprego Público (BEP).

11 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Carlos Ferreira dos Santos, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo;

Vogais efectivos: Dr.ª Ana Maria Monteiro Nunes, técnica superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr. António Manuel Cardoso Aguiar, técnico superior;

Vogais suplentes: Dr. Nicolau Gomes de Campos, técnico superior e José Fortunato Barros Cardoso Albuquerque, técnico superior.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 20 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *(Dr. Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro)*.

303294792

Aviso (extracto) n.º 11289/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado, de um assistente operacional

Para os devidos efeitos e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, faz-se público que, por despacho de 21 de Maio de 2010, foi anulado o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado de um assistente operacional, publicitado através do aviso n.º 10282/2010, publicado na 2.ª série do "Diário da República", n.º 100, de 24 de Maio de 2010.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 24 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *(Dr. Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro)*.

303300882

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 11290/2010

Procedimento Concursal Comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por tempo determinável — termo resolutivo incerto — com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (m/f) da área funcional de Relações Internacionais.

Lista Unitária de Ordenação Final

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que do procedimento concursal em epígrafe, aberto pelo Aviso n.º 11991/2009, publicado no *Diário da República* n.º 129, 2.ª série, de 07.07.2009, resultou para os candidatos aprovados a seguinte lista unitária de ordenação final:

1.º Marisa Cristina Vieira de Sousa Antunes — 16,360 Valores
2.º Maria Isabel Rodrigues Bastos — 15,370 Valores
3.º Filipe Manuel Chaves e Castro Santos Almeida — 12,770 Valores
4.º Fernando Gabriel Carvalho Teixeira — 12,613 Valores

Faz-se público ainda que a Lista Unitária de Ordenação Final foi homologada por Despacho da Sr.ª Vereadora do Pelouro da Habitação desta Câmara Municipal, datado de 22.04.2010.

Porto e Direcção Municipal de Recursos Humanos, 12 de Maio de 2010. — A Directora do Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Verónica Torgal Ferreira.*

303258406

Aviso (extracto) n.º 11291/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 58.º, do Estatuto Disciplinar (Lei n.º 58/2008 de 09/09), torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 2010-05-04 foi aplicada a pena disciplinar de suspensão por 90 dias a Maria Clarinda Ferreira Duarte (83807). A pena produz efeitos 15 dias após a publicação do presente aviso.

Porto e Direcção Municipal de Recursos Humanos, 26-05-2010. — A Directora Municipal de Recursos Humanos, *(Emília Galego)*.

303309817

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso n.º 11292/2010

Para efeitos do disposto no artigo 4.º e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/09 de 03/09 que adapta à administração autárquica a Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, alterada pela Lei n.º 64-A/09, de 31/12, e dado não existir ainda reserva de recrutamento própria ou constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Publico (enquanto ECCRC), torna-se público que, por deliberação de Câmara Municipal de 1 de Fevereiro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Município da Póvoa de Varzim, na modalidade de contrato de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado.

1 — Local de Trabalho — Nas instalações do Município da Póvoa de Varzim, Praça do Almada, 4490-438 Póvoa de Varzim.

2 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2010 — com grau de complexidade 2:

2.2 — Referência 03/DOM/DSG — 1 posto de trabalho para a actividade de assistente técnico de electrónica — Execução de trabalhos de montagem, conservação, remodelação e reparação de equipamentos electrónicos e, por vezes, também de equipamentos eléctricos e electromecânicos; interpretação de desenhos, esquemas e outras especificações técnicas; preparação do posto de trabalho, mantendo em bom estado de conservação as ferramentas e aparelhagem de medida de ensaio.

3 — Posicionamento remuneratório — Será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e o Município da Povoa de Varzim.

4 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador — Ser detentor de relação jurídica de emprego publico por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, designadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

4.2 — Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação do ponto 4 deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação de Câmara Municipal de 1 de Fevereiro de 2010.

5 — Nível habilitacional e área de formação académica — 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado em electrónica.

6 — Formalização de candidaturas — Através do preenchimento obrigatório do formulário — tipo de candidatura, disponível na pagina electrónica do município da Póvoa de Varzim em www.cm-pvarzim.pt, que deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

6.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

6.2 — A entrega da candidatura poderá ser efectuada — Pessoalmente na Secção de Gestão Documental, na Praça do Almada, 4490 — 438 Póvoa de Varzim das 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 16:00 horas, ou através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado.

6.3 — Deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

6.3.1 — Fotocopia legível do certificado de habilitações literárias.

6.3.2 — Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho.

6.3.3 — Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego publico que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas.

6.3.4 — Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

6.3.5 — Currículo detalhado, datado e assinado.

6.3.6 — A avaliação de desempenho relativa ao ultimo período, não superior a 3 anos.

6.3.7 — Tratando-se de indivíduos com deficiência devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Devem ainda mencionar todos os elementos necessários para que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

6.3.8 — Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou susceptíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados.

6.3.9 — Os candidatos que exerçam funções no Município da Póvoa de Varzim ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos desde que declarem no requerimento que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

6.3.10 — Assiste ao júri a faculdade de requerer ao órgão ou serviço onde o candidato tenha exercido ou exerça funções ou ao próprio candidato as informações profissionais e ou habilitacionais que considere relevantes para o procedimento.

6.3.11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7 — Métodos de selecção:

No presente recrutamento serão aplicados os métodos de selecção obrigatórios e um facultativo.

— Provas de conhecimentos (*PC*), Avaliação Psicológica (*AP*) e Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*);

— E, aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º, do mesmo diploma legal, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo a Avaliação Curricular (*AC*) e a Entrevista de Avaliação de Competências (*EAC*) e Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*).

7.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes formulas finais:

$$OF = 0{,}40\ PC + 0{,}30\ AP + 0{,}30\ EPS$$

$$OF = 0{,}40\ AC + 0{,}30\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

Em que:

OF = Ordenação final;
PC = Prova de conhecimentos;
AP = Avaliação psicológica;
AC = Avaliação curricular;
EAC = Entrevista de avaliação de competências;
EPS = Entrevista profissional de selecção.

7.2 — A Prova de conhecimentos será escrita, reveste a natureza teórica, de realização individual, efectuada em suporte de papel, comporta uma fase, com consulta, com a duração máxima de 1 hora, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e especifica directamente relacionados com a exigência da função, versando essencialmente os seguintes temas:

7.2.1 — Conteúdos de natureza genérica — estrutura e organização dos serviços municipais da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim; competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, código do procedimento administrativo e regime do contrato de trabalho em funções públicas.

7.2.2 — Conteúdos de natureza específica — Electricidade/Baixa Tensão; Electrónica

7.3 — A Bibliografia, documentação e a legislação necessária à realização da prova de conhecimentos de natureza genérica e específica é a seguinte:

Apêndice n.º 18, 2.ª série n.º 27 de 2 de Fevereiro de 2000;
Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro;
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 226/2005 de 28 de Dezembro — Estabelece os procedimentos de aprovação das regras técnicas das instalações eléctricas de baixa tensão;
Portaria n.º 949A/2006 de 11 de Setembro — Aprova as Regras Técnicas das Instalações Eléctricas de Baixa Tensão;
Noções de Electrónica Básica (http://www.electronica-pt.com);
Manuais ITED e ITUR da ANACOM — (http://www.anacom.pt)

7.4 — A avaliação psicológica comportará uma fases.

8 — Por razões de celeridade, designadamente, por estar em causa a prestação de serviços de manutenção constante e contínua em edifícios públicos e em equipamentos, cujo volume tem aumentado e sofrido um forte crescimento e, consequentemente, são exigidos mais meios humanos para fazer a sua manutenção e acompanhamento, de forma a garantir o seu correcto funcionamento, evitando a degradação dos equipamentos, cuja reparação pode apresentar custos muito elevados os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada, quando tenham sido admitidos candidatos em número igual ou superior a 100.

9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção e efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em www.cm-pvarzim.pt.

10 — Os candidatos admitidos e aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de ofício.

11 — Os candidatos excluídos serão notificados por ofício para a realização da audiência dos interessados.

12 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

13 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

14 — Em situações de igualdade de valoração, aplica — se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo presidente da câmara municipal é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e publico das instalações do Município e na respectiva pagina electrónica.

16 — Composição do Júri:

Presidente — Director de departamento municipal de obras municipais, Jorge Domingos Mendes Lopes Leal.

Vogais efectivos — Chefe de divisão municipal de transportes e equipamentos mecânicos, Eng. Adriano José Fernandes Silva e o chefe de divisão municipal de saneamento básico, Eng.º Isac António Monteiro Reina Moreira.

Vogais suplentes — Chefe de divisão municipal de empreitadas, Eng. António Joaquim Silva Serra e a chefe de divisão municipal administrativa, Dr.ª Isolina Maria Malhão Mendes.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de Maio de 2010. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Afonso Oliveira.*

303312027

MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 11293/2010

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que adapta à administração autárquica a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo de 12 de Março e 23 de Abril de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, no *Diário da República* o procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de seis meses, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Motorista de transportes colectivos), para o Sector de Educação.

1 — Legislação aplicável: — Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que vem proceder à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Descrição sumária das funções: — o conteúdo funcional da carreira de Assistente Operacional constante no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, complementado pelas seguintes funções: — assegura o transporte colectivo de crianças e adultos, preenche e entrega diariamente no sector de transportes o boletim diário de viatura, e tomar as providências necessárias com vista à reparação do veiculo, em caso de avaria ou acidente, e assegura o bom estado de funcionamento e limpeza do veículo junto do sector dos transportes.

3 — Para efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conforme orientação da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC).

4 — Prazo de validade: — o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer conforme previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Posicionamento Remuneratório: — o posicionamento remuneratório será objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Local de trabalho: — na área do Município de São Brás de Alportel.

7 — Nível habilitacional exigido: — Escolaridade mínima obrigatória.

7.1 — Não há lugar, no presente procedimento, a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Requisitos gerais de admissão: — os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.1 — Requisito específico: — apresentar no acto da candidatura fotocópia da Carta de Condução, adequada à condução de transportes colectivos, com pelo menos 2 anos.

8.2 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas.

8.3 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 8, desde que declarem sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura tipo, no local próprio para o efeito, que reúnem os referidos requisitos.

9 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado inicia-se, por quem não pretenda conservar a qualidade de sujeito com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou se encontre em situação de mobilidade especial.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização da Candidatura — as candidaturas são formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Secção de Recursos Humanos e no site da Câmara Municipal (www.cm-sbras.pt), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos durante o horário de expediente ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de São Brás de Alportel, Rua Gago Coutinho, n.º 1, 8150-151 São Brás de Alportel.

11.1 — As candidaturas deverão ser acompanhadas da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae,* detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem, respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

b) Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações literárias;

c) Fotocópia do documento de Identidade e Número Fiscal de Contribuinte ou Cartão de Cidadão;

d) Os candidatos detentores de relação jurídica de emprego público deverão ainda apresentar, declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira/categoria de que é titular, a descrição da actividade que executa/caracterização do posto de trabalho que ocupa e a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos e a remuneração base auferida.

11.2 — Os candidatos que se encontrem vinculados com contrato de trabalho em funções públicas no Município de São Brás de Alportel, ficam dispensados de apresentar os documentos que se encontrem no respectivo processo individual.

11.3 — Não é permitida a entrega dos documentos por via electrónica.

11.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.5 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

12 — Considerando a urgência do recrutamento para o presente procedimento concursal, conforme meu despacho de 28 de Abril de 2010, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório, acrescido de um facultativo.

O método obrigatório, independentemente do candidato dispor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, é a avaliação curricular. Este método, visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, este último item apenas se aplica aos candidatos que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

12.1 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 55\%) + (EPS \times 45\%)$$

sendo que:

OF = Ordenação final;
AC = Avaliação curricular;
EPS = Entrevista profissional de selecção.

12.2 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.3 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório, pelo que, serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos de selecção.

13 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento concursal.

14 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultados aos candidatos sempre que solicitado.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, é afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Município e disponibilizada na sua página electrónica, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do Edifício da Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Composição do júri:

Presidente: Eng.º Hélder Brito Rosa, Director do Departamento Técnico Municipal.

Vogais efectivos:

Helena Cristina Gonçalves Domingos Guerreiro, Coordenadora Técnica e Joaquim Manuel Teodoro Neves Pereira, Assistente Operacional (Chefe dos Transportes Mecânicos).

Vogais suplentes:

Eng.ª Mónica Cristina Dias Inácio, técnica superior (Engenheira Mecânica) e Dra. Ema Paula Guerreiro Pinto, Chefe da Divisão de Administração Municipal.

20 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência nos termos do diploma supra mencionado.

São Brás de Alportel, 24 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Paulo Jacinto Eusébio*.

303311411

Aviso n.º 11294/2010

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que adapta a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, à administração autárquica, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo de 2 de Fevereiro de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, no *Diário da República* o procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho a termo resolutivo certo na carreira e categoria de Técnico Superior (Jurista), pelo prazo de seis meses, para o Gabinete Jurídico.

1 — Legislação aplicável: — Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que vem proceder à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Descrição sumária das funções: — Exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores; realizar estudos e outros trabalhos de natureza jurídica, conducentes à definição e concretização das políticas do município; elaborar pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação, bem como normas e regulamentos internos; recolher, tratar legislação, jurisprudência, doutrina e outra informação necessária ao serviço em que está integrado.

3 — Para efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conforme orientação da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC).

4 — Prazo de validade: — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer conforme previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Posicionamento Remuneratório: — O posicionamento remuneratório será objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Local de trabalho: — na área do Município de São Brás de Alportel.

7 — Nível habilitacional exigido: — Licenciatura em Direito.

7.1 — Não há lugar, no presente procedimento, a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Requisitos gerais de admissão: — os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.1 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas.

8.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 8, desde que declarem sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura tipo, no local próprio para o efeito, que reúnem os referidos requisitos.

9 — O recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado ou determinável nas modalidades previstas no n.º 1 do artigo 9.º inicia-se sempre de entre trabalhadores que, não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização da Candidatura — As candidaturas são formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Secção de Recursos Humanos e no site da Câmara Municipal (www.cm-sbras.pt), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos durante o horário de expediente ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de São Brás de Alportel, Rua Gago Coutinho, n.º 1, 8150-151 — São Brás de Alportel.

11.1 — As candidaturas deverão ser acompanhadas da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae,* detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem, respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

b) Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações literárias;

c) Fotocópia do documento do Bilhete de Identidade e Número Fiscal de Contribuinte ou Cartão de Cidadão;

d) Os candidatos detentores de relação jurídica de emprego público, deverão ainda apresentar, declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira/categoria de que é titular, a descrição da actividade que executa/caracterização do posto de trabalho que ocupa e a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos e a remuneração base auferida.

11.2 — Os candidatos que se encontrem vinculados com contrato de trabalho em funções públicas no Município de São Brás de Alportel, ficam dispensados de apresentar os documentos que se encontrem no respectivo processo individual.

11.3 — Não é permitida a entrega dos documentos por via electrónica.

11.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.5 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

12 — Métodos de Selecção: — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a utilizar são: — Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional.

12.1 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 45\%) + (EAC \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

sendo que: AC = Avaliação Curricular; EAC= Entrevista de Avaliação de Competências; EPS= Entrevista Profissional de Selecção.

12.2 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.3 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório, pelo que, serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos de selecção. Relativamente à entrevista de avaliação de competências serão excluídos os candidatos que obtenham a menção de "Reduzido e Insuficiente".

13 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento concursal.

14 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultados aos candidatos sempre que solicitado.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, é afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Município e disponibilizada na sua página electrónica, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do Edifício da Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Composição do júri: — Presidente: Dra. Lisa Maria de Passos Pinto Cardoso, técnica superior (Jurista); Vogais efectivos: Dra. Ema Paula Guerreiro Pinto, Chefe Divisão de Administração Municipal, e Dra. Lília Cristina Martins Pires, Chefe de Divisão Financeira e Patrimonial, Eng.º Hélder Brito Rosa, Director de Departamento Técnico Municipal e Eng.ª Amélia Paulos Ribeiro, técnica superior (Engenheira do Ambiente).

20 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência nos termos do diploma supra mencionado.

São Brás de Alportel, 26 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Paulo Jacinto Eusébio*.

303310529

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 11295/2010

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público, que por deliberação da Câmara Municipal de Silves, em 17 de Março de dois mil e dez, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série, (PARTE H) do *Diário da República,* procedimento concursal comum, para a contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, para a actividade de Cozinheiro, previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Não existem candidatos em reserva no órgão ou serviço do município e a consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, está temporariamente dispensada de acordo com a FAQ publicitada no site da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público.

3 — Legislação aplicável: Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Junho.

4 — Validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho mencionado e para os efeitos estatuídos nos n.º 1,2 e 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Serviço a que se destina: Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Património.

6 — Local de Trabalho: As funções serão exercidas nos agrupamentos de escolas do concelho de Silves.

7 — Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Organizar, coordenar e realizar os trabalhos de cozinha, refeitório ou bufete, confeccionando e servindo as refeições e outros alimentos.

8 — O nível habilitacional exigido:

Escolaridade obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional de acordo com a alínea *a*) do n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

9 — O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será objecto de negociação nos termos previstos pelo o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10 — Requisitos de admissão:

10.1 — Os candidatos deverão preencher os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10.1.1 — Na falta de apresentação dos documentos, devem os candidatos declarar no requerimento de admissão que reúnem tais requisitos.

10.2 — Para cumprimento do estabelecido do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

10.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação de posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

10.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria e, não se encontrando, em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do orgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja a ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização de candidaturas:

11.1 — Forma: Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória que se encontra disponível para download no site do Município (www.cm-silves.pt) e em formato de papel na Divisão de Recursos Humanos, dirigido a Sra. Presidente da Câmara de Silves, o qual poderá ser entregue pessoalmente nesta com Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Silves, Praça de Município, 8300-117 Silves. A não apresentação da candidatura no respectivo formulário ou o não preenchimento de todos os campos é motivo de exclusão

11.2 — Não é possível entregar a candidatura ou documentos por via electrónica.

11.4 — A apresentação da candidatura, deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, acompanhado de documentos comprovativos dos factos nele alegados;

b) Fotocópia do Certificado de habilitações;

c) Declaração de serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a identificação da relação jurídica de emprego pública previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerça funções, e avaliação do desempenho obtida nos últimos três anos.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de selecção:

Os métodos de selecção a aplicar são os seguintes, nos termos do n.º 4, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, fundamentado na urgência da concretização do procedimento concursal, uma vez que dos três lugares postos a concurso no anterior procedimento concursal, só dois postos foram ocupados, mantendo-se a urgência invocado no anterior procedimento.

12.1 — Avaliação Curricular, visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente: Habilitação académica ou curso equiparado, Formação Profissional, Experiência profissional e Avaliação do desempenho:

$$AC=\frac{HAB+FP+EP+AD}{4}$$

em que:

AC= Avaliação Curricular;
HAB= Habilitações Académicas
FP= Formação Profissional
EP= Experiência profissional
AD= Avaliação de Desempenho

12.1.1 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, tendo a ponderação de 55 % para a valoração final.

12.2 — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistados e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, e será avaliada segundo aos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 45 %.

12.3 — Cada um dos métodos de selecção, é eliminatório.

12.4 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13 — Os resultados obtidos em cada método de selecção serão afixados através de uma lista ordenada alfabeticamente, no placard da Divisão de Recursos Humanos e disponibilizados na sua página electrónica, (www.cm-silves.pt).

13.1 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

13.1.1 — A valoração final dos métodos de selecção será a obtida através da seguinte fórmula:

$$VF= (ACx55\%)+(EPSx45\%)$$

em que:

VF= Valoração final
AC= Avaliação Curricular
EPS= Entrevista Profissional de Selecção

13.2 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados através de ofício registado, de acordo com a alínea *b*) do n.º 3, do artigo 30.º da Lei n.º 12-A/2008, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13.3 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de ofício registado, do dia, hora e local, para a realização dos métodos de selecção, nos termos do artigo 32.º e alínea *b*) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos na decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, são notificados do acto de homologação da lista de ordenação final, sendo igualmente publicada na 2.º série (parte h) do *Diário da República,* afixada no placard da Divisão de Recursos Humanos e disponibilizado na página electrónica do Município.

15 — A lista de ordenação final dos candidatos obedece aos critérios de ordenação preferencial, em caso de igualdade de valoração, estatuídos pelo o artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — As actas do júri onde constam os parâmetros da avaliação e respectiva ponderação por cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Silves (www.cm-silves.pt) e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

18 — Quota de Emprego para pessoas com deficiência. Poderão concorrer pessoas com deficiência, cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60 %, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

18.1 — Os candidatos portadores de deficiência têm preferência de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro de 2001.

19 — Para cumprimento do estipulado nos n.º 1 e 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência, devem declarar, no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

Deverão ainda os mesmos candidatos mencionar no requerimento todos os elementos necessários ao processo de selecção, nomeadamente as suas capacidades comunicação/expressão.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, conforme despacho publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série de 31 de Março, de 2000.

21 — Composição do júri

Presidente: Dr. Tiago Ildefonso Fernandes Leal, Chefe da Divisão de Desporto, Juventude e Acção Social;

Vogais efectivos: Dr. Jorge Alexandre Ponciano da Cruz, Técnico Superior que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Dra. Maria do Céu Espírito Santo Mateus Gomes, Técnico Superior

Vogais suplentes: Rosália Ramos Alexandre Sobreira, Assistente Operacional

Idalina Perpétua Marques Nunes, Assistente Operacional

Data: 22 de Abril de 2010. — Nome: *Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares,* Cargo: Presidente da Câmara.

303234065

Aviso n.º 11296/2010

1 — Para os devidos efeitos, se torna público, que por deliberação da Câmara Municipal, em 17 de Março de dois mil e dez, se encontram abertos, pelo período de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série, (parte H) do *Diário da República,* procedimentos concursais comuns, para a contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para o preenchimento dos seguintes postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, nomeadamente:

Ref. A — 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, para a actividade de Economia, para o Gabinete Estratégico, Desenvolvimento, e Fundos Comunitários;

Ref. B — 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior; para a actividade de área de Gestão, para a Divisão Financeira, nomeadamente para a Secção de Contabilidade;

Ref. C — 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, para a actividade de Assistente Administrativo, para a Divisão de Planeamento do Território e informação Geográfica, nomeadamente para o Sector de Planeamento do Território.

2 — Não existem candidatos em reserva no órgão ou serviço do município e a consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, está temporariamente dispensada de acordo com a FAQ publicitada no site da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público.

3 — Legislação aplicável: Aos presentes procedimentos concursais serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Junho.

4 — Validade: Os procedimentos concursais são válidos para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho mencionado e para os efeitos estatuídos nos n.º 1,2 e 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de Trabalho: As funções serão exercidas na área do Município de Silves.

6 — Caracterização dos posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Ref. A — Apoiar a Câmara na adopção de directrizes e prioridades para a definição da política e do planeamento municipal em todas as vertentes macroeconómicas; assegurar as funções relacionadas com as funções comunitários designadamente as acções dos diversos programas operacionais, entre outros.

Ref. B — Elaborar pareceres, efectuar estudos e prestar apoio técnico. Análise da conformidade jurídico-procedimental dos documentos de despesa submetidos.

Ref. C — Desenvolver funções que se enquadram em directivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente e de secretariado.

7 — O nível habilitacional exigido:

Ref. A — Licenciatura na área de Economia, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, de acordo com a alínea *c*) do n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Ref. B — Licenciatura na área de Gestão de Empresas, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, de acordo com a alínea *c*) do n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Ref. C — 12.º Ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, de acordo com a alínea *c*) do n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objecto de negociação nos termos previstos pelo o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Os candidatos deverão preencher os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.1.1 — Na falta de apresentação dos documentos, devem os candidatos declarar no requerimento de admissão que reúnem tais requisitos.

9.2 — Para cumprimento do estabelecido dos n.os 4 e 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público (mobilidade e contrato por tempo indeterminado).

9.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja a ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização de candidaturas:

10.1 — Forma: Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória que se encontra disponível para download no site do Município (www.cm-silves.pt) e em formato de papel na Divisão de Recursos Humanos, dirigido a Sra. Presidente da Câmara de Silves, o qual poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Silves, Praça de Município, 8300-117 Silves. A não apresentação da candidatura no respectivo formulário ou o não preenchimento de todos os campos é motivo de exclusão.

10.2 — Não é possível entregar a candidatura ou documentos por via electrónica.

10.3 — A apresentação da candidatura deverão ser acompanhada sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, acompanhado de documentos comprovativos dos factos nele alegados, para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 12.;

b) Fotocópia do Certificado de habilitações;

c) Declaração de serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a identificação da relação jurídica de emprego pública previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerça funções, e avaliação do desempenho obtida nos últimos três anos.

10.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

10.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de selecção obrigatórios:

Os métodos de selecção a aplicar são, nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro os seguintes:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — destinada a avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais que os candidatos dispõem, bem como as competências técnicas necessárias ao exercício da função; e

b) Avaliação Psicológica (AP) — destinada a avaliar as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos bem como estabelecer num prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

12 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publici-

tado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;

b) Entrevista de Avaliação de Competências — (EAC) — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

13 — Os candidatos referidos no número anterior podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos obrigatórios constantes do n.º 11 do presente aviso.

14 — Método de Selecção Facultativo:

a) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Visa avaliar de forma objectiva e sistemática a experiência profissional e aspectos comportamentais relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15 — Valoração dos Métodos de Selecção:

15.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — A mesma será de natureza teórica e revestirá a forma escrita, terá a duração de duas horas, é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se valoração até às centésimas, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 45 %, e versará sobre os seguintes temáticas:

Ref. A:

1 — Competências dos órgãos das Autarquias e seu regime jurídico de funcionamento — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro articulado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
2 — Código de Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro
3 — Lei n.º 58/2008 de 09 de Setembro — estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;
4 — Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril;
Decreto-Lei n.º 312/2007;
Resolução Conselho Ministros n.º 86/2007, de 3 de Julho;
Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de Abril;
Decisão da Comissão n.º 2009/782/CE de 22 de Outubro 2009;
Regulamento (CE) n.º 473/2009 do Conselho de 25 de Maio de 2009;
Regulamento (CE) n.º 846/2009, de 1 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 396/2007, *Diário da República* n.º 251, 1.ª série de 31/12;
Directiva 2004/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, 31/3;
Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, Diário Regulamentar, 1.ª série de 10/12;
Resolução Conselho Ministros n.º 169/2009, 19/Outubro
Despacho Conjunto 123/2006, de 3 de Fevereiro

Ref. B

1 — Competências dos órgãos das Autarquias e seu regime jurídico de funcionamento — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, articulado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
2 — Código de Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro
3 — Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro de 2008 — Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações
4 — Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro — contrato de trabalho em funções publicas
5 — Lei n.º 58/2008 de 09 de Setembro — estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas
6 — Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro — Código de contratos públicos
7 — Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro — POCAL
8 — Lei n.º 162/99 de 14 de Setembro
9 — Decreto-Lei n.º 315/2000 de 02 de Dezembro
10 — Decreto-Lei n.º 84-A/2002 de 05 de Abril de 2002
11 — Lei n.º 2/2007 de 15-01-2007 — Finanças Locais

Ref. C

1 — Competências dos órgãos das Autarquias e seu regime jurídico de funcionamento — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, articulado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
2 — Código de Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro
3 — Lei n.º 58/2008 de 09 de Setembro — estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;
4 — Plano estratégico de Desenvolvimento de Silves; (CMS/DP-TIG — 2009)
5 — PROT — Plano Regional de Ordenamento do Território (RCM (Resolução de Conselho de Ministros 102/07, de 3 de Agosto);
6 — Lei de Bases do Ordenamento de Território e Urbanismo, Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto;
7 — Regime Jurídico de Instrumentos do Território de Gestão Territorial — Decreto-Lei n.º 380/99 de 20 de Fevereiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro

15.2 — Avaliação Psicológica (AP) — É valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e, na ultima fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 30 %.

15.3 — Avaliação Curricular (AC) — É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, tendo a ponderação de 45 % para a valoração final.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente: Habilitação académica ou curso equiparado, Formação Profissional, Experiência profissional e Avaliação do desempenho:

$$AC = \frac{HAB+FP+EP+AD}{4}$$

em que:

AC= Avaliação Curricular;
HAB= Habilitações Académicas
FP= Formação Profissional
EP= Experiência profissional
AD= Avaliação de Desempenho

15.4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — É avaliada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 30 %.

16 — Entrevista Profissional de Selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 25 %.

17 — Cada um dos métodos de selecção, é eliminatório.

18 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

19 — Os resultados obtidos em cada método de selecção serão afixados através de uma lista ordenada alfabeticamente, no placard da Divisão de Recursos Humanos e disponibilizados na sua página electrónica, (www.cm-silves.pt).

19.1 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

20 — A valoração final dos métodos de selecção será a obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 45\%) + (AP \times 30\%) + (EPS \times 25\%)$$

em que:

VF= Valoração final
PC= Prova de Conhecimentos
AP= Avaliação Psicológica
EPS= Entrevista Profissional de Selecção

ou

$$VF = (AC \times 45\%) + (EAC \times 30\%) + (EPS \times 25\%)$$

em que:

VF= Valoração final
AC= Avaliação Curricular
EAC= Entrevista de Avaliação de Competências
EPS= Entrevista Profissional de Selecção

21 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados através de ofício registado, de acordo com a alínea *b*) do n.º 3, do artigo 30.º da Lei n.º 12-A/2008, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de ofício registado, do dia, hora e local, para a realização dos métodos de selecção, nos termos do artigo 32.º e alínea *b*) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

24 — Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, são notificados do acto de homologação da lista de ordenação final, sendo igualmente publicada na 2.º série (parte h) do *Diário da República,* afixada no placard da Divisão de Recursos Humanos e disponibilizado na página electrónica do Município.

25 — A lista de ordenação final dos candidatos obedece aos critérios de ordenação preferencial, em caso de igualdade de valoração, estatuídos pelo o artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

26 — As actas do júri onde constam os parâmetros da avaliação e respectiva ponderação por cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

27 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Silves (www.cm-silves.pt) e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

28 — Quota de Emprego para pessoas com deficiência. Poderão concorrer pessoas com deficiência, cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60 %, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

28.1 — Os candidatos portadores de deficiência têm preferência de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro de 2001.

29 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, conforme despacho publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série de 31 de Março, de 2000.

30 — Composição do júri:

Ref. A

Presidente: Dra. Mafalda Sofia Amador Jesus, Técnico Superior
Vogais efectivos: Dr. Pedro Miguel Nobre Garcia, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos
Dra. Telma Maria Vicente Gonçalves, Técnico Superior
Vogais suplentes: Dr.ª Dina Paula Correia Baiona, Directora do Departamento de Administração Geral
Dra. Isabel Alexandra Lopes Cavaco Cabrita, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos

Ref. B

Presidente: Dra. Dina Paula Correia Baiona, Directora do Departamento de Administração Geral;
Vogais efectivos: Dra. Telma Maria Vicente Gonçalves, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
Dr. João Luís Conceição Traquino, Técnico Superior
Vogais suplentes: Dr. Pedro Miguel Silva Guerreiro, Técnico Superior
Dr. Luís Miguel Reis Mogo, Técnico Superior

Ref. C

Presidente: Dr. Ricardo José da Conceição Tomé, Chefe de Divisão
Vogais efectivos: Dra. Isabel Maria Alfarrobeiras dos Santos Cabrita, Técnica Superior
Dina Luísa da Silva Santos Bárbara, Assistente Técnica
Vogais suplentes: Dra. Luísa Maria Lopes da Brázia, Técnica Superior
Dra. Patrícia Alexandra Baptista Sérgio, Técnico Superior

Data: 26 de Abril de 2010. — Nome: *Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares,* Cargo: Presidente da Câmara.

303232794

Aviso n.º 11297/2010

1 — Para os devidos efeitos, se torna público, que por deliberação da Câmara Municipal de Silves, em 21 de Abril de dois mil e dez, pelo período de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série, (parte H) do *Diário da República,* procedimentos concursais comuns, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, pelo período de um ano, eventualmente renovável, com vista ao preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, para a actividade de Assistente Administrativo previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Não existem candidatos em reserva no órgão ou serviço do município e a consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, está temporariamente dispensada de acordo com a FAQ publicitada no site da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público.

3 — Legislação aplicável: Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Junho.

4 — Validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho mencionados e para os efeitos estatuídos nos n.º 1,2 e 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Serviço a que se destina: Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente, nomeadamente para a Secção de Águas e Saneamento.

6 — Local de Trabalho: As funções serão exercidas na área do Município.

7 — Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Desenvolver funções que se enquadram em directivas gerais dos dirigentes e chefias; proceder à celebração dos contratos de fornecimento de água, bem como a sua interrupção e cancelamento; manter actualizados os ficheiros; assegurar o atendimento aos consumidores.

8 — O nível habilitacional exigido:

12.º Ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, de acordo com a alínea *c*) do n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9 — O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será objecto de negociação nos termos previstos pelo o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10 — Requisitos de admissão:

10.1 — Os candidatos deverão preencher os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10.1.1 — Na falta de apresentação dos documentos, devem os candidatos declarar no requerimento de admissão que reúnem tais requisitos.

10.2 — Para cumprimento do estabelecido do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado ou determinável nas modalidades previstas no n.º 1 do artigo 9.º, inicia-se sempre de entre trabalhadores que:

a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; ou
b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial

10.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação de posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

10.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria e, não se encontrando, em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja a ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *l*) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009. de 22/01.

11 — Formalização de candidaturas:

11.1 — Forma: Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória que se encontra disponível para download no site do Município (www.cm.silves.pt) e em formato de papel na Divisão de Recursos Humanos, dirigido a Sra. Presidente da Câmara de Silves, o qual poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Silves, Praça de Município, 8300-117 Silves. A não apresentação da candidatura no respectivo formulário ou o não preenchimento de todos os campos é motivo de exclusão.

11.2 — Não é possível entregar a candidatura ou documentos por via electrónica.

11.3 — A apresentação da candidatura, deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, acompanhado de documentos comprovativos dos factos nele alegados;

b) Fotocópia do Certificado de habilitações;

c) Declaração de serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a identificação da relação jurídica de emprego pública previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerça funções, e avaliação do desempenho obtida nos últimos três anos.

11.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

11.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de selecção:

Os métodos de selecção a aplicar são, nos termos das alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

12.1 — Avaliação Curricular, visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente: Habilitação académica ou curso equiparado, Formação Profissional, Experiência profissional e Avaliação do desempenho:

$$AC = \frac{HAB+FP+EP+AD}{4}$$

em que:

AC= Avaliação Curricular;
HAB= Habilitações Académicas
FP= Formação Profissional
EP= Experiência profissional
AD= Avaliação de Desempenho

12.1.1 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, tendo a ponderação 45 % para a valoração final.

12.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, e será avaliada segundo aos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 30 %.

13 — Método de Selecção Facultativo:

Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Visa avaliar de forma objectiva e sistemática a experiência profissional e aspectos comportamentais relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, tendo a ponderação 25 % para a valoração final.

14 — Cada um dos métodos de selecção, é eliminatório.

14.1 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

15 — Os resultados obtidos em cada método de selecção serão afixados através de uma lista ordenada alfabeticamente, no placard da Divisão de Recursos Humanos e disponibilizados na sua página electrónica, (www.cm-silves.pt).

15.1 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

15.1.1 — A valoração final dos métodos de selecção será a obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (ACx45\%)+(EACx30\%)+(EPSx25\%)$$

em que:

VF= Valoração final
AC= Avaliação Curricular
EAC= Entrevista Avaliação de Competências
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

15.2 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados através de ofício registado, de acordo com a alínea *b*) do n.º 3, do artigo 30.º da Lei n.º 12-A/2008, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15.3 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de ofício registado, do dia, hora e local, para a realização dos métodos de selecção, nos termos do artigo 32.º e alínea *b*) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

16.1 — Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, são notificados do acto de homologação da lista de ordenação final, sendo igualmente publicada na 2.ª série (parte h) do *Diário da República,* afixada no placard da Divisão de Recursos Humanos e disponibilizada na página electrónica do Município.

17 — Os candidatos que exerçam o seu direito de participação de interessados deverão utilizar o requerimento que se encontra disponível por download no site do Município e em formato de papel na Divisão de Recursos Humanos.

18 — A lista de ordenação final dos candidatos obedece aos critérios de ordenação preferencial, em caso de igualdade de valoração, estatuídos pelo o artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — As actas do júri onde constam os parâmetros da avaliação e respectiva ponderação por cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Silves (www.cm-silves.pt) e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 — Quota de Emprego para pessoas com deficiência. Poderão concorrer pessoas com deficiência, cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60 %, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

21.1 — Os candidatos portadores de deficiência, é garantida a reserva de um lugar para os candidatos, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro.

22 — Para cumprimento do estipulado nos n.º 1 e 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência, devem declarar, no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

Deverão ainda os mesmos candidatos mencionar no requerimento todos os elementos necessários ao processo de selecção, nomeadamente as suas capacidades comunicação/expressão.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, conforme despacho publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série de 31 de Março, de 2000.

24 — Composição do júri

Presidente: Engenheiro Ana Margarida Aleixo Águas, Chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente;

Vogais efectivos: João António Sequeira Pires, Coordenador Técnico, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Engenheiro Paula Alexandra Carvalho Teixeira, Técnico Superior;

Vogais suplentes: Engenheiro José Vilarinho Mascarenhas Figueira Santos, Director do Departamento de Obras Municipais, Equipamento e Ambiente;

Maria João Sabino Alves Guerreiro do Carmo, Assistente Técnico.

Data: 5 de Maio de 2010. — Nome: *Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares,* Cargo: Presidente da Câmara.

303235742

Aviso n.º 11298/2010

1 — Para os devidos efeitos, se torna público, que por deliberação da Câmara Municipal de Silves, em 21 de Abril de dois mil e dez, se encontram abertos, pelo período de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série, (PARTE H) do *Diário da República,* procedimentos concursais comuns, para a contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para o preenchimento dos seguintes postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, nomeadamente:

Referência A — 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Gestão, para a Divisão Financeira

Referência B — 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, para a actividade de Engenheiro Civil; para a Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente

Referência C — 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, para a actividade de Assistente Administrativo, para o Gabinete Técnico Florestal

Referência D — 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na actividade de Mecânico de Automóveis, para a Divisão de Máquinas e Viaturas

Referência E — 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na actividade de Nadador — Salvador, para a Divisão de Desporto, Juventude e Acção Social

Referência F — 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, para a actividade de Jurista, para a Divisão de Planeamento do Território e Informação Geográfica

2 — Não existem candidatos em reserva no órgão ou serviço do município e a consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, está temporariamente dispensada de acordo com a FAQ publicitada no site da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público.

3 — Legislação aplicável: Aos presentes procedimentos concursais serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Junho.

4 — Validade: Os procedimentos concursais são válidos para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho mencionados e para os efeitos estatuídos nos n.º 1,2 e 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de Trabalho: As funções serão exercidas na área do Município

6 — Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Referência A — Elaborar pareceres, efectuar estudos e prestar apoio técnico, tendo em vista coligir todos os elementos necessários à elaboração da proposta de orçamento municipal, das opções do plano, suas revisões e alterações e documentos de prestação de contas.

Referência B — Elaborar pareceres, efectuar estudos e prestar apoio técnico, tendo em vista o desenvolvimento, acções e projectos na área ambiental de Eng.ª Electrotécnica e Civil

Referência C — Desenvolver funções que se enquadram em directivas gerais dos dirigentes e chefias, realizando todas as tarefas de índole administrativa. Realizar a actualização do site e da base de dados. Prestar apoio à Comissão Municipal de Protecção Civil, à Comissão de Defesa da Floresta contra Incêndios e ao Conselho Executivo de Segurança. Prestar apoio logístico às operações efectuadas no terreno.

Referência D — Proceder à manutenção preventiva e correctiva das máquinas, equipamentos e viaturas; executar outros trabalhos de mecânica geral.

Referência E — Fazer cumprir as normas de higiene e vigilância, zelar pela segurança dos utentes, prestar socorro a pessoas com dificuldade ou em risco de se afogarem e administrar os primeiros cuidados.

Referência F — Prestar assessoria jurídica ao executivo e aos serviços municipais e assegurar e concorrer para aperfeiçoamento técnico-jurídico dos actos administrativos municipais, dinamizar o conhecimento oportuno de normas e regulamentos essenciais à gestão municipal, bem como das suas alterações ou revogações. Emitir pareceres jurídicos e colaborar na elaboração, alteração, rectificação, revisão e suspensão de instrumentos de planeamento territorial.

8 — O nível habilitacional exigido:

Referência A — Licenciatura na área Gestão de Empresas, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, de acordo com a alínea *c*) do n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Referência B — Licenciatura na área de Engenharia Civil, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional de acordo com a alínea *a*) do n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

Referência C — 12.º Ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, de acordo com a alínea *c*) do n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Referência D — Escolaridade obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional de acordo com a alínea *a*) do n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Referência E — Escolaridade obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional de acordo com a alínea *a*) do n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e curso de Nadador-Salvador.

Referência F — Licenciatura em Direito, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, de acordo com a alínea *c*) do n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

9 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados serão objecto de negociação nos termos previstos pelo o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10 — Requisitos de admissão:

10.1 — Os candidatos deverão preencher os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10.1.1 — Na falta de apresentação dos documentos, devem os candidatos declarar no requerimento de admissão que reúnem tais requisitos.

10.2 — Para cumprimento no estabelecido do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

10.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação de posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

10.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria e, não se encontrando, em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja a ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização de candidaturas:

11.1 — Forma: Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória que se encontra disponível para download no site do Município (www.cm.silves.pt) e em formato de papel na Divisão de Recursos Humanos, dirigido à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Silves, o qual poderá ser entregue pessoalmente nesta com Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Silves, Praça de Município, 8300-117 Silves. A não apresentação da candidatura no respectivo formulário ou o não preenchimento de todos os campos é motivo de exclusão.

11.2 — Não é possível entregar a candidatura ou documentos por via electrónica.

11.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, acompanhado de documentos comprovativos dos factos nele alegados, para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 13.;
b) Fotocópia do Certificado de Habilitações;
c) Declaração de serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a identificação da relação jurídica de emprego pública previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerça funções, e avaliação do desempenho obtida nos últimos três anos.

11.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.
11.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
12 — Métodos de selecção obrigatórios:
Os métodos de selecção a aplicar são, nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro os seguintes:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — destinada a avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais que os candidatos dispõem, bem como as competências técnicas necessárias ao exercício da função; e
b) Avaliação Psicológica (AP) — destinada a avaliar as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos bem como estabelecer num prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

13 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;
b) Entrevista de Avaliação de Competências — (EAC) — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

14 — Os candidatos referidos no número anterior podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos obrigatórios constantes do n.º 12 do presente aviso.
15 — Método de Selecção Facultativo:
Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Visa avaliar de forma objectiva e sistemática a experiência profissional e aspectos comportamentais relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal
16 — Valoração dos Métodos de Selecção:
16.1 — Nas referências A, B, C, E e F, a prova de conhecimentos (PC) será de natureza teórica e revestirá a forma escrita, e terá a duração de 2 horas. Na referência D será de natureza prática, e terá a duração de 1 hora, ambas são valoradas de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se valoração até às centésimas, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 45 % e versará sobre os seguintes temáticas.

Referência A

Competências dos órgãos das Autarquias e seu regime jurídico de funcionamento — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, articulado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
Código de Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro
Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro de 2008 — Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações
Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro — contrato de trabalho em funções publicas
Lei n.º 58/2008 de 09 de Setembro — estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas
Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro — Código de contratos públicos
Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro — POCAL
Lei n.º 162/99 de 14 de Setembro
Decreto-Lei n.º 315/2000 de 02 de Dezembro
Decreto-Lei n.º 84-A/2002 de 05 de Abril de 2002

Referência B

Competências dos órgãos das Autarquias e seu regime jurídico de funcionamento — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, articulado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
Código de Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro
Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro de 2008 — Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações
Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro — contrato de trabalho em funções publicas
Lei n.º 58/2008 de 09 de Setembro — estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas
Regulamento n.º 155/2009 — Regulamento Municipal de Drenagem de Águas Residuais. Publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 17 de Abril de 2009;
Regulamento n.º 156/2009 — Regulamento Municipal de Fornecimento de Águas. Publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 17 de Abril de 2009;
Regulamento n.º 157/2009 — Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos e Higiene e Limpeza. Publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 17 de Abril de 2009;

Referência C

Lei n.º 58/2008 — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Publicas
Lei n.º 59/2008 — Aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Publicas
Lei n.º 27/2006 — Lei de bases de Protecção Civil
Lei n.º 14/2004 — Cria as Comissões Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios
Lei n.º 65/2007 — Enquadramento Institucional da Protecção Civil no âmbito Municipal
Lei n.º 52/2008 — Lei de Segurança Interna
Lei n.º 20/2009 — Estabelece a Transferência de Atribuições para os Municípios do Continente em Matéria de Constituição e Funcionamento dos Gabinetes Técnicos Florestais
Lei n.º 32/2007 — Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros
Lei n.º 48/2009 — Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses
Decreto-Lei n.º 75 /2007 — Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Protecção Civil
Decreto-Lei n.º 220/2008 — Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios
Decreto-Lei n.º 134/2006 — Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro
Decreto-Lei n.º 17/2009 — Medidas de Prevenção SNDFCI
Decreto-Lei n.º 15/2009 — Alteração do Regime de Criação das ZIF
Decreto-Lei n.º 16/2009 — Regime Jurídico dos Planos de Ordenamento, de Gestão e Intervenção Florestal
Decreto-Lei n.º 109/2009 — Regime Jurídico das Equipas de Sapadores Florestais
Decreto-Lei n.º 56/2008 — Comissão Nacional de Protecção Civil
Decreto-Lei n.º 254/2007 — Prevenção de Acidentes Graves com Substancias Perigosas
Decreto-Lei n.º 344/200/ — Regulamento de Segurança de Barragens
Decreto-Lei n.º 247/2007 — Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros
Portaria n.º 302/2008 — Normas de Funcionamento da Comissão Nacional de Protecção Civil
Portaria n.º 1358/2007 — Equipas de Intervenção Permanente
Portaria n.º 703/2008 — Regulamento Disciplinar dos Bombeiros Voluntários
Portaria n.º 845/2008 — Regulamento de Uniformes Insígnias e Identificação dos Bombeiros
Aviso n.º 3105/2006 — Estrutura e Organização dos Serviços Municipais Declaração da Comissão Nacional de Protecção Civil n. 97/2007 — Estado de Alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro

Referência D — Consistirá em diagnosticar avarias num ligeiro de passageiros, identificar os pontos de manutenção preventiva completa de um ligeiro de passageiros e efectuar a manutenção básica de um ligeiro de passageiros, descrever sucintamente um sistema hidráulico, apresentando os seus componentes principais, identificar locais para possíveis fugas de óleo numa retroescavadora e apresentar soluções para a reparação das mesmas, identificar todos os copos de lubrificação de uma retroescavadora, demonstrar os procedimentos de segurança para elevação de um pesado de mercadorias de forma a retirar todas as rodas e verificar os níveis dos diferenciais de um pesado de mercadorias.

Referência E

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro (quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias), articulado pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;
Lei n.º 58/2008 de 09 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;
Lei n.º 59/2008, de 09 de Setembro — Regime Jurídico do Contrato de Trabalho em Funções Públicas
Regulamento Interno das Piscinas Municipais de Silves;
Manual do Nadador Salvador — Capítulos 3 e 10;
Regulamento Interno das Piscinas Municipais de Silves, publicado na 2.ª Série do *Diário da República,* apêndice 145 de 02 de Dezembro de 2004;
Manual dos Nadador Salvador, Instituto Socorros Náufragos 2001, Edições
Faculdade de Motricidade Humana, autor Fernando Pereira Duarte.

Referência F

Constituição da Republica Portuguesa;
Regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, assim como as respectivas competências — Lei n.º 169/99, de 18 de Janeiro, com as posteriores alterações;
Quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;
Lei das finanças locais — Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;
Regime geral das taxas das autarquias locais — Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro;
Código do processo e do procedimento tributário;
Código dos contratos públicos;
Código do procedimento administrativo;
Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
Regime do contrato de trabalho em funções publicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
Sistema de avaliação do desempenho da administração publica;
Regime Jurídico dos instrumentos de gestão territorial — Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com as posteriores alterações;
Decreto Regulamentar n.º 11/2009 de 29 de Maio;
Regime Jurídico da Reserva agrícola nacional — Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março;
Regime Jurídico da Reserva ecológica nacional — Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto;
Plano regional de ordenamento do território para o Algarve (revisão) — Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2007, de 3 de Agosto de 2007;
Regulamento do Plano Director Municipal de Silves; republicado pela rectificação n.º 1684/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 140 de 22 de Julho de 2008;
Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com as posteriores alterações
Regulamento municipal de urbanização e edificação — Regulamento n.º 149/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 72 de 14 de Abril de 2009;
Regime jurídico das contra-ordenações.

16.2 — Avaliação Psicológica (AP) — É valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e, na ultima fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

Para as referências A, B, C e F, a ponderação para a avaliação final é de 30 %.
Para as referências D e E, a ponderação para a avaliação final é de 25 %.

16.3 — Avaliação Curricular (AC) — É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, tendo a ponderação de 45 % para a valoração final.
Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente: Habilitação académica ou curso equiparado, Formação Profissional, Experiência profissional e Avaliação do desempenho:

$$AC = \frac{HAB+FP+EP+AD}{4}$$

em que:

AC= Avaliação Curricular;
HAB= Habilitações Académicas
FP= Formação Profissional
EP= Experiência profissional
AD= Avaliação de Desempenho

16.4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — É avaliada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

Para as referências A, B, C e F, a ponderação para a avaliação final é de 30 %.
Para as referências D e E, a ponderação para a avaliação final é de 25 %.

17 — Entrevista Profissional de Selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores.

Para as referências A, B, C e F, a ponderação para a avaliação final é de 25 %.
Para as referências D e E, a ponderação para a avaliação final é de 30 %.

18 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.
19 — Os resultados obtidos em cada método de selecção serão afixados através de uma lista ordenada alfabeticamente, no placard da Divisão de Recursos Humanos e disponibilizados na sua página electrónica, (www.cm-silves.pt).
19.1 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.
19.1.1 — A valoração final dos métodos de selecção será a obtida através da seguinte fórmula:

Referências A, B, C e F

$$VF = (PCx45\%)+(APx30\%)+(EPSx25\%)$$

em que:

VF= Valoração final
PC= Prova de Conhecimentos
AP= Avaliação Psicológica
EPS= Entrevista Profissional de Selecção

ou

$$VF = (ACx45\%)+(EACx30\%)+(EPSx25\%)$$

em que:

VF= Valoração final
AC= Avaliação Curricular
EAC= Entrevista de Avaliação de Competências
EPS= Entrevista Profissional de Selecção

Referências D e E

$$VF = (PCx45\%)+(APx25\%)+(EPSx30\%)$$

em que:

VF= Valoração final
PC= Prova de Conhecimentos
AP= Avaliação Psicológica
EPS= Entrevista Profissional de Selecção

ou

$$VF = (ACx45\%)+(EACx25\%)+(EPSx30\%)$$

em que:

VF= Valoração final
AC= Avaliação Curricular
EAC= Entrevista de Avaliação de Competências
EPS= Entrevista Profissional de Selecção

19.2 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados através de ofício registado, de acordo com a alínea *b*) do n.º 3, do artigo 30.º da Lei n.º 12-A/2008, de 22 de Janeiro,

para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19.3 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de ofício registado, do dia, hora e local, para a realização dos métodos de selecção, nos termos do artigo 32.º e alínea *b*) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, são notificados do acto de homologação da lista de ordenação final, sendo igualmente publicada na 2.ª série (parte h) do *Diário da República,* afixada no placard da Divisão de Recursos Humanos e disponibilizado na página electrónica do Município.

21 — A lista de ordenação final dos candidatos obedece aos critérios de ordenação preferencial, em caso de igualdade de valoração, estatuídos pelo o artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — As actas do júri onde constam os parâmetros da avaliação e respectiva ponderação por cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Silves (www.cm-silves.pt) e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 — Quota de Emprego para pessoas com deficiência. Poderão concorrer pessoas com deficiência, cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60%, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

24.1 — Nas referências A, B, C, D, E, F: Os candidatos portadores de deficiência têm preferência de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro de 2001.

24.2 — Para cumprimento do estipulado nos n.º 1 e 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência, devem declarar, no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

Deverão ainda os mesmos candidatos mencionar no requerimento todos os elementos necessários ao processo de selecção, nomeadamente as suas capacidades comunicação/expressão.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, conforme despacho publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série de 31 de Março, de 2000.

26 — Composição do júri

Referência A

Presidente: Dra. Dina Paula Correia Baiona, Directora do Departamento de Administração Geral;

Vogais efectivos: Dra. Telma Maria Vicente Gonçalves, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Dr. João Luís Conceição Traquino, Técnico Superior

Vogais suplentes: Dr. Pedro Miguel da Silva Guerreiro, Técnico Superior

Dr. Luís Miguel Reis Mogo, Técnico Superior

Referência B

Presidente: Engenheira Ana Margarida Aleixo Águas, Chefe de Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente,

Vogais efectivos: Engenheira Paula Alexandra Carvalho Teixeira, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Engenheiro José Manuel Cabrita Guerreiro, Técnico Superior

Vogais suplentes: Ema Manuel Mestre Gouveia Cunha, Técnico Superior

Engenheiro José Vilarinho Mascarenhas Figueira Santos, Director de Departamento de Obras Municipais, Equipamento e Ambiente

Referência C

Presidente: Dr. Rui Miguel Sequeira Fernandes, Comandante Municipal Operacional

Vogais efectivos: Engenheira Joana Carina Louzeiro Nunes Ribeiro, Técnico Superior que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Dina Luísa da Silva Santos Bárbara, Assistente Técnico

Vogais suplentes: Dra. Isabel Maria dos Santos Alfarrobeira Cabrita, Técnico Superior

Dra. Mafalda Sofia Amador Jesus, Técnica Superior

Referência D

Presidente: Engenheiro Tiago José Cavaco Martins, Técnico Superior;

Vogais efectivos: Luís Miguel Romão Cabrita Simões, Encarregado Operacional, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Manuel Lourenço Viana, Encarregado Operacional;

Vogais suplentes: Fernando Manuel Conceição Duarte, Assistente Operacional (actividade — Mecânico de Automóveis);

Paulo Jorge Cabrita Martins, Assistente Operacional (actividade — Mecânico de Automóveis).

Referência E

Presidente: Dr. Tiago Ildefonso Fernandes Leal, Chefe da Divisão de Desporto, Juventude e Acção Social;

Vogais efectivos: Ricardo Santos Pinto, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Dr. Paulo Alexandre Ribeiro Ferreira, Técnico Superior,

Vogais suplentes: Dr. Rodrigo Manuel Lamim das Neves, Técnico Superior

Dra. Isa Alexandra Gonçalves Parreira, Técnico Superior.

Referência F

Presidente: Dr. Ricardo José Conceição Tomé, Chefe da Divisão de Planeamento do Território e Informação Geográfica;

Vogais efectivos: Dra. Dina Paula Correia Baiona, Directora do Departamento de Administração Geral, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Dra. Isabel Alexandra Lopes Cavaco Cabrita, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos;

Vogais suplentes: Dra. Luísa Maria Lopes da Brázia, Técnico Superior;

Dra. Cristina da Graça Martins Afonso, Técnico Superior.

Data: 5 de Maio de 2010. — Nome: *Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares,* Cargo: Presidente da Câmara.

303237516

Aviso n.º 11299/2010

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho datado de dez de Maio de dois mil e dez, autorizei a mobilidade interna do Assistente Operacional José Alberto Martins Gonçalves, na modalidade de Mobilidade Interna na categoria, pelo prazo de um ano, da Junta de Freguesia de Tunes para o Município de Silves, nos termos previstos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 59.º, do n.º 2 do artigo 60.º, n.º 1 do artigo 61 e n.º 1 do artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com inicio em um de Junho de dois mil e dez.

Paços do Município de Silves, 10 de Maio de 2010. — Nome: *Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares,* Cargo: Presidente da Câmara.

303251812

Aviso n.º 11300/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de onze de Maio de dois mil e dez, foi concedida ao trabalhador Paulo Miguel Matias Alves, Assistente Operacional do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, licença sem remuneração por um período de onze meses, prevista no artigo 234.º da Lei n.º 59/2009, de 11 de Setembro, com inicio em onze de Maio de dois mil e dez.

Paços do Município de Silves, 11 de Maio de 2010. — Nome: *Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares,* Cargo: Presidente da Câmara.

303252241

MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

Aviso n.º 11301/2010

Novo prazo de apresentação de candidaturas ao procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho através de contrato de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções de técnico superior (sociologia).

Por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 15 de Março de 2010, foi aberto o procedimento concursal supra indicado tendo o mesmo sido publicitado na Bolsa de Emprego Público, conforme imperativo legal.

Constatou-se que esta publicitação contém um lapso pois na área destinada aos requisitos de admissão dos candidatos, indicou-se apenas uma única modalidade (contrato de trabalho por tempo indeterminado) quando deveriam ter sido indicadas todas as outras opções (nomeação definitiva, nomeação transitória por tempo determinável, nomeação transitória por tempo determinado, contrato de trabalho a termo resolutivo certo, contrato de trabalho a termo resolutivo incerto e sem relação jurídica de emprego público).

Assim, nos termos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º, alínea *b*) do n.º 1 e n.os 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 12 de Maio de 2010, se encontra reaberto pelo prazo de 12 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira de Técnico Superior (Sociologia) da carreira de Técnico Superior, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 15 de Março de 2010.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado: Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; na página electrónica do Município de Viana do Alentejo (www.cm-vianadoalentejo.pt), por extracto, a partir da data de publicação no *Diário da República;* num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República.*

Mantêm-se válidas as candidaturas anteriormente apresentadas.

Paços do Concelho de Viana do Alentejo, 26 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Bernardino António Bengalinha Pinto*.

303321278

Aviso n.º 11302/2010

Novo prazo de apresentação de candidaturas ao procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho através de contrato de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções de técnico superior (jurista)

Por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 24 de Março de 2010, foi aberto o procedimento concursal supra indicado tendo o mesmo sido publicitado na Bolsa de Emprego Público, conforme imperativo legal.

Constatou-se que esta publicitação contém um lapso pois na área destinada aos requisitos de admissão dos candidatos, indicou-se apenas uma única modalidade (contrato de trabalho por tempo indeterminado) quando deveriam ter sido indicadas todas as outras opções (nomeação definitiva, nomeação transitória por tempo determinável, nomeação transitória por tempo determinado, contrato de trabalho a termo resolutivo certo, contrato de trabalho a termo resolutivo incerto e sem relação jurídica de emprego público).

Assim, nos termos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º, alínea *b*) do n.º 1 e n.os 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 12 de Maio de 2010, se encontra reaberto pelo prazo de 12 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira de Técnico Superior (Direito) da carreira de Técnico Superior, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 24 de Março de 2010.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado: Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; na página electrónica do Município de Viana do Alentejo (www.cm-vianadoalentejo.pt), por extracto, a partir da data de publicação no *Diário da República;* num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República.*

Mantêm-se válidas as candidaturas anteriormente apresentadas.

Paços do Concelho de Viana do Alentejo, 26 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Bernardino António Bengalinha Pinto*.

303321164

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA

Edital n.º 581/2010

Dr. José Morgado Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva:

Faz público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária que teve lugar no dia 6 de Maio de 2010, e nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, é submetido a apreciação pública, para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias a contar a data de publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República,* o Projecto de Regulamento e respectiva Tabela de Taxas (taxas não urbanísticas e taxas urbanísticas), integrando em anexo súmula da Fundamentação Económico-Financeira do Valor das Taxas.

As sugestões devem ser apresentadas por escrito, durante aquele período, na Secção Administrativa da Divisão de Administração e Finanças, durante as horas normais de expediente, ou por correio electrónico para o endereço geral@cm-vnpaiva.pt, encontrando-se igualmente disponíveis os documentos referidos na página oficial do Município, em www.cm-vnpaiva.pt.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

Paços do Município de Vila Nova de Paiva, aos 21 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Morgado Ribeiro.*

Projecto de Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Vila Nova de Paiva

Nota Justificativa

A presente nota justificativa pretende fundamentar a proposta de nova regulamentação e tabela de taxas do Município de Vila Nova de Paiva, para efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, sendo importante sublinhar que esta regulamentação decorre do consignado nos artigos 8.º e 17.º do novo Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 117/2009, de 29 de Dezembro.

Com efeito, as relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais foram objecto de uma significativa alteração de regime, protagonizada pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, consagrando diversos princípios consonantes com o enquadramento constitucional actualmente em vigor, designadamente, os princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, previstos também no artigo 15.º da Lei das Finanças Locais aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 14/2007, de 15 de Fevereiro, e alterada pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho e Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, visando compatibilizar as regras respeitantes às taxas cobradas pelos municípios com as actuais exigências do novo regime geral das taxas, adaptando-as ao novo quadro legal, designadamente em matéria de fundamentação das taxas e respectivos montantes, bem como das isenções e reduções nele consagradas.

O artigo 17.º da Lei n.º 53-E/2006 impõe a adequação dos regulamentos municipais em vigor com vista a assegurar a compatibilidade dos mesmos com aquele novo regime.

Por força dos normativos citados, a fixação dos montantes das taxas na regulamentação em apreço, respeitando o princípio da proporcionalidade, teve em conta o custo da actividade promovida pelo Município e o benefício auferido pelos particulares e, sempre que justificado, o incentivo/desincentivo à prática de certos actos ou operações.

Importa referir que a regulamentação proposta inclui apenas as taxas cobradas pelo Município, não contemplando receitas não qualificáveis como taxas.

De salientar que este projecto foi desenvolvido por uma empresa da especialidade contratada para o efeito, com a colaboração dos vários serviços municipais que, ao pronunciar-se sobre os vários aspectos de-

terminantes para o apuramento do valor de cada taxa cobrada, deram um contributo indispensável para o resultado final que agora se apresenta.

Antes do novo Regulamento e Tabela de Taxas do Município, na sua versão final, serem submetidos à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal de Vila Nova de Paiva, a presente proposta de regulamentação das taxas municipais deverá, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, ser submetida à apreciação pública para efeitos de recolha de sugestões, sendo com esse propósito publicado na 2.ª série do *Diário da República* ou no boletim municipal e no portal oficial do Município, apresentando-se para o efeito o projecto de regulamento, a respectiva fundamentação económico-financeira do valor das taxas, e o elenco da taxas propostas, urbanísticas e não urbanísticas, com os respectivos valores propostos e custos de contrapartida determinados.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigos 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo, artigo 8.º e seguintes da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, e em conformidade com a alínea *a*), do n.º 6, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, procedeu-se à elaboração do presente proposta de regulamentação das taxas municipais, composta pelos seguintes documentos, para efeitos de apreciação pública, que se seguem:

Anexo I — Projecto de Regulamento Municipal;
Anexo II — Fundamentação Económico-Financeira do Valor das Taxas Municipais;
Anexo III — Tabela de Taxas Não Urbanísticas;
Anexo IV — Tabela de Taxas Urbanísticas.

ANEXO I

Projecto de Regulamento

CAPÍTULO I

Disposições comuns

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento e correspondente Tabela de Taxas Municipais são elaborados ao abrigo e nos termos dos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 11.º, 12.º e 15.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e respectivas alterações, dos artigos 4.º, 5.º e 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, do regime jurídico de urbanização e edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e respectivas alterações, da lei geral tributária aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, e respectivas alterações, do Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 e Outubro, e respectivas alterações, e das alíneas *a*) e *e*) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento estabelece o regime a que ficam sujeitos a incidência, liquidação, cobrança e pagamento de taxas na área do Município de Vila Nova de Paiva, fazendo parte integrante do mesmo a Tabela de Taxas Municipais.

2 — O presente Regulamento estabelece, igualmente, as formas de liquidação, cobrança e pagamento das taxas do Município de Vila Nova de Paiva, bem como as isenções e reduções que incidem sobre os factos geradores da obrigação de liquidação e pagamento de taxas municipais, designadamente no que respeita à prestação concreta de um serviço público, na utilização privada de bens do domínio público e privado do Município, na remoção de obstáculos jurídicos ao comportamento dos particulares ou outras prestações de serviços geradoras de tributos qualificáveis como taxas.

Artigo 3.º

Legislação subsidiária

De acordo com a natureza das matérias, às relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas ao Município de Vila Nova de Paiva aplicam-se, sucessivamente:

a) A Lei das Finanças Locais;
b) A lei Geral Tributária;
c) A lei que estabelece o quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios;
d) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
e) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
f) O Código de Processo nos Tribunais Administrativos;
g) O Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO II

Regulamentação das taxas

Artigo 4.º

Incidência objectiva

1 — As taxas previstas na Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento, nele definidas, incidem sobre as utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade do Município de Vila Nova de Paiva no exercício das suas atribuições e competências, designadamente:

a) Pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias;
b) Pela concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;
c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;
d) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;
e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização colectiva;
f) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da protecção civil;
g) Pelas actividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;
h) Pelas actividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional.

2 — A metodologia de cálculo das taxas devidas pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias referidas na alínea *a*) do número anterior, bem como as compensações ao Município, é definida no regulamento municipal de urbanização e edificação em vigor.

3 — As taxas municipais podem também incidir sobre a realização de actividades dos particulares, geradoras de impacto ambiental negativo.

Artigo 5.º

Incidência subjectiva

1 — O sujeito activo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação de pagamento das taxas previstas no presente Regulamento é o Município de Vila Nova de Paiva.

2 — O sujeito passivo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação de pagamento das taxas previstas no presente Regulamento e Tabela de Taxas anexa é a pessoa singular ou colectiva, o património ou a organização de facto ou de direito que, nos termos da lei e dos regulamentos, está vinculado ao cumprimento da prestação tributária ou de outro tipo, seja como contribuinte directo, substituto ou responsável.

3 — Caso sejam vários os sujeitos passivos, todos são solidariamente responsáveis pelo pagamento, salvo disposição em contrário.

Artigo 6.º

Fundamentação económica e financeira

O valor das taxas foi fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade, tendo em conta o custo da actividade dos órgãos e serviços do Município, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar, e o benefício auferido pelo particular, bem como, em casos específicos, de incentivo ou desincentivo à prática de certos actos e operações, conforme Tabela de Taxas Municipais e Fundamentação Económico-Financeira do Valor das Taxas, anexos ao presente Regulamento.

Artigo 7.º

Princípios do procedimento tributário

Na liquidação, cobrança e pagamento de taxas, são realizadas todas as diligências necessárias à satisfação do interesse público e à descoberta da verdade material, de acordo com os princípios da legalidade, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da celeridade.

Artigo 8.º

Actualização

1 — Os valores das taxas municipais previstas na Tabela de Taxas, anexa ao presente Regulamento, podem ser actualizados em sede de orçamento anual de acordo com a taxa de inflação, utilizando-se para o efeito a taxa de variação média dos últimos doze meses do Índice de Preços no Consumidor (IPC), excepto habitação, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, com referência ao mês imediatamente anterior ao da elaboração do Orçamento Municipal.

2 — A alteração dos valores das taxas de acordo com qualquer outro critério que não o referido no número anterior, efectuar-se-á mediante alteração do presente Regulamento e deve conter a fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

3 — Independentemente da actualização corrente referida no n.º 1, a Câmara Municipal poderá propor a actualização extraordinária das taxas sempre que o considere oportuno.

4 — Os valores resultantes da actualização efectuada nos termos dos números anteriores serão arredondados, por excesso, para múltiplos de € 0,05.

5 — As actualizações previstas nos números anteriores só vigorarão a partir do dia um do mês seguinte ao da sua aprovação pela Assembleia Municipal, aplicando-se aos factos geradores da obrigação de pagamento de taxas municipais a partir daquela data.

6 — Exceptuam-se das actualizações previstas nos números anteriores as taxas previstas na tabela que resultem de quantitativos fixados por disposição legal.

CAPÍTULO III

Das isenções e reduções

Artigo 9.º

Enquadramento

As isenções e reduções previstas neste Regulamento e Tabela de Taxas anexa foram ponderadas em função da manifesta relevância da actividade desenvolvida pelos respectivos sujeitos passivos, à luz do fomento de actividades e eventos que o Município vise promover, apoiar ou pretenda o seu desenvolvimento pela iniciativa privada, na prossecução das respectivas atribuições públicas, designadamente, no que concerne à cultura, ao associativismo, ao apoio à juventude, à terceira idade, à disseminação dos valores locais ao combate à exclusão social, sem descuidar a protecção dos estatutos sociais mais débeis, desfavorecidos e carenciados.

Artigo 10.º

Isenções e reduções subjectivas

1 — Com excepção da taxa municipal de direitos de passagem e das taxas devidas pela actividade da Comissão Arbitral Municipal, estão isentos do pagamento de taxas, além dos casos previstos na lei:

a) As pessoas com deficiência com grau de incapacidade superior a 60 %;

b) As pessoas com idade igual ou superior a 65 anos e com um rendimento per capita do respectivo agregado familiar inferior a 50 % do Indexante de Apoios Sociais (IAS), desde que para benefício exclusivo e próprio;

c) Os partidos políticos, coligações e associações sindicais e ainda os movimentos de cidadãos, desde que registados de acordo com a lei, quanto às taxas de ocupação da via pública, de ruído, de licenciamento de recintos itinerantes e improvisados e de publicidade exterior;

d) As autarquias locais no que diz respeito à realização de actividades próprias, organizadas em exclusivo pelas próprias autarquias e disponibilizadas em exclusivo e de forma não onerosa para os respectivos participantes;

e) As empresas municipais constituídas pelo Município, relativamente aos actos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins, directamente relacionados com as actividades objecto de contrato-programa ou contrato de gestão com o Município.

2 — Estão isentos de taxa de inumação no cemitério municipal os pedidos atestados pela Segurança Social.

3 — Estão isentos do pagamento das taxas de ruído e ocupação do espaço público as colectividades, as associações e os grupos de cidadãos organizados, nomeadamente as comissões de festas, relativamente às actividades inseridas na realização de festas populares ou religiosas.

4 — Estão, ainda, isentas do pagamento do valor das taxas de ocupação da via pública, de ruído, de licenciamento de recintos itinerantes e improvisados e de publicidade exterior, as instituições particulares de solidariedade social, as associações empresariais, comerciais, associações ou fundações culturais, sociais, religiosas, desportivas ou recreativas, legalmente constituídas, relativamente a actos e factos que se destinem à directa e imediata realização dos seus fins, desde que:

a) A ocupação seja no seu exclusivo interesse ou a publicidade se refira exclusivamente à sua pessoa;

b) A pessoa colectiva não distribua quaisquer resultados ou por outro meio proporcione vantagens económicas aos associados ou membros dos órgãos sociais;

c) O exercício dos cargos sociais não seja remunerado.

5 — As entidades referidas no número anterior beneficiam, ainda, de uma redução de 50 % sobre o valor das taxas devidas pela licença ou autorização de operações urbanísticas destinadas à directa e imediata realização dos seus fins.

6 — Os casais jovens cuja soma de idades não exceda os 60 anos ou individualmente, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, podem ser isentos do pagamento de taxas pela realização de operações urbanísticas, quando se destinem à construção da sua habitação própria e permanente.

7 — As pessoas singulares ou colectivas, de natureza privada, podem beneficiar de isenção do pagamento de taxas pelas licenças ou autorizações destinadas à execução de obras de reconstrução com possíveis alterações e ou ampliações destinadas a habitação ou comércio, situadas dentro dos aglomerado urbanos, desde que mantenham as características das edificações existentes, do património edificado envolvente e que mantenham uma adequada inserção no ambiente urbano.

8 — Para efeitos do número anterior considera-se que mantêm uma adequada inserção no ambiente urbano envolvente, nomeadamente, a manutenção das paredes exteriores em alvenaria de pedra proveniente das construções existentes, telha cerâmica tradicional (aba e canudo) e outras obras de relevo para a manutenção da construção tradicional e popular do Município.

9 — A isenção do pagamento de taxas a que se refere o n.º 7 do presente artigo será apreciada casuisticamente atenta a importância, entre outros, do pedido efectuado, da localização, do projecto e do interesse histórico e urbanístico do edificado.

10 — As pessoas singulares ou colectivas, de natureza privada, requerentes de obras de conservação em imóveis classificados de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal, podem ser isentas do pagamento das respectivas taxas.

11 — As pessoas singulares ou colectivas, de natureza privada, poderão beneficiar de isenção do valor das taxas municipais devidas pela realização de infraestruturas urbanísticas, calculadas nos termos do regulamento municipal de urbanização e edificação, nas operações urbanísticas abrangidas por contrato para realização ou reforço de infraestruturas, previsto no n.º 3 do artigo 25.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE).

12 — Podem ser isentos do pagamento de taxas os projectos de investimento apresentados por pessoas singulares ou colectivas, de natureza privada, considerados de relevante interesse municipal, nomeadamente que induzam à fixação de empresas no Município, à criação de postos de trabalho, à inovação tecnológica, à coesão social e à protecção do ambiente.

13 — As isenções ou reduções referidas nos números anteriores não dispensam os interessados de requerer a prévia autorização ou licenciamento municipal a que haja lugar, quando exigidas nos termos da lei ou dos regulamentos municipais, nem permitem aos beneficiários a utilização de meios susceptíveis de lesar o interesse municipal.

14 — As isenções ou reduções previstas no presente artigo não são cumuláveis entre si.

Artigo 11.º

Isenções objectivas

1 — Estão isentos de pagamento de taxa:

a) Os atestados que se destinem a instruir processos para concessão de abono de família e quaisquer outros que estejam isentos de Imposto do Selo;

b) As certidões que comprovadamente sejam necessárias para instruir processos junto dos serviços de finanças e das conservatórias;

c) As trasladações realizadas dentro do cemitério municipal, provenientes de exumações.

Artigo 12.º

Reconhecimento da isenção ou redução

1 — As isenções referidas no artigo anterior são reconhecidas pelo serviço municipal competente para a liquidação da taxa e são de reconhecimento automático e de forma oficiosa.

2 — As isenções referidas nos números 1 e 4 do artigo 10.º dependem de requerimento fundamentado dos interessados e são reconhecidas mediante despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência subdelegada na área dos serviços liquidadores.

3 — As isenções ou reduções referidas nos números 5 a 12 do artigo 10.º dependem de requerimento fundamentado dos interessados e são reconhecidas mediante deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência subdelegada.

4 — Os requerimentos para reconhecimento de isenção devem ser acompanhados dos documentos comprovativos de todos os factos dos quais depende esse reconhecimento.

5 — Previamente ao reconhecimento da isenção ou redução, deve o serviço municipal competente para a liquidação da taxa informar o pedido, fundamentadamente, no respectivo processo, e proceder à determinação do montante da taxa a que se reporta o pedido de isenção ou redução.

Artigo 13.º

Procedimento de isenção ou redução

1 — Os requerimentos para as isenções ou reduções de taxas referidos no artigo anterior, serão acompanhados dos documentos comprovativos da situação em que se enquadrem os interessados, e ainda:

a) Tratando-se de pessoa singular:

i) Cópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão Único;

ii) Última declaração de rendimentos e respectiva nota de liquidação (IRS) ou comprovativo de isenção, emitido pelo Serviço de Finanças;

iii) Declaração de rendimentos anuais auferidos emitida pela entidade pagadora.

b) Tratando-se de pessoa colectiva:

i) Cópia do cartão de pessoa colectiva;

ii) Cópia dos estatutos ou comprovativo da natureza jurídica das entidades e da sua finalidade estatutária;

iii) Última declaração de IRC e respectivos anexos ou comprovativo de isenção de IRC.

CAPÍTULO IV

Taxas com regime especial

Artigo 14.º

Taxa Municipal de Direitos de Passagem

1 — Nos termos previstos no artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, no n.º 1 do artigo 12.º e no n.º 4 do artigo 13.º, ambos do Decreto -Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio, é devida a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) prevista na Tabela de Taxas Municipais anexa ao presente Regulamento, pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal para a construção ou instalação de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações electrónicas e pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações electrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público.

2 — A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público.

3 — O percentual referido no número anterior é aprovado anualmente pelo Município até ao final do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 %.

Artigo 15.º

Taxas no âmbito da actividade da Comissão Arbitral Municipal

1 — De acordo com o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto, são devidas taxas pela determinação do coeficiente de conservação, pela definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior e pela submissão de um litígio a decisão da Comissão Arbitral Municipal (CAM) no âmbito da respectiva competência decisória.

2 — As taxas constituem receita municipal, a afectar ao funcionamento da Comissão, com os seguintes valores:

a) 1 Unidade de Conta (UC), pela determinação do coeficiente de conservação;

b) 0,5 UC pela definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior;

c) 1 UC pela submissão de um litígio a decisão da CAM, sendo de 2UC nos casos em que haja discordância do nível de conservação que serviu de base ao coeficiente de conservação.

3 — Em tudo o mais, nomeadamente no que diz respeito à forma de pagamento dos valores previstos nas alíneas *a*) a *c*) do número anterior, rege o disposto no Decreto-Lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto.

CAPÍTULO V

Da liquidação e cobrança das taxas

Artigo 16.º

Liquidação

1 — A liquidação é o acto tributário através do qual é fixado o montante da taxa a pagar por um certo sujeito passivo, sendo efectuada pelo serviço a quem, na orgânica municipal, tenha sido atribuída essa competência.

2 — O cálculo das taxas municipais cujo quantitativo esteja indexado ao ano, mês, semana ou dia, faz-se em função desse calendário.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior considera-se semana de calendário o período de Segunda-feira a Domingo.

4 — Na liquidação das taxas devidas pela emissão de licença ou autorização, se estas não corresponderem a um ano completo, levar-se-ão em conta tantos duodécimos quantos os meses contados até final do ano.

5 — Com a liquidação das taxas o Município assegurará ainda a liquidação e cobrança de impostos que sejam devidos ao Estado, resultantes de imposição legal.

Artigo 17.º

Prazos para liquidação

A liquidação de taxas será efectuada pelos competentes serviços dentro dos seguintes prazos:

a) Aquando da solicitação verbal ou no acto de entrada do requerimento, nos casos em que seja possível;

b) No prazo de 10 dias a contar da data do deferimento da pretensão do requerente ou da formação do respectivo deferimento tácito;

c) Aquando do requerimento para a emissão do alvará de licença ou autorização respectiva, para os actos relativamente aos quais a lei exija a respectiva emissão.

Artigo 18.º

Procedimento de liquidação

1 — A liquidação das taxas constará de documento de cobrança próprio, do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação do sujeito passivo da relação jurídica tributária (nome, firma ou denominação social, sede ou domicilio, bem como o correspondente número de identificação fiscal);

b) Discriminação do acto, facto ou contrato sujeito a liquidação, bem como as respectivas quantidades;

c) Enquadramento nas disposições regulamentares aplicáveis, designadamente da Tabela de Taxas Municipais;

d) Cálculo do montante a pagar, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas *b*) e *c*).

2 — O documento mencionado no número anterior designa-se por nota de liquidação e faz parte integrante do respectivo processo administrativo.

3 — A liquidação de taxas municipais não precedida de processo faz-se nos respectivos documentos de cobrança.

Artigo 19.º

Notificação da liquidação

1 — As notificações das liquidações periódicas são efectuadas por via postal simples.

2 — As notificações são efectuadas obrigatoriamente por carta registada com aviso de recepção, sempre que tenham por objecto actos ou decisões susceptíveis de alterarem a situação tributária dos munícipes ou a convocação destes para assistirem ou participarem em actos ou diligências.

3 — As notificações não abrangidas pelos números anteriores são efectuadas por carta registada.

4 — As notificações referidas nos números 1 e 3 do presente artigo podem ser efectuadas por telefax ou via Internet, quando exista conhecimento número de telefax do notificado ou da caixa de correio electrónico e se possa posteriormente confirmar o conteúdo da mensagem e o momento em que foi enviada.

5 — As notificações contêm a decisão, os seus fundamentos e meios de defesa e o prazo para reagir contra o acto notificado, a indicação da entidade que o praticou e se o fez no uso de delegação ou subdelegação de competências, bem como o prazo de pagamento voluntário se for o caso.

6 — A notificação será acompanhada da respectiva nota de liquidação ou documento equivalente.

Artigo 20.º

Garantias

1 — Os sujeitos passivos da obrigação tributária podem reclamar graciosamente ou impugnar judicialmente a respectiva liquidação das taxas, nos seguintes termos:

a) A reclamação graciosa é deduzida junto do serviço municipal que efectuou a liquidação da taxa, dirigida ao Presidente da Câmara, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.

b) A reclamação é decidida pelo Presidente da Câmara no prazo de 60 dias a contar da notificação da liquidação, notificando-se o interessado do teor da decisão e da respectiva fundamentação, presumindo-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no referido prazo.

b) Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área do Município, a intentar no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

c) A impugnação judicial depende da prévia dedução de reclamação.

2 — Sempre que o sujeito passivo deduzir reclamação ou impugnação e for prestada, nos termos da lei, garantia idónea, designadamente, garantia bancária, depósito em dinheiro, seguro-caução, não será negada a prestação do serviço, a emissão de autorização ou a continuação da utilização de bens do domínio municipal.

Artigo 21.º

Revisão, anulação e restituição de receitas

1 — A revisão de actos tributários, a anulação de documentos de cobrança ou a restituição de importâncias pagas compete à Divisão Municipal de Administração e Finanças, mediante despacho do Presidente da Câmara ou Vereador com competência subdelegada, sob proposta prévia dos serviços municipais, subscrita ou confirmada e devidamente fundamentada pelos respectivos dirigentes ou, inexistindo, pelo responsável do serviço.

2 — Se se verificar que na liquidação das taxas houve erros ou omissões dos quais resultaram prejuízos para o Município, os serviços promovem de imediato a liquidação adicional, notificando o sujeito passivo, por carta registada, com aviso de recepção, para liquidar a importância devida no prazo de 15 dias.

3 — Sem prejuízo da responsabilidade contra-ordenacional que daí resulte, quando o erro do acto de liquidação advier e for da responsabilidade do próprio sujeito passivo, nomeadamente por falta ou inexactidão de declaração a cuja apresentação estivesse obrigado nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis, este será responsável pelas despesas que a sua conduta tenha causado.

4 — O requerimento de revisão do acto de liquidação por iniciativa do sujeito passivo deverá ser instruído com os elementos necessários à sua procedência.

5 — Da notificação devem constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo para pagar bem como a cominação de que em caso de não pagamento tempestivo o Município recorrerá à cobrança coerciva, por meio de processo de execução fiscal.

6 — Quando haja sido liquidada e cobrada quantia superior à devida e não tenham decorrido 4 anos sobre o pagamento, os serviços promovem a compensação, se for o caso, ou a restituição ao interessado, nos termos da lei, no prazo de 60 dias contados da confirmação do erro, da importância indevidamente cobrada.

7 — Não haverá lugar a liquidação adicional ou a restituição oficiosa de quantias quando o seu quantitativo seja igual ou inferior a 2,5 euros (dois euros e cinquenta cêntimos).

8 — Não produzem direito à restituição os casos em que a pedido do interessado, sejam introduzidas nos processos alterações ou modificações geradoras de liquidação menor.

Artigo 22.º

Cobrança

1 — A cobrança das taxas municipais só poderá ser efectuada, por inteiro, no momento do pedido do acto, se a lei ou outros regulamentos assim o dispuserem.

2 — Nos casos de pedidos de urgência, o pagamento total é devido no momento do pedido do acto gerador da obrigação tributária.

CAPÍTULO VI

Do pagamento e do não cumprimento

SECÇÃO I

Do pagamento

Artigo 23.º

Preparos

1 — Nos pedidos para a prática de actos sujeitos ao pagamento de taxa administrativa, é devido preparo no momento da formalização do pedido, sendo o valor deste deduzido no valor final da taxa a pagar.

2 — O valor do preparo apenas incide sobre a taxa administrativa e corresponderá a 20 % da mesma, não havendo lugar a preparo caso a taxa seja inferior a € 10,00 (dez euros).

3 — Em caso de caducidade, deserção ou desistência do processo por causa imputável ao requerente, não há lugar à devolução do preparo da taxa administrativa.

Artigo 24.º

Do pagamento

1 — As taxas municipais são pagas na tesouraria da Câmara Municipal no próprio dia da emissão da guia de recebimento.

2 — Os pagamentos efectuar-se-ão em moeda corrente ou através de transferência bancária, cheque, vale postal, multibanco ou quaisquer outros meios automáticos ou electrónicos existentes, sendo, para o efeito, indicado no documento da cobrança as referências necessárias.

3 — De todos os pagamentos efectuados ao Município será emitido documento comprovativo do mesmo, a conservar pelo titular durante o seu período de validade.

4 — As taxas municipais podem ser pagas por compensação e por dação em cumprimento quando tal seja compatível com a lei e o interesse público.

Artigo 25.º

Prazo geral de pagamento

1 — O prazo para pagamento voluntário das taxas municipais é de 30 dias a contar da notificação para pagamento efectuada pelos serviços competentes, salvo nos casos em que a lei ou regulamentação específica fixe prazo diferente.

2 — Pelo não pagamento atempado são devidos juros de mora à taxa legal aplicável por mês de calendário ou fracção.

3 — Nas situações em que o acto ou facto já tenha sido praticado ou utilizado sem o necessário licenciamento ou autorização municipal, bem como nos casos de revisão do acto de liquidação que implique uma liquidação adicional, o prazo para pagamento voluntário é de 15 dias a contar da notificação para pagamento.

4 — Os prazos previstos nos números anteriores não podem ser alterados, salvo nos casos expressamente previsto na lei.

Artigo 26.º

Contagem dos prazos

1 — Os prazos para pagamento são contínuos, isto é, não se suspendem aos sábados, domingos e feriados.

2 — O prazo que termine em sábado, domingo ou feriado, transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

Artigo 27.º

Pagamento de licenças ou autorizações renováveis

1 — No caso de licenças ou de autorizações renováveis, o pagamento da taxa respectiva deve ter lugar entre o dia 2 e o dia 20 de Janeiro, tratando-se de licenças anuais, e nos primeiros 10 (dez) dias de cada mês se as licenças forem mensais, salvo especificidade resultante da lei ou de regulamentos em vigor.

2 — O pagamento das taxas referentes a renovação de licenças de duração inferior a 1 (um) mês deve ser feito nas 48 (quarenta e oito) horas imediatamente anteriores ao termo do prazo de vigência.

3 — O primeiro pagamento de taxas anuais, quando não coincidente com o início do ano civil referido no n.º 1, será efectuado até ao último dia anterior ao início da vigência da licença pelo valor proporcional à fracção do ano a que respeitar.

4 — No caso de licenças ou de autorizações diárias, o pagamento da taxa é devido à data do deferimento ou levantamento da respectiva licença ou autorização, sendo emitido de imediato o documento de liquidação.

Artigo 28.º

Extinção da obrigação tributária

1 — A obrigação tributária extingue-se:

a) Pelo cumprimento, através do pagamento, da mesma;

b) Por revogação, anulação, declaração de nulidade ou caducidade do correspondente facto gerador da obrigação fiscal;

c) Por caducidade do direito de liquidação;

d) Por prescrição.

2 — A caducidade, referida na alínea *c*), do direito de liquidar ocorre se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de 4 (quatro) anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

3 — A prescrição referida na alínea *d*) do número anterior ocorre no prazo de 8 (oito) anos a contar do facto em que o facto tributário ocorreu.

4 — A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.

5 — A paragem dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal por prazo superior a 1 (um) ano, por facto não imputável ao sujeito passivo, faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se, neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

Artigo 29.º

Auto-liquidação

1 — Nos serviços da tesouraria municipal existirá uma cópia do presente Regulamento e respectiva Tabela de Taxas Municipais anexa, à disposição do público para as situações em que os interessados queiram proceder à auto-liquidação das taxas.

2 — Para efeitos do presente artigo será afixado nos serviços de tesouraria da Câmara Municipal o número e a instituição bancária em que a mesma tenha conta bancária onde poderão ser depositadas as quantias relativas às taxas devidas.

Artigo 30.º

Pagamento em prestações

1 — O sujeito passivo pode, antes do termo do prazo de pagamento voluntário, requerer o pagamento em prestações, salvo existindo disposição legal ou regulamentar em contrário ou que o regule de forma especial, e desde que cada prestação não seja inferior a 1 Unidade de Conta de acordo com o Código das Custas Judiciais, indicando a forma como se propõe efectuar o pagamento e os fundamentos da sua proposta, bem como a garantia que vai prestar.

2 — Aos serviços liquidadores das taxas cabe a instrução dos pedidos de pagamento em prestações.

3 — O Presidente da Câmara, com faculdade de delegação no Vereador do Pelouro da área dos serviços liquidadores, pode autorizar o pagamento em prestações nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente mediante a prévia comprovação da situação económica pelo requerente, quando esta não lhe permita o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo legal ou regulamentarmente estabelecido.

4 — No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida repartido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros legais contados sobre o respectivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.

5 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que esta corresponder.

6 — Sem prejuízo do disposto em lei geral, o pagamento pode ser fraccionado até ao máximo de 12 prestações mensais e sucessivas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, as regras previstas no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

7 — A autorização do pagamento fraccionado das taxas poderá estar condicionada à prestação de caução, prestada nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, a apreciar caso a caso.

8 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extracção pelos serviços competentes da respectiva certidão de dívida, com base nos elementos que tiverem ao seu dispor, a fim de ser instaurado processo de execução fiscal se o accionamento da garantia prestada não for suficiente.

SECÇÃO II

Do não cumprimento

Artigo 31.º

Falta de pagamento de taxas ou despesas

1 — O procedimento administrativo extingue-se pela falta de pagamento, no prazo devido, de quaisquer taxas ou despesas devidamente liquidadas.

2 — Os interessados podem obstar à extinção do procedimento se realizarem o pagamento em dobro da quantia em falta nos 10 dias seguintes ao termo do prazo fixado para o seu pagamento.

Artigo 32.º

Extracção das certidões de dívida

1 — Findo o prazo de pagamento voluntário das taxas, começam a vencer-se juros de mora à taxa legal nos termos das leis tributárias.

2 — Decorrido o prazo de pagamento voluntário, será extraída pelos serviços competentes certidão de dívida com base nos elementos que tiverem ao seu dispor, para efeitos de cobrança coerciva.

Artigo 33.º

Cobrança Coerciva

1 — O não pagamento nos prazos respectivos das taxas municipais liquidadas e que constituam débitos ao Município, dá origem à cobrança coerciva dos montantes em falta, através do processo de execução fiscal, mediante certidão de dívida extraída para o efeito.

2 — Consideram-se em débito todas as taxas municipais relativamente às quais o sujeito passivo usufruiu do facto ou do benefício sem o respectivo pagamento.

3 — Para além da execução fiscal, o não pagamento das licenças ou autorizações renováveis previstas no artigo 27.º, pode implicar ainda a sua não renovação para o período imediatamente seguinte.

4 — A verificação da situação referida no número anterior do presente artigo implica ainda, para além da coima respectiva, a remoção coerciva do facto, quando aplicável, a expensas do infractor. Neste caso, será também notificado para, no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, efectuar o levantamento dos materiais removidos, sob pena de pagamento das despesas inerentes ao armazenamento.

Artigo 34.º

Título Executivo

A execução fiscal tem por base os seguintes títulos executivos:

a) Certidão extraída do título de cobrança relativo a taxas municipais susceptíveis de cobrança em execução fiscal;

b) Certidão do acto administrativo que determina a dívida a ser paga;
c) Qualquer outro título ao qual, por lei especial, seja atribuída força executiva.

Artigo 35.º

Requisitos dos Títulos Executivos

1 — Só se considera dotado de força executiva o título que preencha obrigatoriamente os seguintes requisitos:

a) Menção da entidade emissora ou promotora da execução e respectiva assinatura, que poderá ser efectuada por chancela nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário;
b) Data em que foi emitido;
c) Nome e domicílio do ou dos devedores;
d) Natureza e proveniência da dívida e indicação, por extenso, do seu montante.

2 — No título executivo deve ainda indicar-se a data a partir da qual são devidos juros de mora, respectiva taxa e a importância sobre a que qual incidem.

CAPÍTULO VII

Concessão, renovação e cessação das licenças ou autorizações

Artigo 36.º

Concessão da licença ou autorização

1 — Na sequência do deferimento do pedido de licenciamento ou autorização e mediante o pagamento das taxas, os serviços municipais assegurarão a emissão do alvará respectivo, no qual deverá constar, nomeadamente:

a) A identificação do titular: nome, morada ou sede e número de identificação fiscal;
b) Número do processo administrativo, se for o caso, e o objecto do licenciamento ou autorização, sua localização e características;
c) As condições impostas no licenciamento ou autorização;
d) Validade da licença ou autorização, bem como o seu número de ordem;
e) A identificação do serviço municipal emissor.

2 — O período referido no licenciamento ou autorização pode reportar-se ao dia, semana, mês ou ano civil determinado em função do respectivo calendário.
3 — A emissão de alvará poderá ser substituída pela Guia de Recebimento, desde que nesta constem todos os elementos referidos no número um do presente artigo.

Artigo 37.º

Precariedade das licenças e autorizações

1 — Sem prejuízo do disposto em lei especial, todos os licenciamentos e autorizações que sejam considerados precários por disposição legal, por regulamento ou pela natureza dos bens em causa, podem cessar por motivos de interesse público devidamente fundamentado, sem que haja lugar a indemnização.
2 — Exceptuam -se do disposto no número anterior as licenças que, nos termos da lei, não sejam consideradas precárias.

Artigo 38.º

Licenças e autorizações renováveis

1 — Sem prejuízo do disposto em regulamento municipal ou lei especial, a validade das licenças ou autorizações tem como regra geral o seu termo a 31 de Dezembro de cada ano civil, renovando-se automaticamente por iguais períodos até ser denunciado por qualquer das partes nos termos deste regulamento.
2 — As licenças e autorizações concedidas temporariamente renovar-se-ão sempre que tal se encontre expressamente previsto em norma legal ou regulamentar.
3 — As licenças e autorizações renovadas consideram-se concedidas nas condições e termos em que o foram as correspondentes licenças e autorizações iniciais, sem prejuízo da actualização do valor da taxa a que houver lugar.
4 — Não haverá lugar à renovação se o titular do licenciamento ou autorização formular pedido nesse sentido, nos 60 dias anteriores ao termo do prazo inicial ou da sua renovação, salvo nas licenças ou autorizações previstas no artigo 27.º, em que o pedido poderá ser formulado até ao termo do prazo de validade.

Artigo 39.º

Averbamento de alvarás de licenças ou autorizações

1 — Poderá ser autorizado o averbamento dos alvarás de licenças ou autorizações concedidas, desde que os actos ou factos a que respeitem subsistam nas mesmas condições em que foram licenciados.
2 — O pedido de averbamento de titular da licença ou autorização deve ser apresentado pelo novo titular com a verificação dos factos que o justifique e ser acompanhado de prova documental, nomeadamente, escritura pública ou declaração de concordância emitida pela pessoa singular ou colectiva em nome da qual será averbada a licença ou autorização.
3 — Presume-se que as pessoas singulares ou colectivas, que transfiram a propriedade de prédios urbanos ou rústicos, ou trespassem os seus estabelecimentos ou instalações, ou cedam a respectiva exploração, autorizam o averbamento das licenças ou autorizações indicadas no número um de que são titulares a favor das pessoas a quem transmitiram os seus direitos.
4 — Os averbamentos das licenças e autorizações concedidas ao abrigo de legislação específica deverão observar as respectivas disposições legais e regulamentares.
5 — O pedido de averbamento de titular de licença ou autorização deve ser apresentado no prazo de 15 dias a contar da verificação dos factos que o determine, instruído com os documentos a que se refere o número dois, sob pena de aplicação de uma contra-ordenação.

Artigo 40.º

Cessação das licenças ou autorizações

As licenças emitidas cessam nas seguintes situações:

a) A pedido expresso dos seus titulares;
b) Por decisão do Município, nos termos do artigo 37.º;
c) Por caducidade, uma vez expirado o prazo de validade das mesmas;
d) Por incumprimento das condições impostas no licenciamento ou autorização.

CAPÍTULO VIII

Das contra-ordenações

Artigo 41.º

Contra-ordenações

1 — Sem prejuízo do eventual procedimento criminal e das regras insertas em lei especial ou regulamento municipal, quando aplicável, constituem contra-ordenações:

a) As infracções às normas reguladoras das taxas;
b) A inexactidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados para liquidação das taxas e para obtenção de isenções ou reduções.

2 — Os casos previstos no número anterior são sancionados com coima a graduar entre um terço e quatro vezes a retribuição mínima mensal garantida para as pessoas singulares e entre duas e oito vezes para as pessoas colectivas.
4 — O pagamento das coimas previstas no presente Regulamento não dispensa os infractores de proceder ao pagamento das taxas devidas.
5 — A instauração do processo de contra-ordenação e a aplicação das respectivas coimas e sanções acessórias compete ao Presidente da Câmara, revertendo o produto das mesmas para o Município.

CAPÍTULO IX

Disposições finais

Artigo 42.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento ficam revogadas a parte da actual Tabela de Taxas do Município de Vila Nova de Paiva, aprovada pela Assembleia Municipal por meio da Deliberação de 30 de Abril de 1987, referente às taxas, permanecendo em vigor todos os outros valores, bem como as taxas administrativas e disposições dos regulamentos, posturas e editais aprovados pelo Município de Vila Nova de Paiva em data anterior à data de entrada em vigor do presente Regulamento e que com ele não estejam em contradição.

Artigo 43.º

Interpretação e integração de lacunas

1 — Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento que, não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação de lacunas, serão integrados e ou esclarecidos por deliberação da Câmara Municipal.

2 — Os conceitos jurídicos utilizados têm o conteúdo do ramo do direito de que são próprios.

Artigo 44.º

Remissões

As remissões para os preceitos legais que entretanto venham a ser revogados ou alterados, consideram-se automaticamente feitas para os novos diplomas que os substituam.

Artigo 45.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento e a Tabela de Taxas que o integra entram em vigor 15 dias após a data da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do artigo 55.º, n.º 4, da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

ANEXO II

Fundamentação Económico-Financeira do Valor das Taxas

1 — Introdução

A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que aprovou o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTAL), vem estabelecer, no seu artigo 8.º, a obrigatoriedade dos regulamentos municipais de taxas conterem, nomeadamente, o valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar, mediante adequada fundamentação económico-financeira, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local.

Também a nova Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, vem estabelecer que os municípios podem criar taxas nos termos do regime geral das taxas das autarquias locais, incidindo sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela actividade dos municípios ou resultantes da realização de investimentos municipais.

Neste sentido, o presente documento visa proceder a uma sucinta explanação da metodologia adoptada na mencionada fundamentação económico-financeira do valor das taxas previstas na Tabela de Taxas Municipais anexa ao Projecto de Regulamento (Anexo I), composta pelas taxas não urbanísticas (Anexo III) e urbanísticas (Anexo IV).

Teve-se em consideração o disposto no artigo 4.º do RGTAL, que consagra o princípio da equivalência jurídica. De acordo com este princípio, o valor das taxas das autarquias locais é fixado tendo em conta o princípio da proporcionalidade, não devendo ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

Admite-se no entanto que as taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, podem ser fixadas com base em critérios de incentivo (por externalidades positivas) ou de desincentivo (por externalidade negativas) à prática de certos actos ou operações.

2 — Pressupostos de estimação do custo da contrapartida

O custo da contrapartida associada a cada taxa, constante do estudo analítico das taxas resultou dos seguintes pressupostos gerais:

a) O número de emissão de taxas, bem como todos os tempos, procedimentos e pessoal interveniente, tendo sido para o apuramento dos custos das taxas remanescentes utilizado o pressuposto de tempos médios praticados para emissões das taxas e valores médios de emissões praticadas sustentadas pela análise do funcionamento de outras taxas e tido em conta o número médio de habitantes no município.

b) Os custos salariais incorporados para o apuramento dos custos directos foram custos médios do sector interveniente devido a possíveis desfasamentos salariais. O mesmo cálculo teve por base todas as remunerações com carácter permanente, sendo estas a remuneração mensal e suplementos.

A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$CS = tme \times vh$$

em que:

CS: custos salariais;

tme: tempo médio de execução;

vh: valor hora do funcionário, tendo em consideração o valor médio de cada serviço municipal, incluindo todos os tipos de remunerações.

Sempre que se revelou insuficiente a informação foram tidos como base valores médios. Quando não identificado o serviço municipal interveniente foi utilizado o pressuposto da imputação do custo médio do sector mais participativo na taxa.

c) Os custos calculados encontram-se divididos entre:

*c*1) Custos directos, aqui englobados os custos que se identificam de forma directa com a necessidade de intervenção dos meios necessários para a prestação do serviço derivado do facto gerador da taxa. Todos os custos contemplados por mão-de-obra directa, tiveram por base critérios de análise dos procedimentos seguidos, tendo sido usado os dados correspondentes à análise do número de colaboradores necessários para o correcto desempenho da actividade envolvida para a satisfação do facto gerador da taxa.

*c*2) Custos de funcionamento, aqui englobando o conjunto de custos existentes para o correcto desempenho do facto gerador da taxa. Estes custos existem para um correcto funcionamento das instituições na prestação do serviço. O apuramento dos custos de funcionamento teve por base a distribuição dos custos através do factor tempo, apurando-se para cada taxa um valor de custo representativo do tempo total despendida para essa mesma taxa, criando desta forma um factor de justiça de repartição dos custos, estando cada uma a ter um custo totalmente dependente do tempo que a taxa em análise representa.

*c*3) Custos de estrutura, provenientes da estrutura de domínio do Município, provenientes da depreciação e dos custos das infra-estruturas.

Desta forma, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas engloba os custos directos, indirectos, encargos financeiros e amortizações.

3 — Taxas propostas

De acordo com a metodologia seguida agora definido teve em conta o referencial de base (custo da contrapartida ou outro referencial), multiplicado pelo coeficiente de incentivo/desincentivo consoante se pretenda estimular/retrair a ocorrência de determinada prática ou comportamento, assumindo este coeficiente valor inferior ou superior a um, respectivamente.

O coeficiente de incentivo é denominado de externalidade positiva, e o coeficiente de desincentivo é denominado de externalidade negativa.

As externalidades (ou efeitos sobre o exterior) são actividades que envolvem a imposição involuntária de custos ou de benefícios, isto é, que têm efeitos positivos ou negativos sobre terceiros sem que estes tenham oportunidade de o impedir e sem que tenham a obrigação de os pagar ou o direito de ser indemnizados.

Para o efeito teve-se em consideração o disposto no número dois do artigo 4.º do RGTAL, onde se admite que as taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, podem ser fixadas com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações.

As taxas previstas na Tabela anexa poderão ser actualizadas, ordinária e anualmente, aquando da aprovação do orçamento municipal, em função da taxa de inflação publicada pelo Instituto Nacional de Estatística, nos termos previstos no Projecto de Regulamento.

ANEXO III

Município de Vila Nova de Paiva — Tabela de Taxas Não Urbanísticas		Taxa em Vigor	Custo directo	Custo funcionamento taxa (Unitário)	Custo estrutura taxa (Unitário)	Custo total (2009)	Quantidade média por emissão	Valor unitário	Valor final (2009)	Taxa inflação	Total 2010 (A)	Externalidade positiva (B)	Externalidade negativa (C)	Valor taxa 2010 (A*B*C)
CAP. I	**Serviços Diversos e Comuns**													
Artigo 1.º	Prestação de serviços e concessão de documentos:													
1.	Alvarás ou licenças não especialmente contemplados na tabela — cada	1,75	25,34	14,91	15,73	55,98			55,98	-0,80 %	55,53	0,09	1,00	5,00 €
2.	Autos ou termos de qualquer espécie — cada	1,99	25,34	14,91	15,73	55,98	3,00	18,66	18,66	-0,80 %	18,51	0,54	1,00	10,00 €
3.	Atestados ou documentos análogos e suas confirmações — cada	0,75	25,34	14,91	15,73	55,98	3,00	18,66	18,66	-0,80 %	18,51	0,27	1,00	5,00 €
4.	Certidões:													
4.1	Certidões de teor:													
a)	Não excedendo uma lauda ou face	0,75	25,34	14,91	15,73	55,98			55,98	-0,80 %	55,53	0,09	1,00	5,00 €
b)	Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	0,25	25,34	2,98	3,15	31,46	5,00	6,29	6,29	-0,80 %	6,24	0,16	1,00	1,00 €
4.2	Certidões de narrativa:													
a)	Não excedendo uma lauda ou face	1,50	25,34	14,91	15,73	55,98			55,98	-0,80 %	55,53	0,18	1,00	10,00 €
b)	Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	0,50	25,34	2,98	3,15	31,46	5,00	6,29	6,29	-0,80 %	6,24	0,32	1,00	2,00 €
4.3	Buscas — por cada ano exceptuando o corrente ou aqueles que expressamente se indicaram aparecendo ou não o objecto de busca — cada	0,25	25,34	14,91	15,73	55,98	3,00	18,66	18,66	-0,80 %	18,51	0,14	1,00	2,50 €
5.	Autenticação de documentos — por cada lauda ou face:													
a)	De documentos fornecidos por particulares		0,94	0,55	0,58	2,08			2,08	-0,80 %	2,06	1,00	1,21	2,50 €
b)	De documentos existentes na Câmara Municipal		0,94	0,55	0,58	2,08			2,08	-0,80 %	2,06	1,00	1,21	2,50 €
6.	Fotocópias não autenticadas — por cada face:													
a)	Formato A4 a preto e branco	0,05	0,94	0,55	0,58	2,08	5,00	0,42	0,42	-0,80 %	0,41	1,00	2,43	1,00 €
b)	Formato A4 a cores		0,94	0,55	0,58	2,08	5,00	0,42	0,42	-0,80 %	0,41	1,00	3,64	1,50 €
c)	Formato A3 a preto e branco	0,08	0,94	0,55	0,58	2,08	5,00	0,42	0,42	-0,80 %	0,41	1,00	3,64	1,50 €
d)	Formato A3 a cores		0,94	0,55	0,58	2,08	5,00	0,42	0,42	-0,80 %	0,41	1,00	4,85	2,00 €
7.	Fornecimento a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou em mau estado, não previstos nesta tabela	0,75	25,34	14,91	15,73	55,98	3,00	18,66	18,66	-0,80 %	18,51	0,27	1,00	5,00 €
8.	Averbamentos diversos não especialmente previstos nesta tabela ou legislação especial	0,75	25,34	14,91	15,73	55,98	2,00	27,99	27,99	-0,80 %	27,76	0,18	1,00	5,00 €
CAP. II	**Actividades económicas**													
Secção I	**Ocupação dos espaços do domínio público municipal**													
Subsecção I	Ocupação do espaço aéreo													
Artigo 2.º	Com alpendres fixos ou articulados, não integrados nos edifícios:													
1.	Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção		12,59	7,41	7,82	27,81	5,00	5,56	5,56	-0,80 %	5,52	0,18	1,00	1,00 €
2.	Por metro quadrado ou fracção e por ano	0,75	12,59	7,41	7,82	27,81	5,00	5,56	5,56	-0,80 %	5,52	0,18	1,00	1,00 €

Município de Vila Nova de Paiva — Tabela de Taxas Não Urbanísticas		Taxa em Vigor	Custo directo	Custo funcionamento taxa (Unitário)	Custo estrutura taxa (Unitário)	Custo total (2009)	Quantidade média por emissão	Valor unitário	Valor final (2009)	Taxa inflação	Total 2010 (A)	Externalidade positiva (B)	Externalidade negativa (C)	Valor taxa 2010 (A*B*C)
Artigo 3.º	Com toldos, sanefas, palas ou semelhantes, não integrados nos edifícios:													
1.	Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção		12,59	7,41	7,82	27,81	5,00	5,56	5,56	-0,80 %	5,52	0,18	1,00	1,00 €
2.	Por metro quadrado ou fracção e por mês e por ano .		12,59	7,41	7,82	27,81	5,00	5,56	5,56	-0,80 %	5,52	0,18	1,00	1,00 €
Artigo 4.º	Com antena colocada sobre a via pública													
1.	Por cada uma e por ano		182,59	107,43	113,38	403,39			403,39	-0,80 %	400,17	0,02	1,00	10,00 €
Artigo 5.º	Com fios telegráficos, telefónicos, eléctricos ou outros:													
1.	Por metro linear ou fracção e por ano		12,59	7,41	7,82	27,81	2500,00	0,01	0,01	-0,80 %	0,01	1,00	45,32	0,50 €
Artigo 6.º	**Outras ocupações do espaço aéreo**													
1.	Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção		12,59	7,41	7,82	27,81	5,00	5,56	5,56	-0,80 %	5,52	0,18	1,00	1,00 €
2.	Por metro quadrado ou fracção e por ano		12,59	7,41	7,82	27,81	5,00	5,56	5,56	-0,80 %	5,52	0,18	1,00	1,00 €
Subsecção II	Ocupação do solo													
Artigo 7.º	Com construções, instalações e equipamentos provisórios relacionados com o exercício de comércio, indústria, actividades promocionais, festejos, celebrações ou outras actividades:													
1.	Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção		12,59	7,41	7,82	27,81	10,00	2,78	2,78	-0,80 %	2,76	0,36	1,00	1,00 €
2.	Por metro quadrado ou fracção e por ano		12,59	7,41	7,82	27,81	10,00	2,78	2,78	-0,80 %	2,76	0,36	1,00	1,00 €
Artigo 8.º	Com roulotes ou veículos estacionados em espaço público municipal para exercicio de comércio e industria:													
1.	Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção		12,59	7,41	7,82	27,81	10,00	2,78	2,78	-0,80 %	2,76	0,36	1,00	1,00 €
Artigo 9.º	Com bombas ou aparelhos abastecedores de carburantes instalados ou abastecendo na via pública:													
1.	Por cada, por ano ou fracção	49,88	12,59	7,41	7,82	27,81	1,00	27,81	27,81	-0,80 %	27,58	1,00	1,81	50,00 €
Artigo 10.º	Com bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou de água instalados ou abastecendo na via pública:													
1.	Por cada, por ano ou fracção	12,47	12,59	7,41	7,82	27,81	1,00	27,81	27,81	-0,80 %	27,58	0,45	1,00	12,50 €
Artigo 11.º	Com tubos e condutores de água													
1.	Por metro linear ou fracção, provisoriamente, ao longo da via pública, por mês ou fracção.		12,59	7,41	7,82	27,81	10,00	2,78	2,78	-0,80 %	2,76	0,36	1,00	1,00 €
2.	Por metro linear ou fracção, provisoriamente, atravessando a via pública, por mês ou fracção		12,59	7,41	7,82	27,81	10,00	2,78	2,78	-0,80 %	2,76	0,73	1,00	2,00 €

Município de Vila Nova de Paiva — Tabela de Taxas Não Urbanísticas		Taxa em Vigor	Custo directo	Custo funcionamento taxa (Unitário)	Custo estrutura taxa (Unitário)	Custo total (2009)	Quantidade média por emissão	Valor unitário	Valor final (2009)	Taxa inflação	Total 2010 (A)	Externalidade positiva (B)	Externalidade negativa (C)	Valor taxa 2010 (A*B*C)
Artigo 12.º	Outras ocupações ou instalações especiais no solo:													
1.	Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção		12,59	7,41	7,82	27,81	10,00	2,78	2,78	-0,80 %	2,76	0,36	1,00	1,00 €
2.	Por metro quadrado ou fracção e por ano	2,00	12,59	7,41	7,82	27,81	10,00	2,78	2,78	-0,80 %	2,76	0,36	1,00	1,00 €
Subsecção III	Ocupação do subsolo													
Artigo 13.º	Com cabos eléctricos, telefónicos e de televisão por cabo, tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes:													
1.	Por metro linear e por ano ou fracção		12,59	7,41	7,82	27,81	1000,00	0,03	0,03	-0,80 %	0,03	1,00	18,13	0,50 €
Artigo 14.º	Com depósitos subterrâneos:													
1.	Por metro cúbico ou fracção e por ano	3,74	12,59	7,41	7,82	27,81	10,00	2,78	2,78	-0,80 %	2,76	0,91	1,00	2,50 €
Artigo 15.º	Outras ocupações ou instalações especiais no subsolo:													
1.	Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção		12,59	7,41	7,82	27,81	10,00	2,78	2,78	-0,80 %	2,76	0,36	1,00	1,00 €
2.	Por metro quadrado ou fracção e por ano	2,00	12,59	7,41	7,82	27,81	10,00	2,78	2,78	-0,80 %	2,76	0,36	1,00	1,00 €
Secção II	**Publicidade**													
Artigo 16.º	Anúncios luminosos, iluminados ou electrónicos e semelhantes — por cada:													
1.	Por metro quadrado ou fracção — por ano	5,00	12,59	7,41	7,82	27,81	5,00	5,56	5,56	-0,80 %	5,52	0,45	1,00	2,50 €
Artigo 17.º	Cartazes ou autocolantes (em papel ou tela a afixar em vedações, potes, tapumes provisórios, muros, paredes e locais semelhantes), confinando com a via publica ou bens dominais, onde não haja indicação de ser proibida aquela afixação:													
1.	Em exclusivo	por concessão mediante concurso publico;												
2.	Não havendo exclusivo — por cartaz e por mês ou fracção		21,36	12,57	13,26	47,18	30,00	1,57	1,57	-0,80 %	1,56	0,80	1,00	1,25 €
Artigo 18.º	Distribuição de impressos publicitários na via publica:													
1.	Concessão de exclusivo	por concurso publico;												
2.	Não havendo exclusivo — por milhar e por dia	6,25	21,36	12,57	13,26	47,18	30,00	1,57	1,57	-0,80 %	1,56	1,00	1,60	2,50 €
Artigo 19.º	Placas de proibição de afixação de anúncios — por cada uma e por ano	6,25	12,59	7,41	7,82	27,81	10,00	2,78	2,78	-0,80 %	2,76	1,00	1,81	5,00 €

Município de Vila Nova de Paiva — Tabela de Taxas Não Urbanísticas		Taxa em Vigor	Custo directo	Custo funcionamento taxa (Unitário)	Custo estrutura taxa (Unitário)	Custo total (2009)	Quantidade média por emissão	Valor unitário	Valor final (2009)	Taxa inflação	Total 2010 (A)	Externalidade positiva (B)	Externalidade negativa (C)	Valor taxa 2010 (A*B*C)
Artigo 20.º	Placares, mupis, painéis, placas, tabuletas e suportes similares destinados à afixação ou inscrição de publicidade, em dominio público municipal — por metro quadrado ou fracção:													
1.	Em exclusivo	Por concessão mediante concurso público												
2.	Não havendo exclusivo — por metro quadrado ou fracção:													
a)	Por mês	7,50	12,59	7,41	7,82	27,81	12,00	2,32	2,32	-0,80 %	2,30	1,00	2,18	5,00 €
b)	Por ano	75,00	12,59	7,41	7,82	27,81			27,81	-0,80 %	27,58	1,00	2,18	60,00 €
Artigo 21.º	Placares, e suportes similares destinados à afixação ou inscrição de publicidade do respectivo proprietário ou de produtos do seu comercio ou actividade:													
1.	Se colocados em propriedade privada e com projecção para a via pública ou bens públicos, ou de propriedade municipal:													
a)	Por mês	2,50	12,59	7,41	7,82	27,81	12,00	2,32	2,32	-0,80 %	2,30	1,00	1,09	2,50 €
b)	Por ano	25,00	12,59	7,41	7,82	27,81			27,81	-0,80 %	27,58	1,00	1,45	40,00 €
Artigo 22.º	Publicidade em equipamentos públicos, durante a realização de espectáculos públicos, ou outras não enquadráveis nos artigos anteriores:													
1.	Por mês ou fracção	1,00	12,59	7,41	7,82	27,81	12,00	2,32	2,32	-0,80 %	2,30	0,44	1,00	1,00 €
2.	Por ano ou fracção	5,00	12,59	7,41	7,82	27,81			27,81	-0,80 %	27,58	0,73	1,00	20,00 €
Artigo 23.º	Publicidade sonora — meios sonoros fixos (aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos sonoros) ou meios sonoros móveis, fazendo emissões directas com fins publicitários na ou para a via publica:													
1.	Por dia e por unidade	2,50	12,59	7,41	7,82	27,81			27,81	-0,80 %	27,58	0,18	1,00	5,00 €
2.	Por semana e por unidade	10,00	12,59	7,41	7,82	27,81			27,81	-0,80 %	27,58	0,73	1,00	20,00 €
3.	Por mês e por unidade	25,00	12,59	7,41	7,82	27,81			27,81	-0,80 %	27,58	1,00	1,45	40,00 €
4.	Por ano e por unidade	100,00	12,59	7,41	7,82	27,81			27,81	-0,80 %	27,58	1,00	3,63	100,00 €
Artigo 24.º	Vitrinas, mostradores e semelhantes, em lugares que confrontem com a via pública por metro quadrado ou fracção e por ano	2,50	12,59	7,41	7,82	27,81	6,00	4,63	4,63	-0,80 %	4,60	0,54	1,00	2,50 €
Artigo 25.º	Exibição transitória de publicidade													
1.	Em avião ou qualquer outra forma — por cada anúncio:													
a)	Por dia	25,00	12,59	7,41	7,82	27,81	7,00	3,97	3,97	-0,80 %	3,94	1,00	6,34	25,00 €
b)	Por semana	100,00	12,59	7,41	7,82	27,81			27,81	-0,80 %	27,58	1,00	3,63	100,00 €
2.	Em balão ou insuflável suspenso — por cada anúncio:													
a)	Por dia	12,50	12,36	7,27	7,68	27,31	7,00	3,90	3,90	-0,80 %	3,87	1,00	3,23	12,50 €
b)	Por semana	37,50	12,59	7,41	7,82	27,81			27,81	-0,80 %	27,58	1,00	1,36	37,50 €

Município de Vila Nova de Paiva — Tabela de Taxas Não Urbanísticas		Taxa em Vigor	Custo directo	Custo funcionamento taxa (Unitário)	Custo estrutura taxa (Unitário)	Custo total (2009)	Quantidade média por emissão	Valor unitário	Valor final (2009)	Taxa inflação	Total 2010 (A)	Externalidade positiva (B)	Externalidade negativa (C)	Valor taxa 2010 (A*B*C)
3.	Em unidades móveis publicitárias — por cada unidade móvel:													
a)	Por dia	12,50	12,59	7,41	7,82	27,81	7,00	3,97	3,97	-0,80 %	3,94	1,00	3,17	12,50 €
b)	Por semana	37,50	12,59	7,41	7,82	27,81	4,00	6,95	6,95	-0,80 %	6,90	1,00	5,44	37,50 €
c)	Por mês	87,50	12,59	7,41	7,82	27,81			27,81	-0,80 %	27,58	1,00	3,17	87,50 €
4.	Em veículos automóveis, transportes públicos e outros meios de locomoção — por cada viatura:													
a)	Por mês ou fracção	5,00	12,59	7,41	7,82	27,81	7,00	3,97	3,97	-0,80 %	3,94	1,00	3,81	15,00 €
b)	Por ano	37,50	12,59	7,41	7,82	27,81	1,00	27,81	27,81	-0,80 %	27,58	1,00	1,45	40,00 €
5.	Publicidade suspensa — em suportes publicitários oscilantes (bandeirolas, pendões e similares) ou não oscilantes, mas desde que colocados perpendicularmente à via de transito — por metro quadrado ou fracção:													
a)	Por mês ou fracção	6,25	12,36	7,27	7,68	27,31	4,00	6,83	6,83	-0,80 %	6,77	0,92	1,00	6,25 €
b)	Por ano ou fracção	12,50	12,59	7,41	7,82	27,81	1,00	27,81	27,81	-0,80 %	27,58	0,44	1,00	12,00 €
Artigo 26.º	Exposição no exterior dos estabelecimentos ou dos prédios onde aqueles se encontram, de:													
1.	Jornais, revistas ou livros — por metro quadrado ou fracção e por ano	1,50	12,59	7,41	7,82	27,81	5,00	5,56	5,56	-0,80 %	5,52	0,45	1,00	2,50 €
2.	Fazendas e outros produtos semelhantes — por metro quadrado ou fracção e por ano	1,50	12,59	7,41	7,82	27,81	5,00	5,56	5,56	-0,80 %	5,52	0,45	1,00	2,50 €
Artigo 27.º	Promoção e publicidade de produtos na via publica, em situações não enquadráveis nos números anteriores — por dia	3,50	12,59	7,41	7,82	27,81	7,00	3,97	3,97	-0,80 %	3,94	0,63	1,00	2,50 €
Artigo 28.º	Esplanadas, por mês e por metro quadrado	3,00	12,59	7,41	7,82	27,81	6,00	4,63	4,63	-0,80 %	4,60	0,22	1,00	1,00 €
Secção III	**Feiras**													
Artigo 29.º	Taxa de terrado:													
1.	Por cada metro quadrado ou fracção do lote ocupado (a multiplicar pelo número de feiras anual)	0,17	4,34	2,56	2,70	9,59	24,00	0,40	0,40	-0,80 %	0,40	0,50	1,00	0,20 €
Secção IV	**Venda ambulante**													
Artigo 30.º	Emissão de cartão de vendedor ambulante	10,00	4,34	2,56	2,70	9,59			9,59	-0,80 %	9,52	1,00	1,05	10,00 €
Artigo 31.º	Renovação do cartão de vendedor ambulante	7,50	4,34	2,56	2,70	9,59			9,59	-0,80 %	9,52	0,79	1,00	7,50 €
Artigo 32.º	Segunda via do cartão	5,00	4,34	2,56	2,70	9,59			9,59	-0,80 %	9,52	0,53	1,00	5,00 €
Secção V	**Licenciamento de actividades diversas**													
Artigo 33.º	Guarda-nocturno:													
1.	Emissão de licença, renovação e segunda via	16,00	4,18	2,46	2,59	9,23			9,23	-0,80 %	9,16	1,00	1,75	16,00 €
2.	Emissão de cartão de identificação													

Município de Vila Nova de Paiva — Tabela de Taxas Não Urbanísticas		Taxa em Vigor	Custo directo	Custo funcionamento taxa (Unitário)	Custo estrutura taxa (Unitário)	Custo total (2009)	Quantidade média por emissão	Valor unitário	Valor final (2009)	Taxa inflação	Total 2010 (A)	Externalidade positiva (B)	Externalidade negativa (C)	Valor taxa 2010 (A*B*C)
Artigo 34.º	Licença para venda ambulante de lotarias	3,00	5,07	2,98	3,15	11,20			11,20	-0,80 %	11,11	0,27	1,00	3,00 €
Artigo 35.º	Licença para a actividade de arrumador de automóveis	3,00	5,07	2,98	3,15	11,20			11,20	-0,80 %	11,11	0,27	1,00	3,00 €
Artigo 36.º	Licença para a realização de acampamentos ocasionais — Por dia	5,00	4,45	2,62	2,76	9,83			9,83	-0,80 %	9,75	0,51	1,00	5,00 €
Artigo 37.º	Exploração da máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão:													
1.	Registo de máquinas — por cada máquina	86,00	6,25	3,68	3,88	13,81			13,81	-0,80 %	13,70	1,00	6,28	86,00 €
2.	Licença de exploração — por cada máquina	86,00	6,25	3,68	3,88	13,81			13,81	-0,80 %	13,70	1,00	6,28	86,00 €
3.	Averbamento por transferência de propriedade — cada máquina	44,00	6,25	3,68	3,88	13,81			13,81	-0,80 %	13,70	1,00	3,21	44,00 €
4.	Segunda via do titulo de registo — por cada máquina	30,00	1,25	2,70	2,85	6,80			6,80	-0,80 %	6,75	1,00	4,45	30,00 €
5.	Segunda via da licença de exploração — por cada máquina	25,00	1,25	2,70	2,85	6,80			6,80	-0,80 %	6,75	1,00	3,71	25,00 €
Artigo 38.º	Licença para venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda	5,00	4,81	2,83	2,99	10,62			10,62	-0,80 %	10,54	0,47	1,00	5,00 €
Artigo 39.º	Licença para realização de fogueiras e queimadas	1,50	5,35	3,15	3,32	11,81			11,81	-0,80 %	11,72	0,21	1,00	2,50 €
Artigo 40.º	Licenciamento do exercício da actividade de realização de leilões em lugares públicos:													
1.	Sem fins lucrativos	4,00	5,35	3,15	3,32	11,81			11,81	-0,80 %	11,72	0,34	1,00	4,00 €
2.	Com fins lucrativos	27,00	5,35	3,15	3,32	11,81			11,81	-0,80 %	11,72	1,00	2,30	27,00 €
Artigo 41.º	Autorização/parecer para lançamento de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos— por festa		4,34	2,56	2,70	9,59			9,59	-0,80 %	9,52	1,00	1,05	10,00 €
Secção VI	**Espectáculos e divertimentos públicos**													
Artigo 42.º	Licença para a realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre — Por dia:													
1.	Provas desportivas na via pública e demais locais públicos	16,00	4,34	2,56	2,70	9,59			9,59	-0,80 %	9,52	1,00	1,68	16,00 €
2.	Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos	12,00	5,62	3,30	3,49	12,41			12,41	-0,80 %	12,31	0,98	1,00	12,00 €
3.	Licenciamento de fogueiras populares (santos populares)	4,00	5,35	3,15	3,32	11,81			11,81	-0,80 %	11,72	0,43	1,00	5,00 €
Artigo 43.º	Recintos itinerantes ou improvisados — por dia		4,05	2,38	2,52	8,95			8,95	-0,80 %	8,88	0,56	1,00	5,00 €
1.	Por cada dia além do primeiro		12,59	7,41	7,82	27,81			27,81	-0,80 %	27,58	0,36	1,00	10,00 €
2.	Realização de vistoria (quando determinada)		21,50	12,65	13,35	47,50			47,50	-0,80 %	47,12	0,53	1,00	25,00 €
Artigo 44.º	Licença acidental de recinto para espectáculos de natureza artística — por dia		12,59	7,41	7,82	27,81			27,81	-0,80 %	27,58	0,18	1,00	5,00 €
1.	Por cada dia além do primeiro		12,59	1,48	1,56	15,63			15,63	-0,80 %	15,51	0,64	1,00	10,00 €
2.	Certificado de vistoria		21,50	12,65	13,35	47,50			47,50	-0,80 %	47,12	0,21	1,00	10,00 €
3.	Realização de vistoria		21,50	0,00	0,00	21,50			21,50	-0,80 %	21,67	1,00	1,15	25,00 €

Município de Vila Nova de Paiva — Tabela de Taxas Não Urbanísticas		Taxa em Vigor	Custo directo	Custo funcionamento taxa (Unitário)	Custo estrutura taxa (Unitário)	Custo total (2009)	Quantidade média por emissão	Valor unitário	Valor final (2009)	Taxa inflação	Total 2010 (A)	Externalidade positiva (B)	Externalidade negativa (C)	Valor taxa 2010 (A*B*C)
Secção VII	**Ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas ou tapetes rolantes**													
Artigo 45.º	Pelo pedido de inspecção periódica ou extraordinária, ou pela reinspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas ou tapetes rolantes:													
1.	Por cada equipamento (a que acresce o montante a pagar directamente a firma externa da especialidade)		54,05	1,66	1,75	57,45			57,45	-0,80 %	56,99	0,09	1,00	5,00 €
Secção VIII	**Abastecimento público de água e drenagem de águas residuais**													
Artigo 46.º	Ligação ao sistema público de distribuição de água:													
1.	Primeira ligação e ensaio de canalizações	7,48	7,64	4,50	4,75	16,89			16,89	-0,80 %	16,75	0,60	1,00	10,00 €
2.	Colocação de contador	2,49	7,64	4,50	4,75	16,89			16,89	-0,80 %	16,75	0,60	1,00	10,00 €
3.	Restabelecimento, após interrupção por falta de pagamento	7,49	4,73	2,79	2,94	10,46			10,46	-0,80 %	10,38	0,96	1,00	10,00 €
4.	Aferição e transferência de contador	3,74	3,93	2,31	2,44	8,68			8,68	-0,80 %	8,61	1,00	1,16	10,00 €
Artigo 47.º	Caução (depósito de garantia) — aplicável somente no caso de obras	49,88	25,34	14,91	15,73	55,98			55,98	-0,80 %	55,53	0,90	1,00	50,00 €
Artigo 48.º	Ligação domiciliária ao sistema público de drenagem de águas residuais (rede de saneamento):													
1.	Taxa de ligação	10,00	7,64	4,50	4,75	16,89			16,89	-0,80 %	16,75	0,60	1,00	10,00 €
Secção IX	**Horários de funcionamento de estabelecimentos comerciais**													
Artigo 49.º	Emissão de horário de funcionamento de estabelecimento comercial:													
1.	Autenticação do horário (taxa fixa)		25,34	14,91	15,73	55,98			55,98	-0,80 %	55,53	0,09	1,00	5,00 €
2.	Alterações		0,94	0,55	0,58	2,08			2,08	-0,80 %	2,06	1,00	2,43	5,00 €
Artigo 50.º	Autorização de alargamento de horário de funcionamento de estabelecimento comercial, para além do limite fixado no respectivo regulamento:													
1.	Permanente — por ano		25,34	14,91	15,73	55,98			55,98	-0,80 %	55,53	0,18	1,00	10,00 €
2.	Esporádico — por dia		0,94	0,55	0,58	2,08			2,08	-0,80 %	2,06	1,00	4,85	10,00 €
Secção X	**Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros (Táxis)**													
Artigo 51.º	Atribuição de licença de táxi por concurso público	500,00	250,13	93,16	98,32	441,60			441,60	-0,80 %	438,07	1,00	1,14	500,00 €
Artigo 52.º	Pela substituição e renovação de licença de táxi, ou por cada averbamento que não seja da responsabilidade da Câmara Municipal	25,00	4,93	2,90	3,06	10,89			10,89	-0,80 %	10,80	1,00	2,32	25,00 €

Município de Vila Nova de Paiva — Tabela de Taxas Não Urbanísticas		Taxa em Vigor	Custo directo	Custo funcionamento taxa (Unitário)	Custo estrutura taxa (Unitário)	Custo total (2009)	Quantidade média por emissão	Valor unitário	Valor final (2009)	Taxa inflação	Total 2010 (A)	Externalidade positiva (B)	Externalidade negativa (C)	Valor taxa 2010 (A*B*C)
Secção XI	**Taxa municipal de direitos de passagem (TMDP)**													
Artigo 53.º	Percentagem a aplicar sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público: 0,25 %													
Cap. III	**Higiene e salubridade**													
Secção I	**Cemitério Municipal**													
Artigo 54.º	Inumações em covais:													
1.	Sepulturas temporárias — cada	4,99	1,88	7,68	8,11	17,67			17,67	-0,80 %	17,52	0,71	1,00	12,50 €
2.	Sepulturas perpétuas — cada:													
a)	Em caixão de madeira	4,99	1,88	7,68	8,11	17,67			17,67	-0,80 %	17,52	0,71	1,00	12,50 €
b)	Em caixão de chumbo ou zinco	9,98	1,88	7,68	8,11	17,67			17,67	-0,80 %	17,52	1,00	1,43	25,00 €
Artigo 55.º	Inumações em jazigos — cada	7,48	1,88	7,68	8,11	17,67			17,67	-0,80 %	17,52	0,86	1,00	15,00 €
Artigo 56.º	Ocupação de ossários:													
1.	Cada ano ou fracção	2,49	1,88	7,68	8,11	17,67			17,67	-0,80 %	17,52	0,14	1,00	2,50 €
2.	Com carácter perpétuo	44,89	1,88	79,60	84,00	165,47			165,47	-0,80 %	164,15	0,30	1,00	50,00 €
Artigo 57.º	Exumações — Por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação, dentro do cemitério	7,48	1,88	7,68	8,11	17,67			17,67	-0,80 %	17,52	0,86	1,00	15,00 €
Artigo 58.º	Trasladação	7,48	1,88	7,68	8,11	17,67			17,67	-0,80 %	17,52	0,86	1,00	15,00 €
Artigo 59.º	Concessão de terrenos:													
1.	Para sepultura temporária, por cada período de 5 anos, até ao limite de 15 anos		1,88	14,22	15,01	31,10			31,10	-0,80 %	30,85	0,81	1,00	25,00 €
2.	Para sepultura perpétua	124,70	100,88	17,00	17,94	135,81			135,81	-0,80 %	134,73	1,00	1,86	250,00 €
3.	Para jazigo:													
a)	Os primeiros 5 m^2	374,10	155,88	24,75	26,12	206,75			206,75	-0,80 %	205,10	1,00	2,44	500,00 €
b)	Cada metro quadrado ou fracção a mais	74,82	1,88	8,50	8,97	19,34			19,34	-0,80 %	19,19	1,00	5,21	100,00 €
Artigo 60.º	Averbamento em alvarás de concessão de terrenos em nome de novo proprietário:													
1.	Classes sucessíveis, nos termos do artigo 2.133.º e seguintes do Código Civil:													
a)	Para jazigos	7,48	1,88	7,68	8,11	17,67			17,67	-0,80 %	17,52	1,00	2,85	50,00 €
b)	Para sepulturas perpétuas	3,74	1,88	7,68	8,11	17,67			17,67	-0,80 %	17,52	1,00	1,43	25,00 €
c)	Por cada período de 5 anos, na concessão temporária		1,88	7,68	8,11	17,67			17,67	-0,80 %	17,52	0,29	1,00	5,00 €
2.	Averbamentos de transmissões para pessoas diferentes:													
a)	Para jazigos	99,76	107,51	3,17	3,35	114,03			114,03	-0,80 %	113,11	1,00	1,77	200,00 €
b)	Para sepulturas perpétuas	49,88	57,51	3,17	3,35	64,03			64,03	-0,80 %	63,51	1,00	1,57	100,00 €
c)	Por cada período de 5 anos, na concessão temporária		30,88	7,68	8,11	46,67			46,67	-0,80 %	46,29	0,11	1,00	5,00 €

Município de Vila Nova de Paiva — Tabela de Taxas Não Urbanísticas		Taxa em Vigor	Custo directo	Custo funcionamento taxa (Unitário)	Custo estrutura taxa (Unitário)	Custo total (2009)	Quantidade média por emissão	Valor unitário	Valor final (2009)	Taxa inflação	Total 2010 (A)	Externalidade positiva (B)	Externalidade negativa (C)	Valor taxa 2010 (A*B*C)
Artigo 61.º	Obras em jazigos e sepulturas:													
1.	Obras de construção civil (incidem as taxas previstas no capítulo de urbanização e edificação)													
2.	Autorização para colocação de pedras tumulares, lápides, epitáfios e similares:													
a)	Em sepulturas perpétuas ou temporárias		1,88	7,68	8,11	17,67			17,67	-0,80 %	17,52	0,57	1,00	10,00 €
b)	Grelhagem		1,88	7,68	8,11	17,67			17,67	-0,80 %	17,52	0,57	1,00	10,00 €
Artigo 62.º	Outros serviços diversos prestados no Cemitério	4,99	0,94	3,33	3,52	7,79			7,79	-0,80 %	7,73	1,00	1,29	10,00 €
Secção II	**Veículos de transporte de produtos alimentares**													
Artigo 63.º	Para transporte de pão e produtos afins, carnes verdes e seus derivados, peixe e de outros produtos alimentares previstos na lei:													
1.	Pela emissão de alvará — por cada veículo		5,35	8,99	9,49	23,82			23,82	-0,80 %	23,63	0,21	1,00	5,00 €
2.	Pela inspecção/vistoria — por cada veículo		5,35	8,99	9,49	23,82			23,82	-0,80 %	23,63	1,00	1,06	25,00 €
CAP. III	**Registo de Cidadãos da União Europeia**													
Artigo 64.º	Certificado de Registo (legislação específica):													
1.	Emissão do certificado de Registo	3,50									3,50			
2.	Despesas administrativas (encargos de cobranças de receitas)	0,09									0,09			
Artigo 65.º	2.ª via do Certificado de Registo													
1.	Emissão de 2.ª via do certificado de Registo (por extravio, roubo ou deteriorização)	3,75									3,75			
2.	Despesas administrativas (encargos de cobranças de receitas)	0,09									0,09			
CAP. IV	**Licenciamento de actividades ruidosas**													
Artigo 66.º	Actividades ruidosas de carácter temporário não relacionadas com obras e trabalhos de construção civil, por dia:													
a)	Das 18h00 às 22h00		0,94	7,09	7,48	15,51			15,51	-0,80 %	15,39	0,32	1,00	5,00 €
b)	Das 22h00 às 24h00		0,94	7,09	7,48	15,51			15,51	-0,80 %	15,39	0,65	1,00	10,00 €
c)	Das 00h00 às 07h00		0,94	7,09	7,48	15,51			15,51	-0,80 %	15,39	1,00	1,62	25,00 €
CAP. V	Emissão de Carta de caçador													
Artigo 67.º	Taxas aplicadas de acordo com a tabela fixada anualmente pela Autoridade Florestal Nacional (ANF)													

ANEXO IV

Município de Vila Nova de Paiva — Tabela de Taxas Urbanísticas		Taxa em Vigor	Custo directo	Custo funcionamento taxa (Unitário)	Custo estrutura taxa (Unitário)	Custo total (2009)	Quantidade média por emissão	Valor unitário	Valor final (2009)	Taxa inflação	Total 2010 (A)	Externalidade positiva (B)	Externalidade negativa (C)	Valor taxa 2010 (A*B*C)
CAP. I	**Taxas relativas a assuntos administrativos/técnicos**													
1.	Averbamentos em procedimentos de licenciamento, admissão de comunicação previa ou autorização, por cada averbamento	25,00	7,51	5,80	6,12	19,42			19,42	-0,80 %	19,27	1,00	1,30	25,00 €
2.	Certidão para a constituição do regime de propriedade horizontal	25,00	20,88	11,17	11,79	43,85			43,85	-0,80 %	43,50	1,00	1,15	50,00 €
2.1	Por fracção, em acumulação com o montante referido no número anterior.	2,50	25,34	12,97	13,69	51,99	10,00	5,20	5,20	-0,80 %	5,16	0,97	1,00	5,00 €
3.	Outras certidões	15,00	25,34	12,97	13,69	51,99	10,00	5,20	5,20	-0,80 %	5,16	0,97	1,00	5,00 €
3.1	Por folha, em acumulação com o montante referido no número anterior	1,25	25,34	6,48	6,84	38,66	10,00	3,87	3,87	-0,80 %	3,84	1,00	1,30	5,00 €
4.	Emissão de segundas vias	5,00	4,34	1,77	1,87	7,99			7,99	-0,80 %	7,93	0,63	1,00	5,00 €
5.	Fotocópia simples de peças escritas, por folha.	0,25	0,94	1,31	1,39	3,64	10,00	0,36	0,36	-0,80 %	0,36	1,00	2,77	1,00 €
5.1	Fotocópia autenticada de peças escritas, por folha.	0,75	0,94	1,31	1,39	3,64	10,00	0,36	0,36	-0,80 %	0,36	1,00	5,54	2,00 €
6.	Fotocópia simples de peças desenhadas, por folha, formato A4.	0,25	0,94	1,31	1,39	3,64	10,00	0,36	0,36	-0,80 %	0,36	1,00	2,77	1,00 €
6.1	Fotocópia simples de peças desenhadas, por folha, noutros formatos até ao limite máximo de A3	0,50	0,94	1,31	1,39	3,64	10,00	0,36	0,36	-0,80 %	0,36	1,00	4,15	1,50 €
7.	Fotocópia autenticada de peças desenhadas, por folha, formato A4	0,75	0,94	1,31	1,39	3,64	10,00	0,36	0,36	-0,80 %	0,36	1,00	5,54	2,00 €
7.1	Fotocópia autenticada de peças desenhadas, por folha, noutros formatos, até ao limite máximo de A3	1,25	0,94	1,31	1,39	3,64	10,00	0,36	0,36	-0,80 %	0,36	1,00	8,30	3,00 €
8.	Plantas topográficas de localização, em escala disponível na autarquia, por folha, formato A4	2,50	0,94	1,31	1,39	3,64	10,00	0,36	0,36	-0,80 %	0,36	1,00	6,92	2,50 €
8.1	Plantas topográficas de localização, em escala disponivel na autarquia, por folha, formato A3	3,75	0,94	1,31	1,39	3,64	10,00	0,36	0,36	-0,80 %	0,36	1,00	10,38	3,75 €
8.2	Plantas topográficas de localização, em escala disponível na autarquia, por folha, formato A4, em suporte digital PDF	5,00	0,94	1,31	1,39	3,64	10,00	0,36	0,36	-0,80 %	0,36	1,00	13,84	5,00 €
8.3	Plantas topográficas de localização, em escala disponível na autarquia, por folha, formato A3, em suporte digital PDF	10,00	0,94	1,31	1,39	3,64	10,00	0,36	0,36	-0,80 %	0,36	1,00	27,68	10,00 €
CAP. II	**Taxas relativas a operações de destaque**													
1.	Por apreciação ou reapreciação do pedido.	50,00	25,34	12,97	13,69	51,99	3,00	17,33	17,33	-0,80 %	17,19	1,00	2,91	50,00 €
2.	Pela emissão da certidão	25,00	16,42	9,38	9,90	35,71	3,00	11,90	11,90	-0,80 %	11,81	1,00	1,27	15,00 €
CAP. III	**Taxas relativas a pedidos de Informação prévia**													
1.	Por apreciação do pedido de informação prévia para qualquer tipo de operação urbanística		25,34	12,97	13,69	51,99	3,00	17,33	17,33	-0,80 %	17,19	1,00	1,45	25,00 €

Município de Vila Nova de Paiva — Tabela de Taxas Urbanísticas		Taxa em Vigor	Custo directo	Custo funcionamento taxa (Unitário)	Custo estrutura taxa (Unitário)	Custo total (2009)	Quantidade média por emissão	Valor unitário	Valor final (2009)	Taxa inflação	Total 2010 (A)	Externalidade positiva (B)	Externalidade negativa (C)	Valor taxa 2010 (A*B*C)
2.	Por apreciação do pedido de informação prévia para qualquer tipo de operação urbanística, formulado nos termos do n.º 2 do artigo 14.º, do R.J.U.E.		25,34	12,97	13,69	51,99	3,00	17,33	17,33	-0,80 %	17,19	1,00	2,91	50,00 €
CAP. IV	**Taxas relativas a licença de loteamento com obras de urbanização**													
1.	Por apreciação de processo		25,34	12,97	13,69	51,99	3,00	17,33	17,33	-0,80 %	17,19	1,00	1,45	25,00 €
2.	Emissão do alvará de licença	100,00	6,26	14,34	15,14	35,74			35,74	-0,80 %	35,46	1,00	2,82	100,00 €
3.	Acresce ao montante referido no número anterior:													
3.1.	Prazo — por cada ano ou fracção	50,00	6,26	11,17	11,79	29,23	2,00	14,62	14,62	-0,80 %	14,50	1,00	1,72	25,00 €
3.2.	Por lote	7,50	6,26	11,17	11,79	29,23	10,00	2,92	2,92	-0,80 %	2,90	1,00	1,72	5,00 €
3.3.	Por fogo	5,00	6,26	11,17	11,79	29,23	10,00	2,92	2,92	-0,80 %	2,90	1,00	1,72	5,00 €
3.4.	Outras Utilizações — por cada m^2 ou fracção	0,50	6,26	11,17	11,79	29,23	100,00	0,29	0,29	-0,80 %	0,29	1,00	1,72	0,50 €
4.	Para qualquer aditamento ao alvará de licença		11,97	7,59	8,01	27,57	10,00	2,76	2,76	-0,80 %	2,73	1,00	9,14	25,00 €
4.1	Acresce ao montante referido no número anterior, por lote, por fogo e por outras unidades de utilização resultantes de aumento concedido		6,26	11,17	11,79	29,23	10,00	2,92	2,92	-0,80 %	2,90	0,17	1,00	0,50 €
CAP. V	**Taxas relativas a licença de loteamento sem obras de urbanização**													
1.	Por apreciação de processo		25,34	12,97	13,69	51,99	3,00	17,33	17,33	-0,80 %	17,19	1,00	1,45	25,00 €
2.	Emissão de alvará de licença	75,00	11,97	7,59	8,01	27,57			27,57	-0,80 %	27,34	1,00	2,74	75,00 €
3.	Acresce ao montante referido no número anterior:													
3.1	Por lote	7,50	16,42	9,38	9,90	35,71	10,00	3,57	3,57	-0,80 %	3,54	1,00	1,41	5,00 €
3.2	Por fogo	5,00	16,42	9,38	9,90	35,71	10,00	3,57	3,57	-0,80 %	3,54	1,00	1,41	5,00 €
3.3	Outras Utilizações — por cada m^2 ou fracção	0,50	16,42	9,38	9,90	35,71	100,00	0,36	0,36	-0,80 %	0,35	1,00	1,41	0,50 €
4.	Para qualquer aditamento ao alvará de licença	50,00	11,97	7,59	8,01	27,57	10,00	2,76	2,76	-0,80 %	2,73	1,00	9,14	25,00 €
4.1	Acresce ao montante referido no número anterior, por lote, por fogo e por unidade de utilização resultante do aumento concedido	5,00	9,74	6,69	7,06	23,49	10,00	2,35	2,35	-0,80 %	2,33	1,00	10,73	25,00 €
CAP. VI	**Taxas relativas a licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização**													
1.	Por apreciação de processo		25,34	12,97	13,69	51,99	3,00	17,33	17,33	-0,80 %	17,19	1,00	1,45	25,00 €
2.	Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	75,00	21,50	12,07	12,74	46,31	3,00		46,31	-0,80 %	45,94	1,00	1,63	75,00 €
3.	Acresce ao montante referido no número anterior:										0,00			
3.1	Prazo — por cada ano	50,00	21,50	12,07	12,74	46,31	3,00	15,44	15,44	-0,80 %	15,31	1,00	1,63	25,00 €

Município de Vila Nova de Paiva — Tabela de Taxas Urbanísticas		Taxa em Vigor	Custo directo	Custo funcionamento taxa (Unitário)	Custo estrutura taxa (Unitário)	Custo total (2009)	Quantidade média por emissão	Valor unitário	Valor final (2009)	Taxa inflação	Total 2010 (A)	Externalidade positiva (B)	Externalidade negativa (C)	Valor taxa 2010 (A*B*C)
3.2	Tipo de infra-estruturas:													
3.2.1	Redes de esgotos;	25,00	21,50	12,07	12,74	46,31	3,00	15,44	15,44	-0,80 %	15,31	1,00	1,63	25,00 €
3.2.2	Redes de abastecimentos de água; etc.	25,00	21,50	21,63	22,83	65,96	3,00	21,99	21,99	-0,80 %	21,81	1,00	1,15	25,00 €
4.	Para qualquer aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia.	50,00	16,42	21,33	22,51	60,27	3,00	20,09	20,09	-0,80 %	19,93	1,00	1,25	25,00 €
5.	Acresce ao montante referido no número anterior:													
5.1	Prazo — por cada ano	50,00	16,42	9,38	9,90	35,71	3,00	11,90	11,90	-0,80 %	11,81	1,00	2,12	25,00 €
5.2	Tipo de infra-estruturas:													
5.2.1	Redes de esgotos	20,00	16,42	9,38	9,90	35,71	3,00	11,90	11,90	-0,80 %	11,81	1,00	1,69	20,00 €
5.2.2	Redes de abastecimentos de água; etc.	20,00	16,42	9,38	9,90	35,71	3,00	11,90	11,90	-0,80 %	11,81	1,00	1,69	20,00 €
CAP. VII	**Taxas relativas a licença ou admissão de comunicação prévia para os trabalhos de remodelação dos terrenos e emissão de pareceres sobre as acções de florestação ou reflorestação sujeitas a licenciamento camarário.**													
1.	Por apreciação de processos de remodelação de terrenos		25,34	12,97	13,69	51,99	3,00	17,33	17,33	-0,80 %	17,19	1,00	1,45	25,00 €
2.	Emissão de parecer sobre acções de florestação ou reflorestação		6,48	16,25	17,15	39,89			39,89	-0,80 %	39,57	0,63	1,00	25,00 €
3.	Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia:													
3.1	Até 1000 m^2	25,00	6,48	16,25	17,15	39,89			39,89	-0,80 %	39,57	0,63	1,00	25,00 €
3.2	De 1001 m^2 a 10000 m^2	50,00	6,48	19,12	20,18	45,78			45,78	-0,80 %	45,41	1,00	1,10	50,00 €
3.3	Superior a 10001 m^2	75,00	6,48	23,90	25,23	55,61			55,61	-0,80 %	55,16	1,00	1,36	75,00 €
CAP. VIII	**Taxas devidas pela emissão de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de construção**													
1.	Por apreciação de processo		25,34	12,97	13,69	51,99	3,00	17,33	17,33	-0,80 %	17,19	1,00	1,45	25,00 €
2.	Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	25,00	11,97	7,59	8,01	27,57			27,57	-0,80 %	27,34	0,91	1,00	25,00 €
3.	Acresce ao montante referido no número anterior:													
3.1.	Prazo de execução — por cada mês ou fracção	5,00	16,42	9,38	9,90	35,71	6,00	5,95	5,95	-0,80 %	5,90	0,85	1,00	5,00 €
3.2.	Habitação Unifamiliar, por metro quadrado de área bruta de construção	0,40	11,97	7,59	8,01	27,57	200,00	0,14	0,14	-0,80 %	0,14	1,00	2,93	0,40 €
3.3.	Habitação colectiva, comércio, serviços e industria, por metro quadrado de área bruta de construção	0,50	11,97	7,59	8,01	27,57	200,00	0,14	0,14	-0,80 %	0,14	1,00	3,66	0,50 €

Município de Vila Nova de Paiva — Tabela de Taxas Urbanísticas		Taxa em Vigor	Custo directo	Custo funcionamento taxa (Unitário)	Custo estrutura taxa (Unitário)	Custo total (2009)	Quantidade média por emissão	Valor unitário	Valor final (2009)	Taxa inflação	Total 2010 (A)	Externalidade positiva (B)	Externalidade negativa (C)	Valor taxa 2010 (A*B*C)
CAP. IX	**Taxas relativas a licença ou admissão de comunicação prévia para obras de reconstrução, ampliação, alteração e demolição e obras de construção não previstas no quadro anterior.**													
1.	Por apreciação de processo		25,34	12,97	13,69	51,99	3,00	17,33	17,33	-0,80 %	17,19	1,00	1,16	20,00 €
2.	Emissão do alvará de licença ou admissão comunicação prévia	25,00	16,42	9,38	9,90	35,71			35,71	-0,80 %	35,42	0,71	1,00	25,00 €
3.	Acresce aos montantes referidos no número anterior:													
3.1.	Prazo de execução por cada mês ou fracção	5,00	29,79	14,76	15,58	60,13	24,00	2,51	2,51	-0,80 %	2,49	1,00	2,01	5,00 €
3.2.	Reconstruções, ampliações, alterações para habitação, comércio, serviços, industria: Por m^2 de área bruta de construção ou fracção		20,88	12,21	12,89	45,99	20,00	2,30	2,30	-0,80 %	2,28	0,18	1,00	0,40 €
3.3.	Reconstruções, ampliações, alterações de edificações ligeiras designadamente muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outras não consideradas de escassa relevância urbanistica: Por m^2 de área bruta de construção ou fracção por metro linear no caso desta ser a unidade.	5,00	20,88	11,17	11,79	43,85	20,00	2,19	2,19	-0,80 %	2,17	0,23	1,00	0,50 €
4.	Demolição de edificios e outras construções, quando não integradas em procedimento de licença ou admissão de comunicação previa, acresce ao montante referido no n.º 2:													
4.1.	Edifícios até 150 m^2 de área de implantação e por piso	10,00	20,88	11,17	11,79	43,85	3,00	14,62	14,62	-0,80 %	14,50	0,69	1,00	10,00 €
4.2.	Edifícios com mais de 150 m^2 de área de implantação e por piso	12,50	20,88	11,17	11,79	43,85	3,00	14,62	14,62	-0,80 %	14,50	1,00	1,03	15,00 €
5.	Intervenção relacionada com a construção de infra-estruturas referentes a complexos para a produção de energias alternativas/renováveis: Por metro quadrado de área bruta de construção incorporada no solo ou projeccção no solo das conduta sobre pressão	0,40	29,79	14,76	15,58	60,13	500,00	0,12	0,12	-0,80 %	0,12	1,00	4,19	0,50 €
5.1.	Acresce ao montante referido no numero anterior:													
5.2.	Energia eolica — Por aerogerador		21,50	12,07	12,74	46,31			46,31	-0,80 %	45,94	1,00	10,88	500,00 €
5.3.	Energia fotovoltaica — por unidade ou por cada 50 m^2 ou fracção		11,97	7,59	8,01	27,57			27,57	-0,80 %	27,34	0,18	1,00	5,00 €
5.4	Energia hidrica — Por megawatt de capacidade instalada		21,50	12,07	12,74	46,31	3,00	15,44	15,44	-0,80 %	15,31	1,00	32,65	500,00 €
6.	Emissão de segundas vias relativas ao quadro IX	10 % do valor cobrado pela emisssão da respectiva autorização												

Município de Vila Nova de Paiva — Tabela de Taxas Urbanísticas		Taxa em Vigor	Custo directo	Custo funcionamento taxa (Unitário)	Custo estrutura taxa (Unitário)	Custo total (2009)	Quantidade média por emissão	Valor unitário	Valor final (2009)	Taxa inflação	Total 2010 (A)	Externalidade positiva (B)	Externalidade negativa (C)	Valor taxa 2010 (A*B*C)
CAP. X	**Taxa devida pela emissão de alvarás de licença parcial**													
	Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura — 30 % do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo, calculadas de acordo com o quadro VIII.													
CAP. XI	**Taxas devidas por pedidos de prorrogação**													
1.	Primeira prorrogação do prazo-taxa de igual valor ao processo efectivo													
2.	Segunda prorrogação do prazo-taxas de igual valor ao processo efectivo acrescidas de 15 %													
CAP. XII	**Taxa devida pela emissão de licença especial relativa a obras inacabadas**													
1.	Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas, por mês ou fracção	12,50	20,88	11,17	11,79	43,85	12,00	3,65	3,65	-0,80 %	3,62	1,00	4,14	15,00 €
CAP. XIII	**Taxa devida pela cupação da via pública por motivo de obras**													
1.	Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m^2 da superfície de espaço público ocupado	1,25	7,51	5,80	6,12	19,42	20,00	0,97	0,97	-0,80 %	0,96	0,52	1,00	0,50 €
2.	Andaimes por mês e por m^2 da superfície do domínio público ocupado	1,00	7,51	5,80	6,12	19,42	20,00	0,97	0,97	-0,80 %	0,96	0,78	1,00	0,75 €
3.	Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público, ou que se projectem sobre o espaço público, por mês e por metro quadrado	12,50	7,51	5,80	6,12	19,42	10,00	1,94	1,94	-0,80 %	1,93	1,00	1,30	2,50 €
4.	Outras ocupações por m^2 da superfície de domínio público ocupado e por mês	2,50	7,51	5,80	6,12	19,42	20,00	0,97	0,97	-0,80 %	0,96	0,52	1,00	0,50 €
CAP. XIV	**Taxa devida pela elaboração de vistorias**													
1.	Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio ou serviços	50,00	20,88	11,17	11,79	43,85			43,85	-0,80 %	43,50	1,00	1,15	50,00 €
1.1	Por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação como montante referido no número anterior	5,00	20,88	11,17	11,79	43,85	4,00	10,96	10,96	-0,80 %	10,87	0,46	1,00	5,00 €
2.	Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias	62,50	20,88	11,17	11,79	43,85			43,85	-0,80 %	43,50	1,00	1,61	70,00 €
3.	Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas, por estabelecimento.	62,50	20,88	11,17	11,79	43,85			43,85	-0,80 %	43,50	1,00	1,61	70,00 €

Município de Vila Nova de Paiva — Tabela de Taxas Urbanísticas		Taxa em Vigor	Custo directo	Custo funcionamento taxa (Unitário)	Custo estrutura taxa (Unitário)	Custo total (2009)	Quantidade média por emissão	Valor unitário	Valor final (2009)	Taxa inflação	Total 2010 (A)	Externalidade positiva (B)	Externalidade negativa (C)	Valor taxa 2010 (A*B*C)
4.	Vistorias para efeitos de emissão de autorização a utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares, por estabelecimento	62,50	20,88	11,17	11,79	43,85			43,85	-0,80 %	43,50	1,00	1,61	70,00 €
5.	Outras vistorias não previstas nos números anteriores		25,34	12,97	13,69	51,99	3,00	17,33	17,33	-0,80 %	17,19	1,00	1,45	25,00 €
CAP. XV	**Recepção de obras de urbanização**													
1.	Por auto de recepção provisória de obra de urbanização	50,00	20,88	11,17	11,79	43,85			43,85	-0,80 %	43,50	1,00	1,15	50,00 €
1.1	Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	5,00	25,34	12,97	13,69	51,99	4,00	13,00	13,00	-0,80 %	12,89	0,39	1,00	5,00 €
2.	Por auto de recepção definitiva de obra de urbanização	50,00	20,88	11,17	11,79	43,85			43,85	-0,80 %	43,50	1,00	1,15	50,00 €
2.1	Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	5,00	25,34	12,97	13,69	51,99	4,00	13,00	13,00	-0,80 %	12,89	0,39	1,00	5,00 €
3.	Por auto de recepção provisória ou auto de recepção definitiva em obras de urbanização não integradas em operações de loteamento		20,88	11,17	11,79	43,85			43,85	-0,80 %	43,50	1,00	1,15	50,00 €
CAP. XVI	**Taxa devida pela admissão de comunicação prévia para alterações de utilização com obras sujeitas a controlo prévio ou que careçam de realização de consultas externas.**													
1.	Emissão da admissão de comunicação		11,97	7,59	8,01	27,57			27,57	-0,80 %	27,34	0,91	1,00	25,00 €
2.	Acresce ao montante referido no numero anterior:													
2.1.	Prazo de execução — por cada mês ou fracção		29,79	14,76	15,58	60,13	24,00	2,51	2,51	-0,80 %	2,49	1,00	2,01	5,00 €
2.2	Para alteração ao uso que se configure numa utilização final destinada a habitação, por metro quadrado de área bruta de construção		16,42	9,38	9,90	35,71	6,00	5,95	5,95	-0,80 %	5,90	0,08	1,00	0,50 €
2.3.	Para alteração ao uso que se configure numa utilização final destinada a outros fins, por metro quadrado de área bruta de construção		16,42	3,59	3,78	23,79	6,00	3,97	3,97	-0,80 %	3,93	0,10	1,00	0,40 €
3.	Emissão de segundas vias	10 % do valor cobrado pela emisssão da respectiva autorização												
CAP. XVII	**Taxa devida pela emissão de alvarás de autorização de autorização de utilização e alterações de utilização sem obras sujeitas a controlo prévio**													
1.	Emissão de autorização de utilização por:													
1.1	Moradia unifamiliar incluindo anexos	50,00	16,42	9,38	9,90	35,71			35,71	-0,80 %	35,42	1,00	1,41	50,00 €

Município de Vila Nova de Paiva — Tabela de Taxas Urbanísticas		Taxa em Vigor	Custo directo	Custo funcionamento taxa (Unitário)	Custo estrutura taxa (Unitário)	Custo total (2009)	Quantidade média por emissão	Valor unitário	Valor final (2009)	Taxa inflação	Total 2010 (A)	Externalidade positiva (B)	Externalidade negativa (C)	Valor taxa 2010 (A*B*C)
2.	Outras construções por:													
2.1.	Fogo	37,50	20,88	11,17	11,79	43,85			43,85	-0,80 %	43,50	0,92	1,00	40,00 €
2.2	Comércio	50,00	20,88	11,17	11,79	43,85			43,85	-0,80 %	43,50	1,00	1,15	50,00 €
2.3.	Serviços	50,00	20,88	11,17	11,79	43,85			43,85	-0,80 %	43,50	1,00	1,15	50,00 €
2.4.	Indústria	62,50	25,34	12,97	13,69	51,99			51,99	-0,80 %	51,57	1,00	1,36	70,00 €
2.5.	Actividade agro-pecuárias	62,50	0,00	12,97	13,69	26,65			26,65	-0,80 %	26,44	1,00	2,65	70,00 €
2.6.	Outros fins	50,00	20,88	11,17	11,79	43,85			43,85	-0,80 %	43,50	1,00	1,15	50,00 €
3.	Acresce ao montante referido no número anterior por cada 40m2 de área bruta de construção ou fracção	2,50	20,88	11,17	11,79	43,85	3,00	14,62	14,62	-0,80 %	14,50	0,17	1,00	2,50 €
4.	Emissão de segundas vias relativas ao quadro XVII	10 % do valor cobrado pela emisssão da respectiva autorização												
CAP. XVIII	**Taxa devida pela emissão de alvarás de autorização de utilização ou alterações aos mesmos, previstas em legislação específica.**													
1.	Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento:													
1.1.	De bebidas	100,00	20,88	11,17	11,79	43,85			43,85	-0,80 %	43,50	1,00	2,30	100,00 €
1.2.	De restauração	100,00	25,34	12,97	13,69	51,99			51,99	-0,80 %	51,57	1,00	1,94	100,00 €
1.3.	De restauração e de bebidas	125,00	25,34	12,97	13,69	51,99			51,99	-0,80 %	51,57	1,00	2,42	125,00 €
1.4.	De restauração e de bebidas com dança	150,00	25,34	12,97	13,69	51,99			51,99	-0,80 %	51,57	1,00	2,91	150,00 €
1.5.	outros estabelecimentos não contemplados nas anteriores alineas		20,88	11,17	11,79	43,85			43,85	-0,80 %	43,50	1,00	2,30	100,00 €
2.	Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento alimentar, não alimentar e de serviços	75,00	20,88	11,17	11,79	43,85			43,85	-0,80 %	43,50	1,00	2,30	100,00 €
3.	Acresce ao montante referido no número anterior por cada 40 m^2 de área bruta de construção ou fracção	2,50	29,79	14,76	15,58	60,13	3,00	20,04	20,04	-0,80 %	19,88	0,13	1,00	2,50 €
4.	Emissão de segundas vias relativas ao quadro XVIII	10 % do valor cobrado pela emisssão da respectiva autorização												
CAP. XIX	**Taxas devidas pelo licenciamento de empreendimentos turisticos e alojamento local**													
1.	Pedido de Informação prévia sobre a possibilidade de instalação ou alteração de empreendimentos turisticos e alojamento local		4,93	9,38	9,90	24,21			24,21	-0,80 %	24,02	1,00	1,04	25,00 €

Município de Vila Nova de Paiva — Tabela de Taxas Urbanísticas		Taxa em Vigor	Custo directo	Custo funcionamento taxa (Unitário)	Custo estrutura taxa (Unitário)	Custo total (2009)	Quantidade média por emissão	Valor unitário	Valor final (2009)	Taxa inflação	Total 2010 (A)	Externalidade positiva (B)	Externalidade negativa (C)	Valor taxa 2010 (A*B*C)
2.	Emissão de alvará de licença ou admissão da comunicação prévia		11,97	7,59	8,01	27,57			27,57	-0,80 %	27,34	0,91	1,00	25,00 €
3.	Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	75,00	20,88	11,17	11,79	43,85			43,85	-0,80 %	43,50	1,00	1,61	70,00 €
3.1	Por cada estabelecimento comercial, restauração e de bebidas e serviços em acumulação com o montante previsto no numero anterior	5,00	20,88	11,17	11,79	43,85	3,00	14,62	14,62	-0,80 %	14,50	0,69	1,00	10,00 €
4.	Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, por cada empreendimento turistico ou unidade de alojamento local	150,00	29,79	14,76	15,58	60,13	3,00	20,04	20,04	-0,80 %	19,88	1,00	5,03	100,00 €
5.	Auditoria de classificação dos empreendimentos turísticos ou unidades de alojamento local		20,88	11,17	11,79	43,85			43,85	-0,80 %	43,50	1,00	1,15	50,00 €
6.	Outras vistorias não previstas nos números anteriores	50,00	20,88	11,17	11,79	43,85			43,85	-0,80 %	43,50	1,00	1,15	50,00 €
7.	Emissão de segundas vias relativas ao quadro XIX	10 % do valor cobrado pela emisssão da respectiva autorização												
CAP. XX	**Taxas devidas pelo licenciamento de estabelecimentos industriais não previstas no quadro anterior**													
1.	Vistoria para efeitos de análise e decisão, decorrentes de reclamação formulada nos termos do artigo 6.º do Regime Juridico de Instalação e Funcionamento de estabelecimentos industriais		20,88	11,17	11,79	43,85			43,85	-0,80 %	43,50	1,00	1,15	50,00 €
2.	Certidão de autorização de localização		25,34	12,97	13,69	51,99	10,00	5,20	5,20	-0,80 %	5,16	1,00	9,69	50,00 €
CAP. XXI	**Taxas devidas pelo depósito e emissão da segunda via da ficha técnica da habitação (Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de Março).**													
1.	Por depósito da ficha técnica da habitação	15,00	0,94	6,10	6,43	13,47			13,47	-0,80 %	13,36	1,00	1,12	15,00 €
1.1	Por emissão de segunda via da ficha técnica da habitação	15,00	0,94	1,31	1,39	3,64			3,64	-0,80 %	3,61	1,00	5,54	20,00 €
CAP. XXII	**Licenças de ruído**													
1.	Obras de construção civil, e conforme o período em que decorram:													
1.1.	Emissão da licença especial do ruído		0,94	4,78	5,05	10,77			10,77	-0,80 %	10,68	1,00	1,87	20,00 €

Município de Vila Nova de Paiva — Tabela de Taxas Urbanísticas		Taxa em Vigor	Custo directo	Custo funcionamento taxa (Unitário)	Custo estrutura taxa (Unitário)	Custo total (2009)	Quantidade média por emissão	Valor unitário	Valor final (2009)	Taxa inflação	Total 2010 (A)	Externalidade positiva (B)	Externalidade negativa (C)	Valor taxa 2010 (A*B*C)
2.	Acresce ao montante por cada dia:													
2.1.	Das 18h00 às 24h00		0,94	1,31	1,39	3,64	14,00	0,26	0,26	-0,80 %	0,26	1,00	3,87	1,00 €
2.2.	Das 00h00 às 07h00		0,94	1,31	1,39	3,64	14,00	0,26	0,26	-0,80 %	0,26	1,00	7,75	2,00 €
	Observações:													
	1.ª No licenciamento por períodos superiores a sete dias, será cobrada, por cada um dos dias, a taxa aplicável ao último dia da licença.													
	2.ª Os valores apresentados são de aplicação cumulativa.													
CAP. XXIII	**Taxas devidas pela atribuição do número de policia**													
1.	Emissão de declaração de confirmação de número de policia		25,34	14,34	15,14	54,81	5,00	10,96	10,96	-0,80 %	10,88	0,28	1,00	3,00 €
CAP. XXIV	**Taxas devidas pelo licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de productos de petróleo**													
1.	Valor da taxa base (tb)		12,59	37,41	39,48	89,47			89,47	-0,80 %	88,76	1,00	1,13	100,00 €
2.	Capacidade total dos reservatórios (C) (m^3)													
3.	Apreciação dos pedidos entre:													
3.1	Capacidade igual ou superior a 100 m^3 e inferior a 500 m^3		Taxa Base a multiplicar por 5 (tb*5) acrescido de 0.1 tb por cada m^3 ou fracção autónoma acima de 100 m^3											
3.2	Igual ou superior a 50 m^3 e inferior a 100 m^3		12,59	49,60	52,34	114,53			114,53	-0,80 %	113,61	1,00	2,64	300,00 €
3.3	Igual ou superior a 10 m^3 e inferior a 50 m^3		12,59	47,81	50,45	110,85			110,85	-0,80 %	109,96	1,00	1,82	200,00 €
3.4	inferior a 10 m^3		12,59	37,65	39,73	89,97			89,97	-0,80 %	89,25	1,00	1,68	150,00 €
4.	Vistorias relativas ao processo de licenciamento (a acrescer ao valor da contratação de serviços prestados por entidades externas legalmente exigidos):													
4.1	Capacidade igual ou superior a 100 m^3 e inferior a 500 m^3		12,59	49,60	52,34	114,53			114,53	-0,80 %	113,61	0,62	1,00	70,00 €
4.2	Igual ou superior a 50 m^3 e inferior a 100 m^3		12,59	47,81	50,45	110,85			110,85	-0,80 %	109,96	0,55	1,00	60,00 €
4.3	Igual ou superior a 10 m^3 e inferior a 50 m^3		12,59	41,83	44,15	98,56			98,56	-0,80 %	97,77	0,51	1,00	50,00 €
4.4	inferior a 10 m^3		12,59	35,86	37,84	86,28			86,28	-0,80 %	85,59	0,47	1,00	40,00 €
5.	Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações:													
5.1	Capacidade igual ou superior a 100 m^3 e inferior a 500 m^3		12,59	49,60	52,34	114,53			114,53	-0,80 %	113,61	0,62	1,00	70,00 €

Município de Vila Nova de Paiva — Tabela de Taxas Urbanísticas		Taxa em Vigor	Custo directo	Custo funcionamento taxa (Unitário)	Custo estrutura taxa (Unitário)	Custo total (2009)	Quantidade média por emissão	Valor unitário	Valor final (2009)	Taxa inflação	Total 2010 (A)	Externalidade positiva (B)	Externalidade negativa (C)	Valor taxa 2010 (A*B*C)
5.2	Igual ou superior a 50 m^3 e inferior a 100 m^3		12,59	47,81	50,45	110,85			110,85	-0,80 %	109,96	0,55	1,00	60,00 €
5.3	Igual ou superior a 10 m^3 e inferior a 50 m^3		12,59	41,83	44,15	98,56			98,56	-0,80 %	97,77	0,51	1,00	50,00 €
5.4	inferior a 10 m^3		12,59	35,86	37,84	86,28			86,28	-0,80 %	85,59	0,47	1,00	40,00 €
6.	Vistorias periódicas:													
6.1	Capacidade igual ou superior a 100 m^3 e inferior a 500 m^3		12,59	49,60	52,34	114,53			114,53	-0,80 %	113,61	0,62	1,00	70,00 €
6.2	Igual ou superior a 50 m^3 e inferior a 100 m^3		12,59	47,81	50,45	110,85			110,85	-0,80 %	109,96	0,55	1,00	60,00 €
6.3	Igual ou superior a 10 m^3 e inferior a 50 m^3		12,59	41,83	44,15	98,56			98,56	-0,80 %	97,77	0,51	1,00	50,00 €
6.4	inferior a 10 m^3		12,59	35,86	37,84	86,28			86,28	-0,80 %	85,59	0,47	1,00	40,00 €
7.	Repetição da vistoria para verificação das condicões impostas:													
7.1	Capacidade igual ou superior a 100 m^3 e inferior a 500 m^3		12,59	35,86	37,84	86,28			86,28	-0,80 %	85,59	1,00	1,17	100,00 €
7.2	Igual ou superior a 50 m^3 e inferior a 100 m^3		12,59	29,88	31,53	74,00			74,00	-0,80 %	73,41	1,00	1,23	90,00 €
7.3	Igual ou superior a 10 m^3 e inferior a 50 m^3		12,59	27,49	29,01	69,09			69,09	-0,80 %	68,53	1,00	1,17	80,00 €
7.4	inferior a 10 m^3		12,59	23,90	25,23	61,72			61,72	-0,80 %	61,22	1,00	1,14	70,00 €
8.	Averbamentos:													
8.1	Para deposito de qualquer capacidade		12,59	35,86	37,84	86,28			86,28	-0,80 %	85,59	0,58	1,00	50,00 €
9.	Emissão de alvará de licença de exploração		12,59	37,41	39,48	89,47			89,47	-0,80 %	88,76	1,00	1,13	100,00 €
CAP. XXV	**Taxas devidas pelo licenciamento e fiscalização de instalações de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional ou nacional.**													
1.	Por cada um e por ano		12,59	37,44	39,51	89,54			89,54	-0,80 %	88,83	1,00	1,13	100,00 €
2.	Em virtude dos condicionamentos no plano de tráfego e acessibilidades, do impacto ambiental negativo da actividade nos recursos naturais (ar, água e solos) e da consequente actividade de fiscalização desenvolvida pelos serviços da autarquia, à taxa do n.º 1 acresce ainda a seguinte taxação:													
2.1	Instalados inteiramente em domínio público		12,59	29,04	30,65	72,28			72,28	-0,80 %	71,70	1,00	1,39	100,00 €
2.2	Instalados em domínio público, mas com depósitos em propriedade privada		12,59	17,12	18,07	47,78			47,78	-0,80 %	47,40	1,00	1,69	80,00 €
2.3	Instalados em propriedade privada, mas com depósitos em domínio público		12,59	17,96	18,95	49,50			49,50	-0,80 %	49,10	1,00	1,83	90,00 €
2.4	Instalados inteiramente em propriedade privada, mas abastecendo em domínio público		12,59	13,54	14,29	40,41			40,41	-0,80 %	40,09	1,00	1,75	70,00 €

Municipio de Vila Nova de Paiva — Tabela de Taxas Urbanisticas		Taxa em Vigor	Custo directo	Custo funcionamento taxa (Unitário)	Custo estrutura taxa (Unitário)	Custo total (2009)	Quantidade média por emissão	Valor unitário	Valor final (2009)	Taxa inflação	Total 2010 (A)	Externalidade positiva (B)	Externalidade negativa (C)	Valor taxa 2010 (A*B*C)
CAP. XXVI	**Taxas pela actividade da Comissão Arbitral Municipal (CAM), no âmbito do Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU).**													
1.	Taxas devidas nos termos e montantes previstos no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto.													

203298559

FREGUESIA DO CACÉM

Declaração de rectificação n.º 1088/2010

Declaro sem efeito o aviso n.º 10 608/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 27 de Maio de 2010, que por lapso foi publicado em duplicado, com teor igual ao aviso n.º 10 607/2010, publicado na mesma data.

27 de Maio de 2010. — O Presidente, *José Faustino Mértola de Jesus*.

303315308

FREGUESIA DE GONDOMAR (SÃO COSME)

Aviso n.º 11303/2010

Nos termos de n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, torna-se publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho de Técnico Superior de Educação Social, da carreira geral de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 3920/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37 de 27 de Fevereiro de 2010, homologada por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia em 14/05/2010:

1.ª Maria Ângela Brandão de Carvalho Barbosa — 17,6 valores;
2.ª Joana Filipa Machado Santos Lisboa — 15,8 valores;
3.ª Eliana Emanuela Faria Dias — 15,1 valores;
4.ª Andreia Cristina Areias Moutinho — 14,7 valores;
5.ª Estela Sofia Abreu Costa — 13,8 valores;
6.ª Sara Juliana Silva Comba — 12,8 valores;
7.ª Conceição de Jesus Nunes Freire Barbosa — 9,3 valores.

Gondomar, 17 de Maio de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia de Gondomar (S. Cosme), *Dr. José António da Silva Macedo*.

303302631

FREGUESIA DE GUEIFÃES

Aviso n.º 11304/2010

Renovação de contrato a termo resolutivo

Tendo em consideração a necessidade de manter em funcionamento o apoio aos serviços de secretaria da Junta de Freguesia de Gueifães, o executivo deliberou, na sua reunião de 11 de Agosto de 2009, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 34.º n.º 1 alínea *d*) da L.A.L. e ao abrigo do artigo 14.º da lei Preambular do Novo Regime Jurídico em Funções Públicas, conjugada com o artigo 103.º do mesmo diploma legal, renovar pelo prazo de um ano, a contar de 01 de Outubro de 2009, o contrato a termo certo celebrado, com José Manuel Alves da Silva, Assistente Operacional.

Gueifães, 09 de Outubro de 2009. — O Presidente da Junta, *António Alberto Anjos Monteiro*.

303283824

FREGUESIA DE PALHAIS

Aviso n.º 11305/2010

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um Assistente Operacional

Para efeitos do disposto nos artigos 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.os 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por deliberação de 17/05/2010 se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho no Mapa de Pessoal, na categoria de Assistente Operacional, da Junta de Freguesia de Palhais.

O procedimento concursal destina-se à ocupação de posto de trabalho previsto, e não ocupado, nos mapas de pessoal conforme n.º 1,do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 — Descrição sumária das funções:

Limpeza e arrumação dos edifícios; entrega de recados, valores e correspondência; assegurar a vigilância das instalações; acompanhamento dos visitantes; execução de tarefas simples de apoio administrativo.

2 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade Mínima Obrigatória.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

4 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área da Freguesia de Palhais.

5 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador e a Junta de Freguesia, de acordo com o disposto no artigo 55.º da LVCR.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Os requisitos de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Exclusões:

6.2.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem em regime de emprego público por tempo indeterminado, estejam integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho dentro da categoria a que se candidatam no mapa de pessoal da Freguesia.

6.2.2 — Não podem ser admitidos candidatos que não possuam as habilitações literárias exigidas em 2.

7. — Áreas de recrutamento

7.1 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que:

a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado;

b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

Desde que satisfaçam cumulativamente os requisitos fixados em 6.1 e possuam as habilitações literárias exigidas em 2.

8 — Candidaturas condicionais (2.º universo de candidatura): Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade da Freguesia, no caso de impossibilidade de ocupação do posto por aplicação do disposto nas alíneas anteriores, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores, com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego, que reúnam os requisitos referidos em 2 e 6.1, conforme deliberação de 17/ 05/ 2010

9 — Métodos de Selecção:

9.1 — Os Métodos de selecção a aplicar aos candidatos definidos em 7.1 são:

a) Avaliação curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida;

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC), que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A classificação final será apurada nos seguintes termos:

$$CF = (AC \times 0{,}55) + (EAC \times 0{,}45)$$

9.2 — Aos candidatos definidos em 8, serão aplicados:

a) Prova de conhecimentos (PC): De forma escrita e natureza teórica, com a duração de 30 minutos, destinando-se a avaliar se e, em que medida os candidatos dispõem de competências técnicas necessárias ao exercício da função, consistindo em: Estatuto Disciplinar — Lei n.º 58/2008 de 9/9; lei das Competências das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99 de 18/09, Republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

b) Avaliação psicológica (AP), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida;

c) Entrevista Profissional de Selecção, que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A classificação final será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 0{,}55) + (AP \times 0{,}25) + (EPS \times 0{,}2)$$

Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte:

10 — Nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência igual ou superior a 60 % tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

11 — Por força dos artigos 6.º, n.º 4, e 54.º, n.º 1, alínea *d*) da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento far-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos integrados em cada um dos seguintes grupos, sendo que os candidatos incluídos em grupo subsequente só serão chamados se os postos de trabalho não forem preenchidos pelos candidatos do grupo anterior:

1.º Grupo — candidatos colocados em situação de mobilidade especial;

2.º Grupo — demais candidatos que detenham relação jurídica de emprego público (RJEP) por tempo indeterminado;

3.º Grupo — candidatos condicionais.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República,* mediante preenchimento de requerimento, disponível na sede da Junta de Freguesia de Palhais, sita em Rua Almirante Reis, n.º 126, ou na nossa página electrónica em www.jf-palhais.pt, entregue pessoalmente (no horário das 09H às 12H30 m ou das 14H às 17H, de 2.ª a 6.ª feira) ou remetidos pelo correio, registado com aviso de recepção para: Junta de Freguesia de Palhais, Rua Almirante Reis, n.º 126, 2830-461 Palhais.

12.2 — Documentos que acompanham os requerimentos de candidatura: Os requerimentos de admissão ao concurso devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de:

a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Fotocópia do documento comprovativo da relação jurídica de emprego público, quando se aplique;

c) Currículo, detalhado e actualizado;

12.3 — Os currículos devem, por sua vez, ser acompanhados de fotocópia dos documentos que comprovem os factos indicados que possam relevar para apreciação do seu mérito, sob pena de não serem considerados.

12.4 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato, ou de constituírem motivo de preferência legal, só será considerada se as candidaturas forem acompanhadas por fotocópias dos documentos que o comprovem.

12.5 — Os candidatos do mapa de pessoal da Freguesia de Palhais estão dispensados da apresentação de documentos comprovativos que já constem do seu processo individual, devendo mencionar essa circunstância.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

14 — As falsas declarações são punidas por lei (cf. artigo 28.º, n.º 12, da Portaria n.º 83-A/2009).

15 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja superior a 100, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, limitar-se-á a utilização à Prova de conhecimentos.

16 — As actas do júri de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será notificada por ofício registado.

18 — Em cumprimento da alínea h do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, será publicitado num jornal de expansão nacional.

20 — Dispensa a consulta à DGAEP, que transitoriamente exerce as funções previstas para a ECCRC, por esta concluir na sua página electrónica oficial que "não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia".

21 — Composição do Júri:

Presidente — Iria de Jesus Simões Caniça, Assistente Técnica
Vogais efectivos:

Paula Alexandra Silva Tiago Saúde, Assistente Técnica e José António Assunção, Técnico Superior da Direcção de Recursos Humanos do Município do Barreiro.

Vogais suplentes:

Idalina Carvalho Bonito, Assistente Operacional e Teresa Maria de Sá Canhoto, Assistente Técnica da Divisão de Recursos Humanos do Município do Barreiro.

27 de Maio de 2010. — O Presidente da Junta, *Júlio Manuel da Almeida Teixeira Rebelo*.

303320208

Aviso n.º 11306/2010

Procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado de um Assistente Operacional

Para efeitos do disposto na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que por deliberação do executivo de 17 de Maio do ano em curso, se encontra aberto o procedimento concursal, em regime de contrato de trabalho em funções publicas por tempo determinado — termo resolutivo certo, nos termos da alínea *h*) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, conducente ao preenchimento de um posto de trabalho constante no Mapa de Pessoal, na categoria de Assistente Operacional.

1 — Descrição sumária de funções:

Limpeza de espaços públicos bem como manutenção, conservação e reparação do equipamento e ferramentas que utiliza

2 — O contrato será válido por seis meses, eventualmente renovável nos termos do artigo 104.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

3 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade mínima obrigatória.

4 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Junta de Freguesia de Palhais) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

5 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área da freguesia de Palhais.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Os requisitos de admissão definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial de convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, que o recrutamento se inicie de entre os trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

9 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

9.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível nos serviços de Recursos Humanos desta Autarquia e entregue pessoalmente nos mesmos serviços ou remetidos por correio registado com aviso de recepção, para Junta de Freguesia de Palhais, Rua Almirante Reis, n.º 126, 2830-461 Palhais, devendo constar obrigatoriamente os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do Bilhete de Identidade, bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista, acompanhado dos documentos previstos no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro).

9.3 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do bilhete de identidade e fotocópia do respectivo currículo.

9.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*),b),c),d) e *e*) do n.º 6.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

9.5 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Junta de Freguesia de Palhais, ficam dispensados de apresentar a fotocópia do Certificado de Habilitações, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respectivo processo individual, para tanto deverão declará-lo no requerimento.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, serão punidas nos termos da lei.

10.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação do documento comprovativo das suas declarações.

10.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final do método, desde que as solicitem.

11 — Métodos de selecção — Os métodos de selecção a utilizar são a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências.

a) Avaliação Curricular — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitação académica ou curso equiparado, formação profissional, experiencia profissional e avaliação do desempenho; este factor será valorizado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC= (HA + FP + EP + AD)/4$$

Sendo:

HA = Habilitações Académicas
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação do Desempenho

b) Entrevista de Avaliação de Competências — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

12 — Excepcionalmente e, nomeadamente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos (Avaliação Curricular ou Entrevista de Avaliação de Competências), a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular.

13 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações

quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

OF= (AC x 0,55) + (EAC x 0,45)

sendo:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

Os candidatos que obtenham valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção (Avaliação Curricular ou Entrevista de Avaliação de Competências) consideram-se excluídos da valorização final.

14 — Em caso de igualdade de valorização entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar, serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

15 — Composição do Júri:

Presidente — Iria de Jesus Simões Caniça, Assistente Técnica.

Vogais efectivos: Paula Alexandra Silva Tiago Saúde, Assistente Técnica e Rosa Maria Esteves Pinho, Encarregada Operacional da Divisão de Higiene Urbana do Município do Barreiro.

Vogais suplentes: Idalina Carvalho Bonito, Assistente Operacional e Jaime Arruda Miranda Leite, Assistente Operacional destacado da CMB.

16 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas nas alíneas *a*),b),c) ou *d*) do n.º 3 do mesmo artigo. Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*),b) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada através de ofício registado.

18 — No cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "a Administração Pública, enquanto empregadora, promove activamente uma politica de igualdades de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

19 — Tem preferência em caso de igualdade de classificação (candidato com deficiência) nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro.

27 de Maio de 2010. — O Presidente, *Júlio Manuel de Almeida Teixeira Rebelo*.

303322533

Aviso n.º 11307/2010

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um Assistente Operacional

Para efeitos do disposto nos artigos 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.os 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por deliberação de 17/05/2010 se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho no Mapa de Pessoal, na categoria de Assistente Operacional, da Junta de Freguesia de Palhais.

O procedimento concursal destina-se à ocupação de posto de trabalho previsto, e não ocupado, nos mapas de pessoal conforme n.º 1,do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 — Descrição sumária das funções:

Trabalhos de reparação, conservação e manutenção de equipamentos e edifícios, nas áreas de alvenaria, pavimentação, carpintaria e electricidade, recorrendo a instrumentos e ferramentas mecânicas ou manuais. Procede também à manutenção, conservação e limpeza das ferramentas e instrumentos que utiliza.

2 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade Mínima Obrigatória. 3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

4 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área da Freguesia de Palhais.

5 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador e a Junta de Freguesia, de acordo com o disposto no artigo 55.º da LVCR.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Os requisitos de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Exclusões:

6.2.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem em regime de emprego público por tempo indeterminado, estejam integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho dentro da categoria a que se candidatam no mapa de pessoal da Freguesia.

6.2.2 — Não podem ser admitidos candidatos que não possuam as habilitações literárias exigidas em 2.

7. — Áreas de recrutamento

7.1 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que:

a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado;
b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

Desde que satisfaçam cumulativamente os requisitos fixados em 6.1 e possuam as habilitações literárias exigidas em 2.

8 — Candidaturas condicionais (2.º universo de candidatura): Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade da Freguesia, no caso de impossibilidade de ocupação do posto por aplicação do disposto nas alíneas anteriores, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores, com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego, que reúnam os requisitos referidos em 2 e 6.1, conforme deliberação de 17/ 05/ 2010

9 — Métodos de Selecção:

9.1 — Os Métodos de selecção a aplicar aos candidatos definidos em 7.1 são:

a) Avaliação curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida;
b) Entrevista de avaliação de competências (EAC), que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A classificação final será apurada nos seguintes termos:

CF = (AC x 0,55) + (EAC x 0,45)

9.2 — Aos candidatos definidos em 8, serão aplicados:

a) Prova de conhecimentos (PC): De forma oral e natureza prática, com a duração de 15 minutos, destinando-se a avaliar se e, em que medida os candidatos dispõem de competências técnicas necessárias ao exercício da função, consistindo na execução de parcela de colocação de calçada portuguesa, lancil e lageta.
b) Avaliação psicológica (AP), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida.
c) Entrevista Profissional de Selecção, que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A classificação final será obtida através da seguinte fórmula:

CF = (PC x 0,55) + (AP x 0,25) + (EPS x 0,2)

Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior

a 9,5 num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte:

10 — Nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência igual ou superior a 60 % tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

11 — Por força dos artigos 6.º, n.º 4, e 54.º, n.º 1, alínea *d*) da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento far-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos integrados em cada um dos seguintes grupos, sendo que os candidatos incluídos em grupo subsequente só serão chamados se os postos de trabalho não forem preenchidos pelos candidatos do grupo anterior:

1.º Grupo — candidatos colocados em situação de mobilidade especial;

2.º Grupo — demais candidatos que detenham relação jurídica de emprego público (RJEP) por tempo indeterminado;

3.º Grupo — candidatos condicionais.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República,* mediante preenchimento de requerimento, disponível na sede da Junta de Freguesia de Palhais, sita em Rua Almirante Reis, n.º 126, ou na nossa página electrónica em www.jf-palhais.pt, entregue pessoalmente (no horário das 09H às 12H30 m ou das 14H às 17H, de 2.ª a 6.ª feira) ou remetidos pelo correio, registado com aviso de recepção para: Junta de Freguesia de Palhais, Rua Almirante Reis, n.º 126, 2830-461 Palhais.

12.2 — Documentos que acompanham os requerimentos de candidatura: Os requerimentos de admissão ao concurso devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de:

a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Fotocópia do documento comprovativo da relação jurídica de emprego público, quando se aplique;

c) Currículo, detalhado e actualizado;

12.3 — Os currículos devem, por sua vez, ser acompanhados de fotocópia dos documentos que comprovem os factos indicados que possam relevar para apreciação do seu mérito, sob pena de não serem considerados.

12.4 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato, ou de constituírem motivo de preferência legal, só será considerada se as candidaturas forem acompanhadas por fotocópias dos documentos que o comprovem.

12.5 — Os candidatos do mapa de pessoal da Freguesia de Palhais estão dispensados da apresentação de documentos comprovativos que já constem do seu processo individual, devendo mencionar essa circunstância.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

14 — As falsas declarações são punidas por lei (cf. artigo 28.º, n.º 12, da Portaria n.º 83-A/2009).

15 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja superior a 100, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, limitar-se-á a utilização à Prova de conhecimentos.

16 — As actas do júri de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será notificada por ofício registado.

18 — Em cumprimento da alínea h do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, será publicitado num jornal de expansão nacional.

20 — Dispensa a consulta à DGAEP, que transitoriamente exerce as funções previstas para a ECCRC, por esta concluir na sua página electrónica oficial que "não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia".

21 — Composição do Júri:

Presidente — Iria de Jesus Simões Caniça, Assistente Técnica.

Vogais efectivos: Paula Alexandra Silva Tiago Saúde, Assistente Técnica e José Ladeiras Paulino, Encarregado Geral do Município do Barreiro.

Vogais suplentes: Idalina Carvalho Bonito, Assistente Operacional e Gualdino Francisco Marques Neves, Encarregado Operacional do Município do Barreiro.

27 de Maio de 2010. — O Presidente da Junta, *Júlio Manuel de Almeida Teixeira Rebelo*.

303319383

FREGUESIA DE SADO

Aviso n.º 11308/2010

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de sete postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (m/f).

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de 05/05/2010, tomado ao abrigo da delegação de competências da Junta de Freguesia de 5 de Maio de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* e nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, procedimento concursal comum, de acordo com o estipulado nos artigos 49.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aplicável por força do disposto no Dec. Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

1 — Local de trabalho: Área da Junta de Freguesia do Sado;

2 — Caracterização do posto de trabalho: 7 postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal desta Junta de Freguesia, a contratar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira de assistente operacional, categoria de assistente operacional, cujo conteúdo se consiste na execução de funções de limpeza, ambiente, saneamento, varredura de ruas e manutenção de espaços verdes, tudo conforme previsto no anexo referido no n.º 2, do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

Nacionalidade portuguesa; 18 anos de idade; Não estar inibido de exercício de funções públicas; Possuir robustez física e perfil psicológico indispensáveis ao exercício de funções; Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

4 — Habilitações literárias — Escolaridade Obrigatória;

5 — Prazo e forma de apresentação de candidaturas:

5.1 — Prazo: 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República;*

5.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, dirigido ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia do Sado, entregue pessoalmente ou remetido por correio registado com aviso de recepção para Junta de Freguesia do Sado, Rua da Cooperativa de Habitação da SAPEC, Quintinha do Meio, 2910-327 Setúbal, devendo neste caso, sob pena de exclusão, dar entrada nos serviços da Secretaria da Junta, dentro do prazo fixado, ou, ainda enviadas por correio electrónico para o endereço fatima.jfs@gmail.com;

5.3 — As candidaturas deverão ser acompanhadas, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do B.I, ou C.C., fotocópia do cartão de identificação fiscal e de beneficiário da Segurança Social/ADSE e respectivo curriculum. No caso de trabalhador vinculado, declaração passada e autenticada pelo serviço público onde conste a carreira/categoria em que se encontra inserido, as menções de desempenho obtidas nos três últimos anos e descrição das funções actualmente exercidas;

6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei;

7 — Métodos de selecção: Prova de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista profissional de selecção para os candidatos com relação jurídica de emprego público incluídos em carreira e categoria diferente e candidatos sem relação jurídica de emprego público; avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências para os candidatos com relação jurídica de emprego público na mesma carreira e categoria a

desempenhar funções noutra pessoa colectiva pública, caso não afastem estes métodos e optem pelos do primeiro grupo;

7.1 — Se o número de candidatos for superior a 30 os métodos de selecção são a prova de conhecimentos e a avaliação curricular nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

7.2 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não obtenham valoração superior a 9,5 valores, não sendo convocados para o método seguinte;

7.3 — Os parâmetros de avaliação e respectivas ponderações constam das actas das reuniões do júri que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

8 — Júri do concurso: Presidente — João Paulo de Oliveira Vieira, vogais efectivos: Maria de Fátima da Silva Caetano e Rita Patrícia Santinhos José, vogal suplente: Elvira de Fátima Martins Neves de Jesus. O primeiro vogal substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

8.1 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir em caso de dúvida, a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das respectivas declarações;

8.2 — As actas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valorização final do método serão facultados aos candidatos sempre que solicitadas;

9 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o n.º 1, do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*); Os candidatos admitidos serão convocados nos termos previstos no artigo 32.º da mesma Portaria;

10 — A publicação da lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia do Sado de acordo com o n.º 1, do artigo 33.º da citada Portaria;

11 — A remuneração mensal ilíquida estabelecida para a carreira correspondente, na categoria de Assistente Operacional, na 2.ª posição remuneratória, nível 2 da Tabela Remuneratória Única é de 532,08 €;

12 — Os contratos a celebrar terão um período experimental de 90 dias, conforme previsto na alínea *a*) do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Qta. do Meio, 28 de Maio de 2010. — O Presidente da Junta, *Manuel Paulino Galhanas Véstias dos Santos*.

303321431

FREGUESIA DE SANTA MARIA DA GRAÇA

Declaração de rectificação n.º 1089/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 10756/2010 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 28 de Maio de 2010, rectifica-se que onde se lê:

«Avaliação de desempenho (AD): Avaliação de desempenho, em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, onde:

Desempenho Insuficiente — 5 valores
Desempenho que necessita de desenvolvimento — 10 valores
Desempenho Bom — 15 valores
Desempenho Excelente — 20 valores»

deve ler-se:

«Avaliação do desempenho — em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio:

Desempenho insuficiente — 5 valores;
Desempenho que necessita de desenvolvimento — 10 valores;
Desempenho bom — 15 valores;
Desempenho muito bom — 18 valores;
Desempenho excelente — 20 valores;

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro:

Desempenho inadequado — 5 valores;
Desempenho adequado — 12 valores;
Desempenho relevante — 20 valores.»

28 de Maio de 2010. — O Presidente, *Fernando Paulino.*

303319359

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 11309/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior (área de sistema de informação geográfica) conforme caracterização no mapa de pessoal

1 — Para os efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e 50.º da LVCR, aprovada pela Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, por se encontrar temporariamente dispensada a consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, de harmonia com a resposta à FAQ 4 sobre procedimento concursal em www.dgaep.gov.pt, se torna público que, por deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, doravante designados de SMAS, tomada em sua reunião de 26 de Janeiro de 2010, se encontra aberto um procedimento concursal comum para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para 1 posto de trabalho de Técnico Superior (Área de Sistema de Informação Geográfica), da carreira de Técnico Superior.

2 — Caracterização do posto de trabalho — Desenvolver funções de estudo, investigação e aplicação de métodos de natureza científico-técnica no âmbito do sistema de informação geográfica que permite obter, armazenar e analisar informação relativa ao cadastro dos sistemas públicos de água e águas residuais, bem como realizar levantamentos topográficos destinados à elaboração de projectos e à implantação das obras.

3 — Local de trabalho onde irão ser exercidas as funções — Na área do município de Torres Vedras.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Os requisitos gerais previstos no artigo 8.º da LVCR:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Habilitações literárias — titulares de licenciatura em engenharia geográfica ou urbanismo.

5 — Âmbito de recrutamento — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e, no caso de não existirem candidatos que garantam a ocupação do posto de trabalho a preencher, a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e a indivíduos sem relação jurídica de emprego público.

6 — Não poderão ser admitidos a concurso candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos ao posto de trabalho publicitado através do presente aviso.

7 — Forma, prazo e local de apresentação das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, com formulário tipo, disponível na Secção de Recursos Humanos e na página da Internet dos SMAS — www.smastv.pt, e remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção para o Apartado n.º 39, 2560-316 Torres Vedras, ou entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente, das 8,30 horas às 17,00 horas.

7.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

7.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia do certificado de habilitações literárias e do *curriculum vitæ* — que deverá ser datado e assinado — e ainda, se for o caso, de declaração do serviço onde exerce funções com identificação da relação jurídica de emprego público, carreira, categoria, actividade que exerce e duração e última avaliação do desempenho;

7.4 — Deverão ainda as candidaturas ser acompanhadas com outros documentos comprovativos de factos referidos pelos candidatos no *curriculum vitæ* que possam relevar para a apreciação do seu mérito, designadamente, comprovativos de acções de formação que tenham frequentado, onde conste a data da realização das mesmas e a respectiva duração.

7.5 — Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento o grau de incapacidade e o tipo de deficiência, bem como indicar os meios/condições especiais para a realização dos métodos de selecção.

7.6 — À excepção do *curriculum vitæ,* os candidatos que exerçam funções nos SMAS ficam dispensados de apresentar a documentação referida nos n.os 7.3. e 7.4. desde que refiram que a mesma se encontra arquivada no seu processo individual.

7.7 — Prazo: 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

8 — Métodos de selecção e critérios a aplicar, valorados nos termos previstos no artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

8.1 — Candidatos em Sistema de Mobilidade Especial, que exerceram, por último, funções idênticas às publicitadas ou candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, titulares da categoria, a exercer funções idênticas às publicitadas.

8.1.1 — Avaliação Curricular (*AC*) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtidas que se traduzirá na seguinte fórmula, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

Em que:

HA — Habilitação Académica;
FP — Formação Profissional;
EP — Experiência Profissional;
AD — Avaliação do Desempenho.

8.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (*EAC*) — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, devendo permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato, sendo realizada e avaliada nos termos dos n.os 3 a 5 do artigo 12.º e do n.º 5 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01 segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.1.3 — Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*) — com a duração mínima de quinze minutos, destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício das funções, cujos critérios e parâmetros objectivos de ponderação abaixo definidos, depois de devidamente ponderados, serão submetidos à aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = (RM + AT + CF + CE) / 4$$

Em que:

RM = Reflexão Curricular e Motivação
AT = Atitude
CF = Conhecimento da função
CE = Capacidade de expressão e fluência verbal

Os parâmetros acima referidos e a entrevista profissional de selecção são avaliados segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.2 — Restantes candidatos:

8.2.1 — Prova de conhecimentos (*PC*), sob a forma escrita, com consulta, de natureza genérica e específica, teórica, de realização individual, com a duração de 90 minutos, a efectuar em suporte de papel, sendo a classificação expressa de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Consiste em responder a um questionário, em que será avaliado, nomeadamente, o adequado conhecimento da língua portuguesa, no âmbito das seguintes temáticas:

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro;
Regime Jurídico dos serviços Municipais de Abastecimento de Água, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de Julho, na redacção do Decreto-Lei n.º 52/96, de 18 de Maio, do Decreto-Lei n.º 59/2002, de 15 de Março, do Decreto-Lei n.º 202/2007, de 25 de Maio e do Decreto-Lei n.º 180/2009 de 7 de Agosto;
Despacho n.º 7186/2003, de 11 de Abril;
Despacho n.º 10783/2003, de 30 de Maio;
Despacho n.º 4289/2004, de 3 de Abril;
Norma ISO 19115.

8.2.2 — Avaliação Psicológica (*AP*), visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

Este método é valorado da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.2.3 — Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*), a aplicar nos termos do n.º 8.1.3.

8.3 — Os candidatos identificados em 8.1. poderão, em substituição dos métodos de selecção constantes do 8.1.1. e 8.1.2. optar, querendo, pelos métodos de selecção identificados em 8.2.1. e 8.2.2.

8.4 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = AC \times 0{,}40 + EAC \times 0{,}30 + EPS \times 0{,}30$$

ou, sendo o caso,

$$OF = PC \times 0{,}40 + AP \times 0{,}30 + EPS \times 0{,}30$$

Em que:

OF — Ordenação Final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS — Entrevista Profissional de Selecção
PC — Prova de conhecimentos
AP — Avaliação psicológica

9 — Considerando que a aplicação de todos os métodos de selecção a um elevado número de candidatos torna morosa a conclusão do procedimento, que os SMAS não dispõem de técnicos para a realização da avaliação psicológica que, a realizar com recurso a entidades externas, acarreta um custo muito elevado tanto para os SMAS como para os candidatos, e que o presente procedimento se destina ao preenchimento de apenas um posto de trabalho, proceder-se-á à aplicação faseada dos métodos de selecção, nos seguintes termos:

a) Aplicação à totalidade dos candidatos, consoante os casos, da avaliação curricular e da prova de conhecimentos;

b) Aplicação dos restantes métodos a parte dos candidatos aprovados no primeiro método de selecção, em número a determinar pelo respectivo júri, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional até à satisfação das necessidades.

10 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, têm preferência em caso de igualdade de classificação os candidatos com deficiência, devidamente comprovada.

12 — Nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção e cada uma das fases que comportem é eliminatório pela ordem acima enunciada.

13 — Nos termos do disposto no n.º 13 do artigo atrás referido, será excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

14 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será remetida a cada um dos candidatos por ofício registado ou através de notificação pessoal, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — O Júri do procedimento será composto pelos seguintes elementos:

Presidente — Eng. João Duarte Silva, Director Delegado, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pela Chefe da Divisão de Estudos e Projectos, Maria João Santos.

Vogais efectivos — Chefe da Divisão de Estudos e Projectos, Maria João Santos e Chefe da Divisão Administrativa, Regina Nifrário Tavares.

Vogais suplentes — Chefe da Divisão de Exploração de Água e Saneamento, Pascoal de Almeida e pelo Chefe da Divisão de Obras, Afonso Umbelino.

Serviços Municipalizados de Torres Vedras, 27 de Maio de 2010. — Por delegação do Presidente do Conselho de Administração, o Administrador, *Sérgio Augusto Nunes Simões,* Dr.

303315819

PARTE I

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Regulamento n.º 513/2010

Regulamento dos Concursos Especiais

Regimes de mudança de curso, transferência e reingresso

Ano lectivo de 2010-2011

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, o Presidente do Conselho de Direcção da Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa de Oliveira de Azeméis homologa o Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso de, Transferência e Reingresso para a frequência do 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem, aprovado pelo Conselho Técnico-Científico em reunião de 13 de Maio de 2010.

1 — Mudança de curso

1.1 — Mudança de curso é o acto pelo qual um estudante se inscreve em curso superior diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou noutro estabelecimento de ensino superior, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior.

1.2 — Podem requerer a mudança de curso:

1.2.1 — Os estudantes que tenham estado inscritos e matriculados num curso superior num estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenham concluído;

1.2.2 — Os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham concluído ou não;

1.3 — Para requerer a mudança de curso o estudante tem de ter efectuado as provas específicas exigidas para acesso ao 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem desta Escola, nos termos constantes do anexo II deste Regulamento, no ano lectivo que ingressou no Ensino Superior;

1.4 — Os critérios de seriação constam do anexo I, o qual integra o presente Regulamento;

1.5 — A seriação dos candidatos é feita com base nas habilitações adquiridas até à data da candidatura.

2 — Transferência

2.1 — Transferência é o acto pelo qual um estudante se inscreve e matrícula no mesmo curso em estabelecimento de ensino diferente daquele em que está ou esteve matriculado, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior.

2.2 — Podem requerer a Transferência:

2.2.1 — Os estudantes que tenham estado inscritos e matriculados no curso superior de enfermagem num estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenham concluído;

2.2.2 — Os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos numa instituição de ensino superior estrangeiro em curso de enfermagem definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham concluído ou não;

2.3 — Os critérios de seriação constam do anexo I deste regulamento.

3 — Reingresso

3.1 — Reingresso é o acto pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num determinado curso e instituição de ensino superior, se matricula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

3.2 — Para se poder candidatar através deste regime o antigo estudante, desta Escola, deve ter a sua situação contabilística devidamente regularizada.

3.3 — Para o reingresso não é definido um número máximo de vagas.

3.4 — Para determinação do ano curricular de colocação, é efectuada uma avaliação face ao plano de estudos em vigor no curso.

4 — Candidatura

4.1 — Disposições gerais:

4.1.1 — A candidatura, que apenas pode ser feita a um único par estabelecimento/curso, será apresentada pelo candidato, por um seu procurador bastante, ou sendo aquele menor, pela pessoa que demonstre exercer o poder paternal ou tutelar, dentro dos prazos e condições tornadas públicas e constantes do anexo III deste regulamento;

4.1.2 — As candidaturas podem ser enviadas em correio registado, à data do último dia para candidaturas;

4.1.3 — As omissões e ou erros cometidos no preenchimento do Boletim de Candidatura são da exclusiva responsabilidade do candidato.

4.2 — Candidatos de estabelecimentos de ensino superior estrangeiro:

4.2.1 — Têm de apresentar documento emitido pelos serviços do Ministério da Tutela do país de origem, declarando que o curso é definido como de ensino superior pela legislação do respectivo país;

4.2.2 — Todos os documentos têm de ser autenticados pelos serviços oficiais do respectivo país e entregues em versão traduzida para português, com tradução reconhecida pela autoridade diplomática ou consular portuguesa do país de origem ou trazer a apostilha da Convenção de Haia. Não é obrigatória a tradução de documentos cuja língua original seja a espanhola, francesa ou a inglesa, desde que devidamente autenticados.

4.3 — Vagas:

4.3.1 — O número de vagas fixado é o constante do anexo IV deste regulamento;

4.3.2 — As vagas sobrantes do regime geral de acesso que não sejam utilizadas nos termos do D. L. n.º 64/2006, de 21 de Março (maiores de 23 anos), podem ser utilizadas para os regimes de mudança de curso e transferência, por deliberação do Conselho de Direcção da Escola;

4.4 — As candidaturas são válidas apenas para este ano lectivo.

4.5 — O processo de candidatura terá de ser instruído obrigatoriamente com documentação identificada no anexo V deste Regulamento.

4.6 — No acto de candidatura será entregue o recibo e cópia do boletim de candidatura.

4.7 — Os originais dos processos dos candidatos não colocados (ou que desistirem da candidatura), poderão ser devolvidos, a pedido escrito dos interessados, até 60 (sessenta) dias após a publicação dos resultados. Findo aquele prazo a Escola não se responsabiliza pela respectiva documentação.

5 — Indeferimento liminar

5.1 — Serão liminarmente indeferidas as candidaturas que não satisfaçam o disposto no presente regulamento.

5.2 — O indeferimento liminar, devidamente fundamentado, é da competência da Direcção da Escola.

6 — Exclusão da candidatura

6.1 — Serão excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, não podendo matricular-se ou inscrever-se nesse ano lectivo, os requerentes que prestem falsas declarações.

6.2 — Se a situação referida no parágrafo anterior, se vier a confirmar posteriormente à matrícula são considerados nulos todos os actos praticados ao momento.

7 — Resultados

7.1 — A decisão sobre a candidatura exprime-se através de um dos seguintes resultados finais: colocado, não colocado, excluído, com a respectiva fundamentação.

7.2 — Os resultados serão tornados públicos, através de edital afixado no quadro de avisos da Escola, considerando-se assim realizada a notificação.

7.3 — Sempre que um candidato não proceda à matrícula no prazo fixado, será chamado, por via postal o candidato seguinte da lista resultante dos critérios de seriação aplicáveis, até à efectiva ocupação do lugar ou esgotamento dos candidatos ao concurso.

8 — Equivalências, creditação e ano de colocação

8.1 — No caso de Mudança de Curso a creditação das unidades curriculares são atribuídas pelo Conselho Técnico — Científico mediante parecer dos regentes das unidades curriculares com aproveitamento.

8.2 — No caso do Reingresso é creditada a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo curso ou no curso que o antecedeu.

8.2.2 — O número de créditos a realizar para obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e o valor creditado.

8.3 — No caso da Transferência é creditada a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo curso.

8.3.3 — O número de créditos a realizar para obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e o valor creditado.

8.3.4 — Em casos devidamente fundamentados, em que, face ao nível ou conteúdo de algumas unidades curriculares, não seja possível considerar, na aplicação da regra da alínea anterior, todo o valor creditado, o número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessários para a obtenção do grau e 90 % do valor creditado.

9 — Reclamações

9.1 — As reclamações, devidamente fundamentadas, são apresentadas por escrito, no prazo estipulado no anexo III deste Regulamento.

9.2 — As decisões das reclamações são da competência do Conselho de Direcção da Escola, sendo comunicadas ao reclamante por via postal.

9.3 — Após a matrícula não pode o estudante requerer creditação analisadas e não concedida no processo de acesso.

10 — Erro dos serviços

10.1 — O candidato não colocado por erro exclusivamente imputável aos serviços, terá direito à colocação, mesmo que para tal se torne necessário criar uma vaga adicional.

10.2 — A rectificação poderá ser desencadeada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação, ou por iniciativa da Escola.

10.3 — A rectificação abrange apenas o candidato a respeito do qual o erro se verificou e não afecta os restantes candidatos, colocados ou não colocados.

11 — Matrícula

11.1 — A matrícula deve ser efectuada nos prazos definidos no anexo III nos Serviços Académicos.

11.2 — No acto da matrícula, o candidato colocado tem obrigatoriamente que proceder ao pagamento dos respectivos emolumentos, à apresentação do boletim de vacinas em dia e entrega de microrradiografia ou atestado médico específico certificando ausência de tuberculose.

11.3 — Os candidatos colocados que não procedam à matrícula e inscrição no prazo definido perdem o direito à vaga, chamando-se, via telefone e postal, o candidato seguinte da lista ordenada, resultante dos critérios de seriação aplicáveis, até à efectiva ocupação da(s) vaga(s) a concurso.

ANEXO I

Critérios de seriação por ordem decrescente

1.º Maior número de ECTS realizados (nos cursos não organizados por ECTS aplica-se o regulamento especifico).

2.º Média mais elevada das classificações das unidades curriculares com aproveitamento, calculada até às décimas sem arredondamento.

3.º Nota mais elevada da prova específica exigida para acesso ao 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem.

ANEXO II

Provas de ingresso

Biologia e Geologia (B = Exame de Biologia)
Física e Química (Q = Exame de Química)
Português

ANEXO III

Prazos

Candidaturas — 2 de Agosto a 10 de Setembro de 2010
Afixação de resultados — 17 de Setembro de 2010
Reclamações — 17 a 23 de Setembro de 2010
Matrículas — 24 de Setembro de 2010

ANEXO IV

Vagas

Mudança de curso — 3
Transferência — 2

ANEXO V

Instrução do processo

Documentação obrigatória para as candidaturas a mudança de curso e transferência:

Requerimento de candidatura devidamente preenchido a fornecer pelos Serviços Académicos da Escola.

Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, com apresentação do original para verificação.

Fotocópia do cartão de contribuinte fiscal.

Procuração, quando for caso disso.

Ficha Enes (do ano em que se candidatou ao Ensino Superior), comprovativo da realização das provas de ingresso.

Documento emitido pelas autoridades competentes do país que o curso é definido como superior pela legislação do país, se aplicável.

Certificado do último estabelecimento de ensino superior onde esteve matriculado, referindo o último curso do ensino superior em que esteve inscrito e ano lectivo da última inscrição.

Certificado de todas as unidades curriculares com aprovação, nota e ECTS se aplicável.

Conteúdos programáticos e cargas horárias de todas as unidades curriculares com aprovação, devidamente autenticados.

Plano de estudos do curso em causa.

Oliveira de Azeméis, 13 de Maio de 2010. — O Director da ESEnfCVPOA, *Henrique Lopes Pereira*.

203318508

PARTE J1

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 11310/2010

Nos termos conjugados dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por despacho da Secretária-Geral do Ministério da Justiça, de 29 de Abril de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público/*Diário da República,* procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Director de Serviços Jurídicos e de Contencioso, unidade orgânica nuclear da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (SGMJ).

1 — Área de actuação — A prevista no artigo 6.º da Portaria n.º 514/2007, de 30 de Abril, que aprova a estrutura orgânica nuclear da SGMJ, cuja Lei Orgânica foi aprovada pelo Decreto Regulamentar 50/2007, de 27 de Abril.

2 — Requisitos formais de provimento — Os constantes dos artigos 11.º, 12.º e 20.º, n.º 1 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugados com as disposições da Portaria n.º 1141/2005, de 8 de Novembro.

3 — Perfil pretendido: *a*) Habilitação académica, ao nível de licenciatura ou superior, na área das Ciências Jurídicas; *b*) Experiência profissional relevante nas áreas da consultadoria jurídica e do contencioso; *d*) Experiência profissional relevante no exercício de funções de direcção e ou coordenação.

4 — Métodos de selecção — Avaliação curricular e entrevista pública.

5 — Formalização das candidaturas — Mediante requerimento, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, dirigido à Secretária-Geral do Ministério da Justiça, remetido pelo correio, com aviso de recepção e expedido até ao termo do prazo limite para apresentação das candidaturas, ou entregue pessoalmente, no mesmo prazo, no serviço de expediente da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na Rua do Ouro n.º 6, 1149-019 Lisboa, durante o horário de funcionamento, em envelope fechado, com a referência expressa "Procedimento concursal para provimento do cargo de Director de Serviços Jurídicos e de Contencioso da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça". O requerimento deve indicar todos os elementos necessários a uma correcta apreciação da candidatura, sendo acompanhado de *curriculum vitae* do candidato, actualizado, detalhado, datado e assinado, de declaração emitida pelo serviço de origem referindo a natureza do vínculo à Administração Pública e a antiguidade na carreira e na categoria, bem como de fotocópia do bilhete de identidade/cartão do cidadão.

6 — Composição do júri — Presidente: Luis Cecílio Vidal Gonçalves — Director de Serviços da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça; Vogais: Lídia Jacob, Directora de Serviços da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, e Maria

da Glória Garcia — Professora Catedrática da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa.

7 — Publicitação — Conforme disposto no artigo 21.º, n.os 1 e 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o aviso de procedimento concursal será publicitado na bolsa de emprego público e em órgão de imprensa de expansão nacional.

Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, 28 de Maio de 2010. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Lopes Duarte*.

203322525

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Arquitectura

Aviso (extracto) n.º 11311/2010

Procedimento concursal para provimento de um cargo de direcção intermédia do 2.º Grau — Chefe de Divisão

Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, faz-se público que, por meu despacho de 25 de Maio de 2010 e pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), é aberto procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direcção intermédia do 2.º Grau — Chefe de Divisão para os Serviços da Divisão Financeira, desta Faculdade, constante no mapa do pessoal não docente da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa.

Lisboa, 28 de Maio de 2010. — O Presidente da Faculdade, *Doutor Francisco José Gentil Berger* (Professor Associado).

203322744

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 11312/2010

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público que por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Habitação, de 20.05.2010, foi autorizada a abertura e publicação, em www.bep.gov.pt a partir do 2.º dia da data de publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias úteis, de procedimentos concursais de selecção para provimento dos seguintes cargos dirigentes:

Director de Departamento Municipal de Finanças;
Director de Departamento Municipal de Património e Aprovisionamento;
Chefe de Divisão Municipal de Cadastro e Inventário;
Director de Departamento Municipal de Planeamento Urbanístico;
Chefe de Divisão Municipal de Gestão de Procedimentos Urbanísticos;
Chefe de Divisão Municipal de Apreciação Arquitectónica e Urbanística;
Chefe de Divisão Municipal de Parques Urbanos;
Chefe de Divisão Municipal de Limpeza Urbana e Transportes;
Chefe de Divisão Municipal de Mercados, Feiras e Inspecção Sanitária;
Chefe de Divisão Municipal de Mobilidade e Ordenamento de Trânsito;
Chefe de Divisão Municipal de Infra-Estruturas Viárias;
Director de Departamento Municipal de Bibliotecas;
Chefe de Divisão Municipal de Colecções e Desenvolvimento;
Chefe de Divisão Municipal da Rede de Leitura;
Director de Departamento Municipal de Museus e Património Cultural;
Director de Departamento Municipal de Arquivos;
Chefe de Divisão Municipal de Arquivo Geral;
Director de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos;
Chefe de Divisão Municipal de Selecção, Mobilidade e Gestão de Carreiras;
Chefe de Divisão Municipal de Remunerações e Gestão de Processos;
Director de Departamento Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos;
Chefe de Divisão Municipal de Formação;
Director de Departamento Municipal de Fiscalização;
Chefe de Divisão Municipal de Fiscalização de Obras Particulares;
Chefe de Divisão Municipal de Fiscalização Geral.

Porto, 25 de Maio de 2010. — A Directora Municipal de Recursos Humanos, *(Emília Galego)*.

303305978

PARTE J2

FREGUESIA DE CARNAXIDE

Aviso (extracto) n.º 11313/2010

Alteração de posicionamento remuneratório, nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

Faz-se público que, por deliberação desta Junta de Freguesia tomada em reunião realizada em 11 de Maio de 2010 e depois de ouvido o Conselho Coordenador da Avaliação respectivo, foi aprovado alterar, para a posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que se encontram, o posicionamento remuneratório de nove trabalhadores que integram as carreiras de assistente técnico (4) e assistente operacional (5) afectos às áreas funcionais da contabilidade, recursos humanos, atendimento ao público, limpeza e obras, nos termos do disposto do artigo 47.º e do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2010, tendo em consideração que:

a) A todos os trabalhadores tem vindo a ser exigido um esforço particularmente elevado que não pode deixar de ser reconhecido, pois é evidente que muito têm contribuído para mudar a face da Freguesia de Carnaxide, tornando-o numa referência para a generalidade das freguesias portuguesas;

b) Neste esforço têm sido envolvidos trabalhadores que, maioritariamente, integram as carreiras de assistente técnico e operacional, designadamente afectos às áreas funcionais de contabilidade, recursos humanos, atendimento ao público e limpeza e obras;

c) Os trabalhadores, abaixo indicados num total de nove tiveram pelos seus superiores hierárquicos imediatos o devido reconhecimento, traduzido numa avaliação do desempenho com menção máxima ou imediatamente inferior à máxima, ou acumulação de dez pontos, importando agora que, superiormente, seja igualmente reconhecido o seu esforço, mediante a alteração do seu posicionamento remuneratório:

Jesuína Emília Xavier Sabido, Luis Manuel Graça Balbina, Emília Alexandra Henriques Antunes Sereto, Ana Amélia Ferreira Paradinha, Luís Fernando Duarte Trindade, Maria Aline Diogo Silva, Maria Adília Machado, Anabela Patrocínio Marques Pires, Jorge Manuel Patrocínio Marques Pires.

d) Ouvido o Conselho de Coordenação da Avaliação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 48.º da LVCR, este pronunciou-se favoravelmente quanto à proposta dos trabalhadores a abranger pela opção gestionária aos quais será alterada a posição remuneratória para a imediatamente seguinte, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010, por virtude de terem obtido na última avaliação de desempenho a menção de "*Excelente* ou de *Muito Bom"*.

Carnaxide, 27 de Maio de 2010. — O Presidente da Junta, *Jorge Manuel de Sousa de Vilhena.*

303318095

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750